CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº093/2025 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÒVEIS PLANEJADOS.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Out 2 2025 3:38PM

N° de Controle: **0093495**

Versão 001 criada em Out 2 2025 3:38PM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia/RJ, 1º de outubro de 2025

MEMORANDO 093/2025

Ao Setor de Protocolo,

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados.

Após abertura, remeta-se os autos ao **Setor de Compras** para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo
02/11/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto
Fabricação e Instalação de Móveis Planejados

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Alta.

1.4- Previsão no PCA
Sim.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3- Serviço

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em Fabricação e Instalação de Móveis Planejados	01

Jean Pierre Borges de Souza
PRESIDENTE
Câmara Municipal de S.P. da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 336/2025.

São Pedro da Aldeia, 02 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Engº HILDEGARDO MILAGRES FONTOURA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Assunto: SOLICITA APOIO TÉCNICO DE ARQUITETO

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, diante da necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia em desenvolver projeto técnico para móveis planejados destinados à adequação de seus setores administrativos e de apoio legislativo, e tendo em vista que esta Casa de Leis não dispõe em seu quadro funcional de servidor com formação específica na área de Arquitetura, vimos respeitosamente solicitar o apoio técnico de um arquiteto dessa Secretaria Municipal, a fim de elaborar o referido projeto.

Considerando a extrema urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos, estabelecemos o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que seja encaminhada a resposta a esta solicitação, a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

RECEBIDO
Secretaria Municipal de Urbanismo
Em, 02/10/25
Bianca Carvalho
ASSESSOR I
GAB-SEMOD
Mat. 38054-PMSPA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro CEP.: 28941-110
São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

PROJETO DE INTERIORES: REPARTIÇÃO PÚBLICA

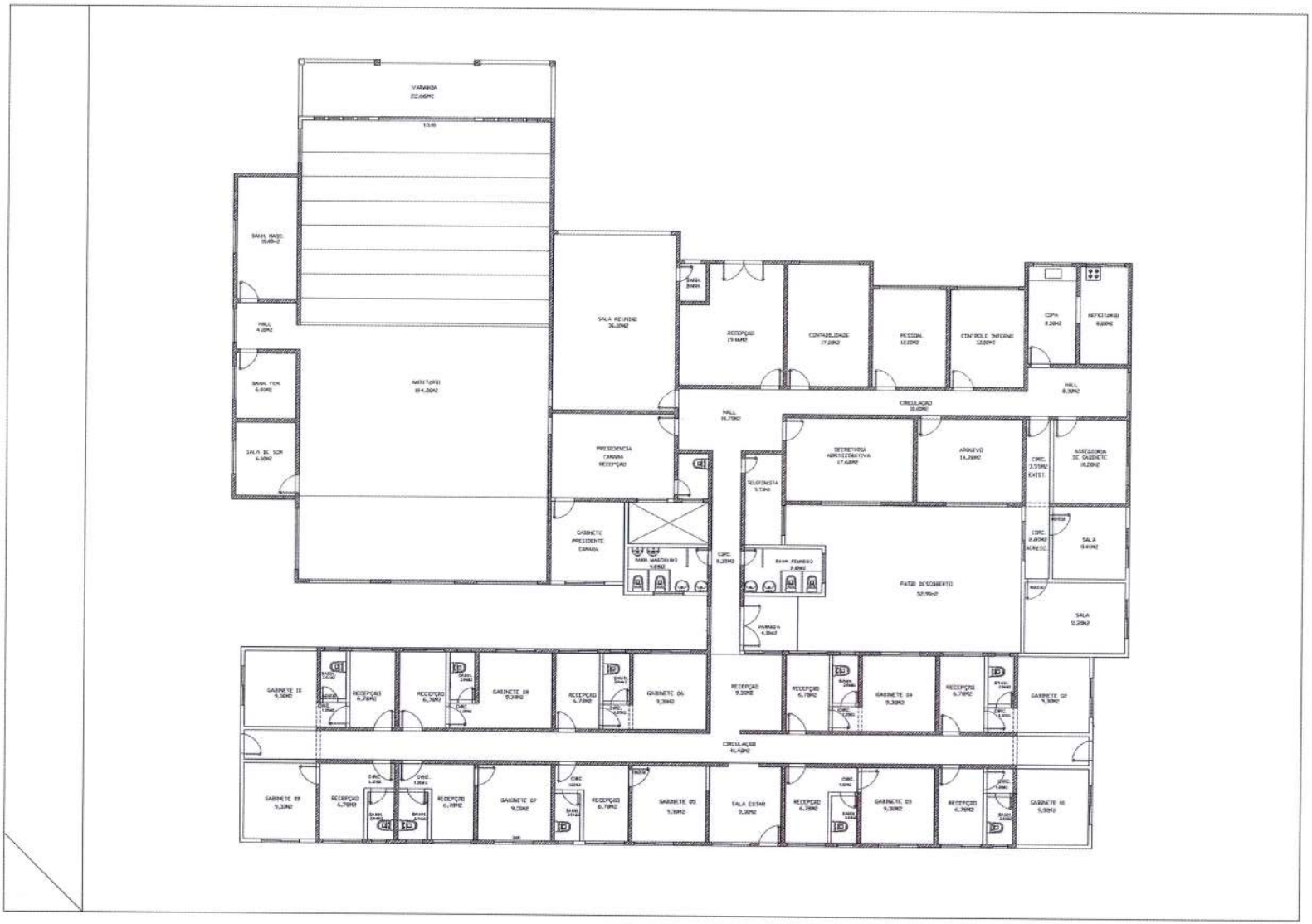

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 02

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LAYOUT	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 03

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
M11	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M24	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 05

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M42	Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	Licitação	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 06

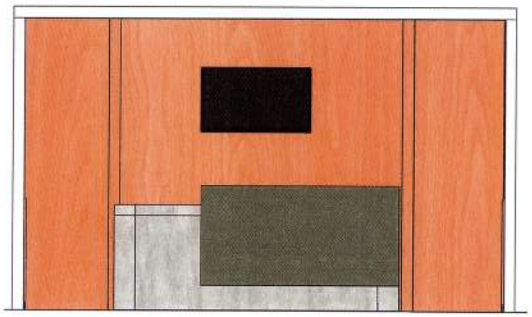

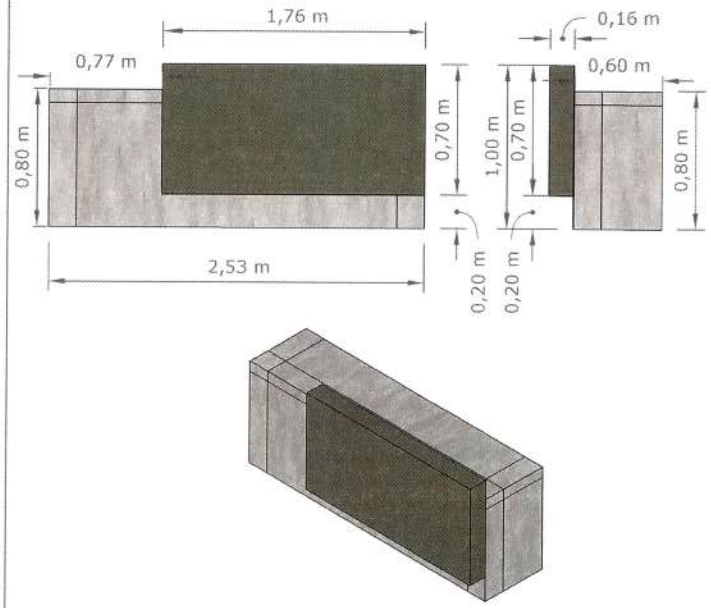

M01 - 01 unid- Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

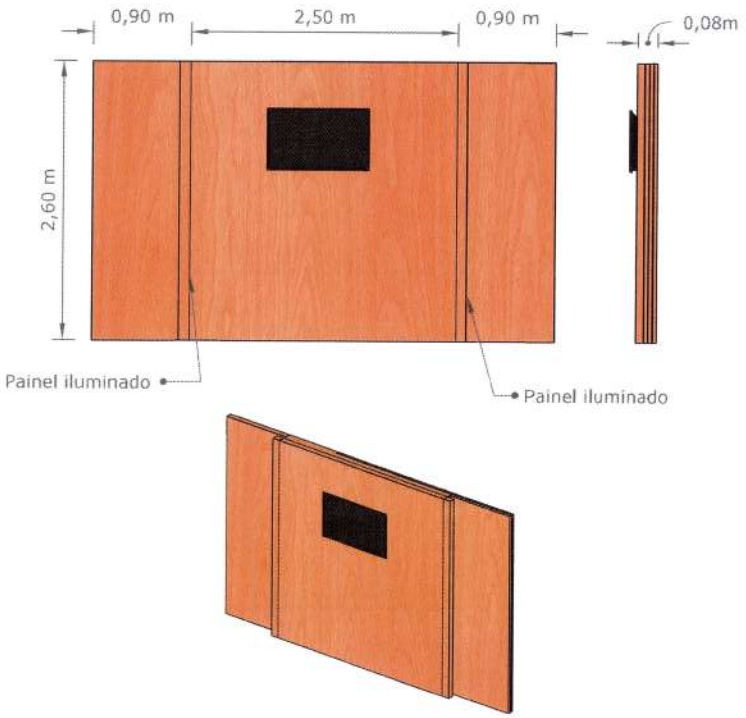

M02 - 01 unid -Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camil Arquiteto e Urbanist. CAU nº A315322			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 07

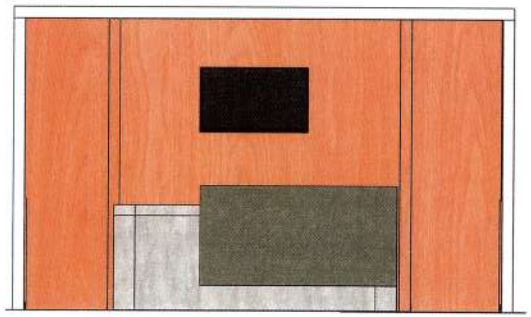

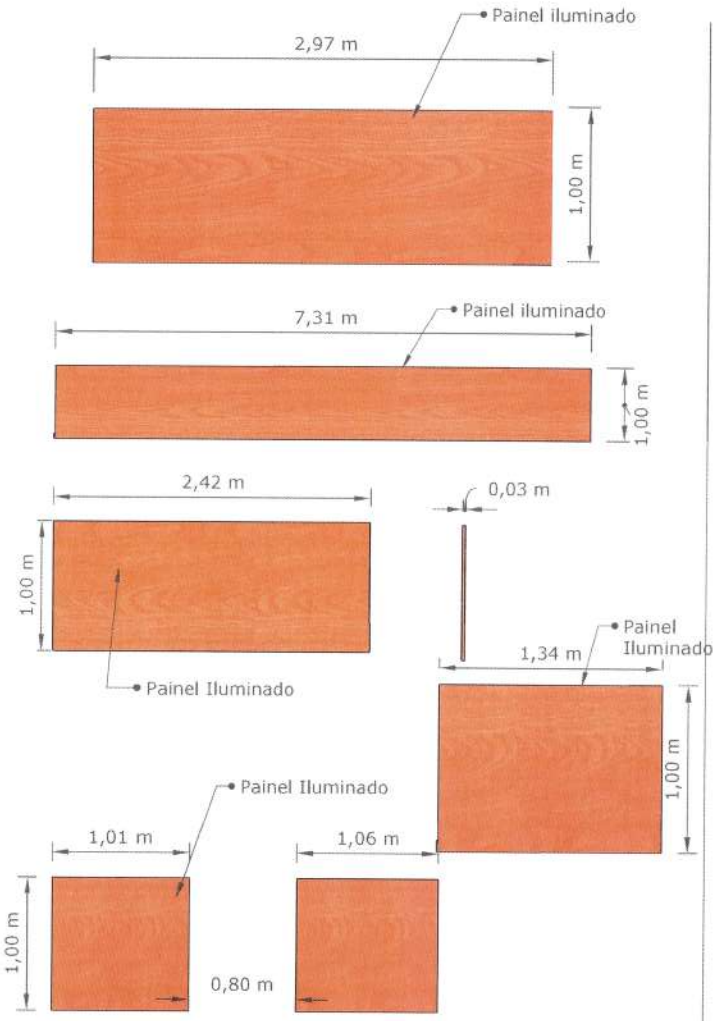

M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

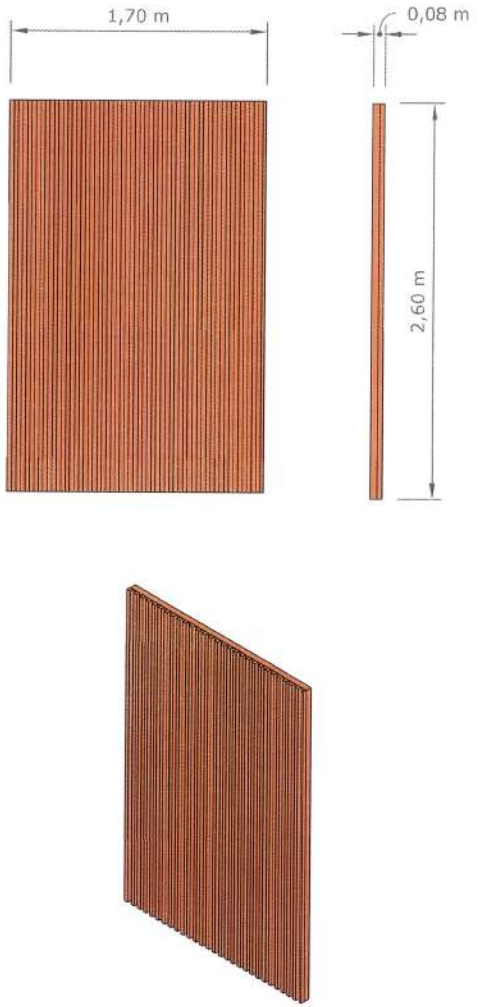

M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 08

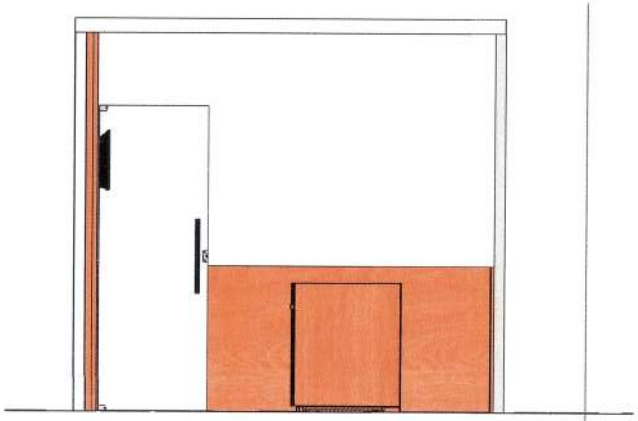

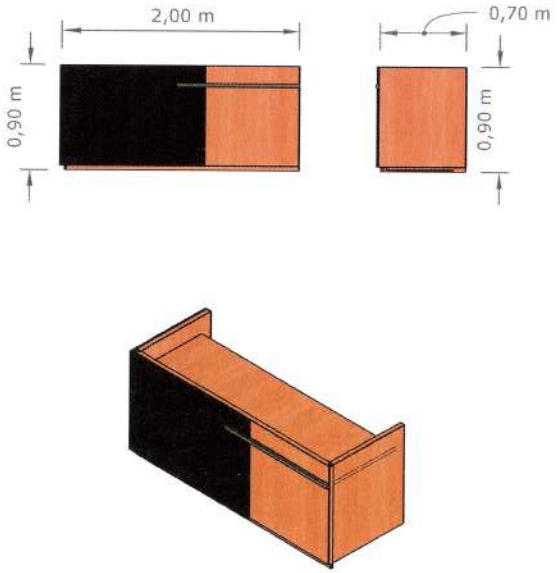

M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó

M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 09

Wallace Nascimento Camilo
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A315322-3

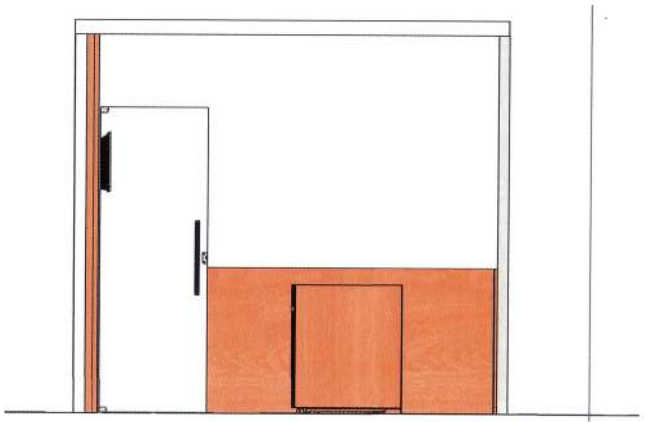

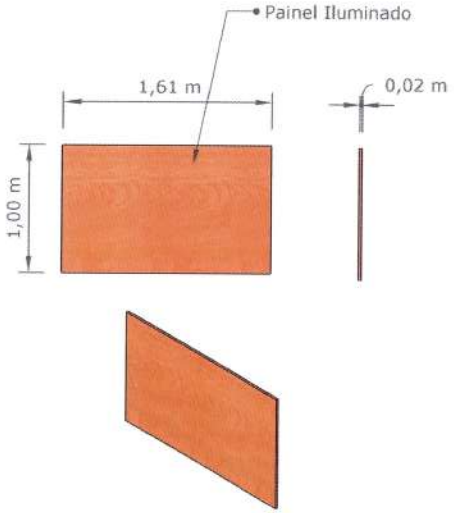

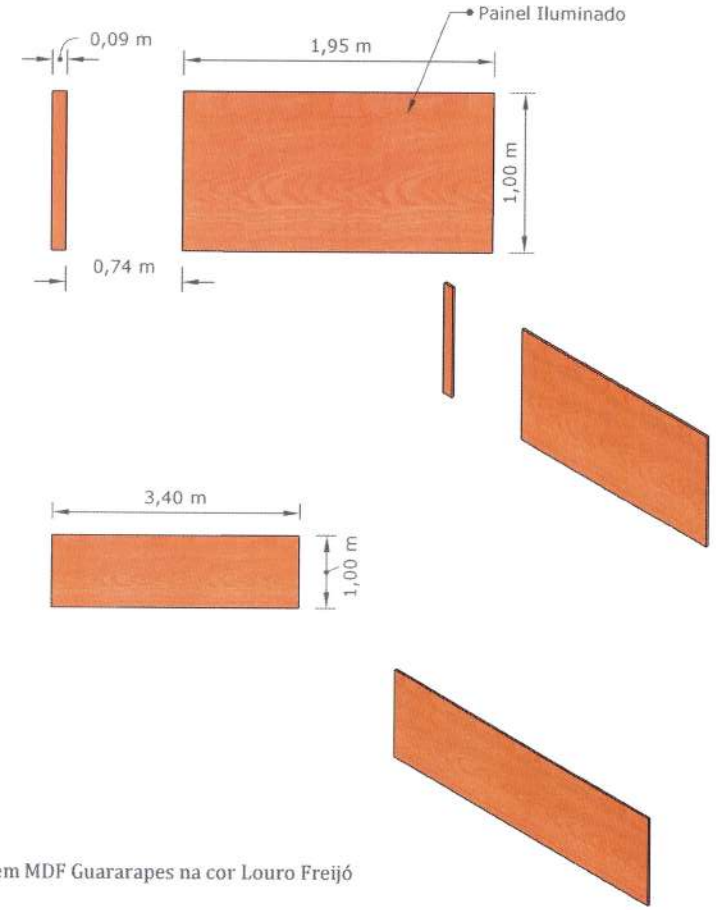

M07- 01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 10

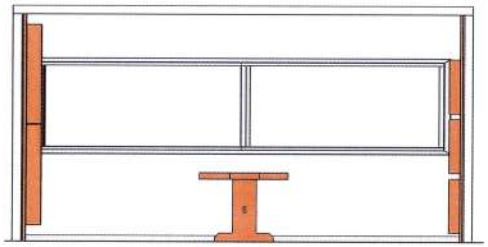

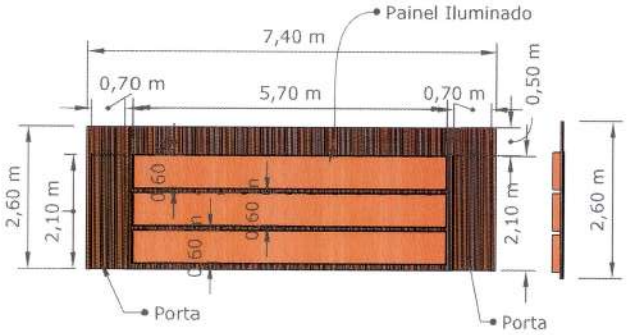

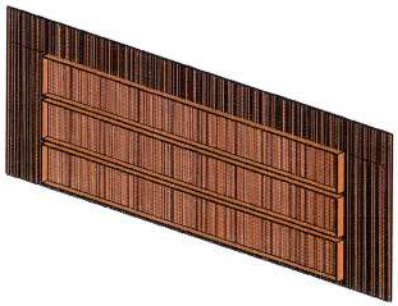

M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

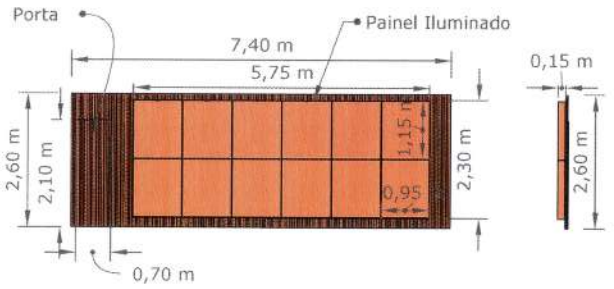

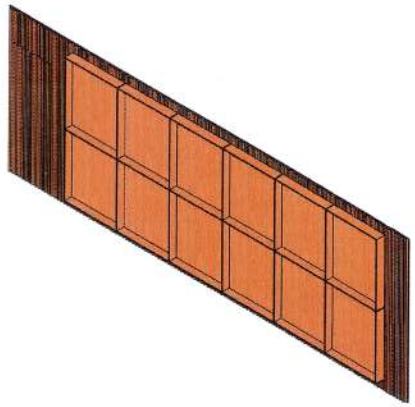

M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 11

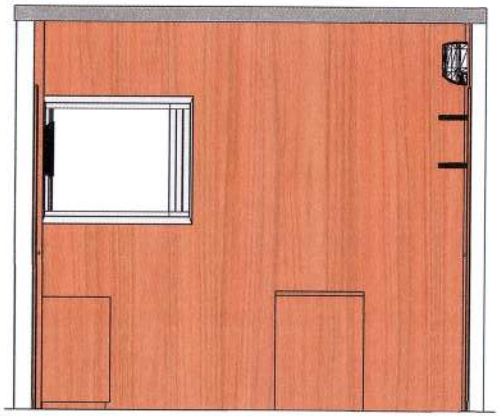

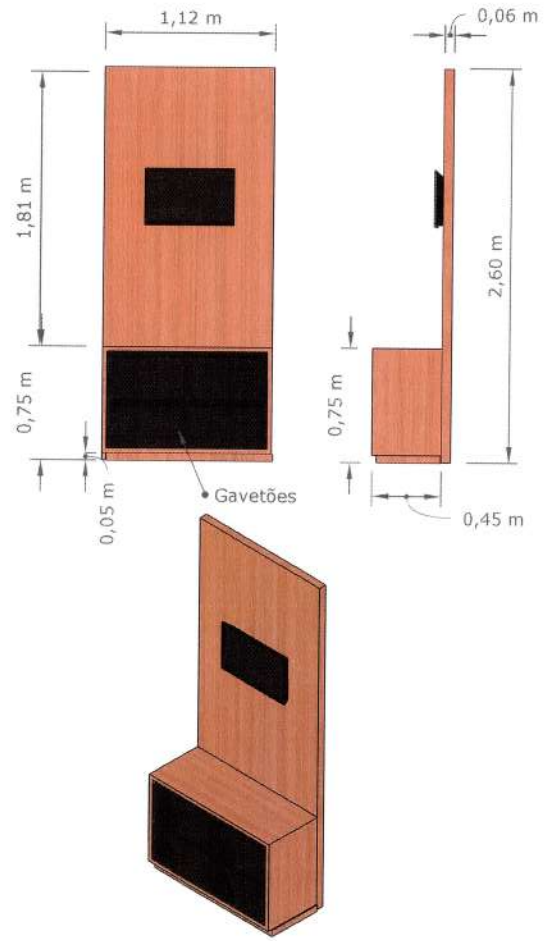

M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 12

M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra

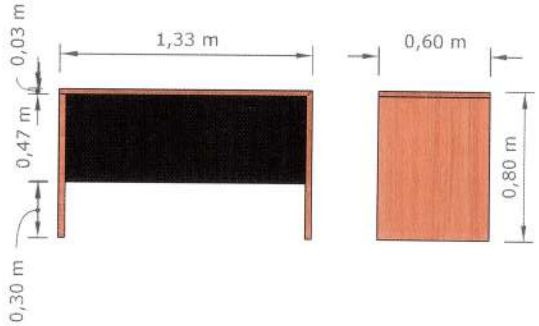

M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

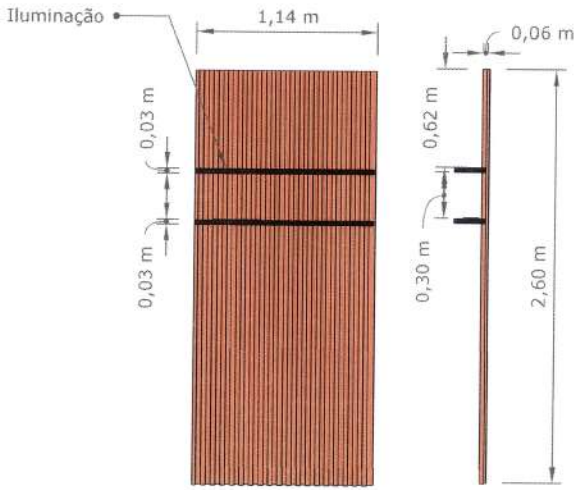

M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU A315122-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 13

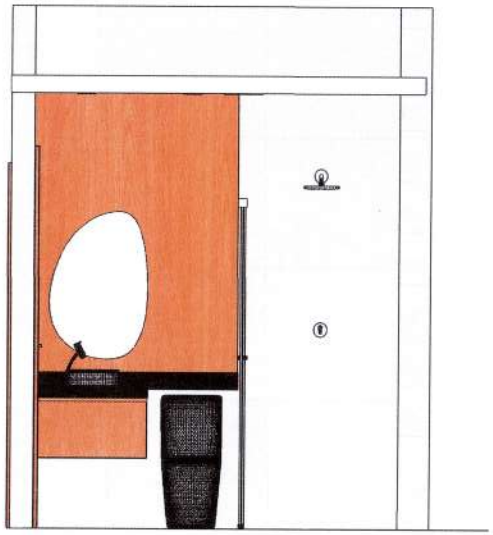

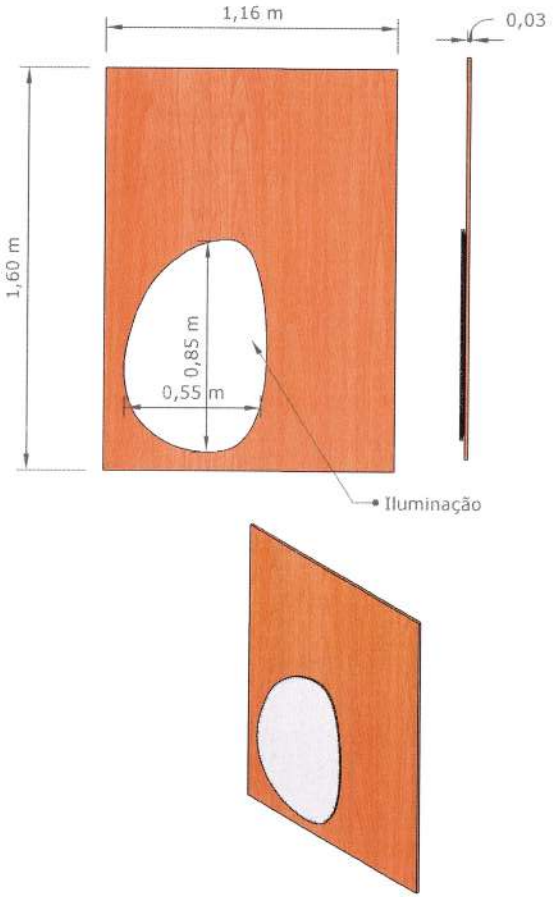

M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico

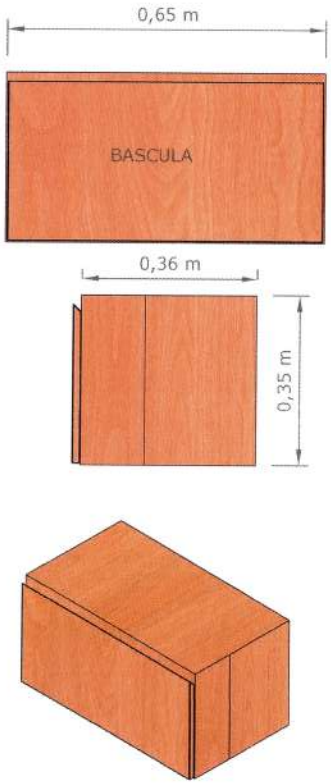

M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 14

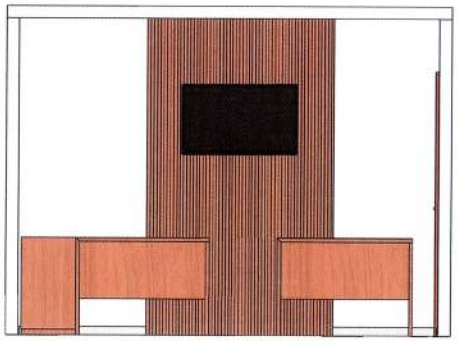

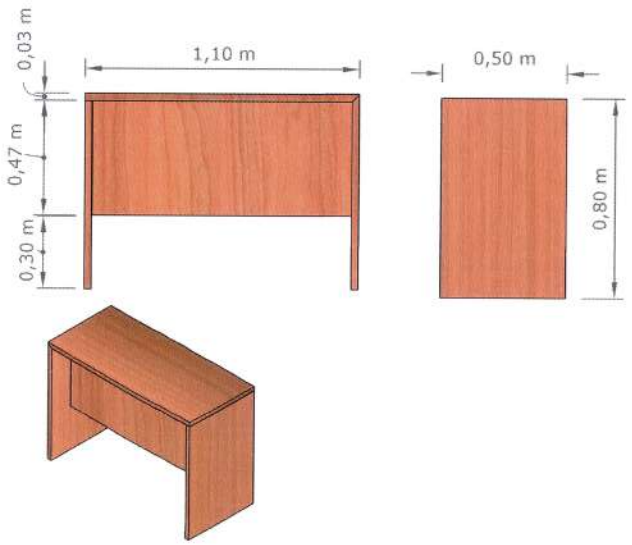

M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

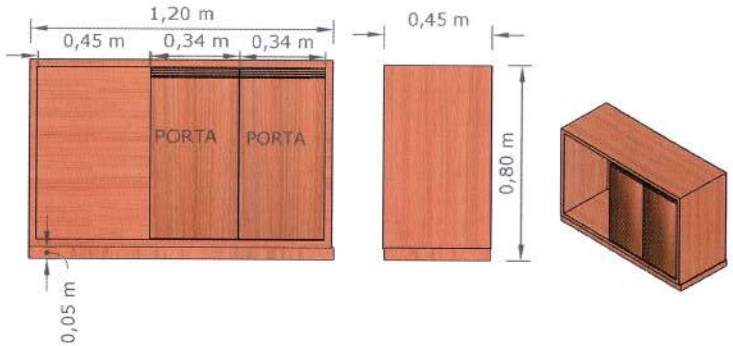

M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra

M17- 01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 15

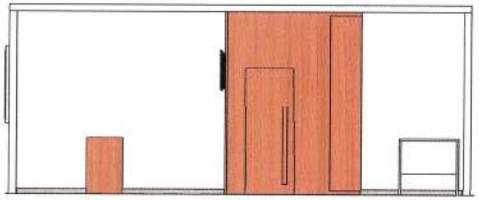

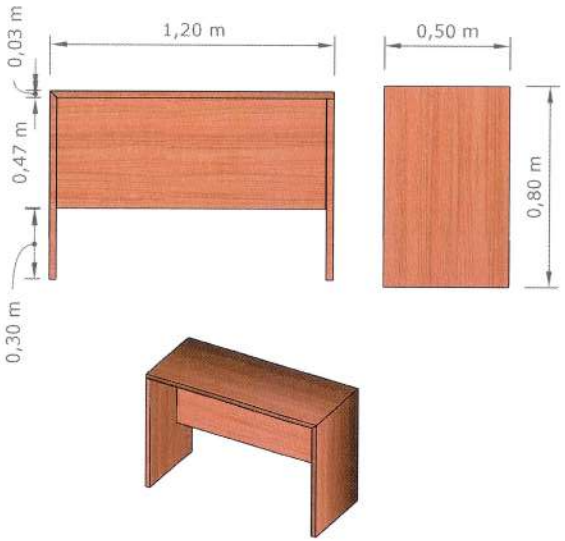

M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

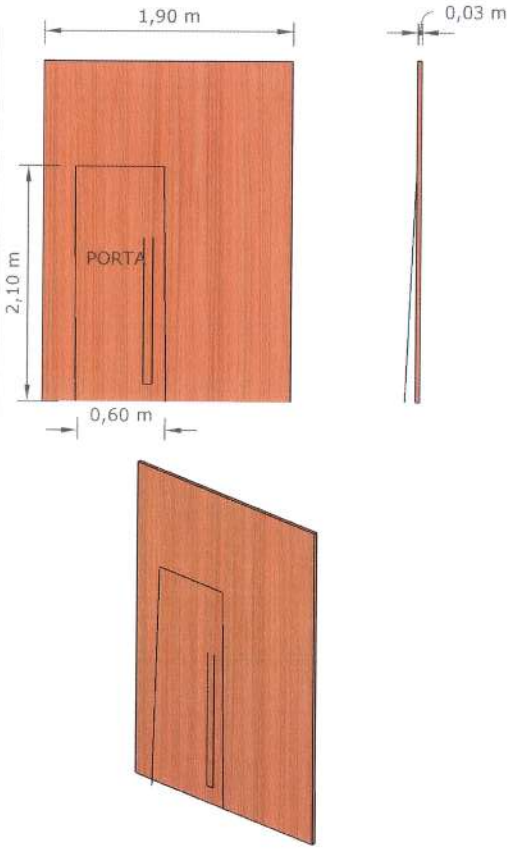

M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 16

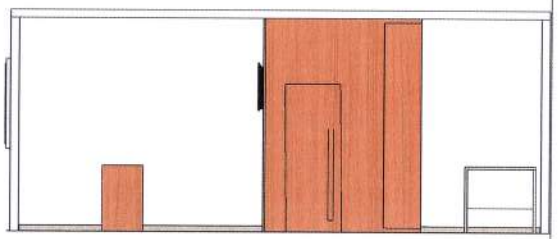

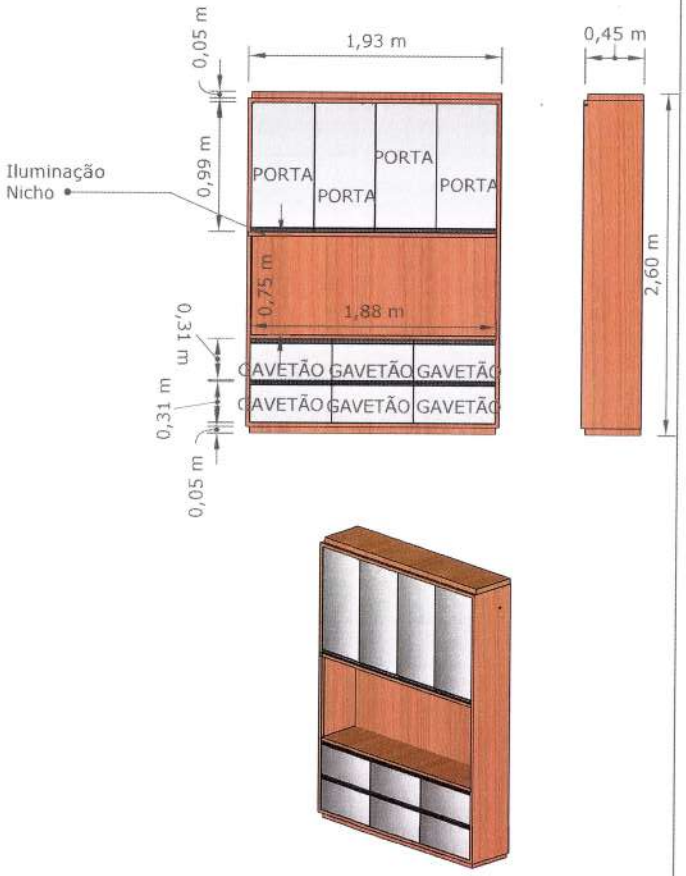

M21- 10 unid-Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

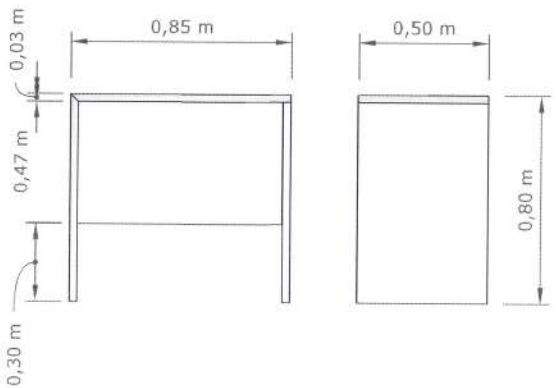

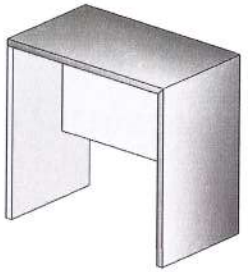

M22- 10 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 17

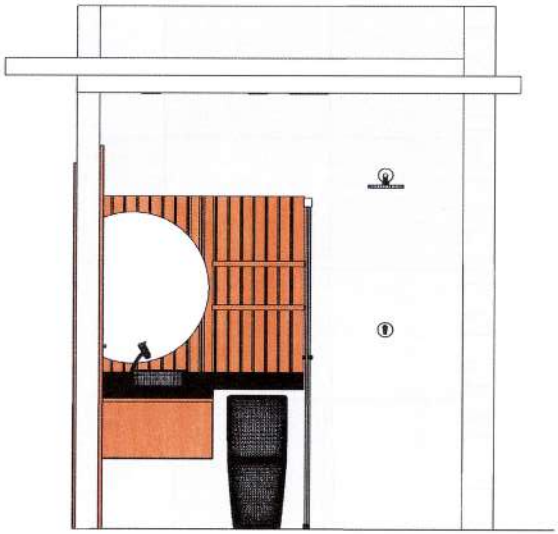

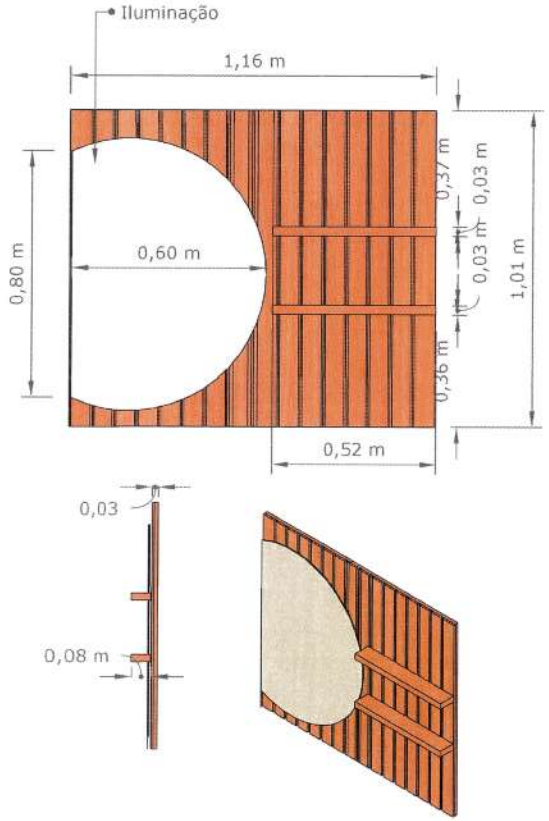

M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua

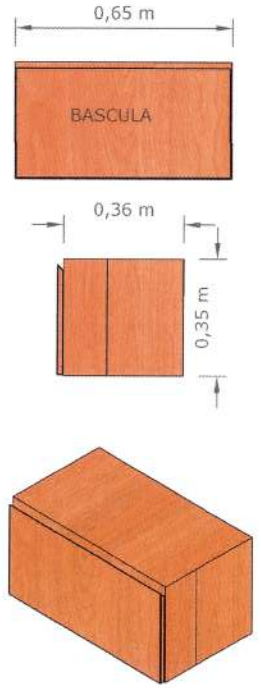

M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 18

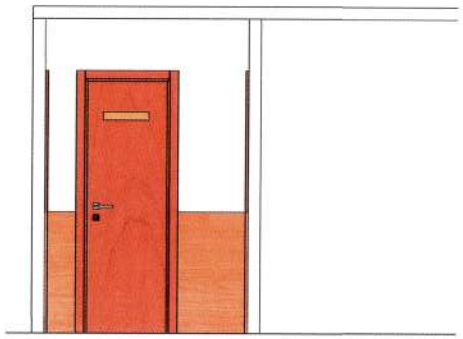

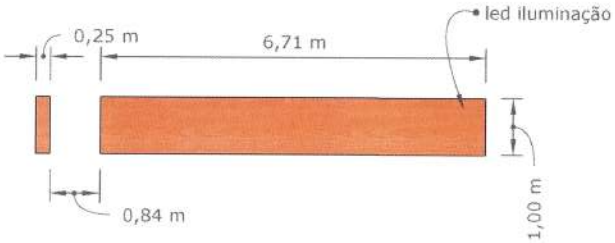

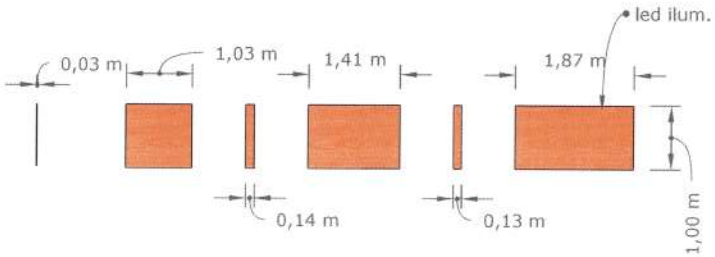

M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CORREDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 19

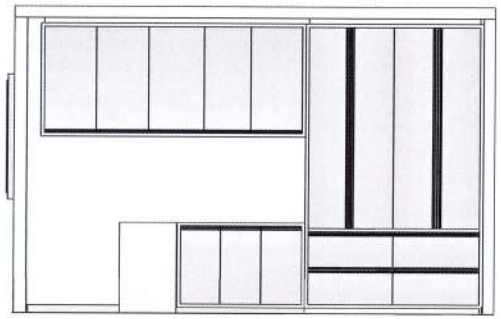

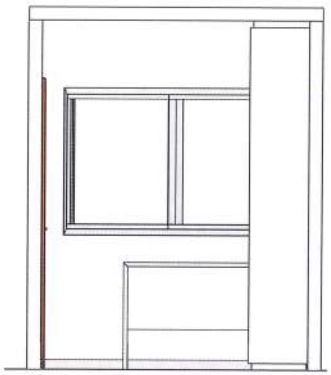

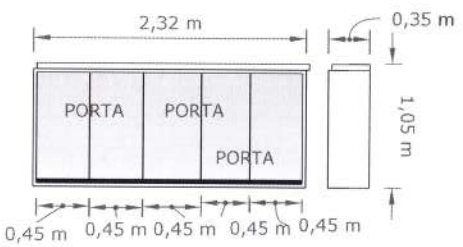

M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

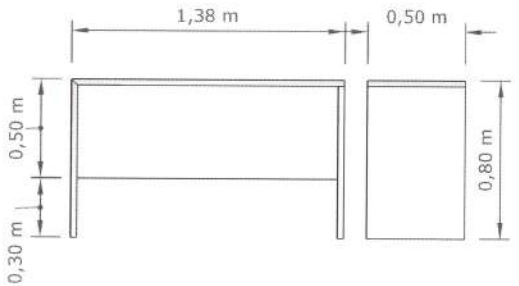

M26-01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 20

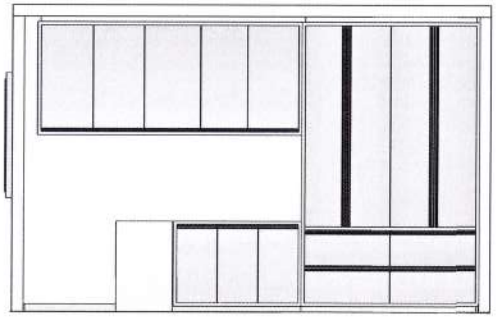

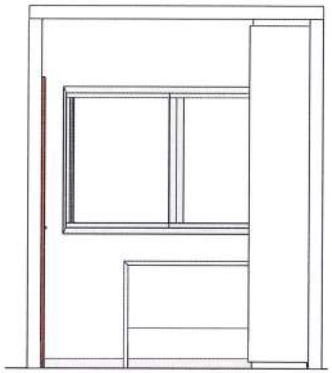

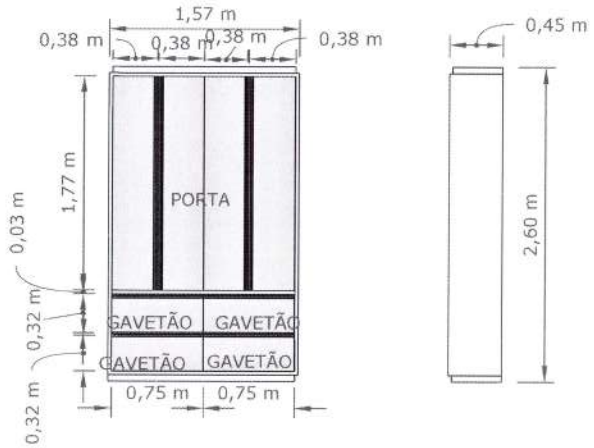

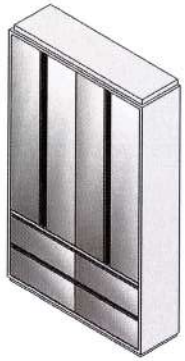

M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca

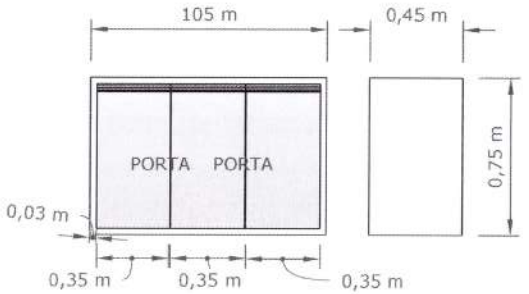

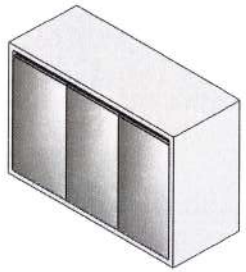

M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 21

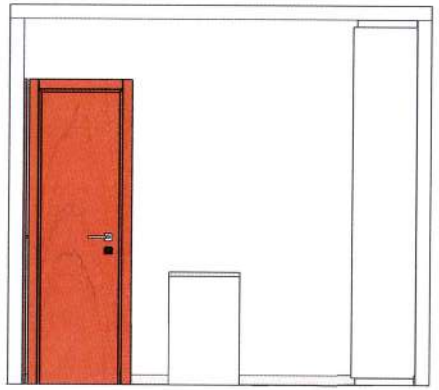

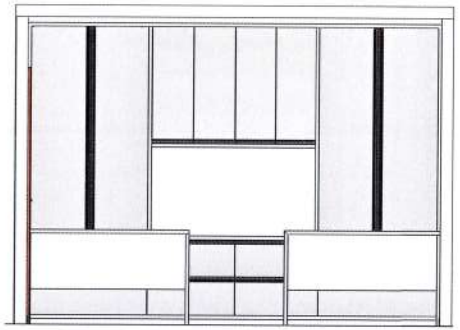

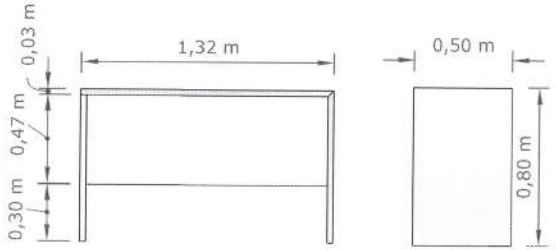

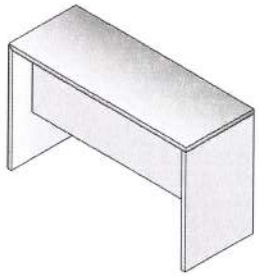

M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

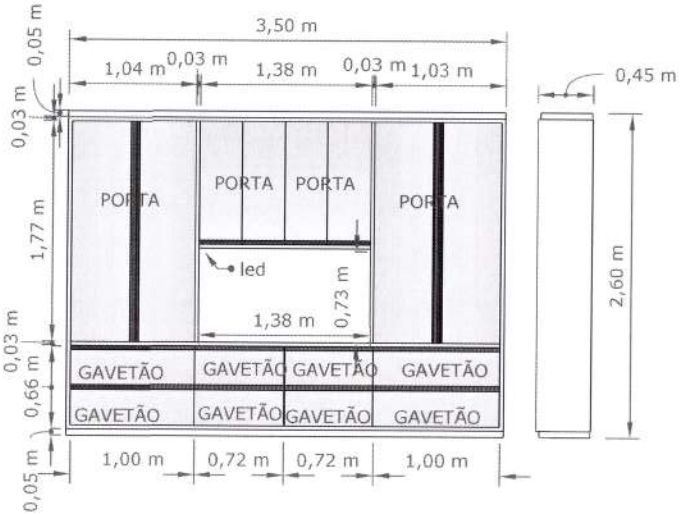

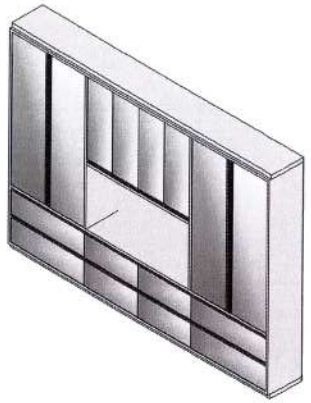

M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 22

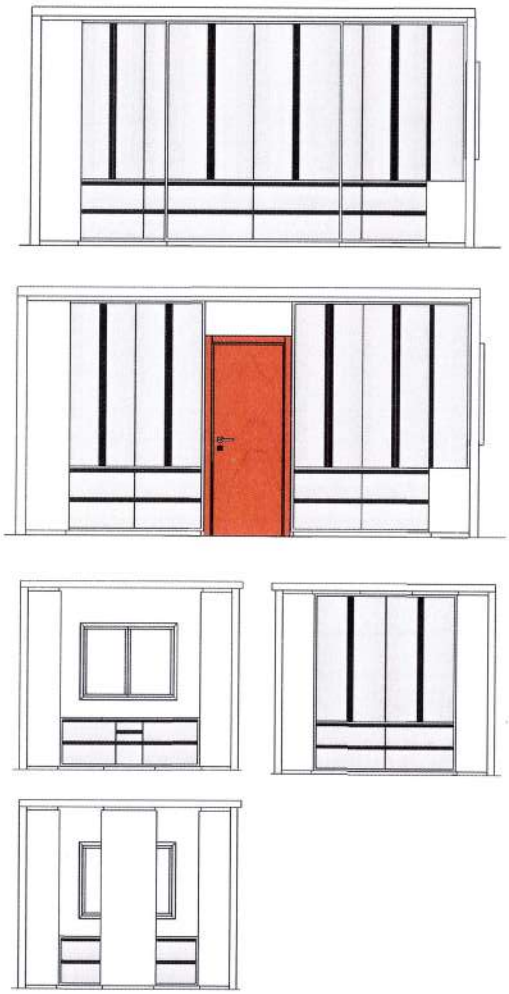

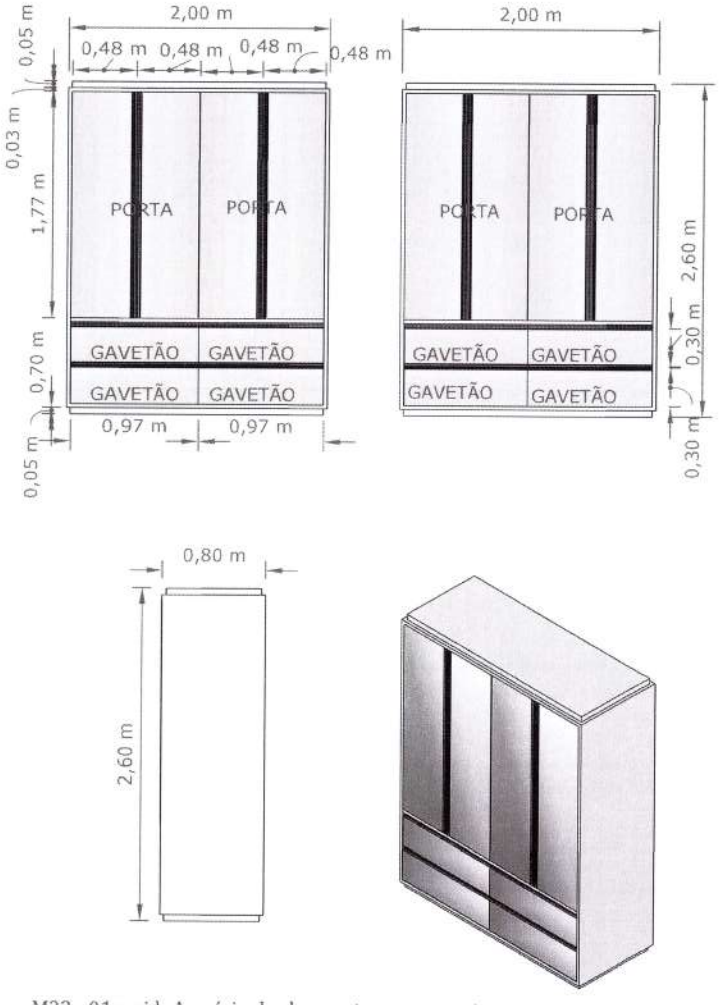

M32 - 01 unid -Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

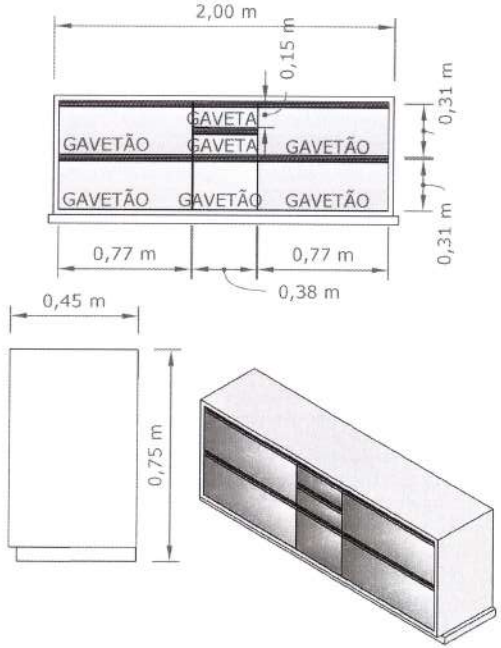

M33 - 01 unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 23

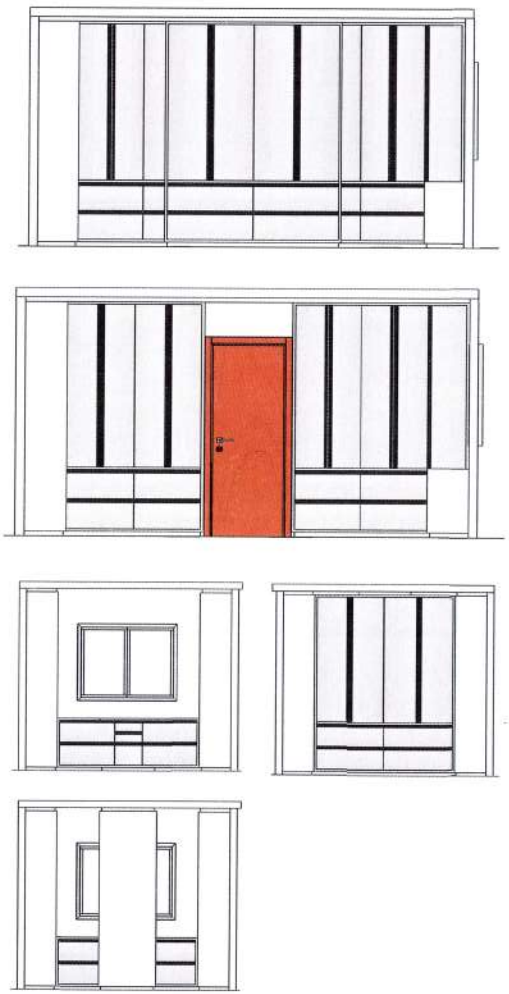

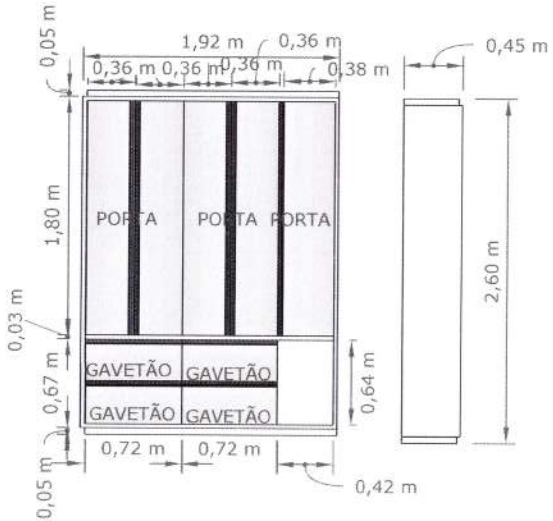

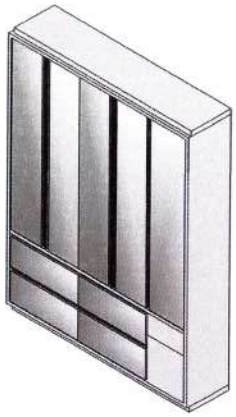

M34 - 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

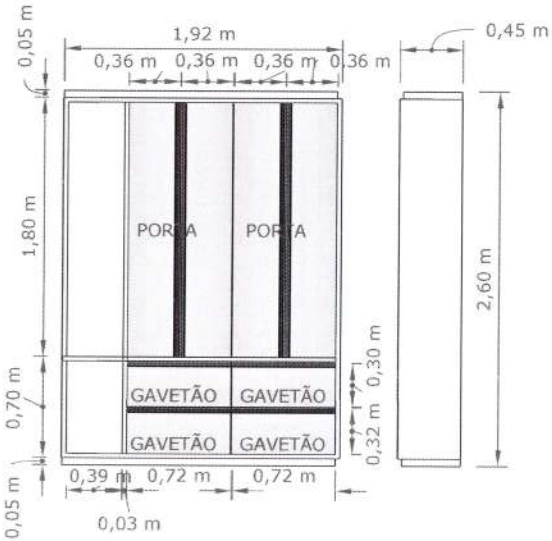

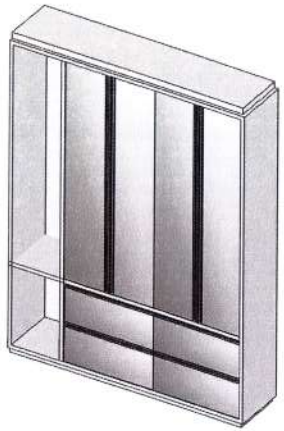

M35 - 01 unid- Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 24

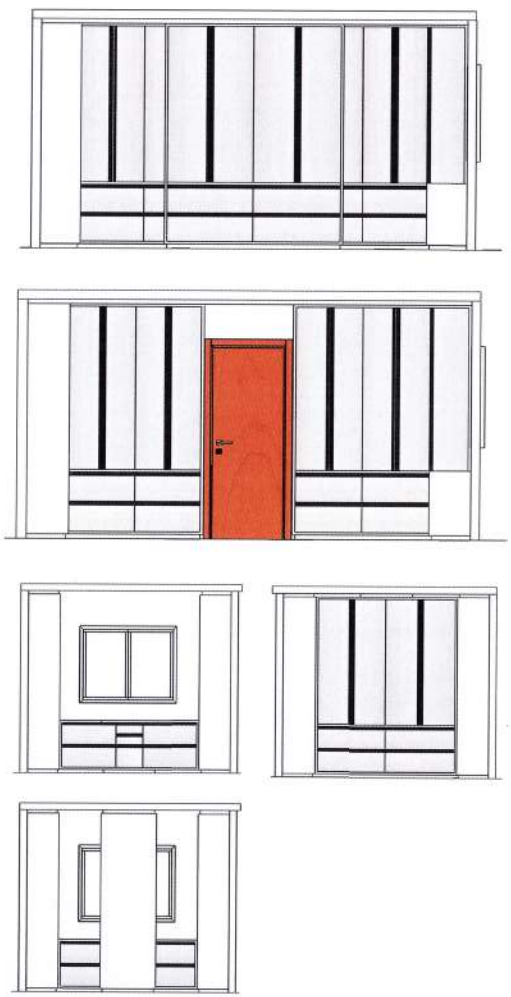

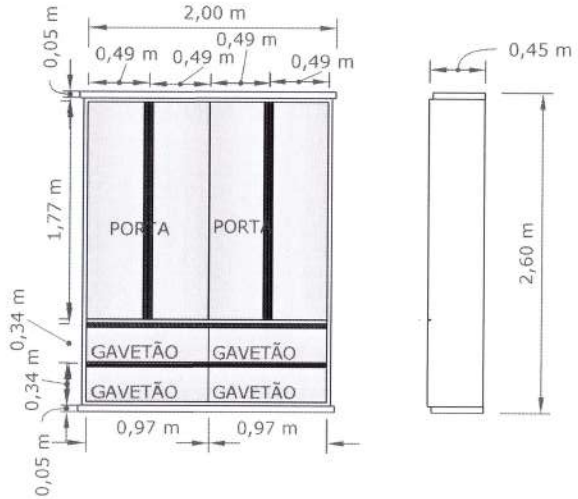

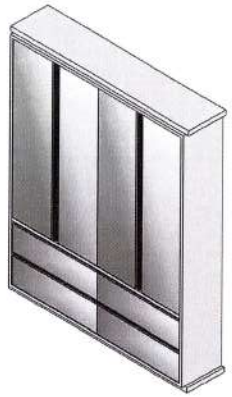

M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

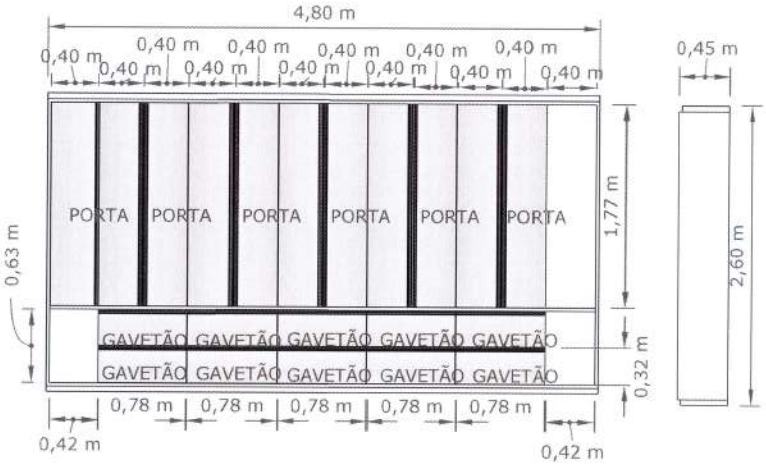

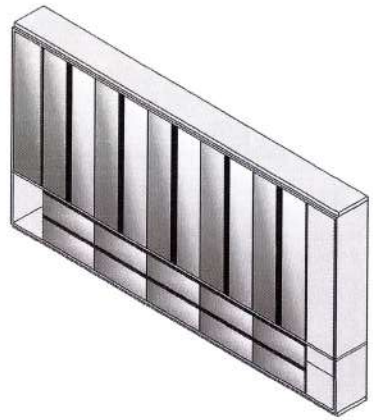

M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 25

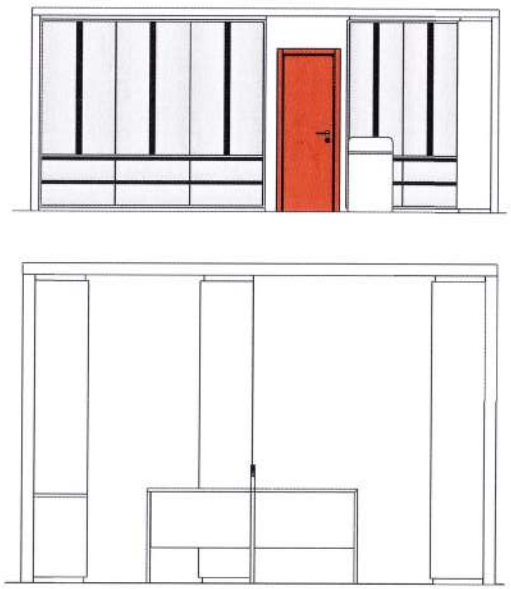

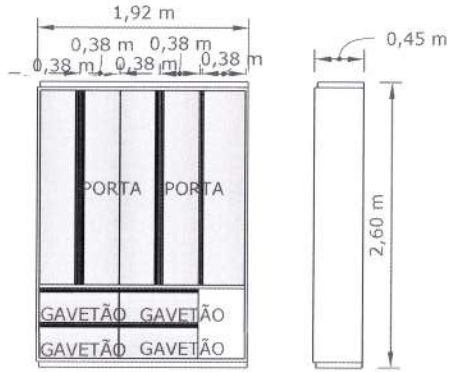

M38- 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

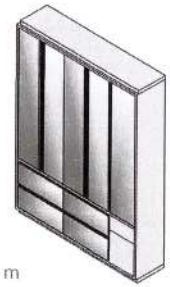

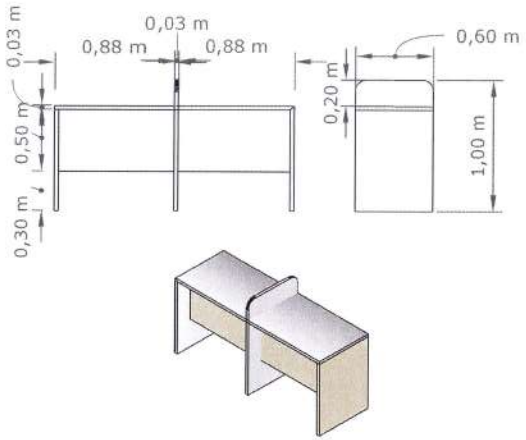

M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

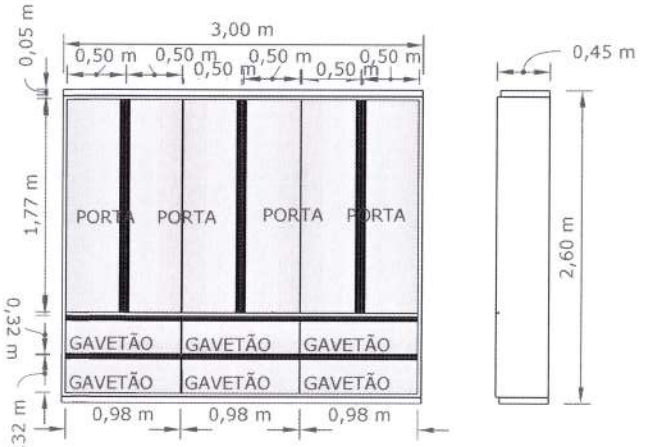

M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 26

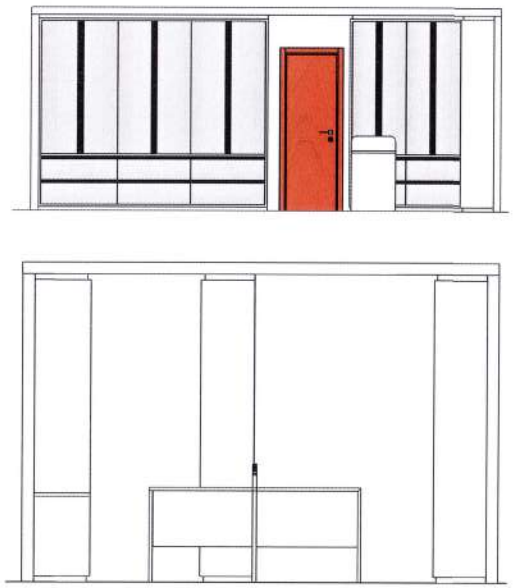

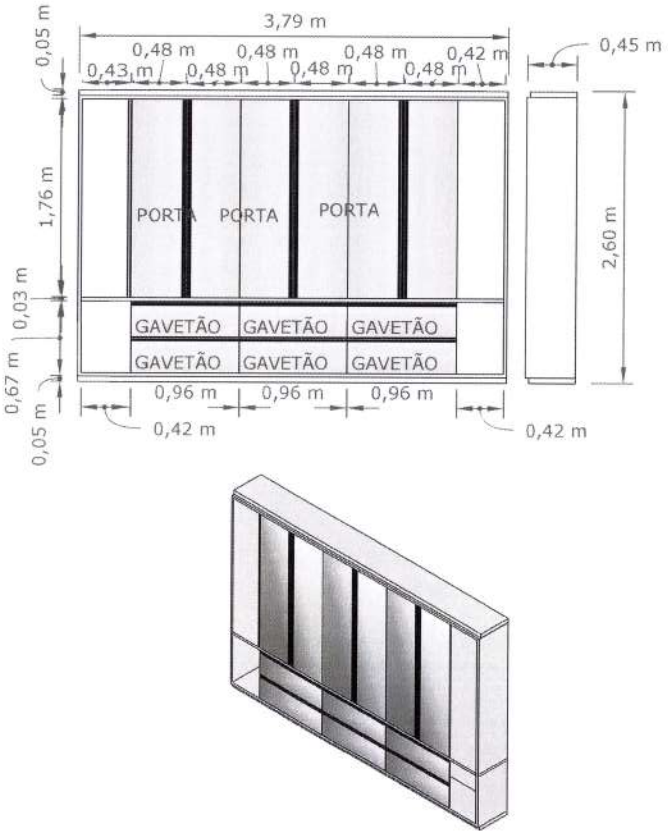

M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

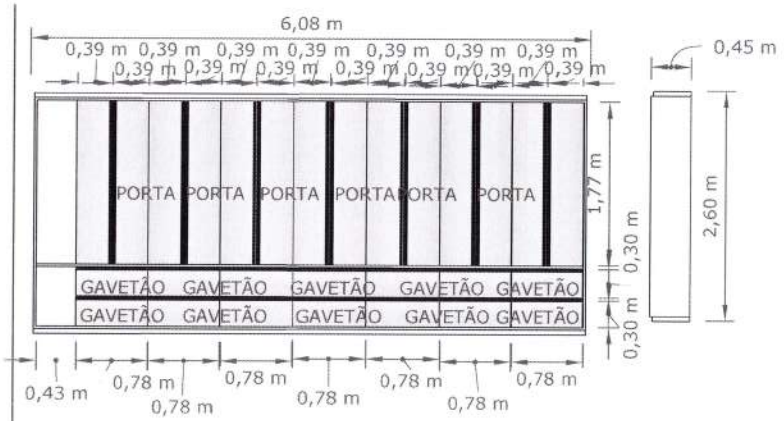

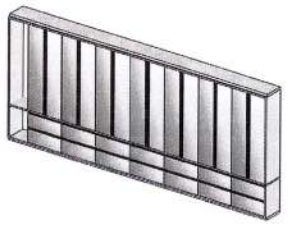

M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 27

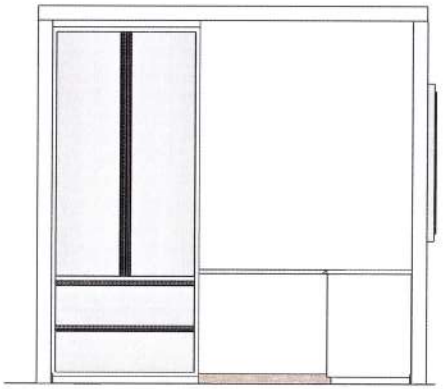

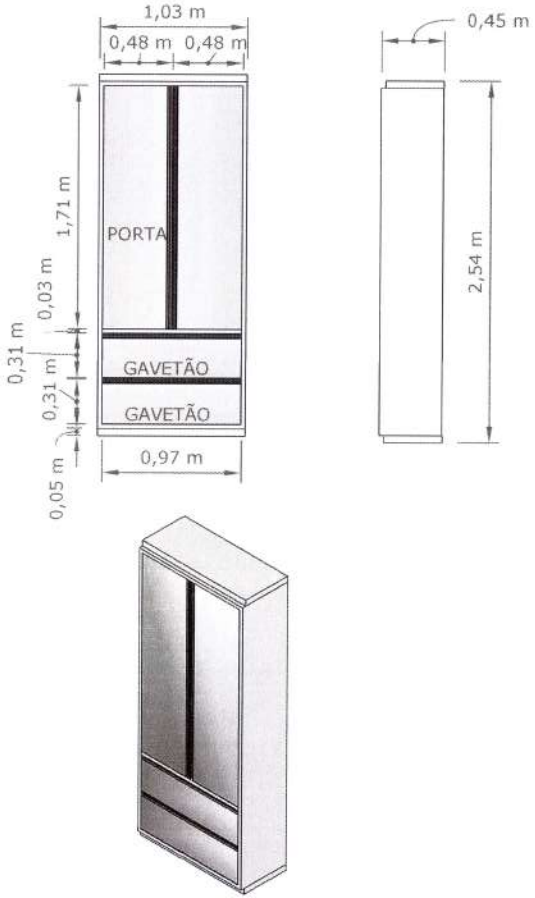

M43 - 01 unid- Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

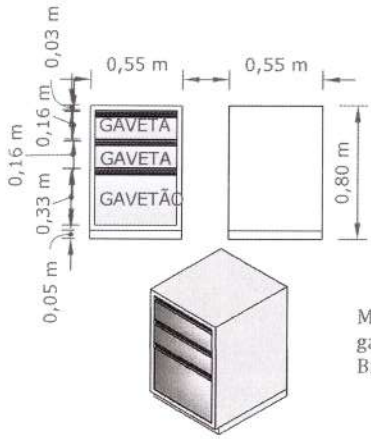

M44 - 01 unid- Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

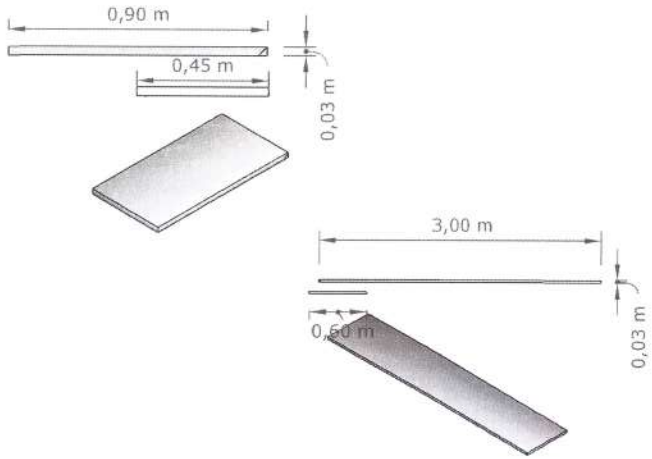

M45 - 01 Unid- Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 28

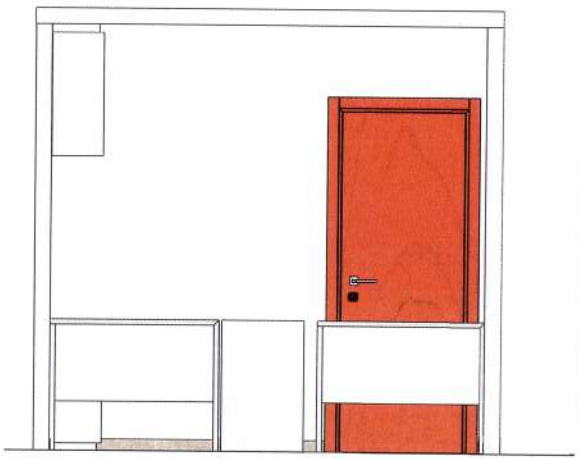

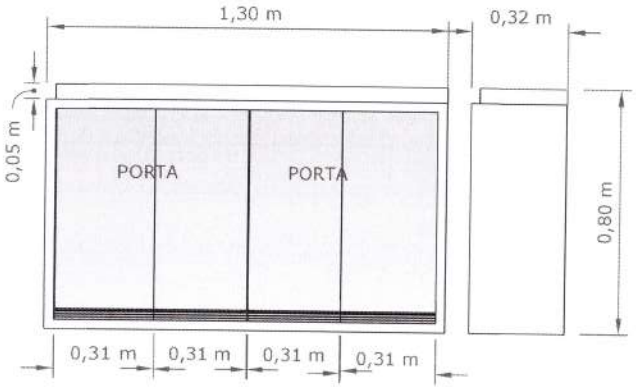

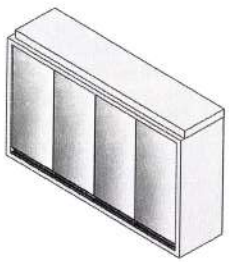

M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

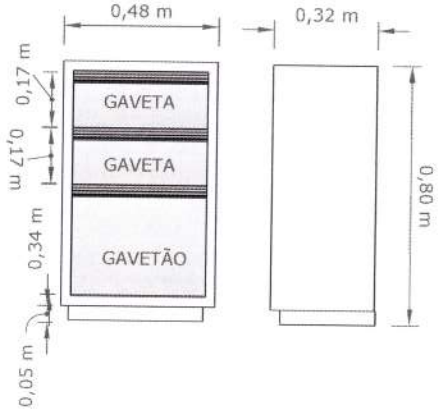

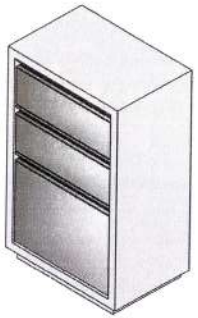

M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 29

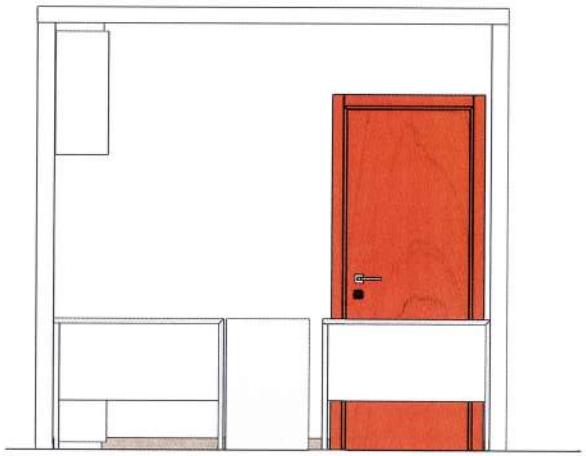

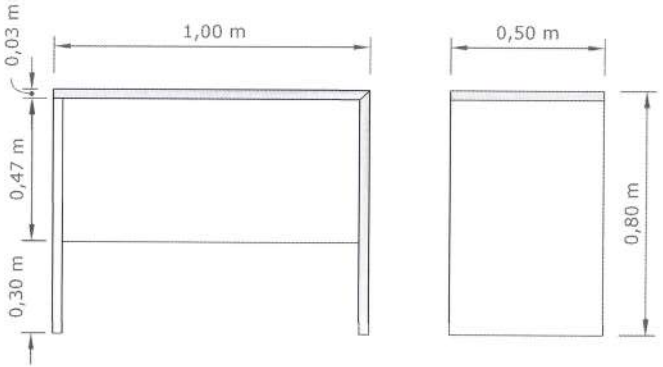

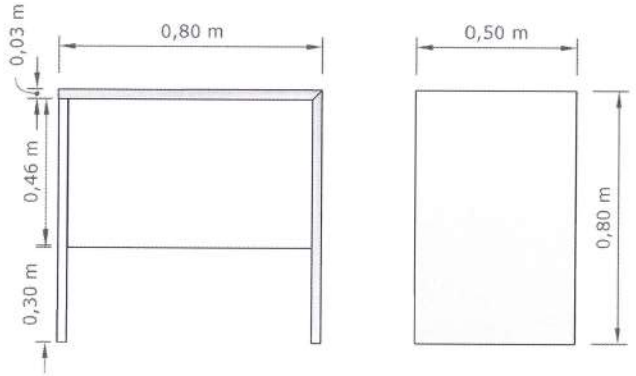

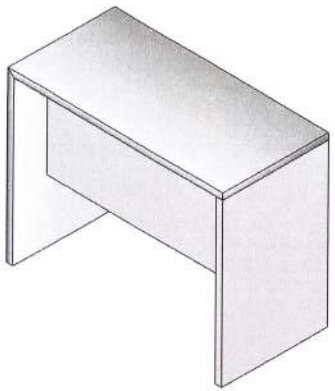

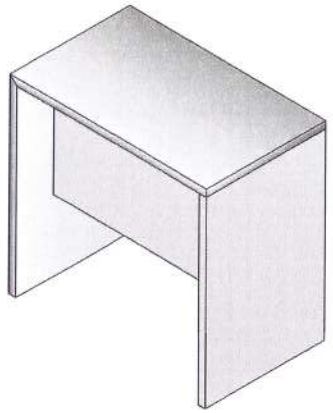

M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 30	

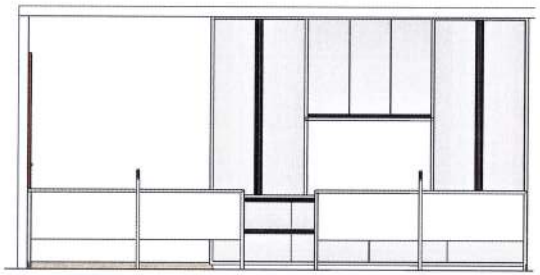

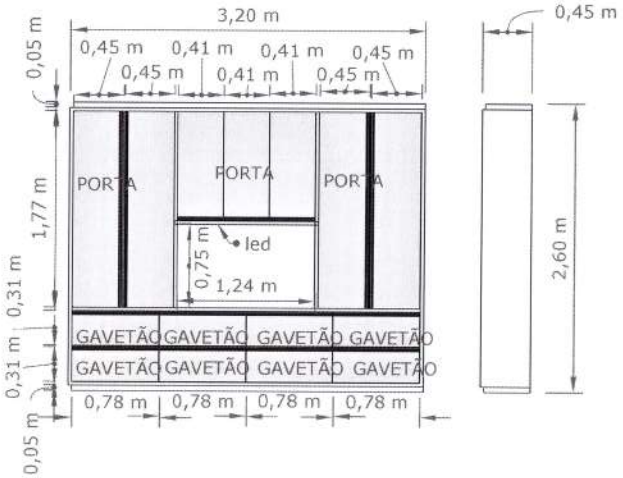

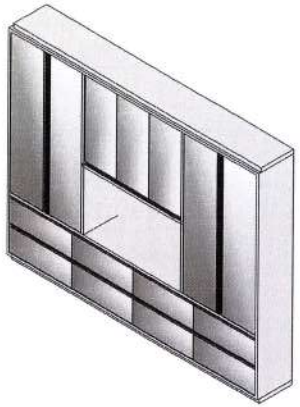

M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

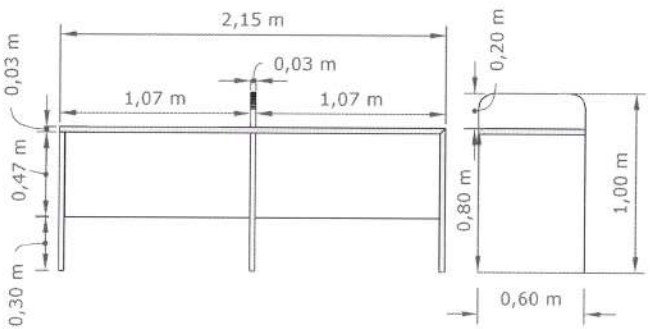

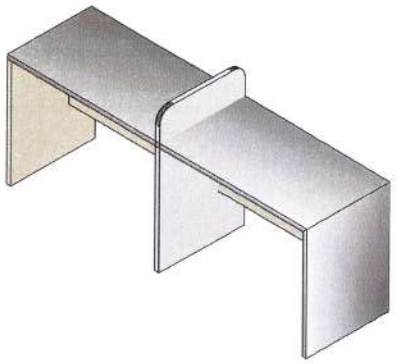

M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 31

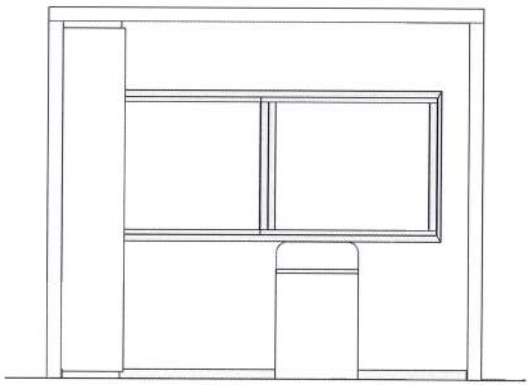

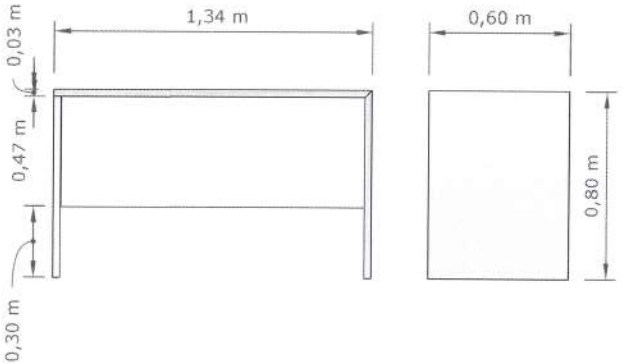

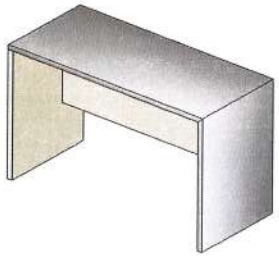

M51 - 01 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

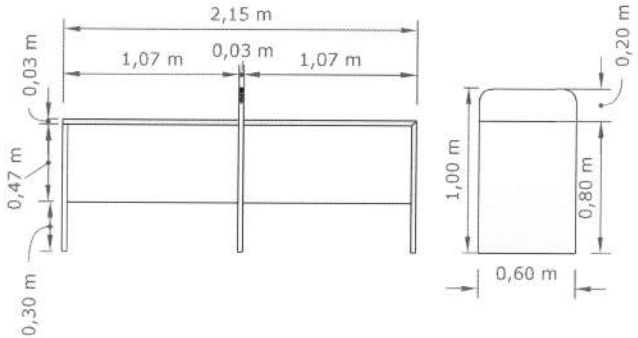

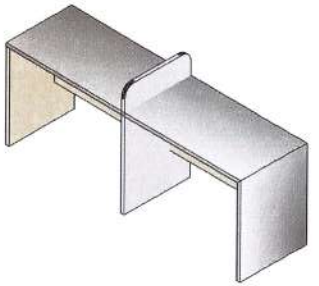

M52 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 32

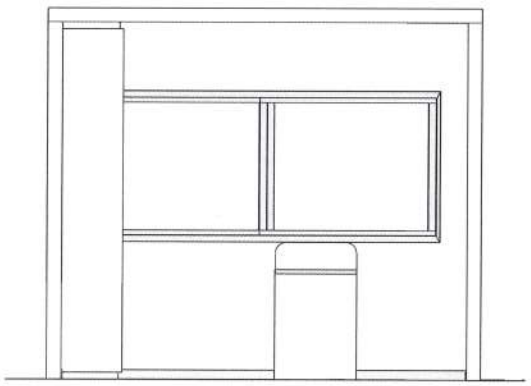

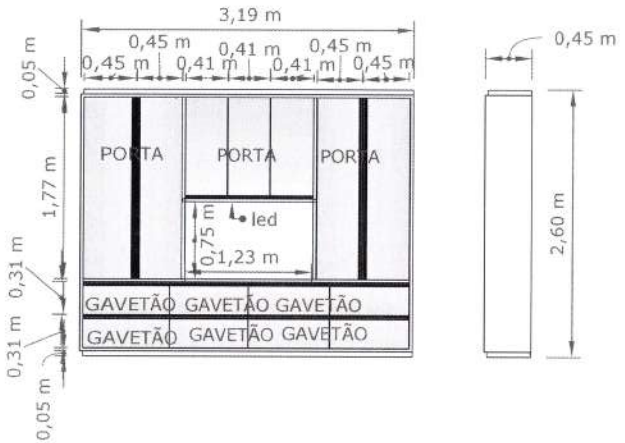

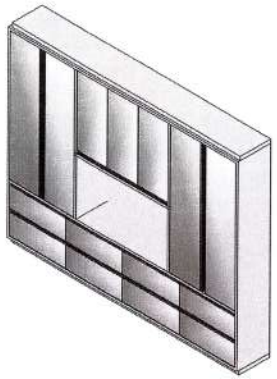

M53- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 33

Wallace Nascimento Camilo
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A315322-3

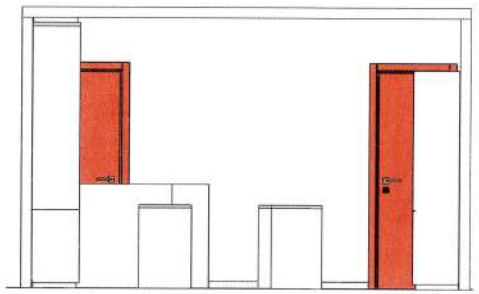

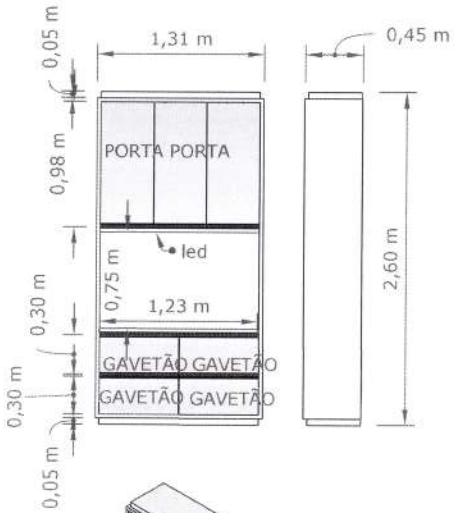

M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

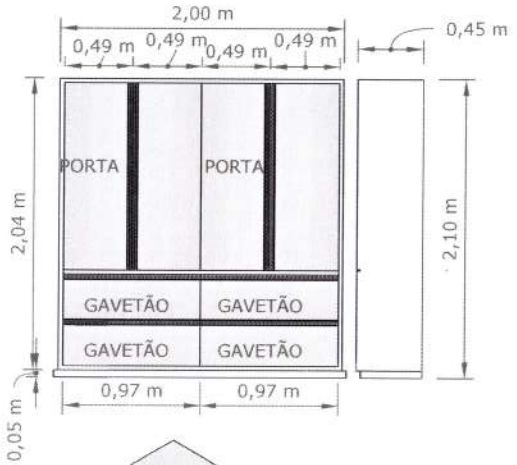

M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 34

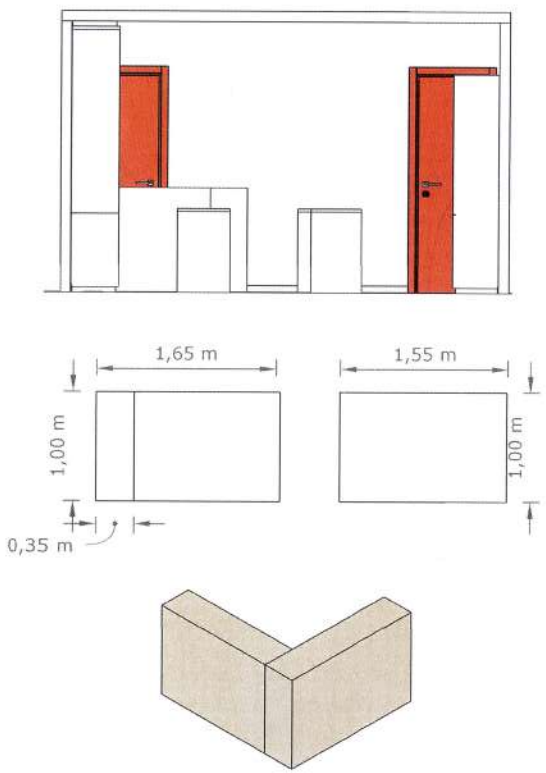

M56 - 01 Unid- Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco

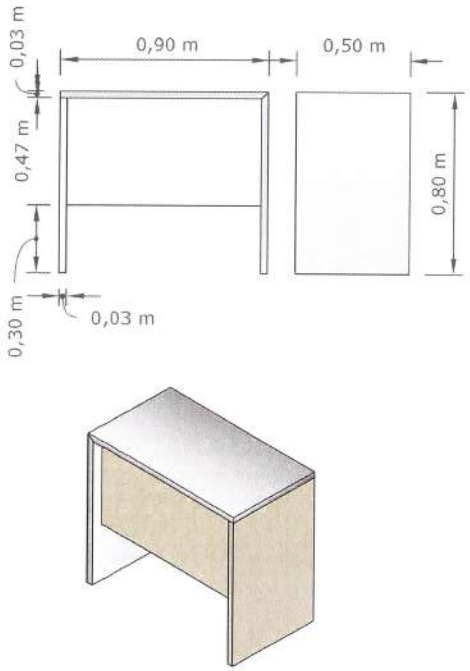

M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

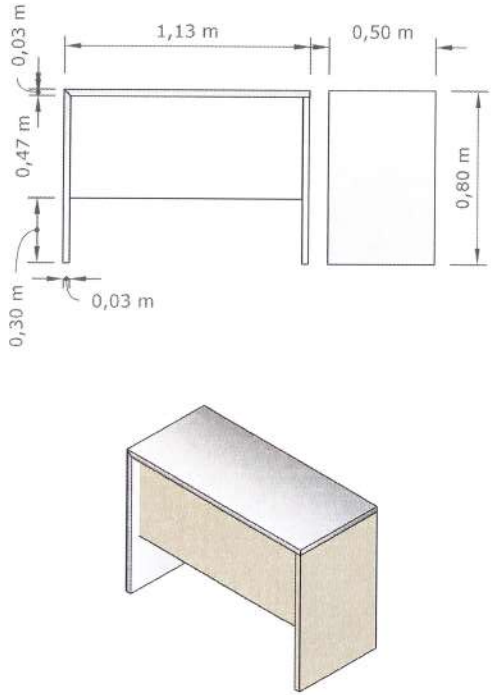

M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 35

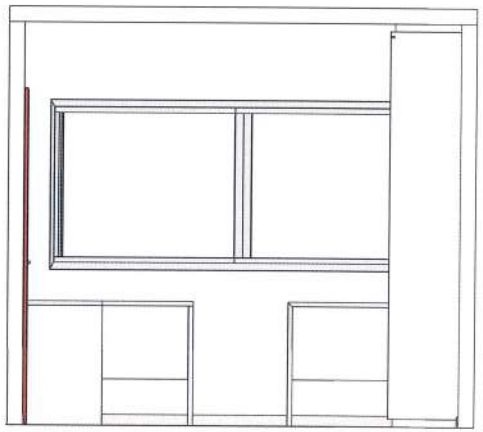

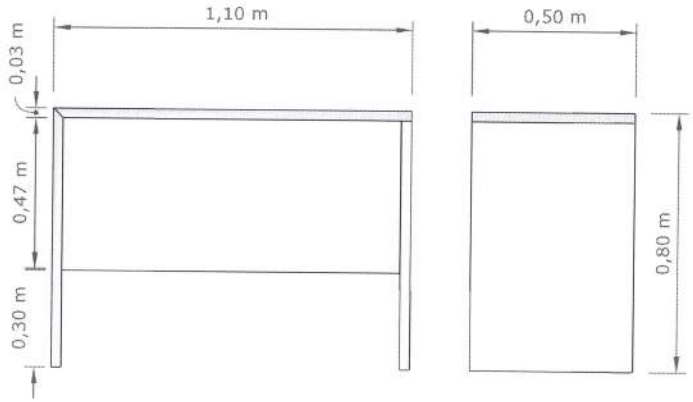

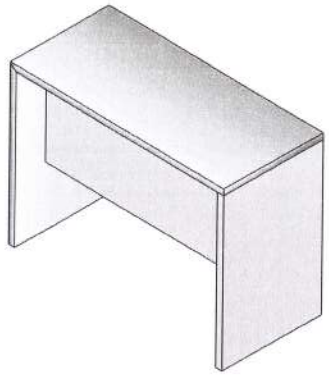

M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

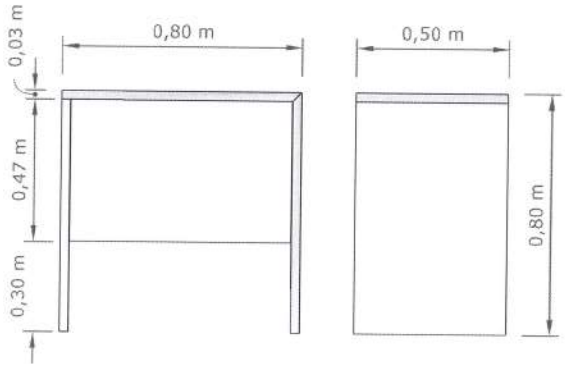

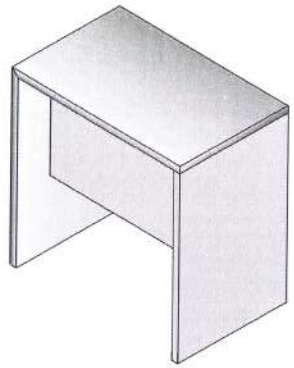

M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 36

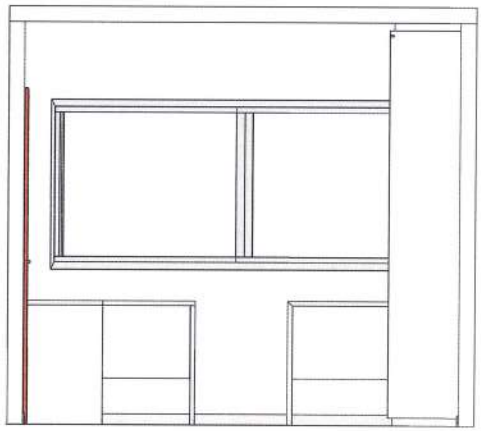

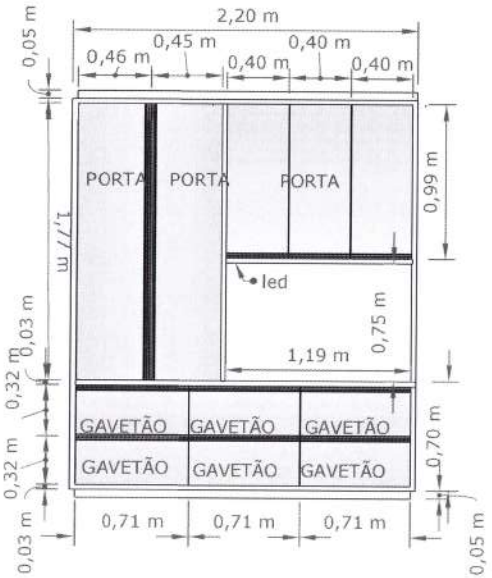

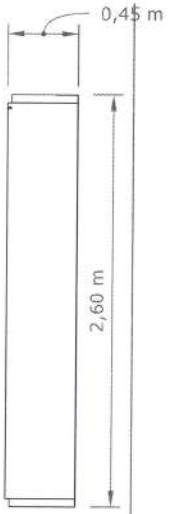

M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 37

Wallace Nascimento Camilo
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A315322-3

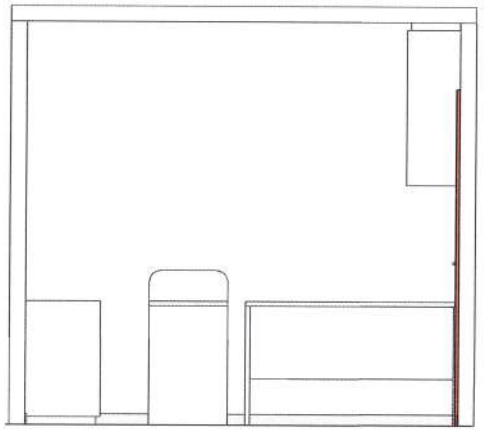

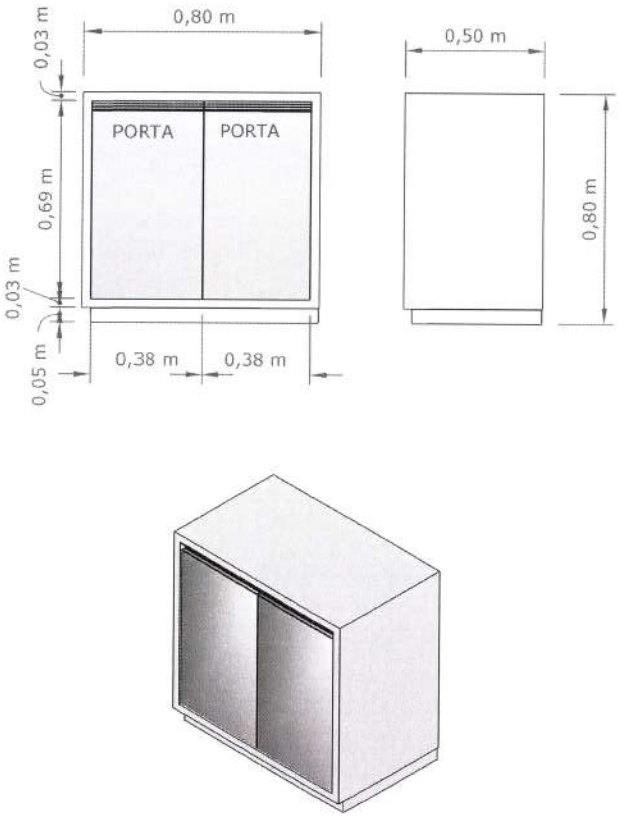

M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

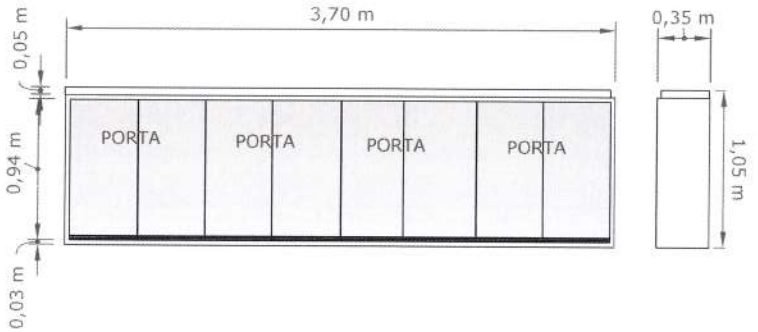

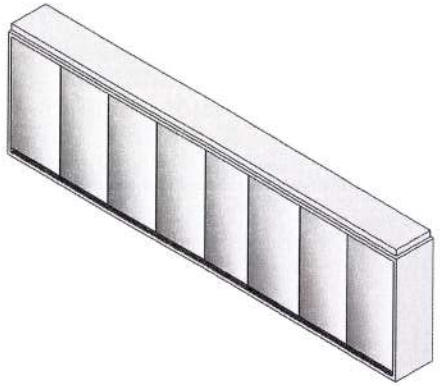

M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 38

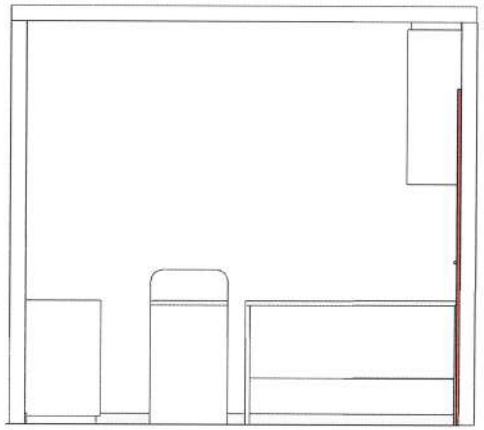

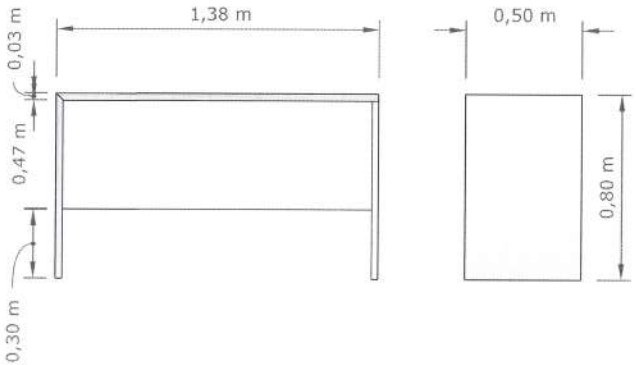

M64 - 01 Unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

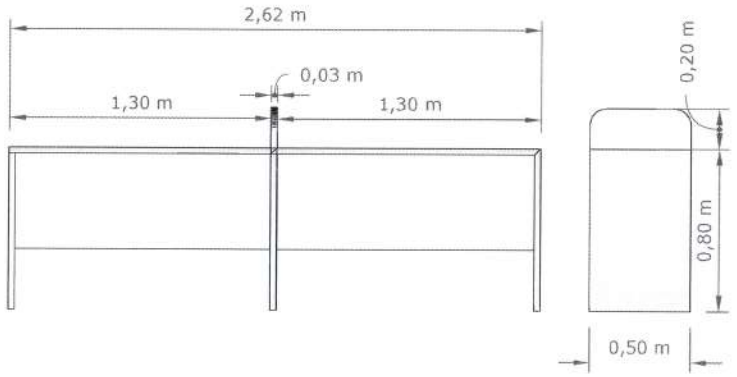

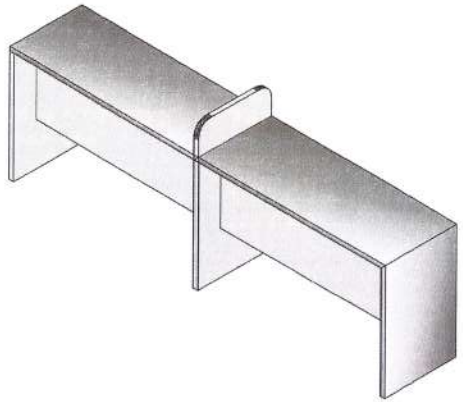

M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 39

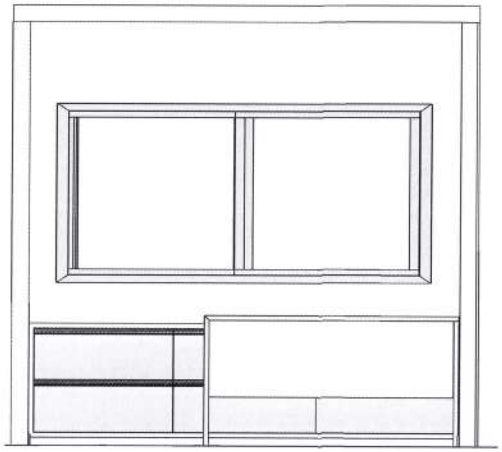

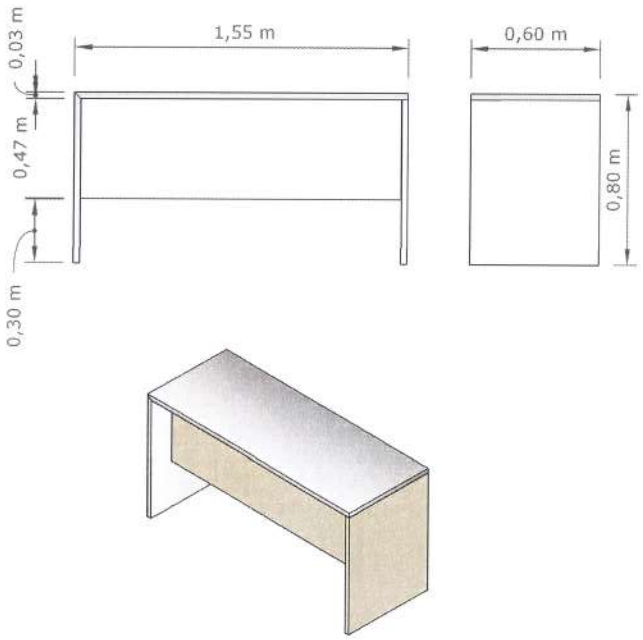

M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

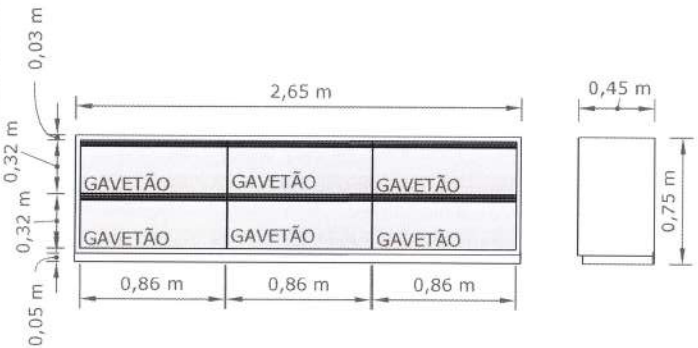

M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 40

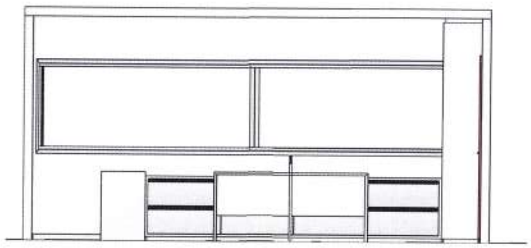

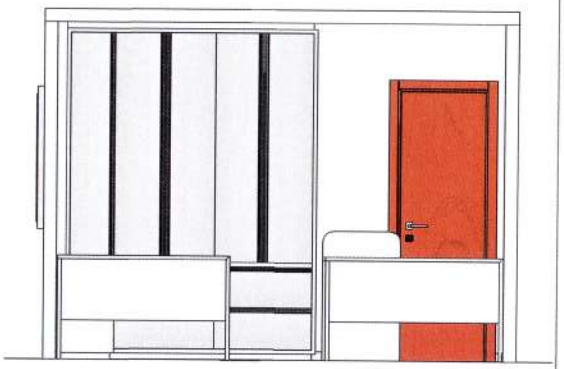

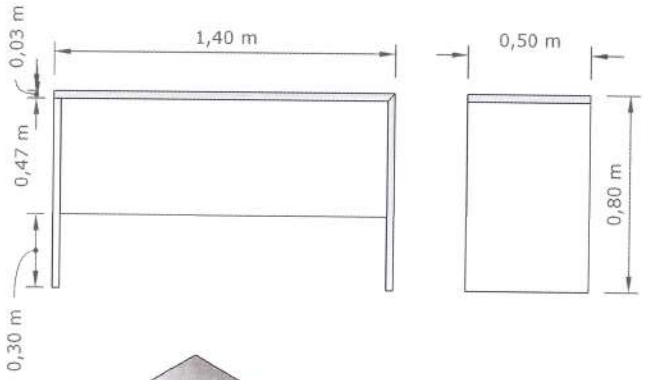

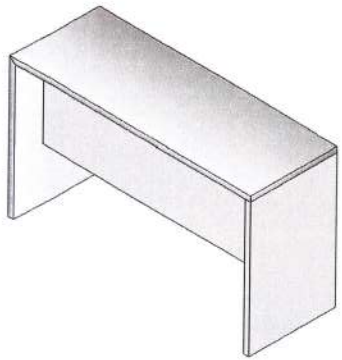

M68- 02 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

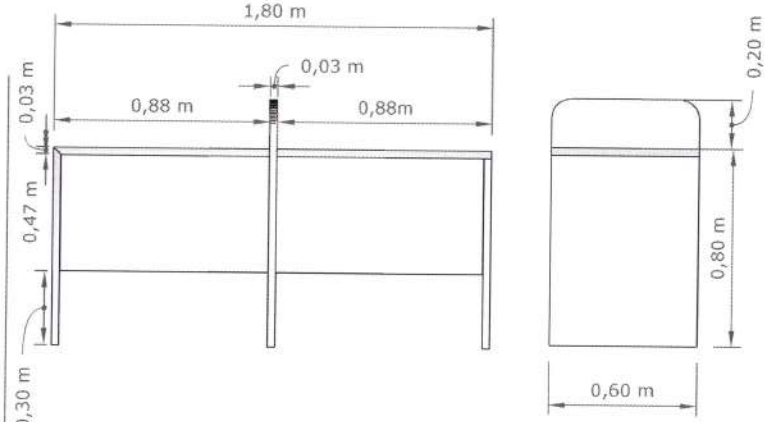

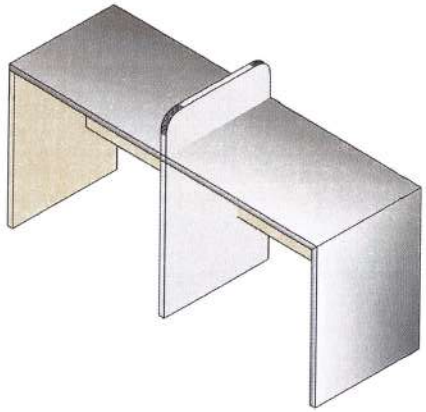

M69 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 41

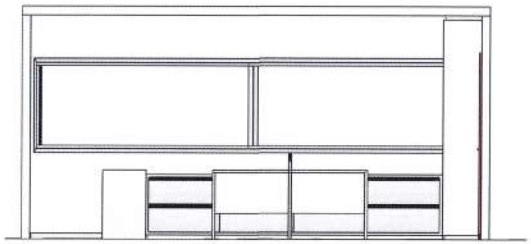

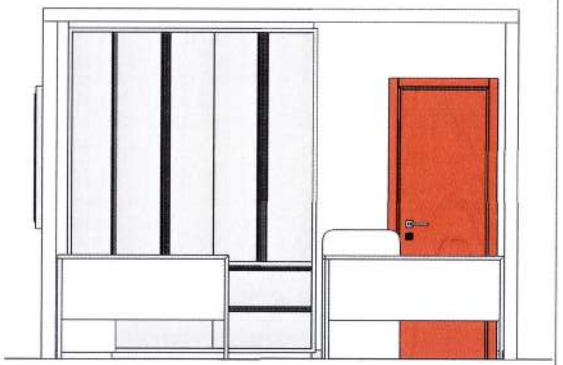

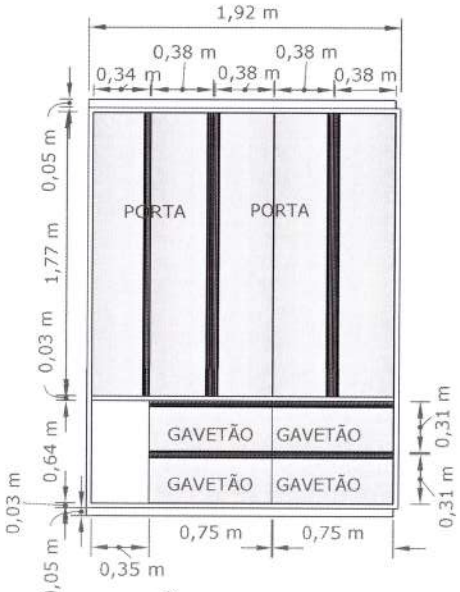

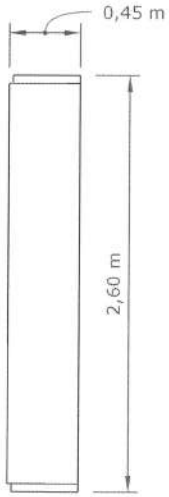

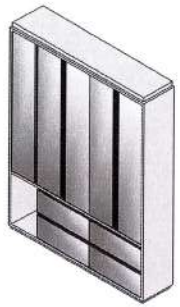

M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

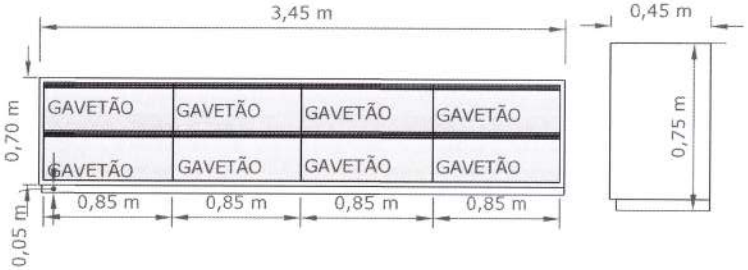

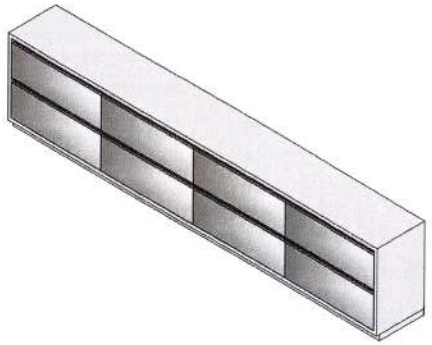

M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 42

Wallace Nascimento Camilo
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A315322-3

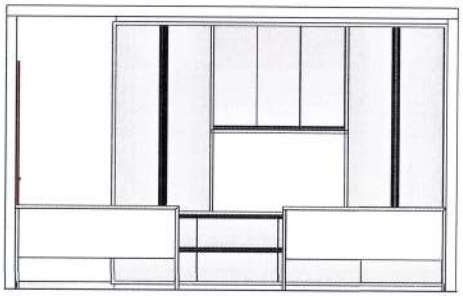

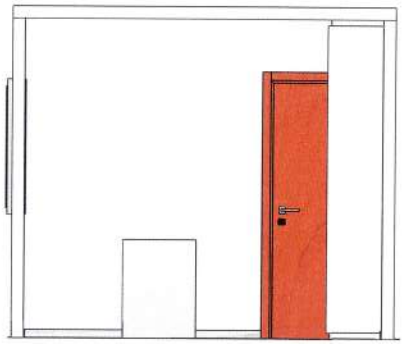

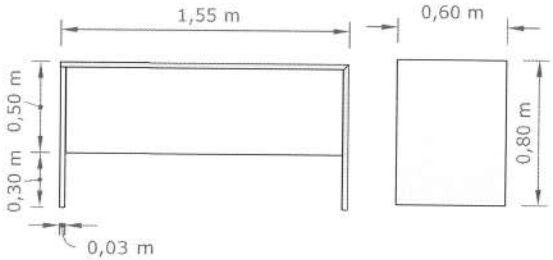

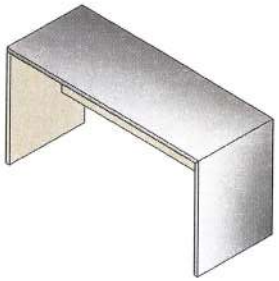

M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

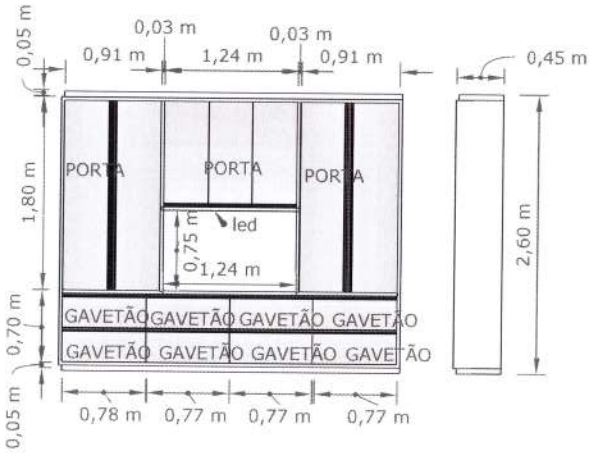

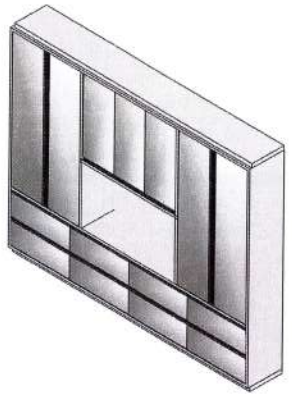

M73- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: Wallace Nascimento Camilo Arquiteto e Urbanista CAU nº A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 43

RECEPÇÃO CÂMARA

RECEPÇÃO CÂMARA (ENTRADA ESTACIONAMENTO)

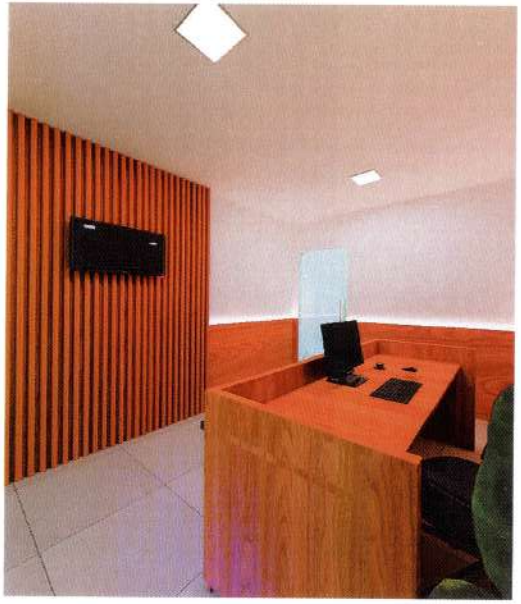

SALA DE REUNIÃO

SALA DE REUNIÃO

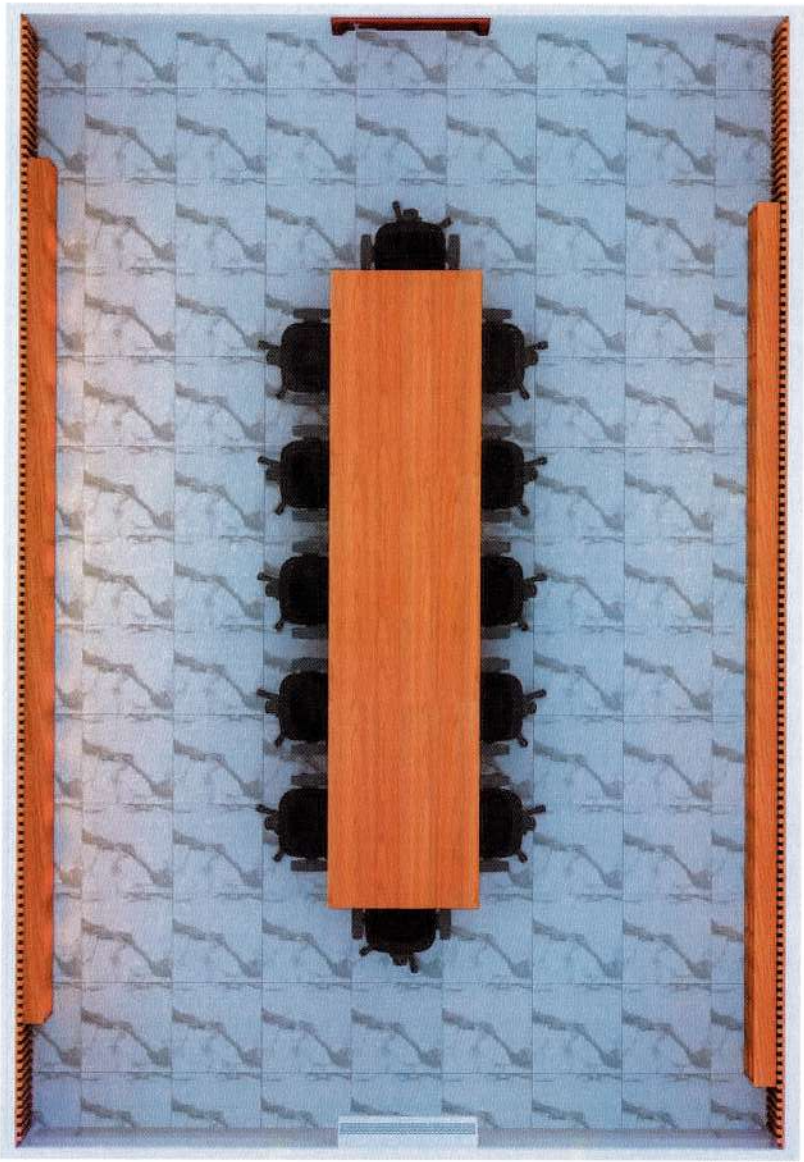

GABINETE PRESIDENCIAL

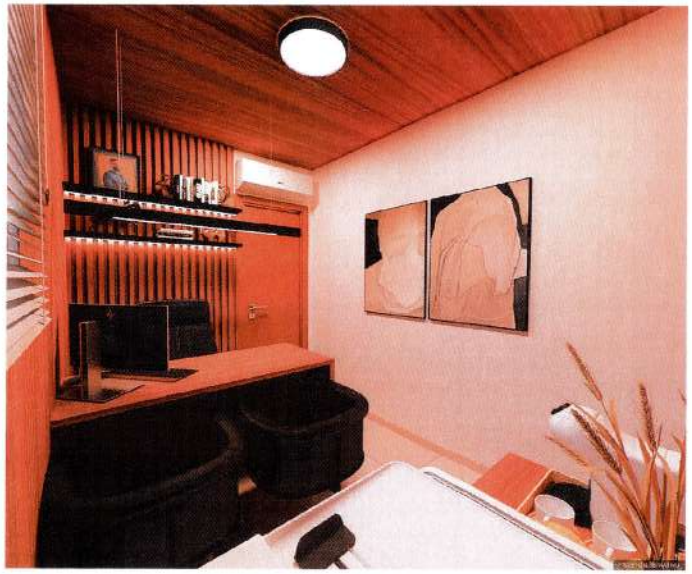

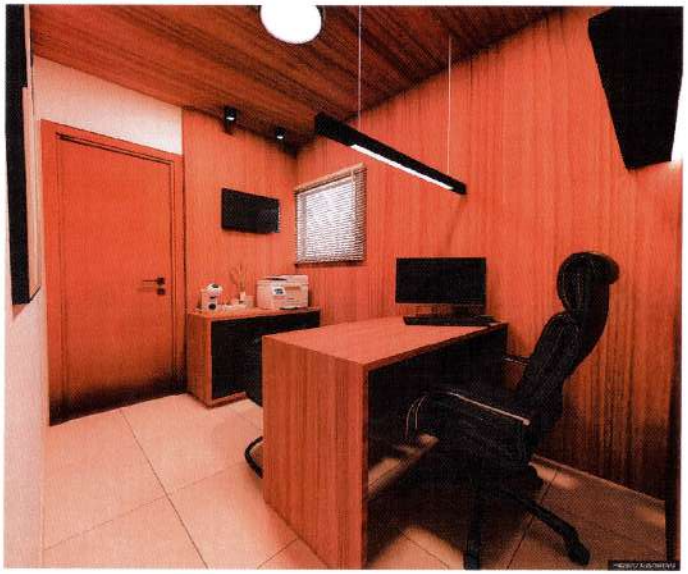

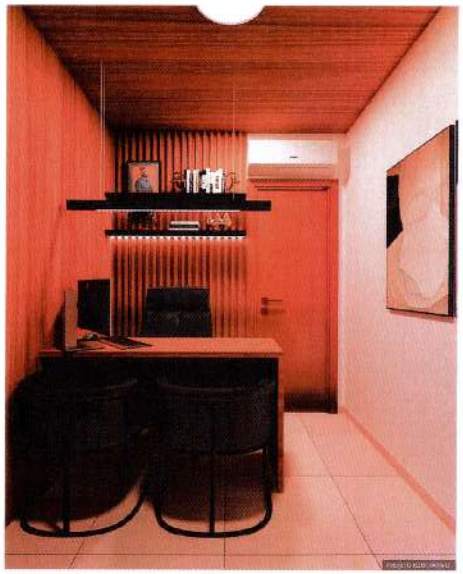

BANHEIRO GABINETE PRESIDENCIAL

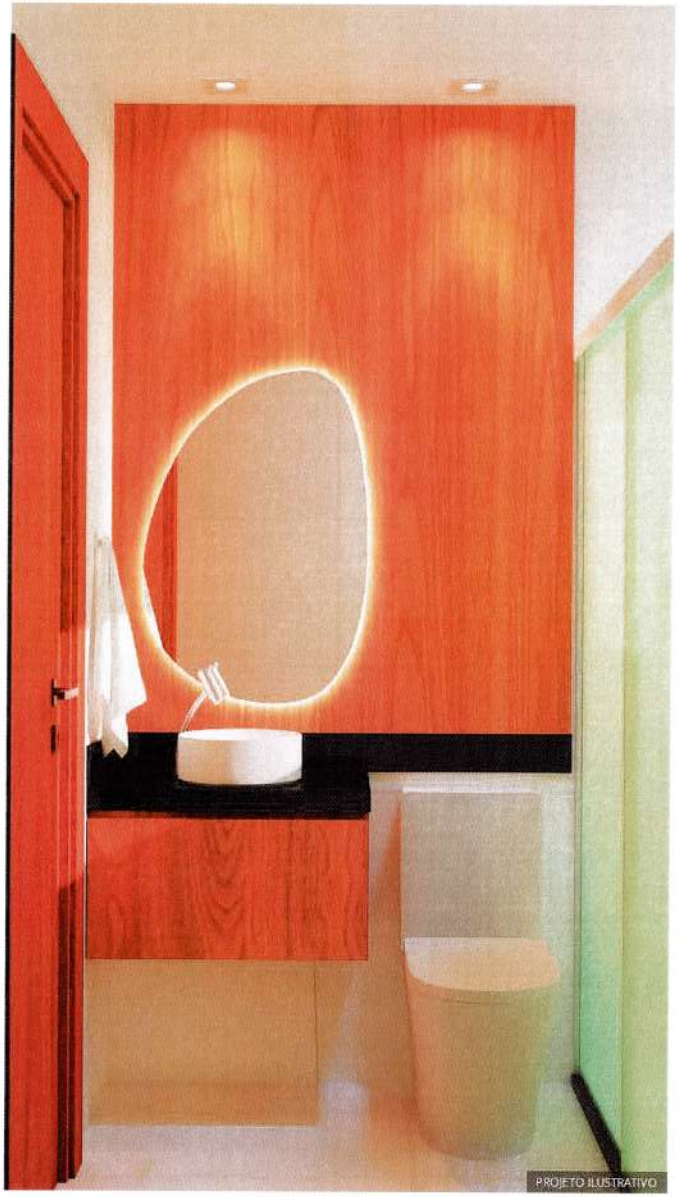

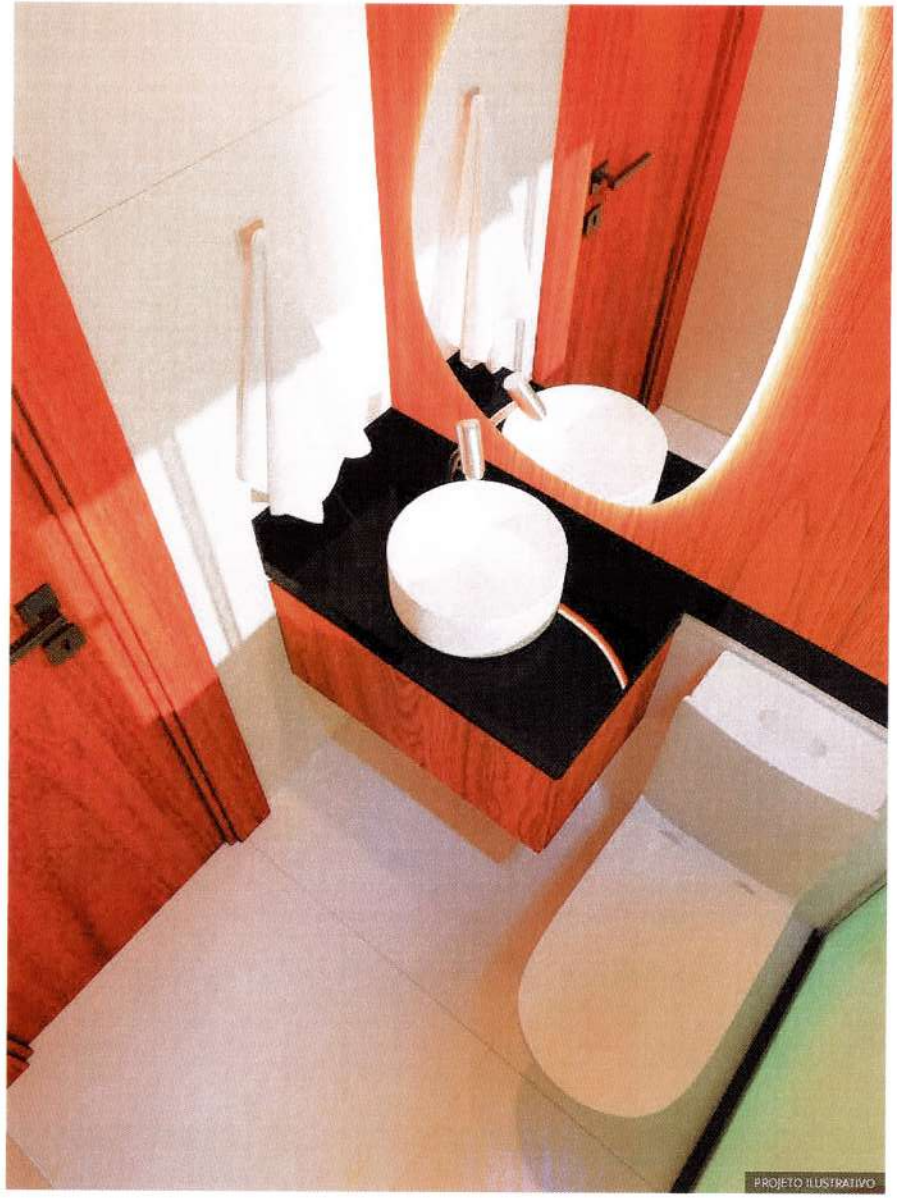

RECEPÇÃO PRESIDENCIAL

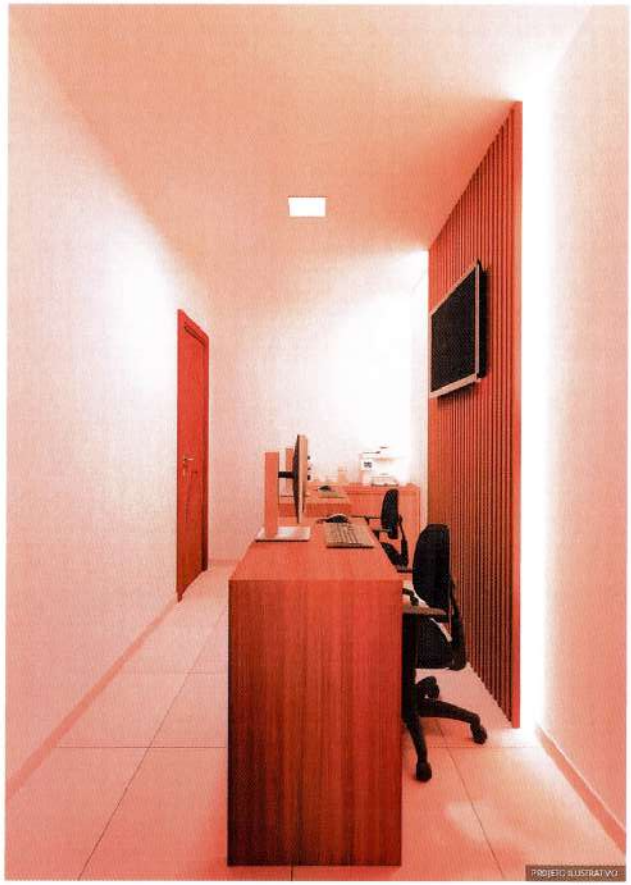

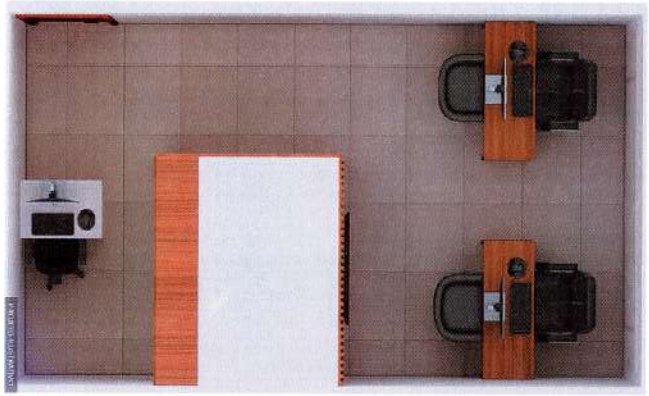

BANHEIRO GABINETES

CORREDORES

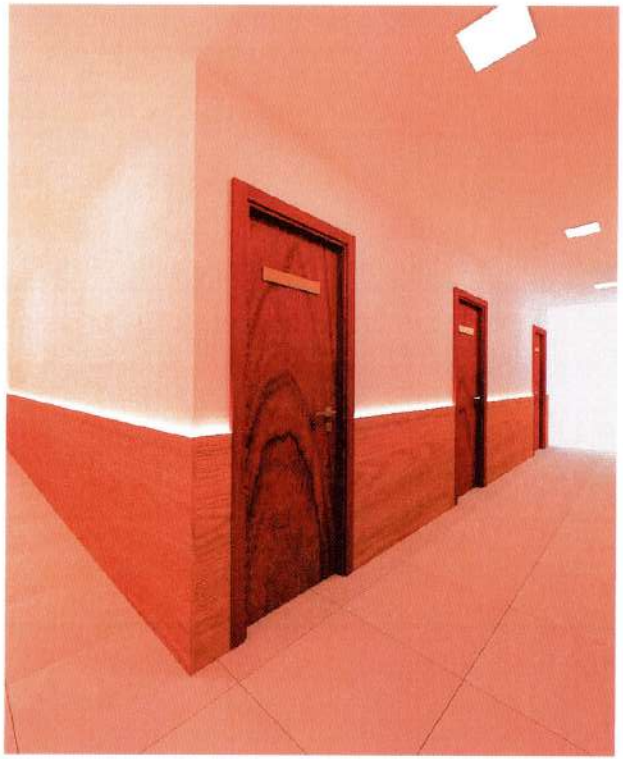

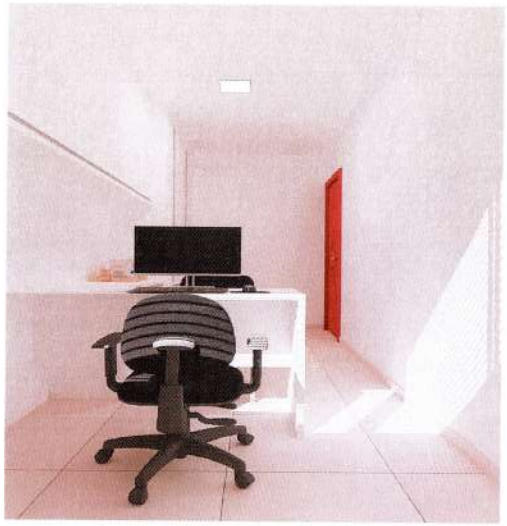

ALMOXARIFADO RECEPÇÃO

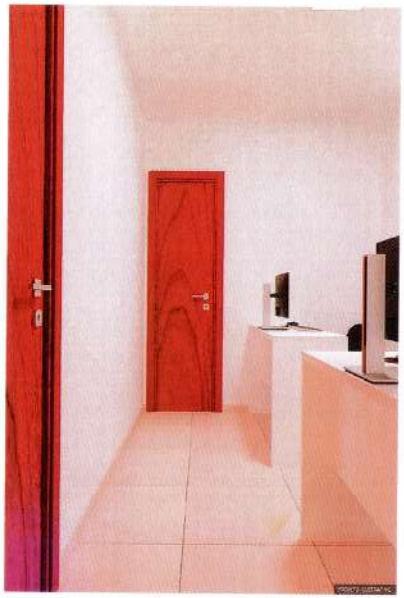

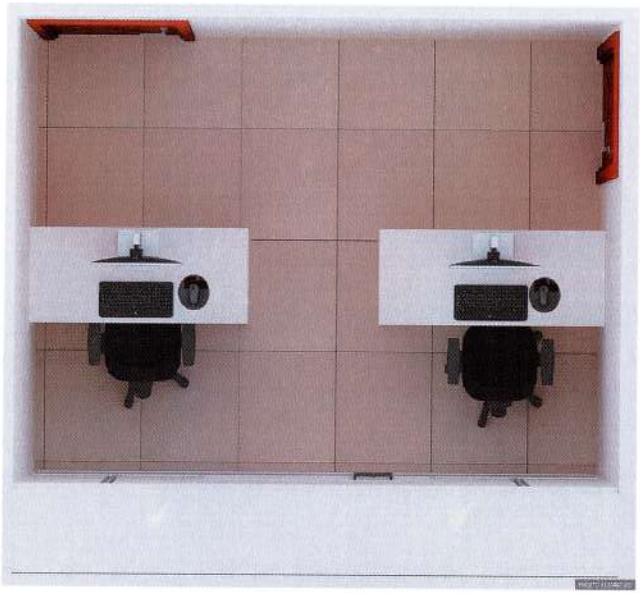

ALMOXARIFADO

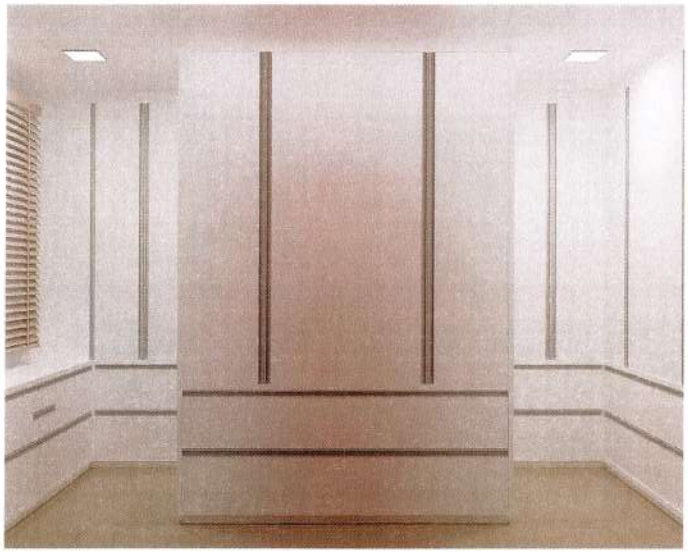
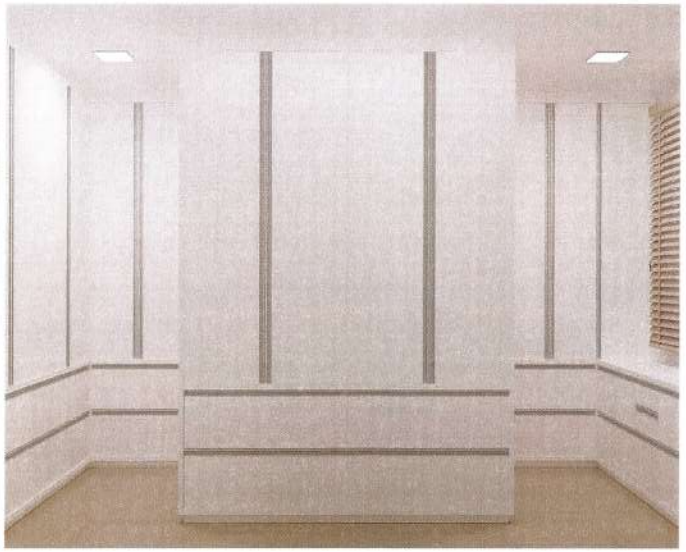
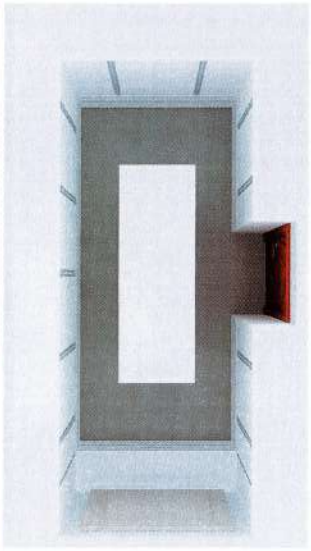

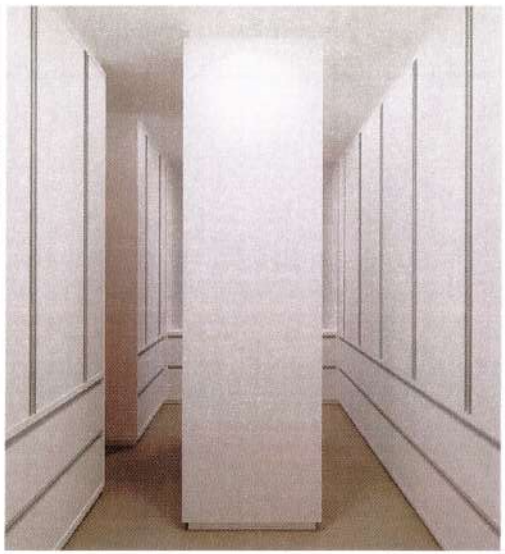
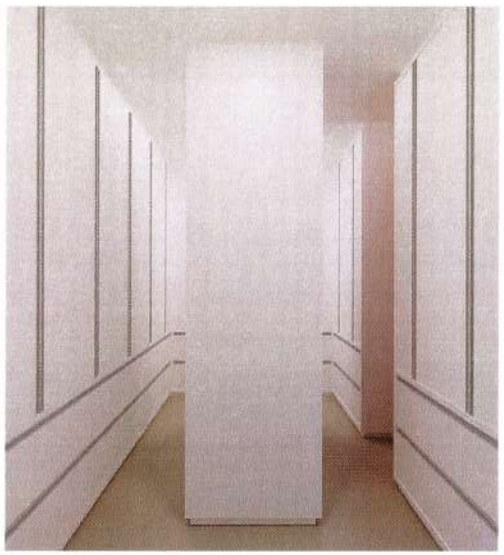

ARQUIVO

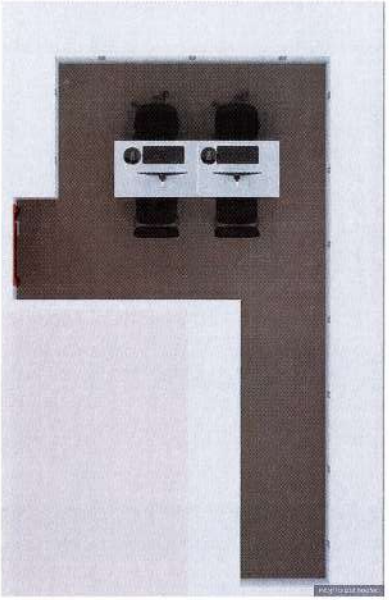

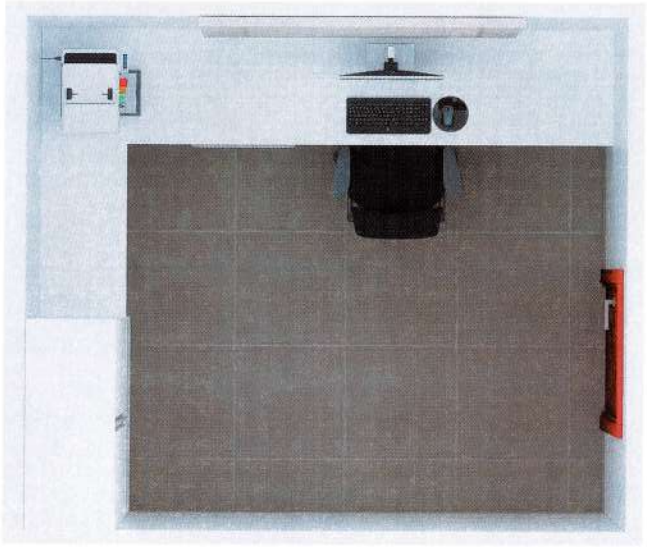

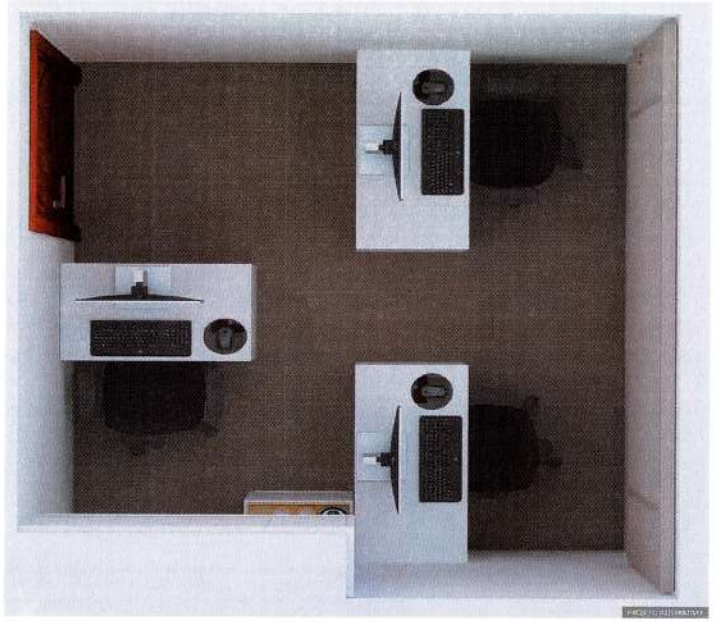

CONTABILIDADE

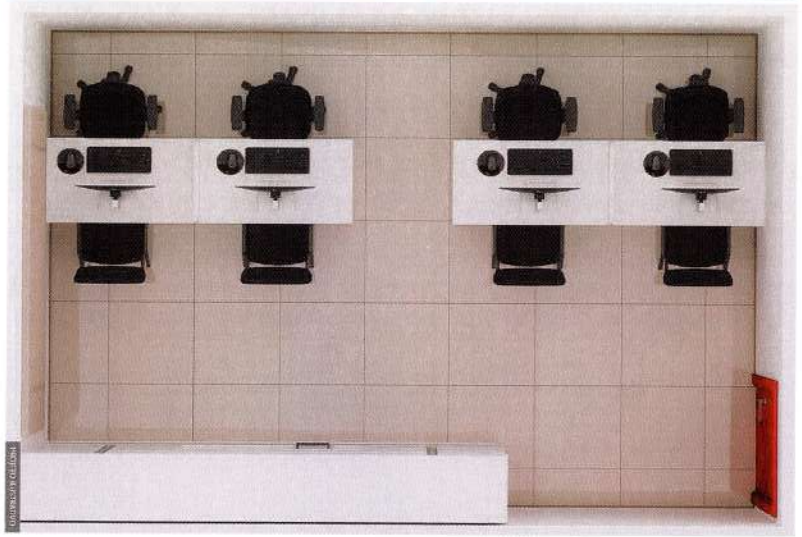

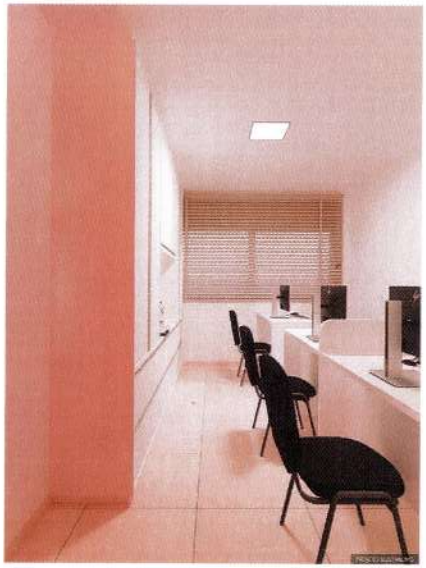

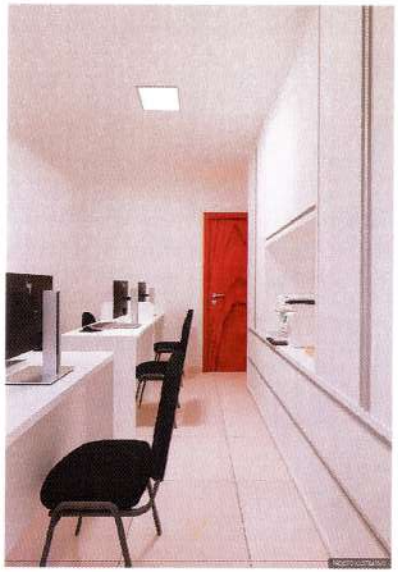

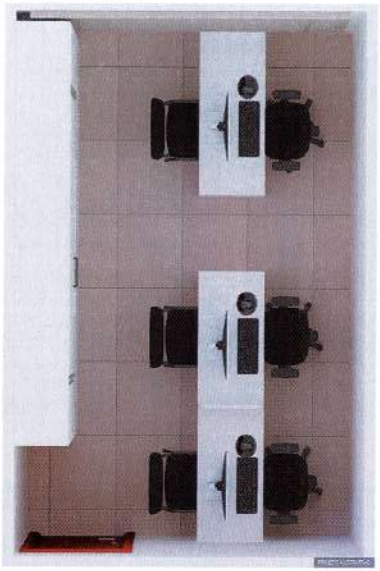

DEPARTAMENTO PESSOAL

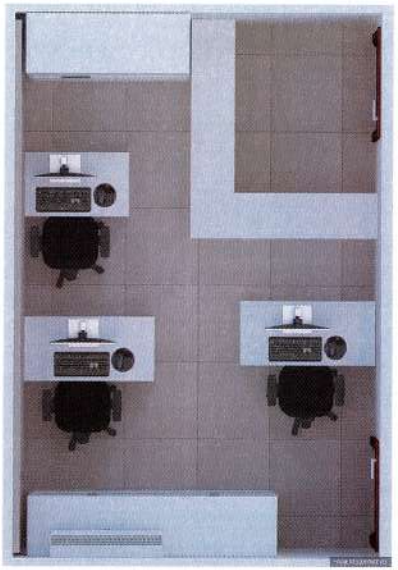

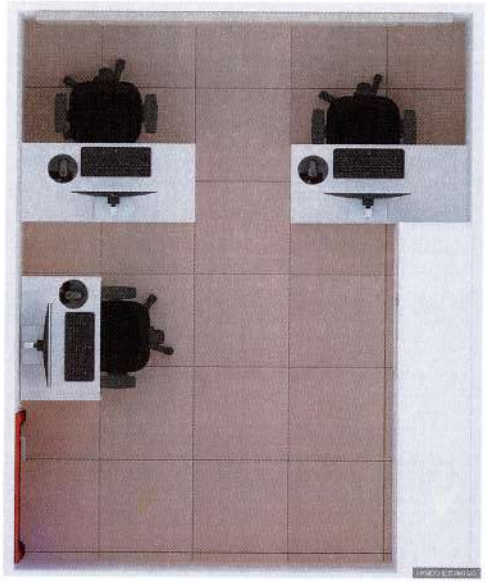

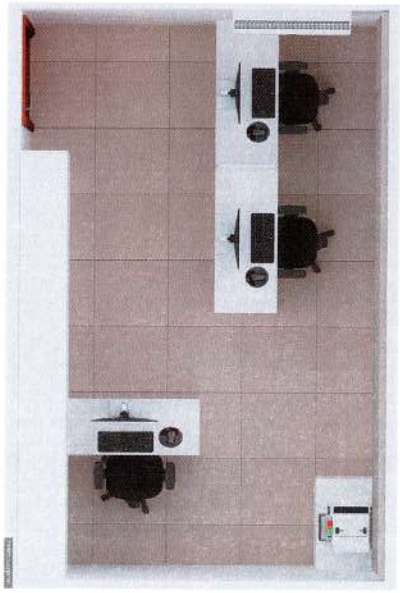

PROTOCOLO

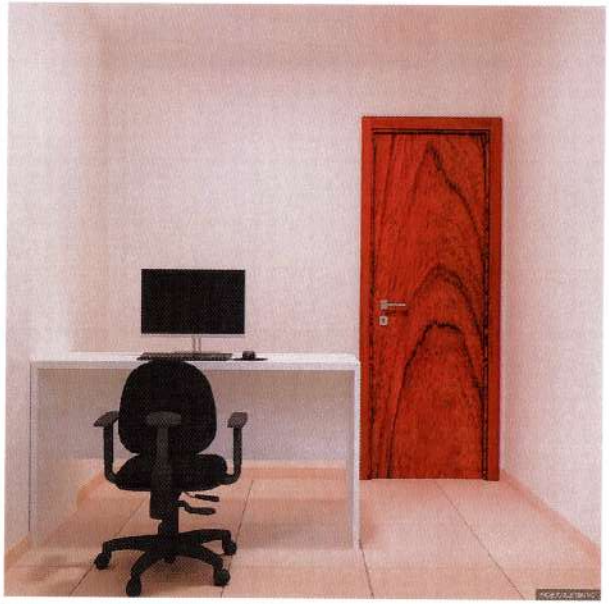

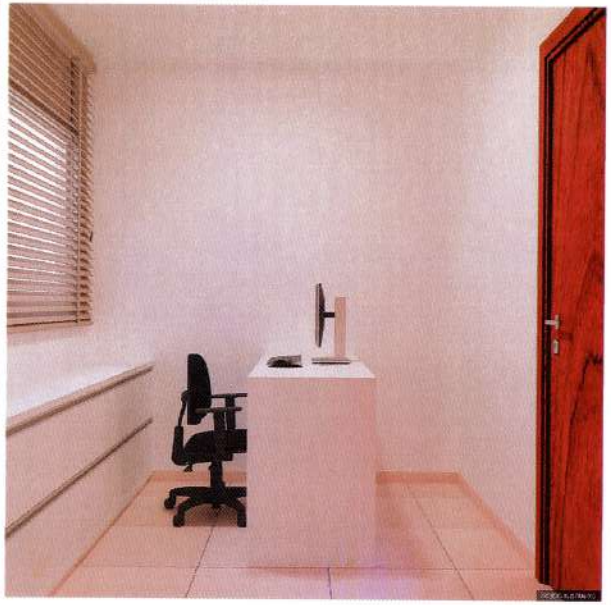

SECRETARIA

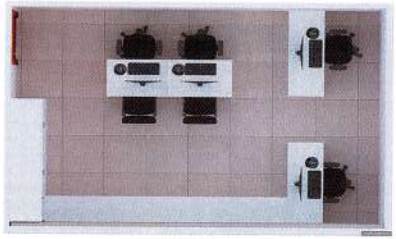

TESOURARIA

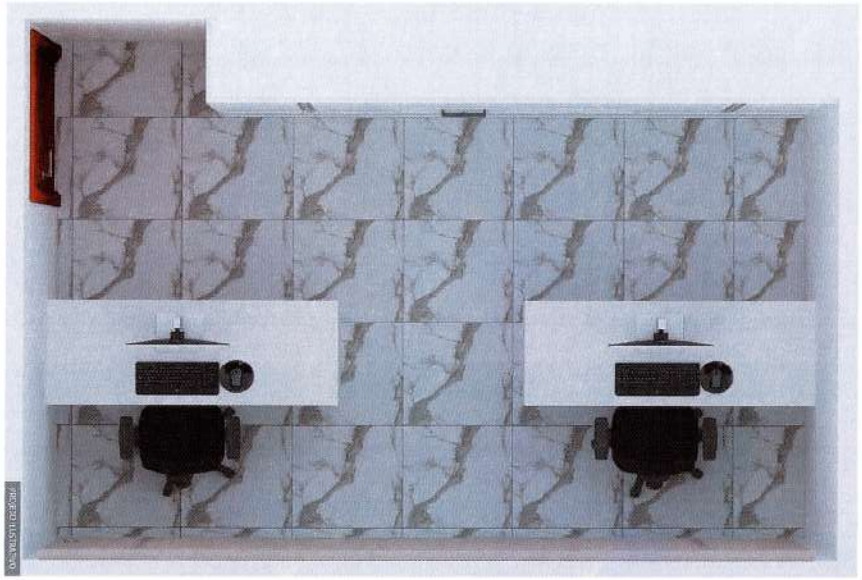

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 530/2025

1.2 Nome do Requisitante: Jean Pierre Borges de Souza

1.3 Departamento do Requisitante: Presidência

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.

Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

3.1.A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta, na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores.

4. AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Foram avaliadas três possibilidades de atendimento da necessidade:

Cenário 1 – Aquisição de móveis prontos (convencionais)

- **Vantagens:** Entrega mais rápida e menor complexidade logística.

- **Desvantagens:** Falta de padronização, baixa adequação aos espaços, perda de funcionalidade e estética.
- **Conclusão: Não atende plenamente** às necessidades institucionais.

Cenário 2 – Produção interna pela equipe própria

- **Vantagens:** Controle direto sobre a execução.
- **Desvantagens:** A Câmara **não dispõe de mão de obra técnica, maquinário ou estrutura** para fabricação e instalação de móveis sob medida.
- **Conclusão: Inviável técnica e operacionalmente.**

Cenário 3 – Contratação de empresa especializada (móveis planejados sob medida)

- **Vantagens:** Solução sob medida, alta durabilidade, melhor aproveitamento de espaço, design institucional padronizado e garantia técnica.
- **Conclusão: Alternativa mais adequada e vantajosa** para atender aos objetivos da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

5.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4. As despesas oriundas de logística, deslocamento, eventuais reparos e profissional capacitado para execução dos serviços, ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

5.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os dados utilizados foram as cotações privadas e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, o que se apurou um valor estimado de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) conforme relatório de pesquisa de preços acostados aos autos.

6.2. O levantamento de mercado levou em consideração empresas sediadas dentro de um raio de 150 (cento e cinquenta) km da CMSPA, oque resultou no valor estimado acima mencionado.

6.3. Vale ressaltar que se levássemos em consideração empresas além desta quilometragem, tal ato implicaria em uma oneração de custos, o que afetaria diretamente os princípios da economicidade.

6.4. Desta forma, este estudo técnico preliminar, no tocante aos custos da contratação, concluiu que seria mais vantajoso para administração pública, estabelecer um raio de quilometragem específico como condição de habilitação, a fim de de reduzir custos de transporte e prazos de montagem/instalação bem como assegurar resposta técnica a ajustes e chamados e proteger a economicidade da contratação.

7. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. Considerando a necessidade de garantia de agilidade no transporte, montagem, ajustes técnicos e atendimento a chamados, bem como a economicidade e eficiência da contratação, concluímos ser necessário que a contratada possua instalações (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) localizadas em **raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros**, medidos por **rota rodoviária mais curta** entre a sede deste Órgão/Unidade contratante e o endereço da instalação.

7.2. A presente exigência foi adotada em razão deste Estudo Técnico Preliminar que em seu item 5.4 demonstrou a necessidade de deslocamentos frequentes de móveis e pessoal técnico, impacto relevante sobre custo e prazo caso se admita empresa com instalações fora do raio.

7.3. Sendo assim, para fins de habilitação, as empresas interessadas em prestar os serviços de fabricação e instalação de móveis planejados deverão comprovar que possuem instalações próprias ou locadas (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, medidos por rota rodoviária

mais curta, a partir da sede deste Órgão/Unidade contratante até o endereço declarado pela licitante.

7.4. Essa demonstração se enquadra na declaração de que a empresa está ciente de todos os requisitos de habilitação e será averiguada, por designado pela CMSPA, antes da assinatura do instrumento contratual.

7.5. Poderá ser admitida, em caráter excepcional e desde que fundamentada, a proposta de licitante sem instalações no raio de 150 km que comprometa-se e comprove, em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, a abertura/adequação de instalação dentro do raio exigido, apresente garantia de execução compatível e demonstre não haver prejuízo à execução do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente serviço é necessário para atender às necessidades padronização e estética do prédio Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim através dos requisitos acordado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Melhoria das condições de trabalho;

11.2. Modernização da estrutura física da Casa Legislativa;

11.3. Otimização de espaços e aumento da eficiência administrativa.

11.4. Padronização de toda a mobília da Casa Legislativa;

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados**, mediante procedimento licitatório, com vistas a garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A proposta apresenta **viabilidade técnica, operacional e econômica**, atendendo aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021** e assegurando o interesse público.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/11/2025 11:52:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observancia ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 509.000,00

R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.

4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;

4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:

4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;
4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;
4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;
4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;
4.4.5 05º - CORREDORES;
4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;
4.4.7 07º - CONTABILIDADE;
4.4.8 08º - TESOURARIA;
4.4.9 09º - DEPARTAMNTO PESSOAL;
4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;
4.4.11 11º - PROCURADORIA;
4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;
4.4.13 13º - PROTOCOLO;
4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;
4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;
4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;
4.4.17 17º - ARQUIVO;

4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.

4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.

4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.

4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.

4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.

5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais

5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;

6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;

7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (tês) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes

etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2° medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

11.1. Considerando a necessidade de garantia de agilidade no transporte, montagem, ajustes técnicos e atendimento a chamados, bem como a economicidade e eficiência da contratação, concluímos ser necessário que a contratada possua instalações (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) localizadas em **raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros**, medidos por **rota rodoviária mais curta** entre a sede deste Órgão/Unidade contratante e o endereço da instalação.

11.2. A presente exigência foi adotada em razão do Estudo Técnico Preliminar que em seu item 5.4 demonstrou a necessidade de deslocamentos frequentes de móveis e pessoal técnico, impacto relevante sobre custo e prazo caso se admita empresa com instalações fora do raio.

11.3. Sendo assim, para fins de habilitação, as empresas interessadas em prestar os serviços de fabricação e instalação de móveis planejados deverão comprovar que possuem instalações próprias ou locadas (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, medidos por rota rodoviária mais curta, a partir da sede deste Órgão/Unidade contratante até o endereço declarado pela licitante.

11.4. Essa demonstração se enquadra na declaração de que a empresa está ciente de todos os requisitos de habilitação e será averiguada, por designado pela CMSPA, antes da assinatura do instrumento contratual.

11.5. Poderá ser admitida, em caráter excepcional e desde que fundamentada, a proposta de licitante sem instalações no raio de 150 km que comprometa-se e comprove, em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, a abertura/adequação de instalação dentro do

raio exigido, apresente garantia de execução compatível e demonstre não haver prejuízo à execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

12.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts.

155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/11/2025 11:54:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.		
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.		
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.		
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid		
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.		
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.		
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.		
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.		
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.		
22	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.		
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.		
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.		
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.		
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²		
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.		
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid		
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.		
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
63	**Procuradoria**	Armário baixo com portas em MDF	01 unid.		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

	Jurídica	Guararapes na cor Branca.			
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**		
VALOR GLOBAL: R$ XXXX,XXXXXX					

Nosso valor global é de R$.....

A empresa (CNPJ)..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO II – PROJETO DE INTERIORES

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 02

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LAYOUT	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 03

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
M11	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M24	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 05

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	**Procuradoria Jurídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 06

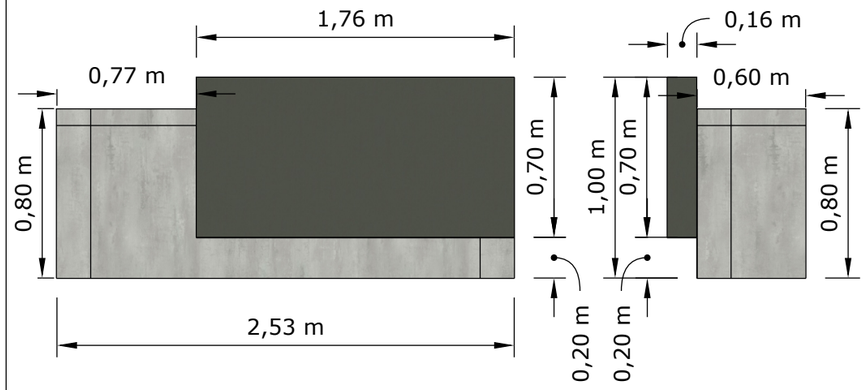

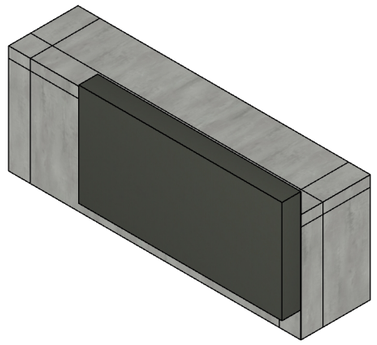

M01 - 01 unid- Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

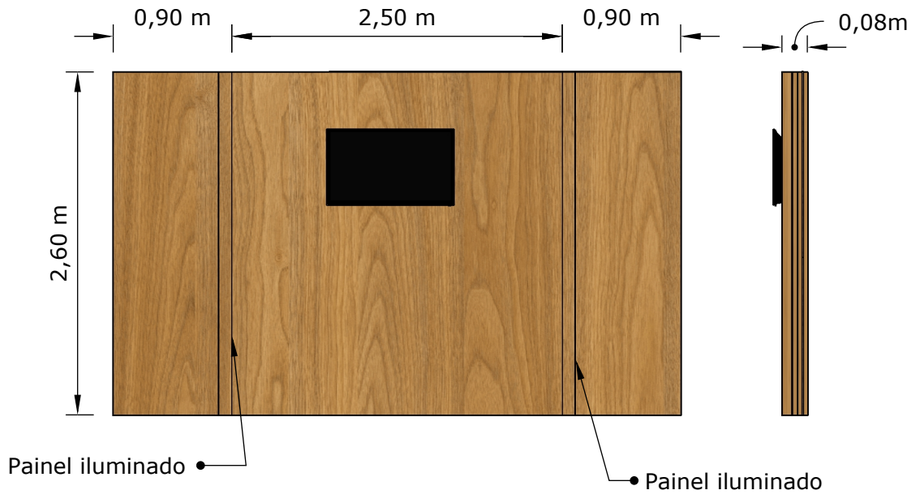

M02 - 01 unid -Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 07

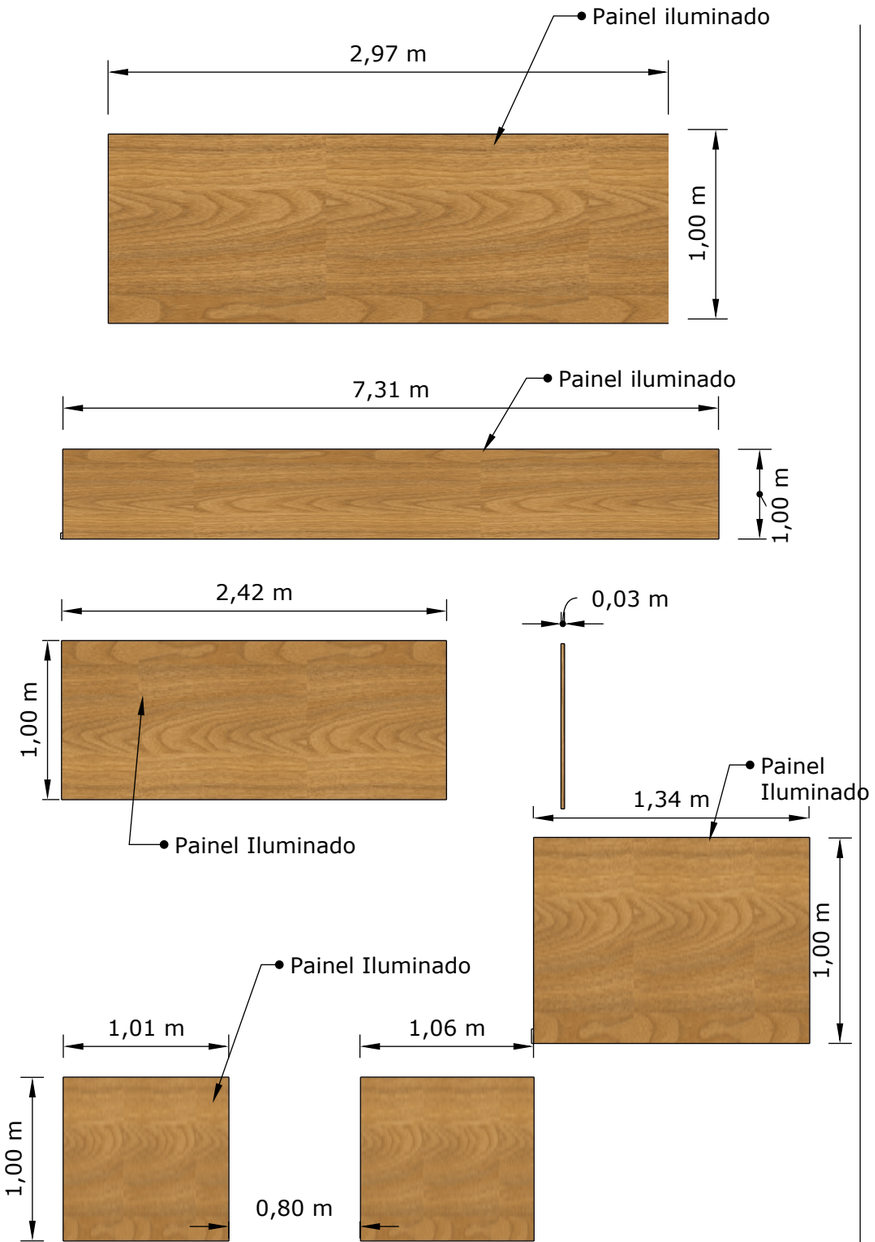

M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

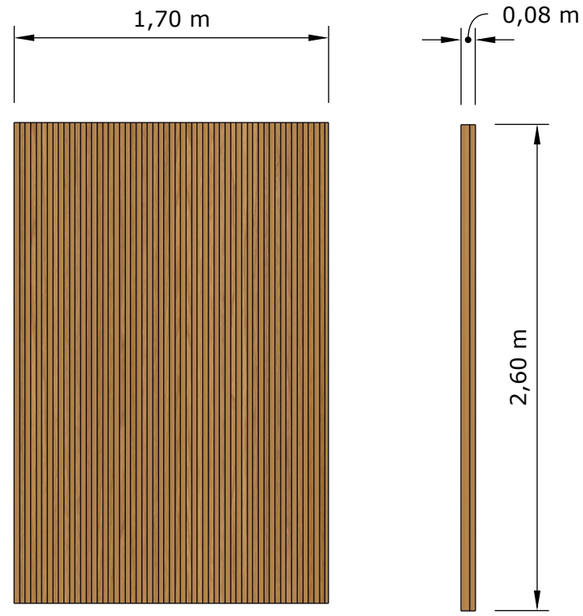

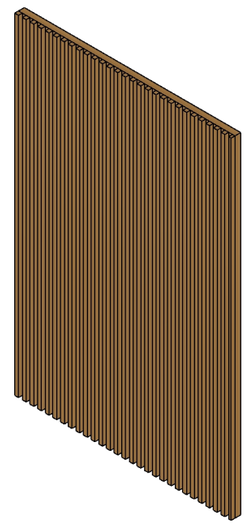

M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 08

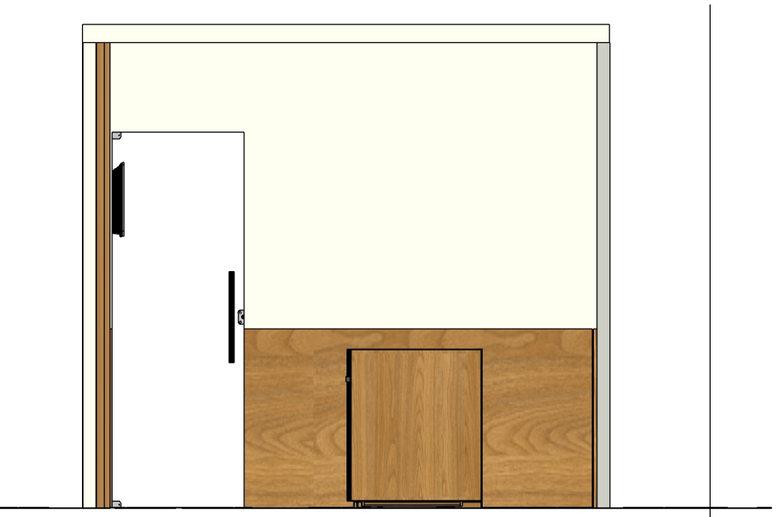

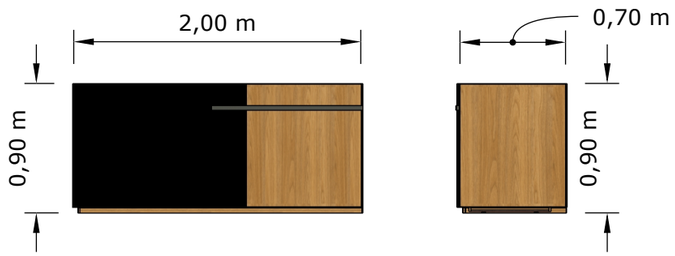

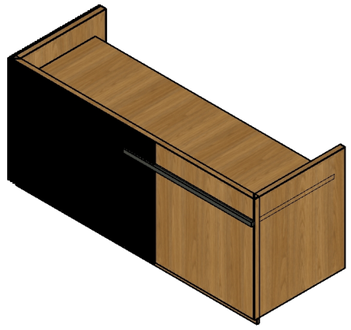

M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó

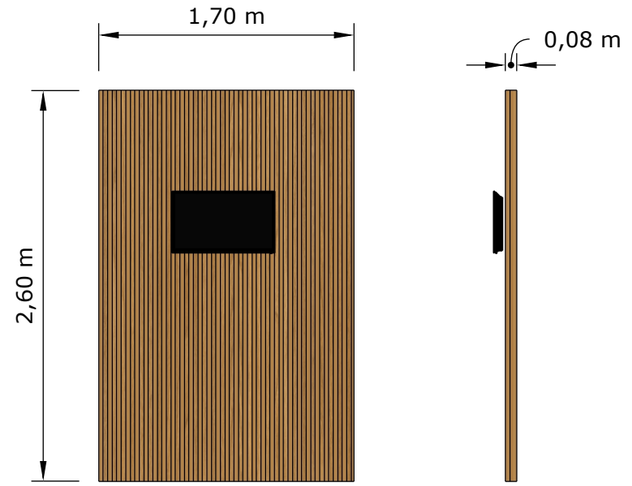

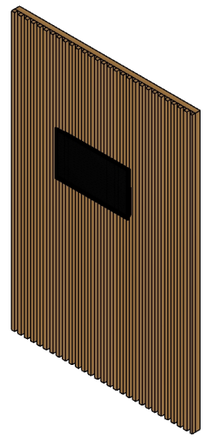

M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 09

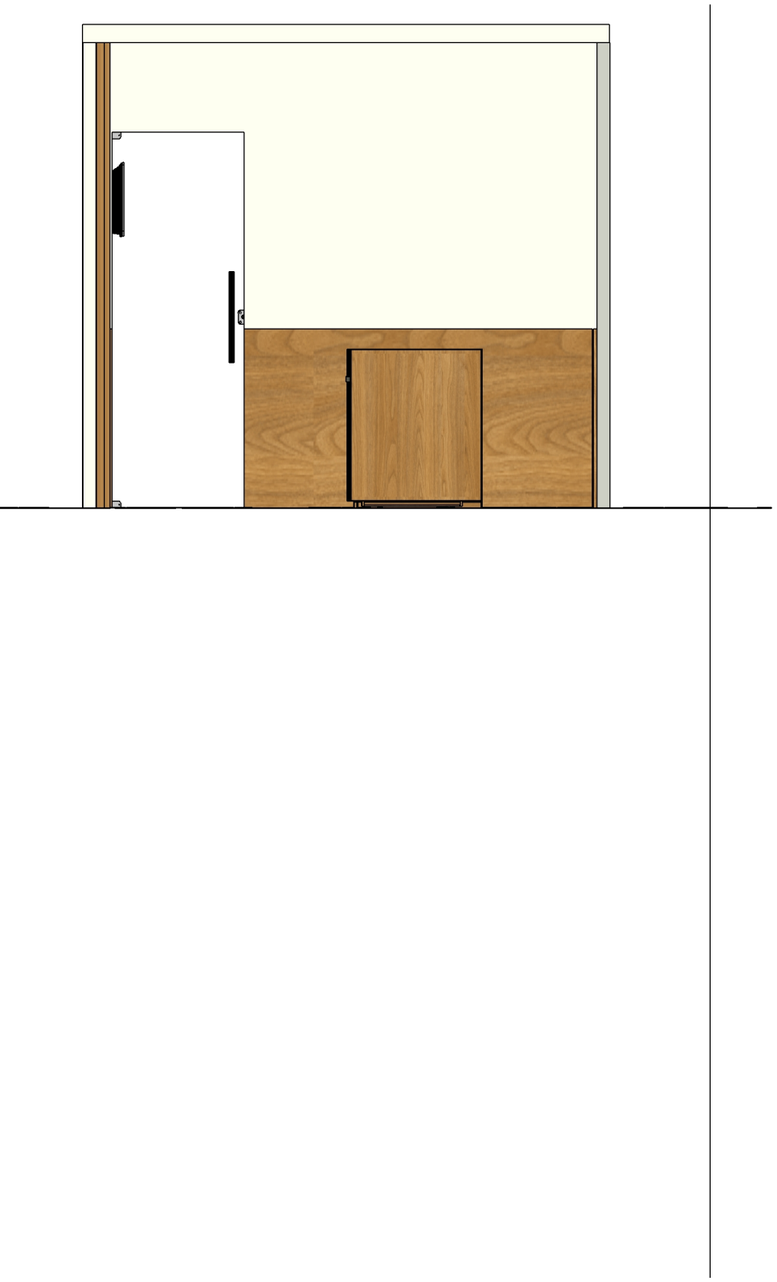

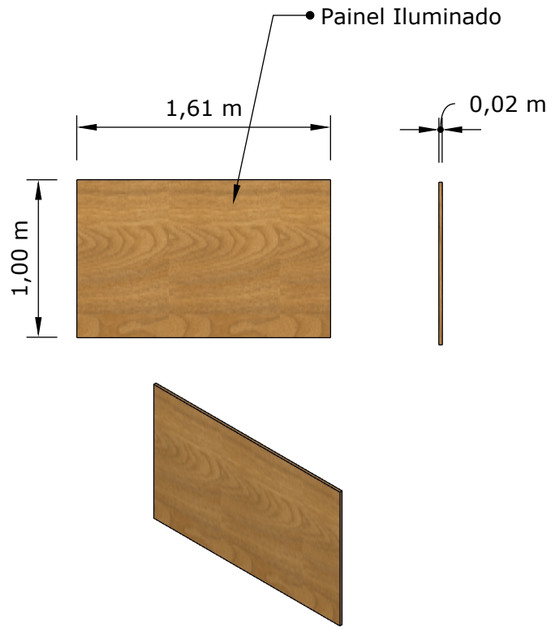

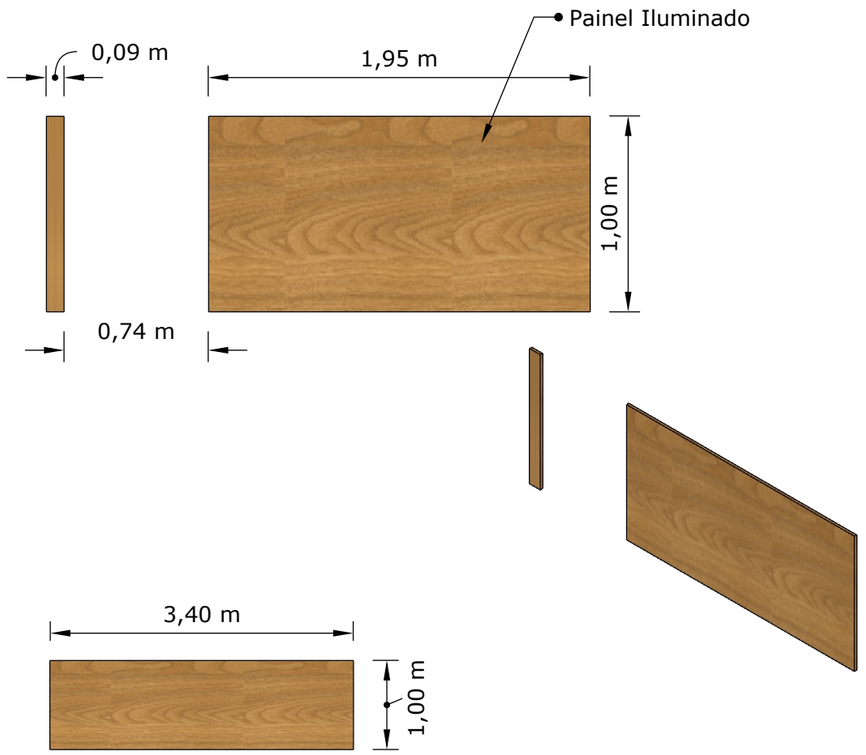

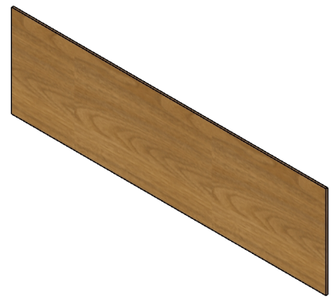

M07- 01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 10

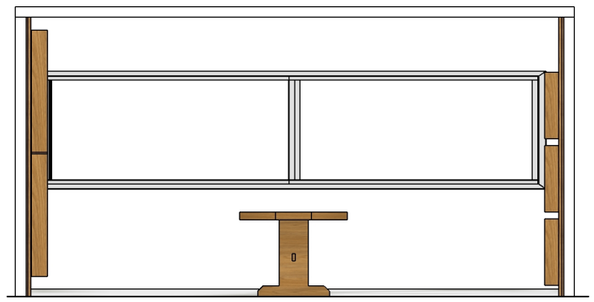

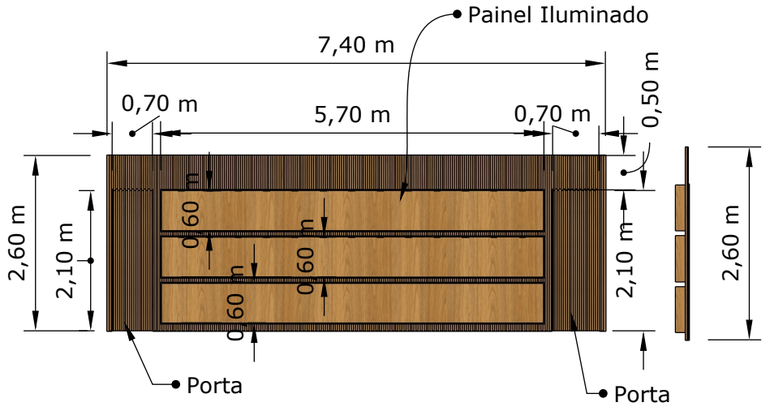

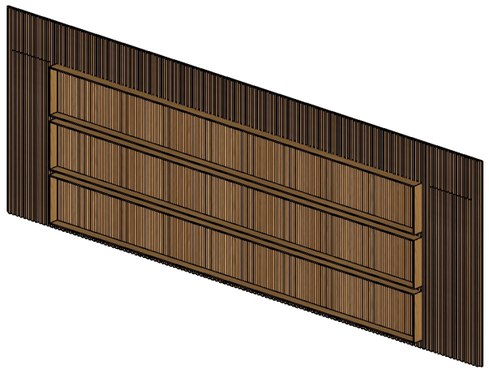

M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

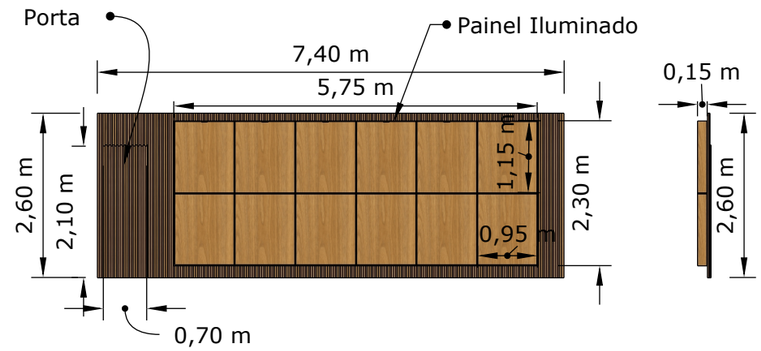

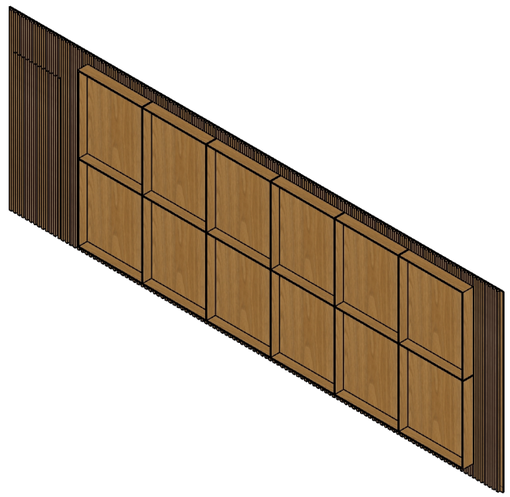

M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 11

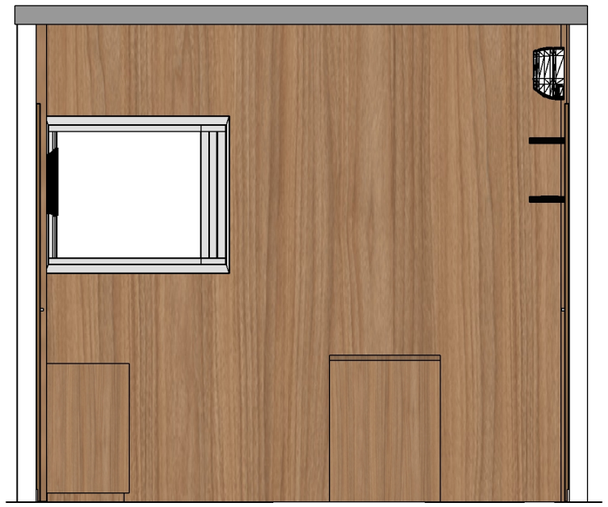

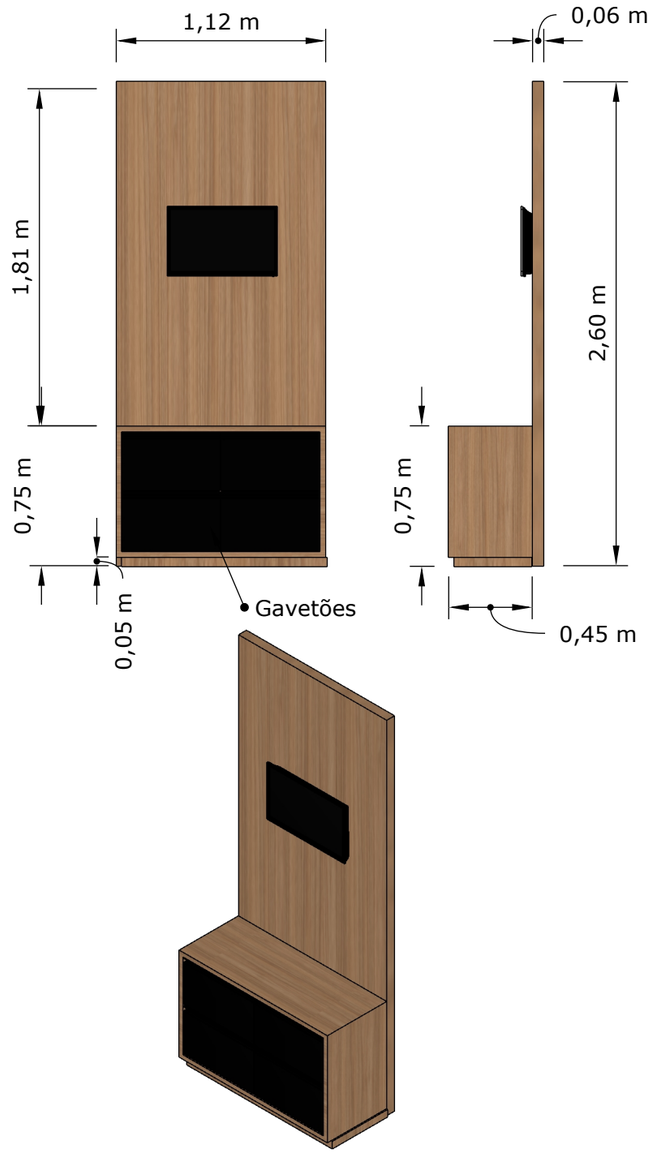

M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 12

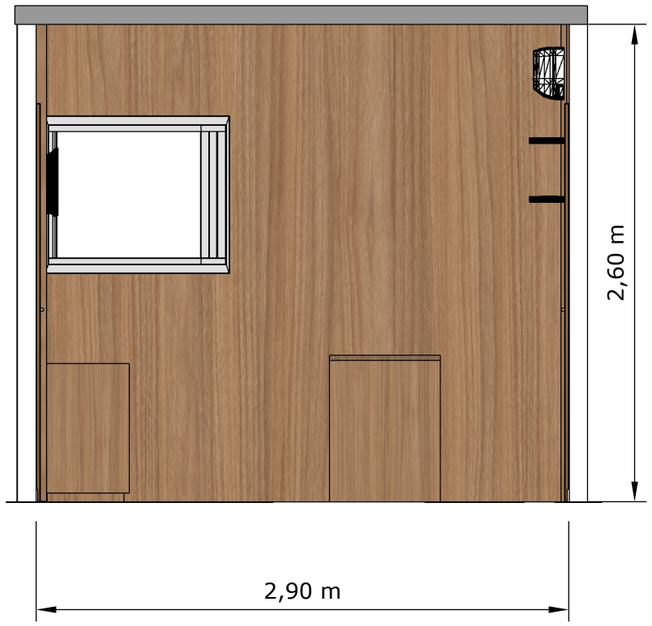

M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra

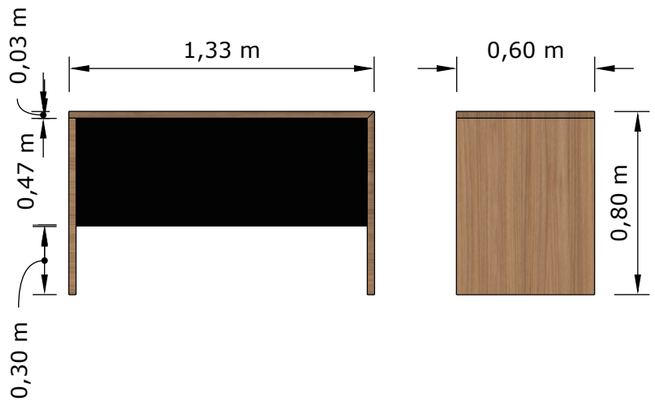

M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

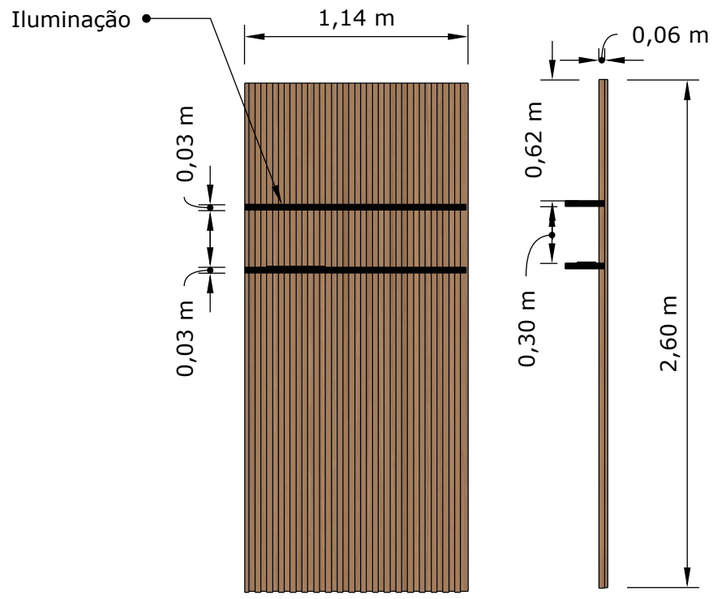

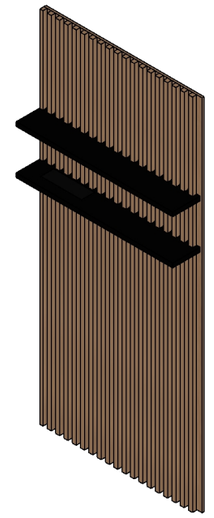

M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 13

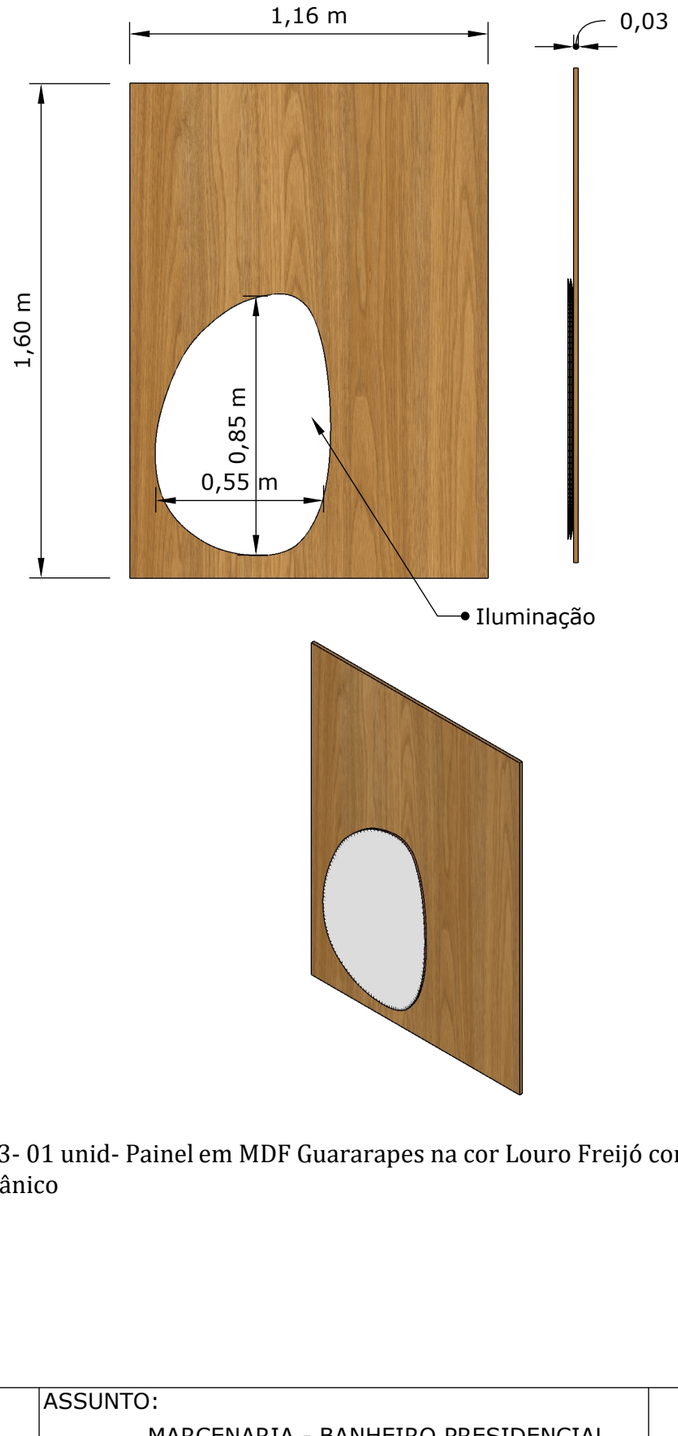

M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico

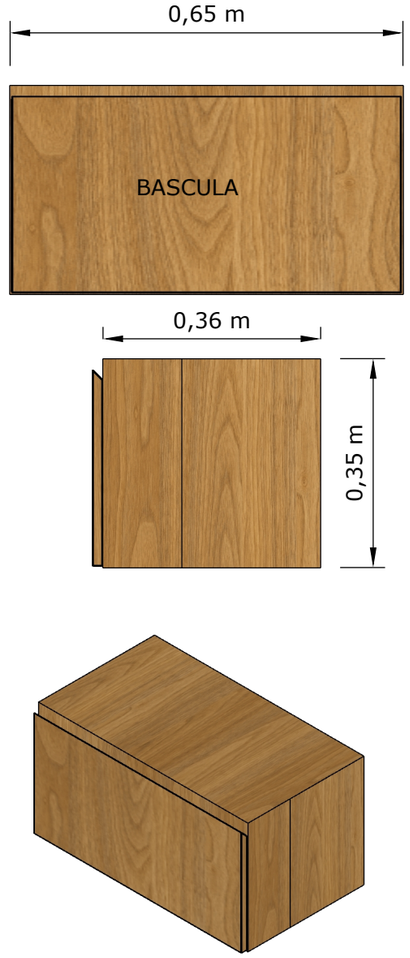

M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 14

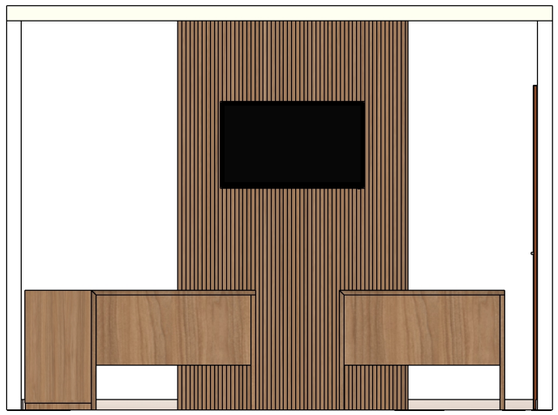

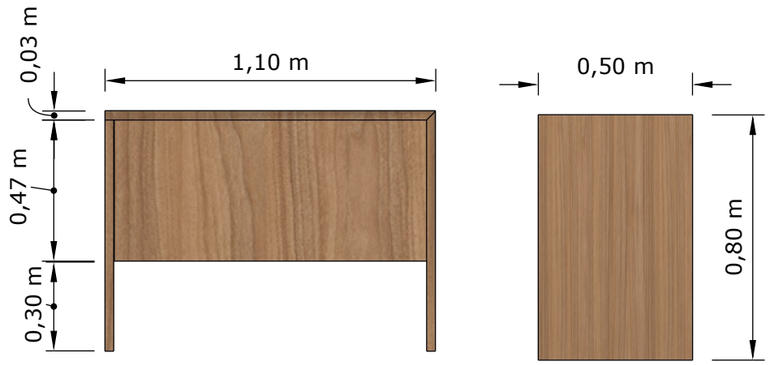

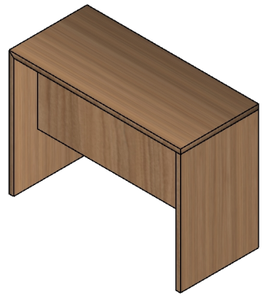

M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

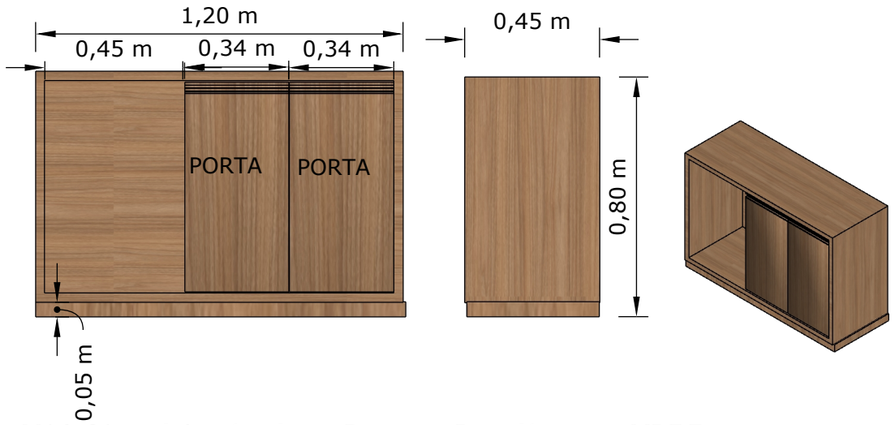

M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra

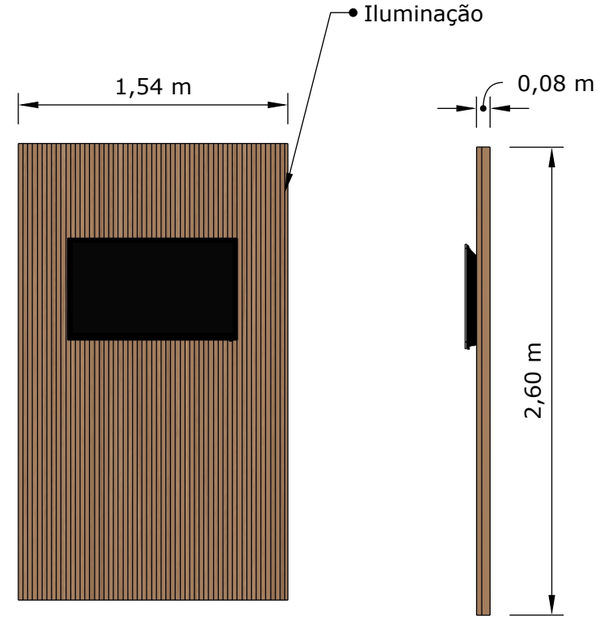

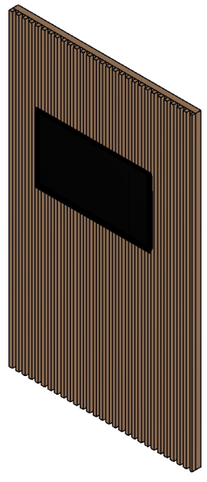

M17- 01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 15

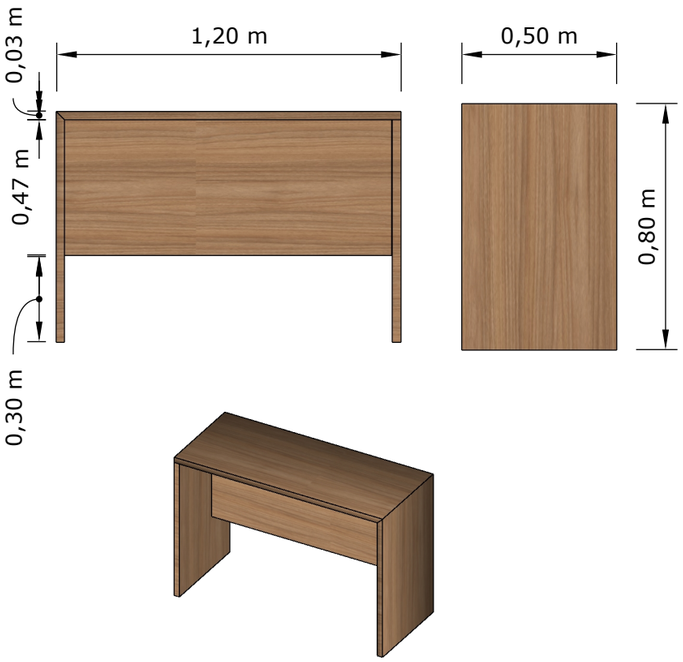

M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

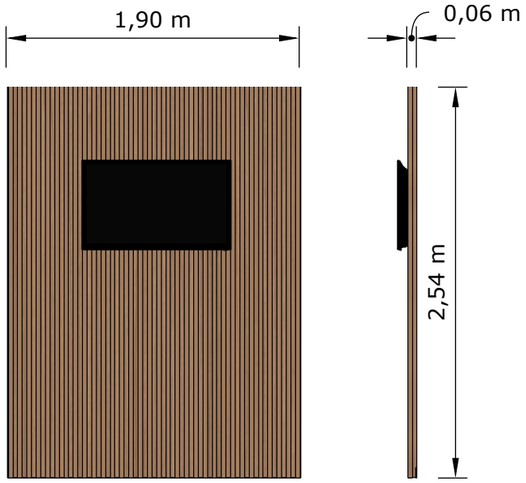

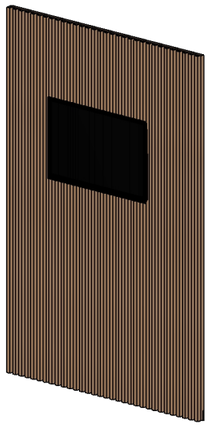

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

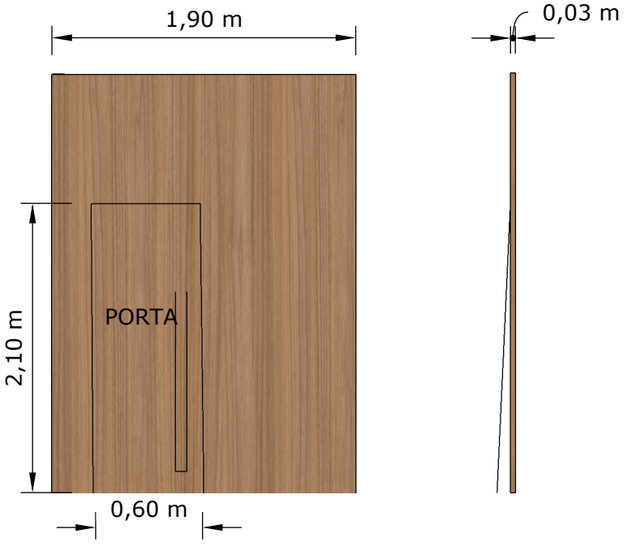

M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 16

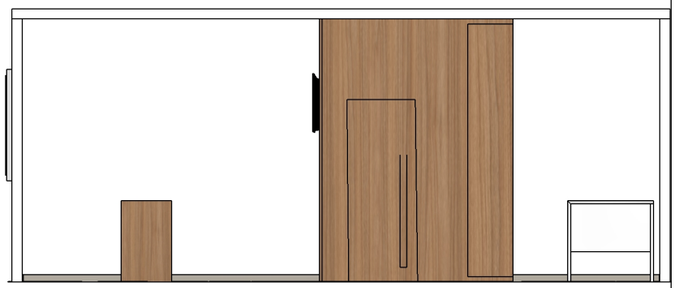

M21- 10 unid-Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

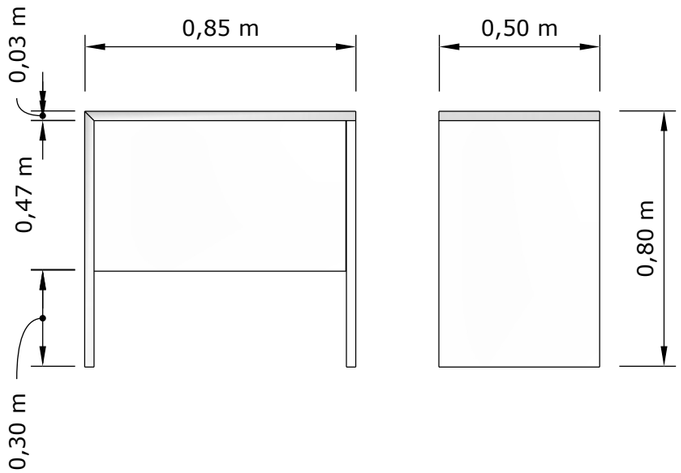

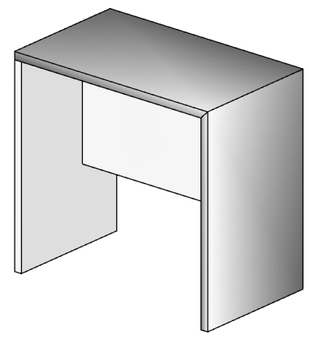

M22- 10 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 17

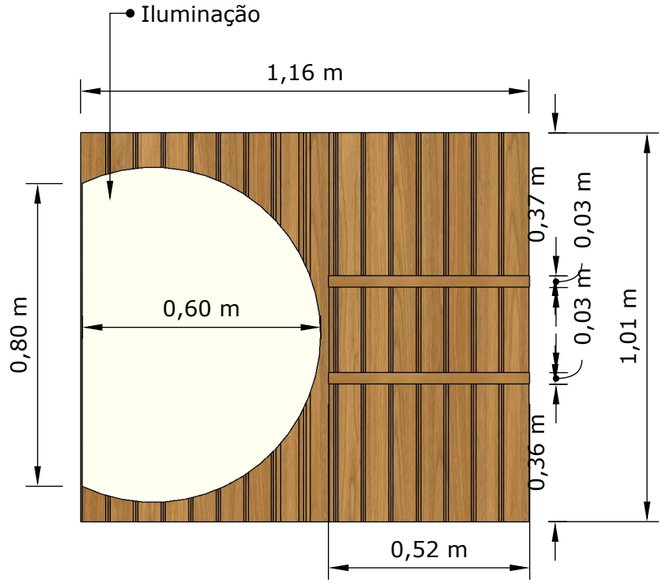

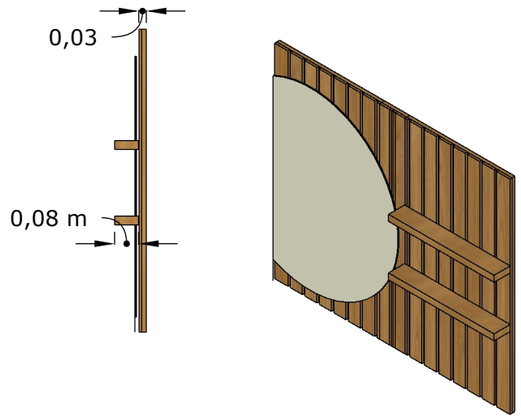

M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua

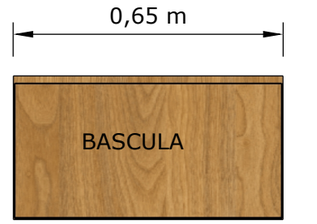

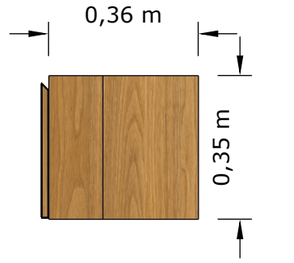

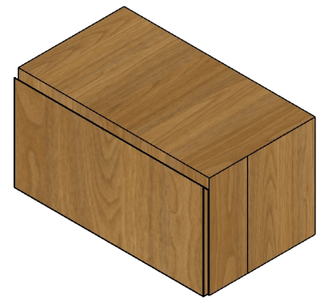

M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 18

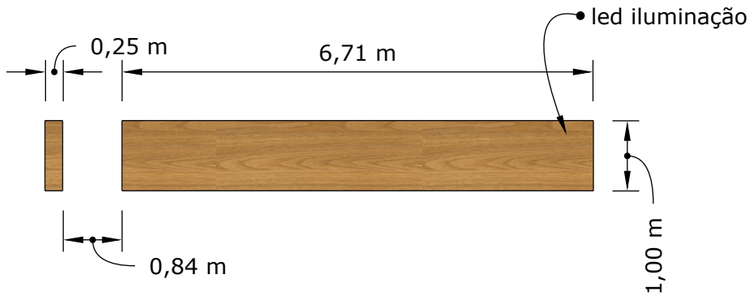

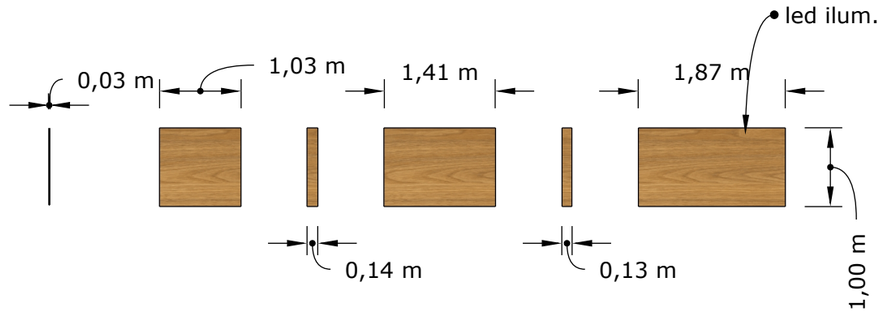

M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA CORREDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 19

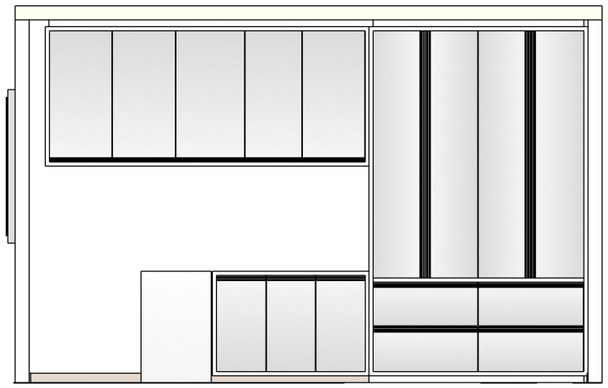

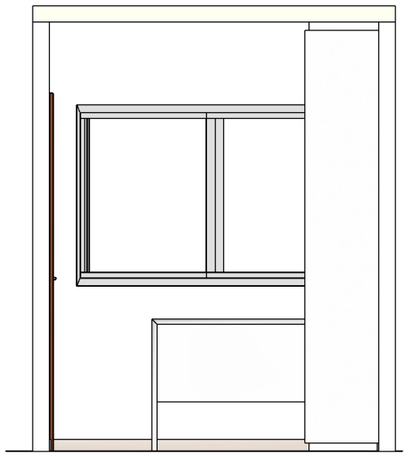

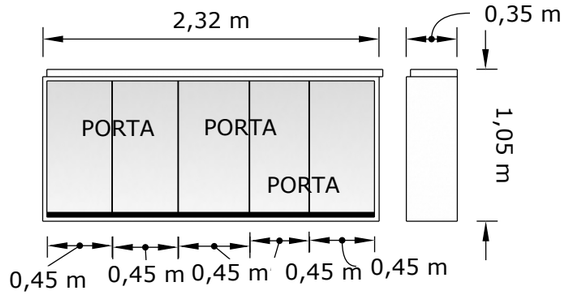

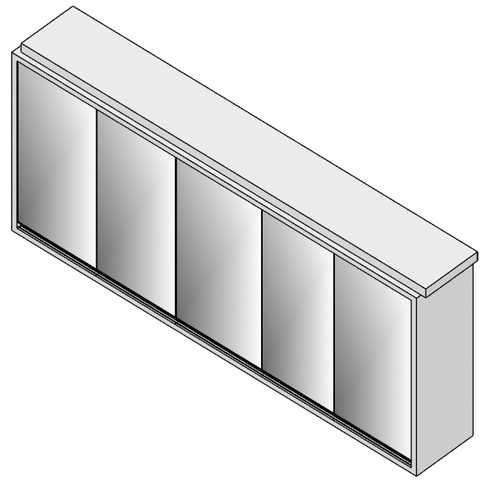

M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

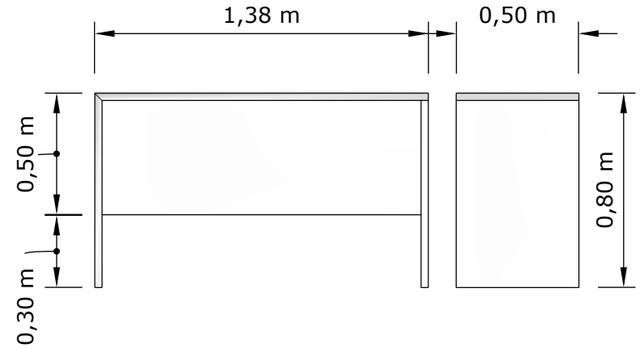

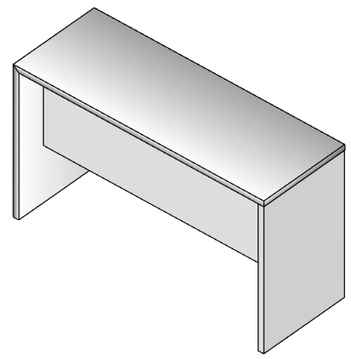

M26-01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 20

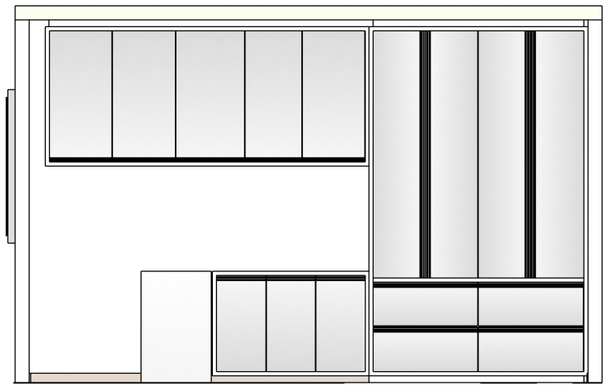

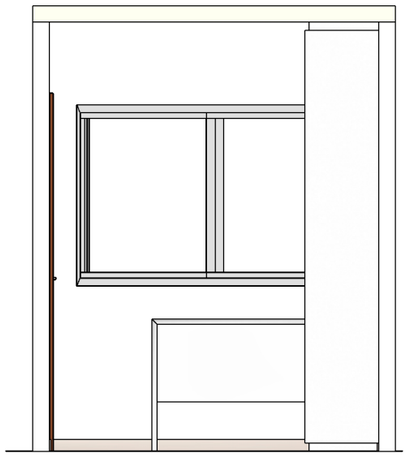

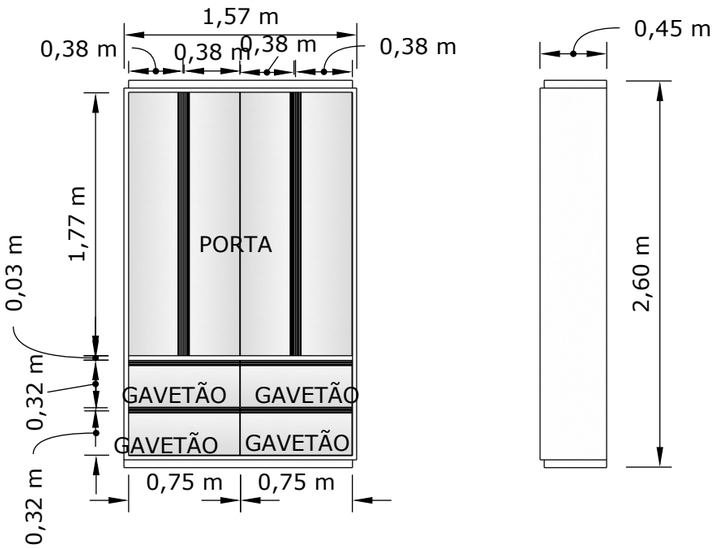

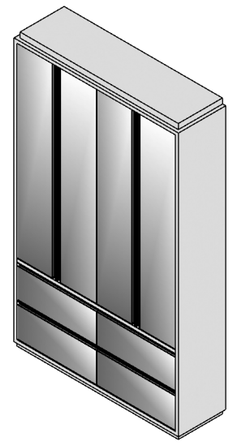

M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca

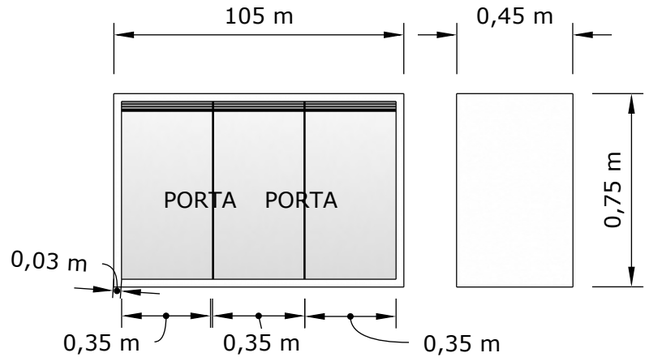

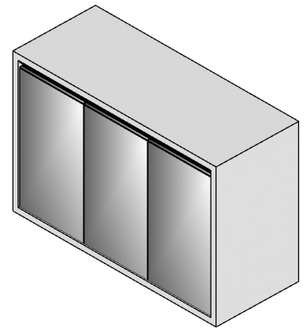

M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 21

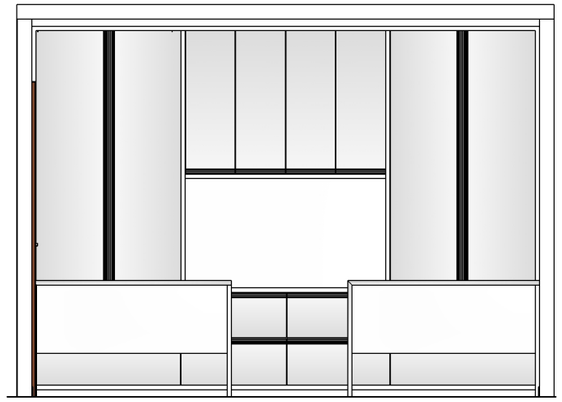

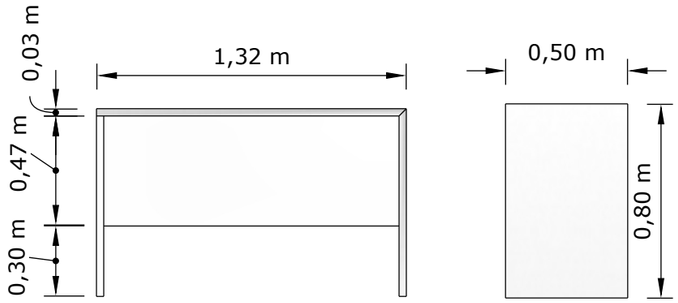

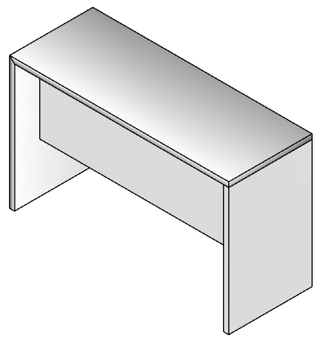

M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

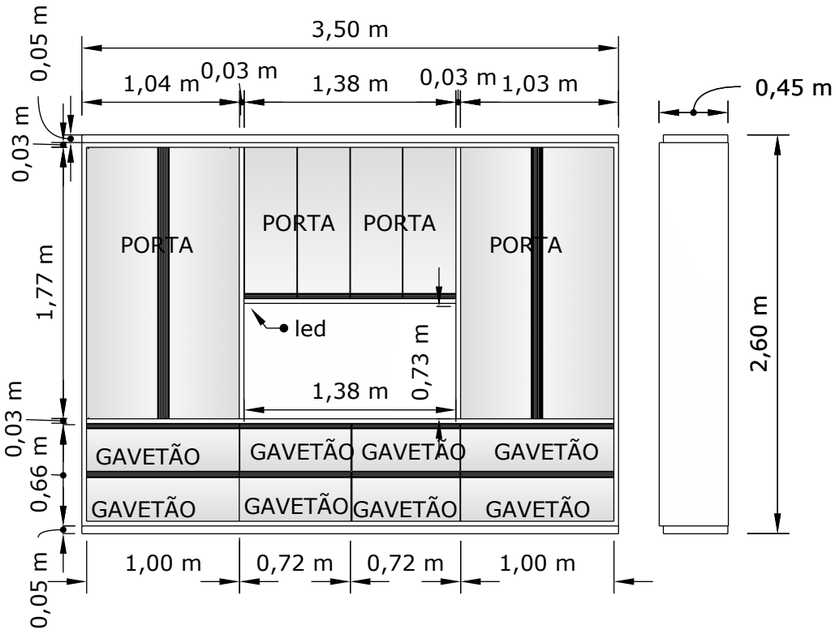

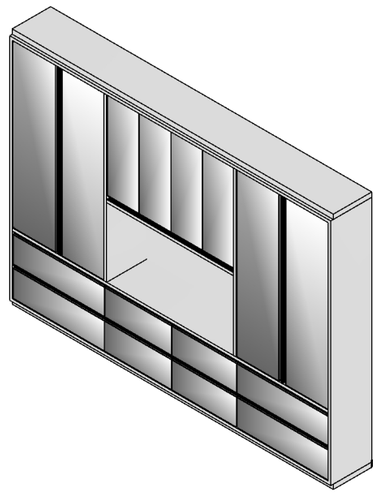

M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 22

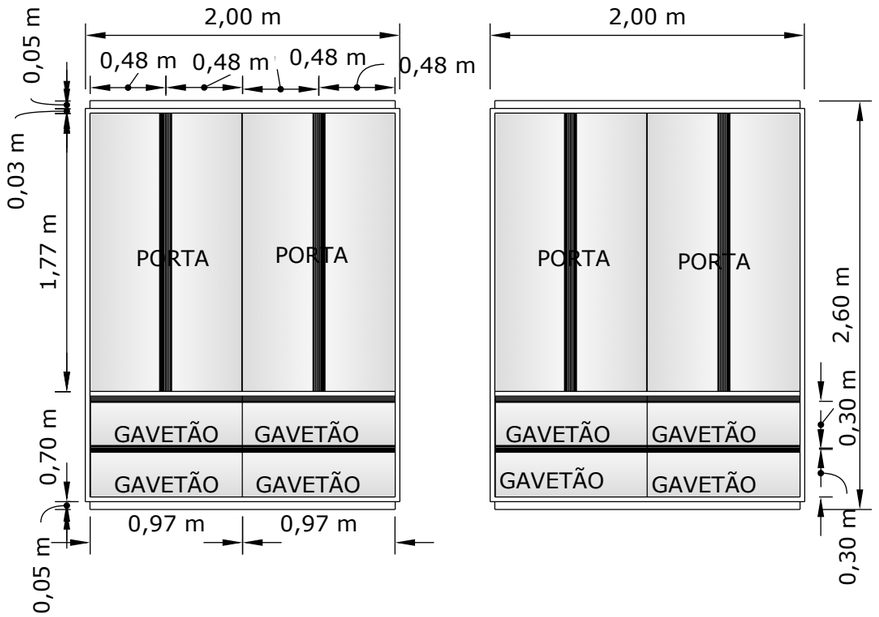

M32 - 01 unid -Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

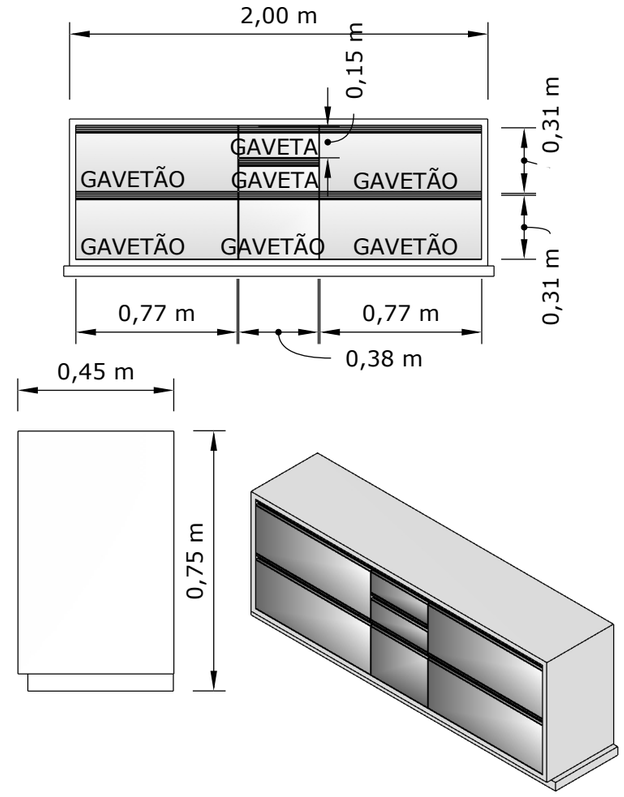

M33 - 01 unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 23

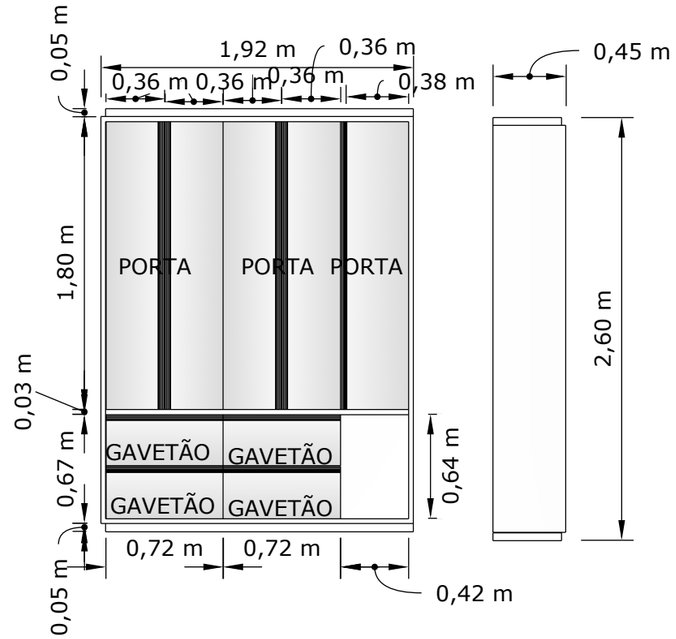

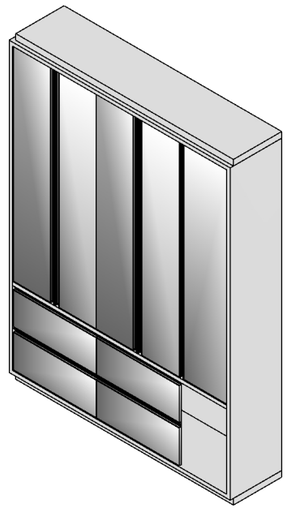

M34 - 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

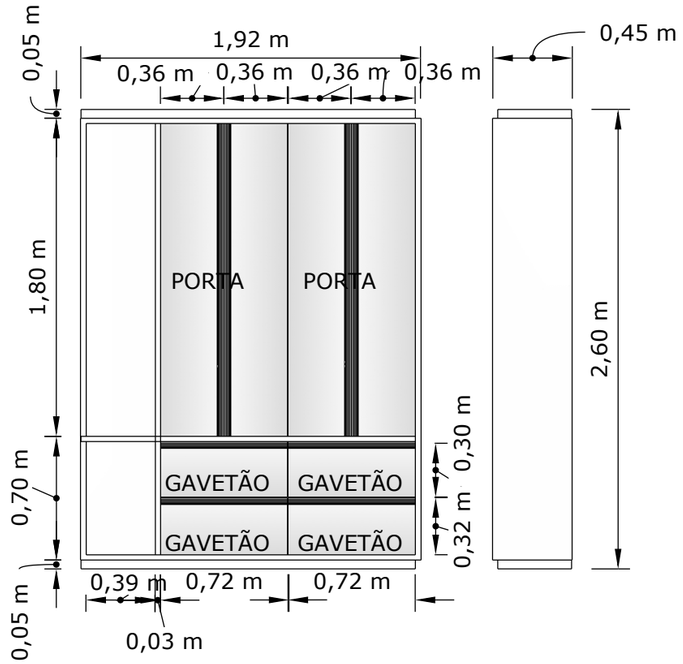

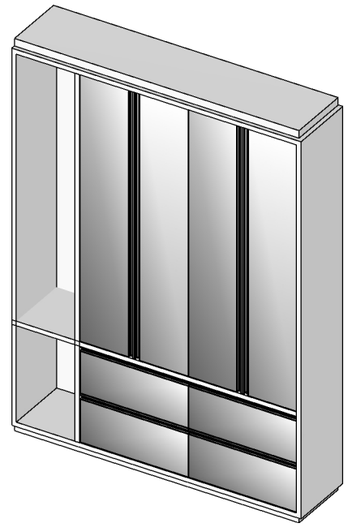

M35 - 01 unid- Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 24

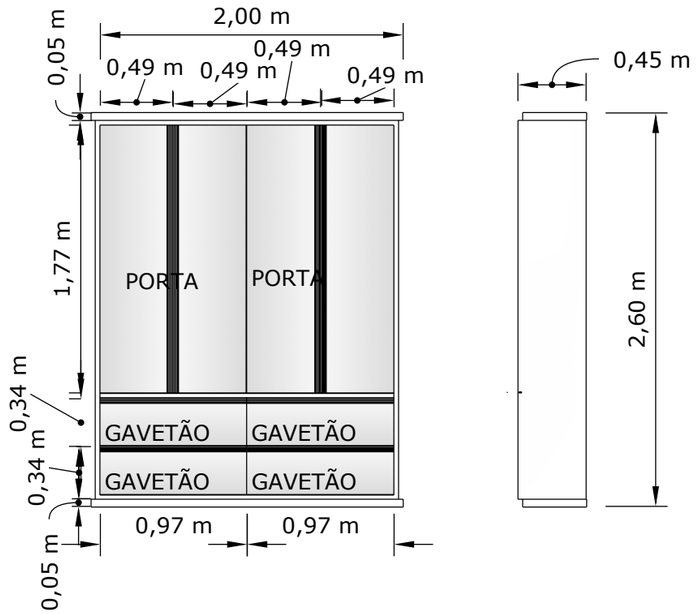

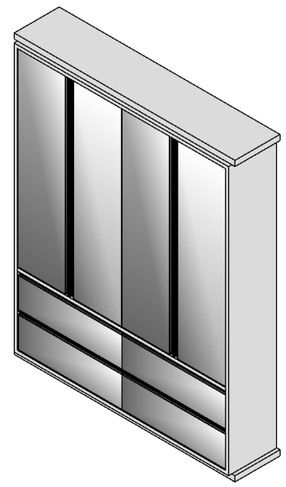

M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

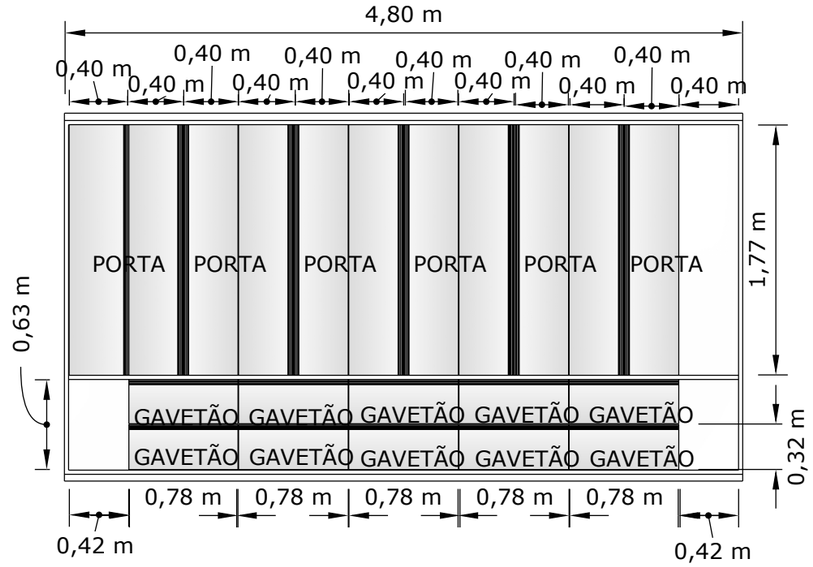

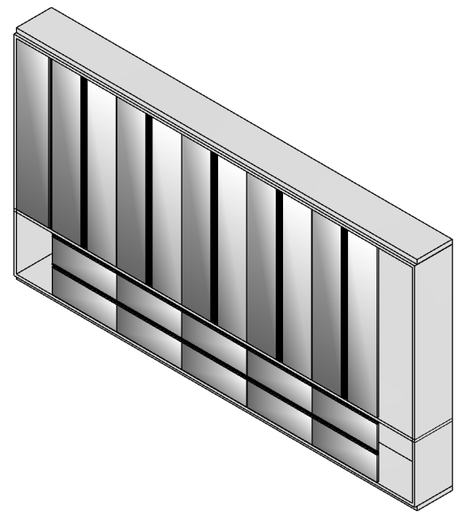

M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 25

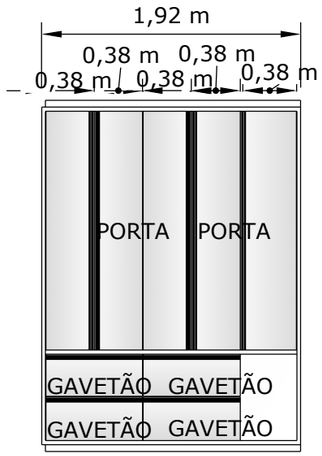

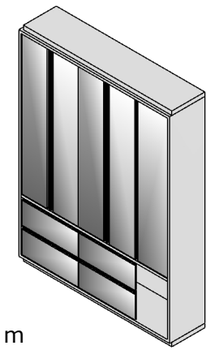

M38- 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

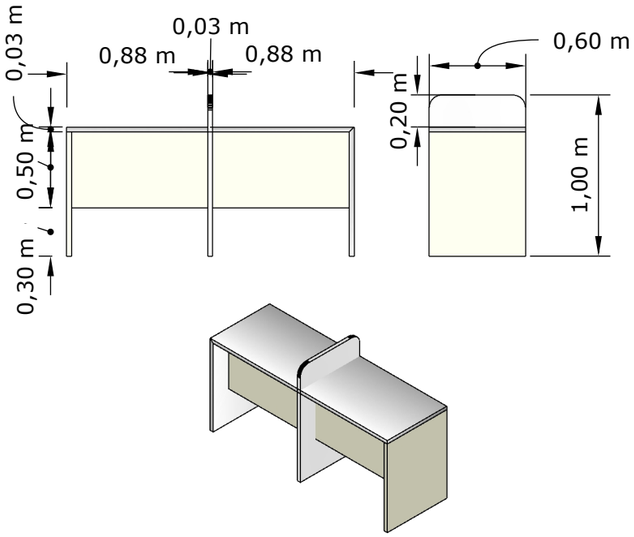

M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

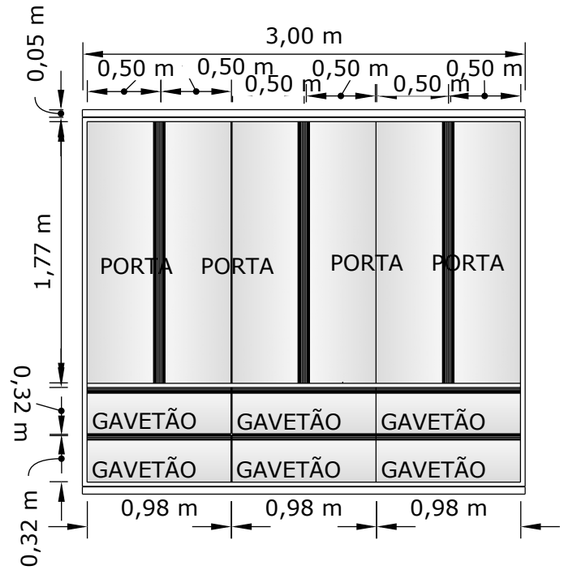

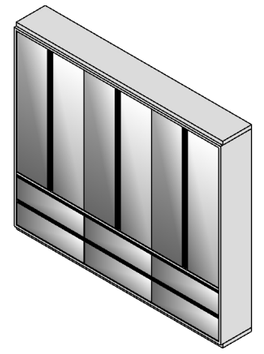

M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 26

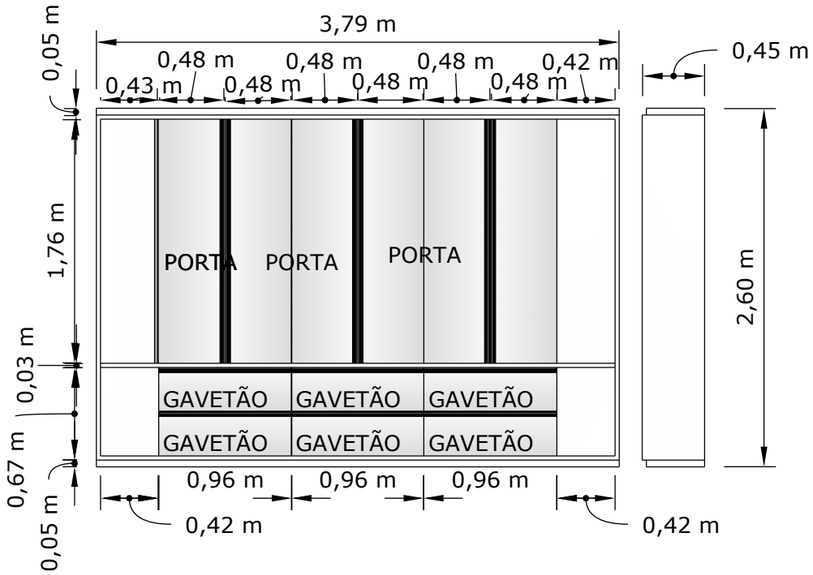

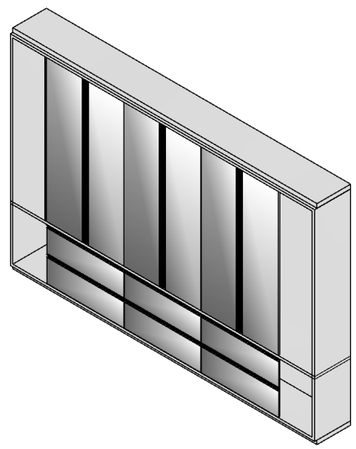

M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

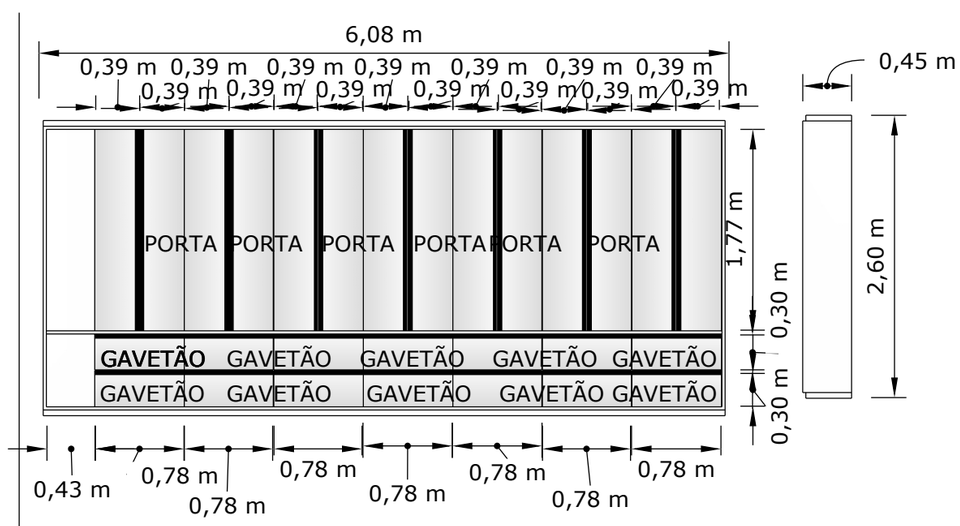

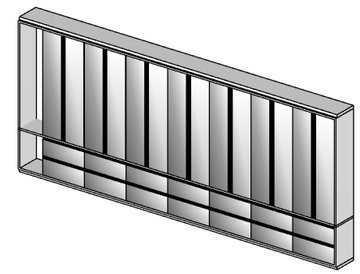

M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 27

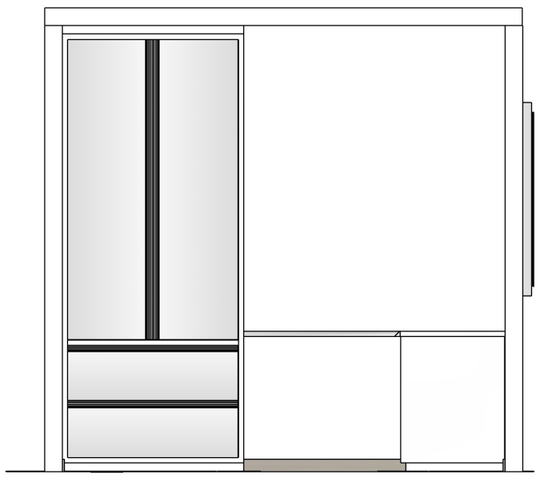

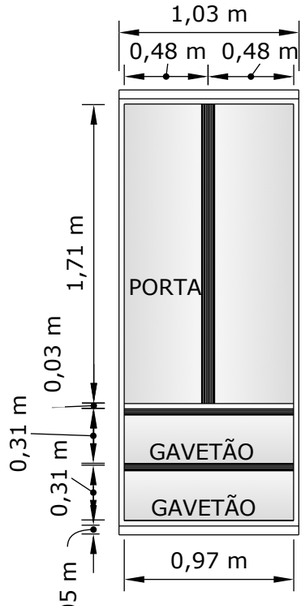

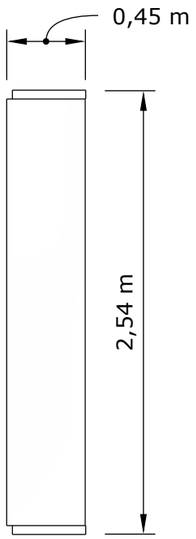

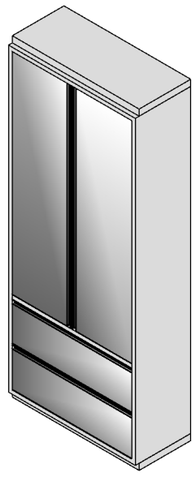

M43 - 01 unid- Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

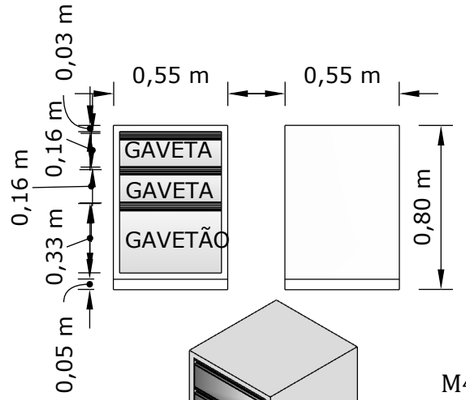

M44 - 01 unid- Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

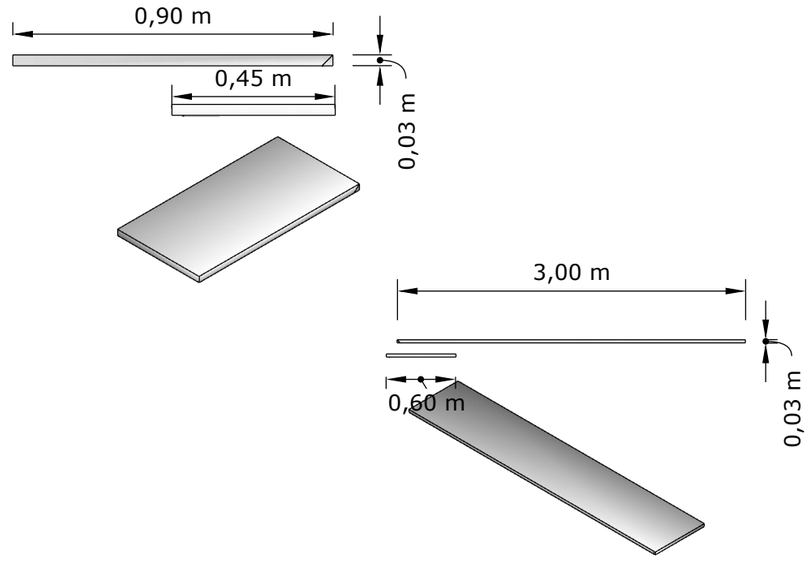

M45 - 01 Unid- Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 28

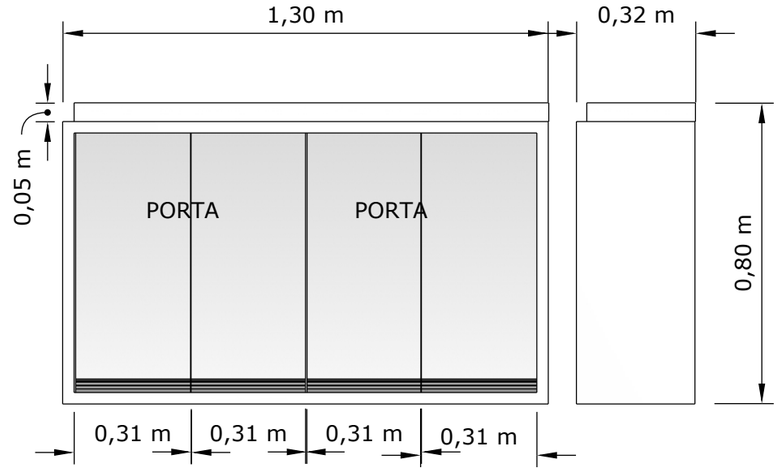

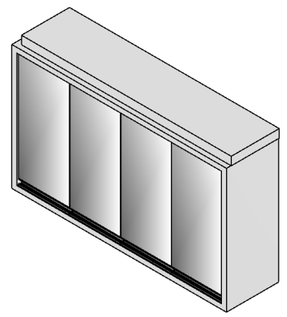

M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

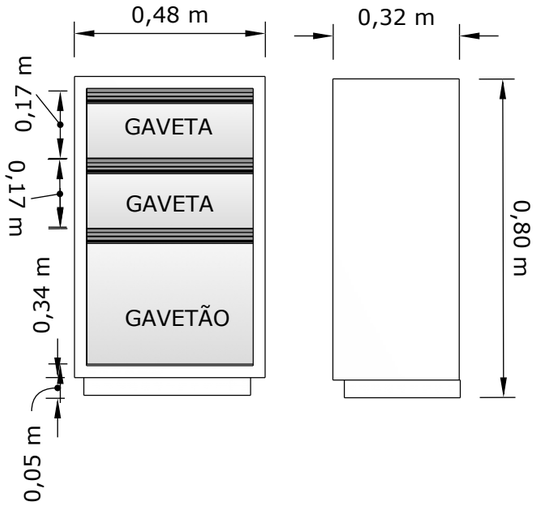

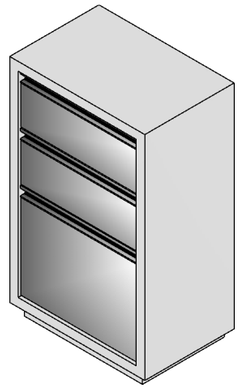

M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 29	

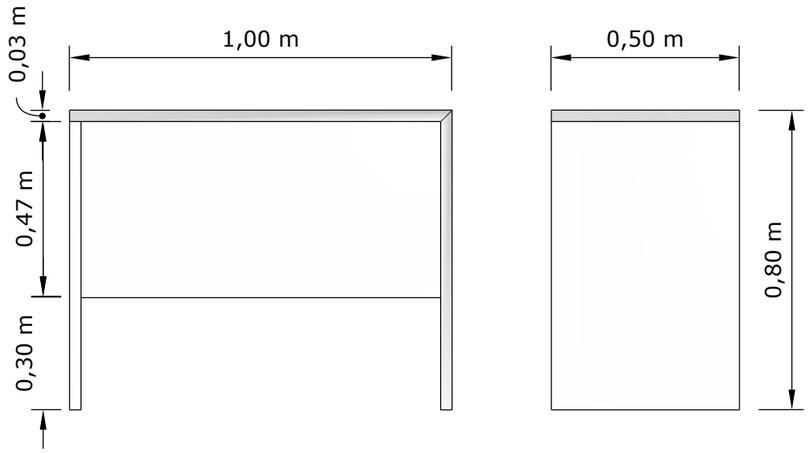

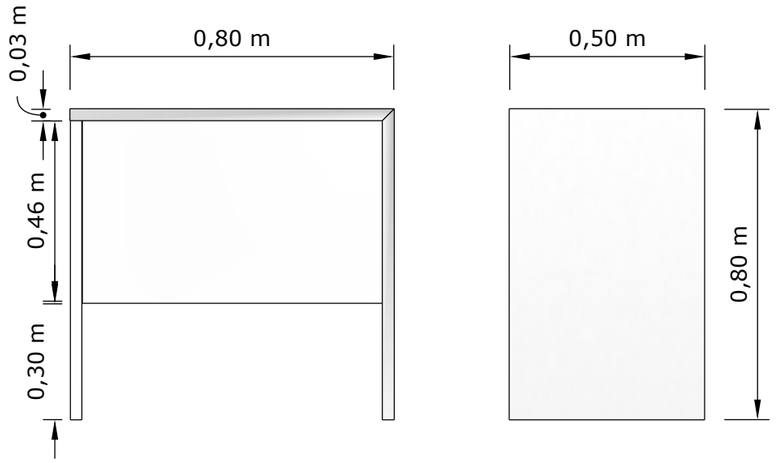

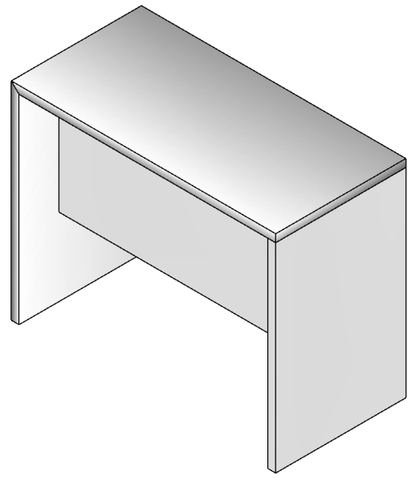

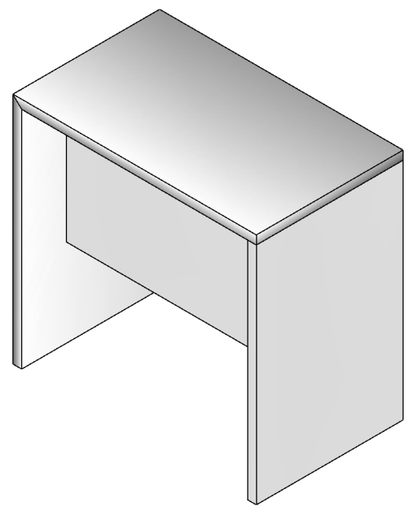

M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 30

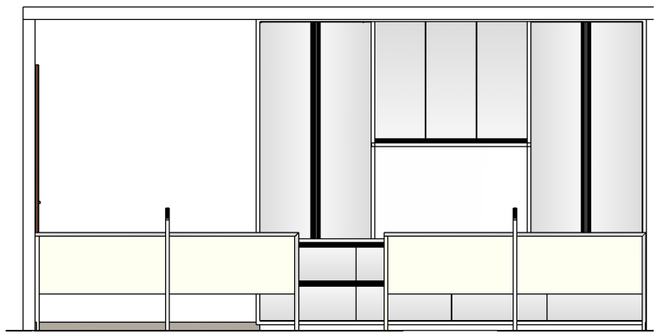

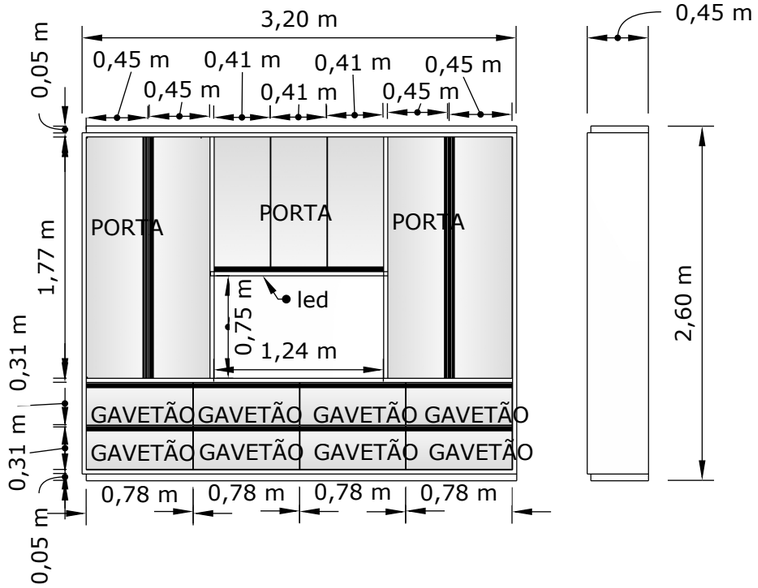

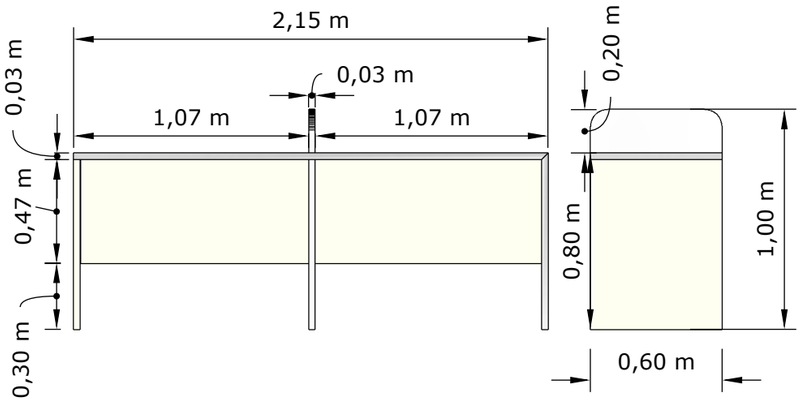

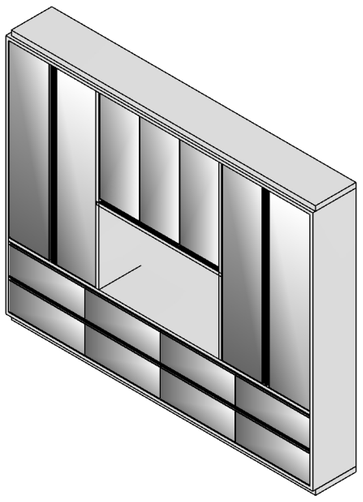

M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

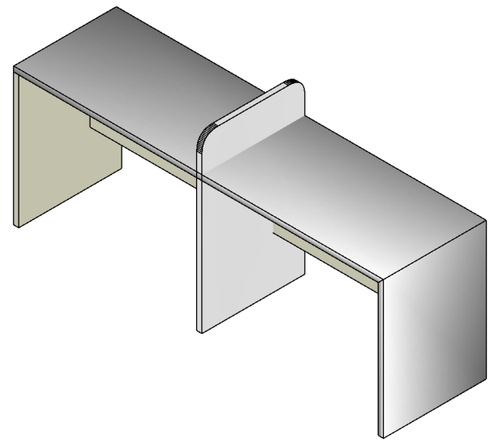

M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 31

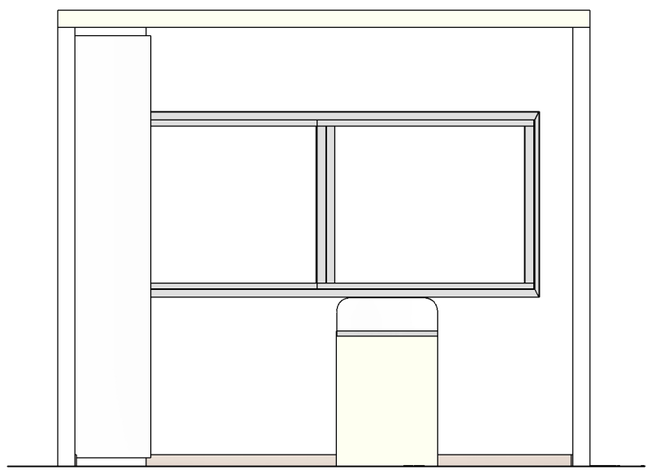

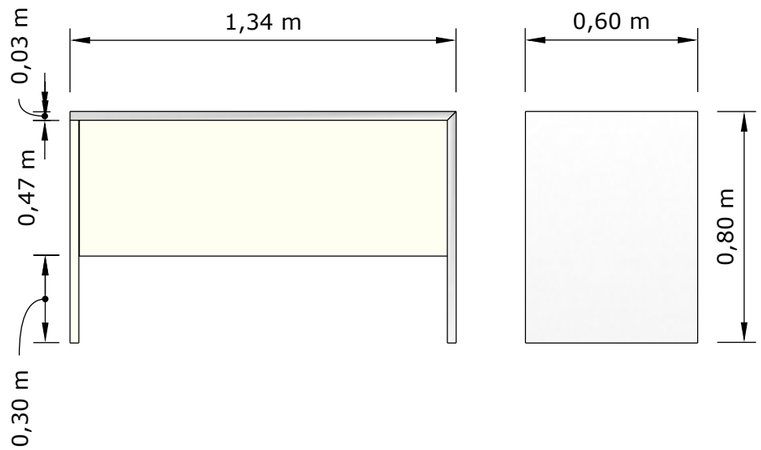

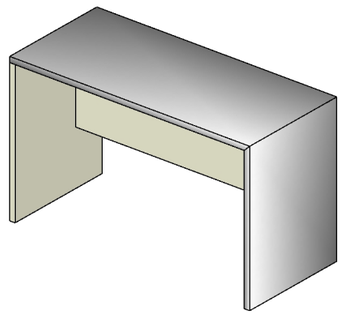

M51 - 01 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

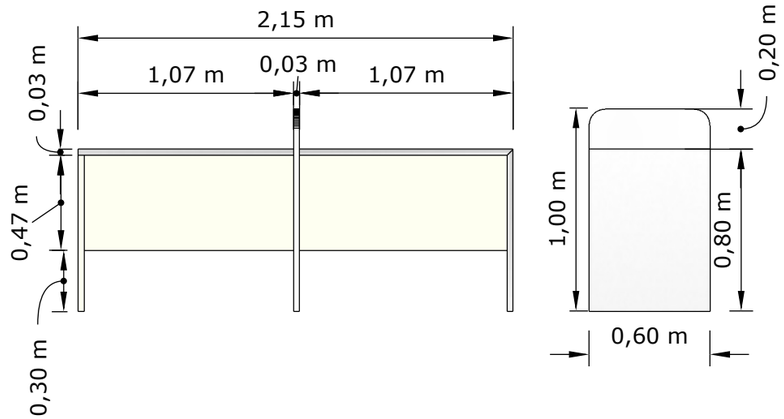

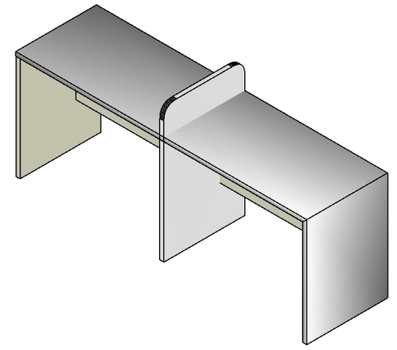

M52 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 32

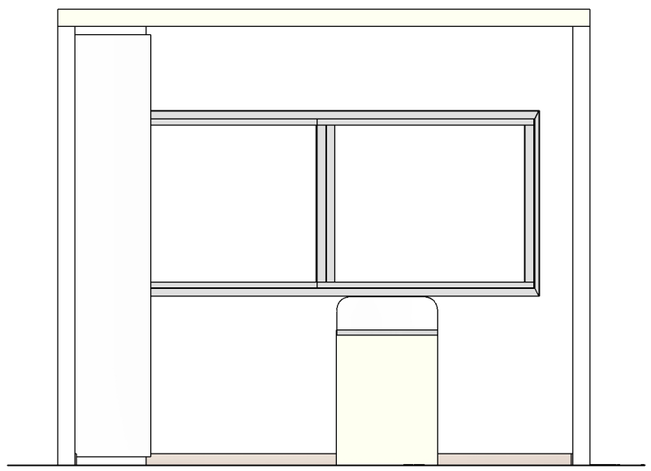

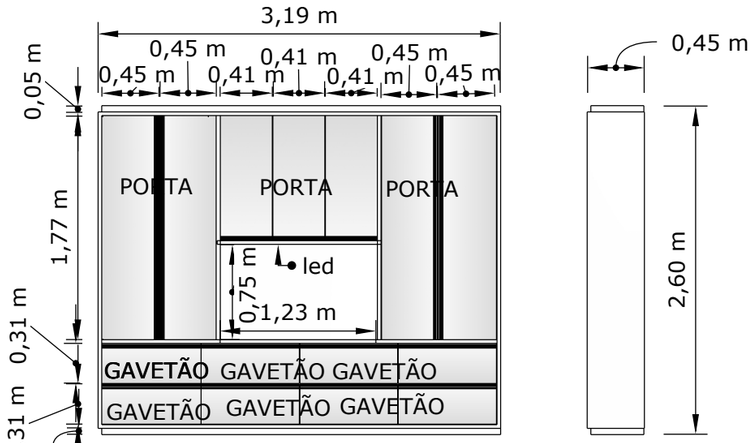

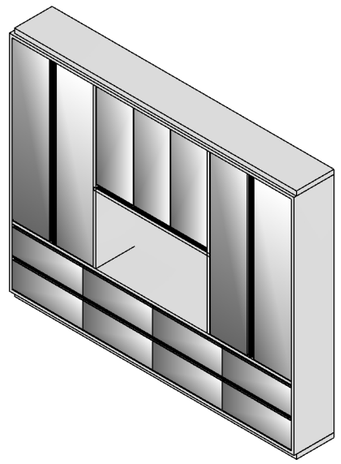

M53- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 33

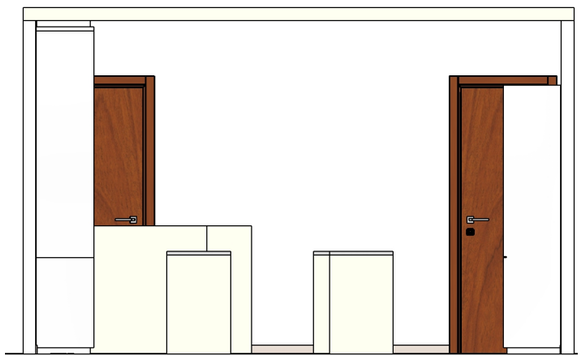

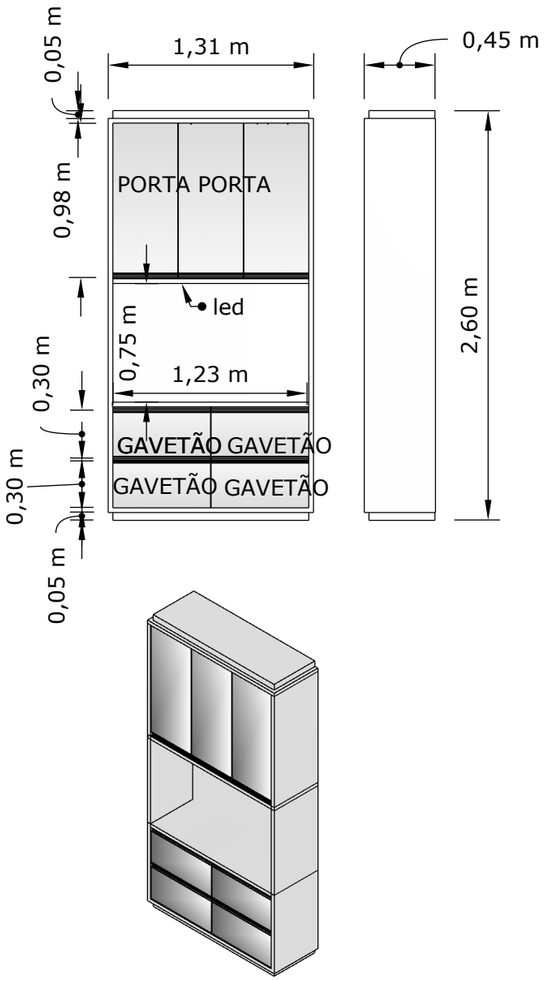

M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

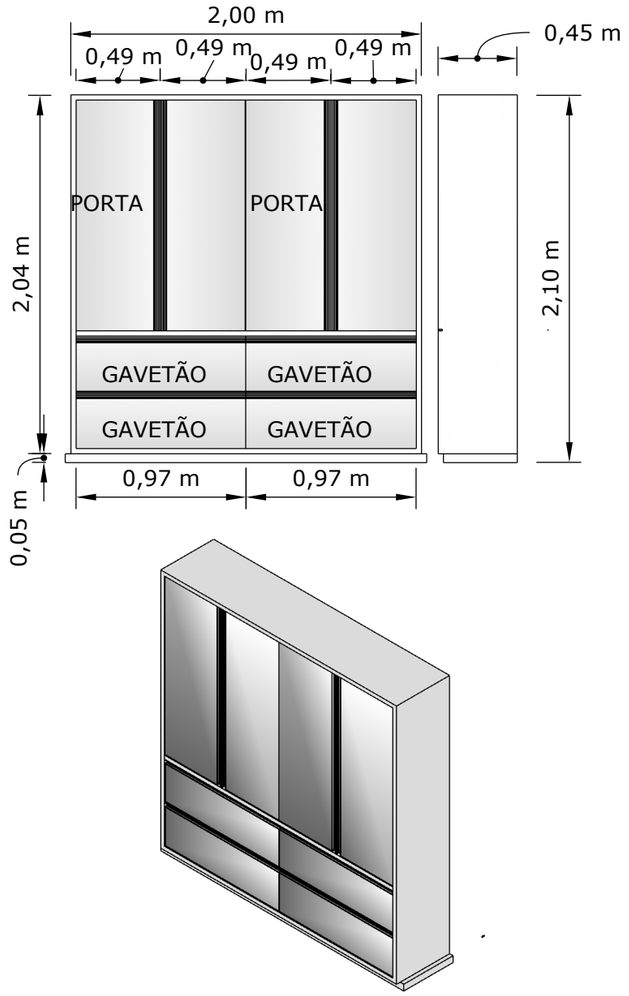

M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 34

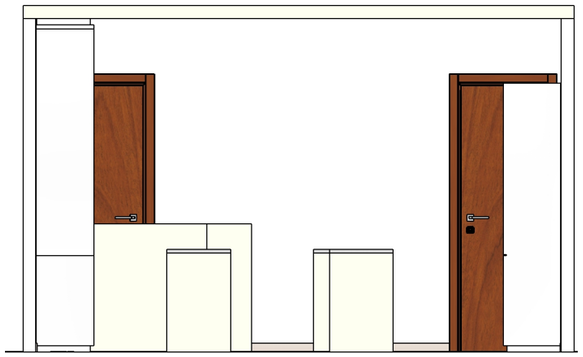

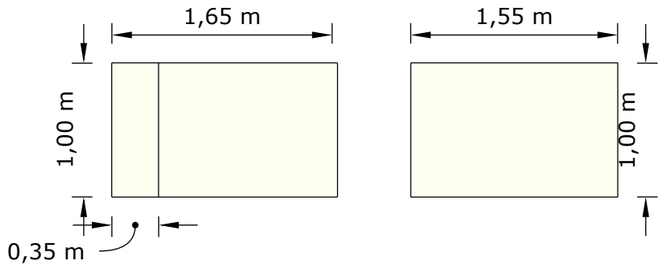

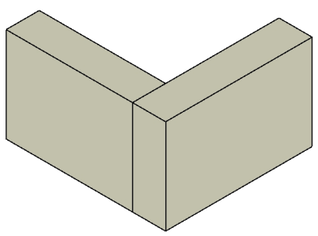

M56 - 01 Unid- Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco

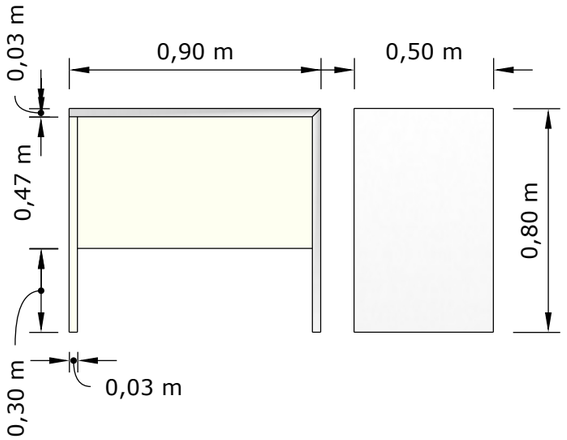

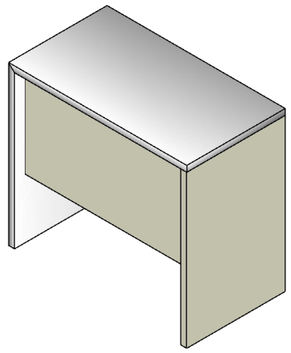

M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

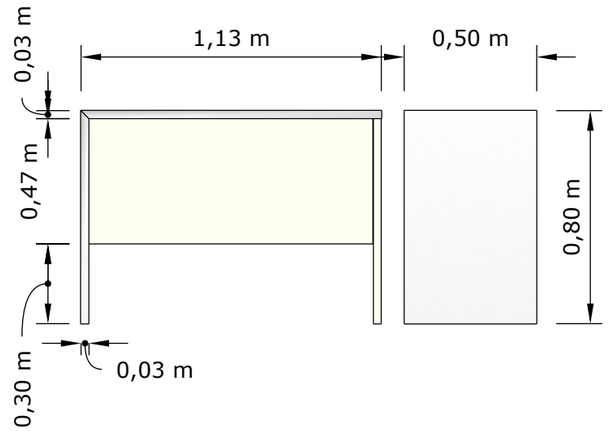

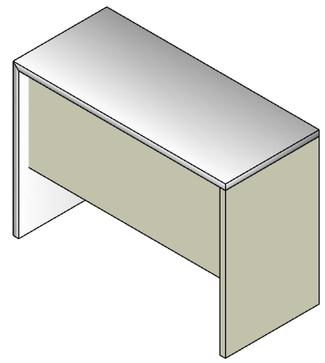

M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 35

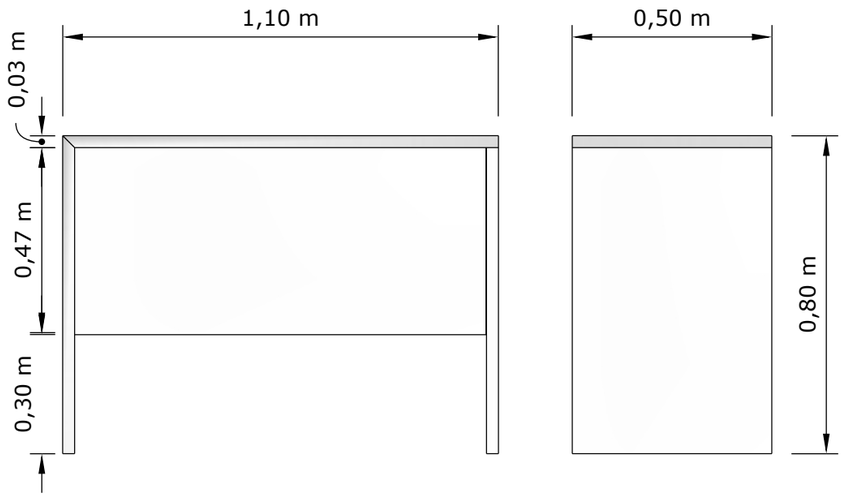

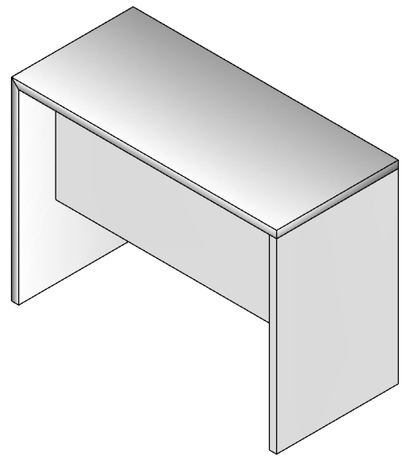

M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

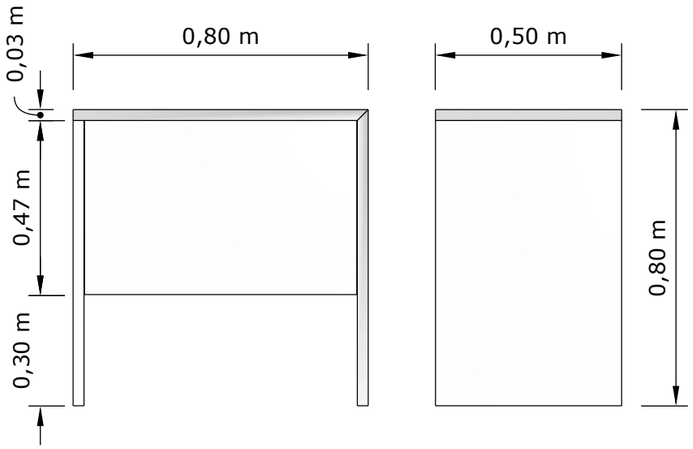

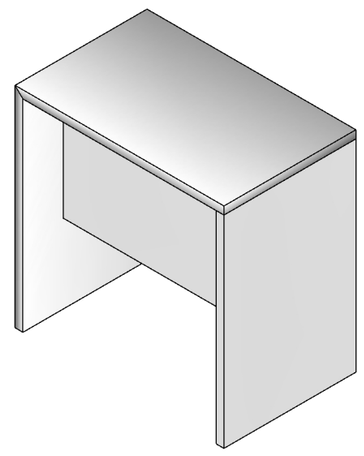

M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARC[illegible]A -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 36

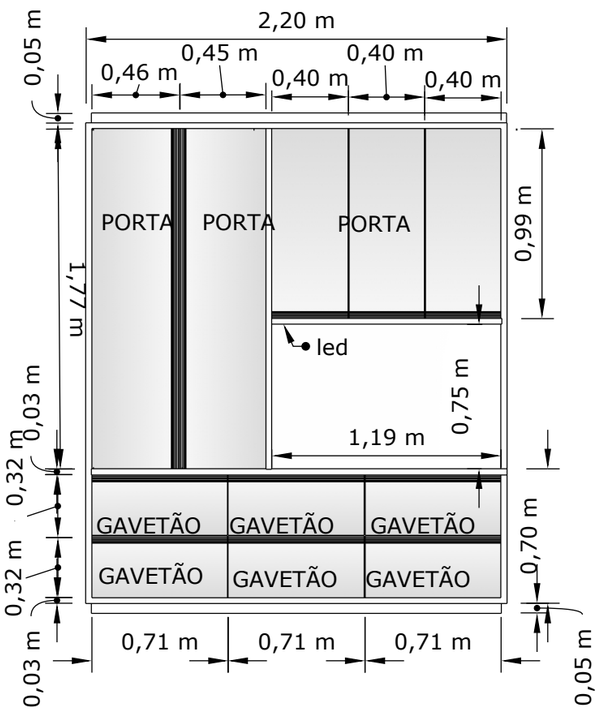

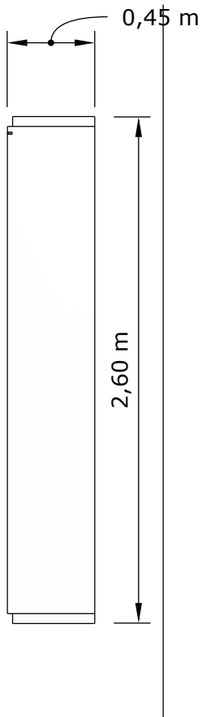

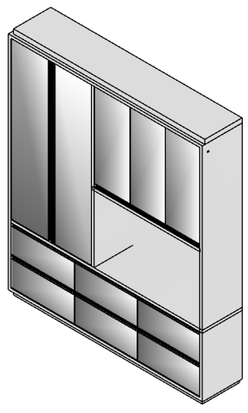

M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARC[illegible]A -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 37

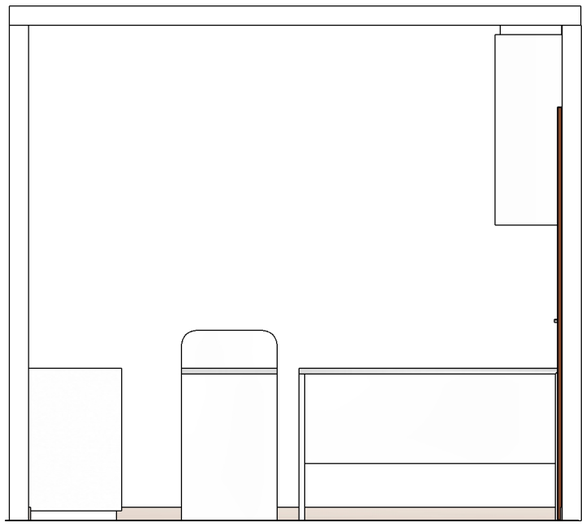

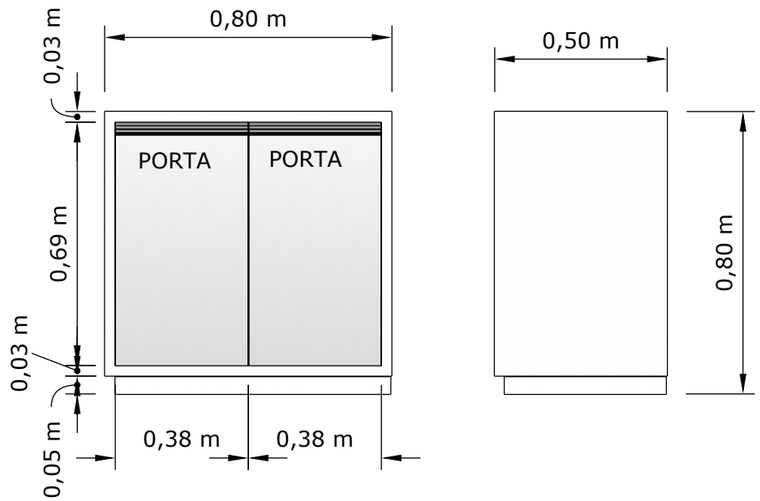

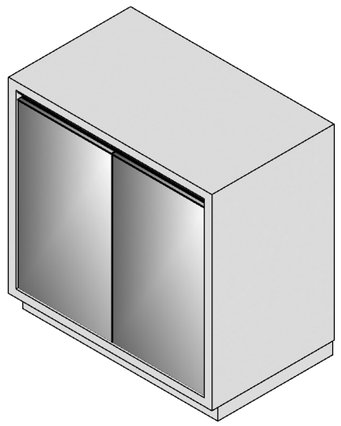

M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

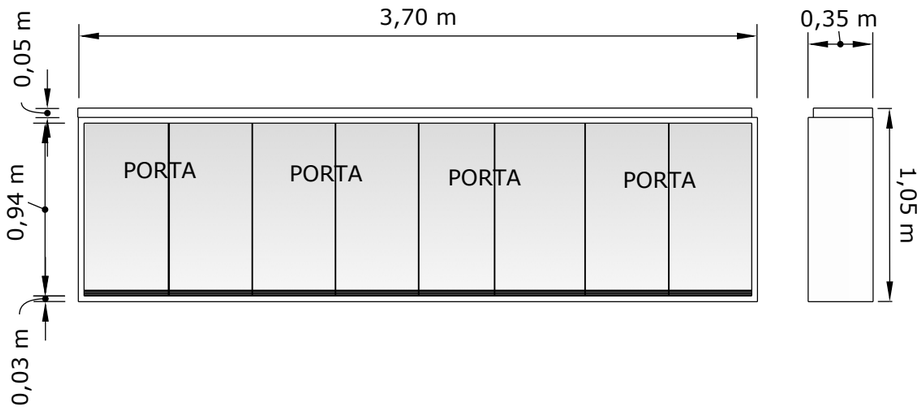

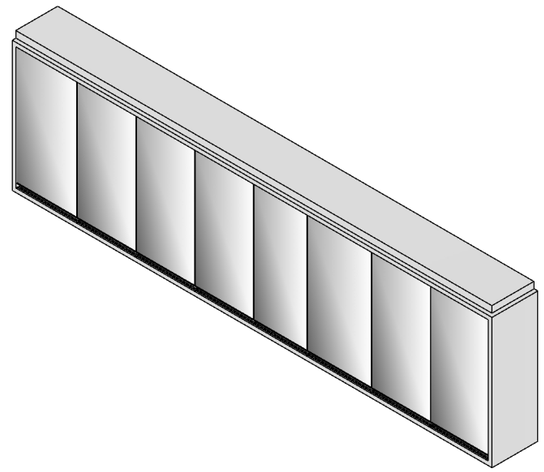

M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 38

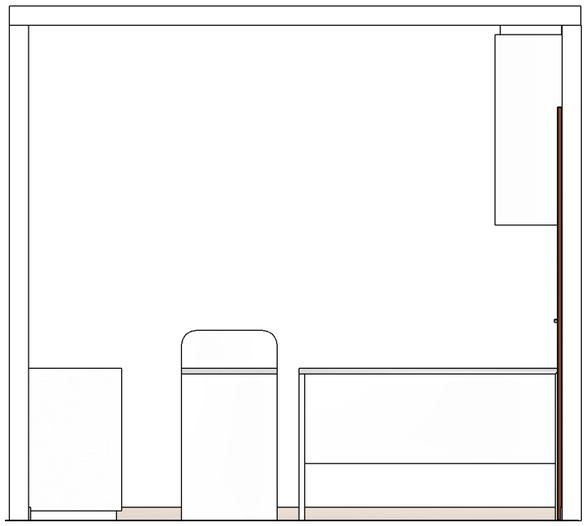

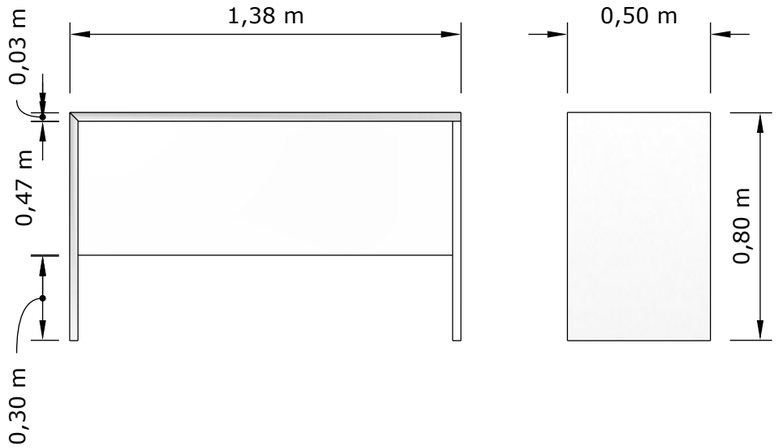

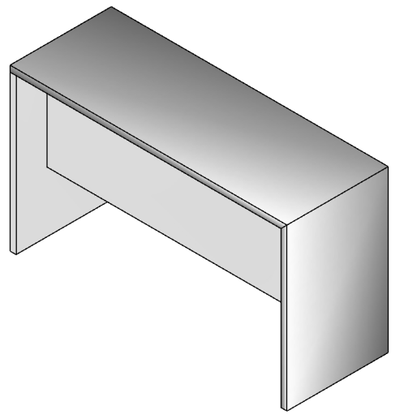

M64 - 01 Unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

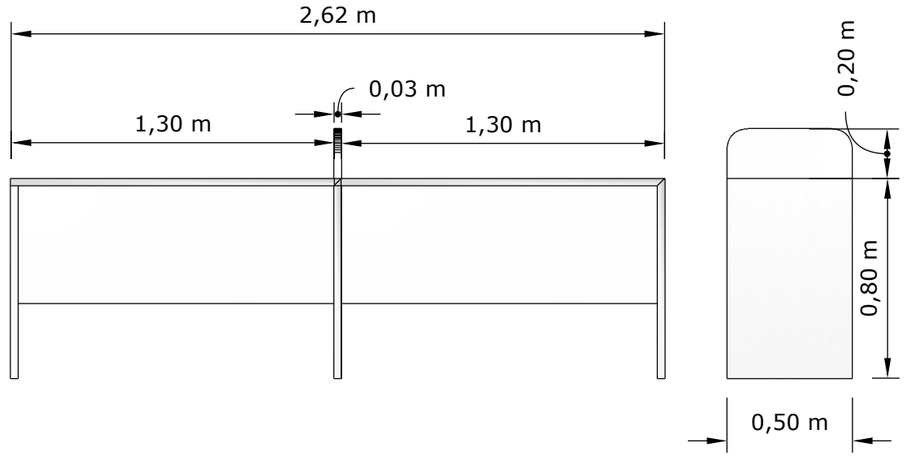

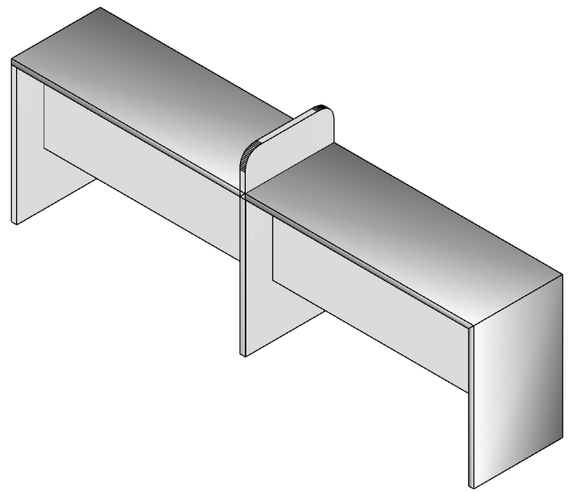

M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 39

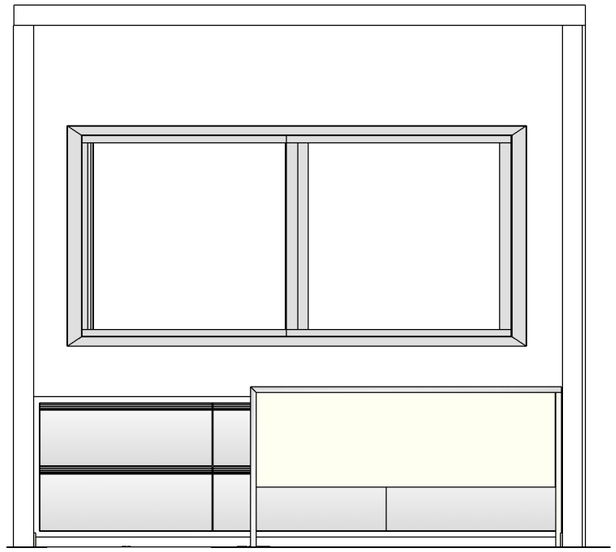

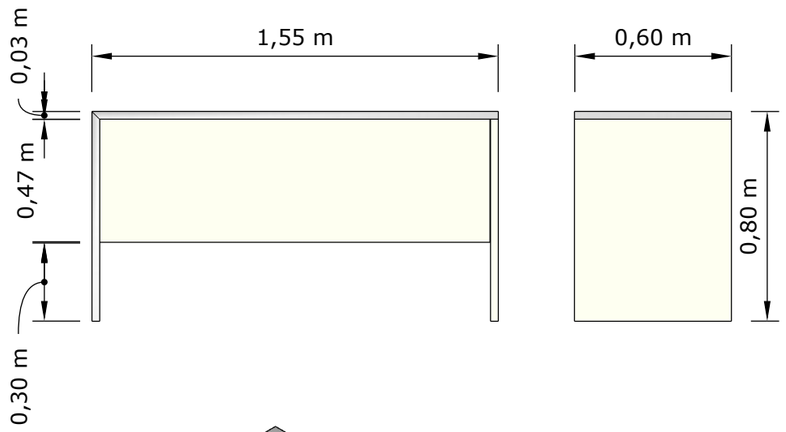

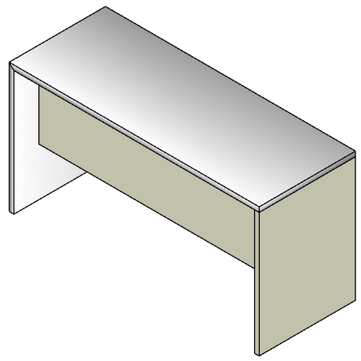

M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

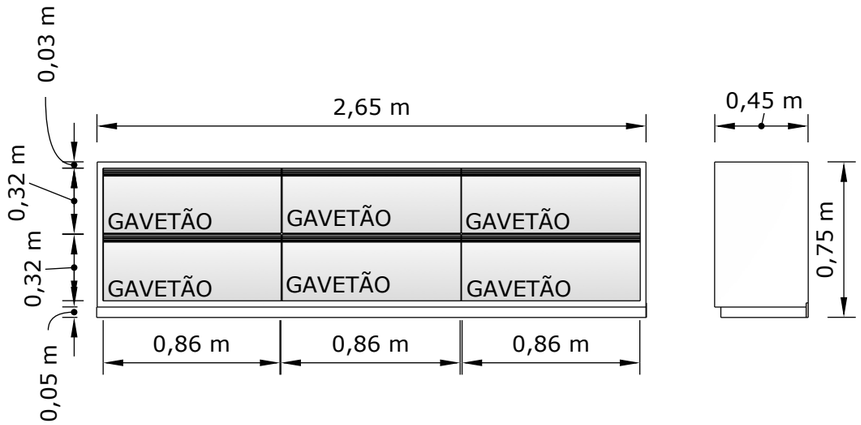

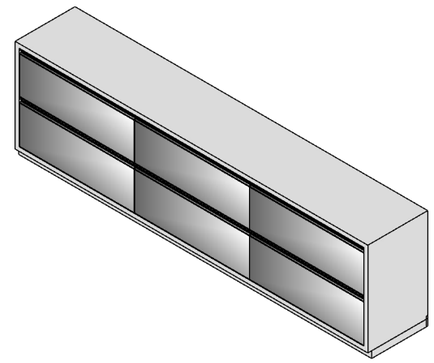

M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 40

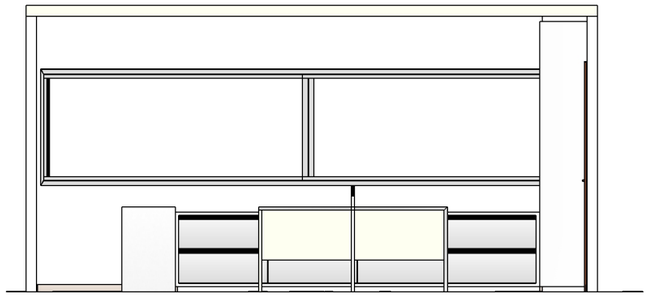

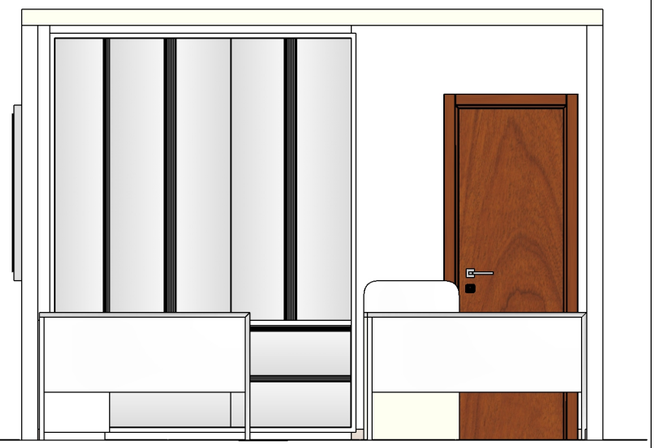

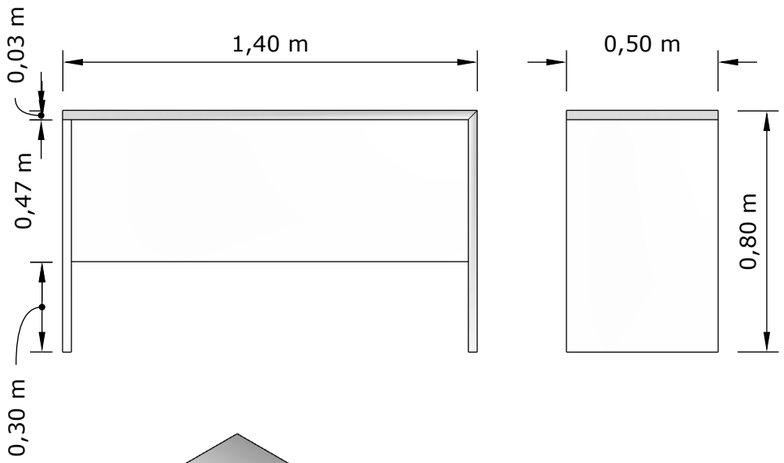

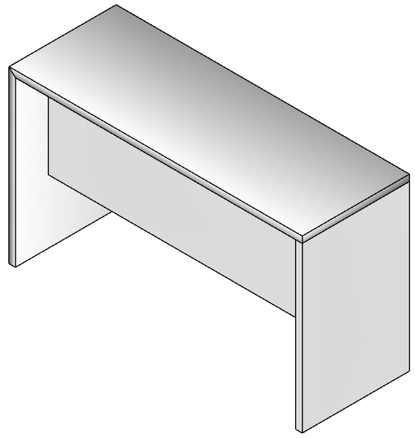

M68- 02 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

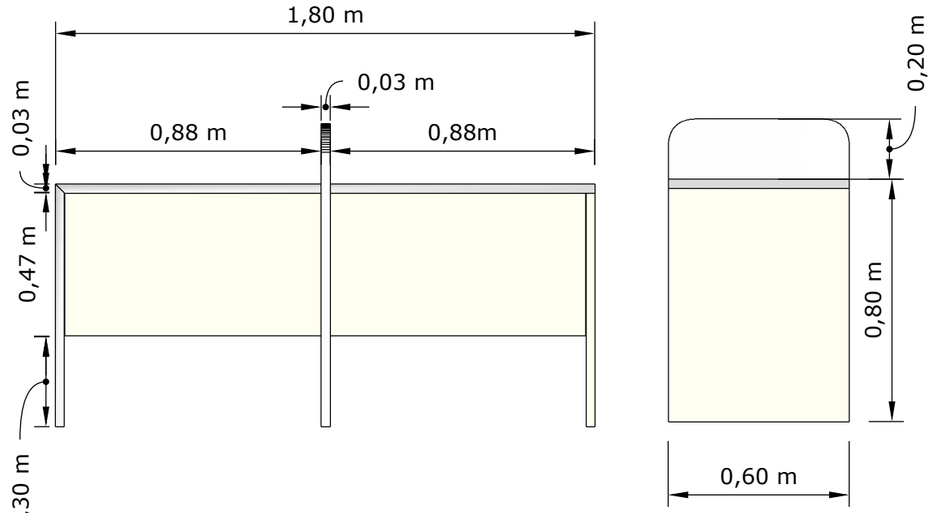

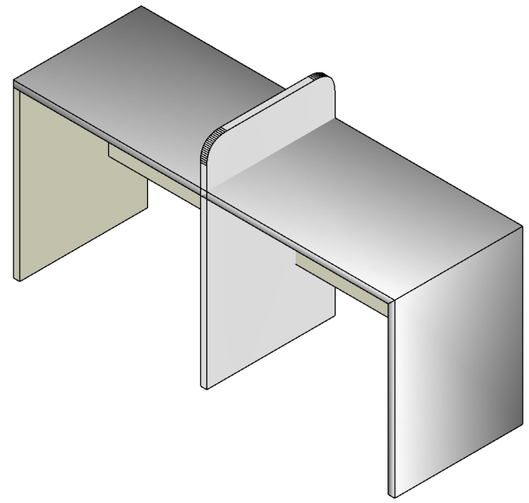

M69 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 41

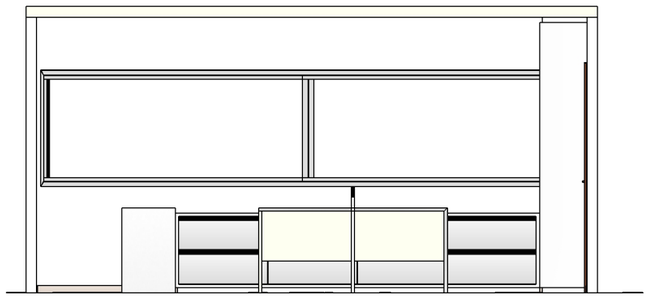

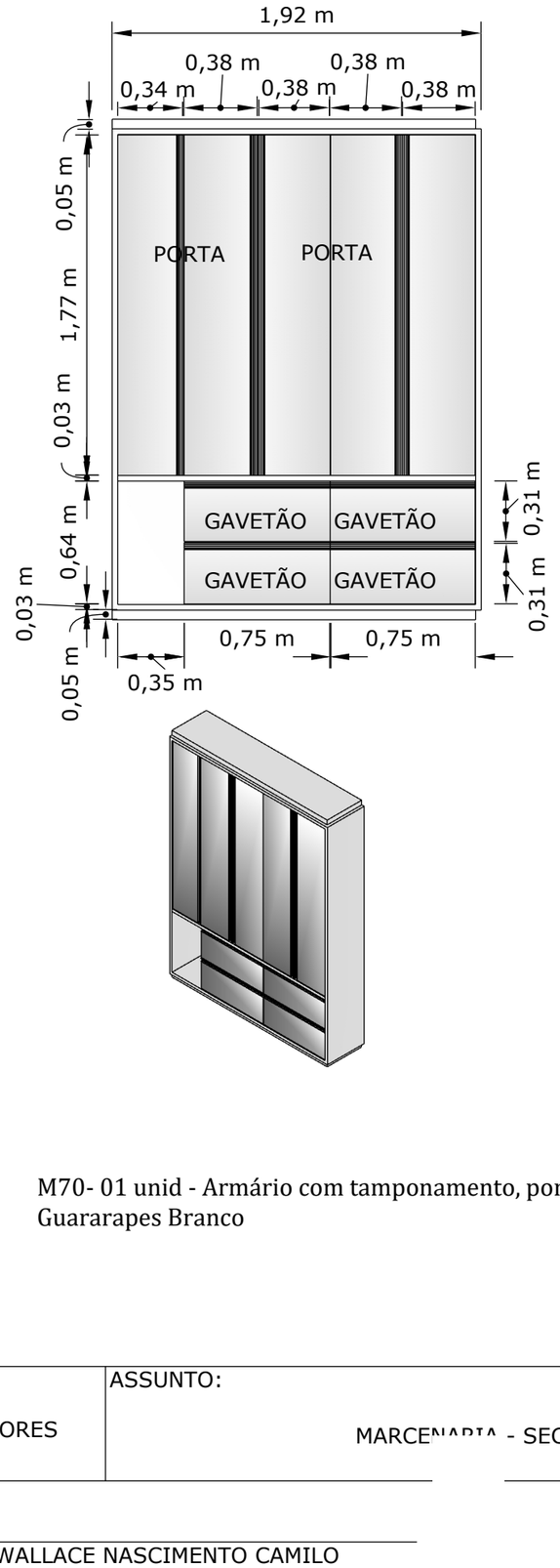

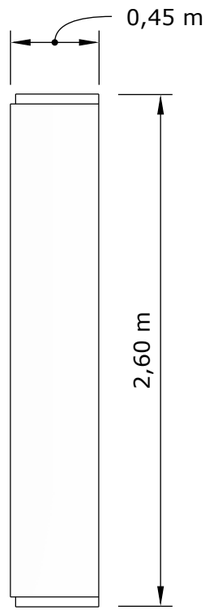

M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

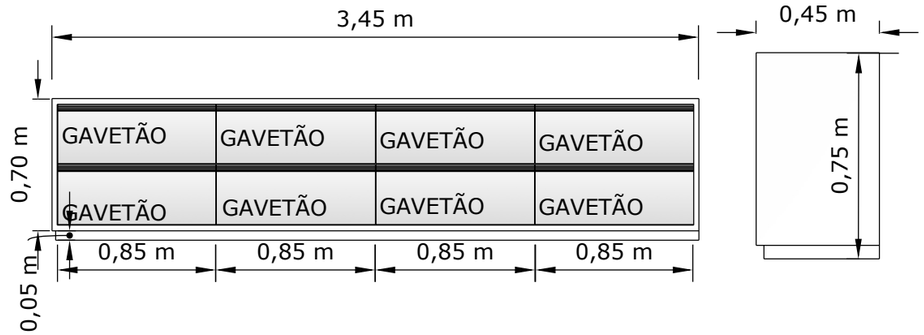

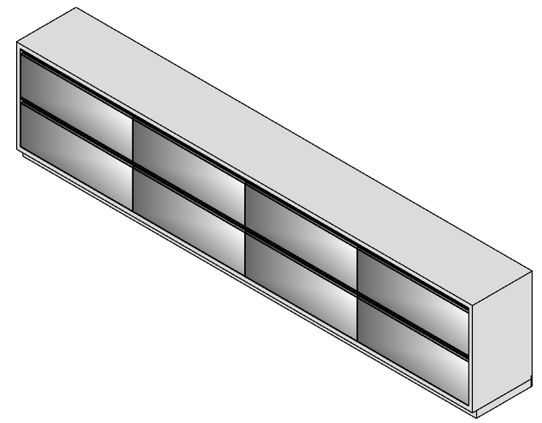

M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 42

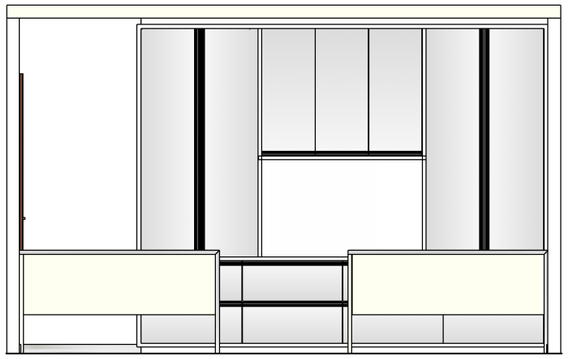

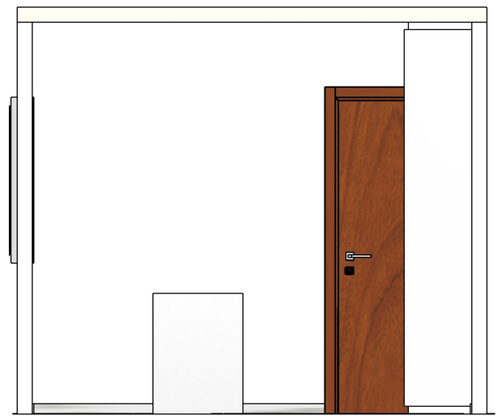

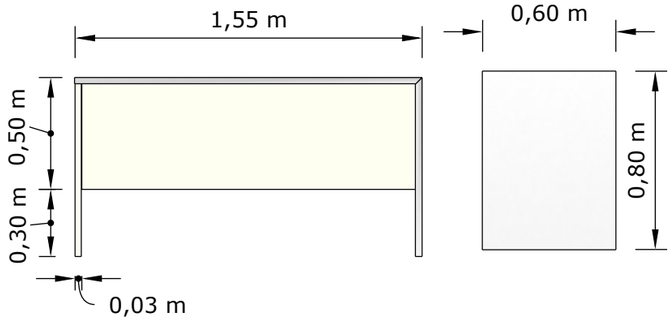

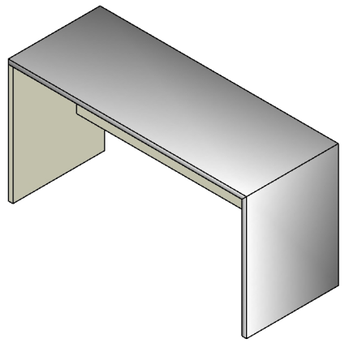

M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

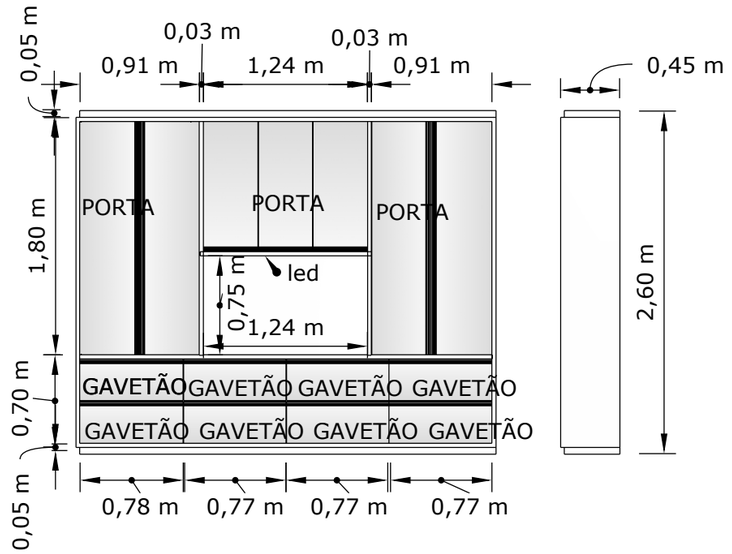

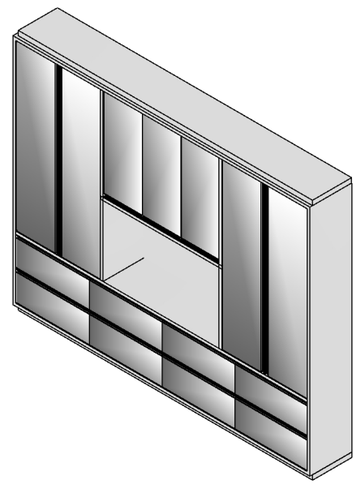

M73- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3			LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 43

RECEPÇÃO CÂMARA

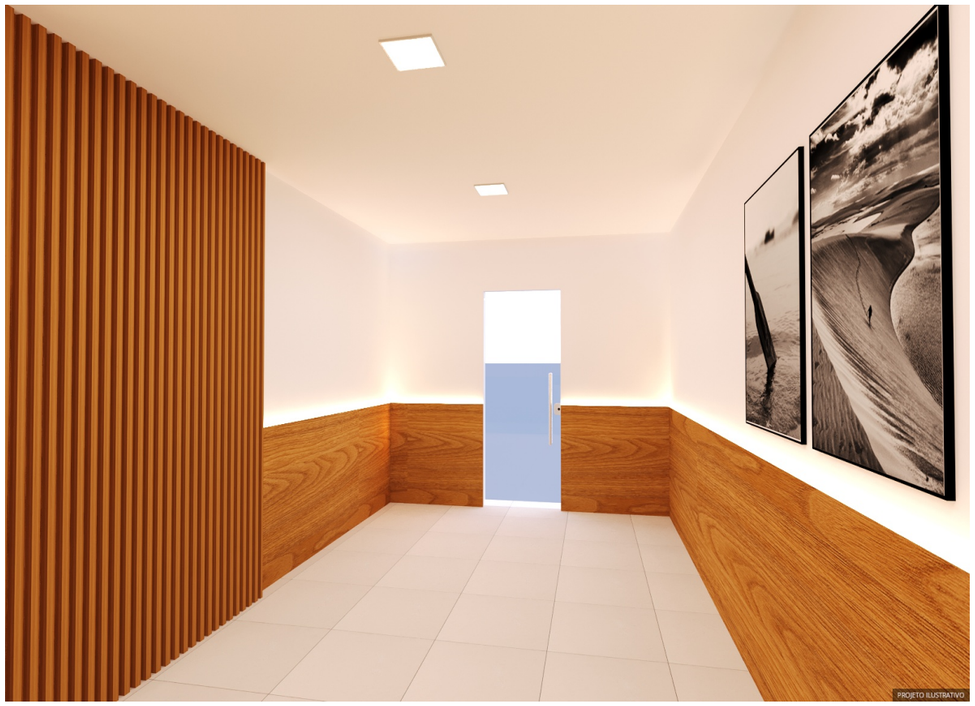

RECEPÇÃO CÂMARA (ENTRADA ESTACIONAMENTO)

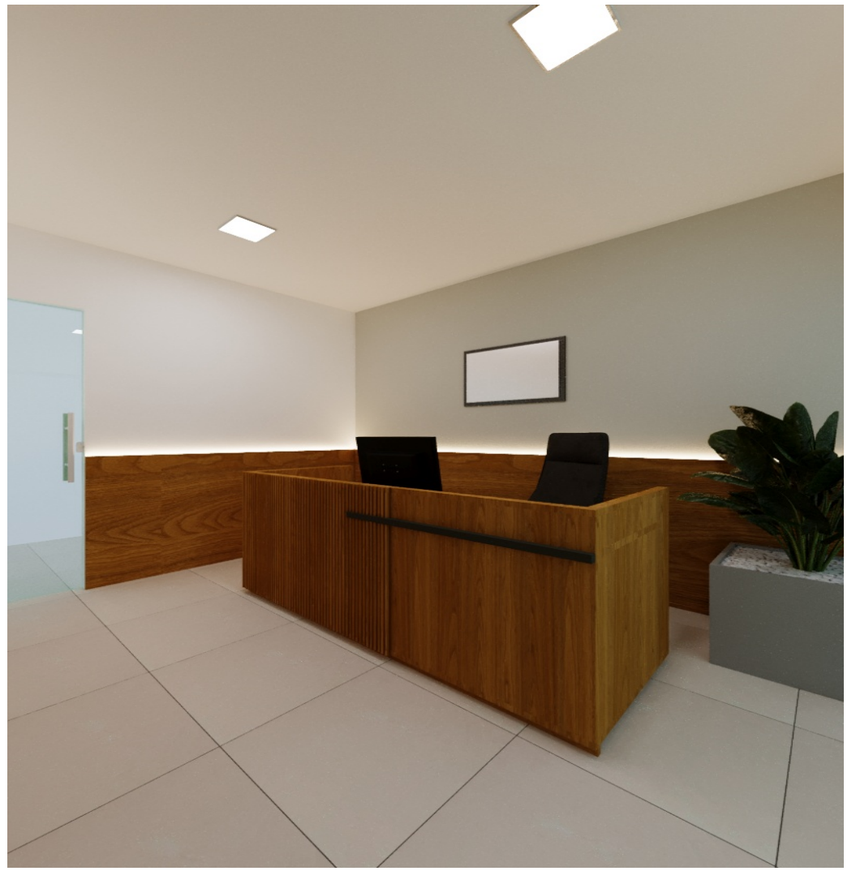

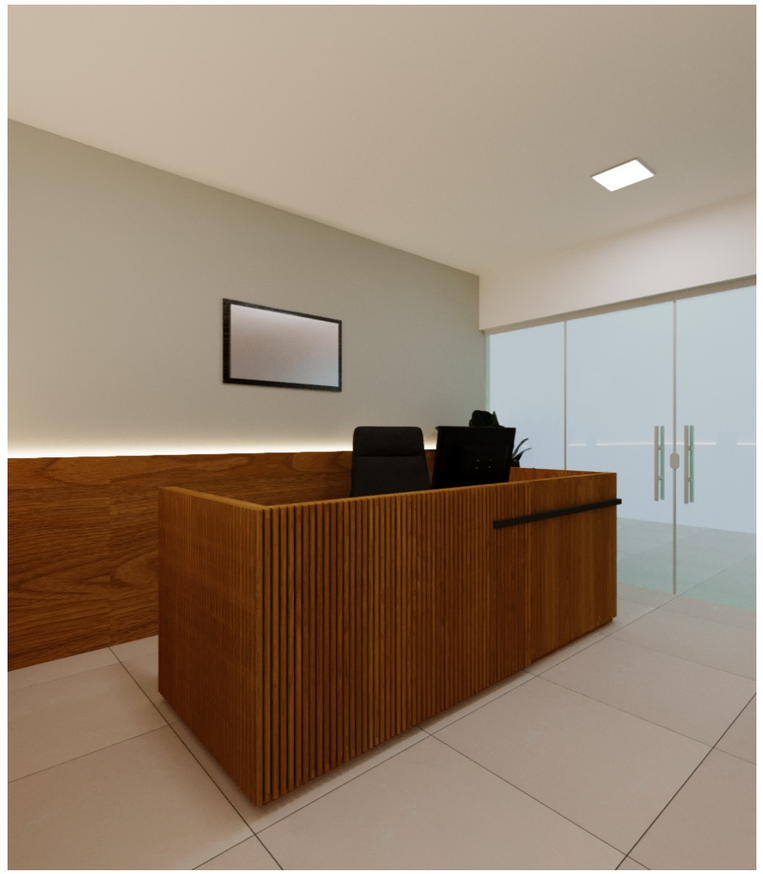

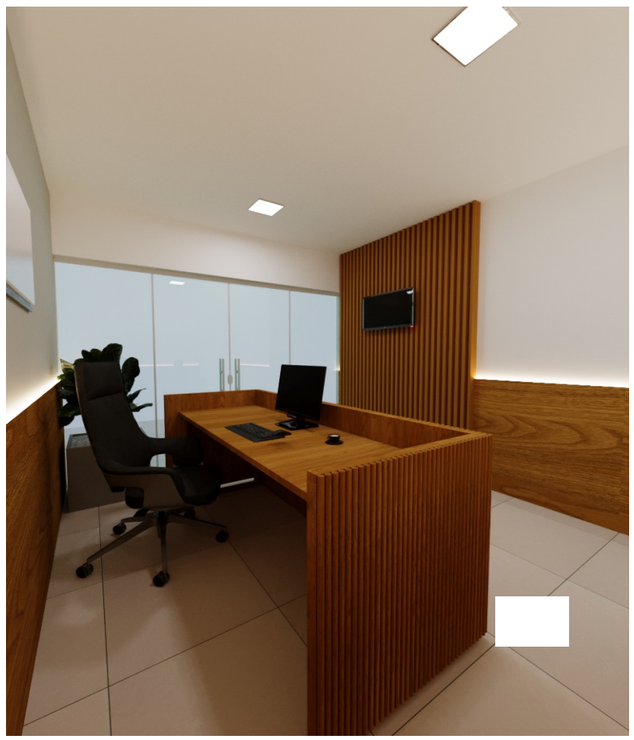

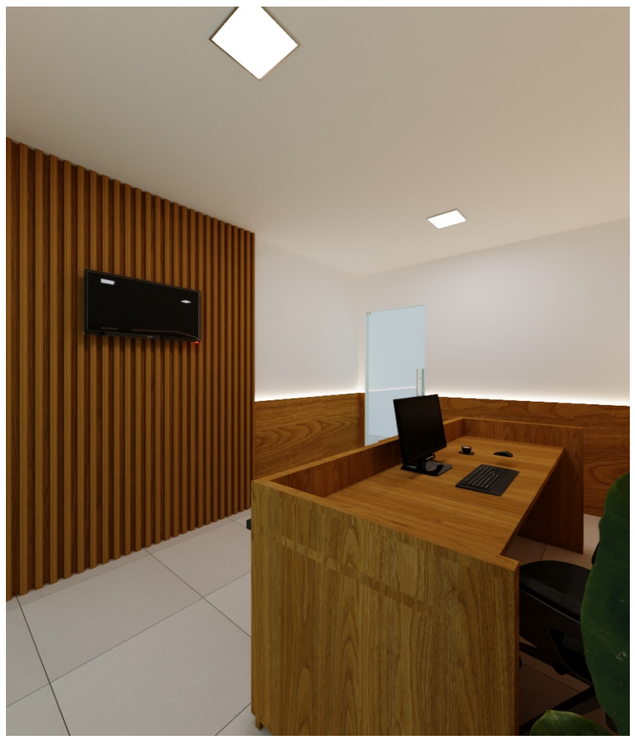

SALA DE REUNIÃO

SALA DE REUNIÃO

GABINETE PRESIDENCIAL

BANHEIRO GABINETE PRESIDENCIAL

RECEPÇÃO PRESIDENCIAL

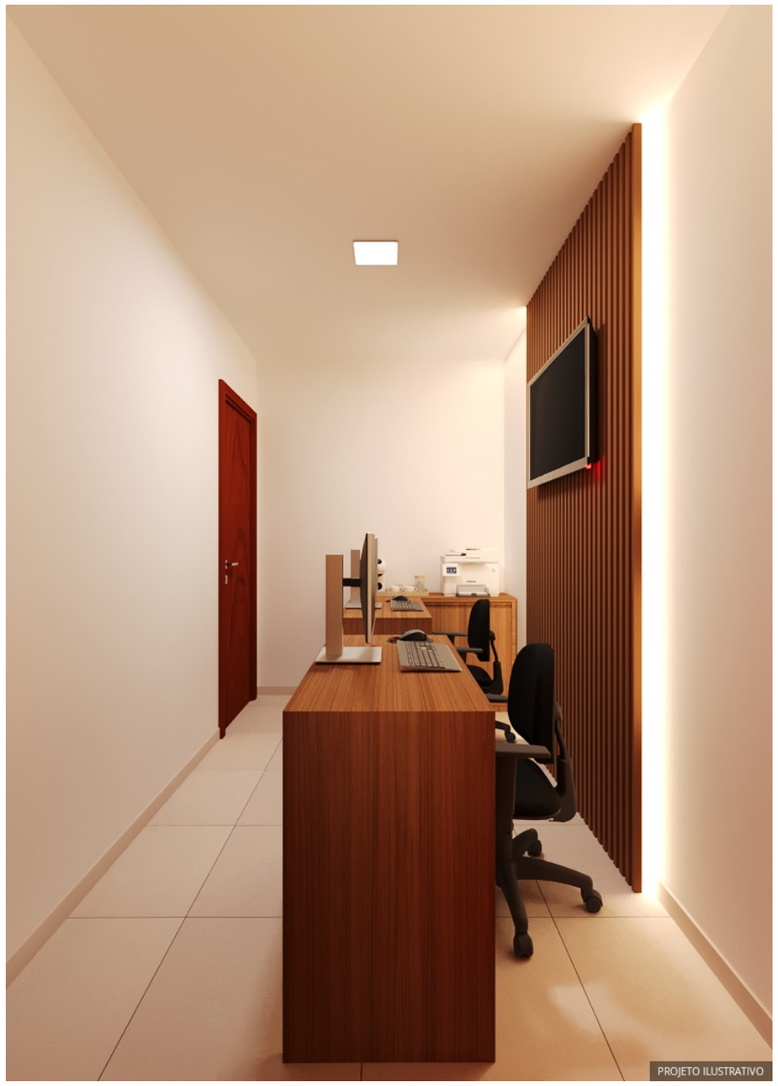

GABINETES

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

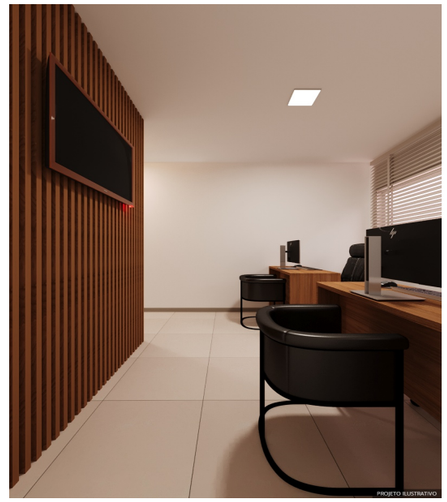
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

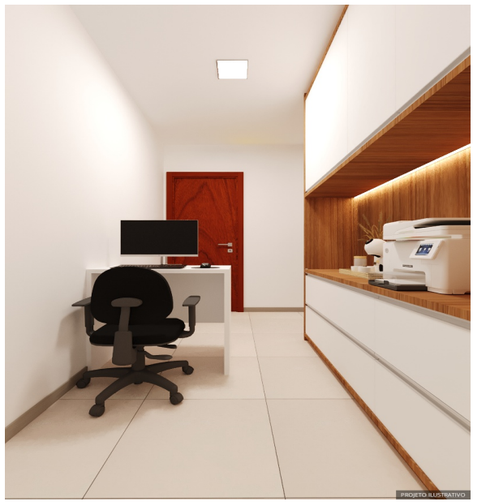
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

BANHEIRO GABINETES

CORREDORES

SERVIÇOS GERAIS

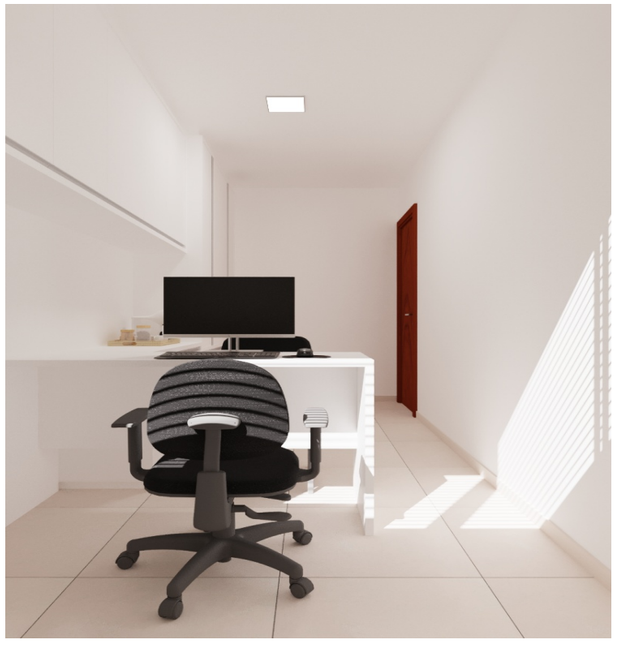

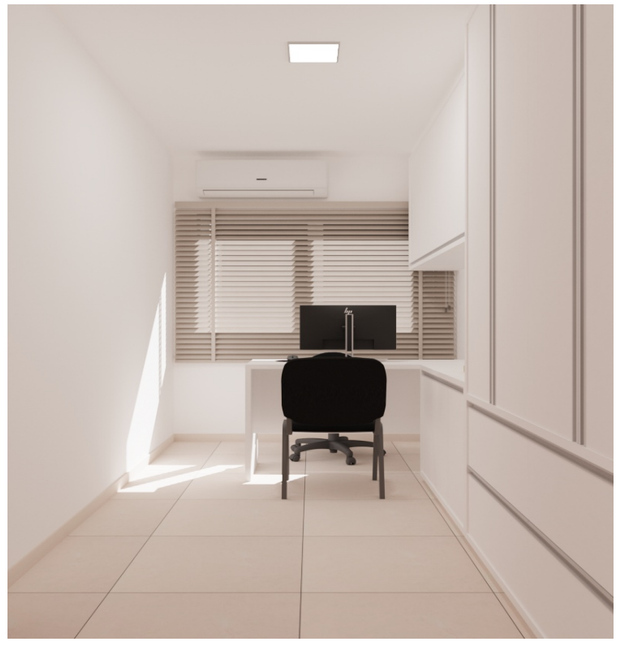

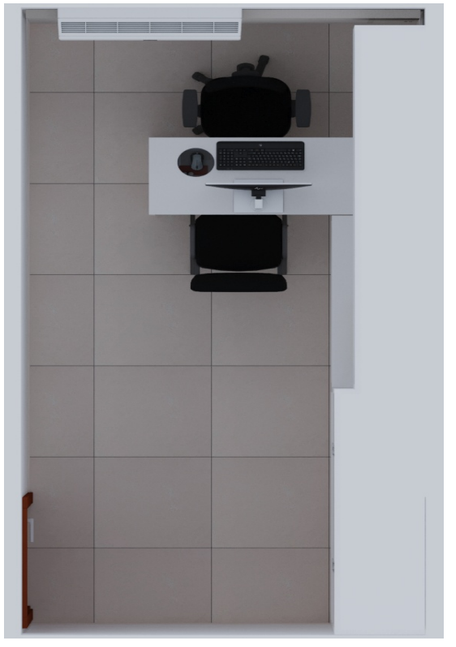

ALMOXARIFADO RECEPÇÃO

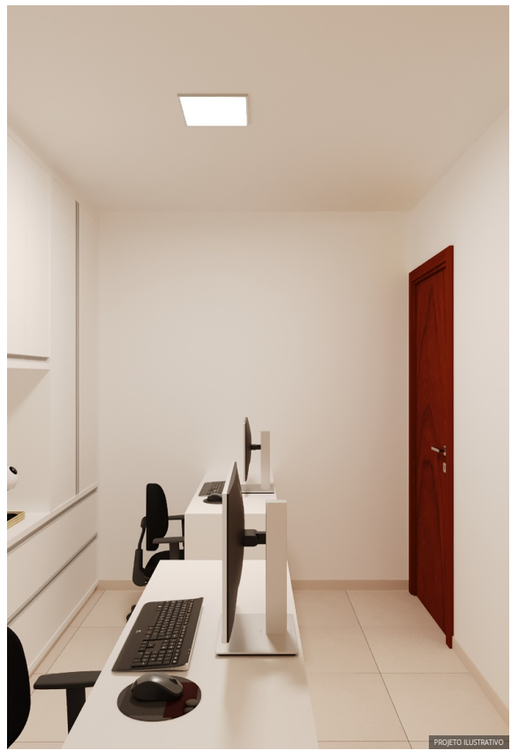

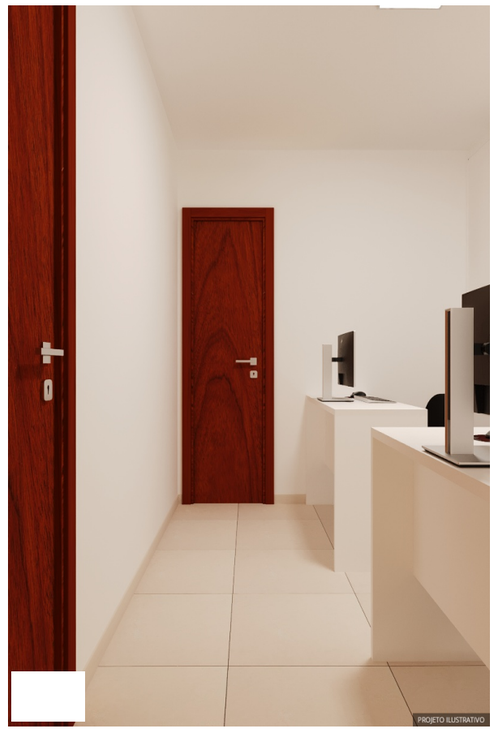

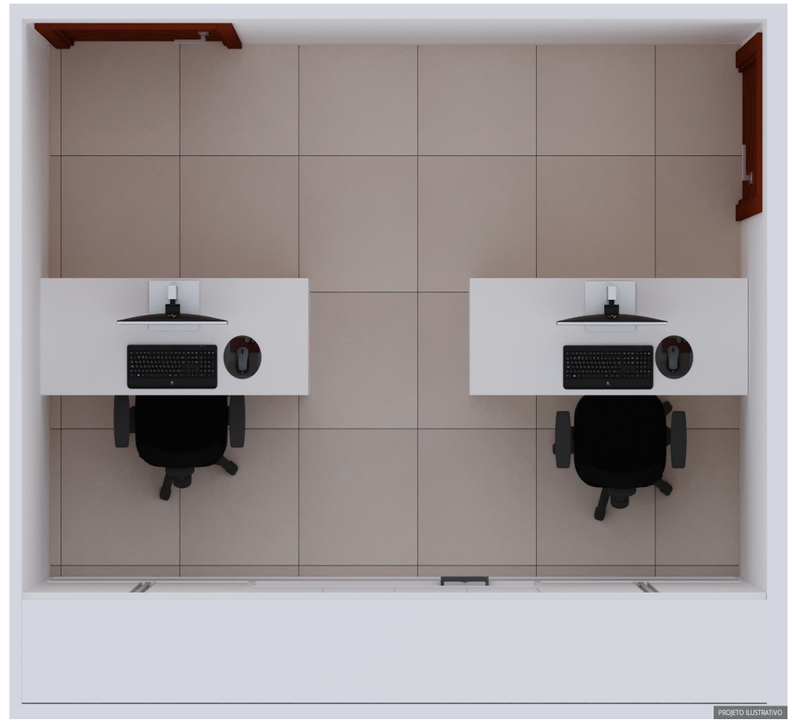

ALMOXARIFADO

ARQUIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

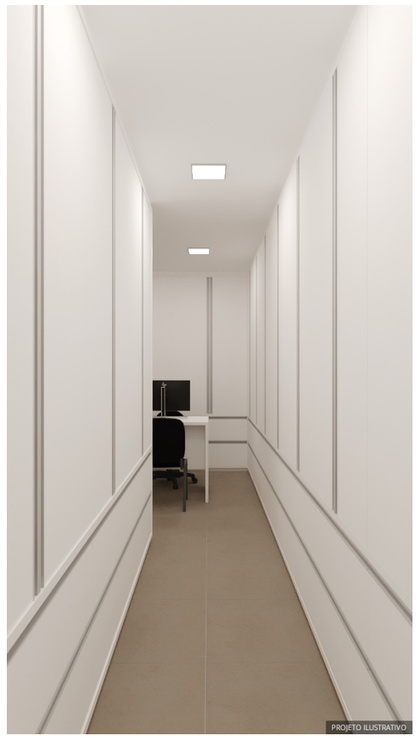
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

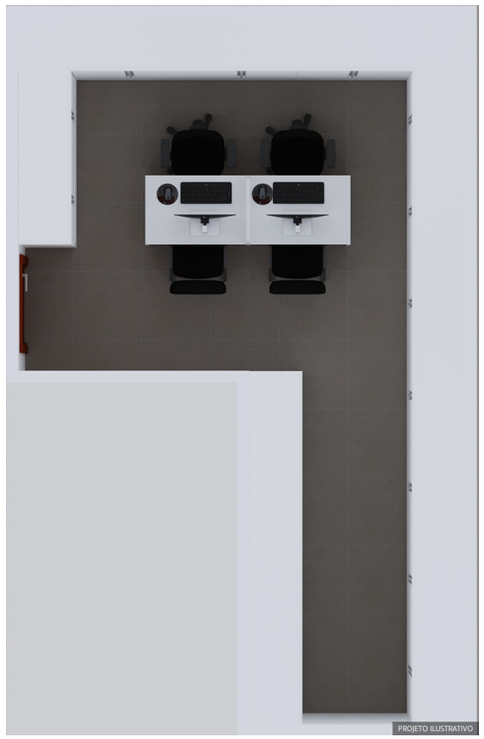
PROJETO ILUSTRATIVO

ATAS E REGISTRO

COMPRAS

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

CONTABILIDADE

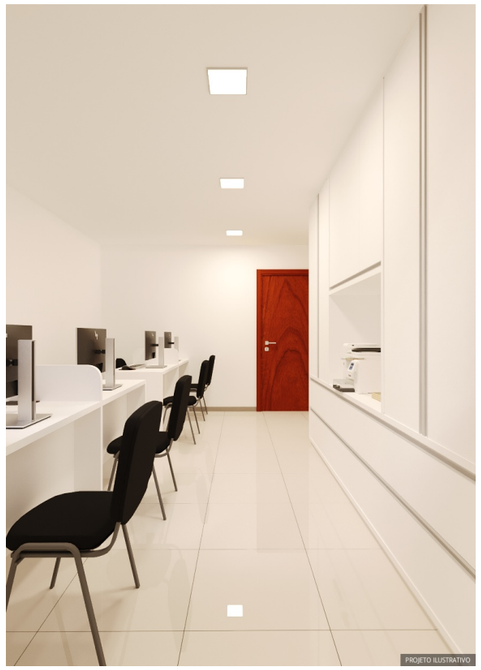

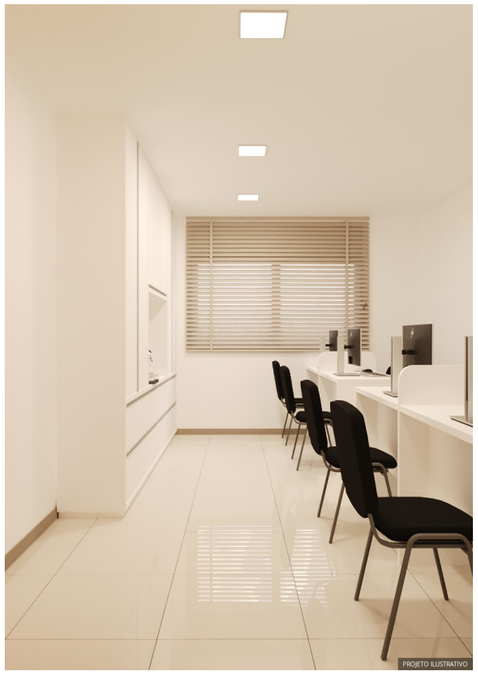

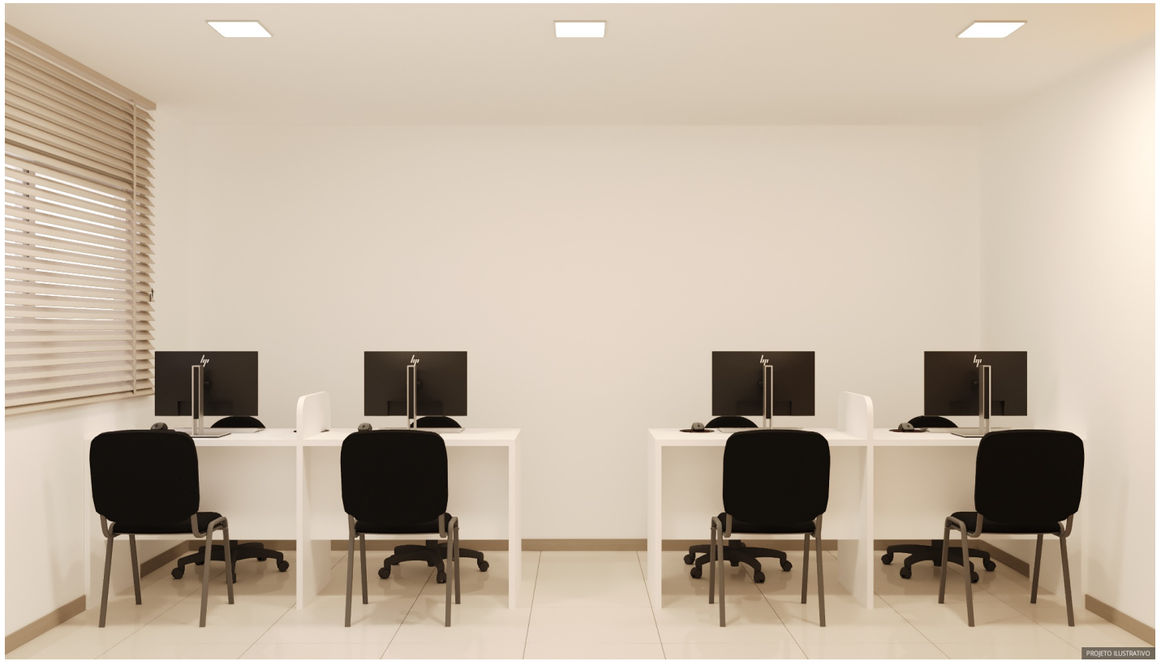

CONTROLE INTERNO

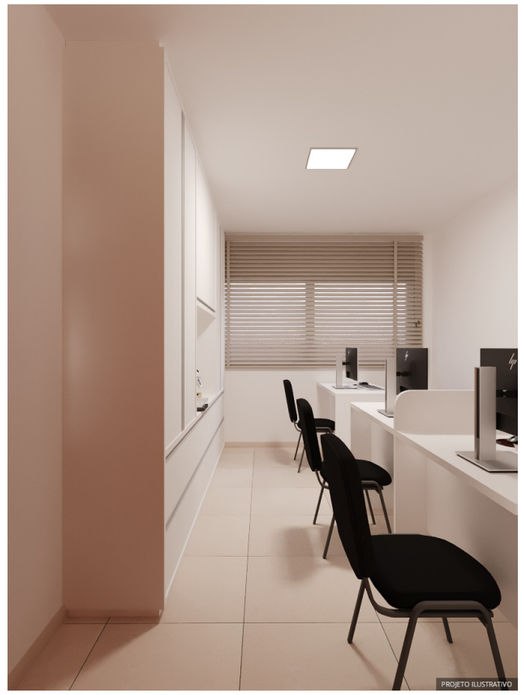

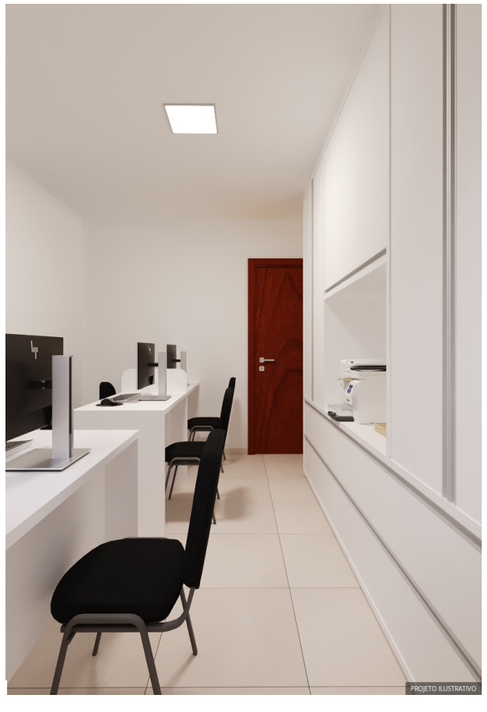

DEPARTAMENTO PESSOAL

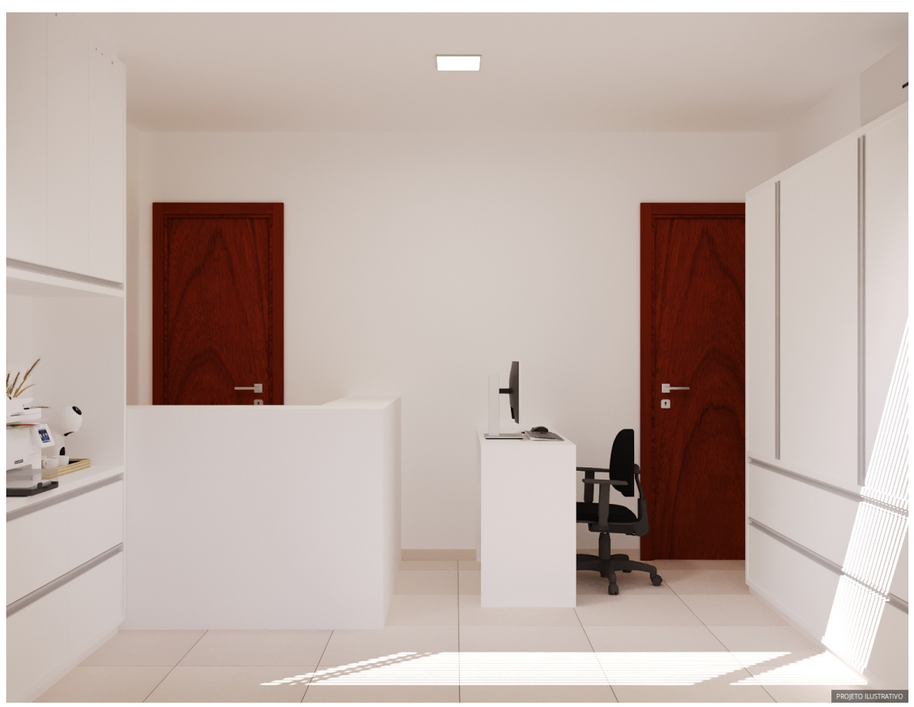

LICITAÇÃO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

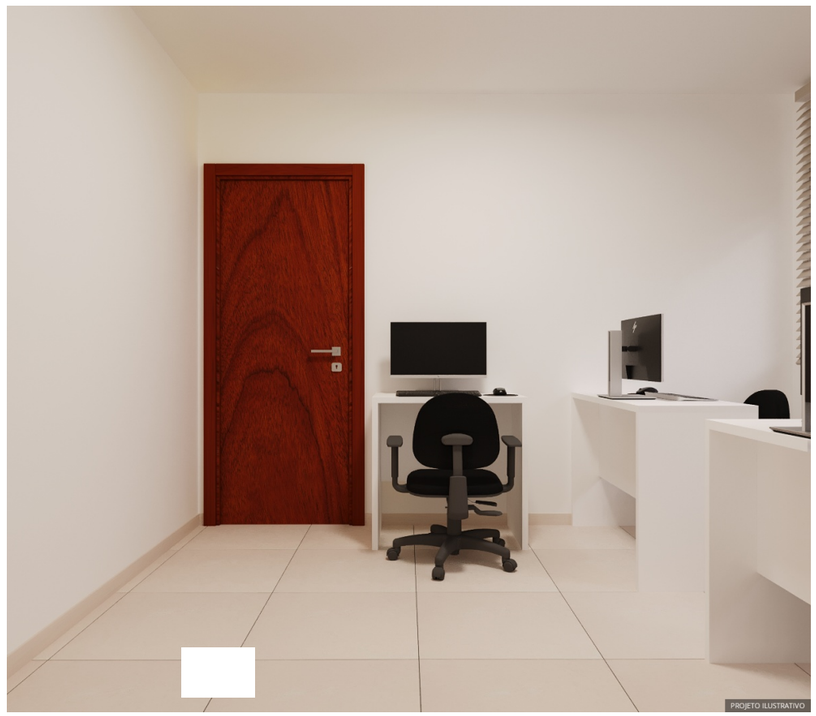
PROJETO ILUSTRATIVO

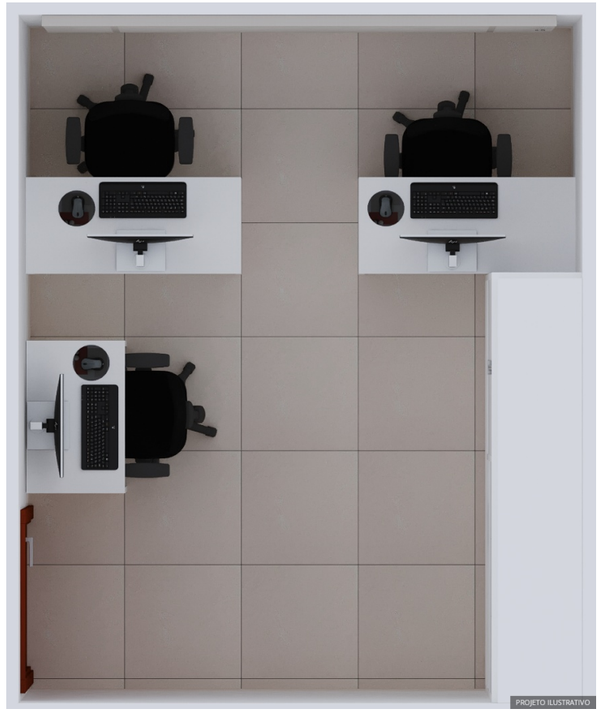
PROJETO ILUSTRATIVO

PROCURADORIA JURIDICA

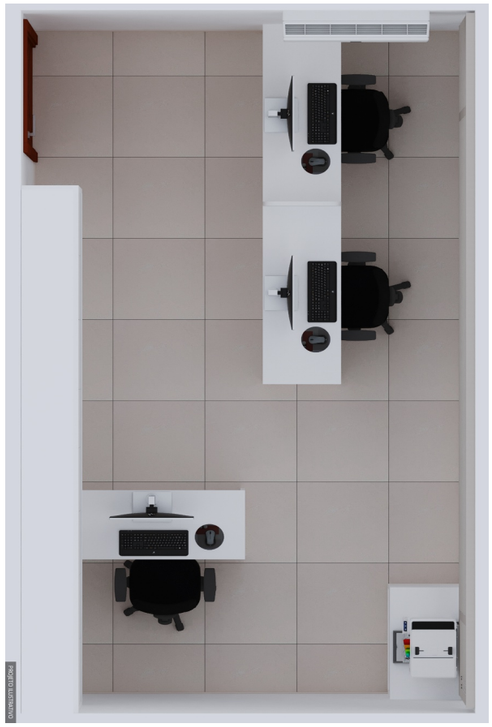

PROTOCOLO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

SECRETARIA

PROJETO ILUSTRATIVO

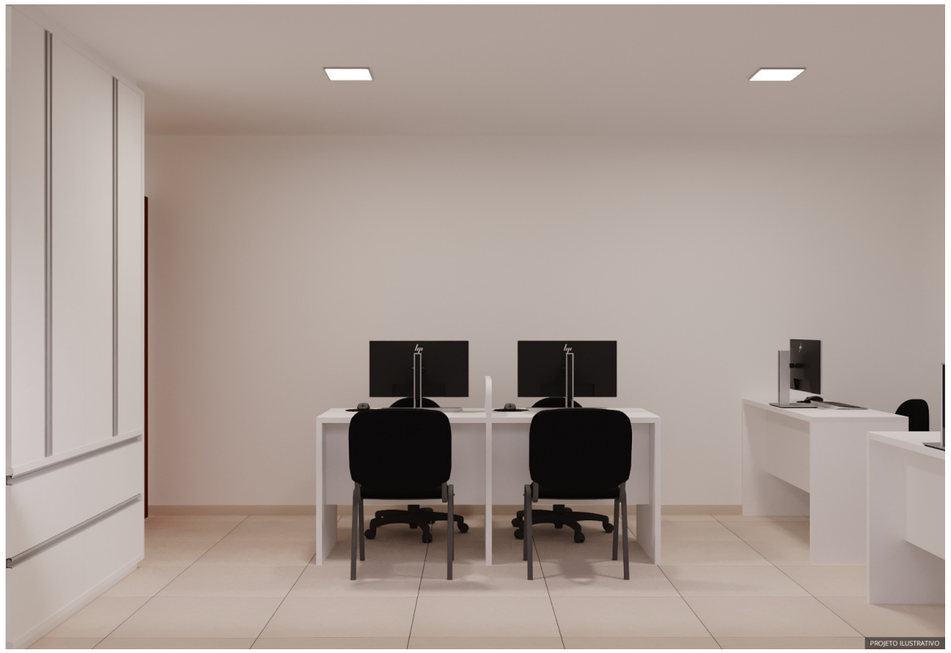
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

TESOURARIA

PROJETO ILUSTRATIVO

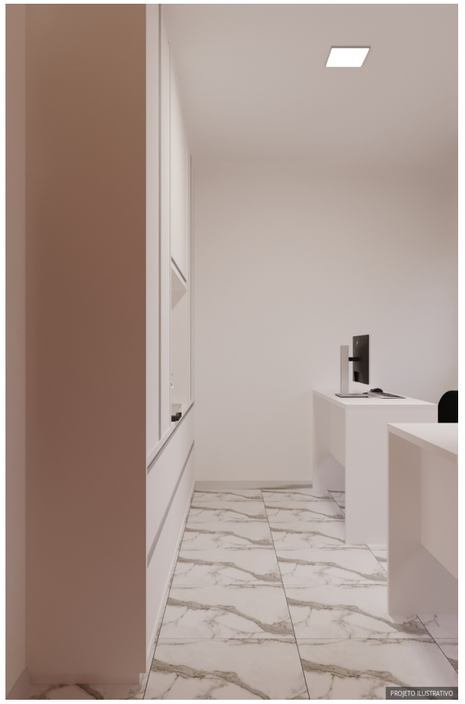
PROJETO ILUSTRATIVO

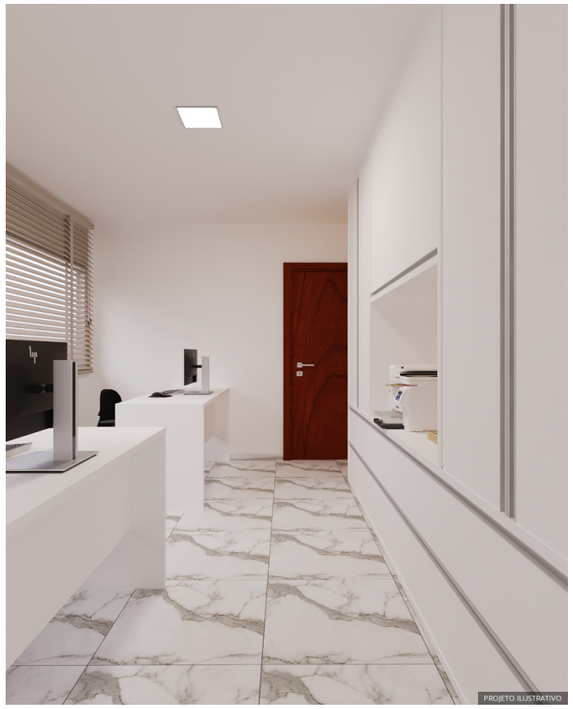
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados

2. FINALIDADE DA ANÁLISE DE RISCO

Este relatório tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação, em atendimento ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia utilizada baseia-se na identificação dos riscos em três dimensões: planejamento da contratação, licitação e execução contratual. Para cada risco identificado, são avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as medidas de mitigação.

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação/Contingência
Planejamento	Elaboração inadequada do termo de referência, com falhas nas especificações dos serviços e móveis.	Média	Alta	Alto	Revisão técnica do termo de referência por servidor capacitado e validação pelo setor de transportes.
Licitação	Falta de competitividade no certame por restrições excessivas.	Baixa	Média	Médio	Revisar critérios de habilitação e julgamento conforme proporcionalidade e razoabilidade.
Execução contratual	Atraso na prestação dos serviços de fabricação e instalação.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cronograma e prazos claros em contrato; aplicar penalidades em caso de descumprimento.
Execução contratual	Utilização de material de baixa qualidade ou incompatíveis.	Média	Alta	Alto	Exigir peças novas e originais; solicitar notas fiscais e garantia. (de acordo com o TR)
Execução contratual	Superfaturamento ou cobrança indevida de serviços.	Baixa	Alta	Alto	Conferência das ordens de serviço e comparativo com orçamentos de mercado.
Gestão contratual	Ausência de acompanhamento e fiscalização	Média	Alta	Alto	Designação formal de fiscal e substituto, com relatórios periódicos de

	adequada.				acompanhamento.
Gestão contratual	Inexecução parcial ou total do contrato.	Baixa	Alta	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e rescisão conforme Lei nº 14.133/2021.

A análise demonstra que, embora existam riscos de natureza operacional, técnica e contratual, todos podem ser mitigados mediante adequada gestão e fiscalização.

A presente **Análise de Riscos** demonstra que a contratação apresenta riscos **moderados e controláveis**, desde que observadas as medidas de mitigação propostas. A execução contratual, se adequadamente fiscalizada, tende a alcançar os resultados pretendidos — a modernização e padronização dos ambientes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ — com **eficiência, economicidade e qualidade técnica**.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/11/2025 12:06:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na fabricação e instalação de móveis planejados.

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Os dados utilizados foram as cotações privadas e haja vista a especificidade do objeto e, em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo.

O levantamento de mercado levou em consideração empresas sediadas dentro de um raio de 150 (cento e cinquenta) km da CMSPA.

Vale ressaltar que se levássemos em consideração empresas além desta quilometragem, tal ato implicaria em uma oneração de custos, o que afetaria diretamente os princípios da economicidade.

No que tange às cotações apresentadas, as mesmas foram obtidas através de contatos realizados junto aos fornecedores via e-mail, conforme meio de captação em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O critério utilizado para obtenção das amostras, a fim de se obter o valor estimado se deu através de consulta à fornecedores pelo que foi utilizada a **MÉDIA** de 03 amostras para a obtenção do preço estimado, conforme descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
INOVARE MÓVEIS PLANEJADOS	35.905.373/0001-96	R$ 559.000,00
JANDRE MARCENARIA	61.288.840/0001-96	R$ 482.000,00
MARCENARIA GUIMARÃES	30.394.245.0001-01	R$ 485.000,00

Valor global estimado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais);

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 19/11/2025 11:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.	R$ 5.242,86	R$ 5.242,86
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 3.327,02	R$ 3.327,02
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 2.489,60	R$ 2.489,60
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.	R$ 1.735,77	R$ 10.414,62
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.	R$ 5.439,47	R$ 5.439,47
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 4.175,17	R$ 4.175,17
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 3.815,57	R$ 3.815,57
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 8.181,06	R$ 8.181,06
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 8.315,43	R$ 8.315,43
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 5.336,28	R$ 5.336,28
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid	R$ 3.669,61	R$ 3.669,61
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 3.421,83	R$ 3.421,83
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 4.631,57	R$ 4.631,57
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.	R$ 6.303,01	R$ 6.303,01
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 3.490,00	R$ 3.490,00
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.	R$ 1.333,23	R$ 2.666,46
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.	R$ 4.408,11	R$ 4.408,11
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.	R$ 5.732,03	R$ 5.732,03
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$ 6.544,06	R$ 65.440,68
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$ 4.236,62	R$ 42.366,28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.	R$ 1.319,23	R$ 26.384,66
22	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.	R$ 2.137,39	R$ 21.373,90
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.	R$ 1.289,48	R$ 12.894,83
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.	R$ 1.725,62	R$ 17.256,23
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.	R$ 1.220,43	R$ 12.204,32
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²	R$ 445,82	R$ 15.603,70
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.512,57	R$ 1.512,57
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.302,13	R$ 3.302,13
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.823,68	R$ 2.823,68
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.103,45	R$ 3.103,45
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 1.454,60	R$ 2.678,18
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.909,20	R$ 2.909,20
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.561,08	R$ 4.561,08
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.718,09	R$ 3.718,09
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.514,33	R$ 3.514,33
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.221,36	R$ 3.221,36
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.073,43	R$ 3.073,43
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 5.701,08	R$ 5.701,08
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.798,16	R$ 4.798,16
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.281,28	R$ 2.281,28
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.092,36	R$ 4.092,36
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.195,38	R$ 4.195,38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid	R$ 2.151,36	R$ 2.151,36
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.316,39	R$ 2.316,39
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 466,03	R$ 466,03
46	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.527,30	R$ 1.527,30
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 1.220,16	R$ 1.220,16
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 446,21	R$ 446,21
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.	R$ 1.512,41	R$ 4.537,24
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.311,50	R$ 2.311,50
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 2.826,12	R$ 5.652,24
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.203,01	R$ 3.203,01
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.343,33	R$ 1.343,33
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.818,24	R$ 2.818,24
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.462,60	R$ 4.462,60
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.720,99	R$ 3.720,99
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.524,86	R$ 2.524,86
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.538,61	R$ 1.538,61
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.101,14	R$ 1.101,14
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.754,35	R$ 1.754,35
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 4.800,02	R$ 4.800,02
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.333,00	R$ 2.333,00
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.106,25	R$ 2.106,25
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 2.208,76	R$ 2.208,76
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.496,87	R$ 1.496,87
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.093,11	R$ 2.093,11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.246,72	R$ 1.246,72
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.006,88	R$ 2.006,88
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 1.678,33	R$ 3.356,66
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.101,14	R$ 1.101,14
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.407,63	R$ 2.407,63
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.106,24	R$ 2.106,24
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.343,33	R$ 1.343,33
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.227,77	R$ 3.227,77
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 482.000,00					

Nosso valor global é de R$ 482.000,00

A empresa Jandre Marcenaria, CNPJ: 61.288.840/0001-96, declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 dias.

Cabo frio – RJ. 31 de Outubro de 2025

Jean Carlos da Silveira Jandre
23.237.274-8 / 137.998.827-66

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS DA SILVEIRA JANDRE
Data: 14/11/2025 11:56:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Carlos da Silveira Jandre
23.237.274-8 / 137.998.827-66
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.288.840/0001-96 MATRIZ		**12/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
61.288.840 JEAN CARLOS DA SILVEIRA JANDRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA CONCEICAO	**05**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.920-244	**JARDIM ESPERANCA**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JEANJANDRE@GMAIL.COM	**(22) 9756-1325**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **10:22:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: PROPOSTA ASSINADA

De : Jean Jandre <jandremarcenaria@gmail.com> sex., 14 de nov. de 2025 12:49
Assunto : Re: PROPOSTA ASSINADA 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

segue assinado

Em sex., 14 de nov. de 2025 às 12:26, Jean Jandre <jandremarcenaria@gmail.com> escreveu:

> Segue anexo

NOVO_MODELO_DE_PROPOSTA__JANDRE_MARCENARIA_assinado.pdf
263 KB

De : Jean Jandre <jandremarcenaria@gmail.com> sex., 14 de nov. de 2025 12:26
Assunto : PROPOSTA ASSINADA 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Segue anexo

NOVO MODELO DE PROPOSTA__JANDRE MARCENARIA.pdf
233 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.	R$ 6.094,47	R$ 6.094,47
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 3.867,20	R$ 3.867,20
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 2.893,33	R$ 2.893,33
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.	R$ 2.017,86	R$ 12.106,98
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.	R$ 6.321,00	R$ 6.321,00
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 4.851,79	R$ 4.851,79
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 4.440,51	R$ 4.440,51
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 9.506,94	R$ 9.506,94
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 9.674,62	R$ 9.674,62
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 6.206,14	R$ 6.206,14
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid	R$ 4.263,39	R$ 4.263,39
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 3.978,06	R$ 3.978,06
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 5.406,02	R$ 5.406,02
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.	R$ 7.334,97	R$ 7.334,97
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 4.059,37	R$ 4.059,37
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.	R$ 1.552,18	R$ 3.104,36
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.	R$ 5.135,18	R$ 5.135,18
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.	R$ 6.667,69	R$ 6.667,69
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$7.647,21	R$ 76.472,10
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$4.928,67	R$ 49.286,70
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.	R$ 1.533,57	R$ 30.671,40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

22	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.	R$ 2.487,08	R$ 24.870,80
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.	R$ 1.498,85	R$ 14.988,50
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.	R$ 2.007,82	R$ 20.078,20
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.	R$ 1.418,76	R$ 14.187,60
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²	R$ 518,75	R$ 18.156,25
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.759,44	R$ 1.759,44
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.841,21	R$ 3.841,21
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.287,05	R$ 3.287,05
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.612,39	R$ 3.612,39
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 1.556,69	R$ 3.113,38
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.390,31	R$ 3.390,31
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 5.306,33	R$ 5.306,33
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 4.324,16	R$ 4.324,16
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.086,55	R$ 4.086,55
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.750,15	R$ 3.750,15
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.571,99	R$ 3.571,99
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 6.631,32	R$ 6.631,32
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 5.587,20	R$ 5.587,20
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.652,27	R$ 2.652,27
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.756,63	R$ 4.756,63
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.875,71	R$ 4.875,71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid	R$ 2.503,27	R$ 2.503,27
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.691,68	R$ 2.691,68
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 541,71	R$ 541,71
46	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.776,29	R$ 1.776,29
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 1.420,38	R$ 1.420,38
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 766,83	R$ 766,83
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.	R$ 1.759,86	R$ 5.279,58
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.688,72	R$ 2.688,72
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 3.287,65	R$ 6.575,30
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.727,87	R$ 3.727,87
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.562,72	R$ 1.562,72
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.276,65	R$ 3.276,65
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 5.191,72	R$ 5.191,72
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.331,33	R$ 4.331,33
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.935,36	R$ 2.935,36
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.788,45	R$ 1.788,45
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.280,36	R$ 1.280,36
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.041,03	R$ 2.041,03
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 5.587,20	R$ 5.587,20
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.711,60	R$ 2.711,60
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.449,47	R$ 2.449,47
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 2.566,12	R$ 2.566,12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.741,14	R$ 1.741,14
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.433,94	R$ 2.433,94
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.446,92	R$ 1.446,92
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.334,62	R$ 2.334,62
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 666,82	R$ 1.333,64
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.280,37	R$ 1.280,37
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.799,86	R$ 2.799,86
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.449,47	R$ 2.449,47
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.562,72	R$ 1.562,72
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.754,02	R$ 3.754,02
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 559.000,00					

Nosso valor global é de R$ 559.000,00

A empresa Inovare Móveis Planejados, CNPJ: 35.905.373/0001-96 declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 45 dias.

Cabo frio – RJ. 29 de Outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK GOMES DA SILVA
Data: 16/11/2025 15:47:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrick Gomes da Silva
CPF: 25.662.801-7. RG: 166.580.797-06
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.905.373/0001-96 **MATRIZ**		**06/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVARE MARCENARIA PLANEJADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NELSON MANDELA	**0**	**QUADRA04 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.921-816	**COLINAS DO PERO II**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEFACILITADA.CF@GMAIL.COM	**(21) 7554-2321**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **10:24:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

De : Inovare Móveis planejados <moveisplanejadosinovare3@gmail.com> dom., 16 de nov. de 2025 15:48

1 anexo

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Segue proposta assinada

On Fri, Nov 14, 2025 at 12:09 PM <compras@cmspa.rj.gov.br> wrote:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados a fim de atender as necessidades da CMSPA.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência (com o anexo do modelo de Cotação de Preços) bem como o projeto de interiores.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

NOVO_MODELO_DE_PROPOSTA_INOVARE_assinado.pdf
487 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br sex., 14 de nov. de 2025 12:08

3 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Para : andre 8784 <andre.8784@gmail.com>, moveisplanejadosinovare3@gmail.com, jandremarcenaria@gmail.com

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados a fim de atender as necessidades da CMSPA.

Segue em anexo o Termo de Referência (com o anexo do modelo de Cotação de Preços) bem como o projeto de interiores.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

NOVO MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I.pdf
237 KB

TR - Móveis Planejados.pdf
321 KB

Câmara Vereadores SPA (zerado)_compressed.pdf
6 MB

De : Jean Jandre <jandremarcenaria@gmail.com> seg., 03 de nov. de 2025 10:34
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Segue o orçamento em anexo.
Att

On Tue, Oct 28, 2025 at 10:58 AM <compras@cmspa.rj.gov.br> wrote:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados a fim de atender as necessidades da CMSPA.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência (com o anexo do modelo de Cotação de Preços) bem como o projeto de interiores.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

ORÇAMENTO LICITAÇÃO - JANDRE MARCENARIA.pdf
99 KB

De : Inovare Móveis planejados <moveisplanejadosinovare3@gmail.com> qui., 30 de out. de 2025 10:49

1 anexo

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Prezados, segue nosso orçamento.

On Tue, Oct 28, 2025 at 10:58 AM <compras@cmspa.rj.gov.br> wrote:

> Prezado(a), bom dia!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados a fim de atender as necessidades da CMSPA.
>
> Segue em anexo o Termo de Referência (com o anexo do modelo de Cotação de Preços) bem como o projeto de interiores.
>
> Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.
>
> No aguardo,
>
> Obrigado!

ORÇAMENTO LICITAÇÃO - INOVARE.pdf
72 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br ter., 28 de out. de 2025 10:57

2 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Para : andre 8784 <andre.8784@gmail.com>, moveisplanejadosinovare3@gmail.com, jandremarcenaria@gmail.com

Prezado(a), bom dia!

Vimos por meio deste solicitar uma cotação de preços referente aos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados a fim de atender as necessidades da CMSPA.

Segue em anexo o Termo de Referência (com o anexo do modelo de Cotação de Preços) bem como o projeto de interiores.

Considerando se tratar de uma demanda urgente, solicitamos que nos seja encaminhado o orçamento o mais breve possível.

No aguardo,

Obrigado!

TR - Móveis Planejados.doc
278 KB

Câmara Vereadores SPA (zerado)_compressed.pdf
6 MB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.	R$ 5.286,66	R$ 5.286,66
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 3.355,00	R$ 3.355,00
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 2.510,85	R$ 2.510,85
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.	R$ 1.750,34	R$ 10.502,04
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.	R$ 5.485,00	R$ 5.485,00
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 4.211,11	R$ 4.211,11
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	R$ 3.850,40	R$ 3.850,40
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 8.250,55	R$ 8.250,55
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 8.386,70	R$ 8.386,70
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 5.384,65	R$ 5.384,65
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid	R$ 3.700,70	R$ 3.700,70
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 3.450,25	R$ 3.450,25
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	R$ 4.686,60	R$ 4.686,60
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.	R$ 5.356,66	R$ 6.356,66
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.	R$ 3.520,30	R$ 3.520,30
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.	R$ 1.345,50	R$ 2.691,00
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.	R$ 4.450,15	R$ 4.450,15
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.	R$ 5.780,80	R$ 5.780,80
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$ 6.600,00	R$ 66.000,00
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	R$ 4.272,20	R$ 42.722,00
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.	R$ 1.330,30	R$ 26.606,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

22	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.	R$ 2.155,40	R$ 21.554,00
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.	R$ 1.300,50	R$ 13.005,00
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.	R$ 1.740,15	R$ 17.401,50
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.	R$ 1.230,60	R$ 12.306,00
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²	R$ 450,00	R$ 15.750,00
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.525,25	R$ 1.525,25
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.330,40	R$ 3.330,40
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.850,30	R$ 2.850,30
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.130,40	R$ 3.130,40
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 1.350,50	R$ 2.701,00
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.940,20	R$ 2.940,20
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.600,43	R$ 4.600,43
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.545,00	R$ 3.545,00
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.250,50	R$ 3.250,50
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.840,00	R$ 4.840,00
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.300,10	R$ 2.300,10
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.124,00	R$ 4.124,00
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.228,25	R$ 4.228,25
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid	R$ 2.170,30	R$ 2.170,30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.335,40	R$ 2.335,40
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 470,00	R$ 470,00
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.540,15	R$ 1.540,15
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 1.230,60	R$ 1.230,60
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 450,00	R$ 450,00
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.	R$ 1.525,25	R$ 4.575,75
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.330,40	R$ 2.330,40
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 2.850,30	R$ 5.700,60
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.355,50	R$ 1.355,50
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 3.075,40	R$ 3.075,40
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.840,20	R$ 2.840,20
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 4.500,43	R$ 4.500,43
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.755,00	R$ 3.755,00
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.	R$ 2.545,00	R$ 2.545,00
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.550,50	R$ 1.550,50
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.770,00	R$ 1.770,00
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 4.840,00	R$ 4.840,00
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.350,10	R$ 2.350,10
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.124,00	R$ 2.124,00
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	R$ 2.228,25	R$ 2.228,25
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.510,03	R$ 1.510,03
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.255,20	R$ 1.255,20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.024,00	R$ 2.024,00
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	R$ 1.155,47	R$ 2.310,94
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 2.428,00	R$ 2.428,00
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 2.124,00	R$ 2.124,00
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	R$ 1.355,50	R$ 1.355,50
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 485.000,00					

Nosso valor global é de R$ 485.000,00

A empresa Marcenaria Guimarães, CNPJ: 30.394.245.0001-01 declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 dias.

Cabo frio – RJ. 05 de Novembro de 2025

André Luiz Guimarães Sampaio
RG: 21.837.718-2_CPF: 120.233.727-98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

André Luiz Guimarães Sampaio
RG: 21.837.718-2_CPF: 120.233.727-98
Representante Legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ GUIMARAES SAMPAIO
Data: 18/11/2025 15:03:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.394.245/0001-01 **MATRIZ**		**08/05/2018**

NOME EMPRESARIAL
ANDRE LUIZ GUIMARAES SAMPAIO 12023372798

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO VIANA	**38**	**CASA 38**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.943-672	**PORTO DO CARRO**	**SAO PEDRO DA ALDEIA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
andre.8784@gmail.com	**(22) 2648-4191**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **10:25:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

NOVO_MODELO_DE_PROPOSTA_MARCENARIA_GUIMARAES_assinado

De : andre luiz <andre.8784@gmail.com> ter., 18 de nov. de 2025 15:09

Assunto : NOVO_MODELO_DE_PROPOSTA_MARCENARIA_GUIMARAES_assinado 1 anexo

Para : compras@cmspa.rj.gov.br

NOVO_MODELO_DE_PROPOSTA_MARCENARIA_GUIMARAES_assinado.pdf
289 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA
Setor de Compras e Planejamento
Processo 530/2025

À Contabilidade,

Encaminhamos o processo administrativo em epígrafe, a fim de que seja realizada a reserva orçamentária no valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), conforme Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento dos autos à Comissão de Licitação.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 11:41:25

N° de Controle: **0109164** N° da GUID: **60EDB9EF-C176-456F-AEDF-F77ABBF041E8**

Versão 001 criada em quarta-feira, 19 de novembro de 2025 11:41:25

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **quarta-feira, 19 de novembro de 2025 11:41:29** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: **"Processo Administrativo nº 530/2025"**

Atendendo à solicitação do Setor de Compras na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, conforme ID 109164; e de acordo com o Termo de Referência, conforme ID 106806, fls. 11 e 12; aonde apresenta para a elaboração/execução da 1ª Medição o valor de **R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Informo que enquanto este setor elabora o memorando, para solicitar Suplementação para promover a reserva necessária; encaminha o referido processo para a Comissão de Licitação, a fim de que tome as medidas necessárias para o bom andamento do mesmo, e posteriormente retorne o processo para a comprovação de Disponibilidade, na Dotação orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ, Ficha 16.

São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2025

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.11.26 16:00:20 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

530/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 15
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
14. DOS RECURSOS 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 530/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com disputa **ABERTA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. As especificações do objeto constam pormenorizadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 45.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 55.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas; a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

16.11.3 ANEXO III – Projeto de interiores;

16.11.4 ANEXO III – Minuta do contrato.

São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.11.26 17:30:41 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observancia ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 509.000,00

R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.

4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;

4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:

4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;
4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;
4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;
4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;
4.4.5 05º - CORREDORES;
4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;
4.4.7 07º - CONTABILIDADE;
4.4.8 08º - TESOURARIA;
4.4.9 09º - DEPARTAMNTO PESSOAL;
4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;
4.4.11 11º - PROCURADORIA;
4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;
4.4.13 13º - PROTOCOLO;
4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;
4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;
4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;
4.4.17 17º - ARQUIVO;

4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.

4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.

4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.

4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.

4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.

5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais

5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;

6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;

7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (tês) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes

etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2° medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

11.1. Considerando a necessidade de garantia de agilidade no transporte, montagem, ajustes técnicos e atendimento a chamados, bem como a economicidade e eficiência da contratação, concluímos ser necessário que a contratada possua instalações (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) localizadas em **raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros**, medidos por **rota rodoviária mais curta** entre a sede deste Órgão/Unidade contratante e o endereço da instalação.

11.2. A presente exigência foi adotada em razão do Estudo Técnico Preliminar que em seu item 5.4 demonstrou a necessidade de deslocamentos frequentes de móveis e pessoal técnico, impacto relevante sobre custo e prazo caso se admita empresa com instalações fora do raio.

11.3. Sendo assim, para fins de habilitação, as empresas interessadas em prestar os serviços de fabricação e instalação de móveis planejados deverão comprovar que possuem instalações próprias ou locadas (oficina, fábrica, depósito ou escritório técnico) situadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, medidos por rota rodoviária mais curta, a partir da sede deste Órgão/Unidade contratante até o endereço declarado pela licitante.

11.4. Essa demonstração se enquadra na declaração de que a empresa está ciente de todos os requisitos de habilitação e será averiguada, por designado pela CMSPA, antes da assinatura do instrumento contratual.

11.5. Poderá ser admitida, em caráter excepcional e desde que fundamentada, a proposta de licitante sem instalações no raio de 150 km que comprometa-se e comprove, em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, a abertura/adequação de instalação dentro do

raio exigido, apresente garantia de execução compatível e demonstre não haver prejuízo à execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

12.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts.

155 e 156 da Lei 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/11/2025 11:54:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.		
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.		
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.		
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid		
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.		
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.		
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.		
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.		
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.		
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.		
22	**Gabinete**	Armário com tamponamento e nicho	10 unid.		

	Vereadores	em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.			
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.		
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.		
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.		
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²		
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.		
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid		
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.		
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na	01 unid.		

		cor Branca.			
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**		
VALOR GLOBAL: R$ XXXX,XXXXXX					

ANEXO III - PROJETO DE INTERIORES

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	240/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 02

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LAYOUT	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		241/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 03

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
M11	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M24	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	**Procuradoria Jurídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

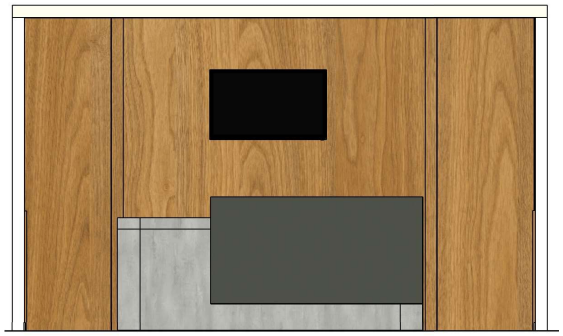

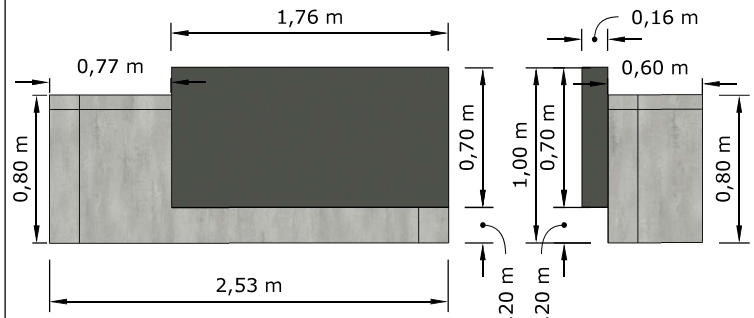

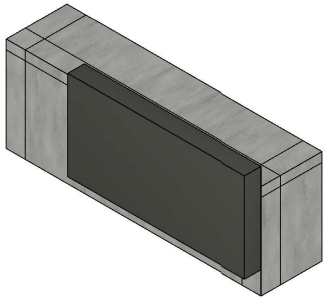

M01 - 01 unid- Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

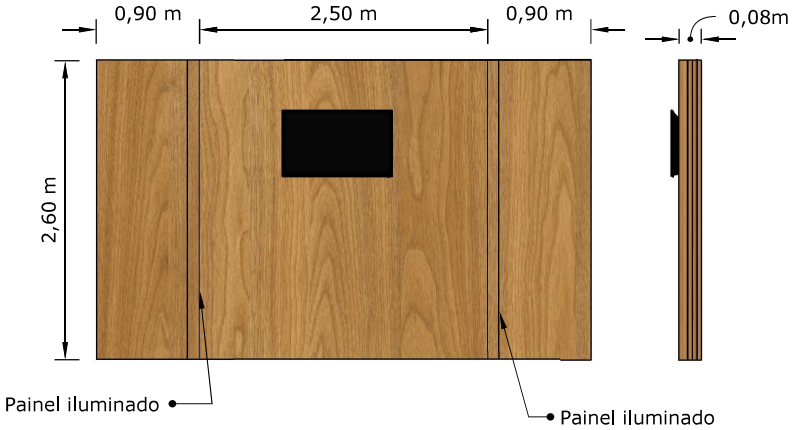

M02 - 01 unid -Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	245/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ / ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 07

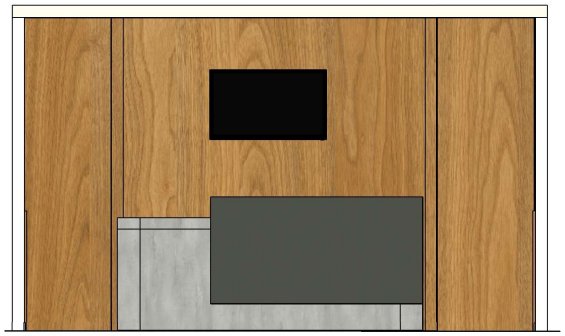

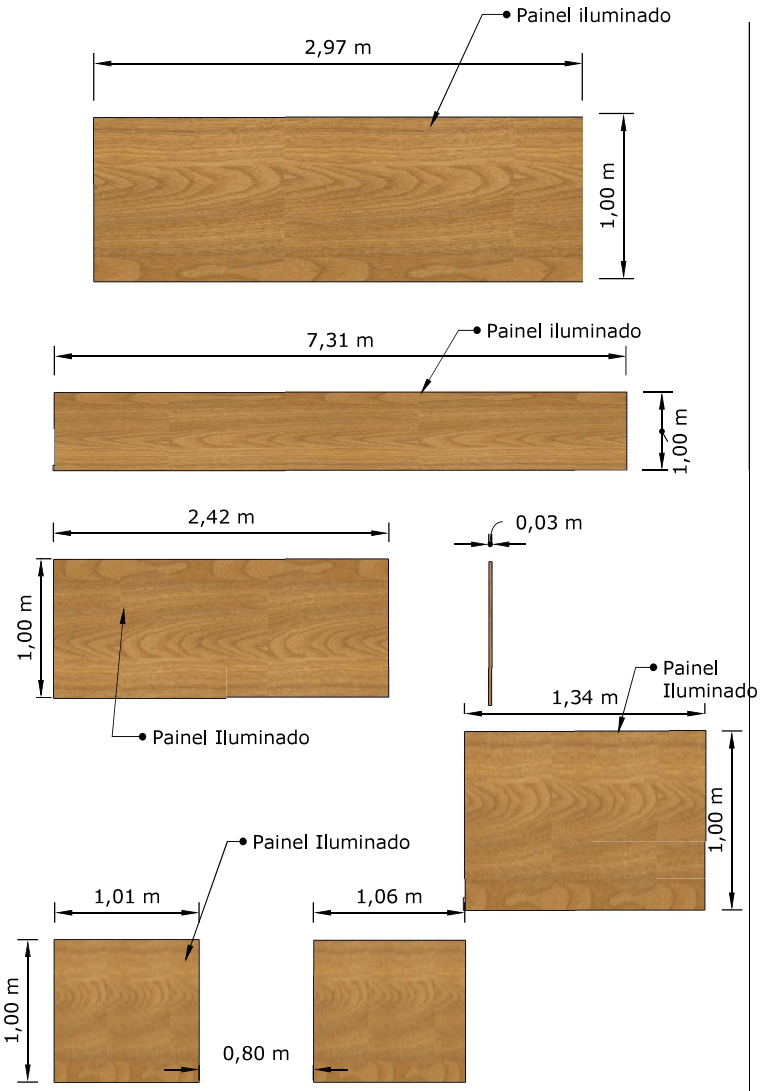

M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

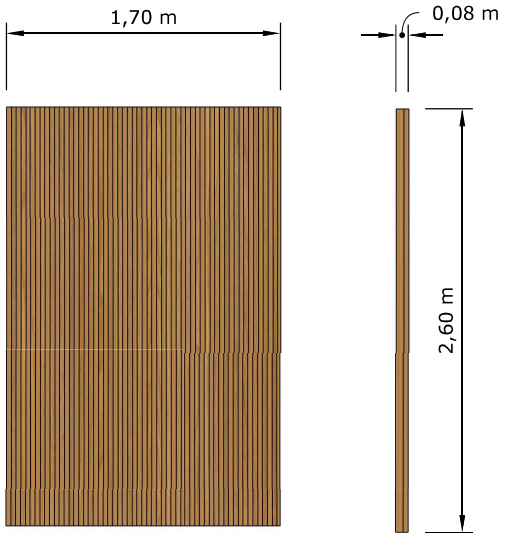

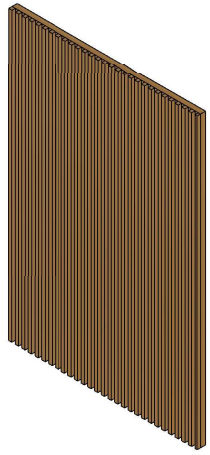

M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	246/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 08

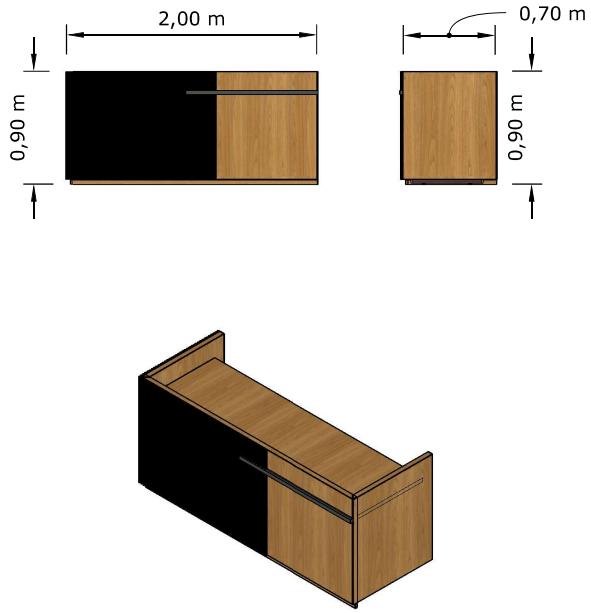

M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó

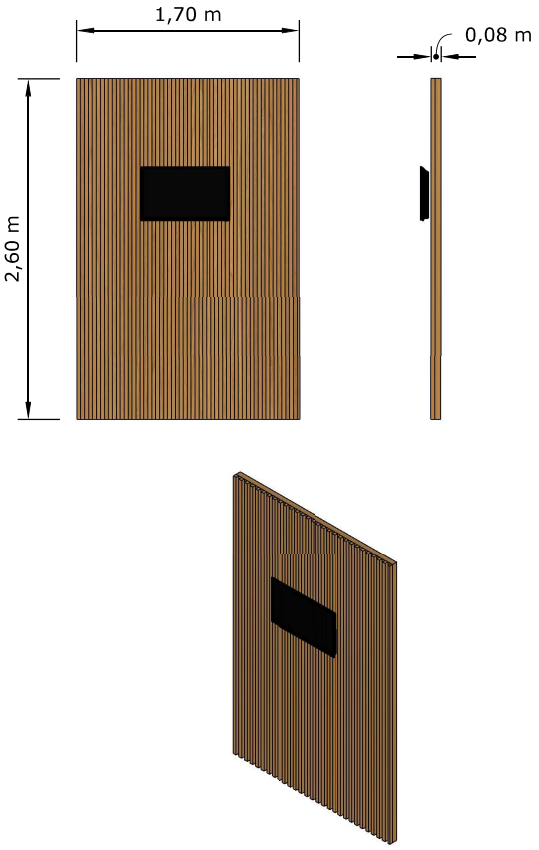

M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	247/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 09

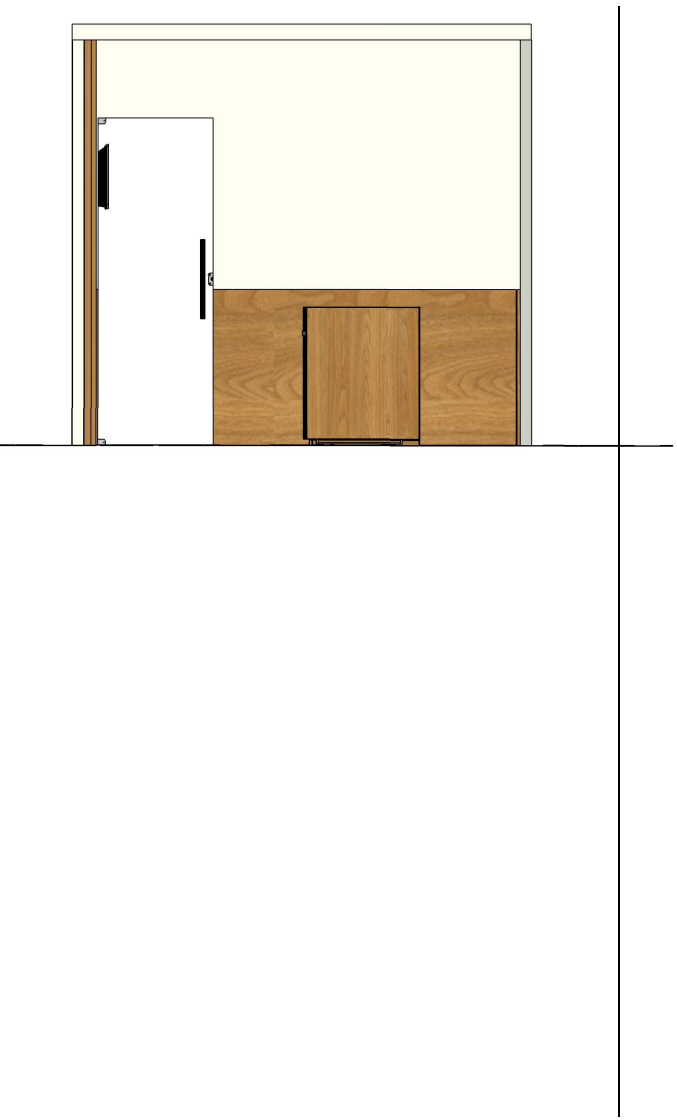

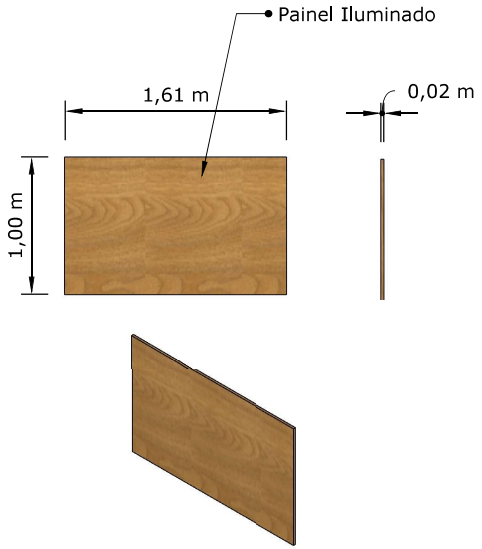

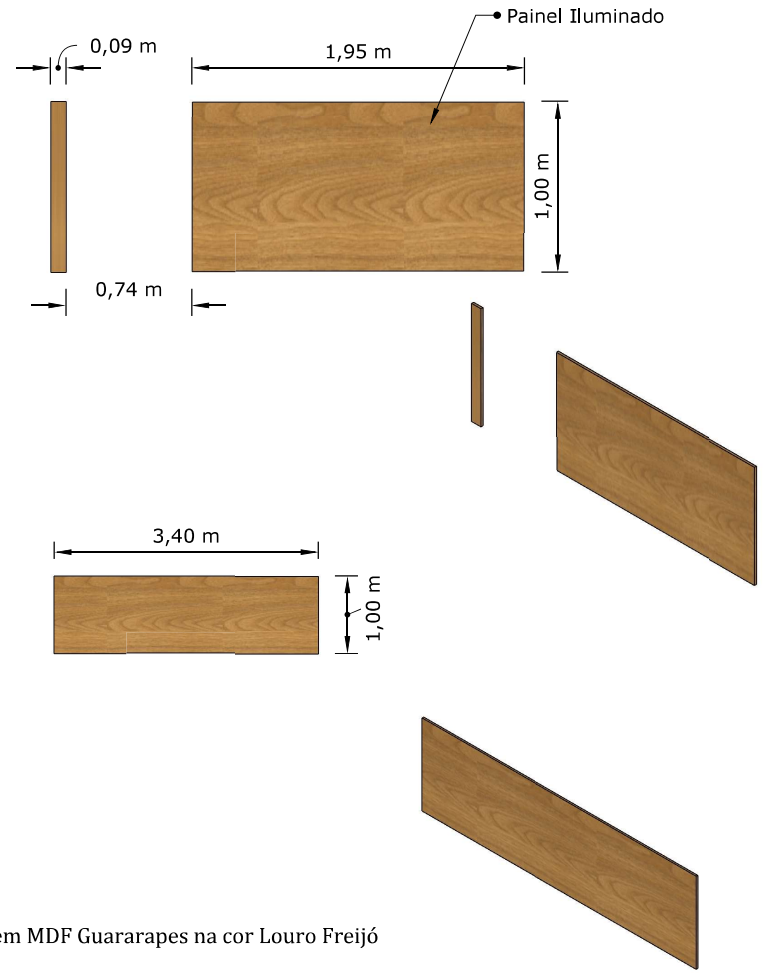

M07- 01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	248/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 10

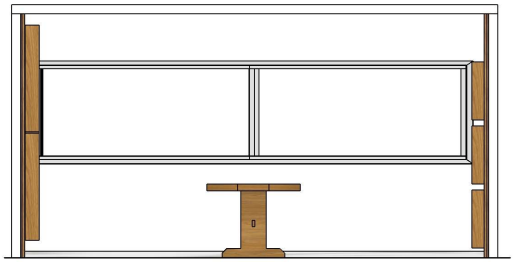

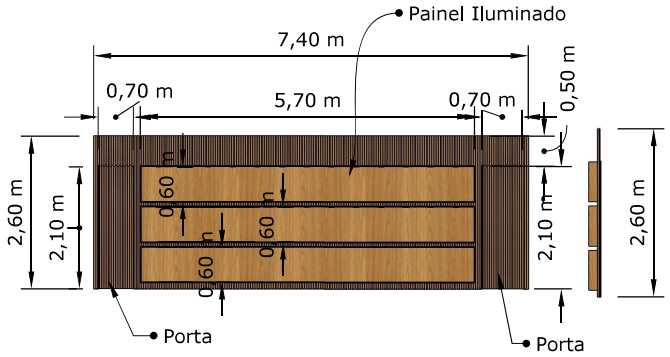

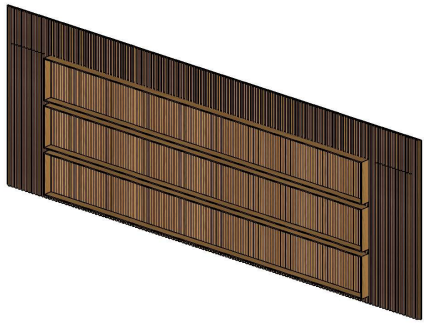

M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

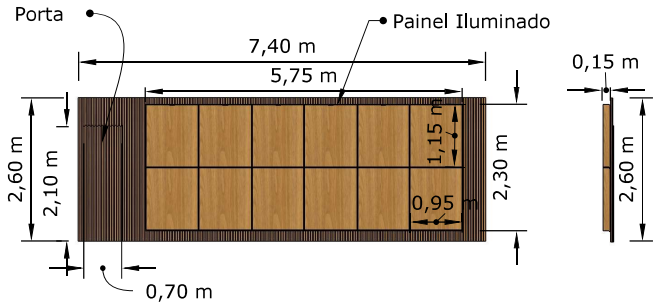

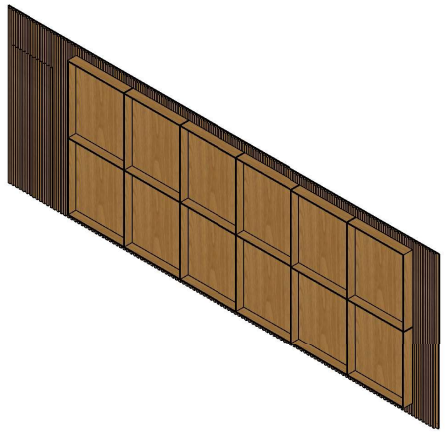

M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	249/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 11

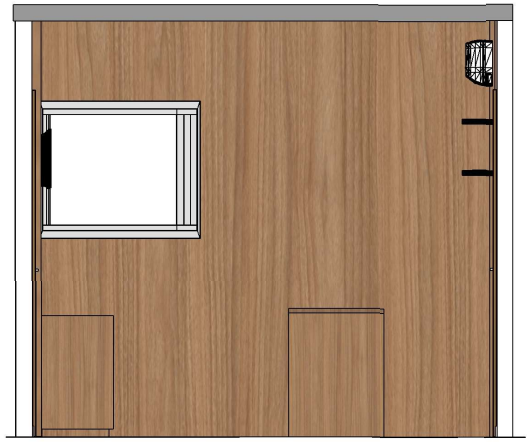

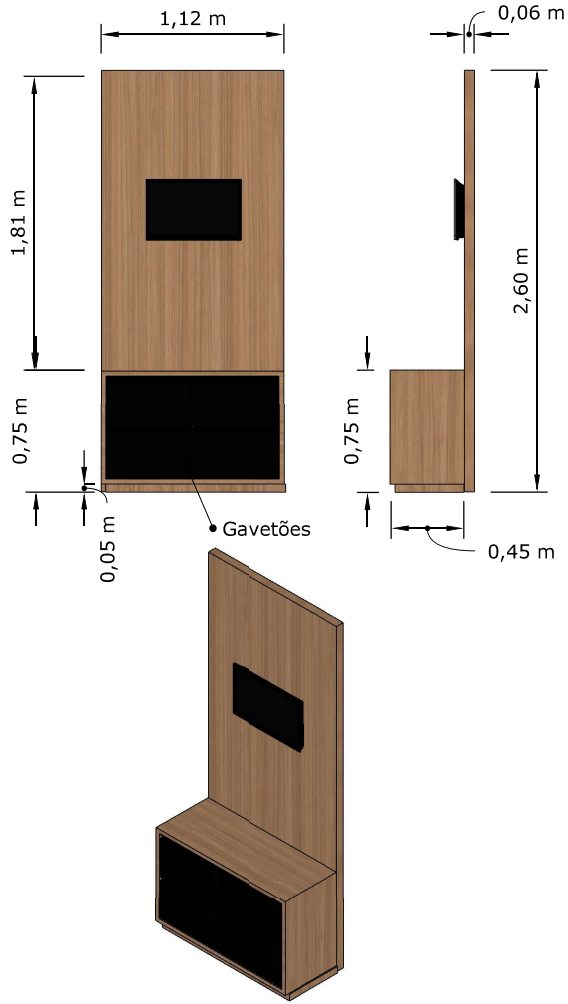

M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 12

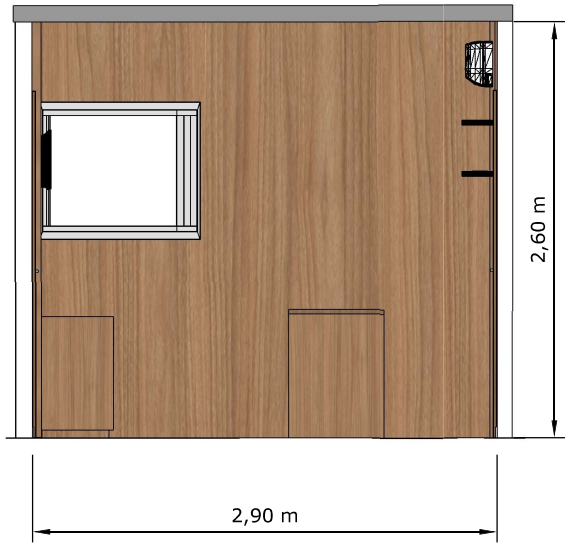

M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra

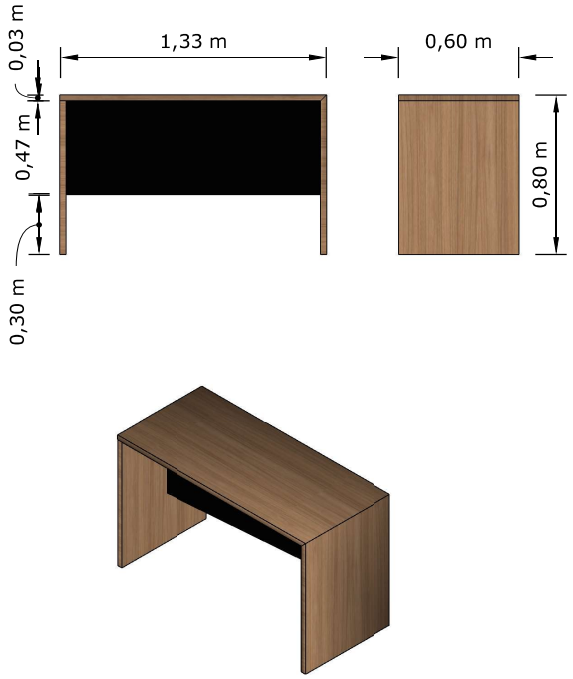

M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

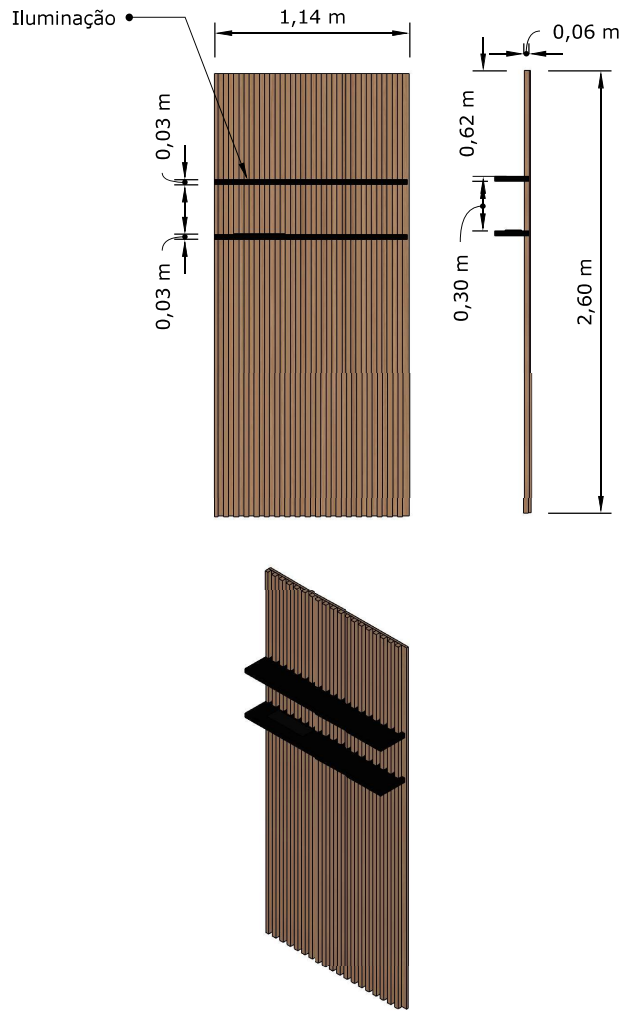

M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	251/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 13

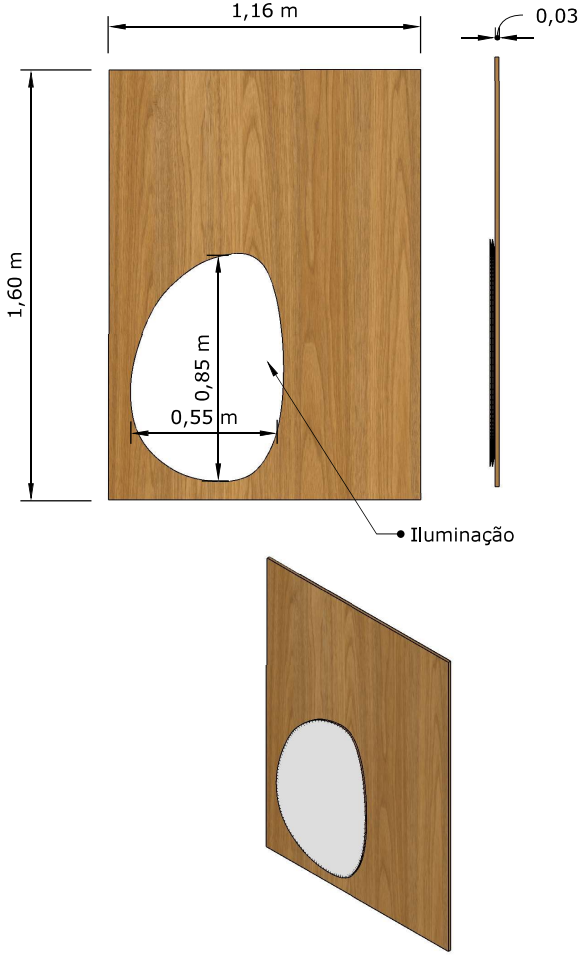

M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico

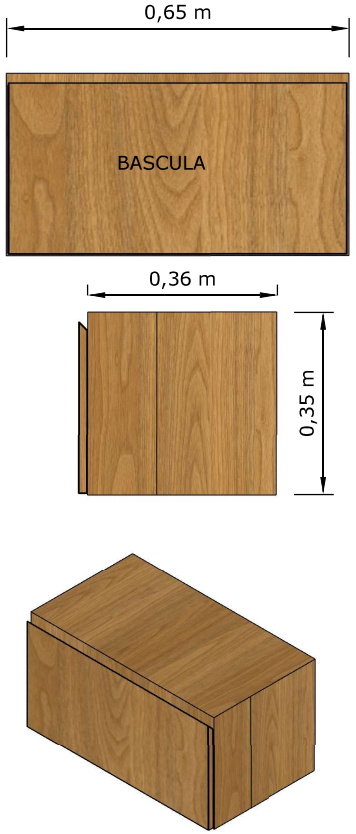

M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	252/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 14

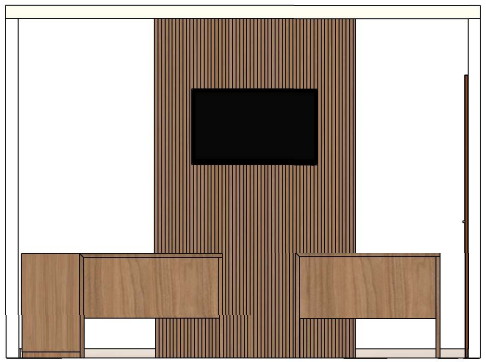

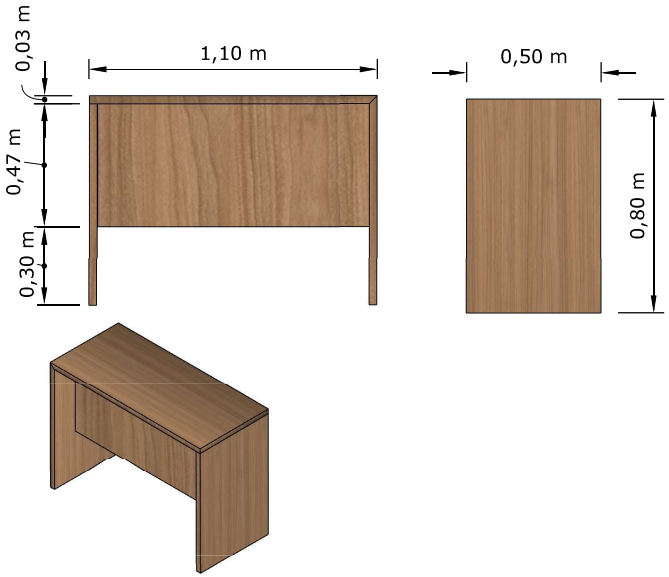

M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

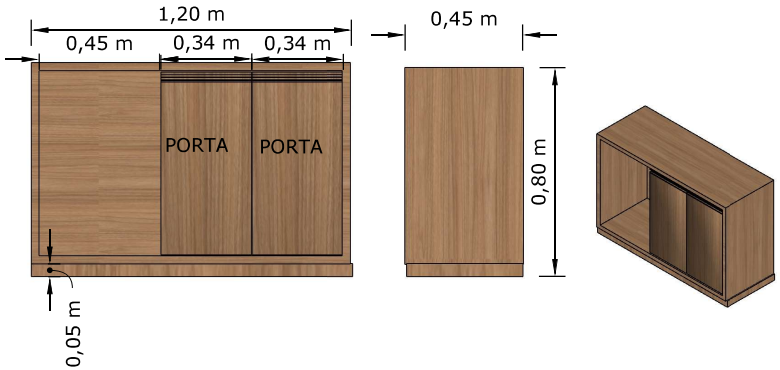

M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra

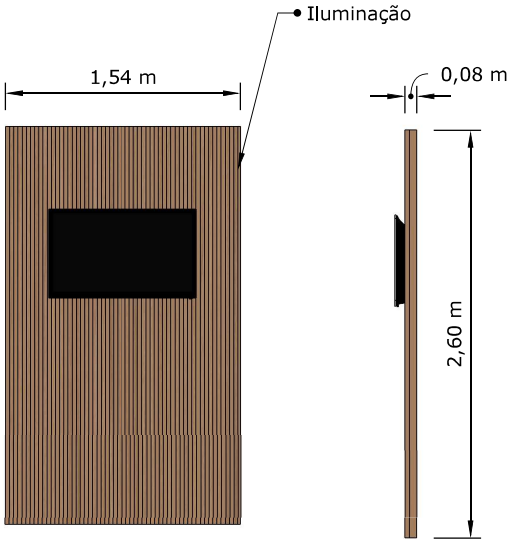

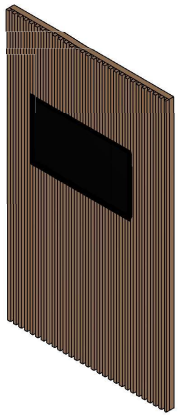

M17- 01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	253/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 15

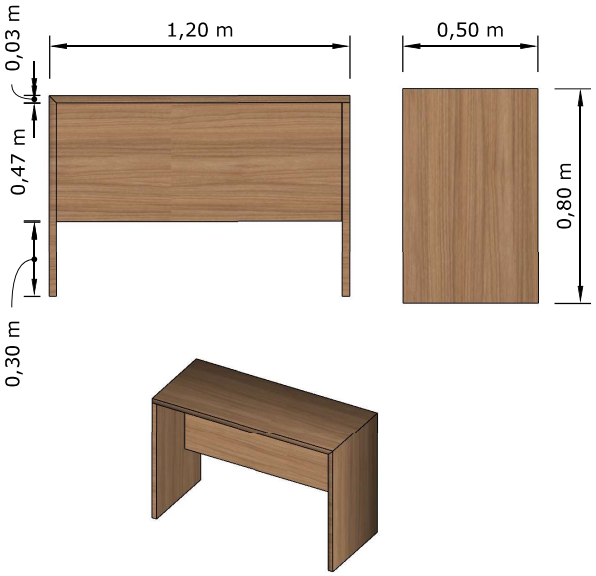

M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

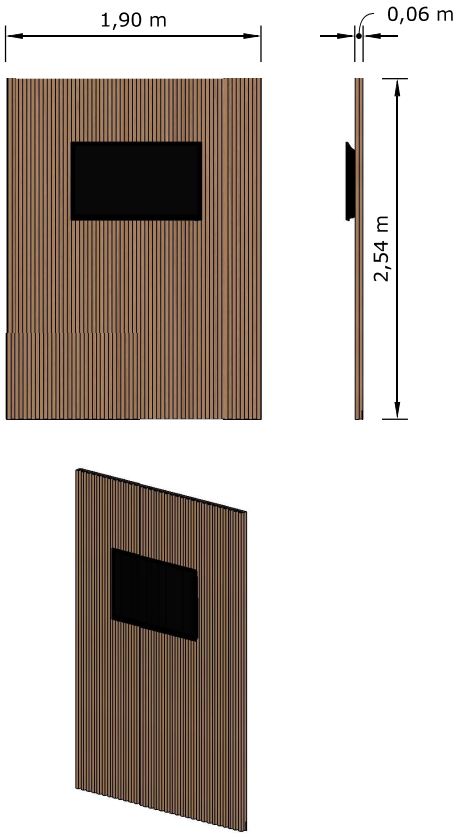

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

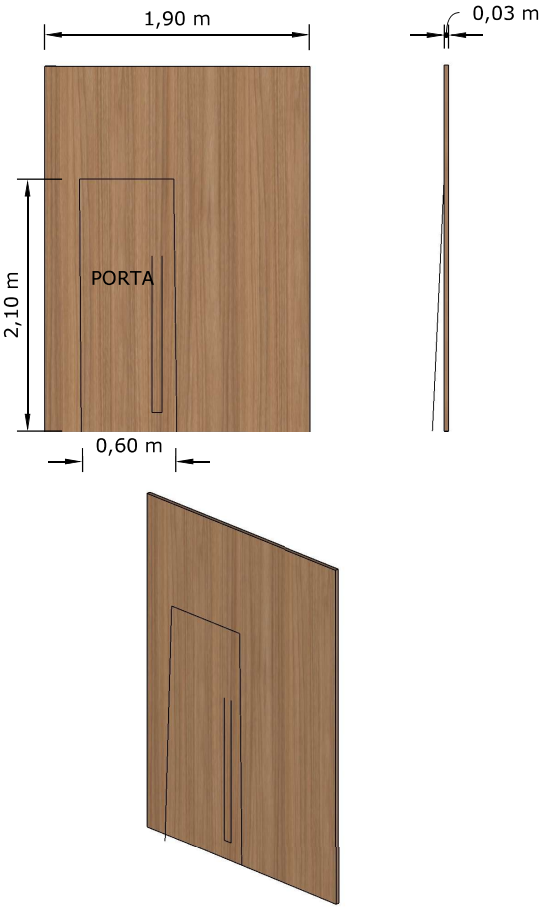

M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	254/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 16

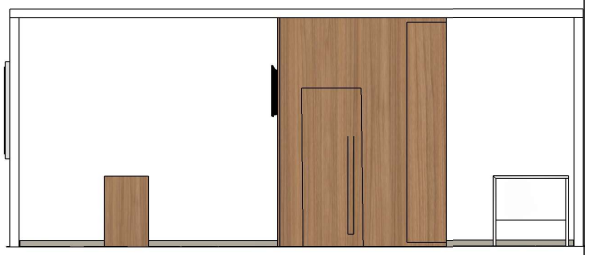

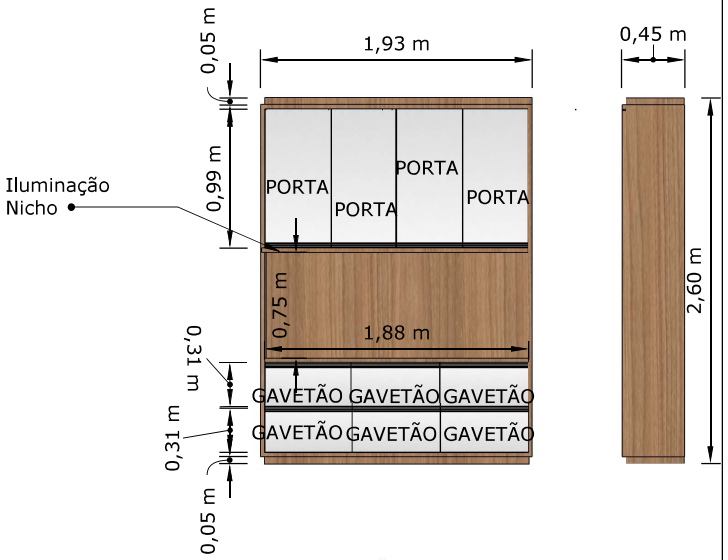

M21- 10 unid-Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

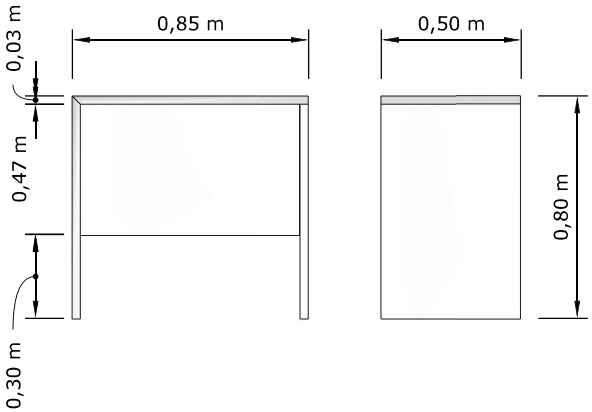

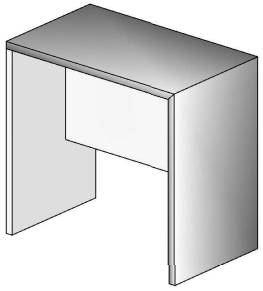

M22- 10 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	255/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 17

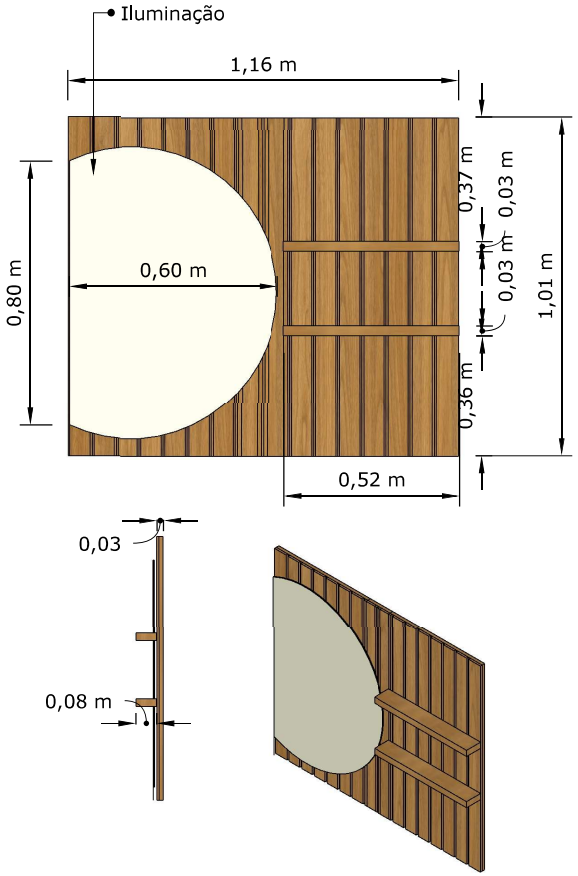

M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua

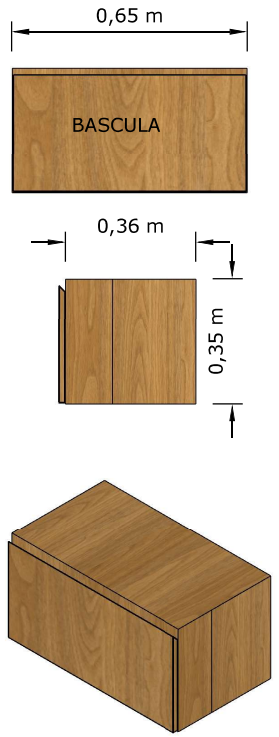

M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 18

256/899

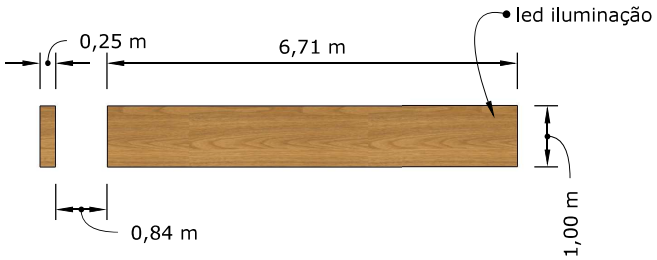

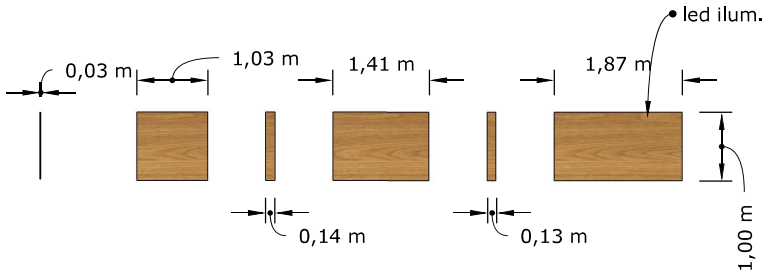

M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CORREDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	257/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 19

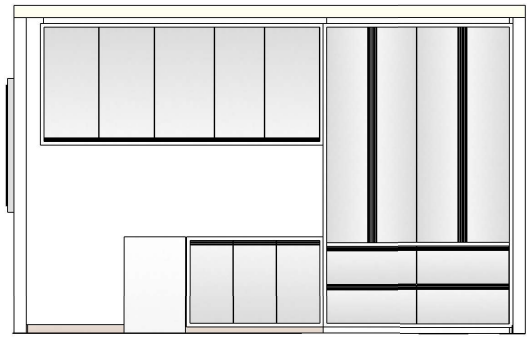

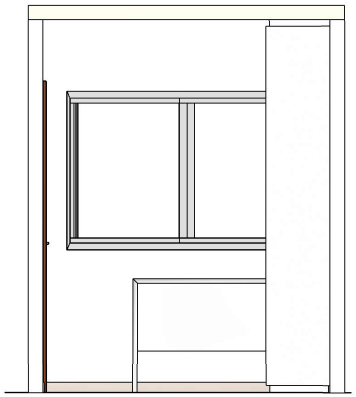

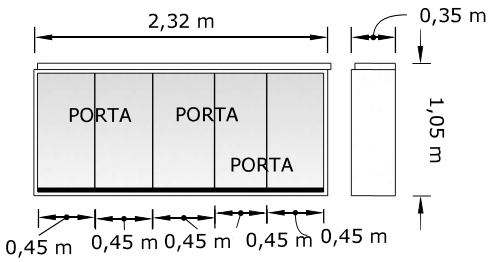

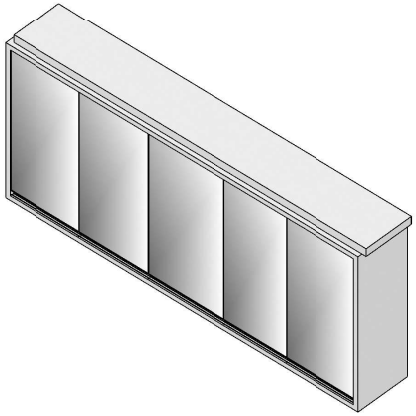

M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

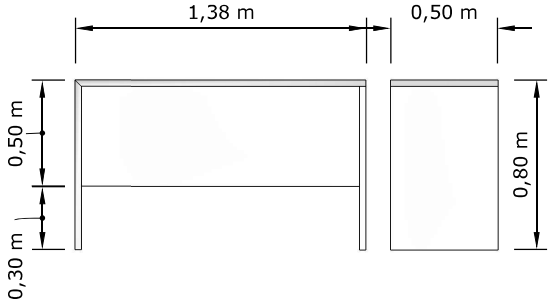

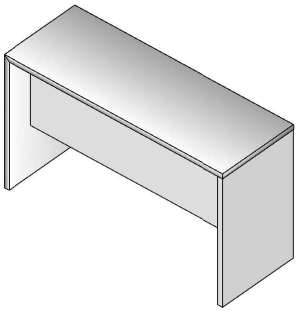

M26-01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	258/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 20

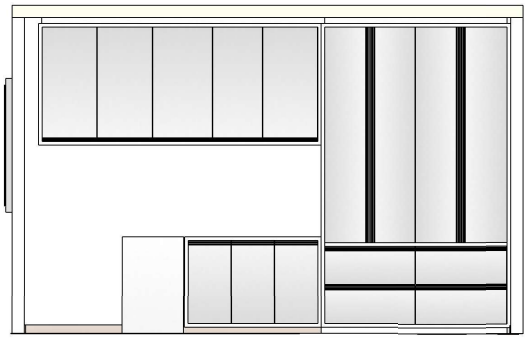

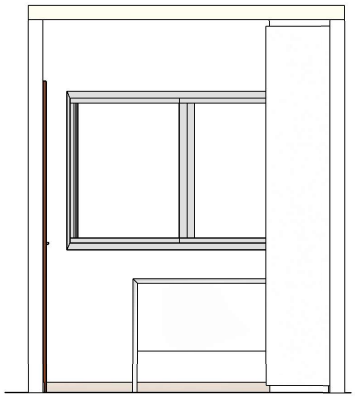

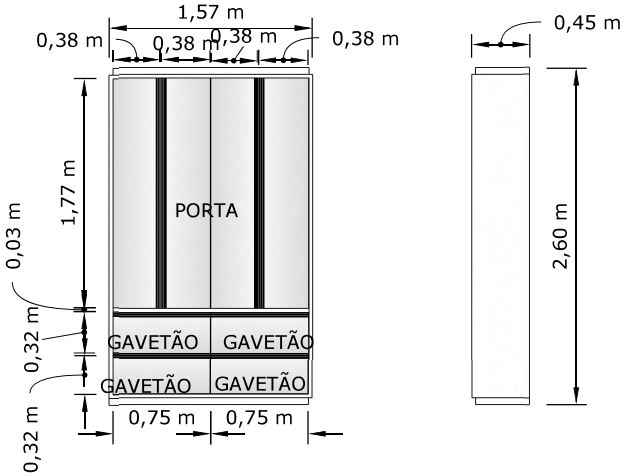

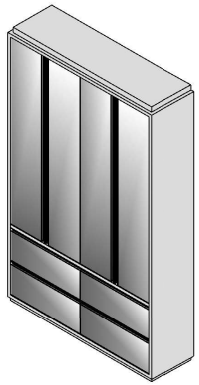

M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca

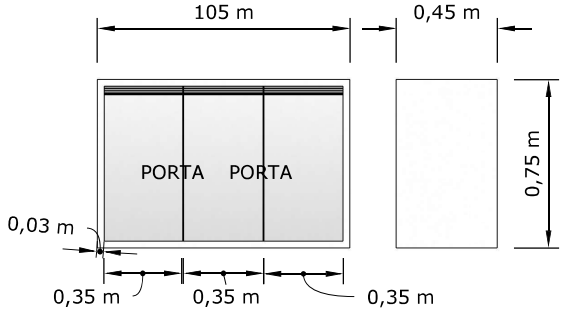

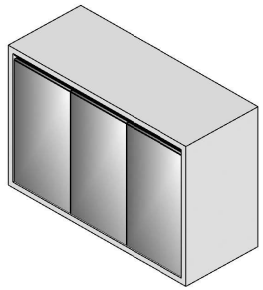

M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	259/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 21

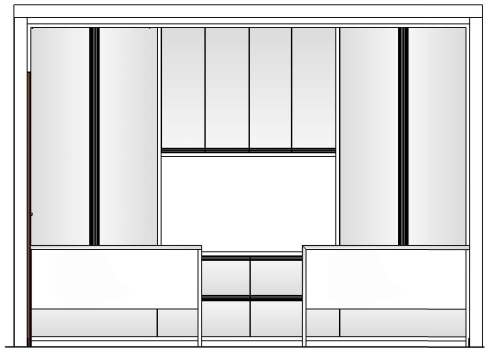

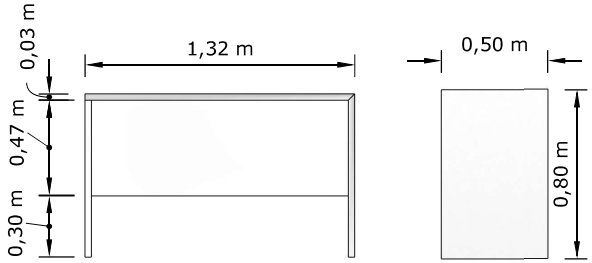

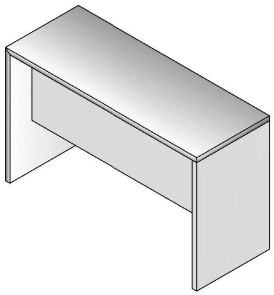

M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

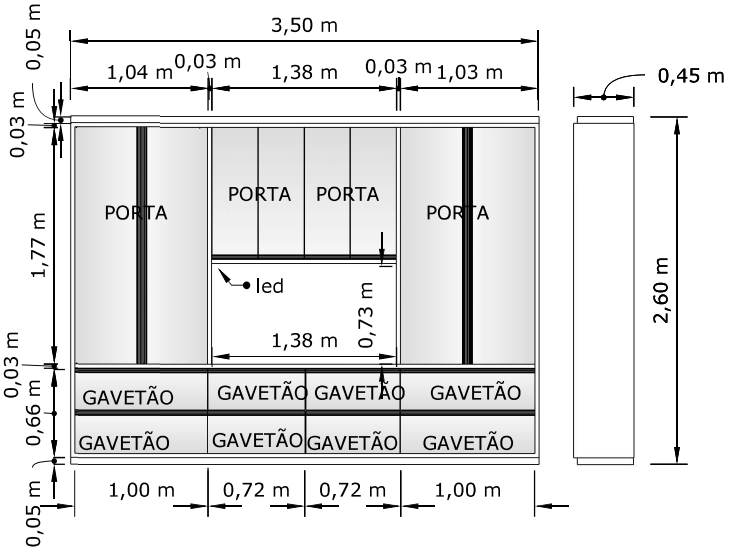

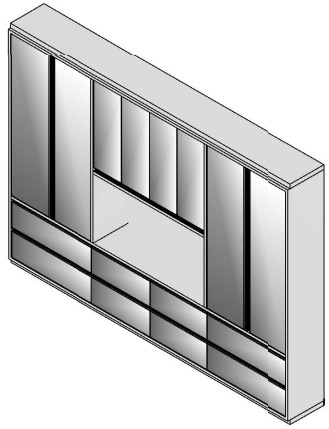

M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	260/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 22

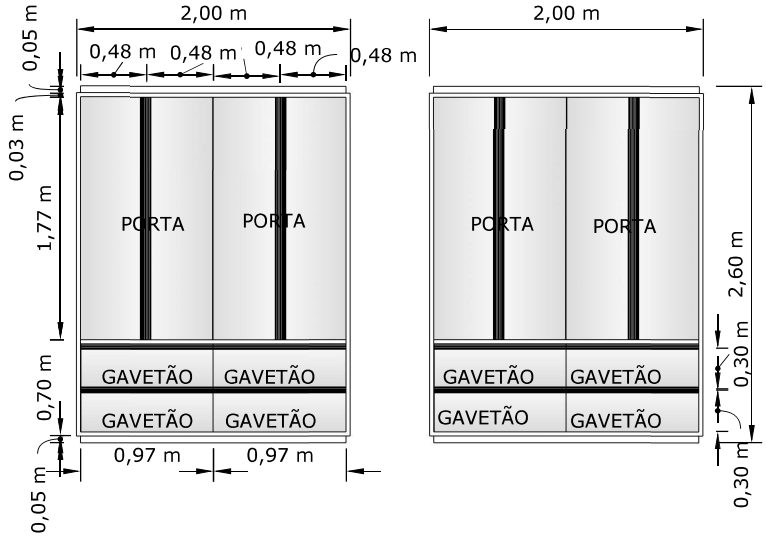

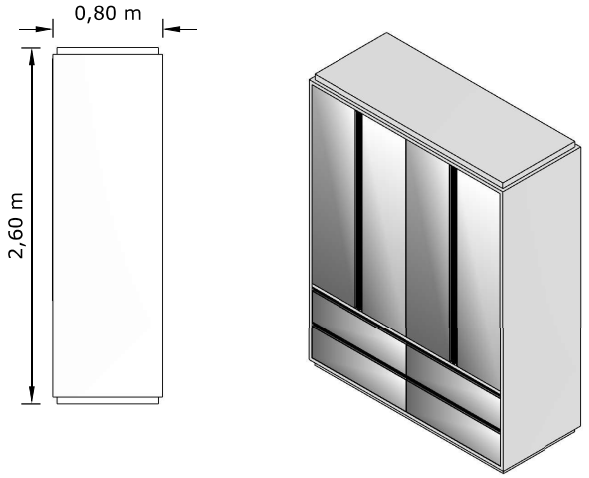

M32 - 01 unid -Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

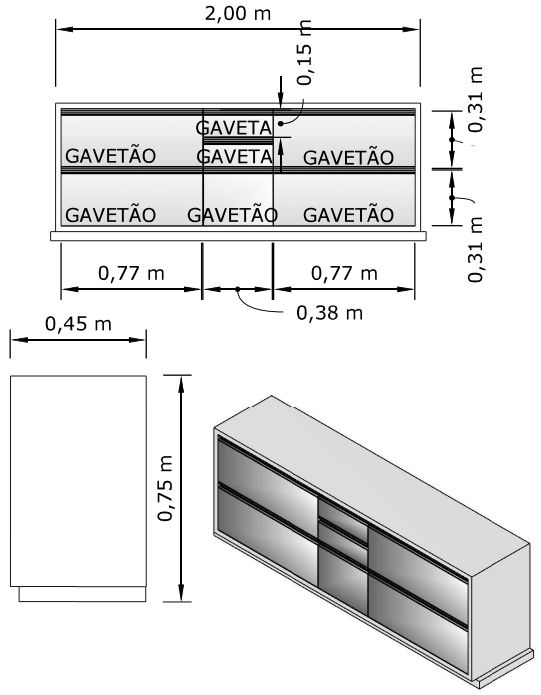

M33 - 01 unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		261/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 23

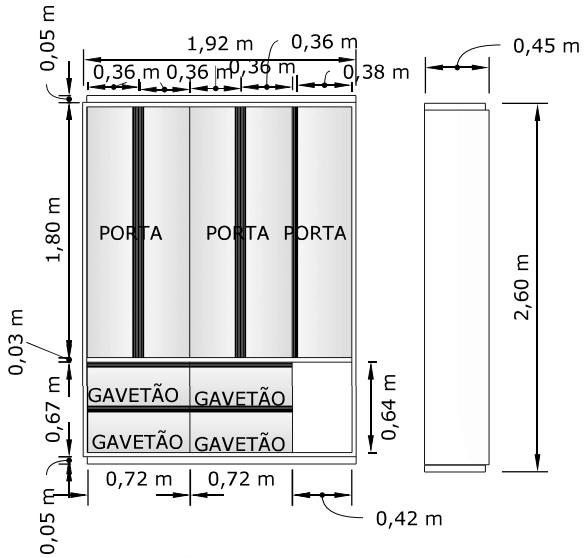

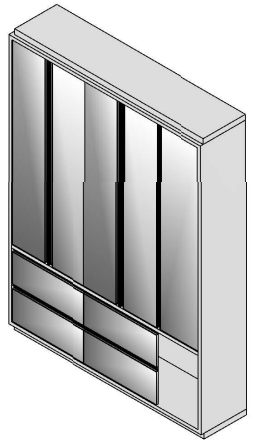

M34 - 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

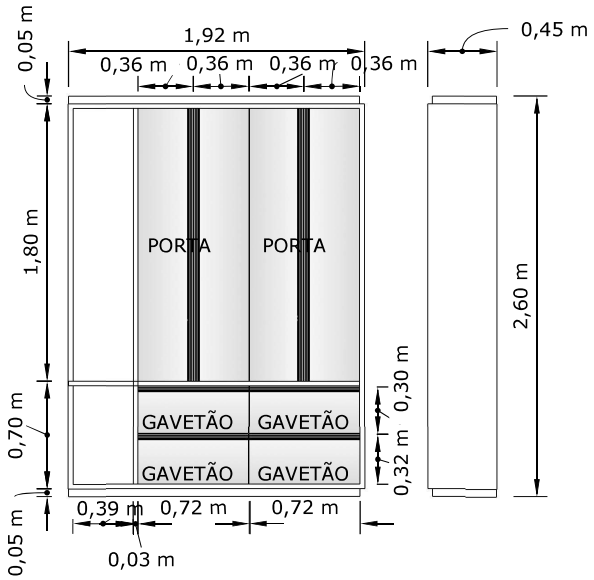

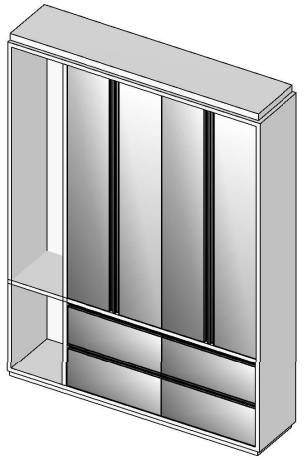

M35 - 01 unid- Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	262/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 24

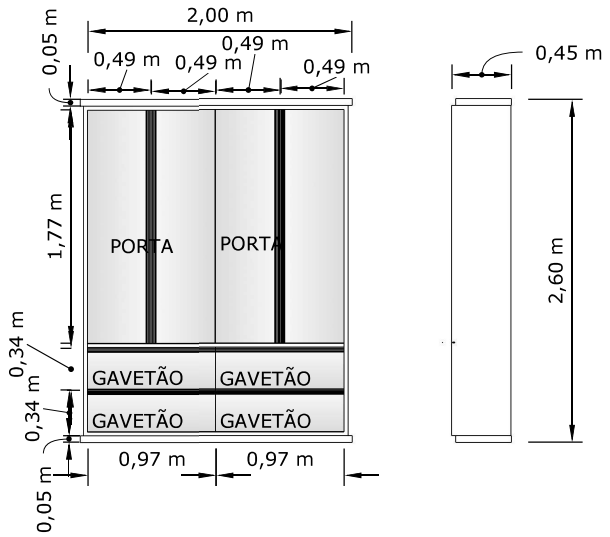

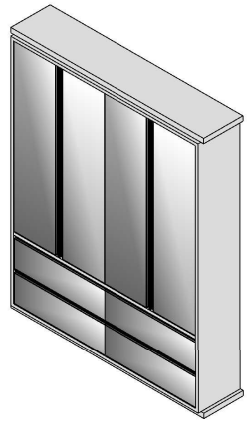

M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

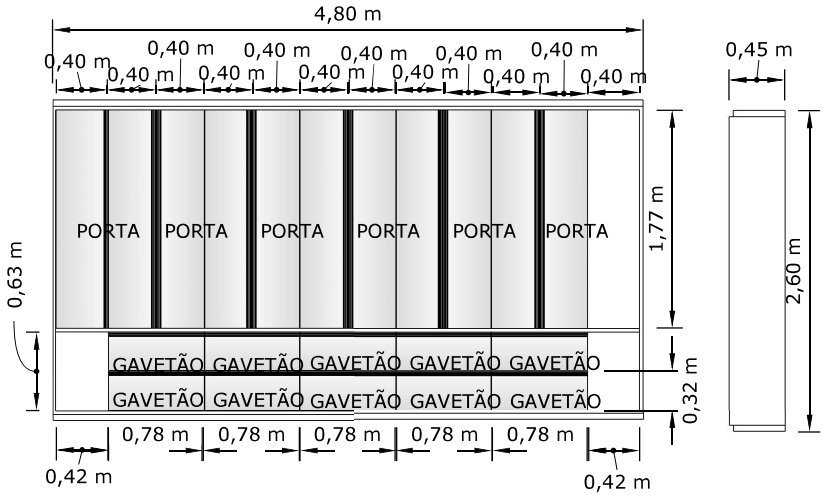

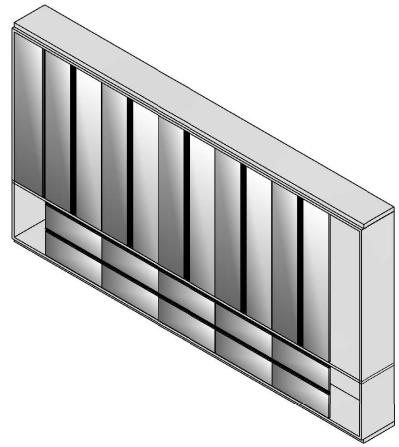

M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	263/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 25

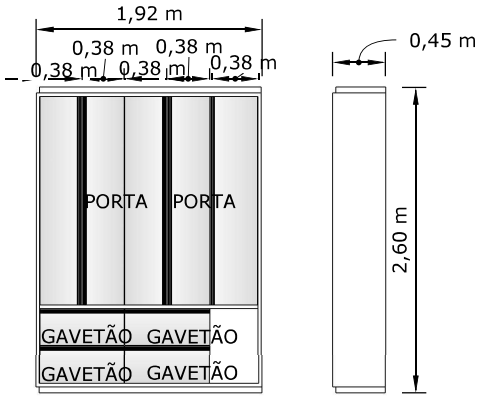

M38- 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

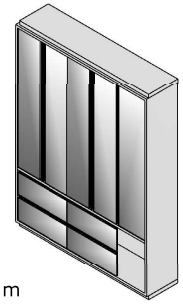

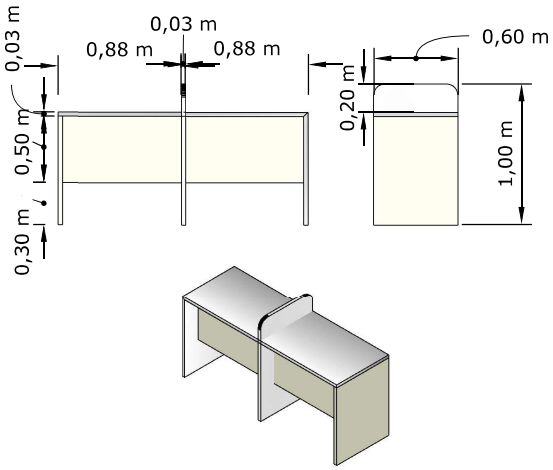

M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

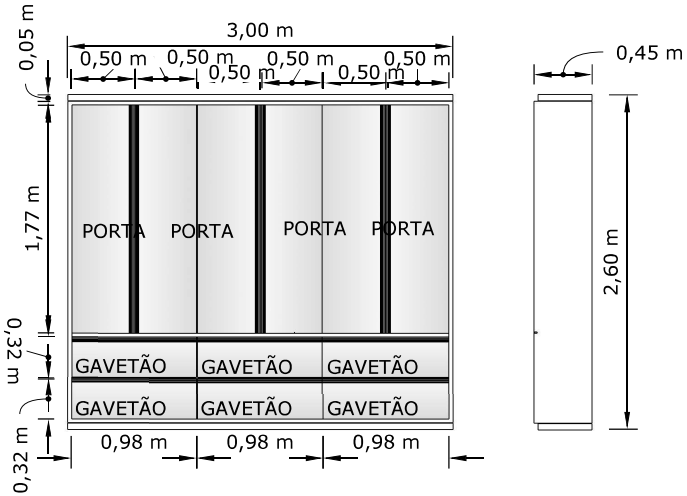

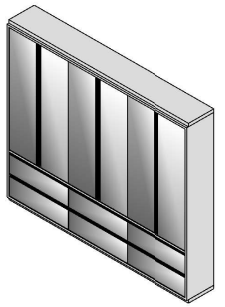

M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	264/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 26

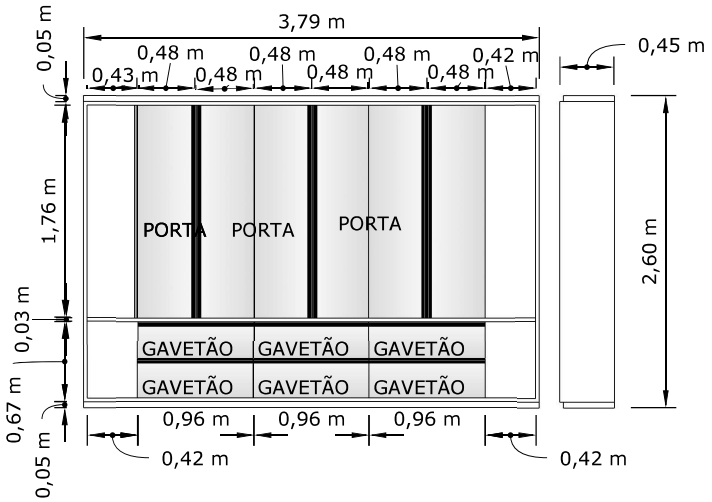

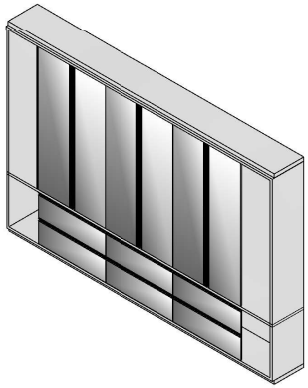

M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

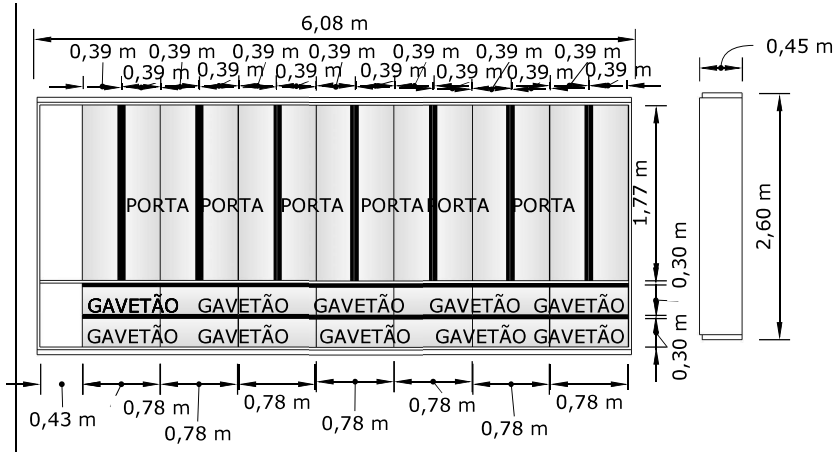

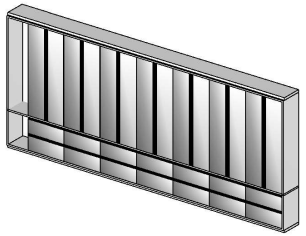

M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 27

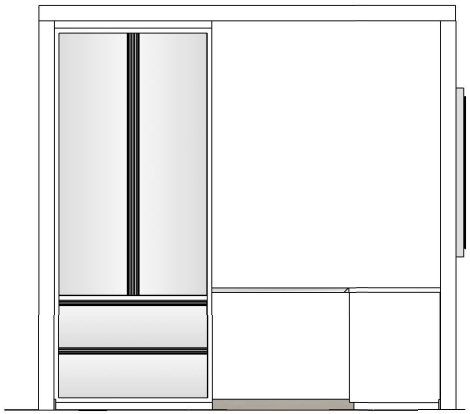

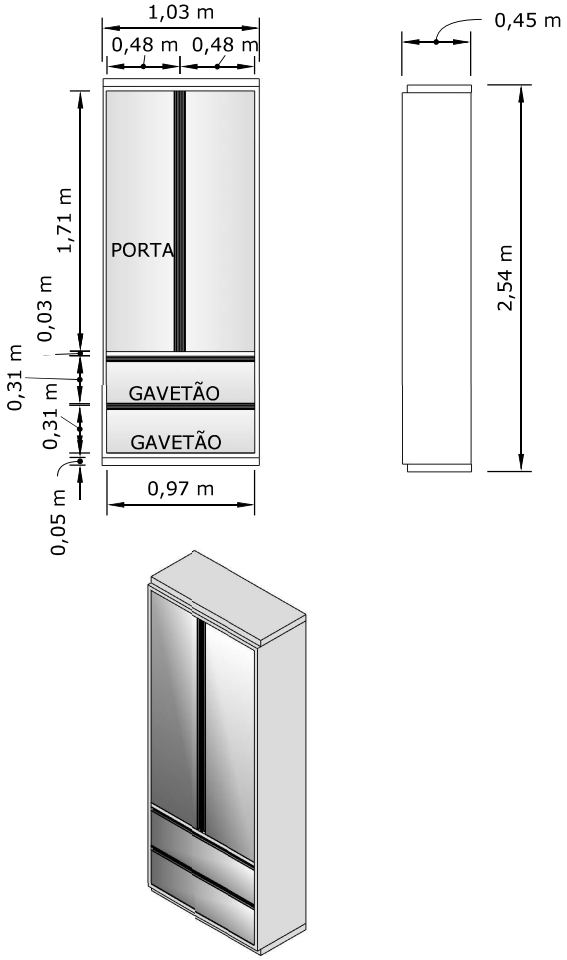

M43 - 01 unid- Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

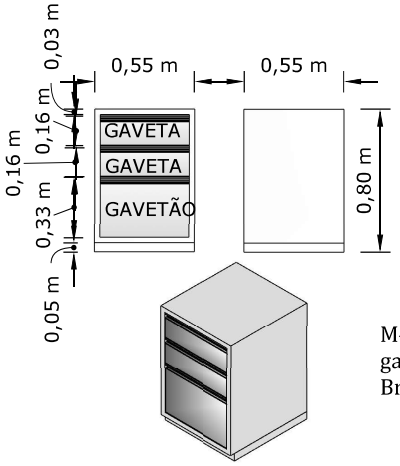

M44 - 01 unid- Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

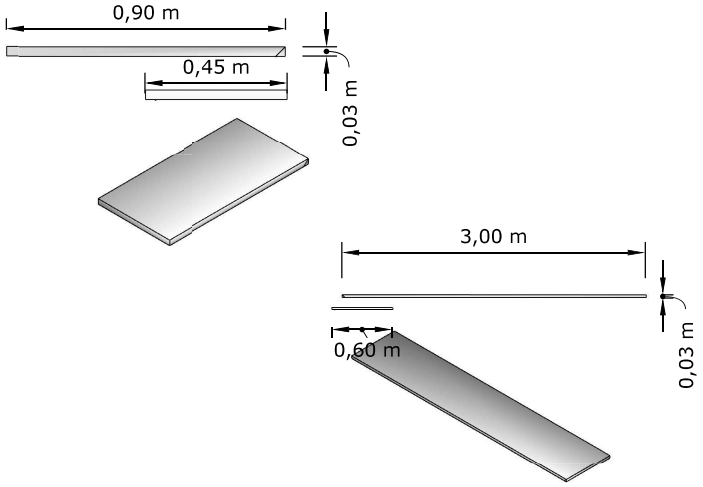

M45 - 01 Unid- Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 28

266/899

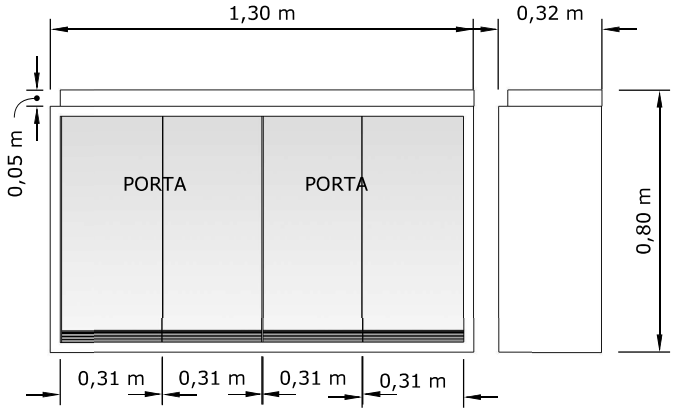

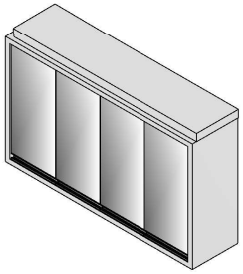

M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

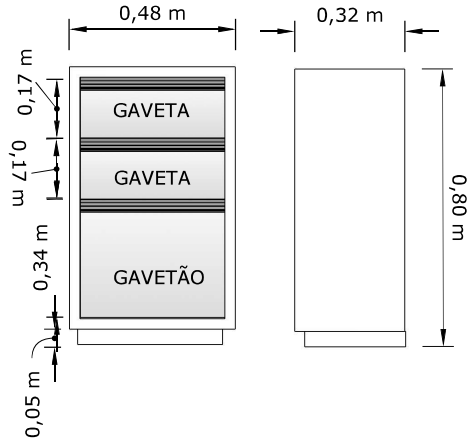

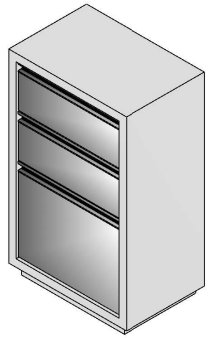

M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	267/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 29

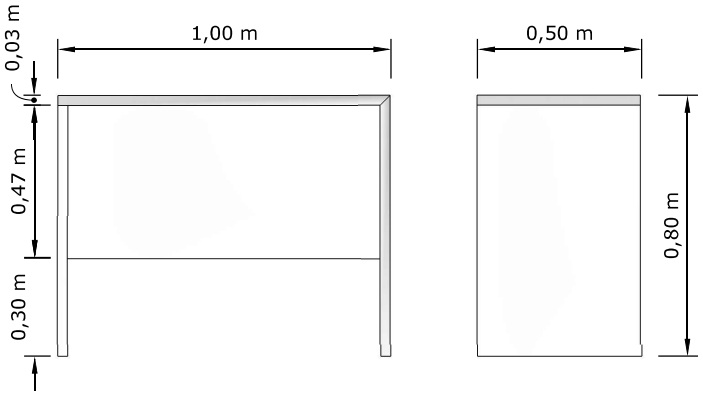

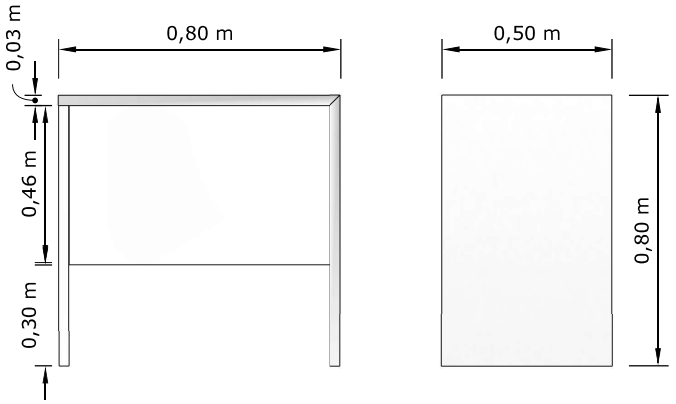

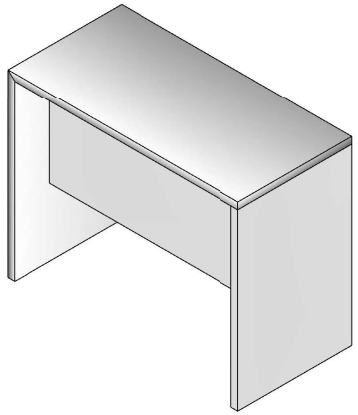

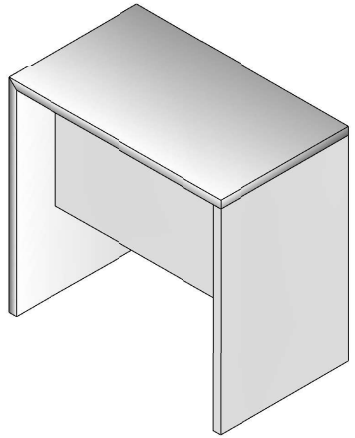

M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	268/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 30

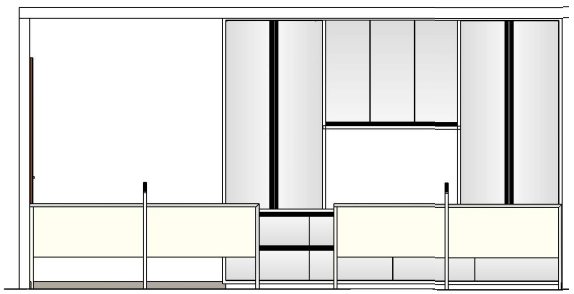

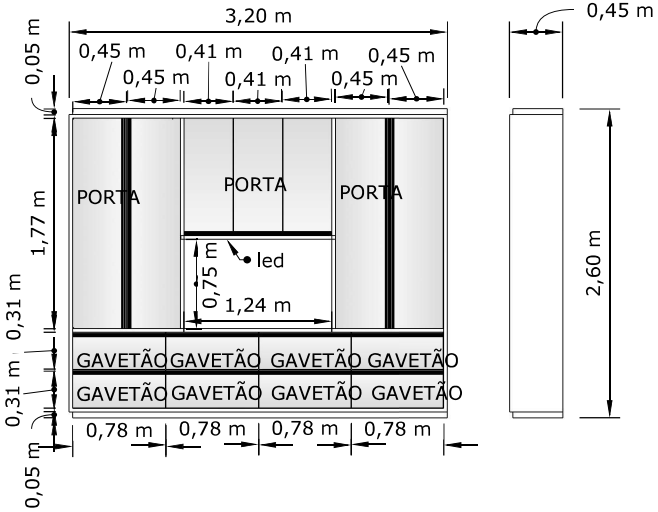

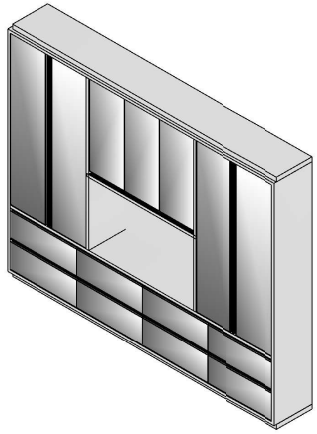

M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

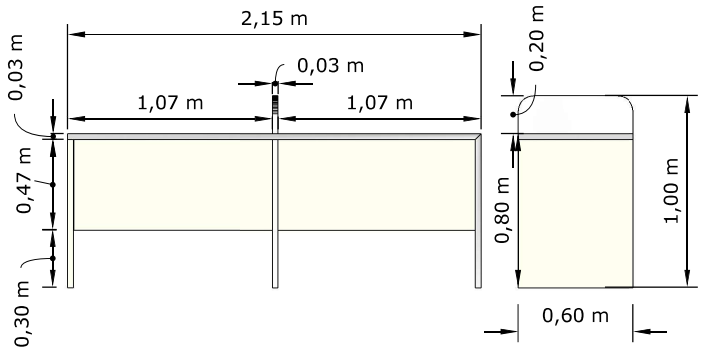

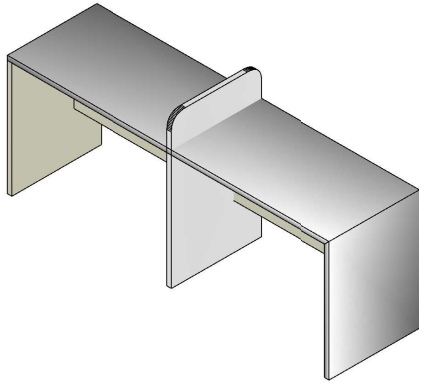

M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	269/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 31

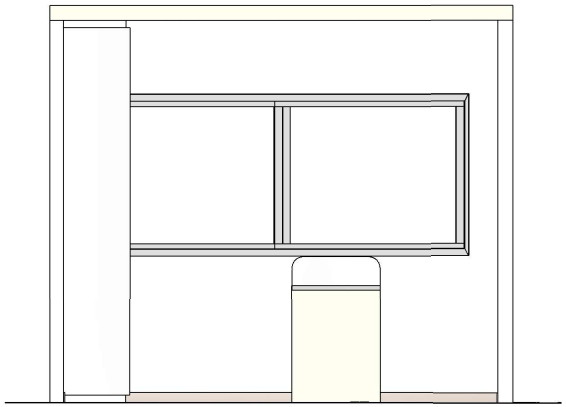

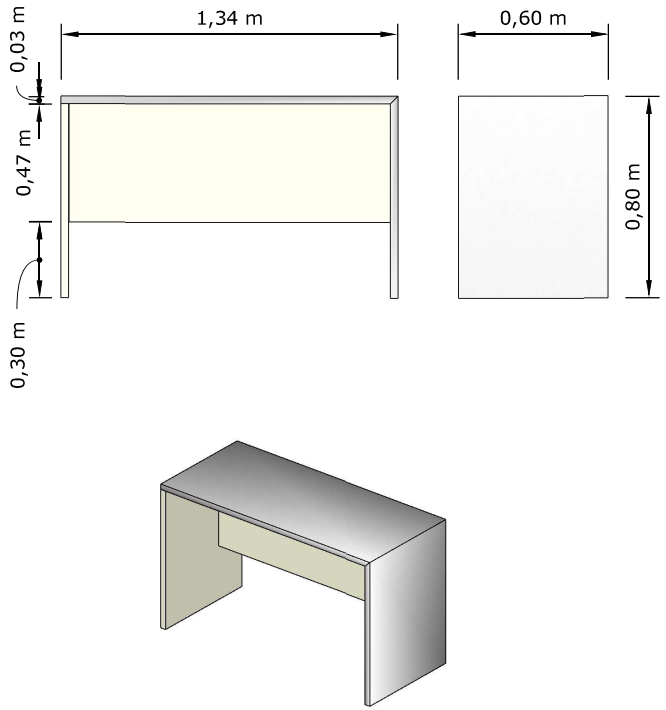

M51 - 01 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

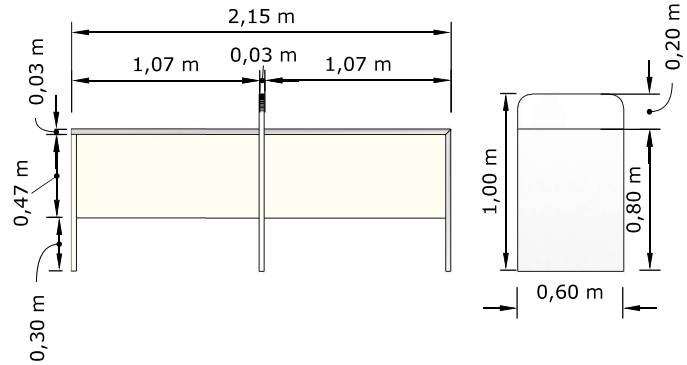

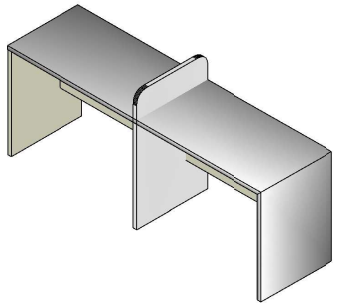

M52 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	270/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 32

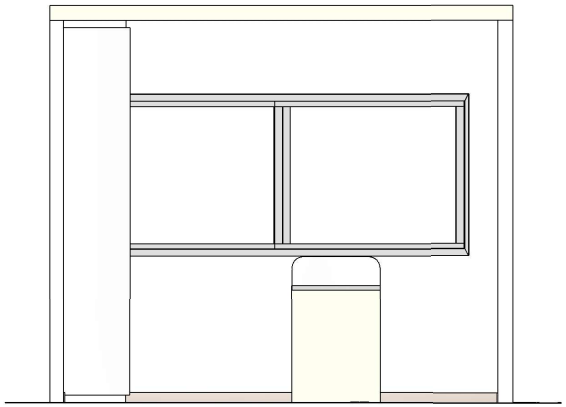

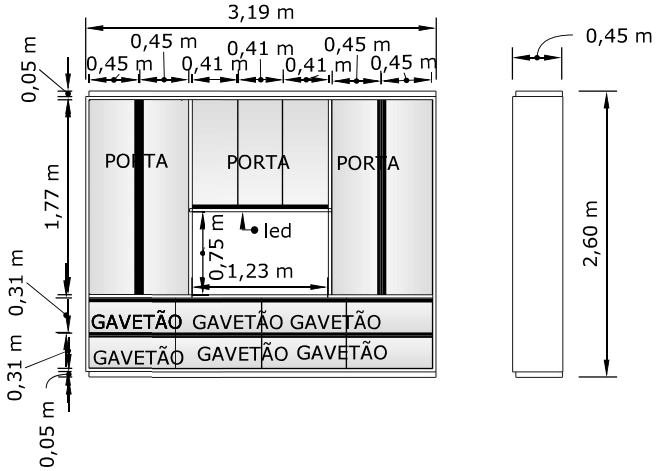

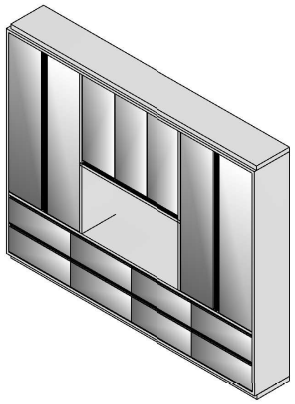

M53- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	271/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 33

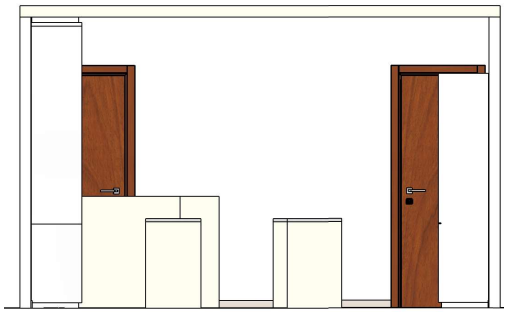

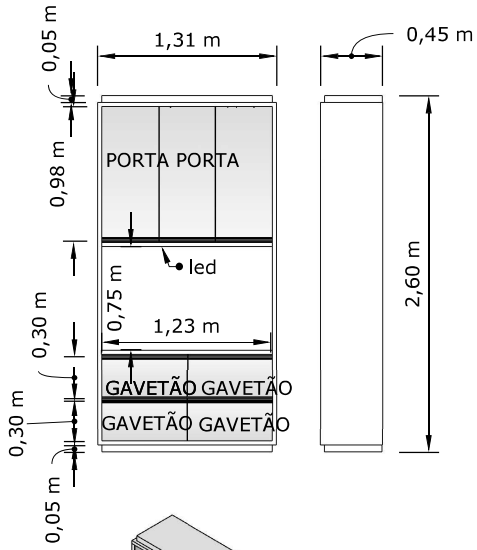

M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

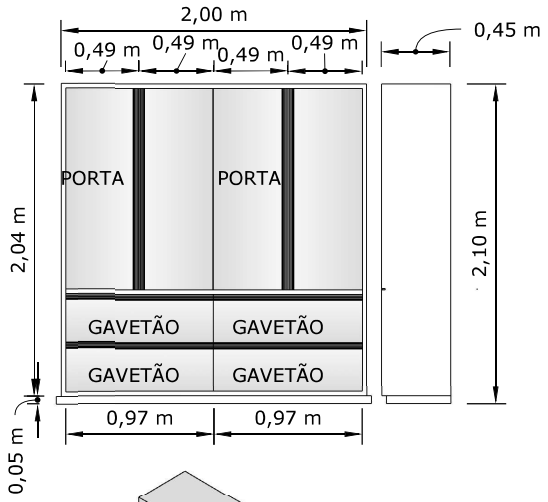

M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	272/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 34

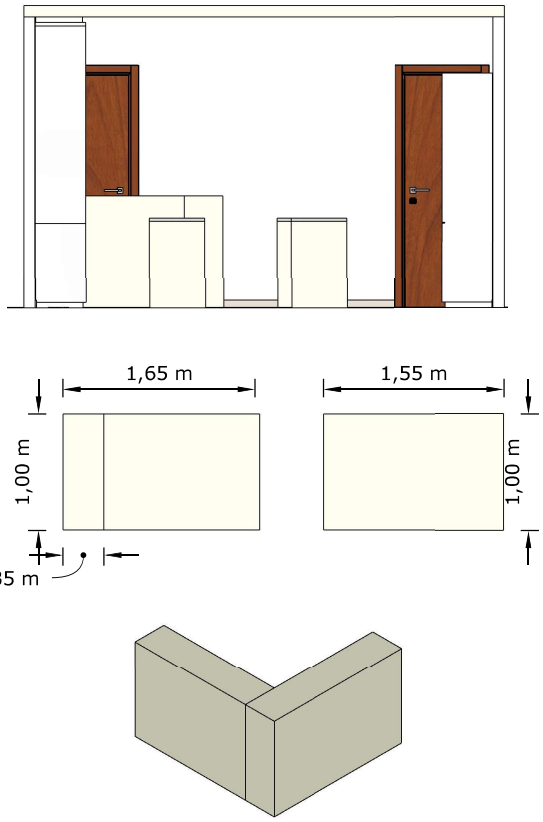

M56 - 01 Unid- Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco

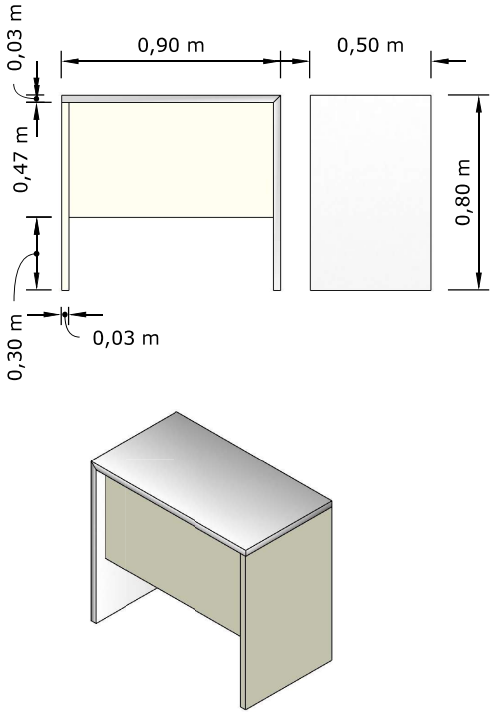

M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

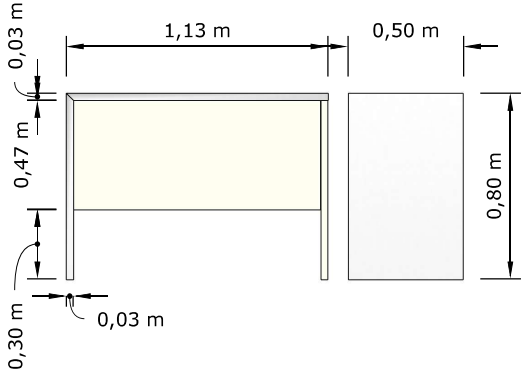

M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	273/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 35

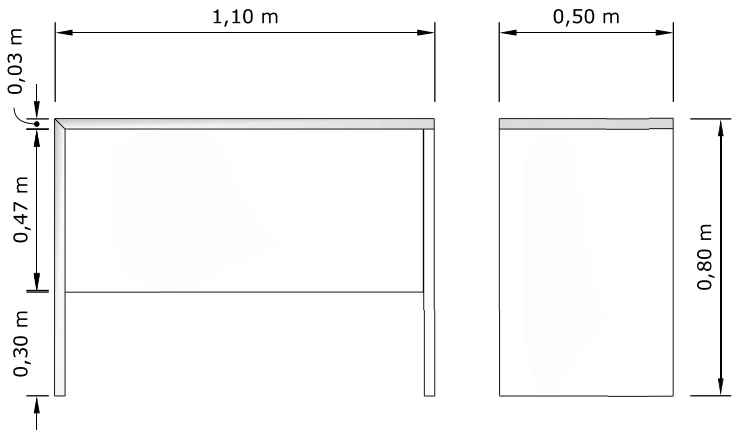

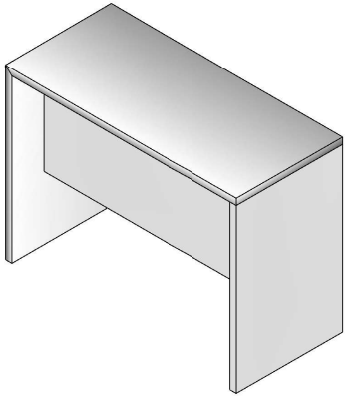

M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

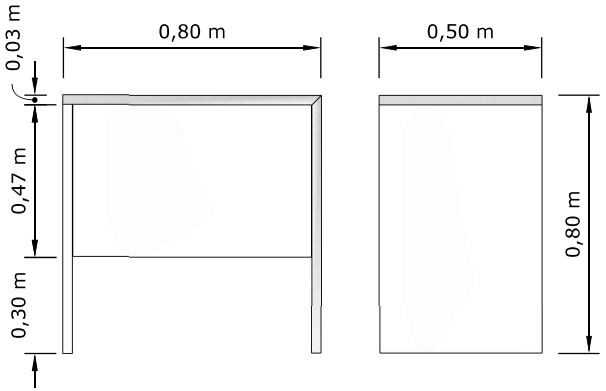

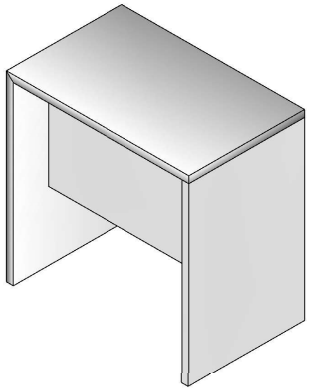

M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	274/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 36

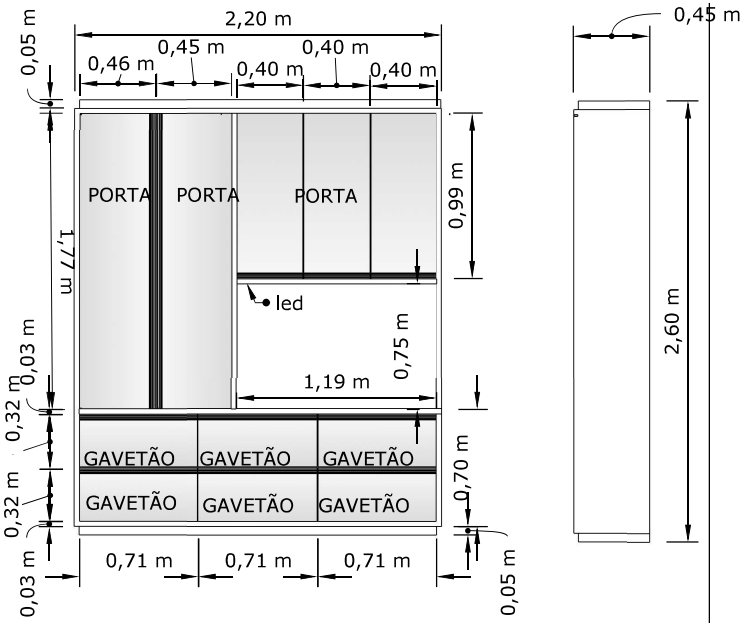

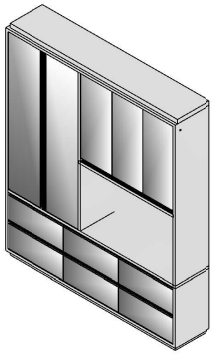

M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	275/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 37

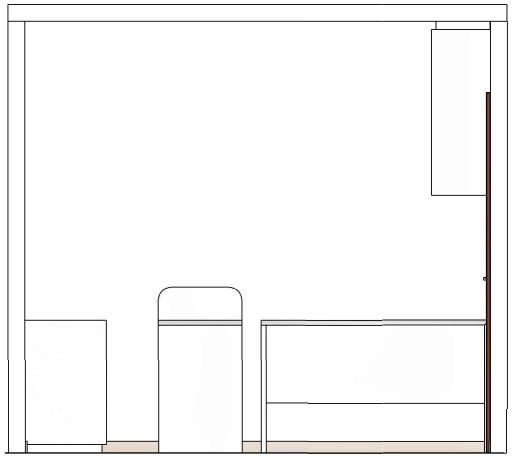

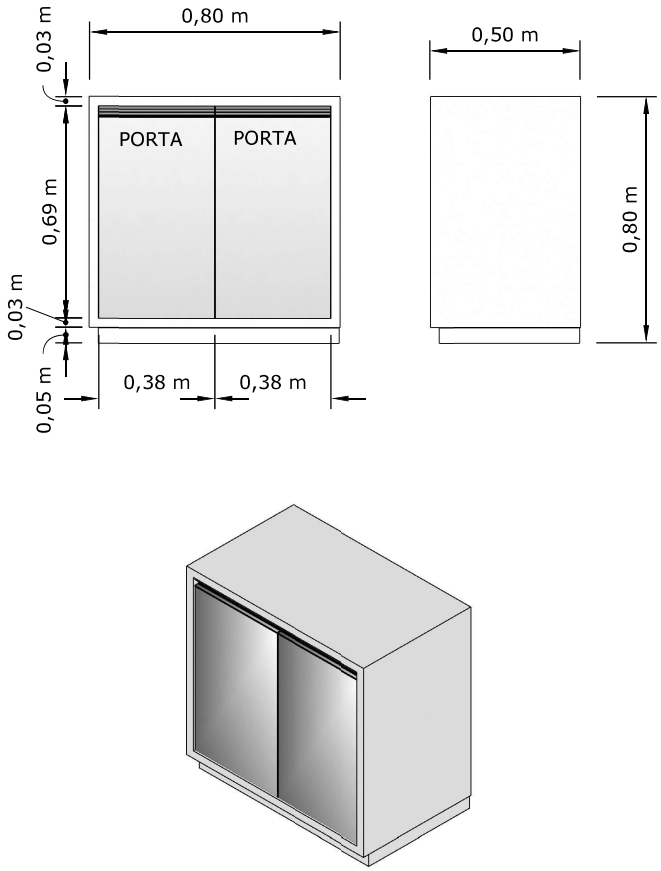

M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

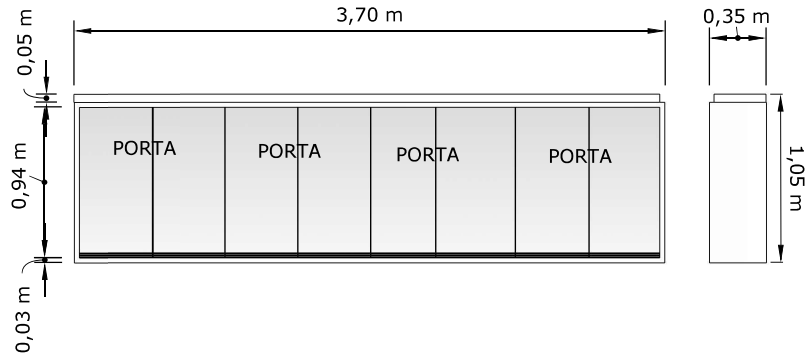

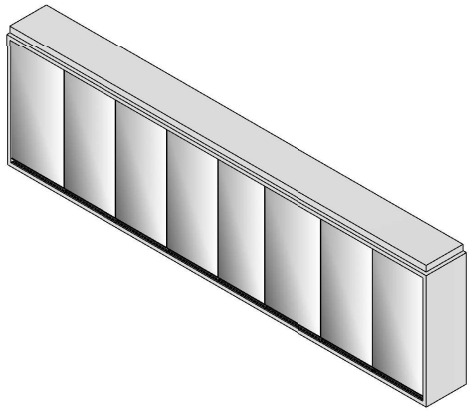

M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	276/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 38

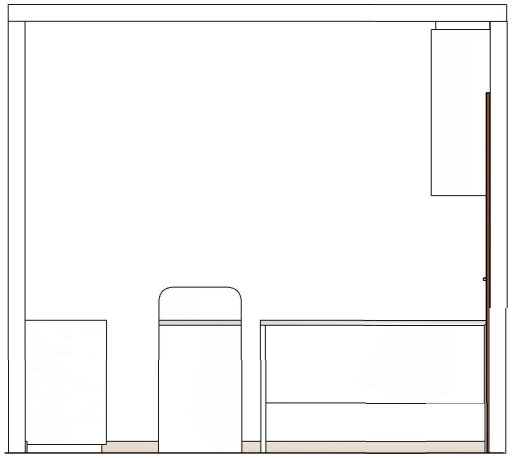

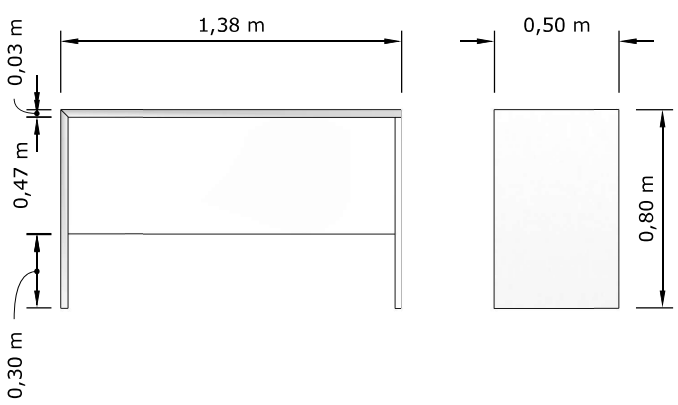

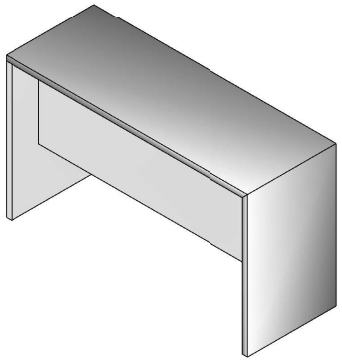

M64 - 01 Unid-Mesa em MDF
Guararapes na cor Branca

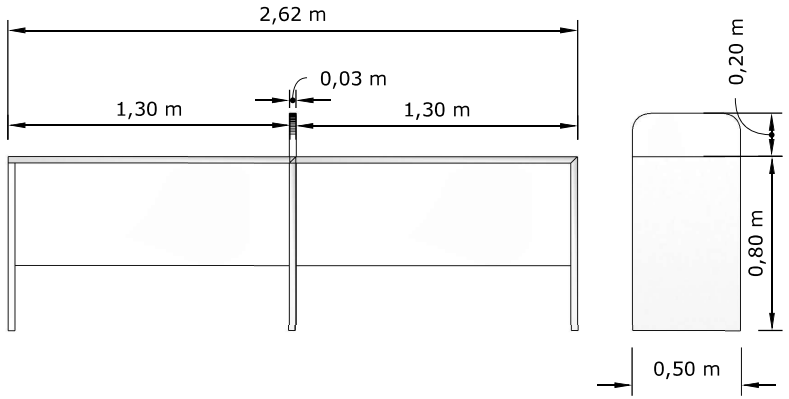

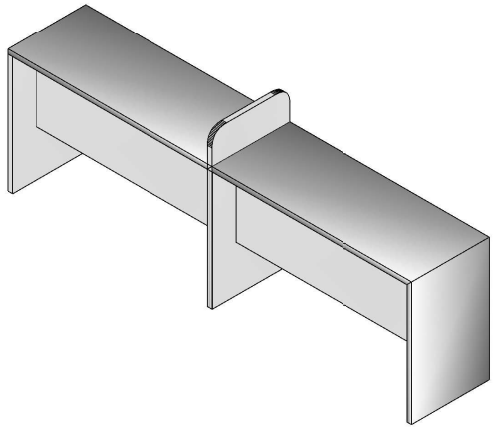

M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	277/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 39

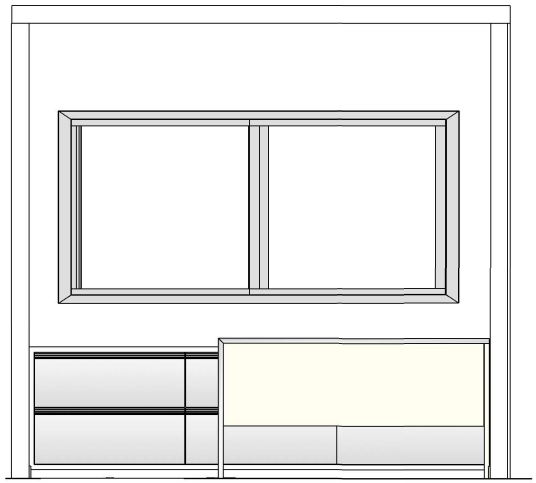

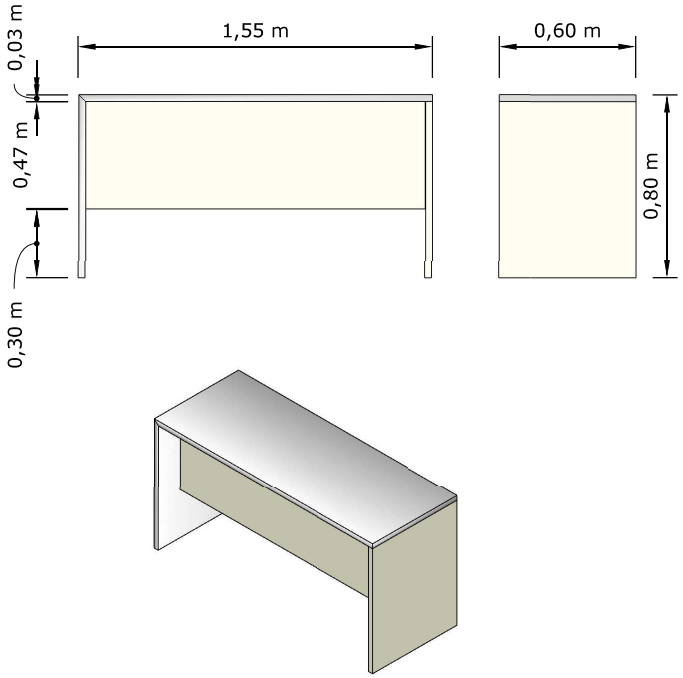

M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

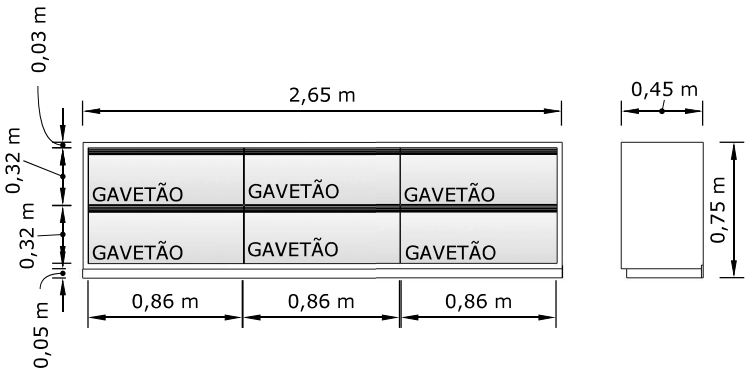

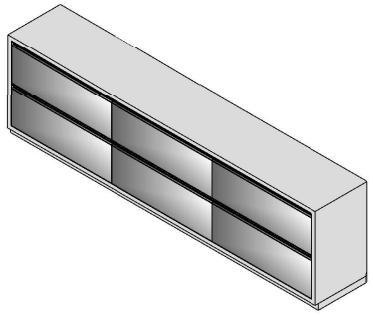

M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	278/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 40

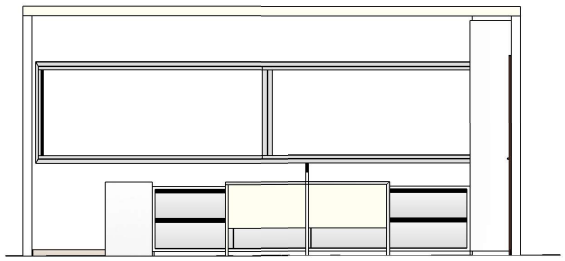

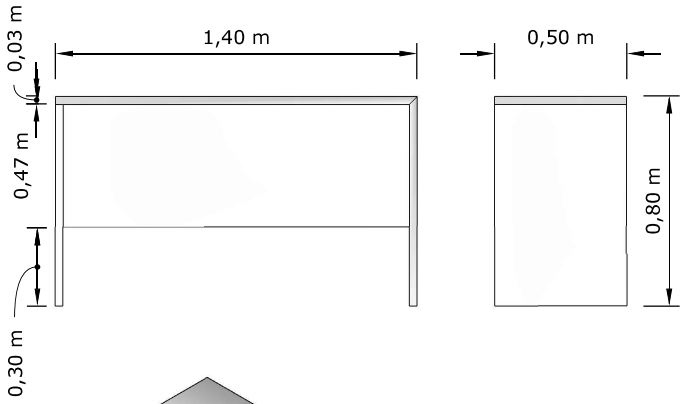

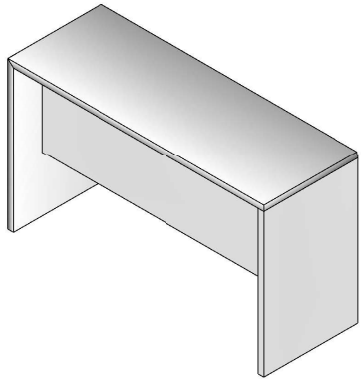

M68- 02 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

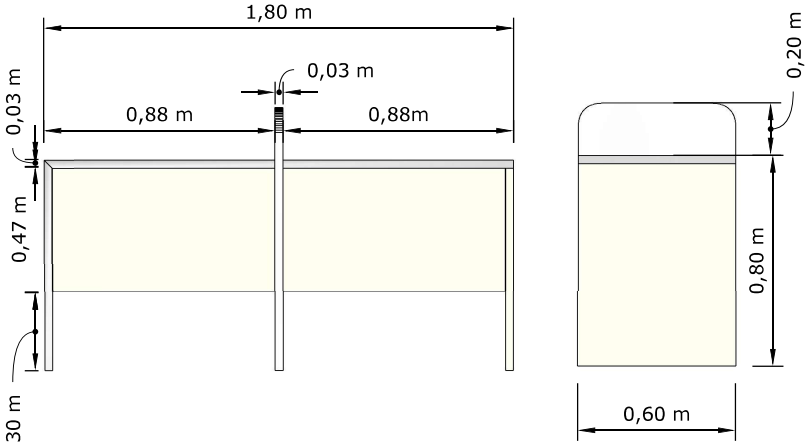

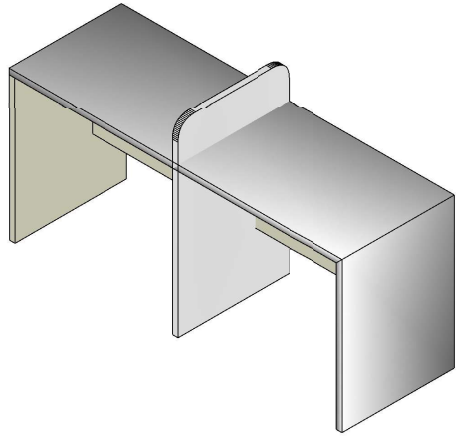

M69 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	279/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 41

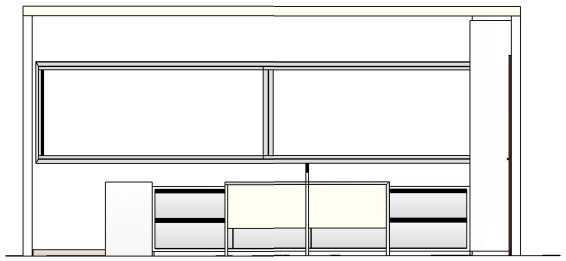

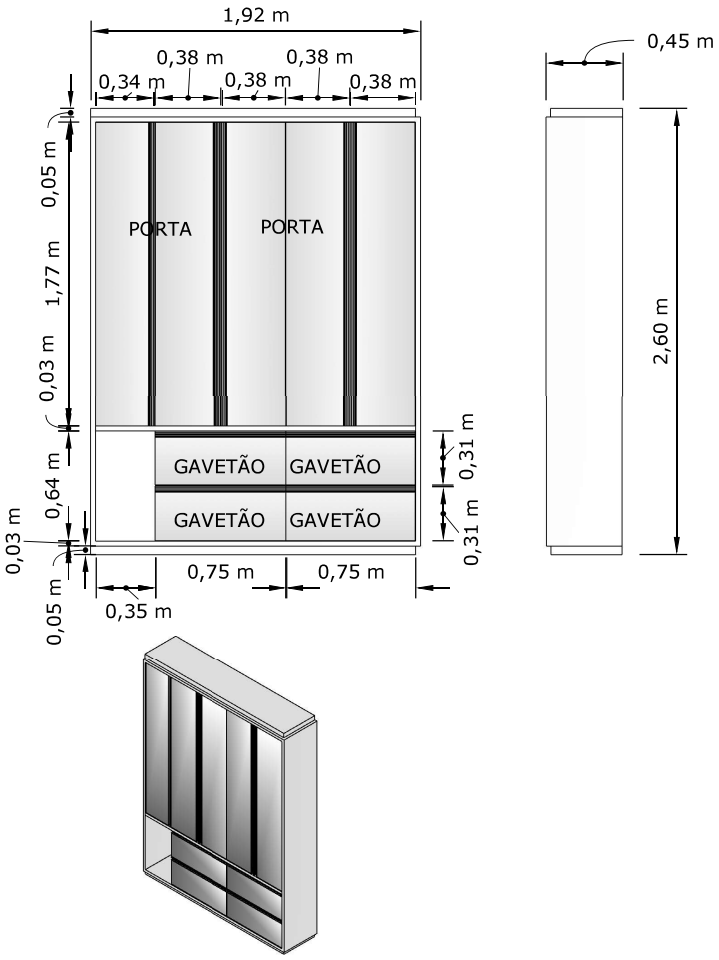

M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

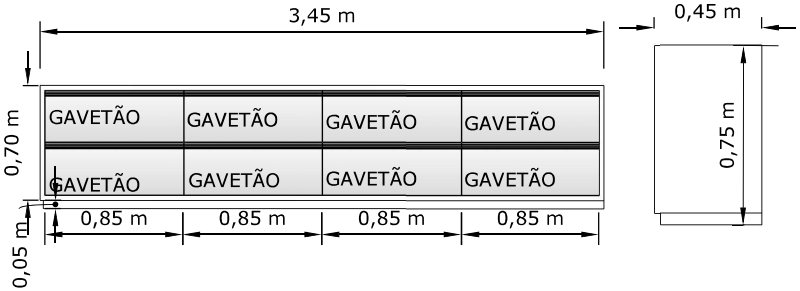

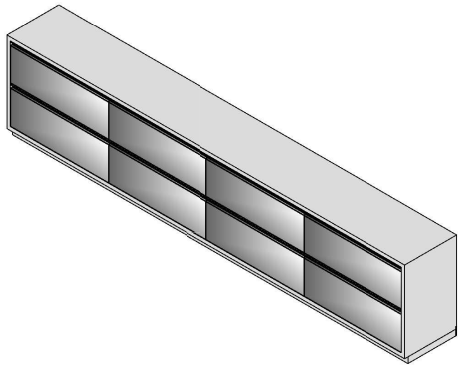

M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	280/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 42

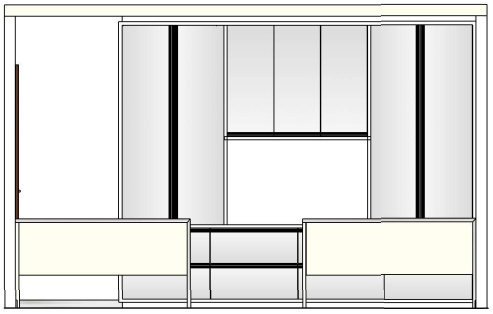

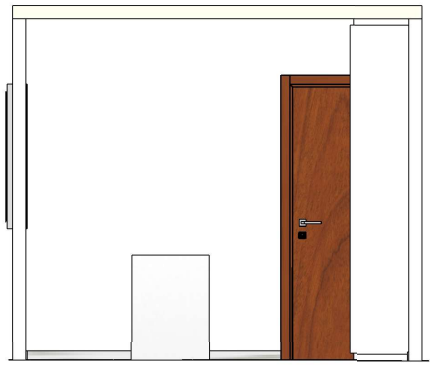

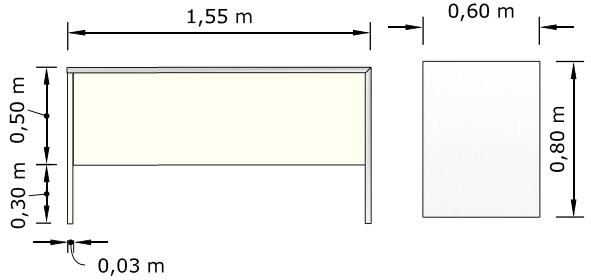

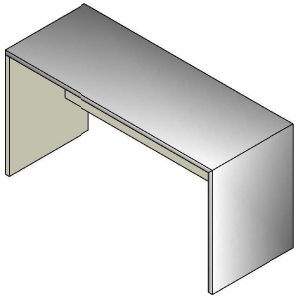

M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

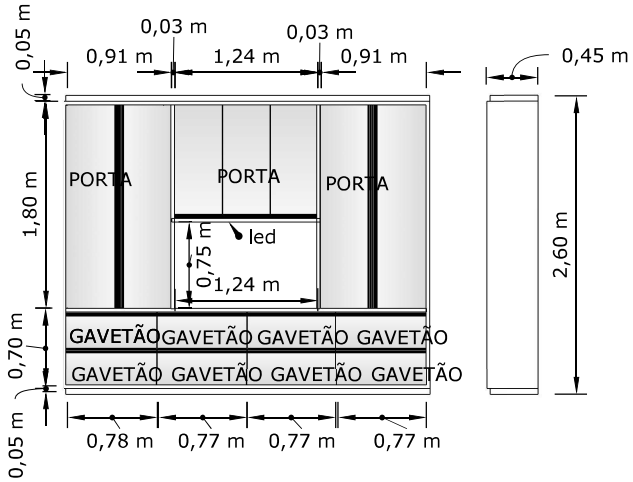

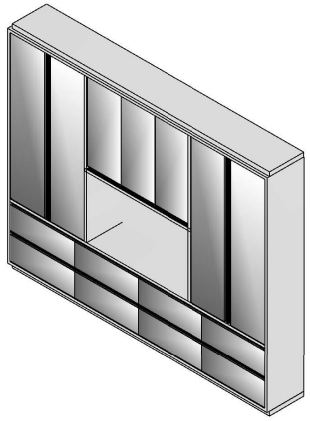

M73- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	281/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 43

RECEPÇÃO CÂMARA

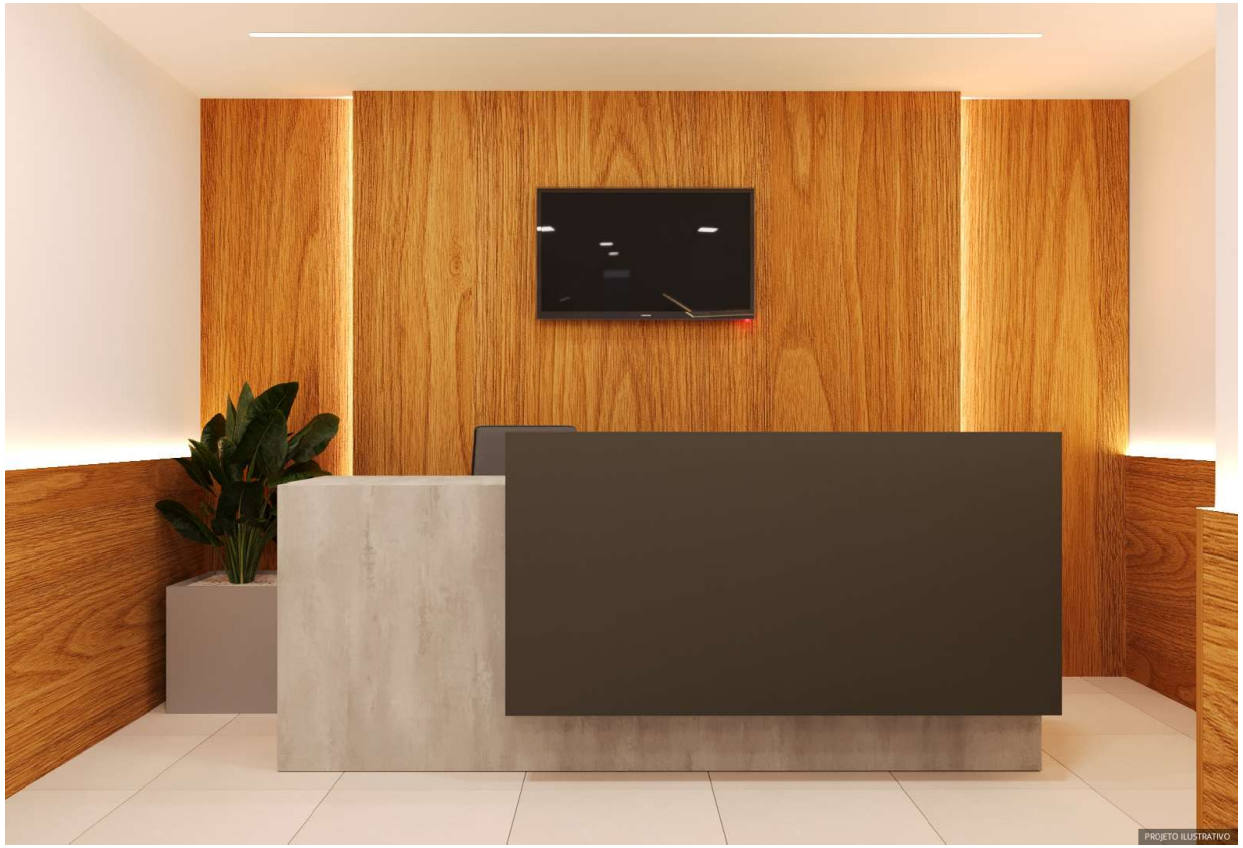

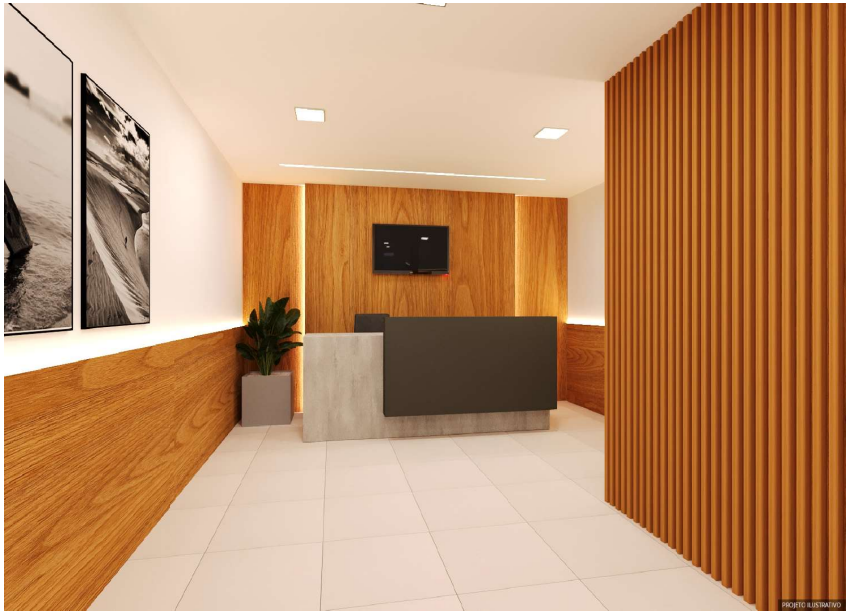

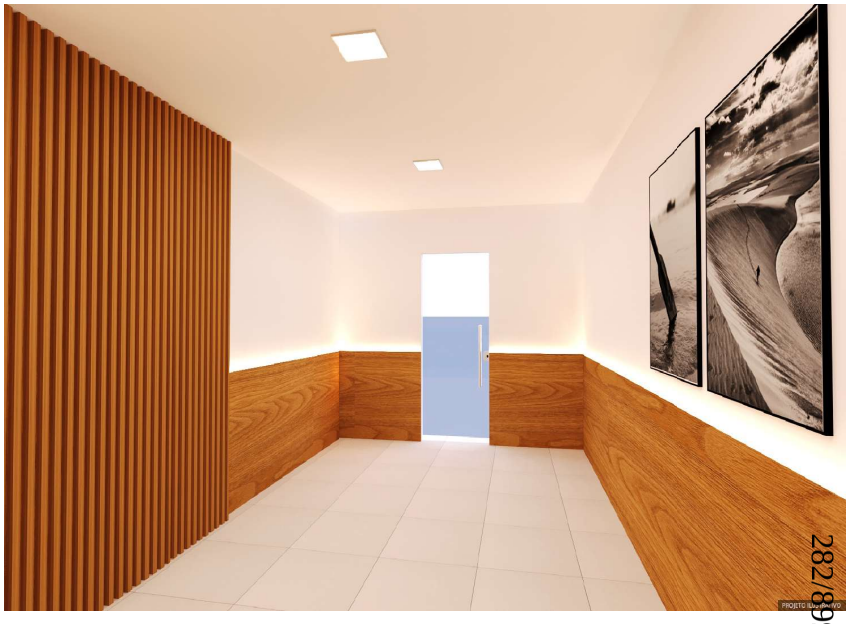

RECEPÇÃO CÂMARA (ENTRADA ESTACIONAMENTO)

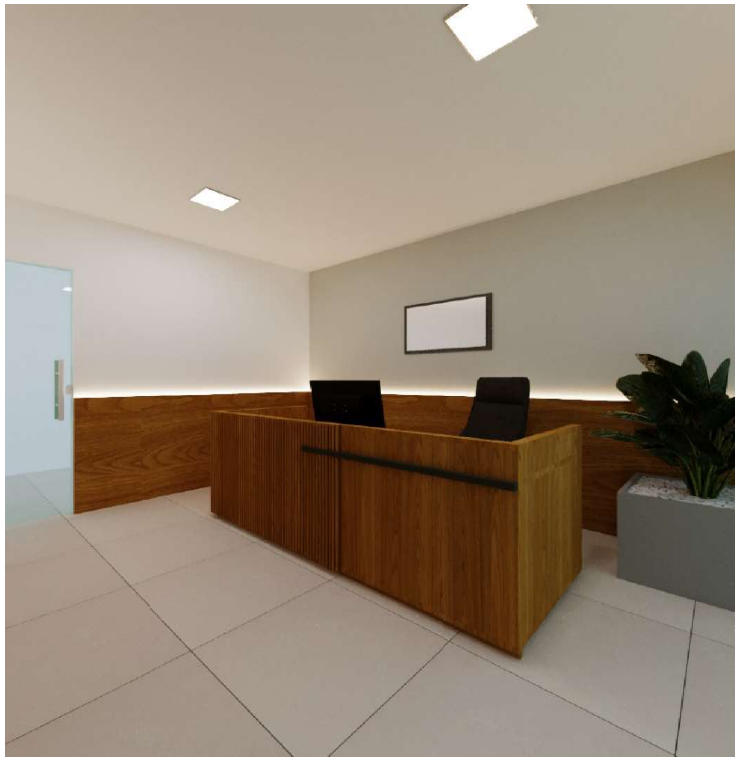

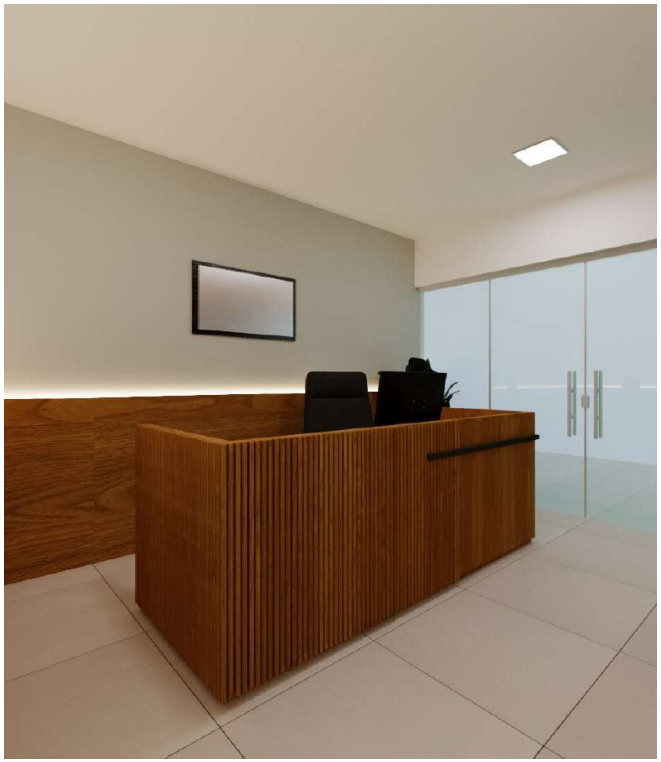

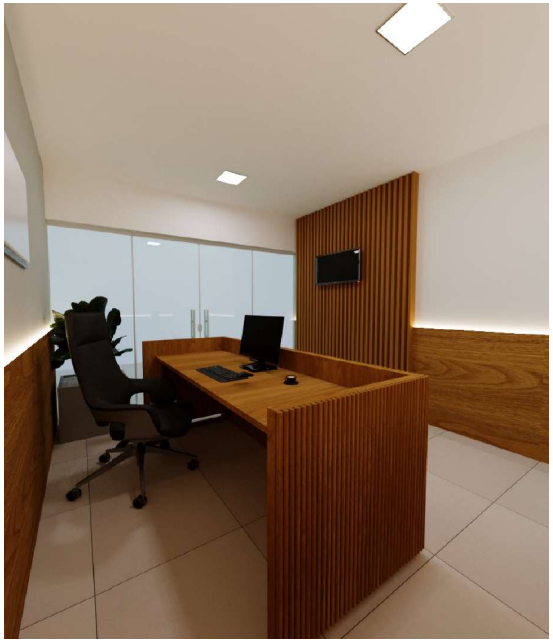

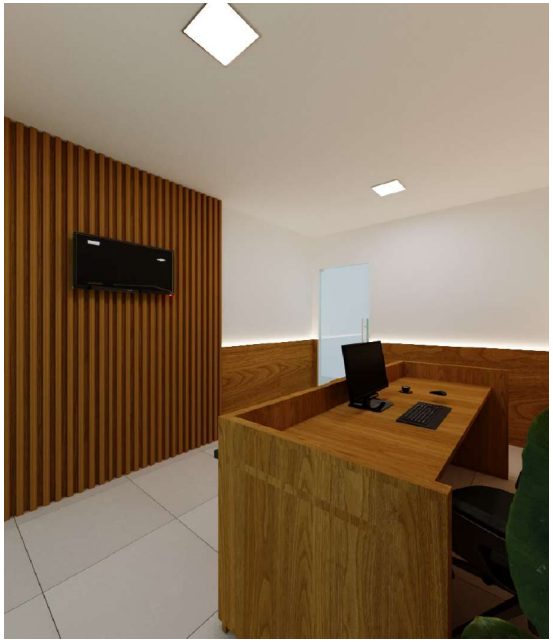

SALA DE REUNIÃO

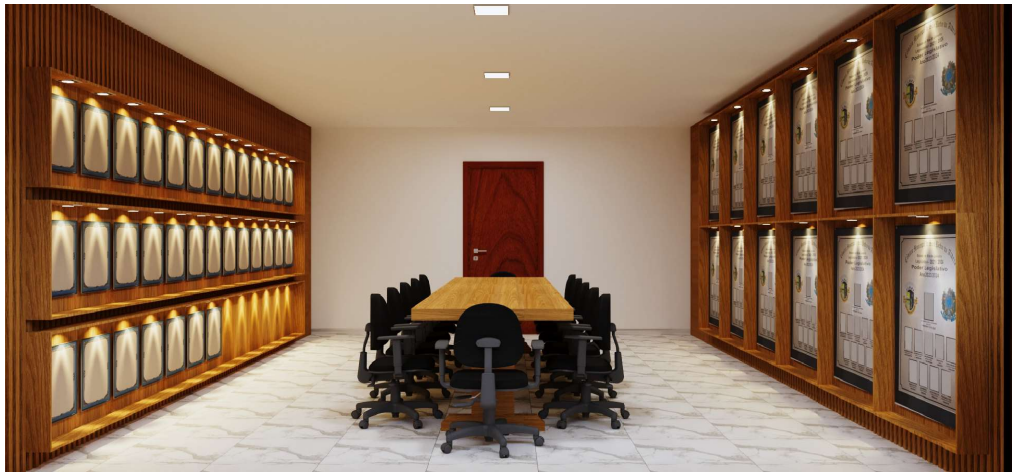

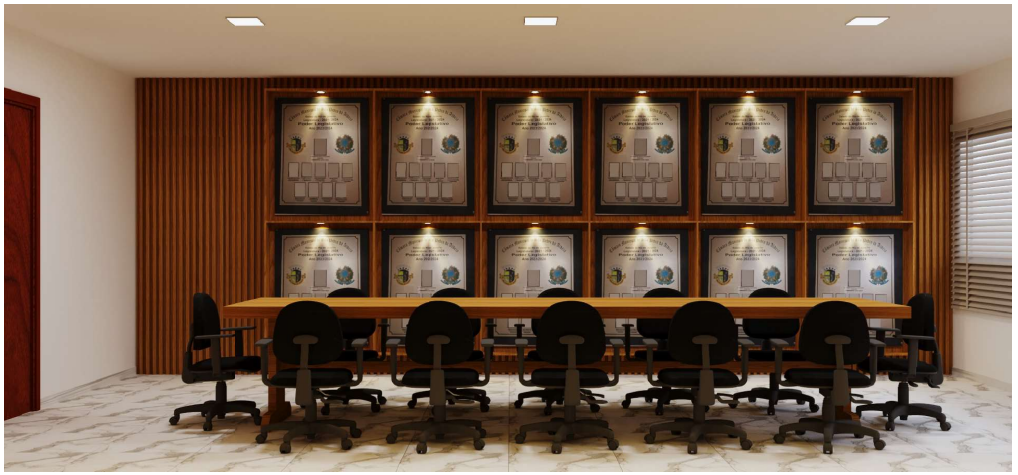

SALA DE REUNIÃO

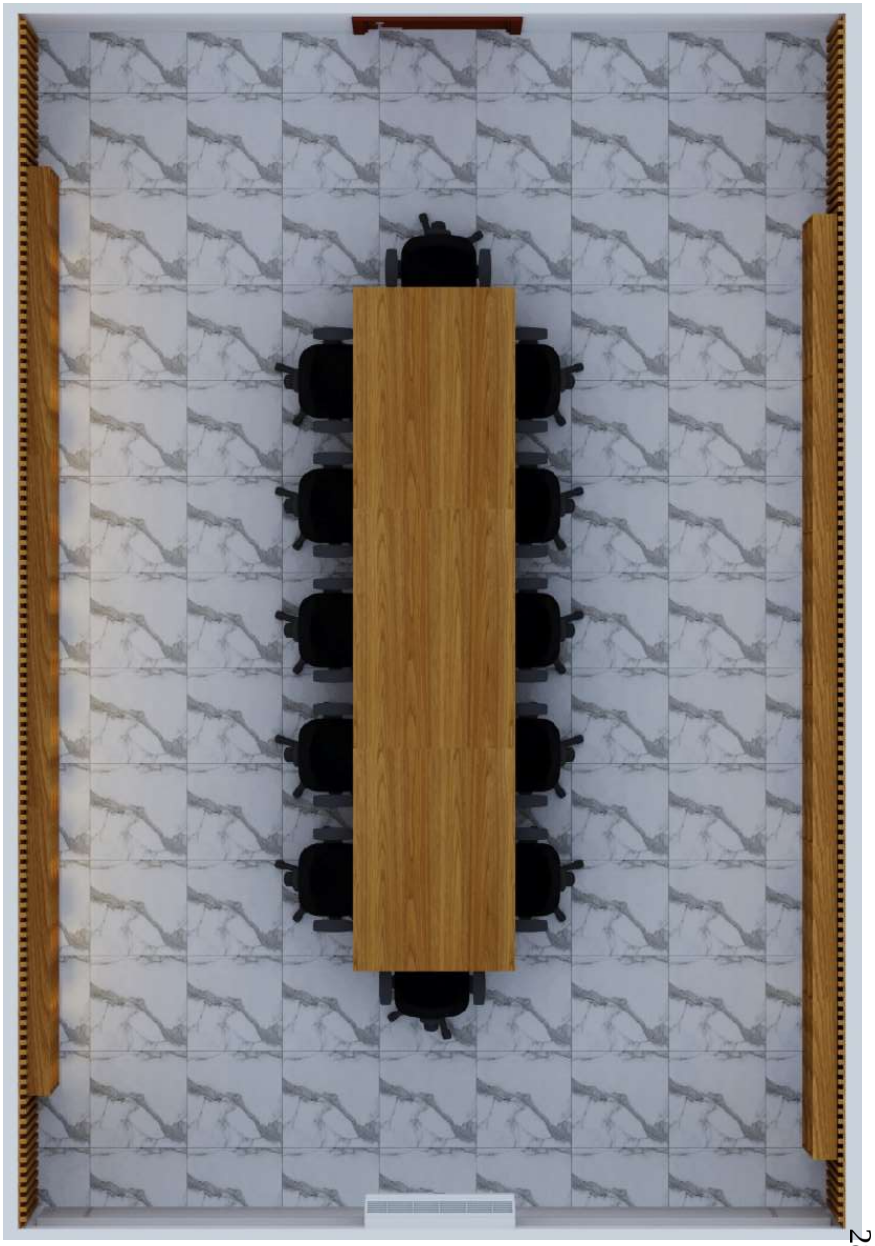

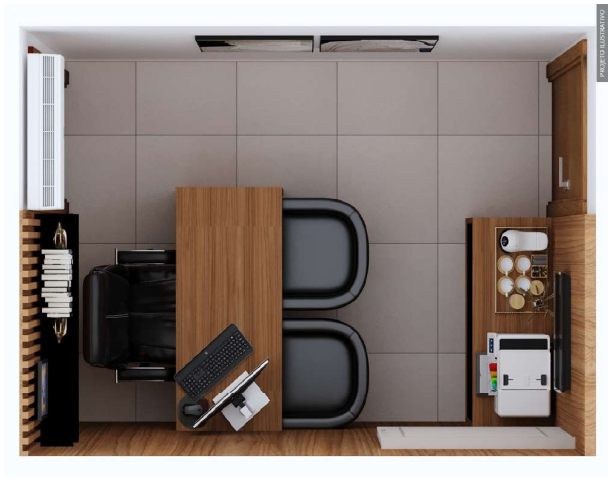

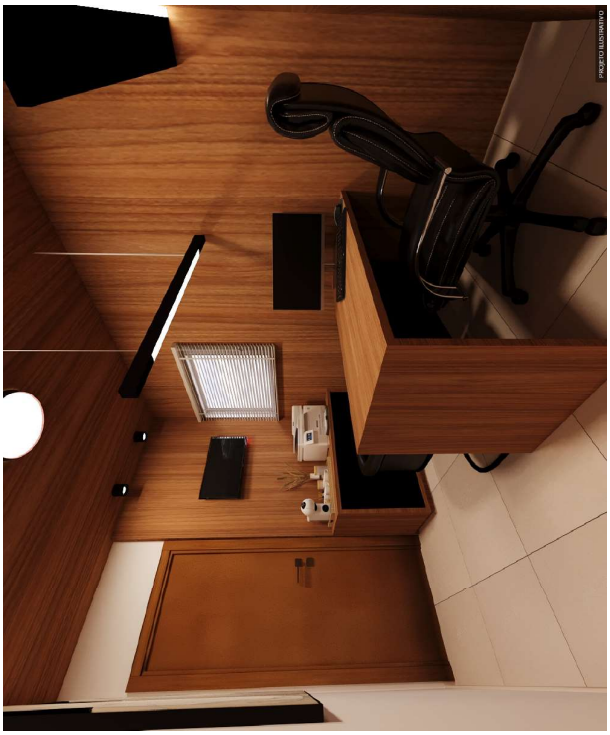

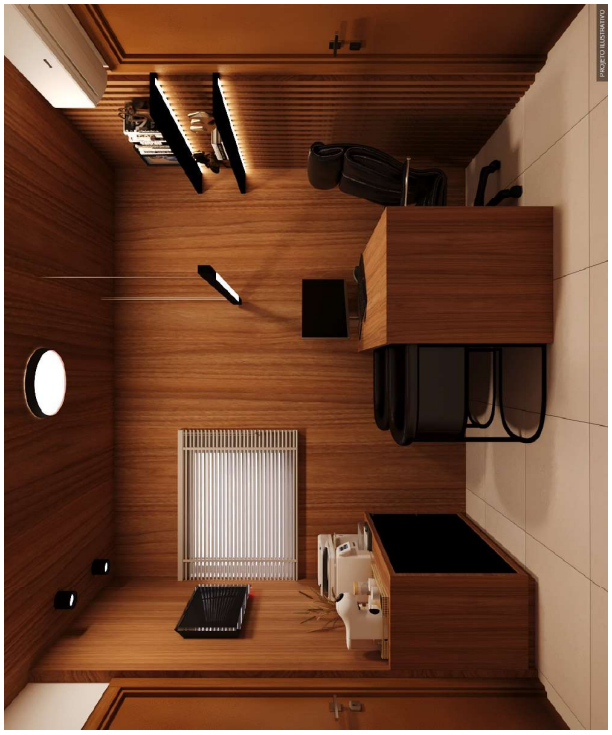

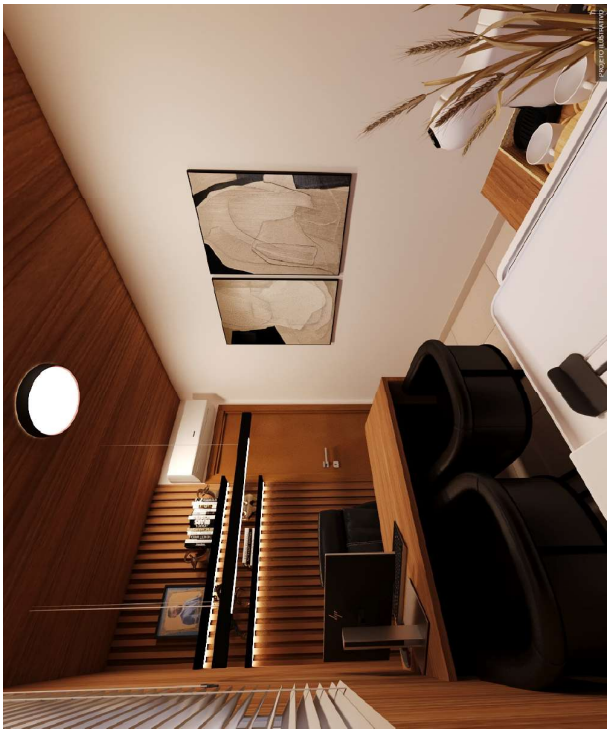

BANHEIRO GABINETE PRESIDENCIAL

RECEPÇÃO PRESIDENCIAL

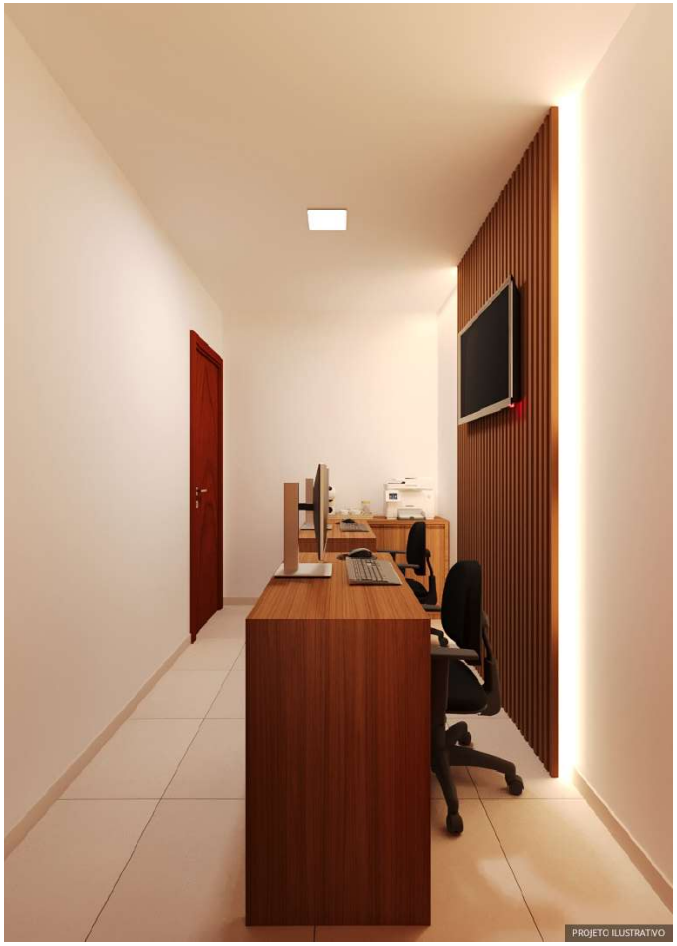

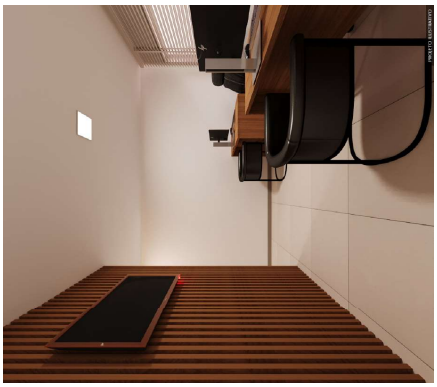

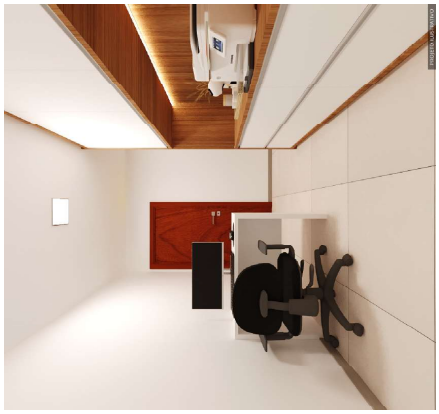

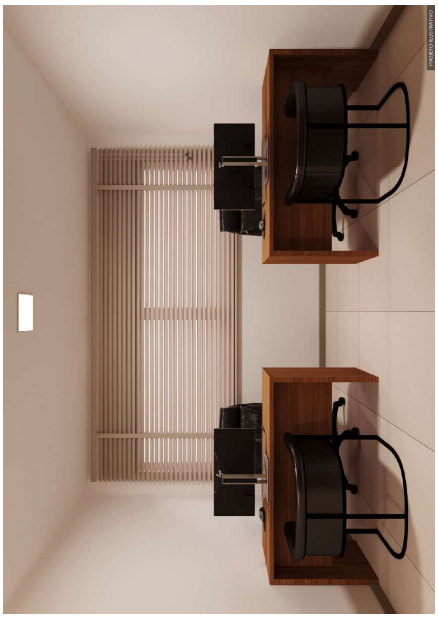

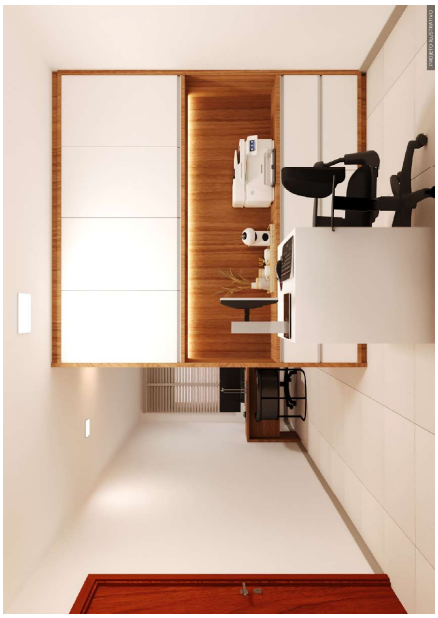

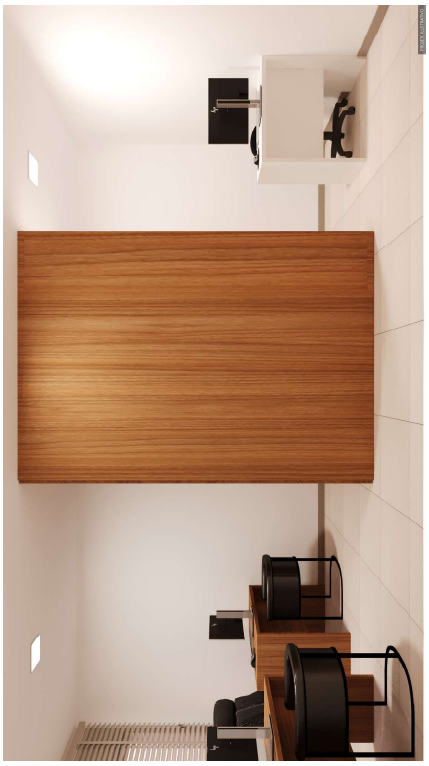

GABINETES

BANHEIRO GABINETES

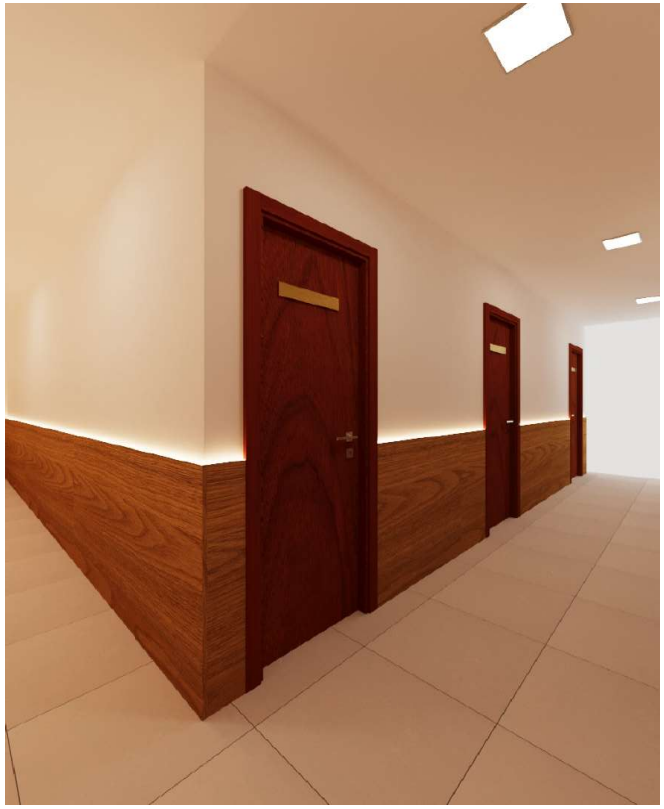

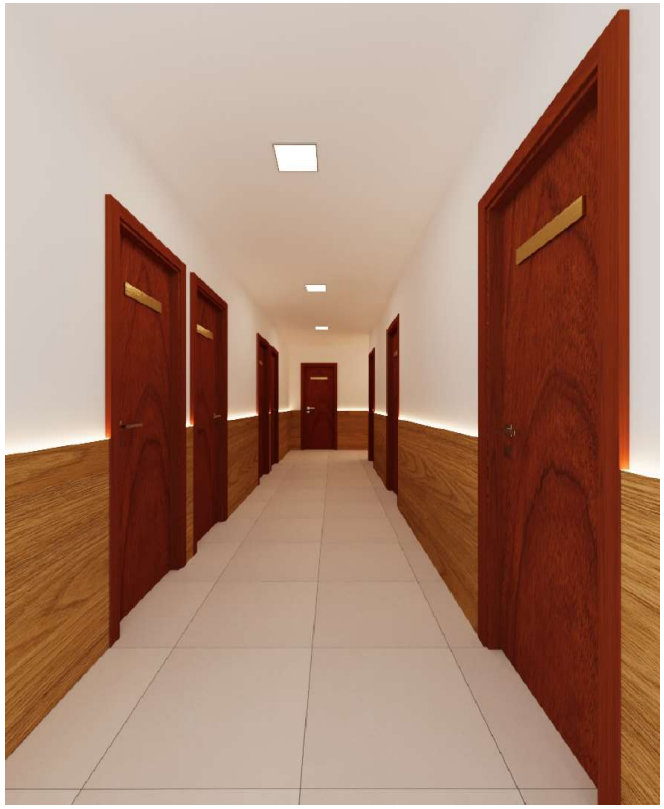

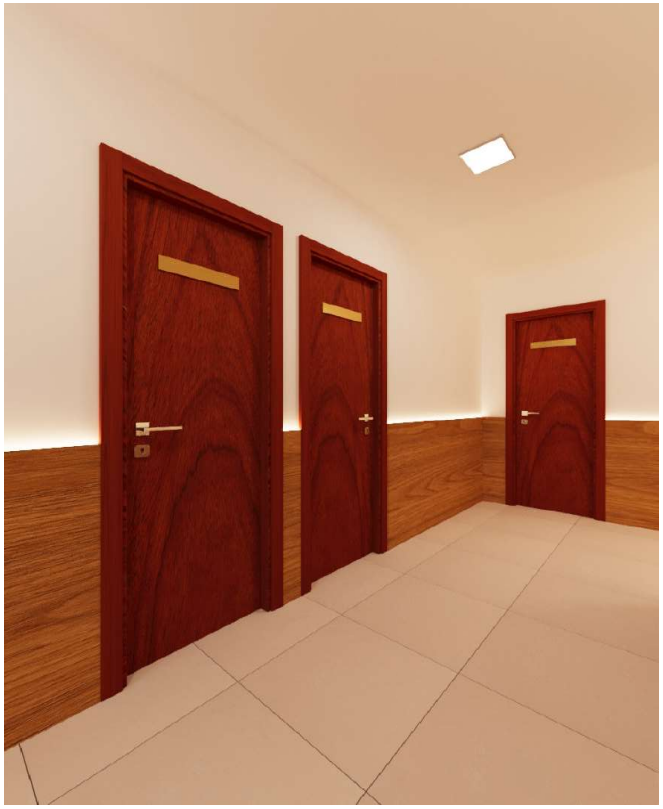

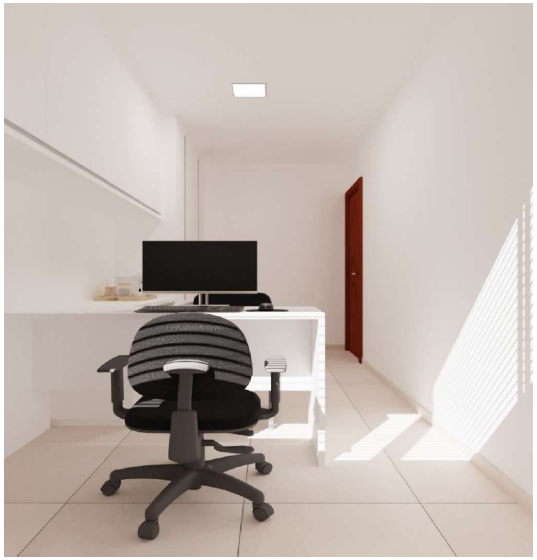

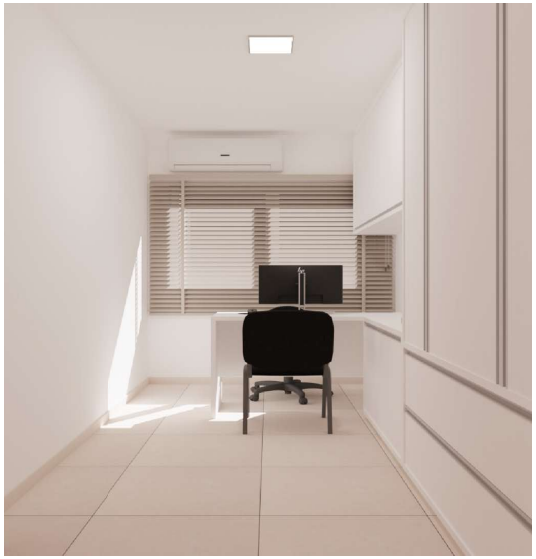

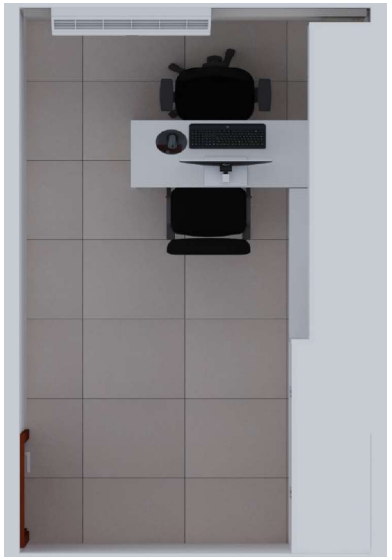

ALMOXARIFADO RECEPÇÃO

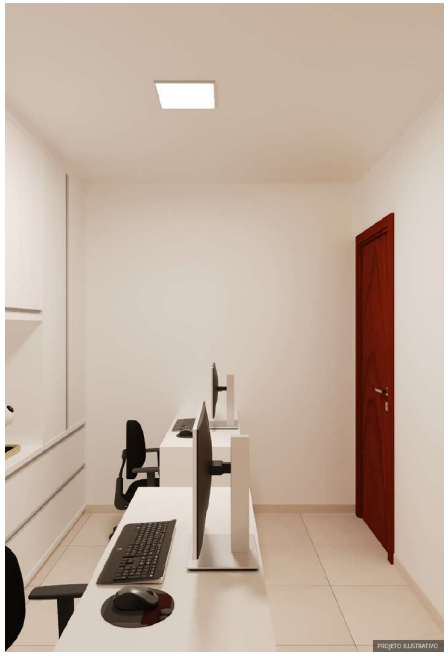

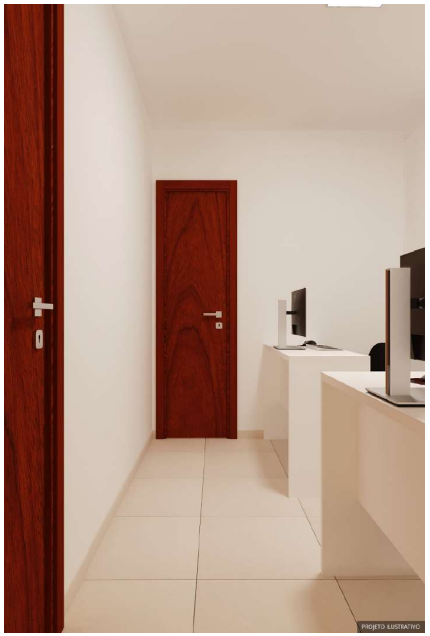

ALMOXARIFADO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

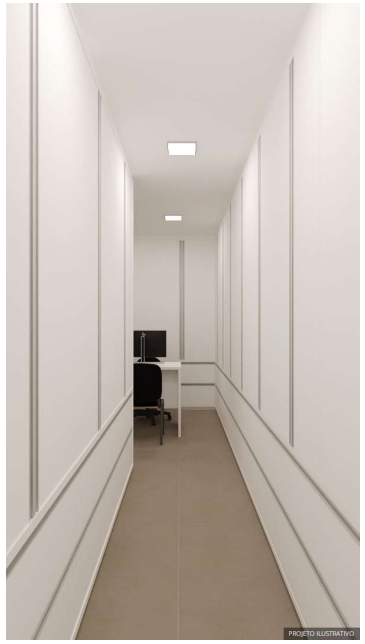
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

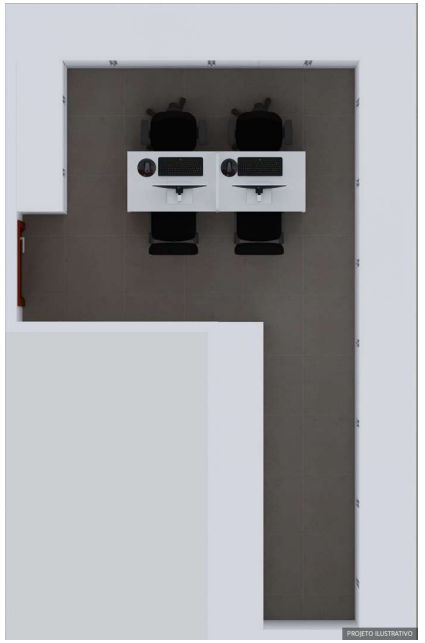
PROJETO ILUSTRATIVO

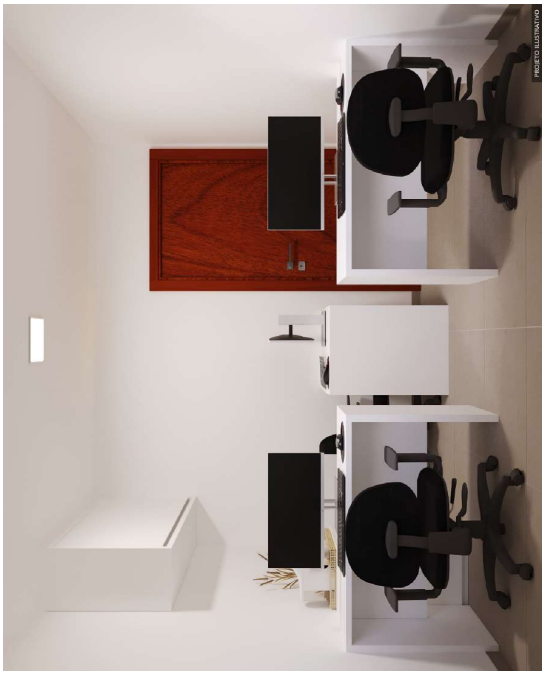

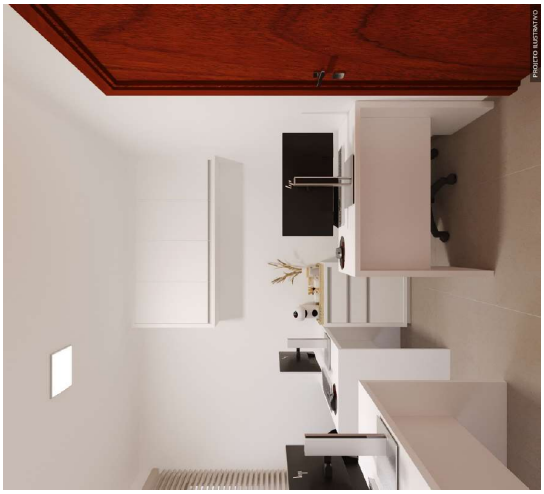

CONTABILIDADE

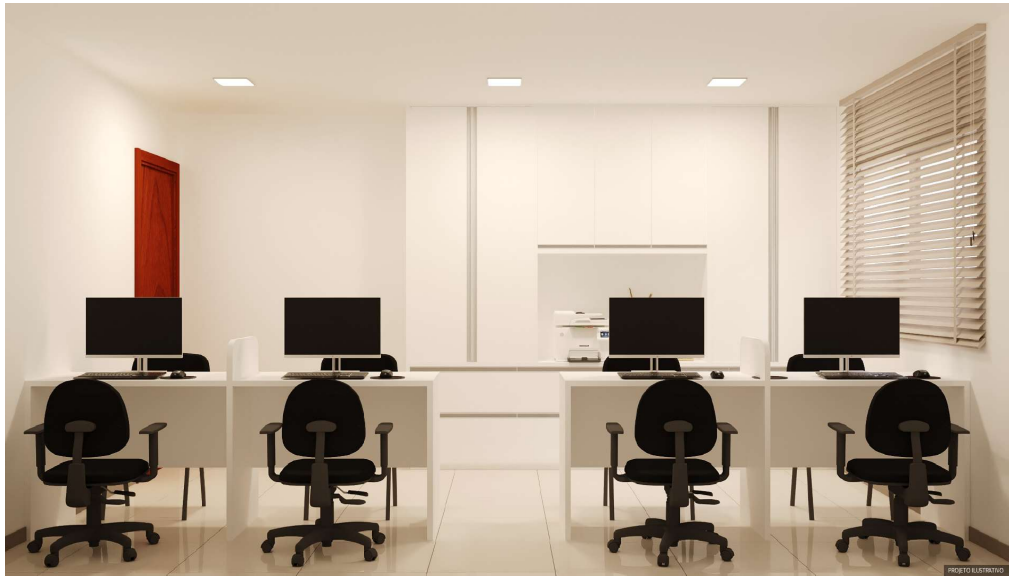

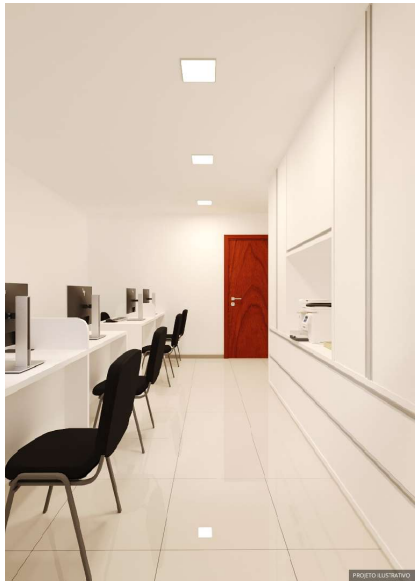

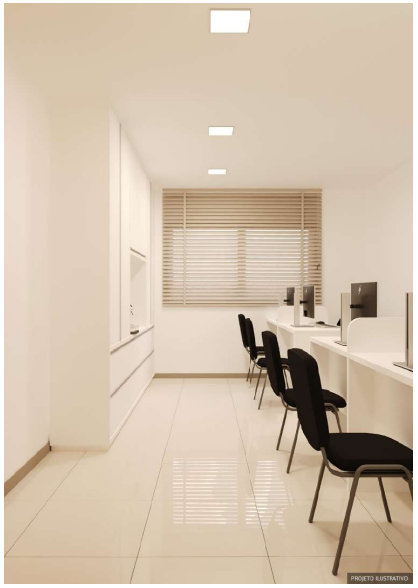

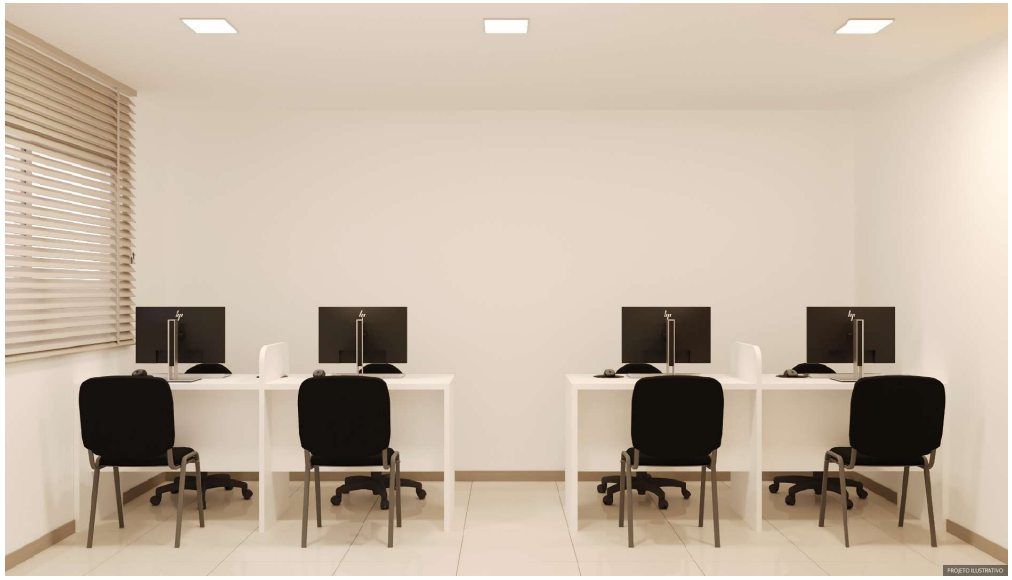

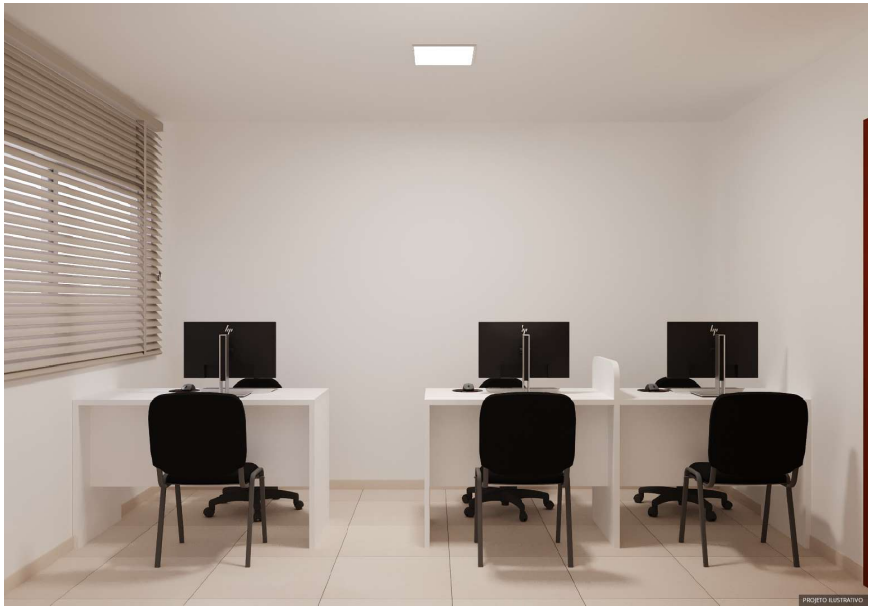
PROJETO ILUSTRATIVO

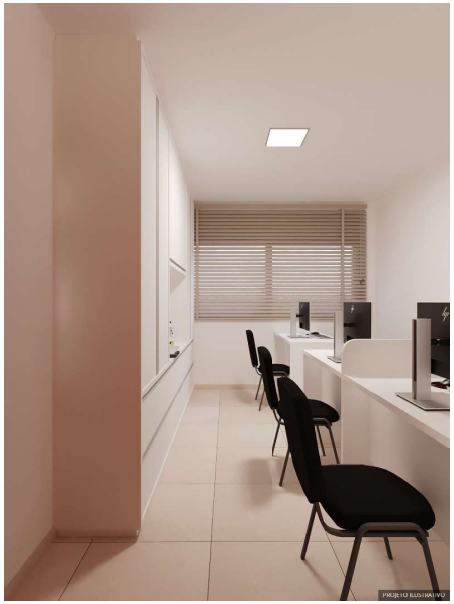
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

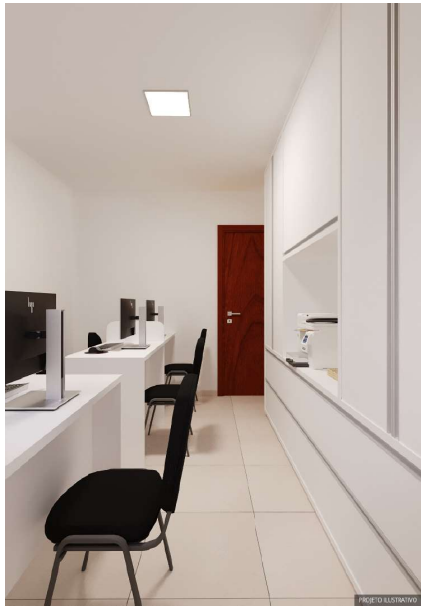
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

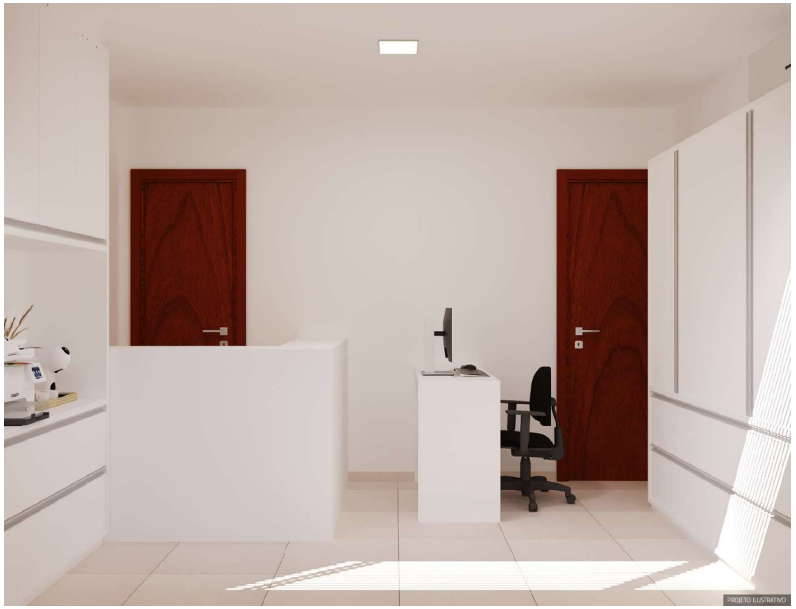

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

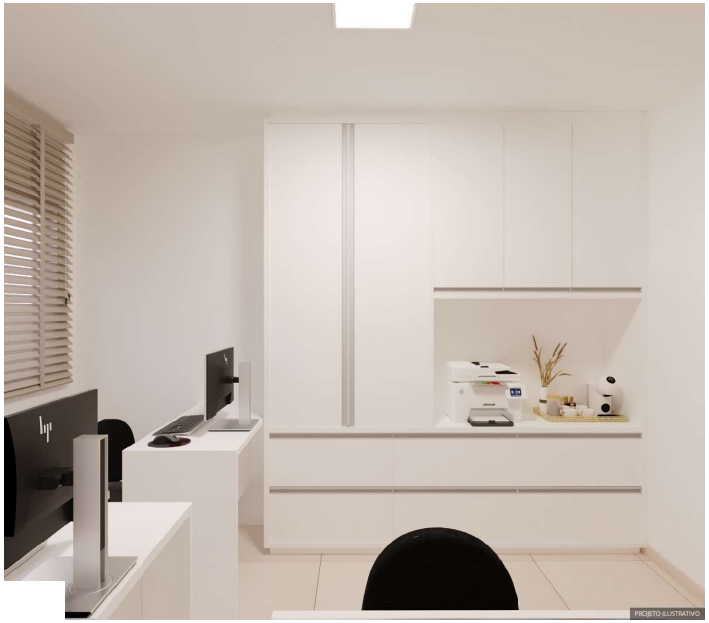
PROJETO ILUSTRATIVO

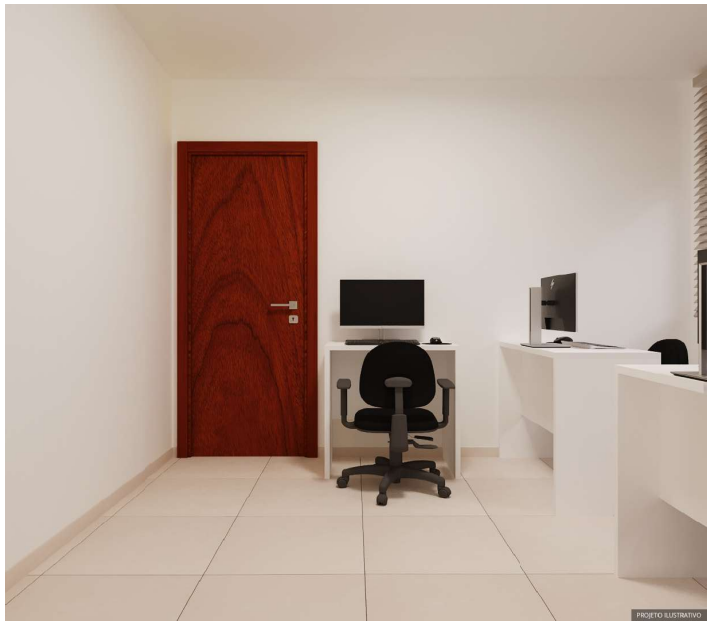
PROJETO ILUSTRATIVO

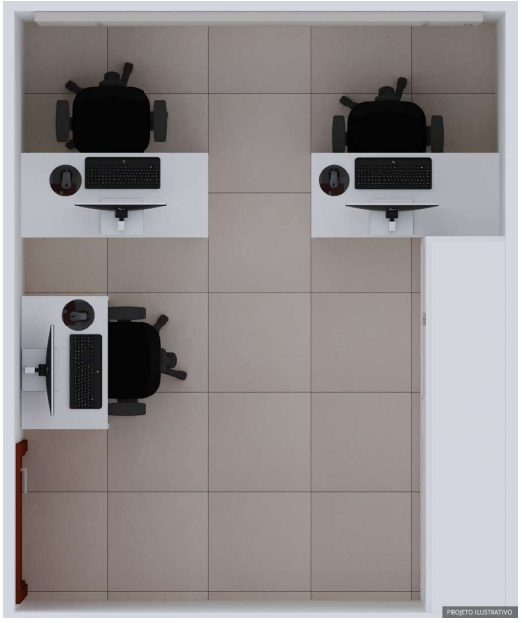
PROJETO ILUSTRATIVO

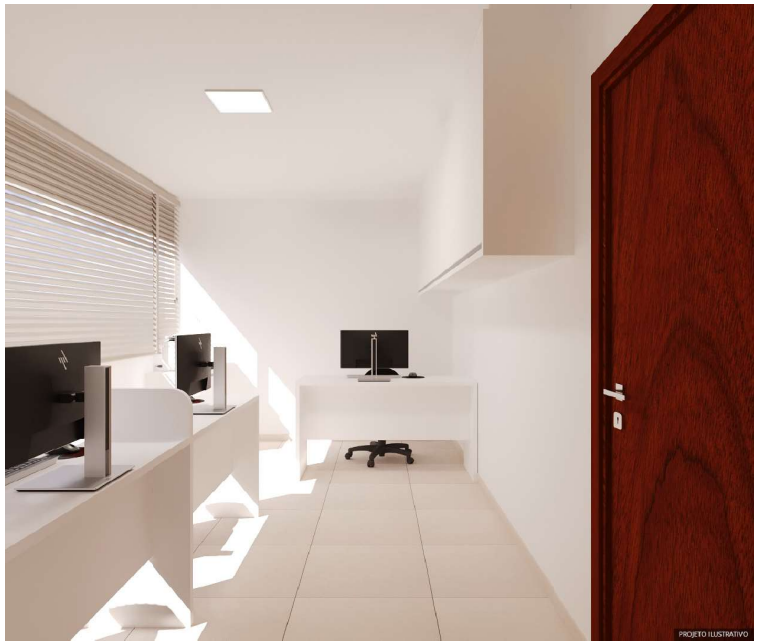
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

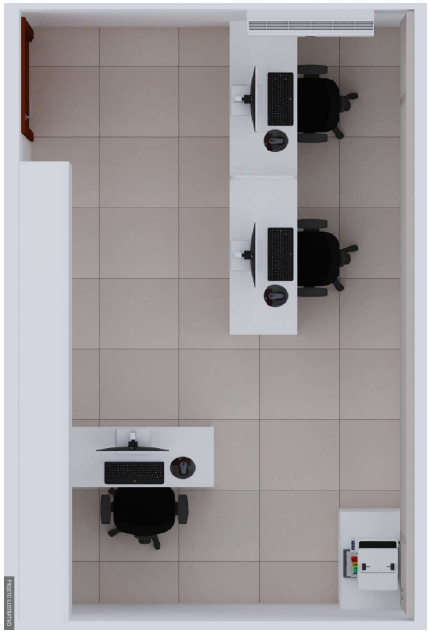

PROJETO ILUSTRATIVO

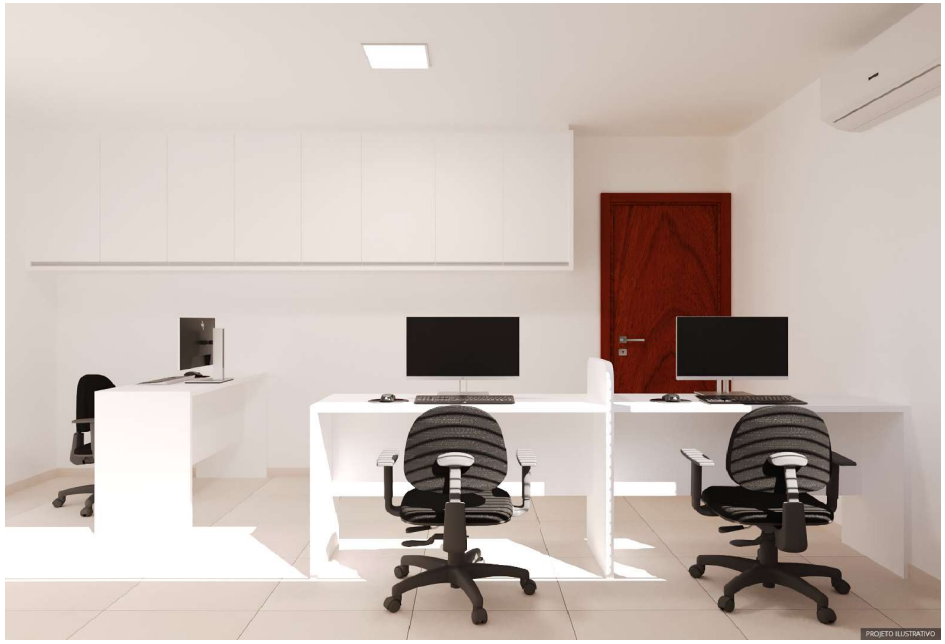
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

SECRETARIA

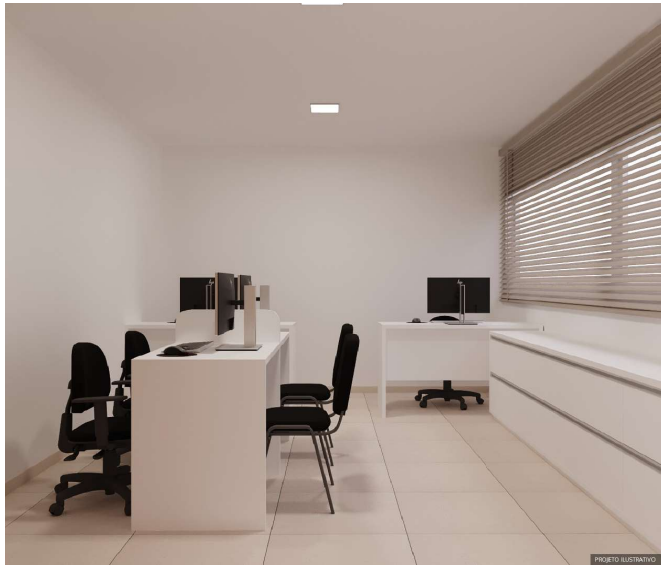
PROJETO ILUSTRATIVO

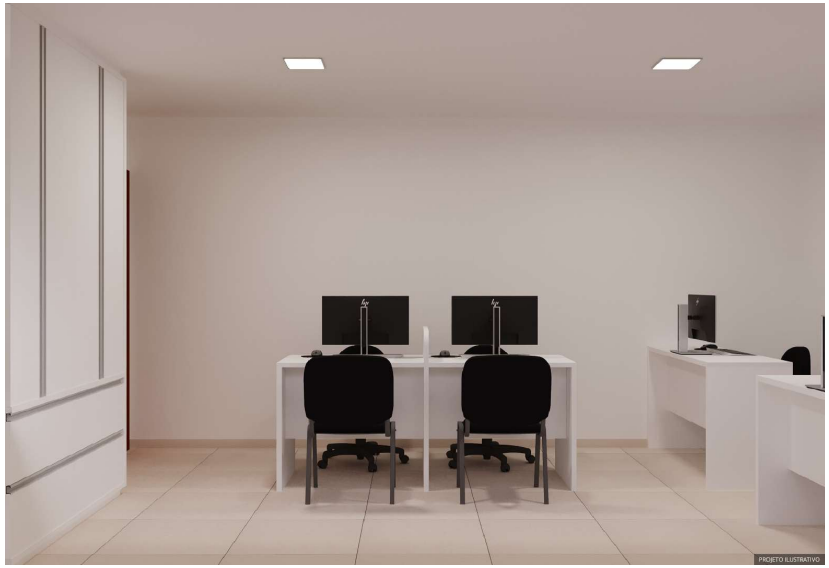
PROJETO ILUSTRATIVO

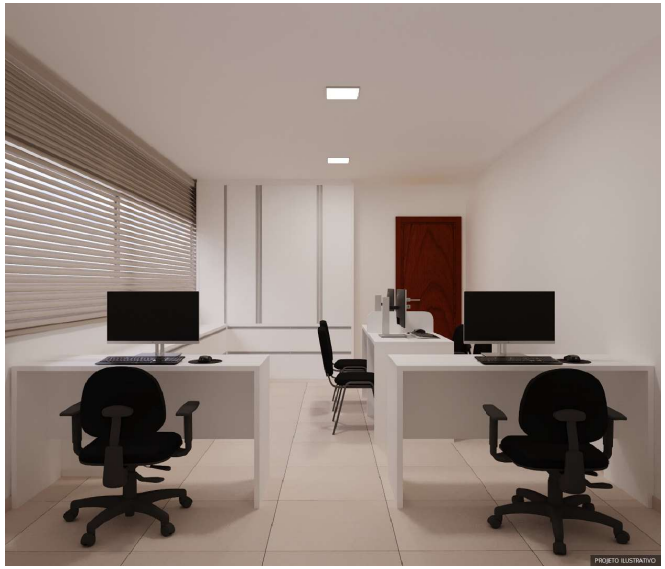
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

TESOURARIA

PROJETO ILUSTRATIVO

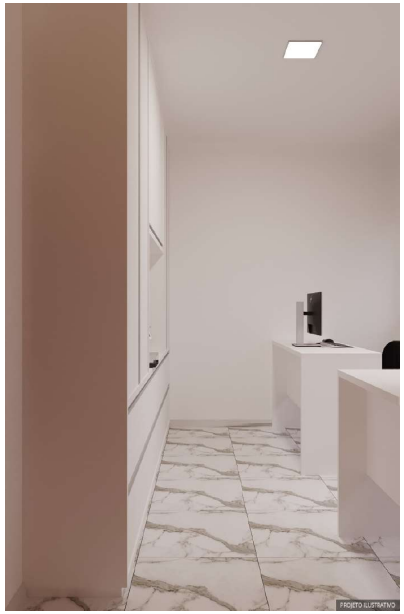
PROJETO ILUSTRATIVO

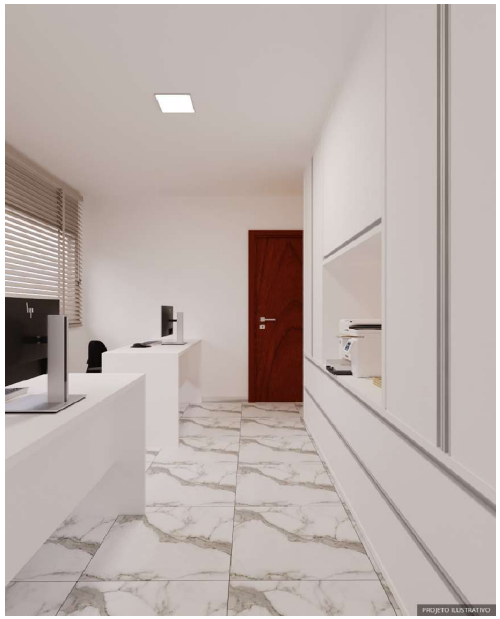
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: MÓVEIS PLANEJADOS

À PROCURADORIA

DESPACHO

Em que pese o Despacho em ID 0111156, do setor de Contabilidade, na pessoa do sr. Dagoberto Conde, informando que está em tramitação a solicitação de suplementação orçamentária para o presente processo e visando a celeridade processual, sugeriu o prosseguimento do feito, encaminho no presente processo, a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico para análise.

São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 26 de novembro de 2025 17:38:10

N° de Controle: **0111220** N° da GUID: **8FEF77D9-63BF-41E1-8C5A-92A52553BCF1**

Versão 001 criada em quarta-feira, 26 de novembro de 2025 17:38:10

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 26 de novembro de 2025 17:38:13** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 65/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/530/2025-E
ASSUNTO: Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 93495;
- Requerimento - Nº controle: 93496;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD - Nº controle: 93497;
- Ofício Nº 336/2025 - Nº controle: 100334;
- Projeto dos móveis - Nº controle: 100657;
- Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 106785;
- Termo de Referência - Nº controle: 106806;
- Análise de Riscos - Nº controle: 106807;
- Relatório de Pesquisa de Preços - Nº controle: 109163;
- Despacho - Nº controle: 109164;
- Despacho - Nº controle: 111156;
- Edital de Pregão Eletrônico - Nº controle: 111219;
- Despacho - Nº controle: 111220;

Na sequência, o processo foi remetido a esta advogada pública, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos na Lei Federal n. 14.133/21. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório. Passa-se a apreciação.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO

3.1 Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021). O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de*

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifo nosso).*

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

> *"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."*

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, devido a ausência no corpo de servidores de profissionais da área técnica e requisitante, o projeto básico que serviu de base para o ETP e TR, foi realizado após ser solicitado apoio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano via OFÍCIO GP/CM № 336/2025, logo, por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, item 2; b) estimativa das quantidades, item 3; c) estimativa do preço da contratação, item 6.1; d) justificativa para parcelamento, item 9.1; e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, item 11; o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Apesar disso, faz-se necessário pontuar alguns os aspectos do referido Estudo Técnico Preliminar e desde já recomendar as devidas recomendações nesta e futuras contratações, sendo eles:

1. Verifica-se que a Descrição da Necessidade não abrangeu critérios relevantes relacionados aos princípios da proporcionalidade e da eficiência na presente contratação. Destaca-se, entre tais critérios, a necessidade de promover maior eficiência na utilização dos espaços desta Casa Legislativa, considerando que se trata de salas de dimensões reduzidas, cuja otimização permitirá a alocação de um número maior de servidores na estrutura existente. Ademais, cumpre salientar que esta Casa encontra-se na iminência de realizar concurso público, o que, inevitavelmente, acarretará o aumento do quadro de pessoal, demandando a disponibilização de ambientes de trabalho adequados para sua devida lotação; *(art. 18, § 1º, I)*

2. Ainda sobre a necessidade, o ETP descreve que há móveis danificados, contudo, não há evidências ou atestados nos autos, e por este motivo recomenda-se a juntada dos documentos e evidências que amparam o presente estudo;

3. Verifica-se no que se refere a análise de possíveis soluções para atender a necessidade da contratação, houve certa superficialidade na pesquisa, uma vez que as soluções apresentadas, denominadas de cenários, não contemplaram na íntegra as exigências estabelecidas no dispositivo legal, pois não

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

realizaram a análise das alternativas possíveis acompanhadas de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, sendo o ideal que as soluções apresentadas estivessem devidamente acompanhadas de um estudo palpável de viabilidade ou inviabilidade, como pesquisas de preços de ambos os casos, comprovação de impossibilidade de padronização, ou apresentação da devida justificativa de impossibilidade de pesquisa mais abrangente, ou impossibilidade desta; ***(art. 18, § 1º, V)***

3. Verifica-se que no que se refere a estimativa de valor da contratação, item 6.1, não há nos autos todos os requisitos legais necessários, não estando acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar poderá preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Ademais, o item 6.4 deste tema, abordou a necessidade de limitação da quilometragem, apontando que a distância maior que 150 km poderia ocasionar maiores custos, contudo, não há nos autos estimativa de custos de empresas mais distantes, o que inviabiliza a referida comparação, o que interfere diretamente nos itens 6.2 e 7 do r. ETP.

3.2 Da análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

3.3 Da adequação da modalidade licitatória

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. A licitação configura procedimento administrativo

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21. O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais no mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem- se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado à sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:
'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.
Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.
(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).
9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º). 10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

---

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:
'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).
44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadram nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum no mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

3.4 Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Câmara Municipal

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de São Pedro da Aldeia, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Reitera-se as recomendações feitas no item 3.1 deste parecer.

3.5 Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado utilizado no TR:

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara). Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta: a) A identificação do servidor responsável pela cotação; b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones; c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada; d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, vale lembrar que o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, possui a Súmula nº 02 de 19.06.2018, cuja observância é obrigatória aos jurisdicionados com o seguinte teor:

> *As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (última atualização de 29/08/2024)*[1]

Ademais, reproduzimos abaixo a evolução do entendimento do legislador sobre a matéria que não se aplicar ao caso em concreto, nos reportando ao disposto no caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, in verbis:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sob responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços, e que reste justificado o motivo de não utilização de preços praticados pela Administração Pública.

Ainda, verifica-se que a pesquisa que amparou o presente procedimento instrutório foi a mesma tanto para o ETP, quanto para o TR, o que não é o indicado, uma vez que o Termo de Referência visa tornar concreto, o que outrora estava no campo da pesquisa no ETP, tão pouco é recomendado que os instrumentos supracitados sejam realizados pelo mesmo servidor, em obediência ao princípio da segregação de função. Neste sentido, recomenda-se que os setores responsáveis se adequem nas próximas demandas de planejamento licitatório.

Por fim, recomenda-se que os preços balizados sejam corretamente inseridos no Termo de Referência com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, aos moldes do art. 6, XXIII, alínea *"i"*, da Lei 14.133/2021.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Das Exigências de Habilitação:

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU. Dessarte, é imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Assim, verifica-se que não há previsão de qualificação econômica e financeira no Termo de Referência, em que pese constar no item 11.3 da Minuta do Edital, recomenda-se a adequação.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de*

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o cronograma apresentado, tal requisito foi devidamente cumprido, considerando que estima-se que no presente exercício financeiro, inicie a execução e se conclusão da 1ª medição do r. cronograma.

Da limitação geográfica

Como de sabença, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), art. 37 da Constituição Federal e art. 5° da Lei nº 14.133/21).

Nesse cenário, o ilustre Professor Rafael Carvalho Rezende de Oliveira12 leciona que

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *"o caráter competitivo da licitação se justifica pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei 8.666/1993). Quanto maior a competição, maior a chance de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (ex.: a exigência de compra de editais, a vedação de participação de empresas que estejam em litígio judicial com a entidade administrativa e a restrição da participação às empresas que possuem sede no território do Ente federado licitante frustram a competitividade).".*

Dessa forma, não há que se falar em restrição, ao que me parece, à competitividade do certame. Verifica-se que o item combatido pelo Representante não afastou a competição da licitação. Nesse conjunto de ideias, devemos perquirir se houve prejuízo ao certame, restringindo, por exemplo, o número de participantes, o que não ocorreu no presente caso.

Nesse viés, segue o entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n° 1065/24, veiculado no Boletim de Jurisprudência n° 496, Sessões dos dias 28.05.24 e 29.05.24, de relatoria do Exmo. Sr. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer:

> *A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.*

Conclui-se, portanto, que a análise de restrição à competitividade deve ser aferida de forma efetiva, a ponto de demonstrar concreto prejuízo à lisura do procedimento licitatório, não se limitando à uma perspectiva meramente teórica e jurídica, assim, reitera-se a recomendação realizada na análise do ETP.

Do prazo

Verifica-se o item 5.1 do TR previu o prazo de 60 (sessenta) dias para a confecção e instalação dos móveis planejados, além disso, a presente contratação terá o

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

prazo de 3 (três) meses, conforme Termo de Referência, Minuta do Edital e Minuta do Contrato. Em que pese isso, e em análise do projeto básico, esta procuradoria opina pela previsão de um prazo maior, uma vez que vislumbra-se no Projeto Básico a contemplação de todo o mobiliário desta casa de leis, contemplando 75 (setenta e cinco) itens de mobília.

Diante disso, o prazo previamente estabelecido não parece ser razoável com a demanda apresentada, logo, sugere-se que o prazo de confecção e entrega seja de ao menos 120 (cento e vinte) dias, e que a contratação tenha vigência de ao menos 180 (cento e oitenta) dias. Mas, desde já sugere-se que o setor competente solicite à Secretaria Municipal responsável pela confecção do Projeto Básico, a sugestão de um prazo justo para o efetivo cumprimento da demanda, uma vez que estes possuem conhecimento e expertise técnica quanto ao objeto.

3.6 Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência deverá ser cumprida após a análise do Controle Interno.

3.7 Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido. Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Recomenda-se, contudo, que as alterações inerentes aos ETP e TR que alterem o teor das respectivas minutas sejam observadas e devidamente atualizadas.

3.8 Das Disposições Gerais

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela área competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada, opino FAVORAVELMENTE ao Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

Contudo, ORIENTA esta Procuradoria que os setores responsáveis observem as recomendações destacadas nos itens 3.1; 3.4; 3.5 e 3.6 quanto a fase de planejamento da licitação, e 3.7 quanto a minuta de edital e minuta contratual.

Desde já, esta procuradoria deixa claro que as recomendações supra não excluem a possibilidade de novas recomendações surgirem em análises futuras, bem como, recomenda-se que todos os apontamentos aqui realizados atuem como reflexo aos demais instrumentos presentes nos autos do presente processo administrativo.

São Pedro da Aldeia, 02 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
Data: 02/12/2025 16:54:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 530/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 02 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 093/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 93496 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 93497 dos autos;
- Projeto Arquitetônico para Repartição Pública, conforme ID nº 100657 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 106785 dos autos;
- Termo de Referência e anexos, elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 106806 dos autos;
- Análise de riscos, conforme ID nº 106807 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, meios de captação das propostas de mercado com descrição das fontes e orçamentos para estimativa do preço, elaborado pelo responsável do setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 109163 dos autos;
- Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e anexos, conforme ID nº 111219 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações e ressalvas apontadas no parecer jurídico sob o ID nº 113497 dos autos;

Inicialmente este Controle Interno determina que os autos sejam encaminhados aos setores competentes a fim de que sejam cientificados e tomem as providências necessárias no sentido de cumprir integralmente o que fora determinado pela Ilustre Procuradoria Jurídica.

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira e/ou realização de reserva orçamentária, face ao despacho sob o ID 111156 dos autos, o qual não houve retorno;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Realização de Mapa Comparativo de Preços elaborado mediante o sistema de compras;

- Que seja cumprido INTEGRALMENTE com as determinações da Procuradoria Jurídica especialmente o que foi

destacado nos itens 3.1; 3.4; 3.5, 3.6 e 3.7 do parecer jurídico exarado ou apresente justificativa fundamentada quanto a eventual não cumprimento;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no COMPRASGOV., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e determinação de providências visando saneamento do feito e posterior prosseguimento até a efetiva conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 08:10:58
N° de Controle: **0113522** N° da GUID: **31FB252A-129F-44DD-A74D-F6D49335F4E2**
Versão 001 criada em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 08:10:58

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 08:11:03** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

A SECRETARIA GERAL

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 093/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer da Procuradoria (ID nº 0113497) e Controladoria (ID nº 0113522), encaminho os autos para ciência e manifestação, visando prosseguimento processual.

Após, determino que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para reserva orçamentária, em atendimento ao requisito do Controlador.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:16:30

N° de Controle: **0114029** N° da GUID: **DB516605-6A69-4A0B-AAA2-1FEDF3190023**

Versão 001 criada em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:16:25

Tag: 3081ed49ff3fd1dc7b64bfed4c122e35

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:23:07** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando a determinação da Presidência encaminho os autos para atendimento do requisito do Controlador quanto a reserva orçamentária.

Em ato continuo ao Setor de Compras e Planejamento diante do parecer da Douta Procuradora sob o ID nº 0113497, no qual aponta a necessidade de ampliação da pesquisa de preços, a fim de trazer maiores elementos comprobatórios face delimitação geográfica (Item 7 do ETP e 11 do TR) e, considerando a urgência na tramitação processual, haja vista a premente necessidade da resolução do objeto da contratação.

Pelo exposto, encaminho os autos, a fim de que seja dado prosseguimento com a retificação do Estudo Técnico Preliminar, bem como o Termo de Referência, com a consequente exclusão do item.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:49:21

N° de Controle: **0114126** N° da GUID: **BAD9244B-114F-4D50-B531-29E81CACEF0F**

Versão 001 criada em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:49:16

Tag: bc0d73328e107cc4af5877027a72821d

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **DIRETOR GERAL CCDAS-1 MAT.: 1769/COM** em **quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:53:11** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras

Ref.: **"Processo Administrativo nº 530/2025"**

Atendendo à solicitação do Diretor Geral desta Casa de Leis, Sr. Felipe Ferreira Abrantes de Sá, ID 114126, informo que mantenho o Despacho emitido no dia 26 de novembro do corrente ano, ID 111156.

Diante da necessidade de continuidade do referido processo, dou prosseguimento para o setor indicado.

São Pedro da Aldeia, 03 de dezembro de 2025

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.12.03 16:47:09 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 530/2025

1.2 Nome do Requisitante: Jean Pierre Borges de Souza

1.3 Departamento do Requisitante: Presidência

A presente contratação será regida pela Lei n° 14.133/21 e legislações correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.

Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

3.1.A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta, na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores.

4. AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

Foram avaliadas três possibilidades de atendimento da necessidade:

Cenário 1 – Aquisição de móveis prontos (convencionais)

- **Vantagens:** Entrega mais rápida e menor complexidade logística.

- **Desvantagens:** Falta de padronização, baixa adequação aos espaços, perda de funcionalidade e estética.
- **Conclusão: Não atende plenamente** às necessidades institucionais.

Cenário 2 – Produção interna pela equipe própria

- **Vantagens:** Controle direto sobre a execução.
- **Desvantagens:** A Câmara **não dispõe de mão de obra técnica, maquinário ou estrutura** para fabricação e instalação de móveis sob medida.
- **Conclusão: Inviável técnica e operacionalmente.**

Cenário 3 – Contratação de empresa especializada (móveis planejados sob medida)

- **Vantagens:** Solução sob medida, alta durabilidade, melhor aproveitamento de espaço, design institucional padronizado e garantia técnica.
- **Conclusão: Alternativa mais adequada e vantajosa** para atender aos objetivos da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

5.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4. As despesas oriundas de logística, deslocamento, eventuais reparos e profissional capacitado para execução dos serviços, ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

5.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os dados utilizados foram as cotações privadas e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, o que se apurou um valor estimado de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) conforme relatório de pesquisa de preços acostados aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente serviço é necessário para atender às necessidades padronização e estética do prédio Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim através dos requisitos acordado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Melhoria das condições de trabalho;
10.2. Modernização da estrutura física da Casa Legislativa;
10.3. Otimização de espaços e aumento da eficiência administrativa.
10.4. Padronização de toda a mobília da Casa Legislativa;

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados**, mediante procedimento licitatório, com vistas a garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A proposta apresenta **viabilidade técnica, operacional e econômica**, atendendo aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021** e assegurando o interesse público.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:16:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observancia ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 509.000,00

R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.

4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;

4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:

4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;
4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;
4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;
4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;
4.4.5 05º - CORREDORES;
4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;
4.4.7 07º - CONTABILIDADE;
4.4.8 08º - TESOURARIA;
4.4.9 09º - DEPARTAMNTO PESSOAL;
4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;
4.4.11 11º - PROCURADORIA;
4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;
4.4.13 13º - PROTOCOLO;
4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;
4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;
4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;
4.4.17 17º - ARQUIVO;

4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.

4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.

4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.

4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.

4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.

5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais

5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;

6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;

7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes

etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2° medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

11.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

11.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:27:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na fabricação e instalação de móveis planejados.

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Os dados utilizados foram as cotações privadas e haja vista a especificidade do objeto e, em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo.

No que tange às cotações apresentadas, as mesmas foram obtidas através de contatos realizados junto aos fornecedores via e-mail, conforme meio de captação em anexo, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O critério utilizado para obtenção das amostras, a fim de se obter o valor estimado se deu através de consulta à fornecedores pelo que foi utilizada a **MÉDIA** de 03 amostras para a obtenção do preço estimado, conforme descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
INOVARE MÓVEIS PLANEJADOS	35.905.373/0001-96	R$ 559.000,00
JANDRE MARCENARIA	61.288.840/0001-96	R$ 482.000,00
MARCENARIA GUIMARÃES	30.394.245.0001-01	R$ 485.000,00

Valor global estimado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais);

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:38:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

No que tange ao processo 530/2025, vimos tecer os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, destaca-se que foram acostados aos autos os seguintes documentos formais:

- ☑ Estudo Técnico Preliminar retificado (ID nº 0114831);
- ☑ Termo de Referência retificado (ID nº 0114872);
- ☑ Relatório de Pesquisa de preços retificado (ID nº 0114886);

Os anexos do Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços não foram alterados, sendo os mesmos juntados anteriormente respectivamente sob o ID nº 0106806 e ID nº 0109163.

Quanto ao parecer da Procuradoria acostado aos autos sob o ID nº 0113497, ressaltamos:

1. Em que pese a menção aos princípios da proporcionalidade e eficiência e a citação do eminente Concurso Público, ressalta-se que o projeto arquitetônico que serviu de base para a presente contratação levou em consideração a atual estrutura desta Casa Legislativa diante no número de servidores. Ademais, o mesmo foi zeloso no sentido de não inserir móveis nos setores além do que é necessário para realização das funções administrativas, em razão de não incorrer em oneração de custos;
2. O ETP não traz a descrição de móveis “danificados” e sim “móveis desgastados”, fato que se configura visível com uma simples visita aos setores administrativos. Ademais, ressalta-se que o objeto da contratação não visa apenas a substituição, mas também a necessidade de padronização nos ambientes o que traz uma melhor adequação do espaço físico;
3. Os cenários apresentados no Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução mais viável a ser utilizada de fato seria a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados, através de certame licitatório, considerando a necessidade de padronização e melhor comodidade no que diz respeito a utilização do espaço físico da CMSPA, pois resta evidente que móveis planejados impactam diretamente e de forma muito significativa na otimização do espaço, haja vista que são projetados sob medida para se ajustarem perfeitamente às dimensões e necessidades de um ambiente, garantindo o aproveitamento total de cada centímetro disponível, incluindo cantos, vãos e áreas que seriam mal aproveitadas com móveis convencionais;
4. No que tange a delimitação geográfica, em observância ao despacho do Sr. Diretor desta Casa de Leis (ID nº 0114126), ressalta-se que a exigência foi suprimida para a presente contratação;
5. Diante da metodologia estabelecida na contratação, ressaltamos que a pesquisa de preço usou como base cotações privadas a fim de tornar mais próxima a realidade mercadológica, considerando a especificidade do projeto à esta Casa de Leis;
6. No que diz respeito a elaboração dos instrumentos referenciais juntados aos autos, salienta-se que a instrução processual realizada seguiu os mesmos moldes já realizados em outros procedimentos licitatórios da CMSPA. Contudo, diante da recomendação da Ilma. Procuradoria, sugerimos que os setores competentes estabeleçam normativas internas a fim de assegurar tal entendimento, sendo certo que, uma vez estabelecida, este Setor de Compras cuidará em observar estritamente;

7. No que se refere ao prazo de confecção e prazo de vigência do contrato, em atendimento a sugestão feita pela Procuradoria, inteiramos que foi realizada a devida adequação no ETP e TR;

Quanto ao parecer do Controle Interno, acostado aos autos sob o ID nº 0113522, ressaltamos:

1. No que diz respeito a reserva orçamentária, inteiramos que foi juntada aos autos manifestação do Setor de Contabilidade sob ID nº 0114262, o que não compete ao Setor de Compras adentrar ao tema;
2. Quanto a Autorização do Exmo. Sr. Presidente, cremos que será realizada ao final do saneamento das intercorrências processuais;
3. No que tange ao Mapa Comparativo de Preços, ressalta-se que o mesmo foi realizado na ocasião da Pesquisa de Preços, que foi instruída com informações pertinentes as empresas que apresentaram orçamento;
4. No que se refere ao Parecer da Procuradoria Jurídica acostado aos autos, salientamos que este Setor de Compras se empenhou em atender todas as recomendações exaradas no PARECER JURÍDICO Nº 65/2025/PG/CMSPA;

Portanto, encaminhamos o processo à Comissão de Licitação para análise e atendimento naquilo que lhe couber.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento dos autos à Procuradoria e ao Controle Interno para reexame.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento
Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:50:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

530/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 15
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
14. DOS RECURSOS 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 530/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com disputa **ABERTA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. As especificações do objeto constam pormenorizadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado (ou não) na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 45.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 55.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas; a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

16.11.3 ANEXO III – Projeto de interiores;

16.11.4 ANEXO III – Minuta do contrato.

São Pedro da Aldeia, 9 de dezembro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.12.09 13:08:38 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observancia ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 509.000,00

R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.

4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;

4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:

4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;
4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;
4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;
4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;
4.4.5 05º - CORREDORES;
4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;
4.4.7 07º - CONTABILIDADE;
4.4.8 08º - TESOURARIA;
4.4.9 09º - DEPARTAMNTO PESSOAL;
4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;
4.4.11 11º - PROCURADORIA;
4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;
4.4.13 13º - PROTOCOLO;
4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;
4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;
4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;
4.4.17 17º - ARQUIVO;

4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.

4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.

4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.

4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.

4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.

5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais

5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;

6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;

7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes

etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2° medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

11.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

11.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:27:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.		
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.		
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.		
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid		
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.		
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.		
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.		
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.		
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.		
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.		
22	**Gabinete**	Armário com tamponamento e nicho	10 unid.		

	Vereadores	em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.			
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.		
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.		
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.		
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²		
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.		
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid		
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.		
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na	01 unid.		

		cor Branca.			
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**		
VALOR GLOBAL: R$ XXXX,XXXXXX					

ANEXO III - PROJETO DE INTERIORES

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	409/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 02

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LAYOUT	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 03

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
M11	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M24	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	**Procuradoria Jurídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

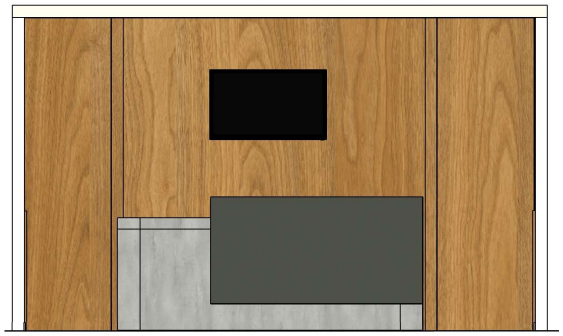

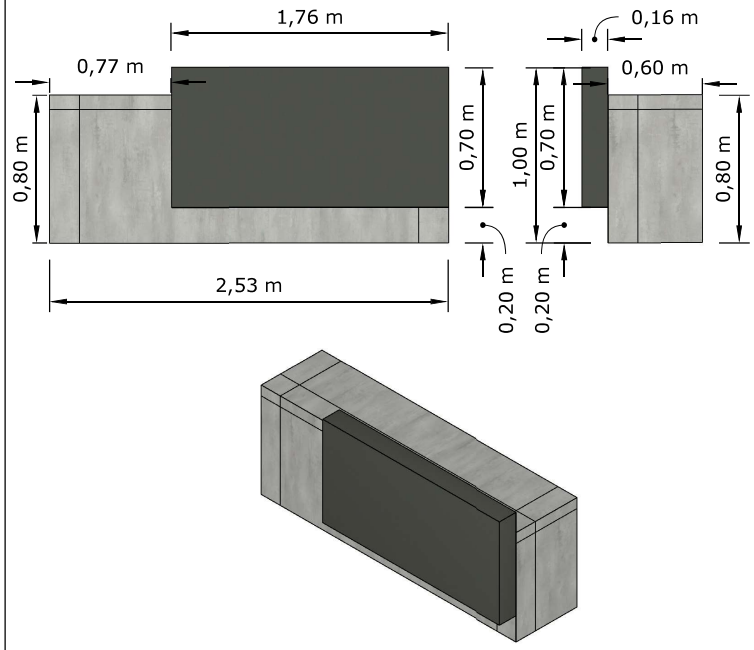

M01 - 01 unid- Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

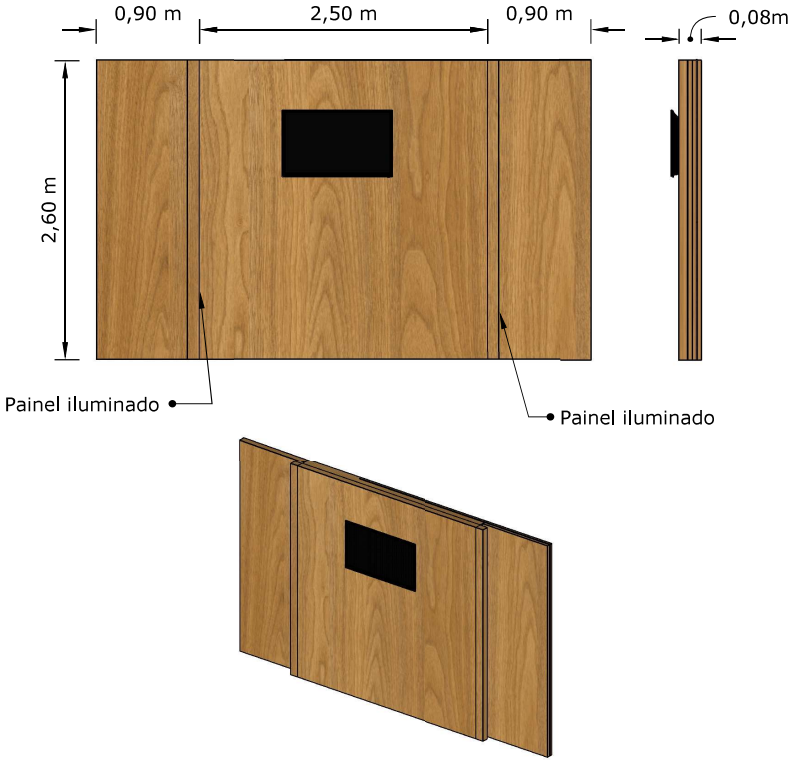

M02 - 01 unid -Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	414/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 07

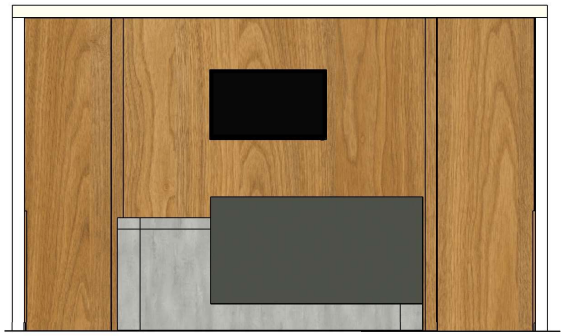

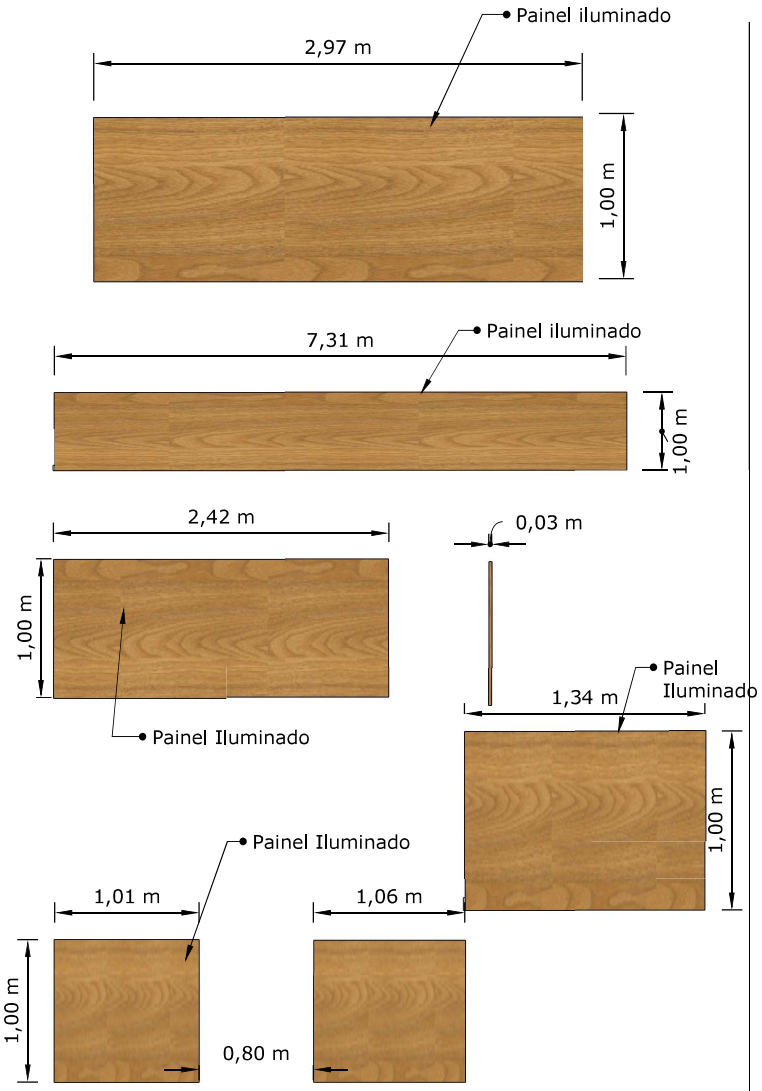

M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

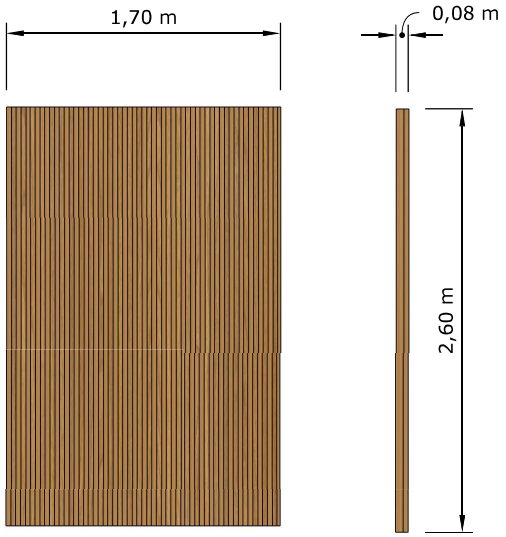

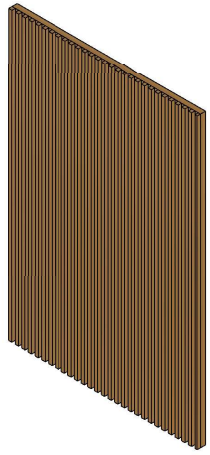

M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 08

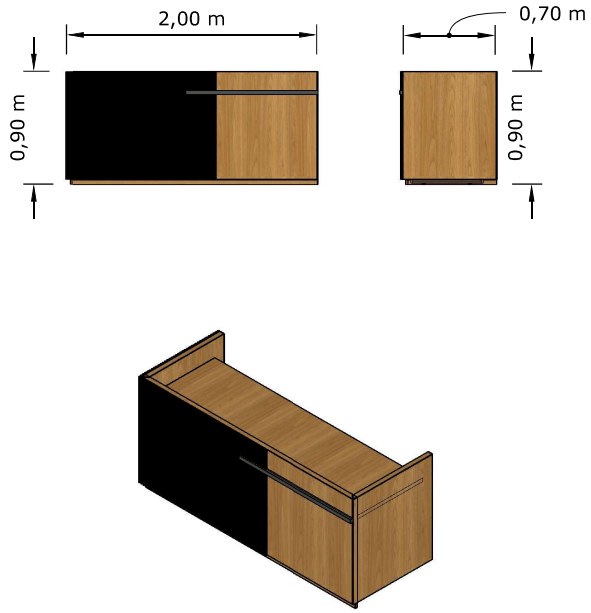

M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó

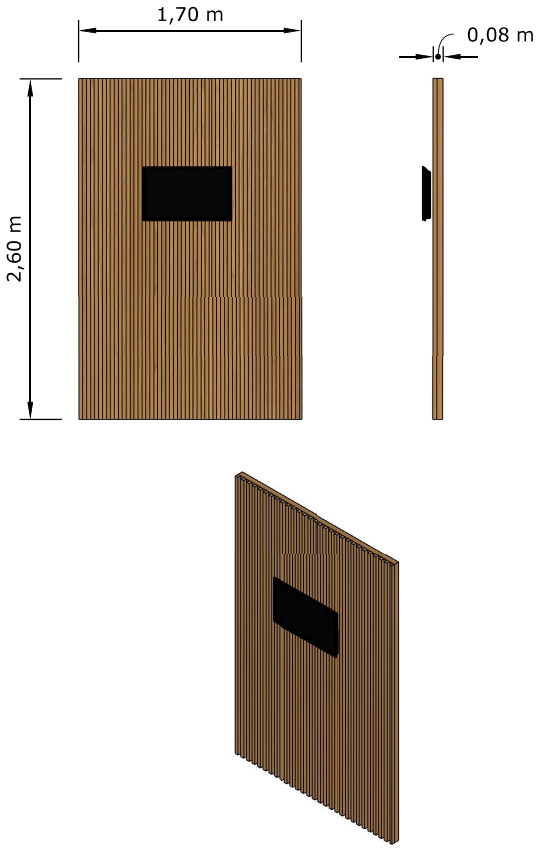

M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 09

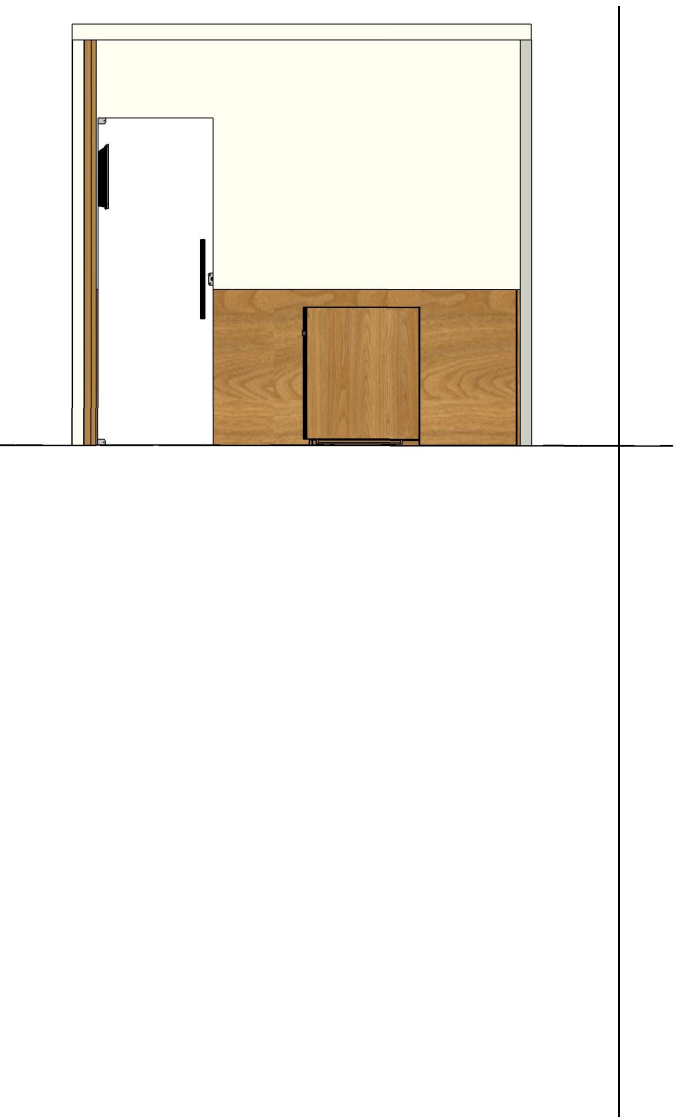

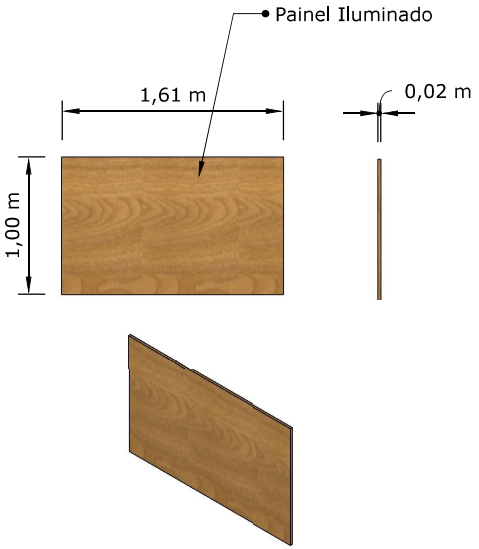

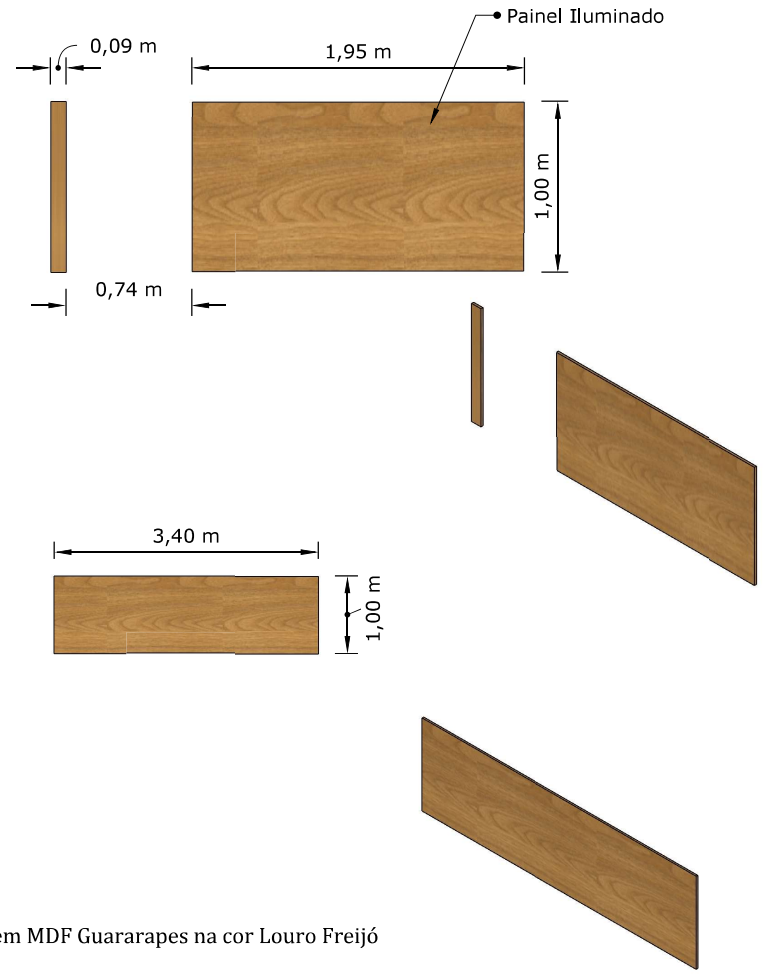

M07- 01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 10

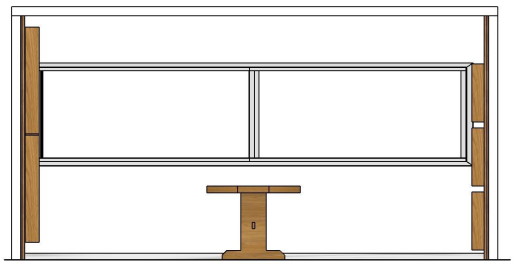

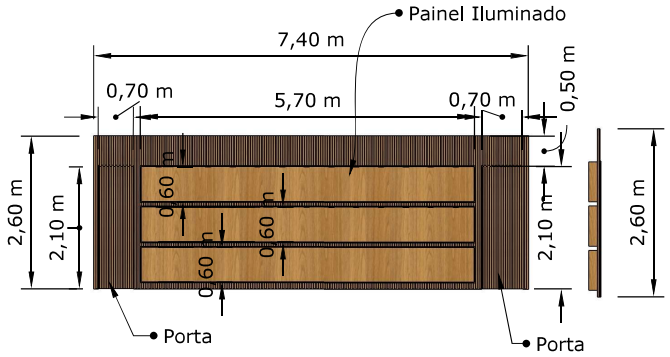

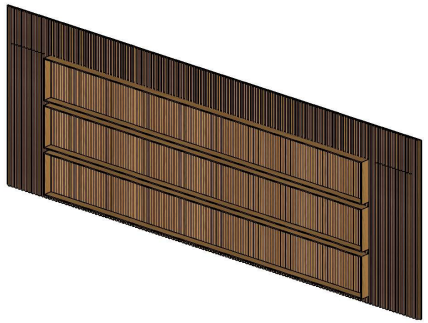

M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

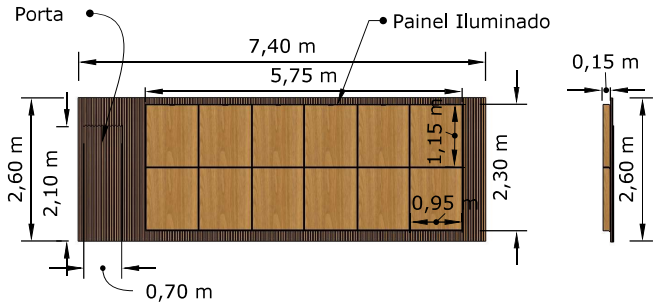

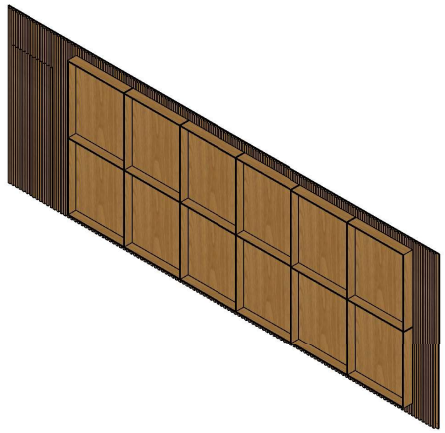

M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	418/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 11

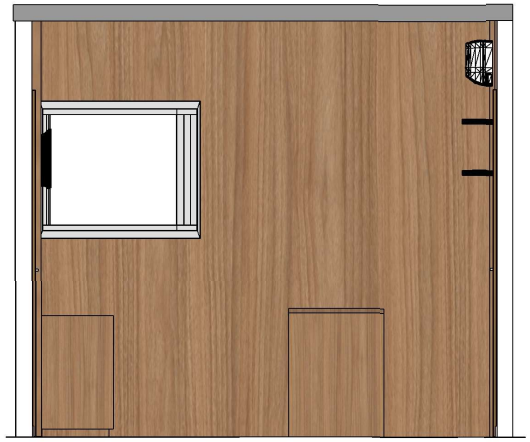

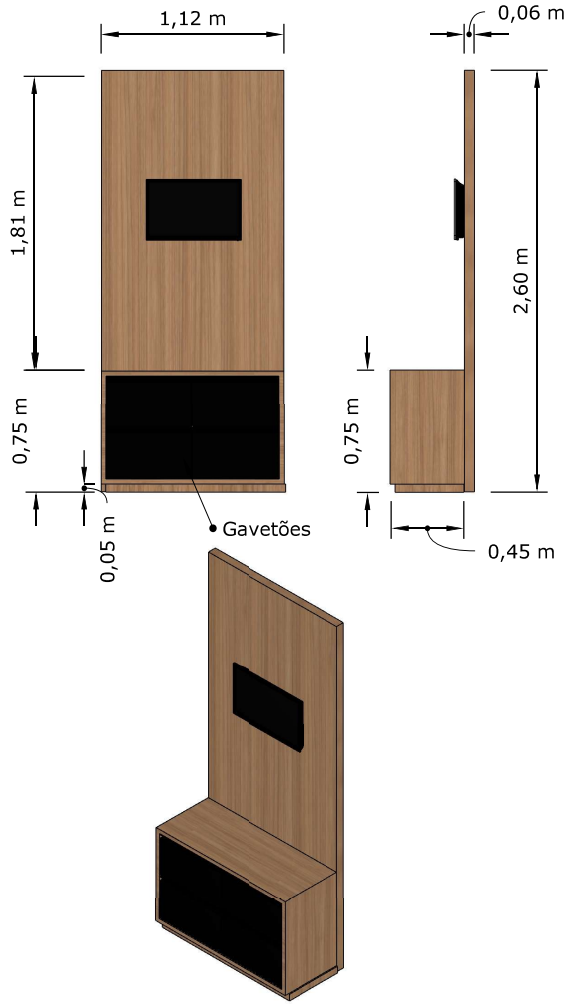

M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 12

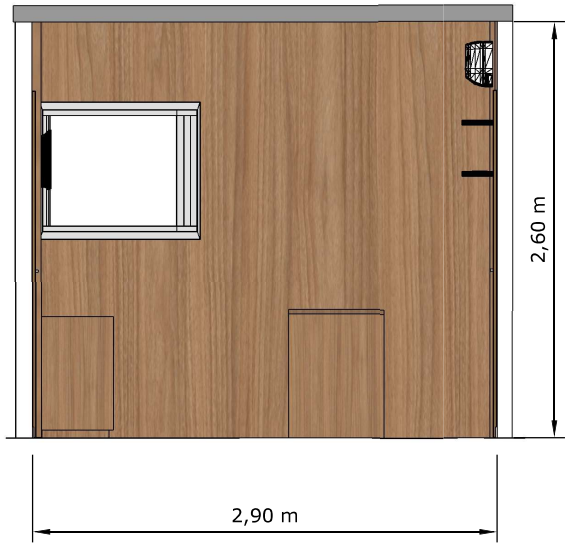

M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra

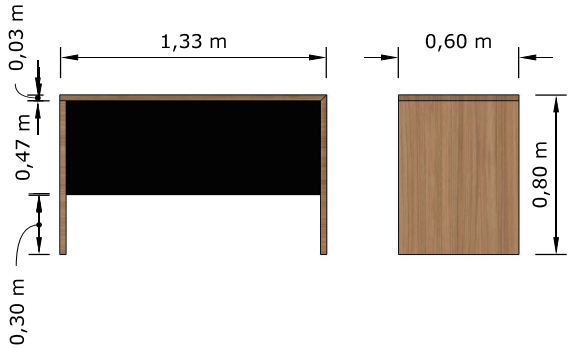

M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

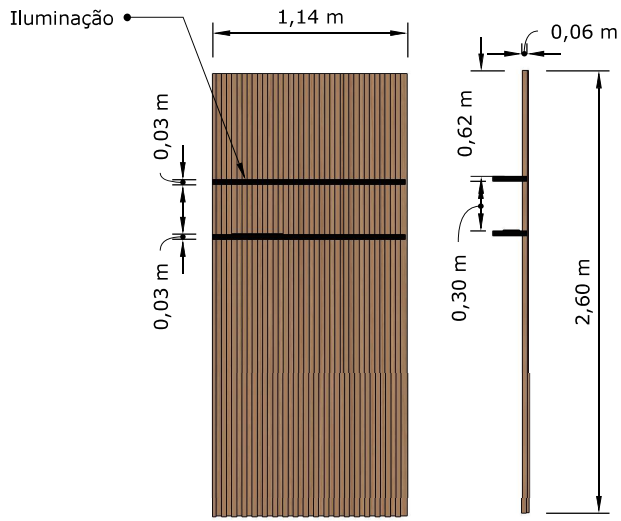

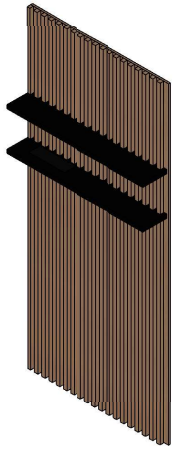

M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	420/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 13

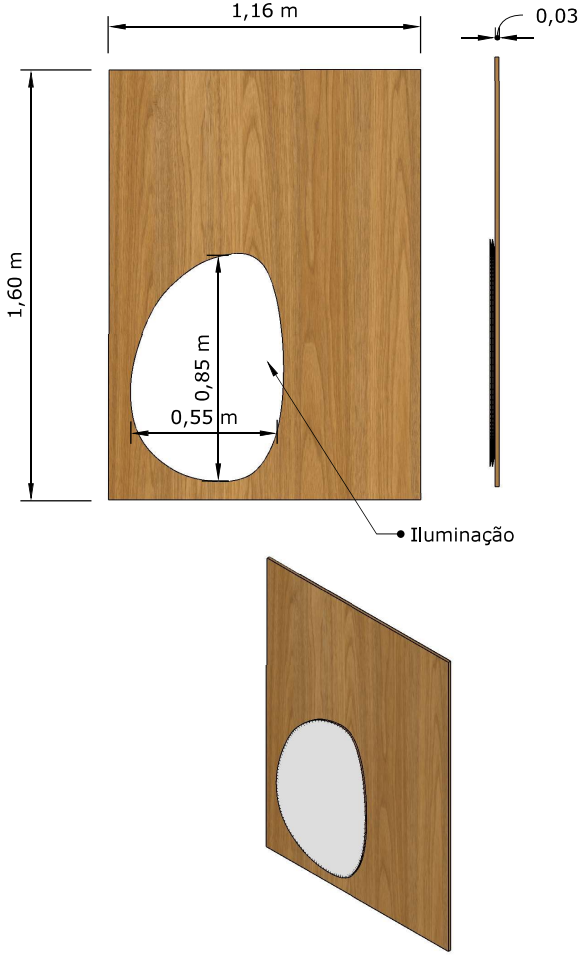

M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico

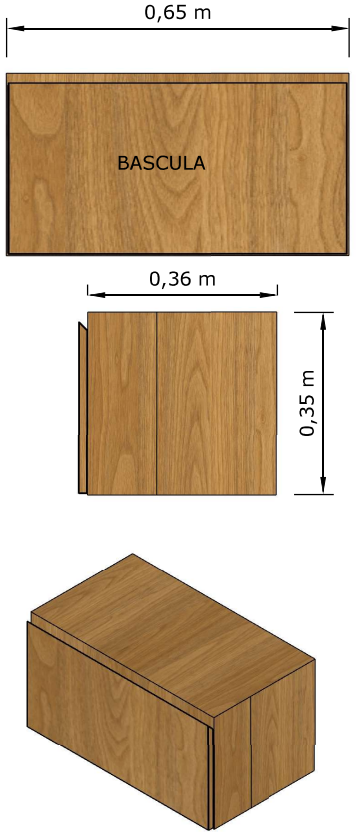

M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 14

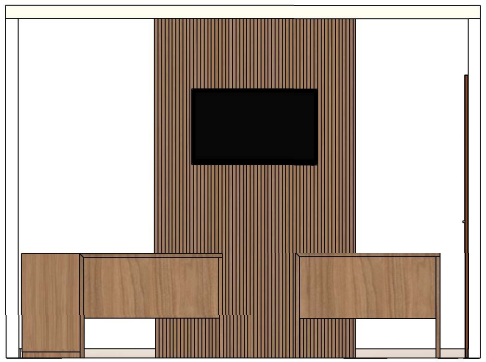

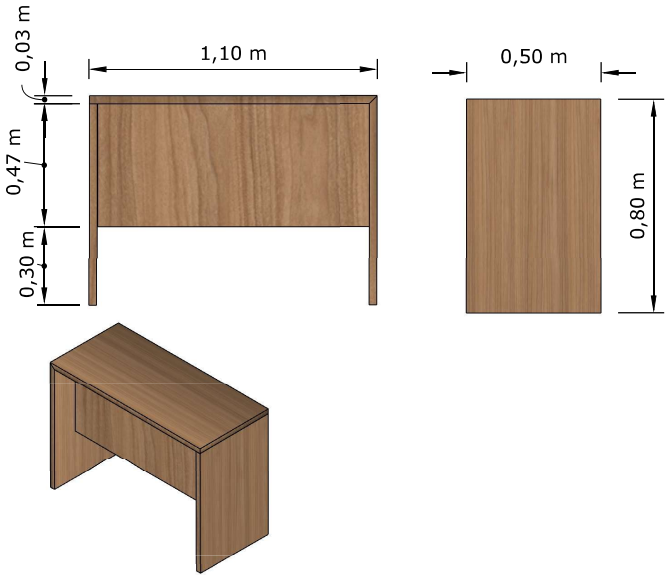

M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

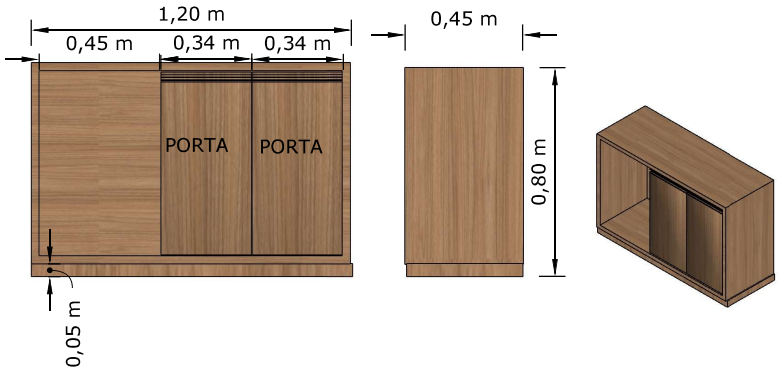

M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra

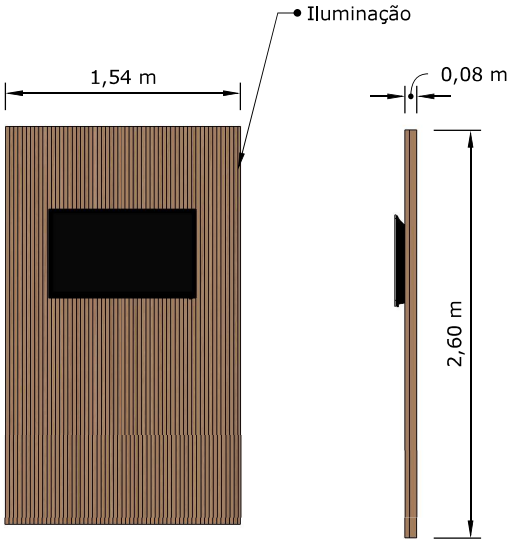

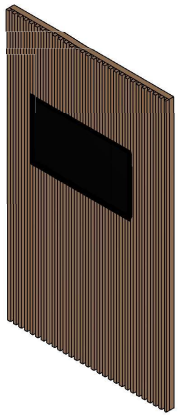

M17- 01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	422/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 15

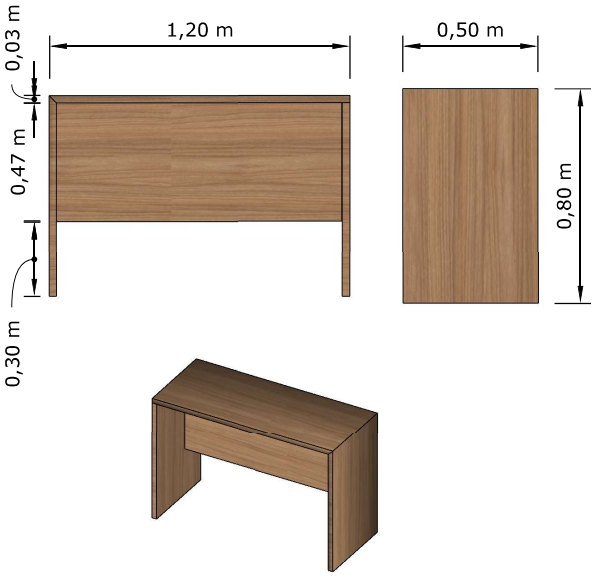

M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

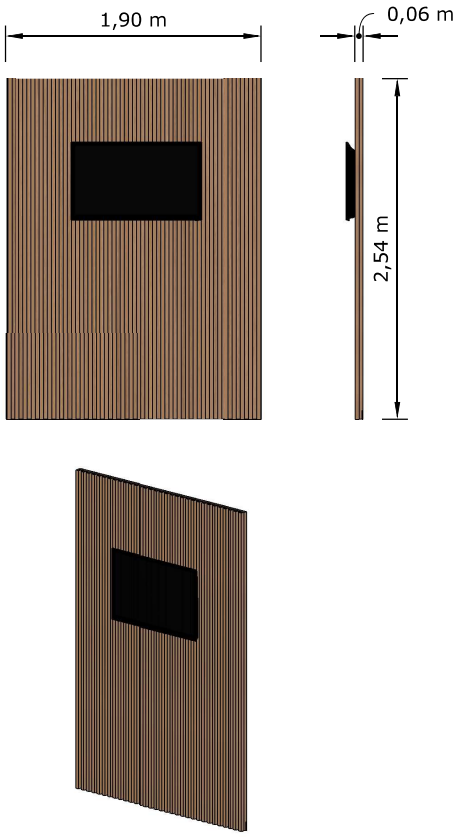

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

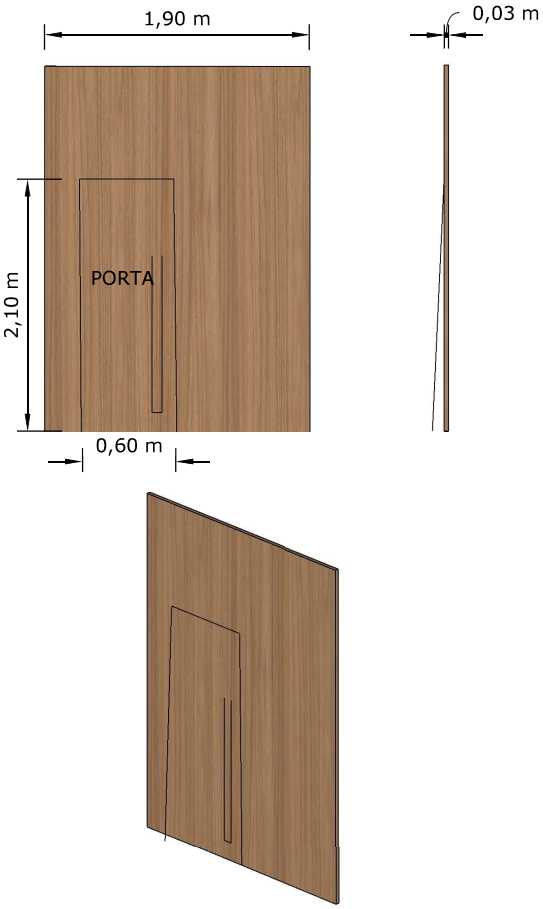

M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	423/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 16

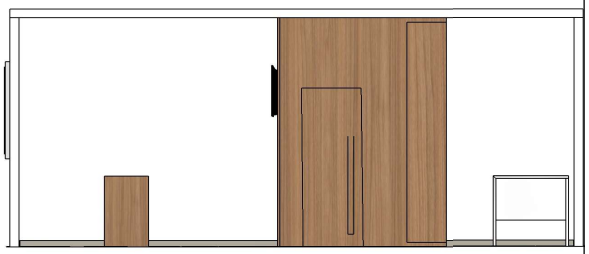

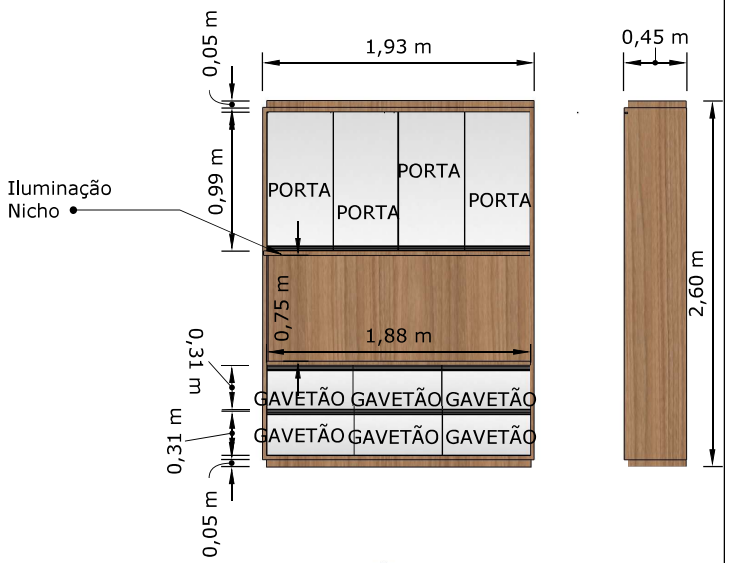

M21- 10 unid-Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

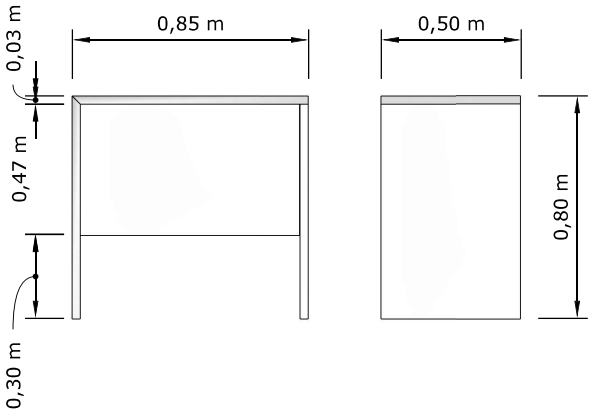

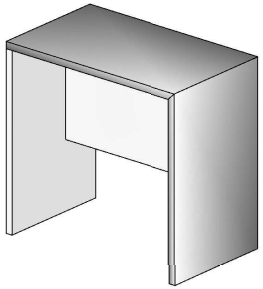

M22- 10 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	424/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 17

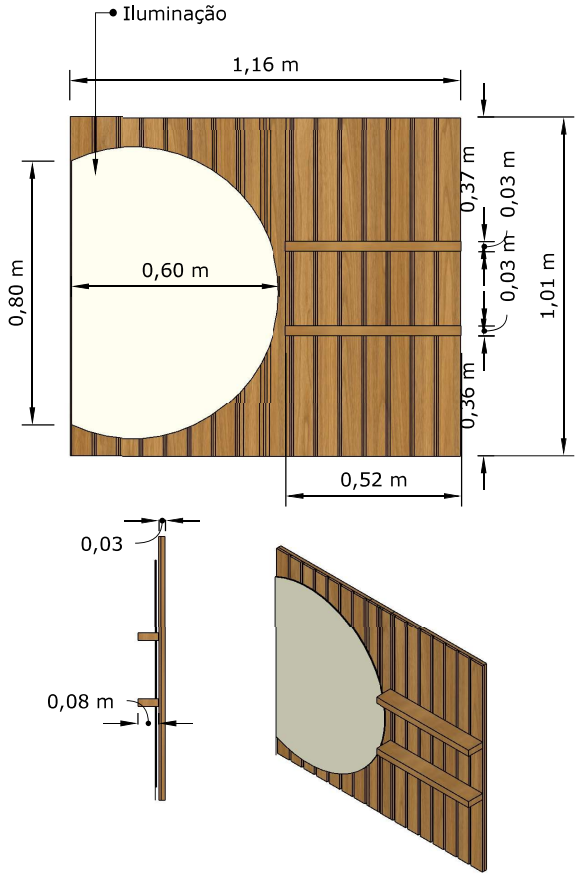

M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua

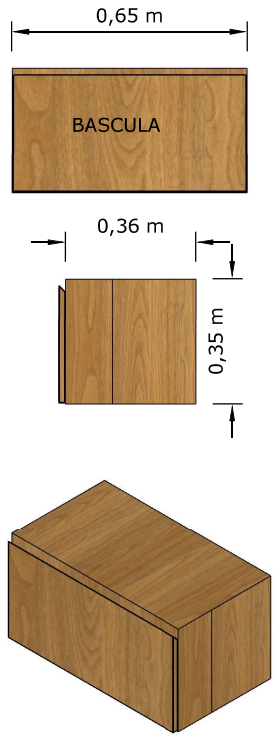

M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 18

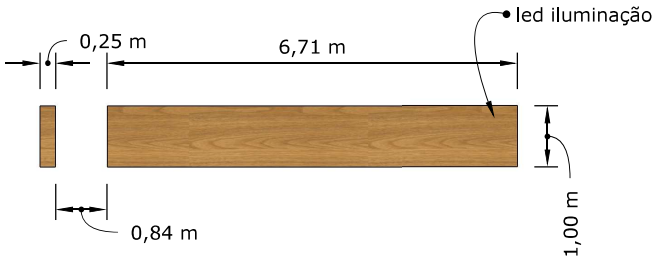

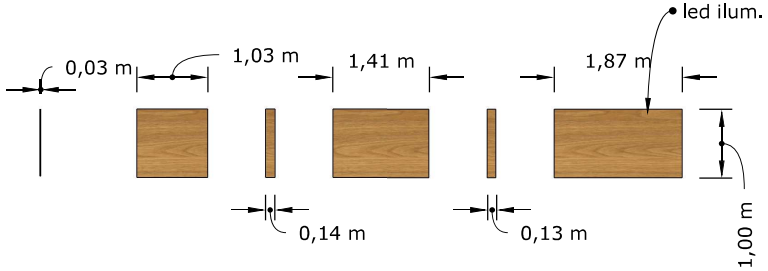

M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CORREDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	426/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 19

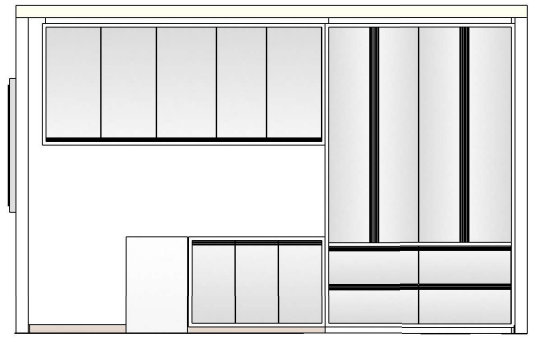

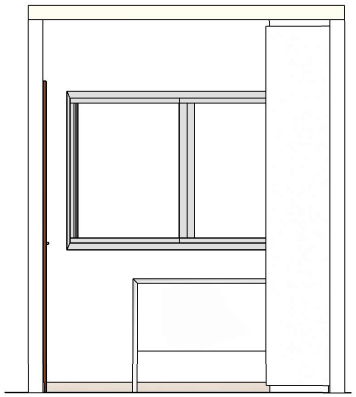

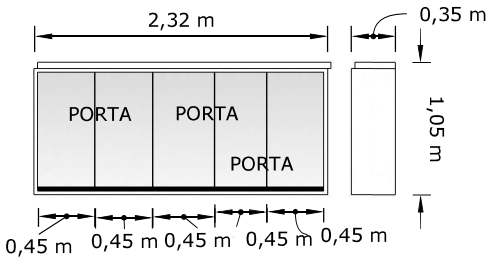

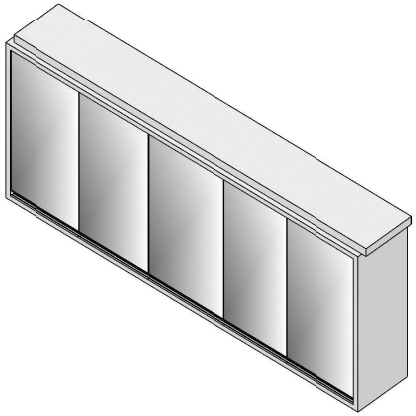

M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

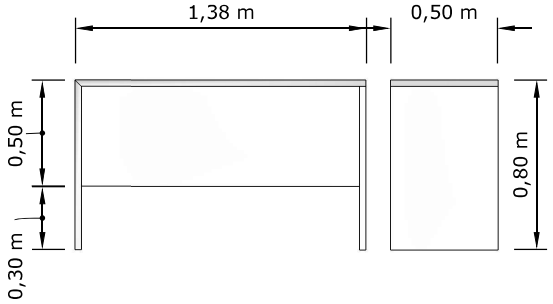

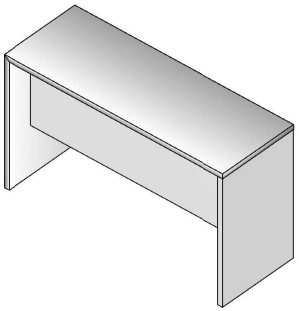

M26-01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	427/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 20

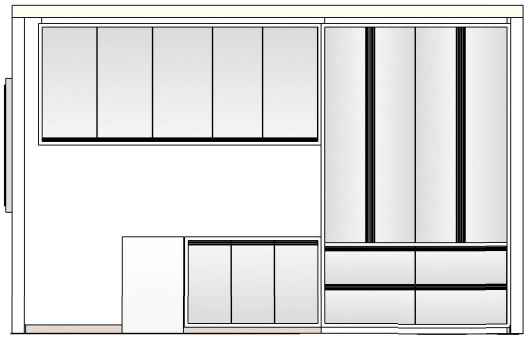

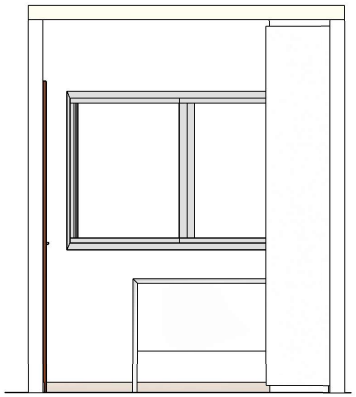

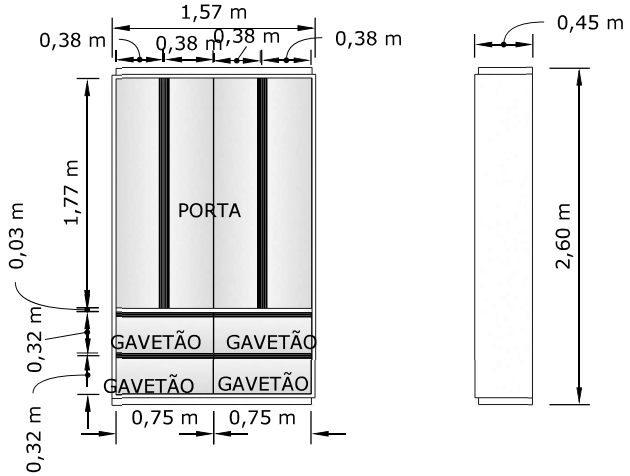

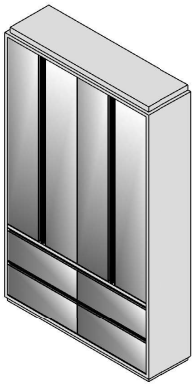

M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca

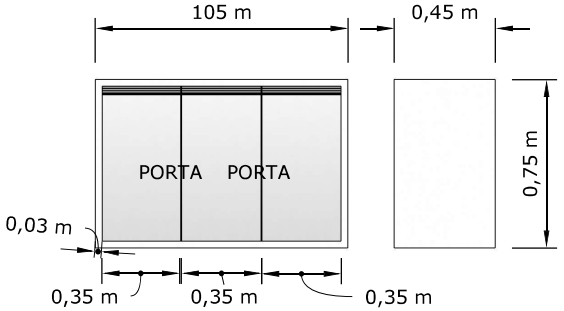

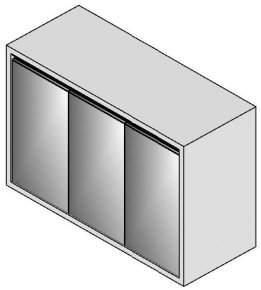

M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	428/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 21

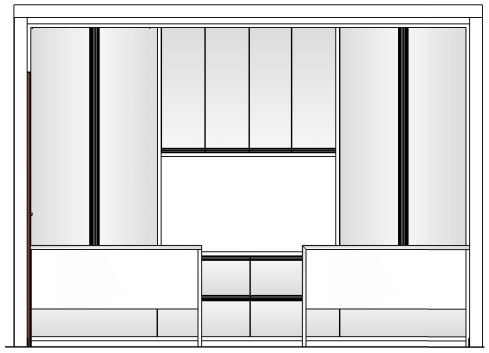

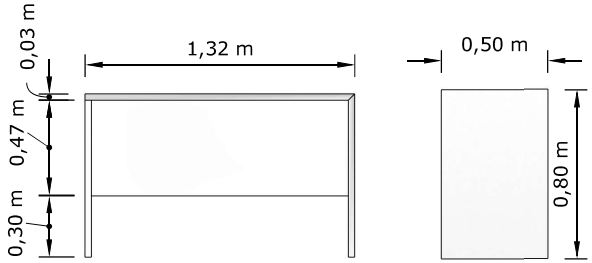

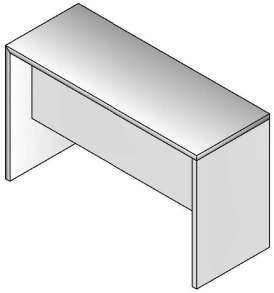

M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

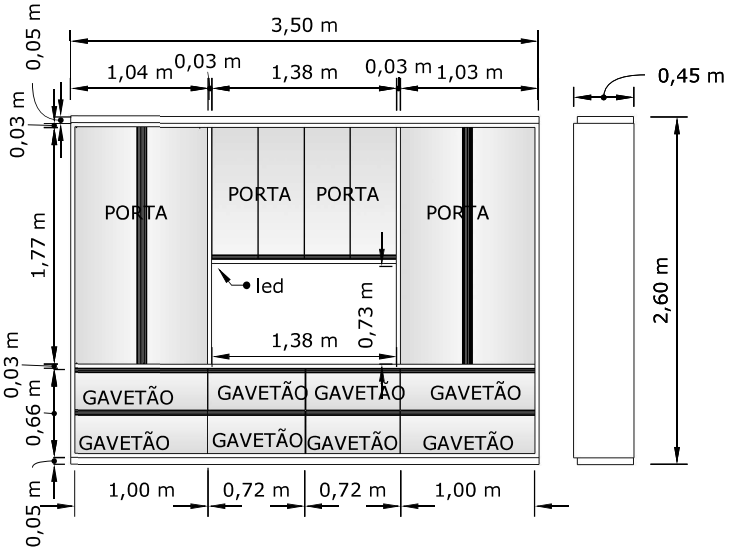

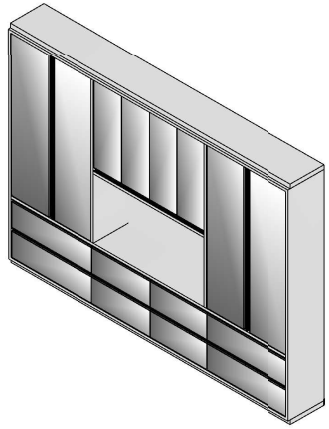

M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	429/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 22

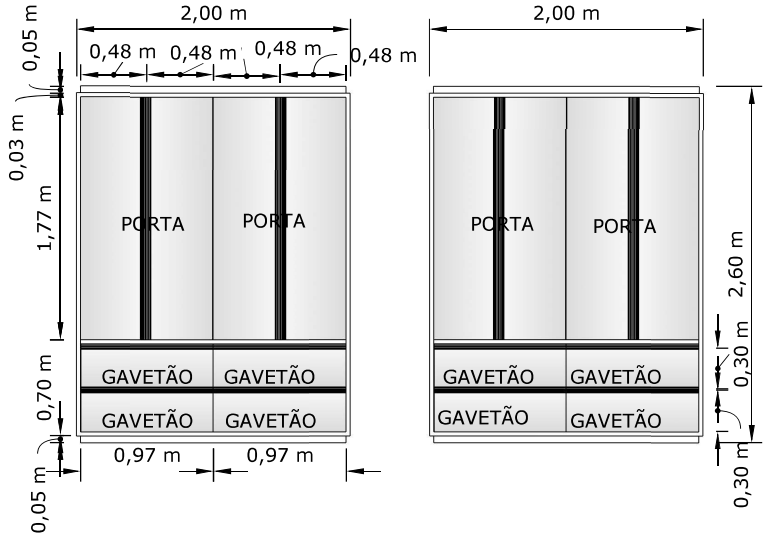

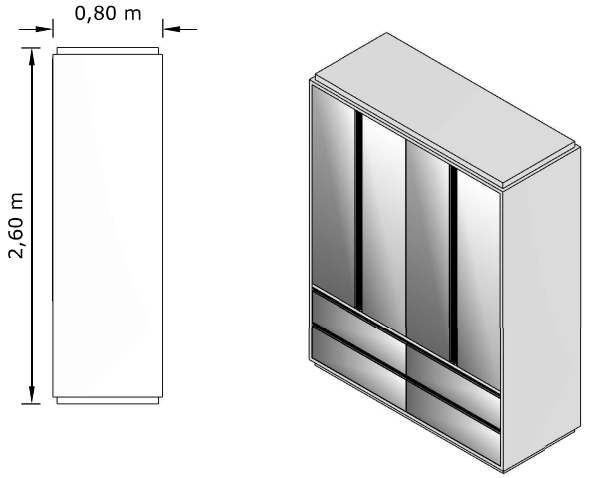

M32 - 01 unid -Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

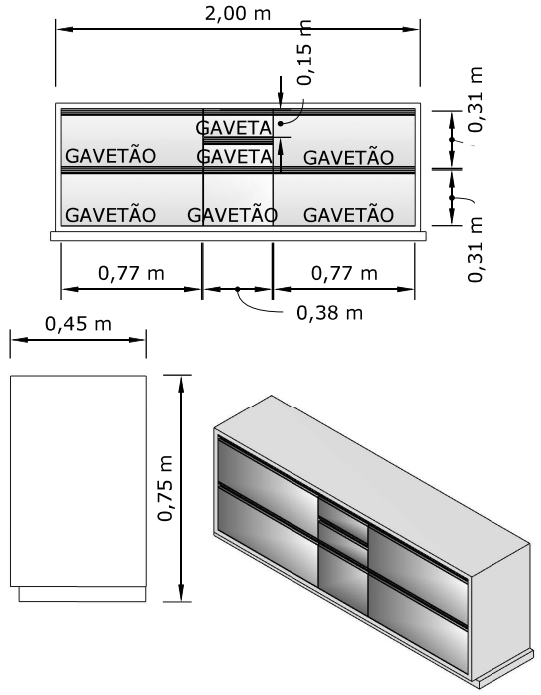

M33 - 01 unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	430/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 23

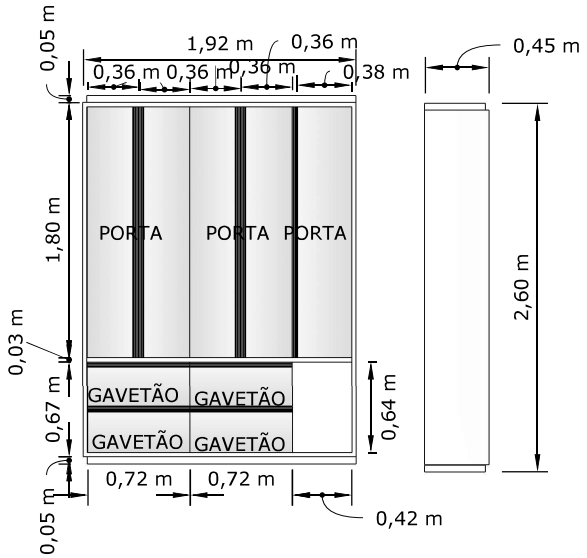

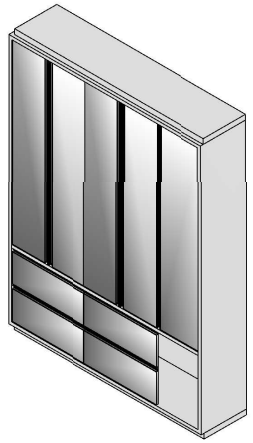

M34 - 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

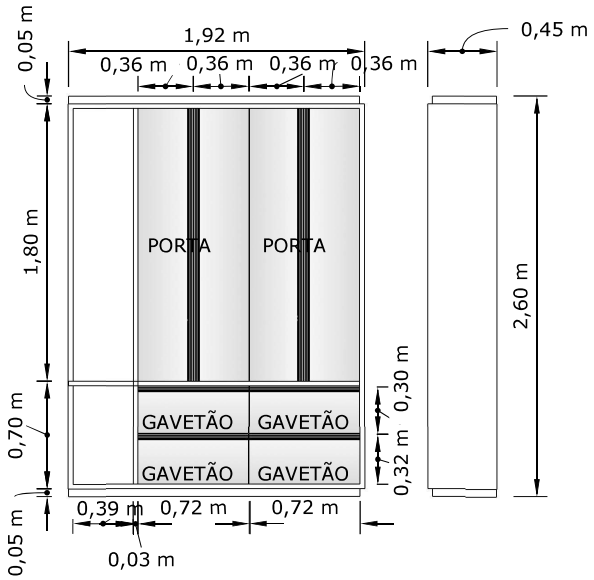

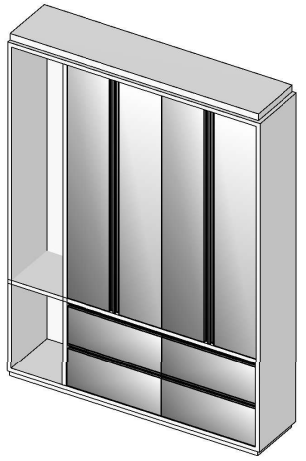

M35 - 01 unid- Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	431/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 24

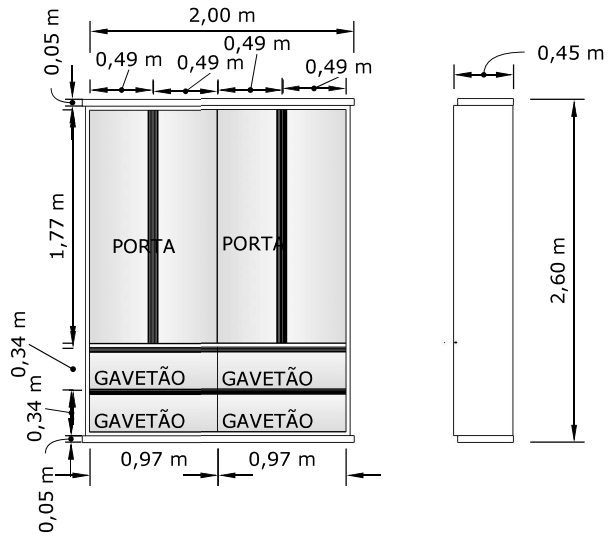

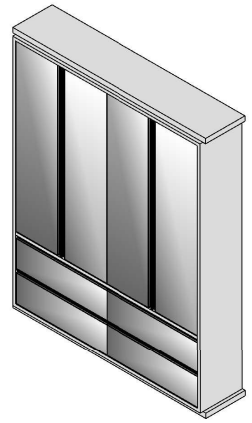

M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

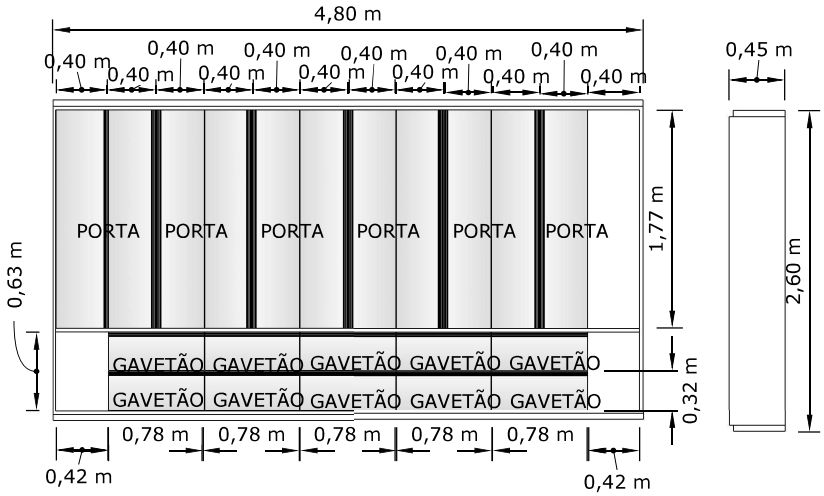

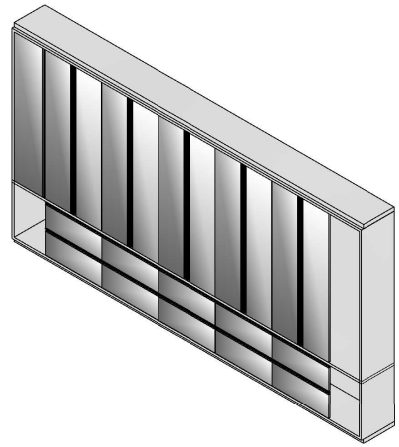

M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	432/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 25

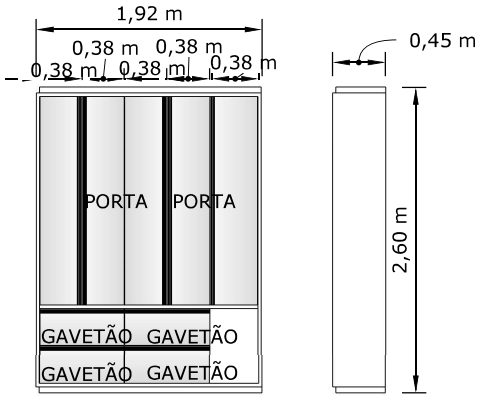

M38- 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

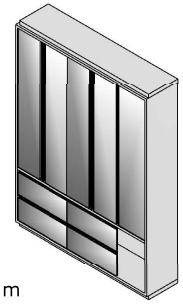

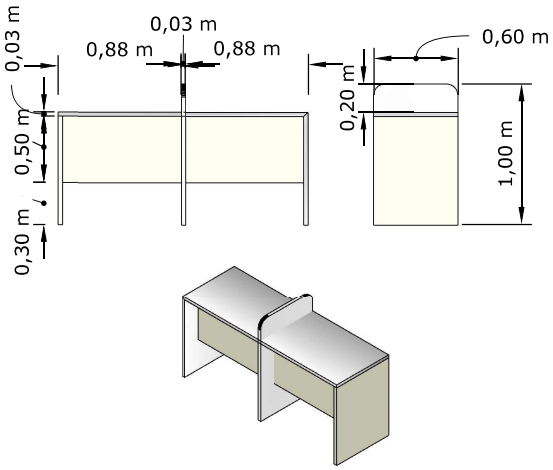

M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

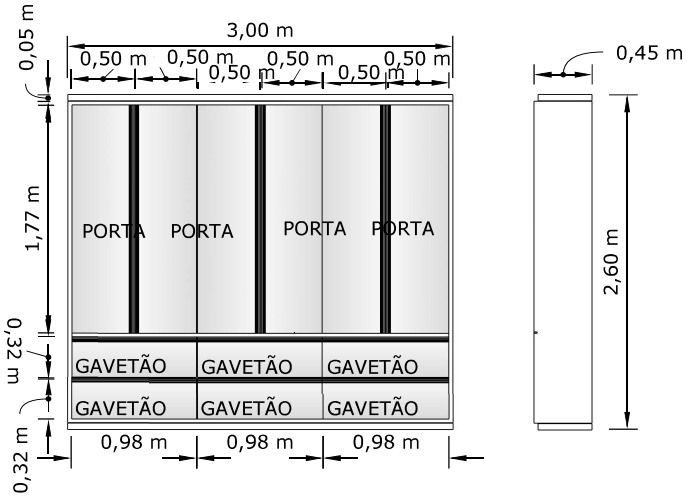

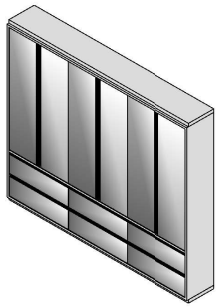

M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	433/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 26

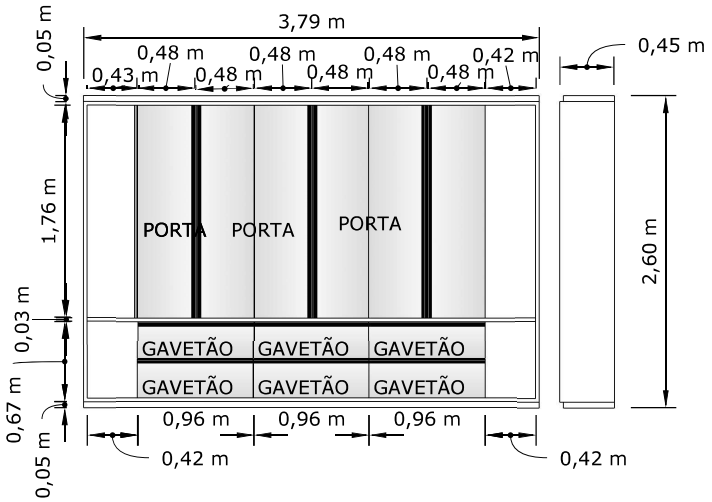

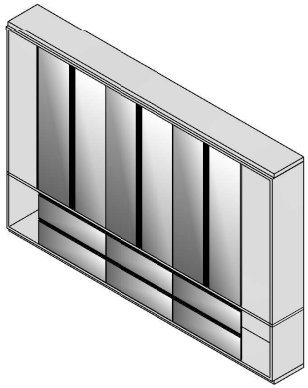

M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

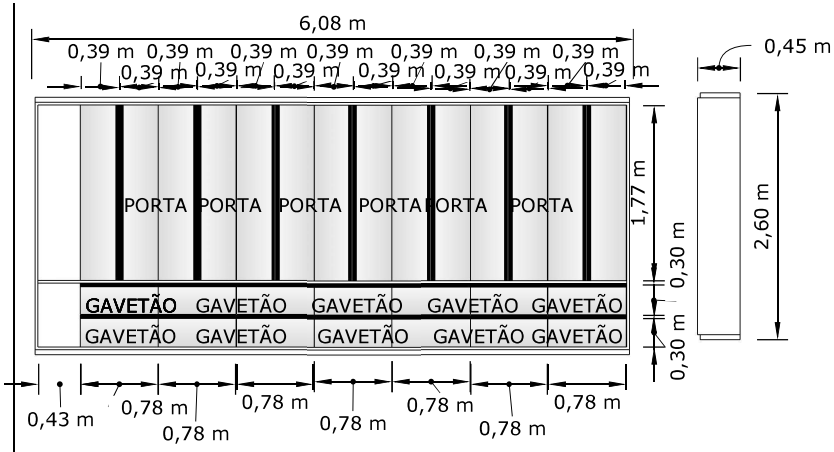

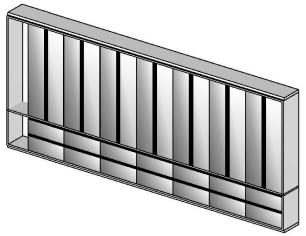

M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	434/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 27

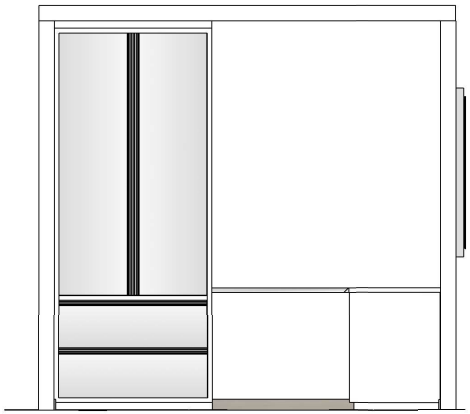

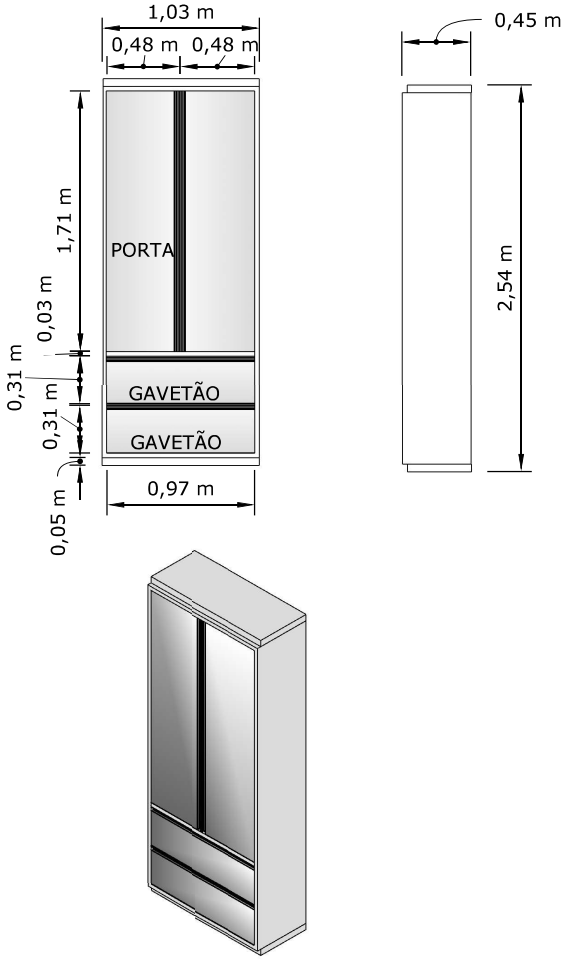

M43 - 01 unid- Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

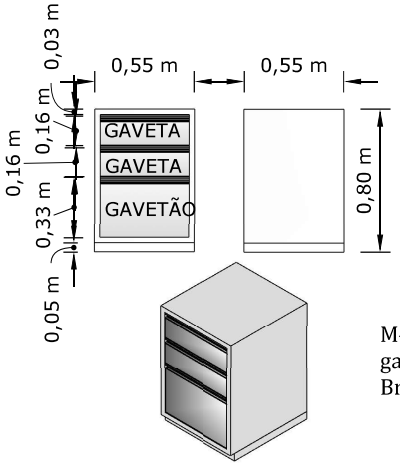

M44 - 01 unid- Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

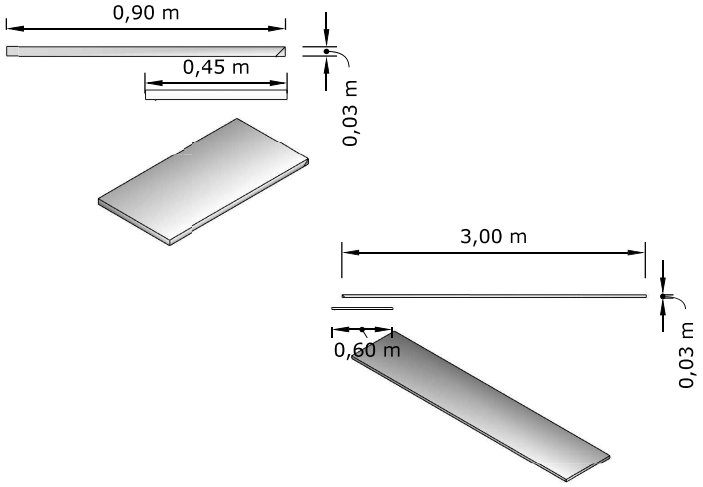

M45 - 01 Unid- Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	435/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 28

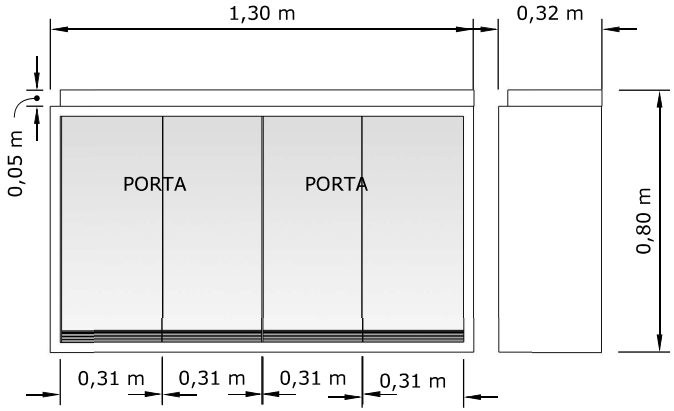

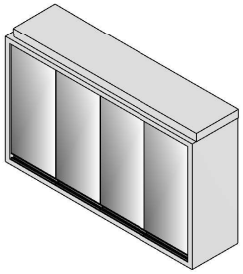

M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

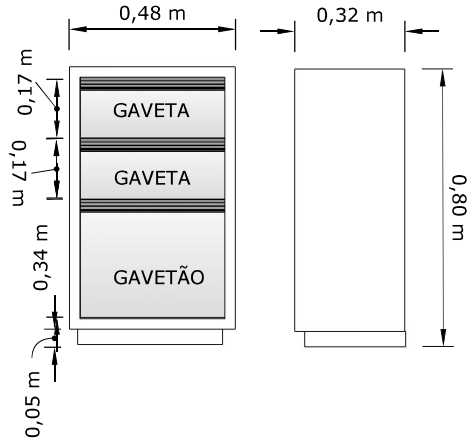

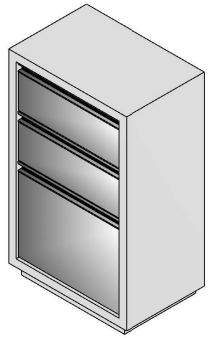

M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 29

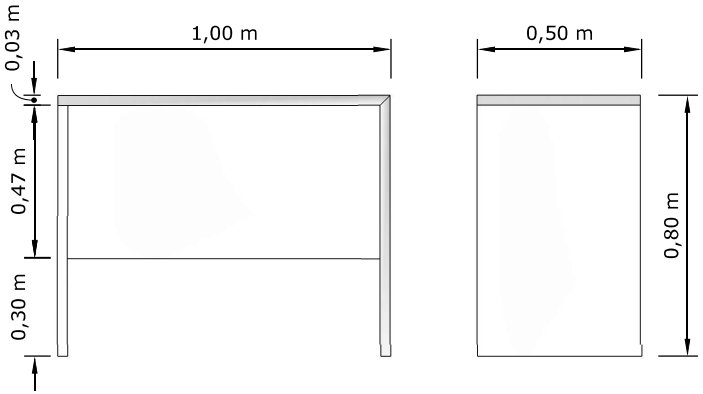

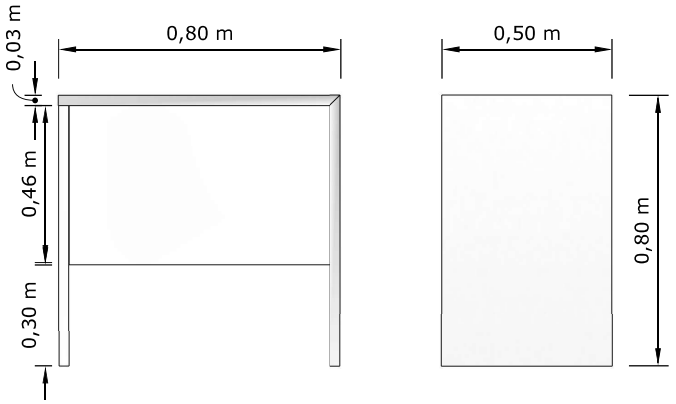

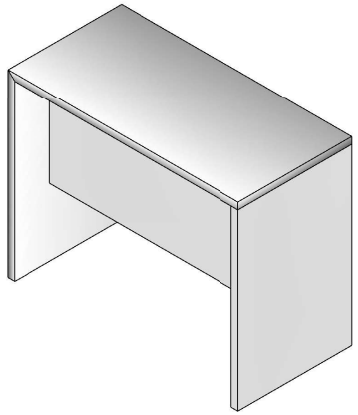

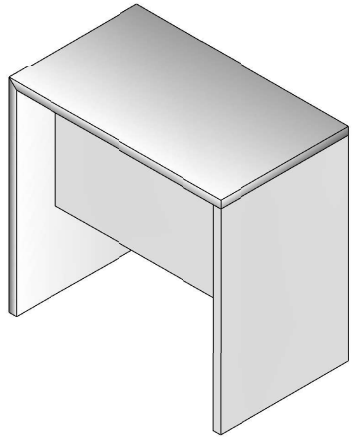

M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	437/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 30

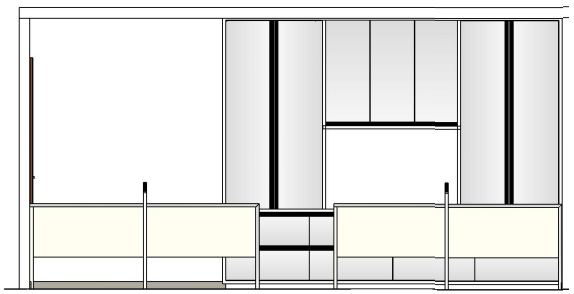

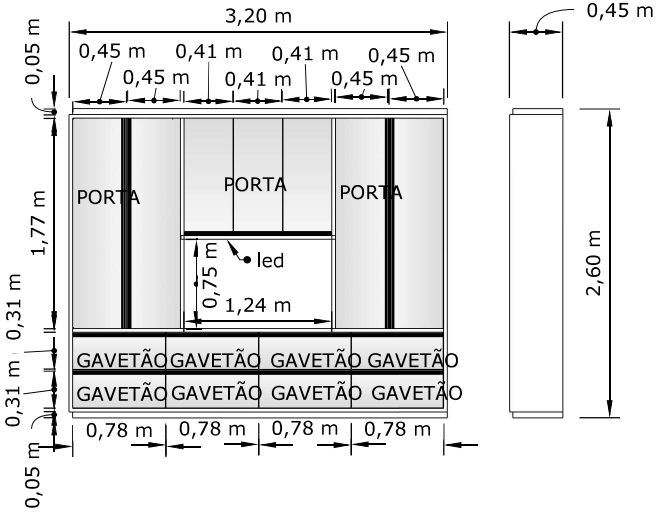

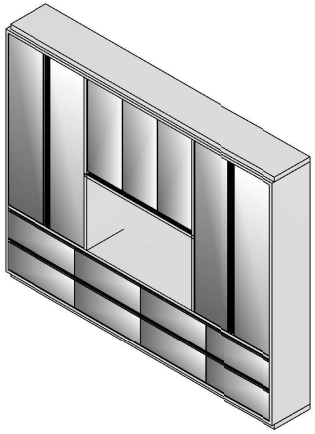

M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

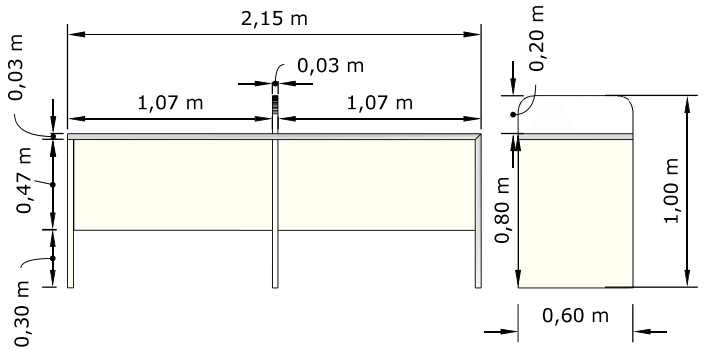

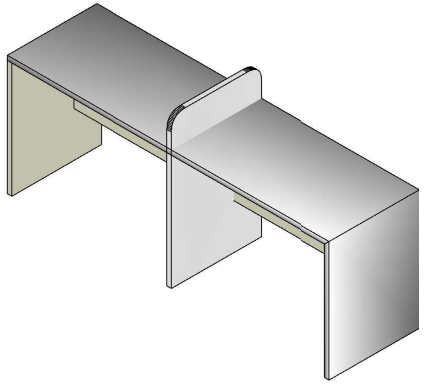

M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 31

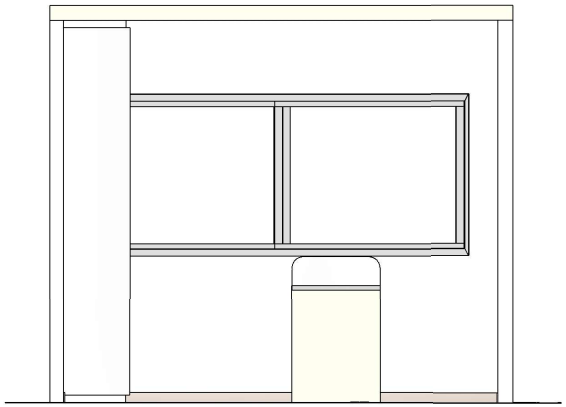

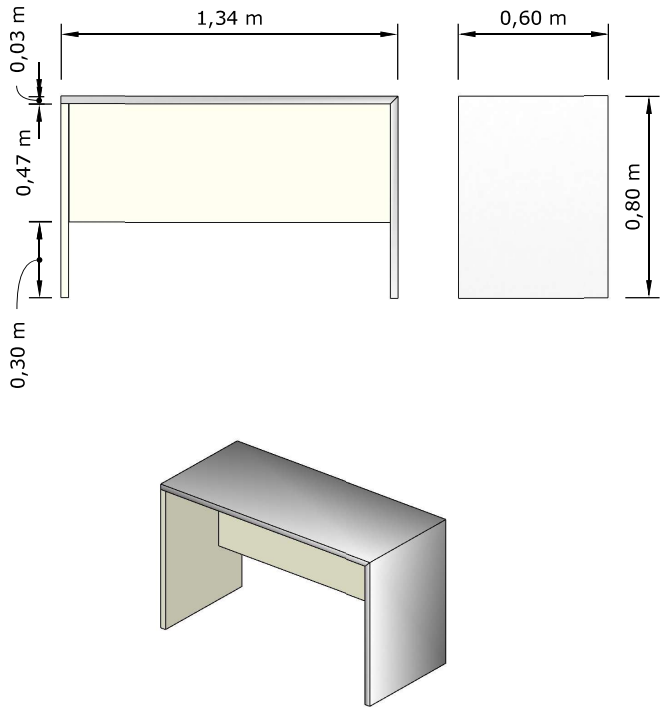

M51 - 01 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

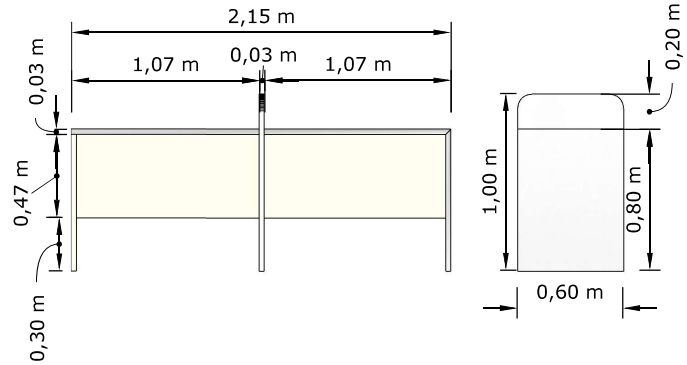

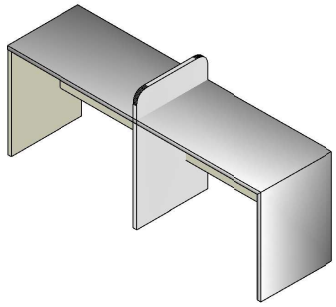

M52 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 32

439/899

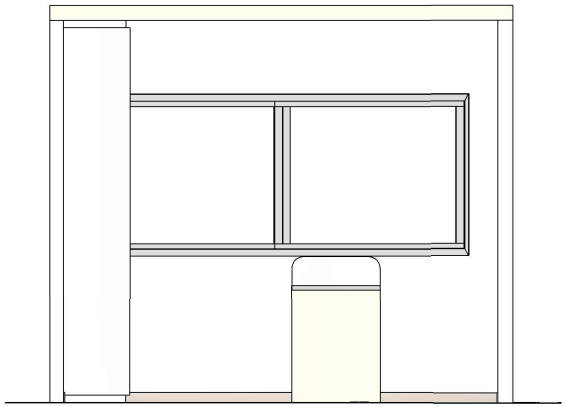

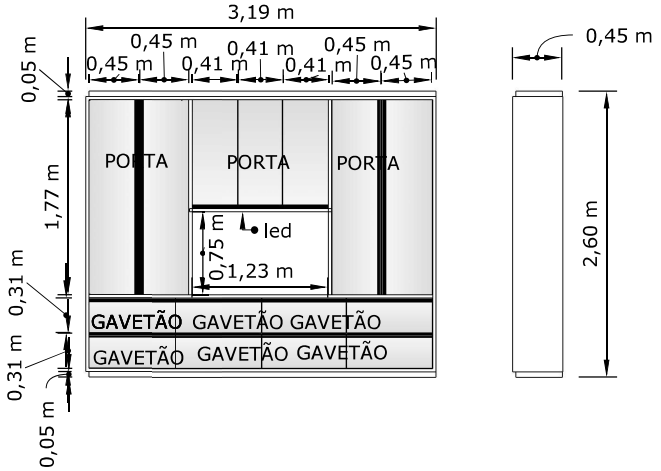

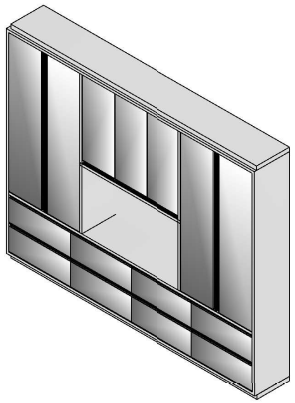

M53- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	440/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 33

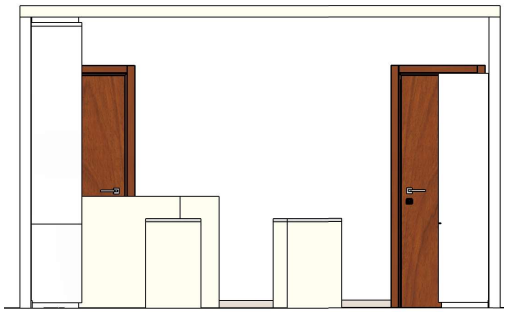

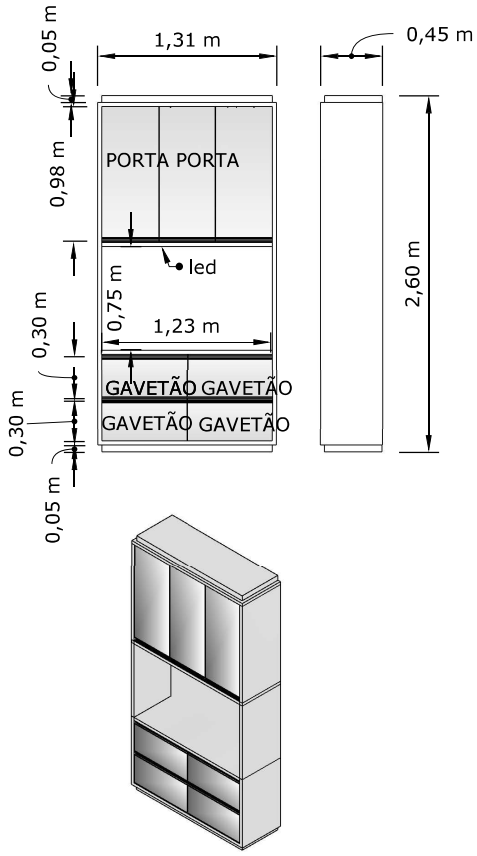

M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

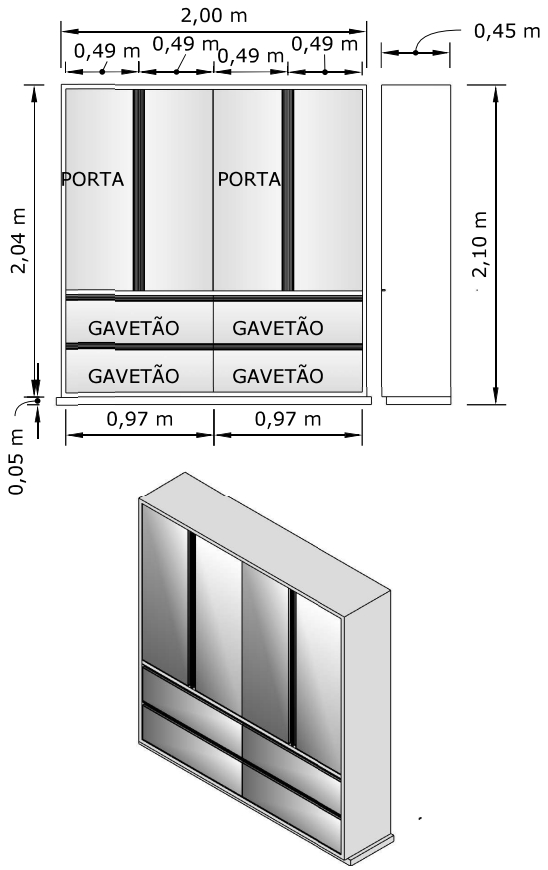

M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	441/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 34

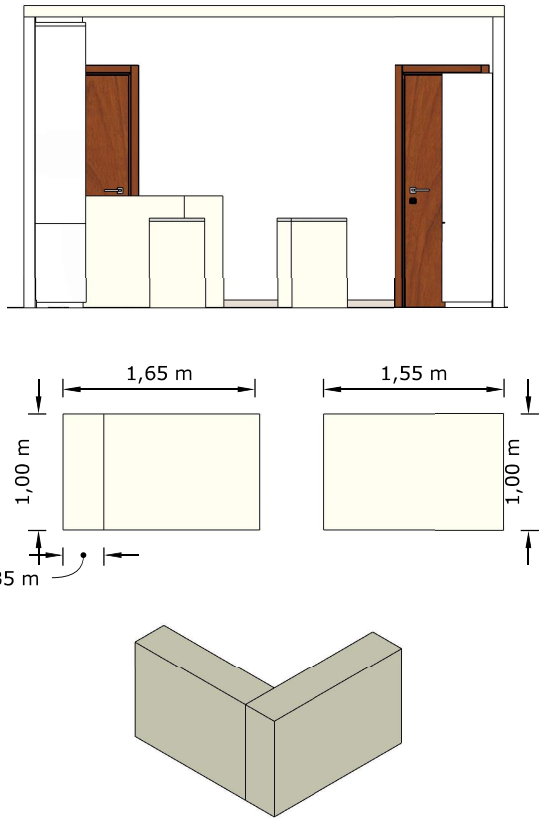

M56 - 01 Unid- Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco

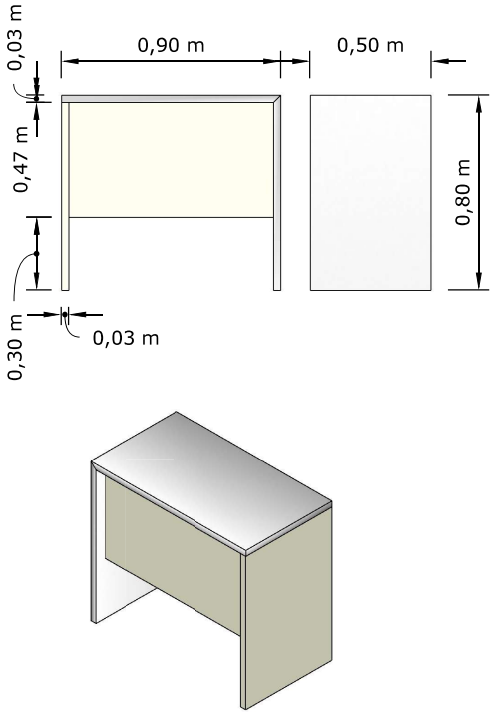

M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

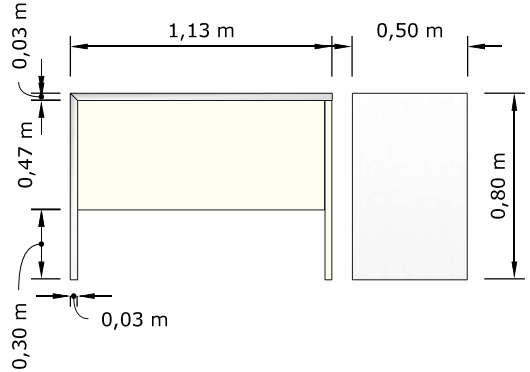

M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	442/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 35

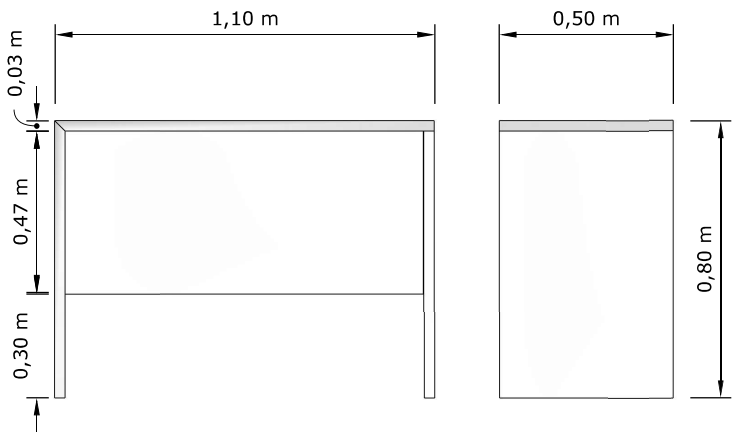

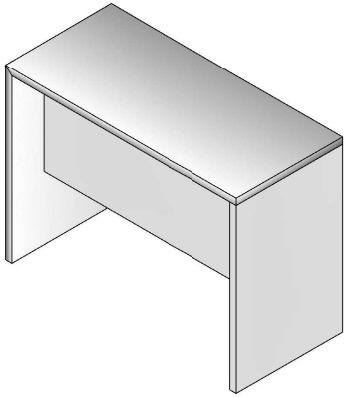

M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

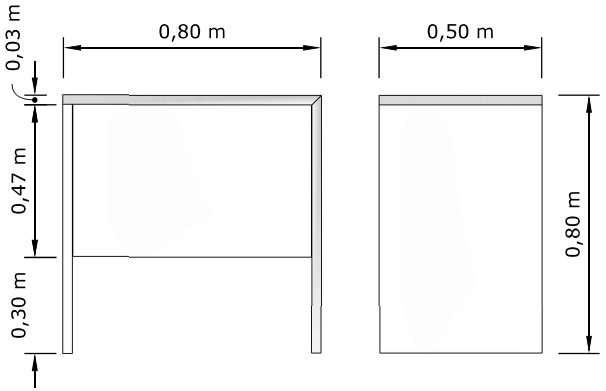

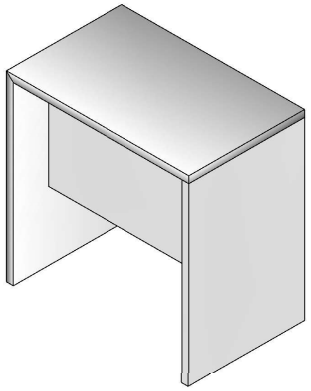

M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 36

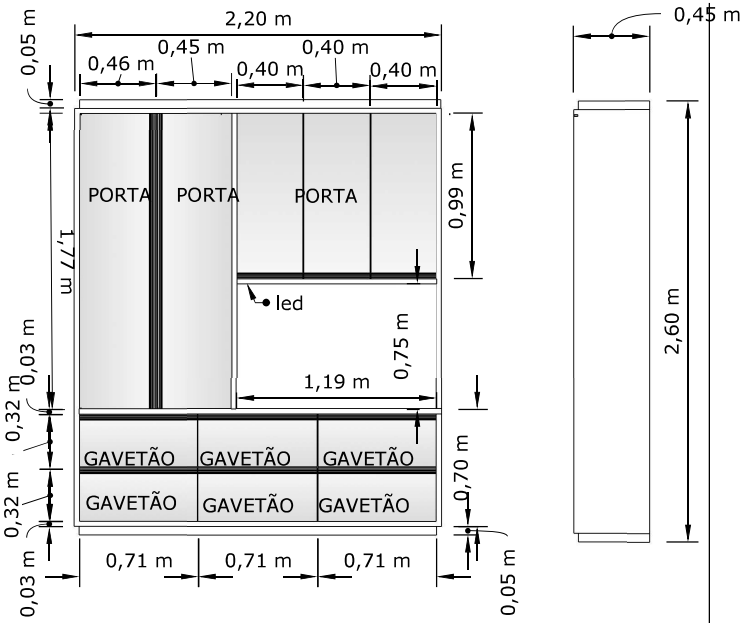

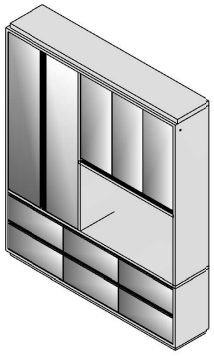

M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	444/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 37

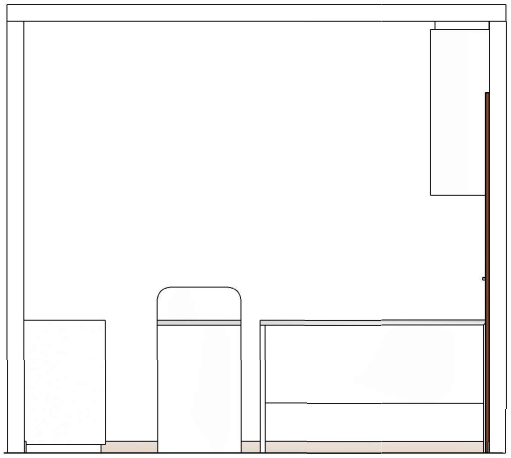

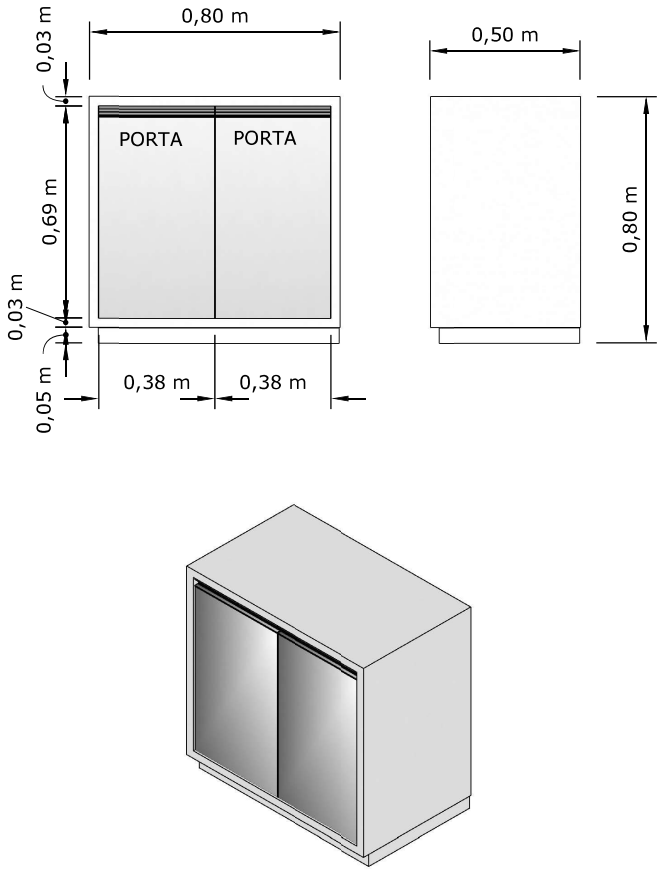

M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

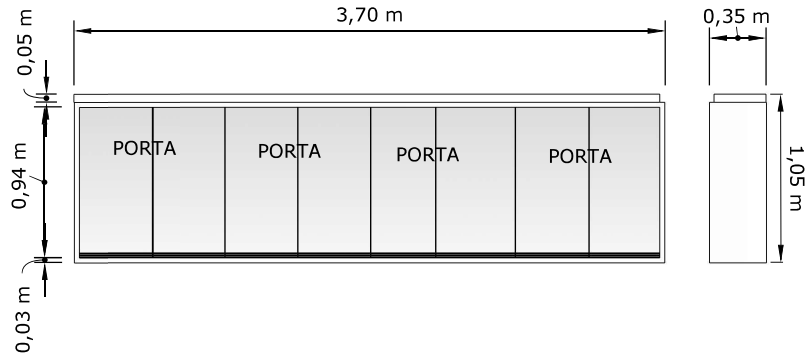

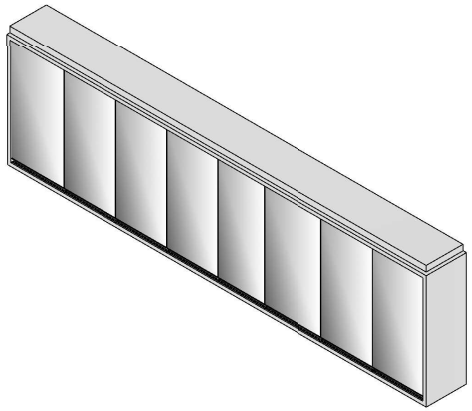

M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	445/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 38

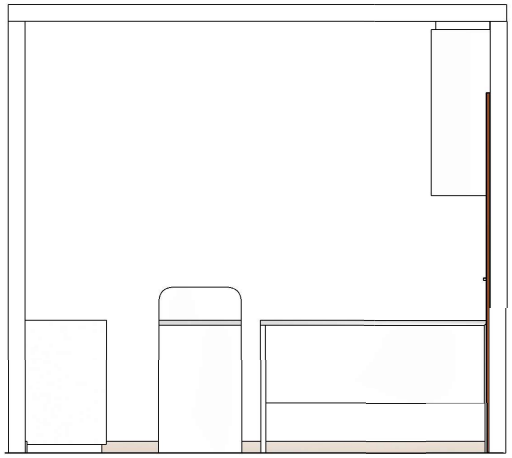

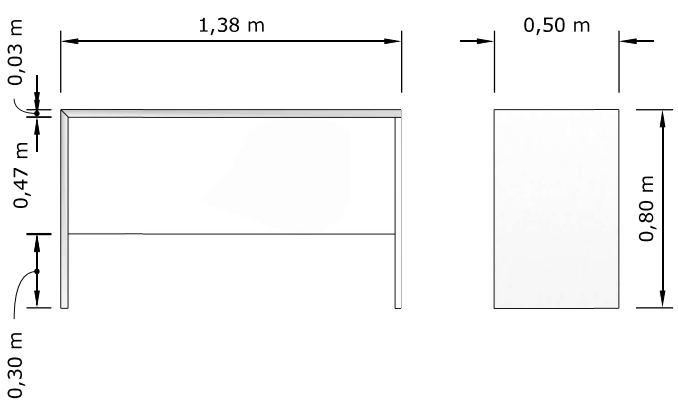

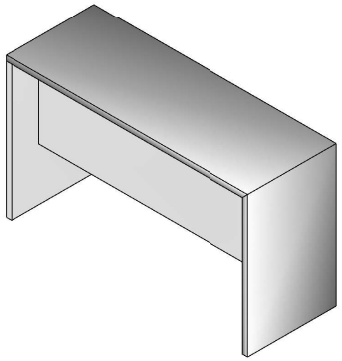

M64 - 01 Unid-Mesa em MDF
Guararapes na cor Branca

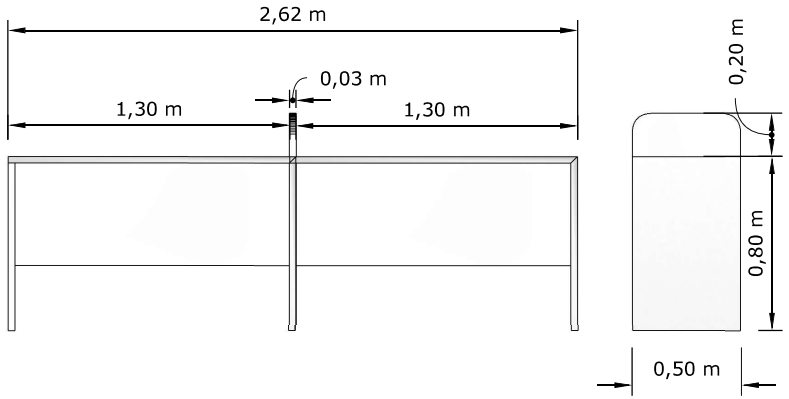

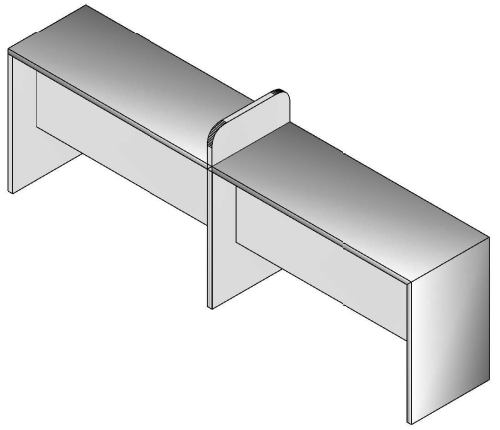

M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	446/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 39

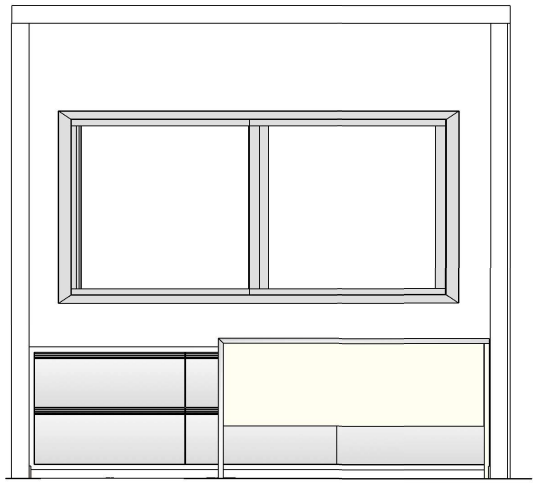

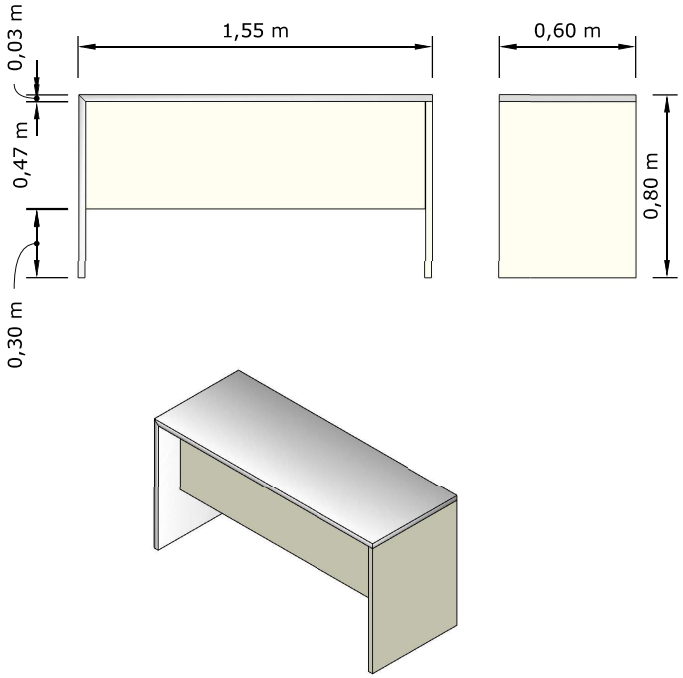

M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

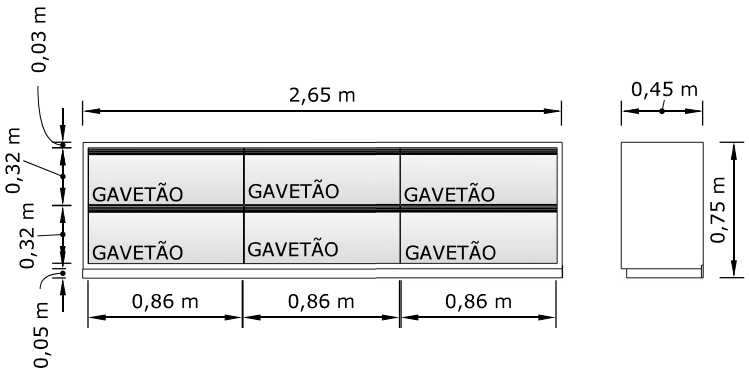

M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	447/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 40

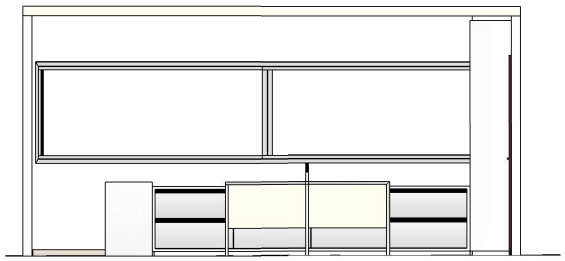

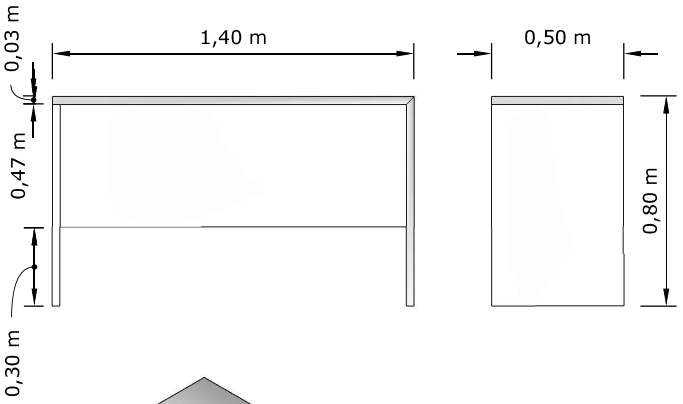

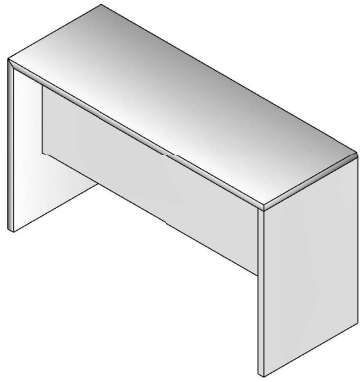

M68- 02 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

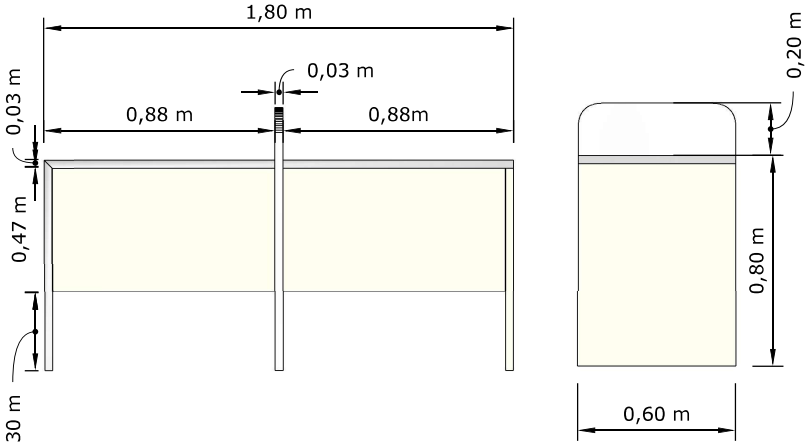

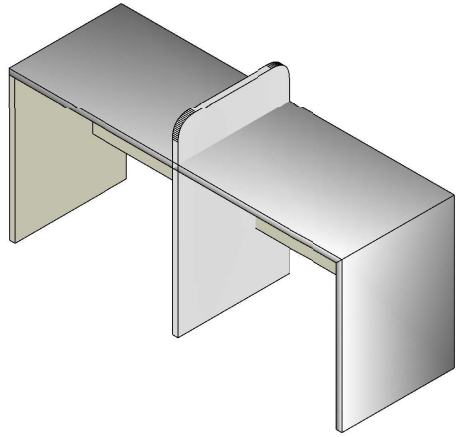

M69 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	448/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 41

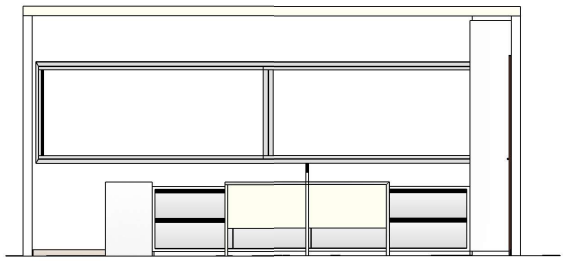

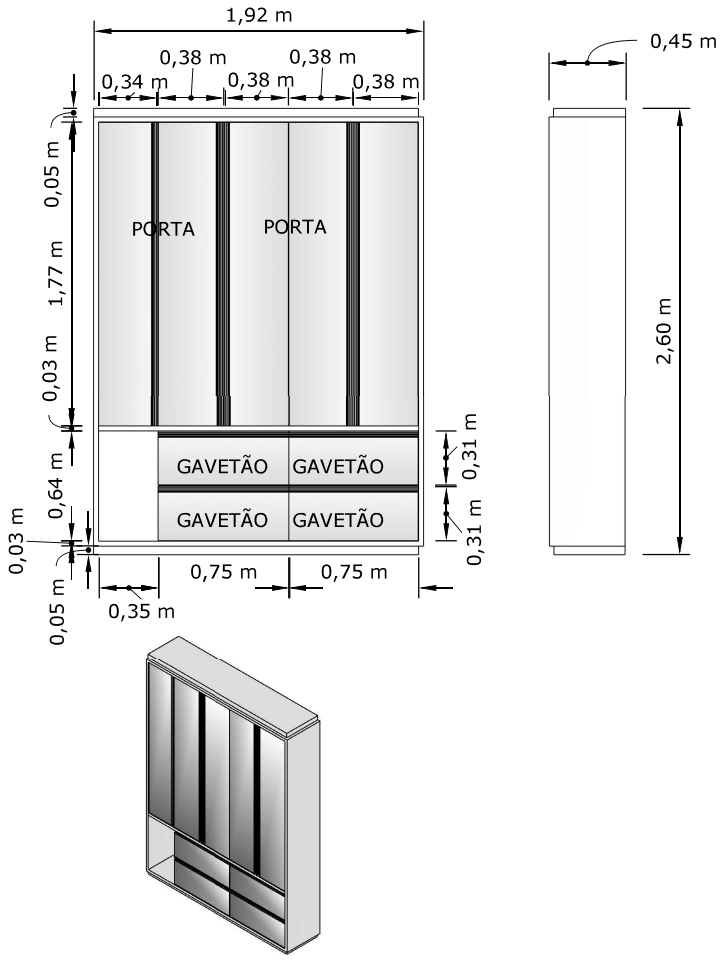

M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

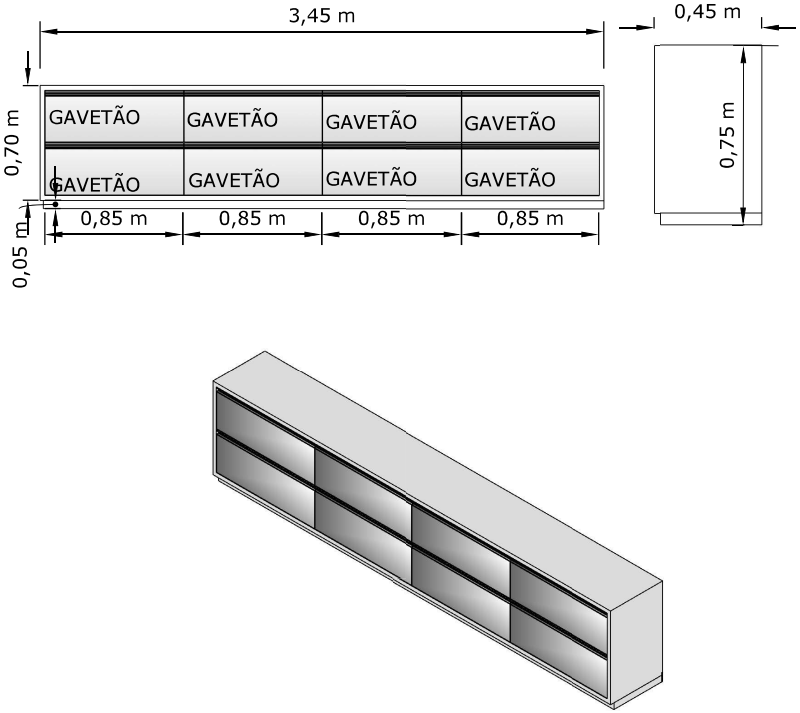

M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	449/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 42

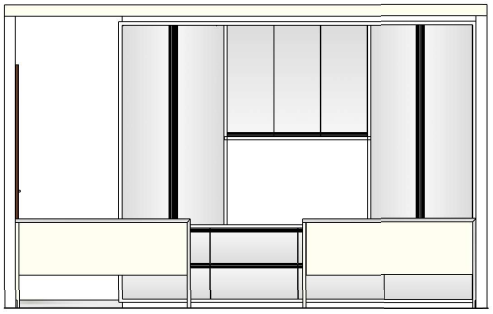

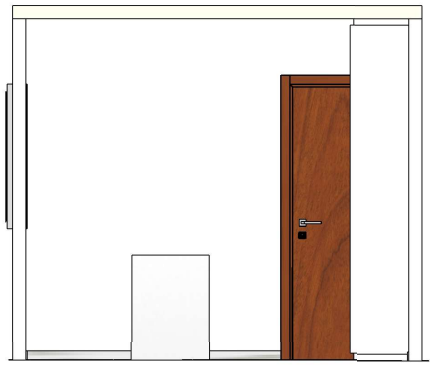

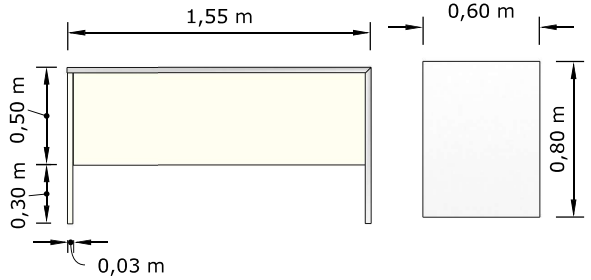

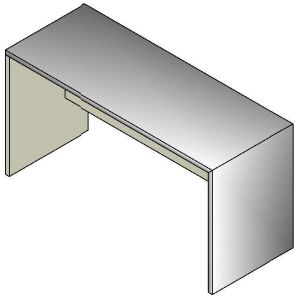

M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

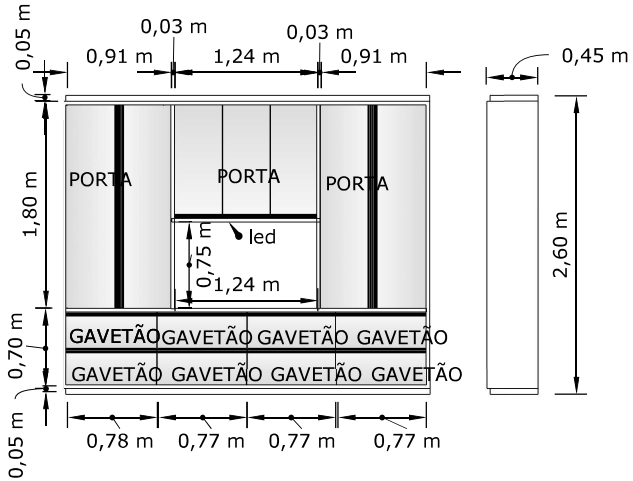

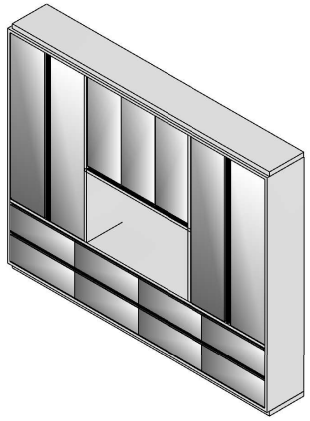

M73- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 43

RECEPÇÃO CÂMARA

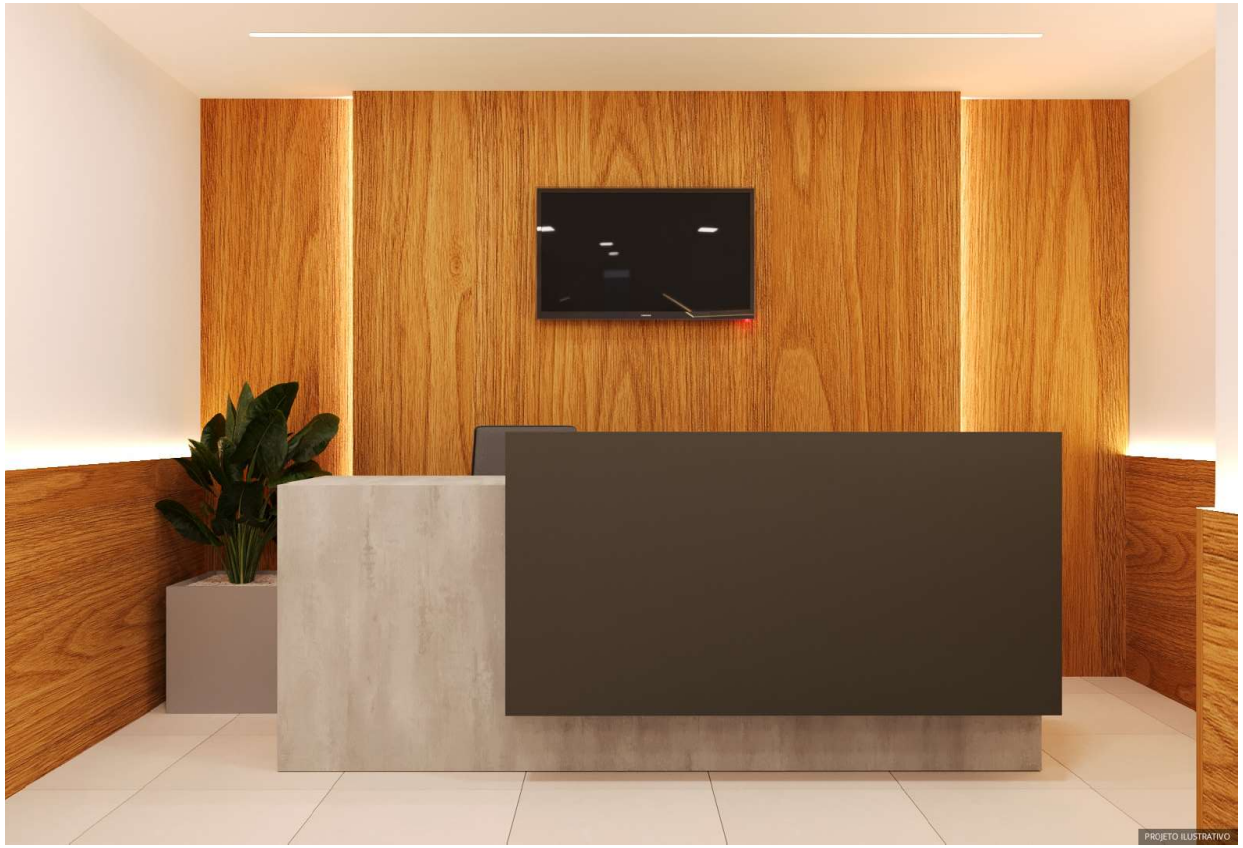

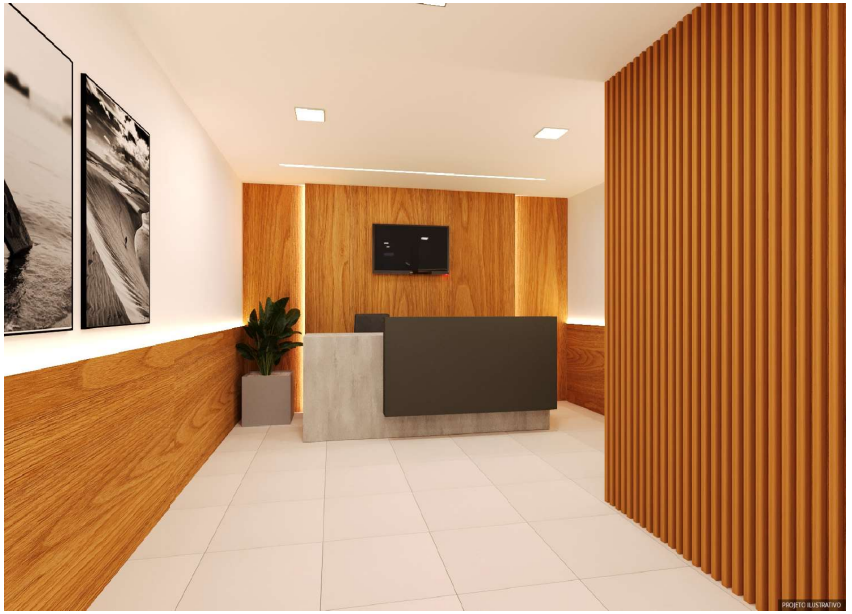

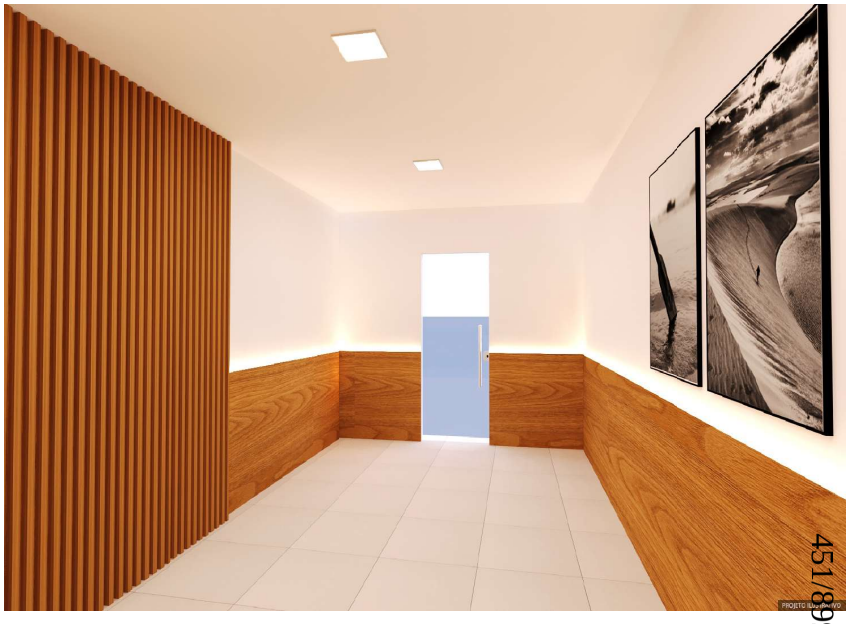

RECEPÇÃO CÂMARA (ENTRADA ESTACIONAMENTO)

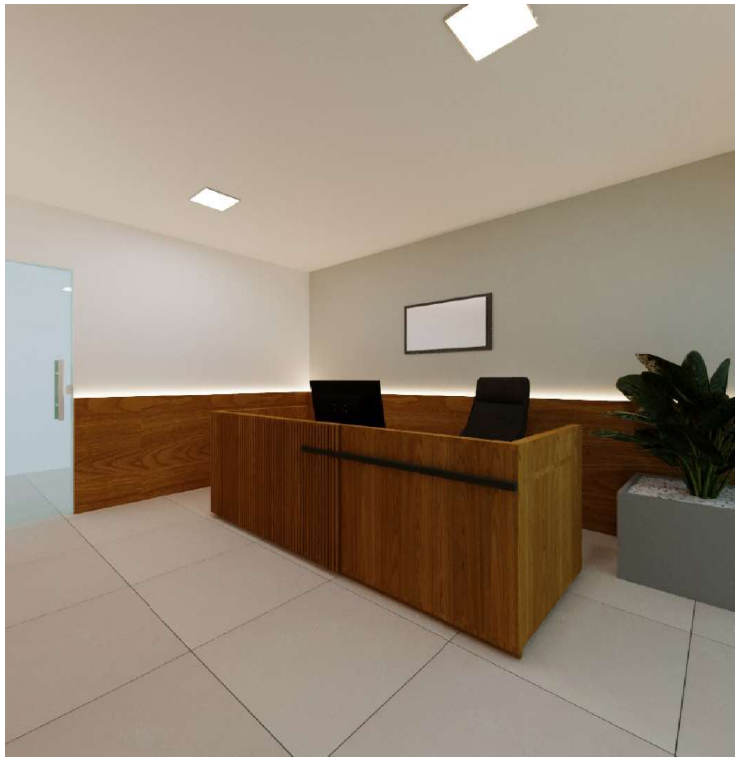

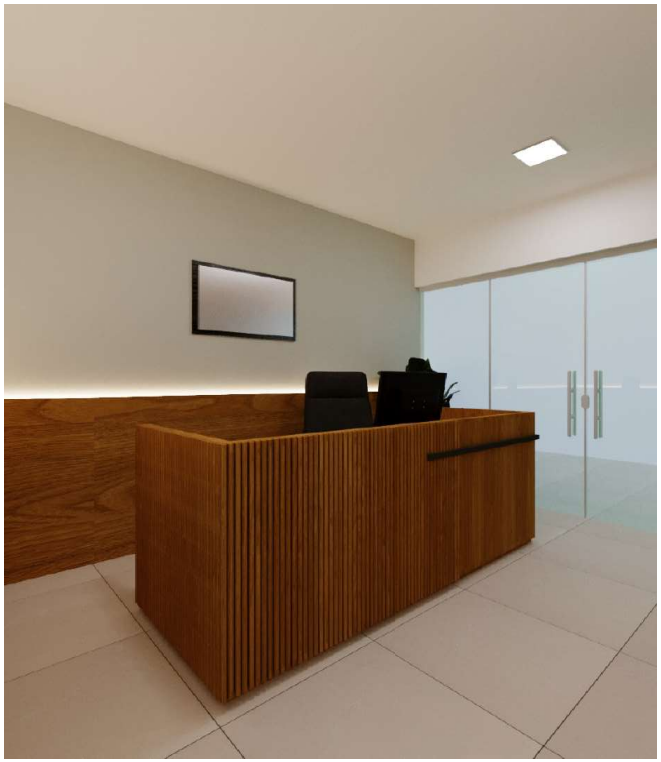

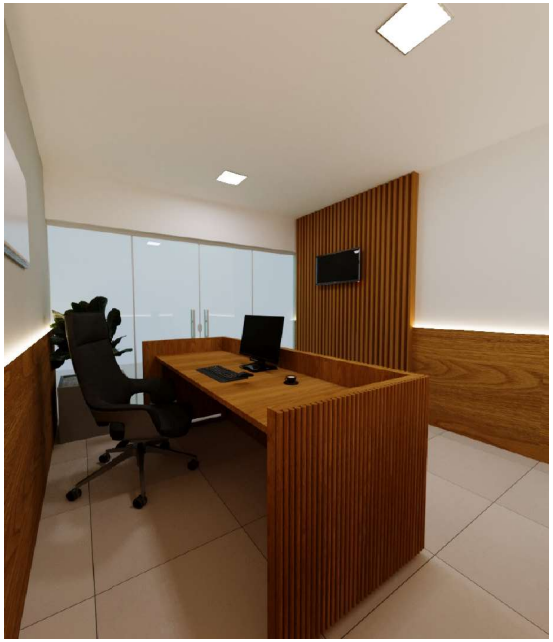

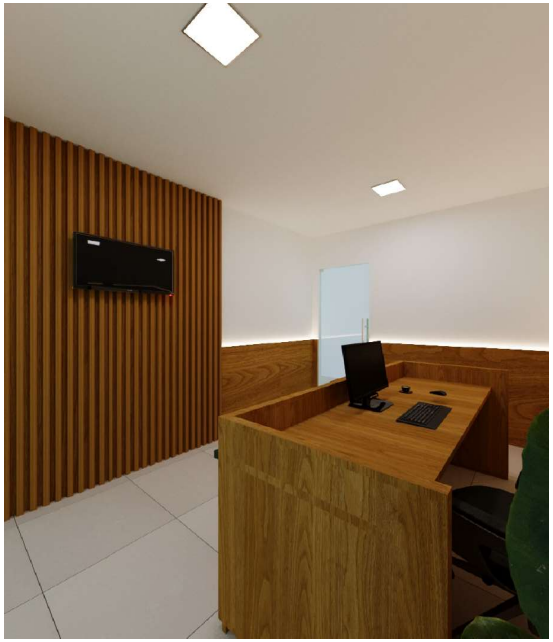

SALA DE REUNIÃO

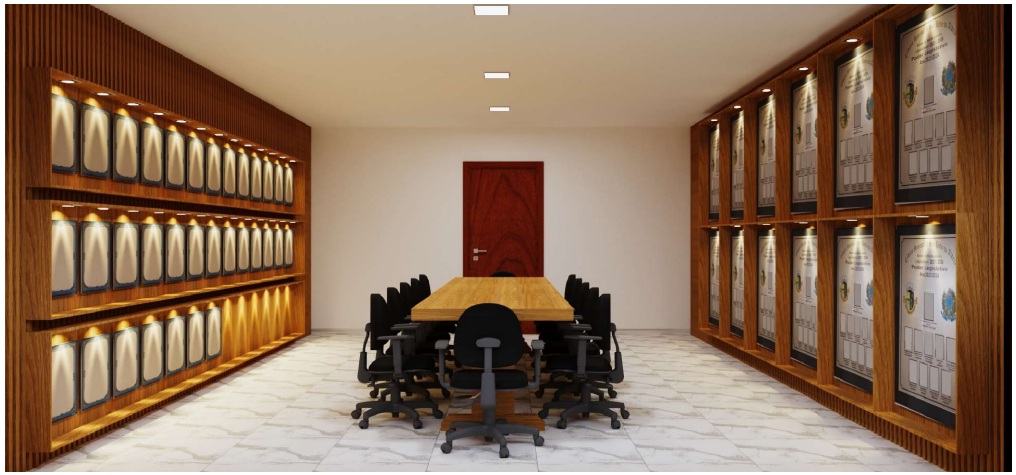

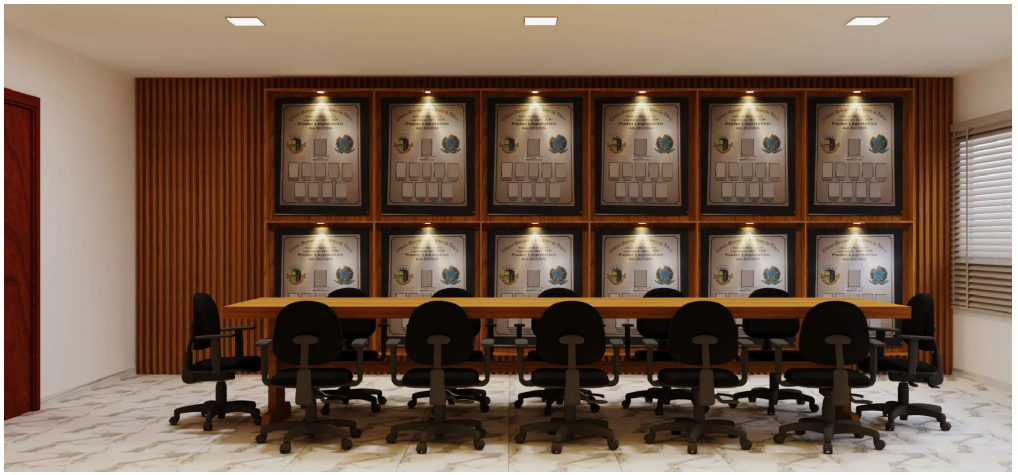

SALA DE REUNIÃO

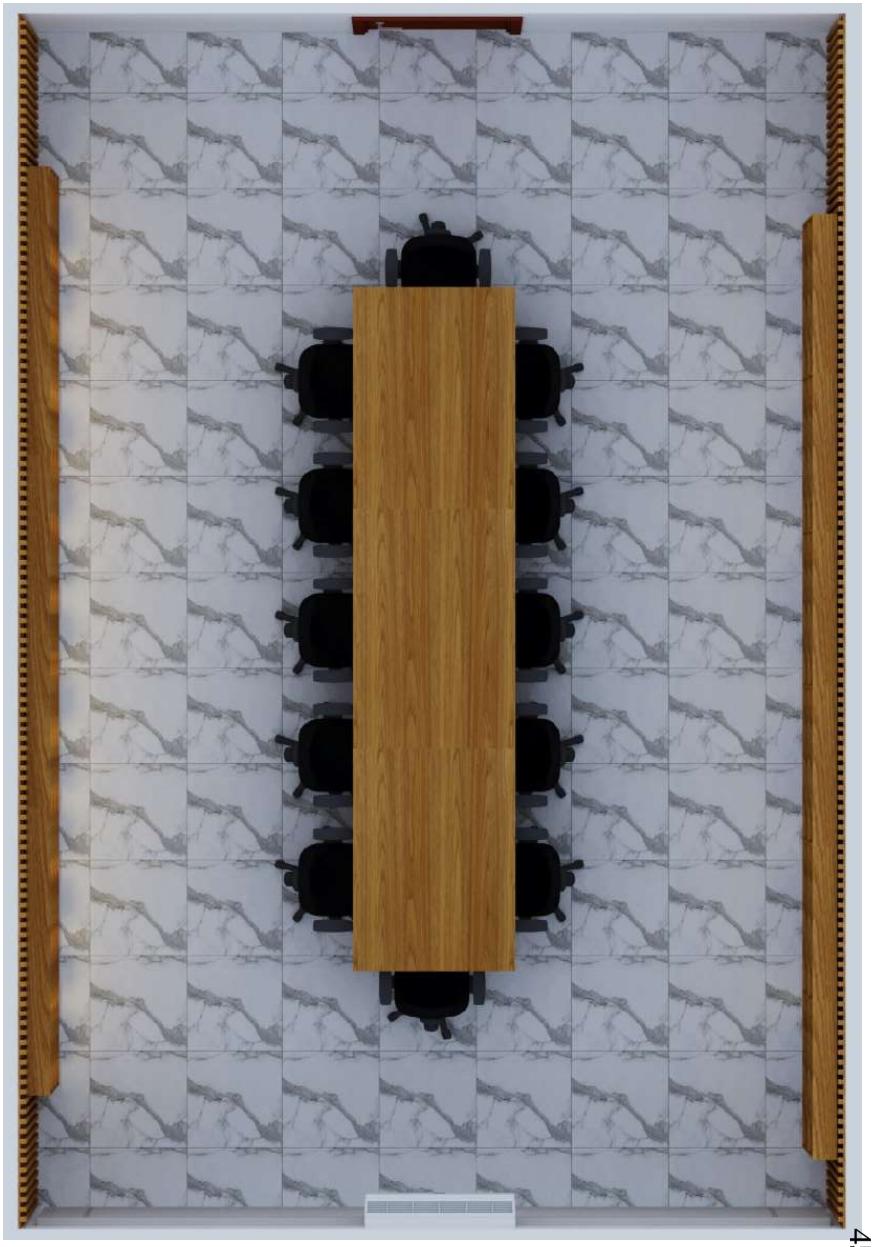

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

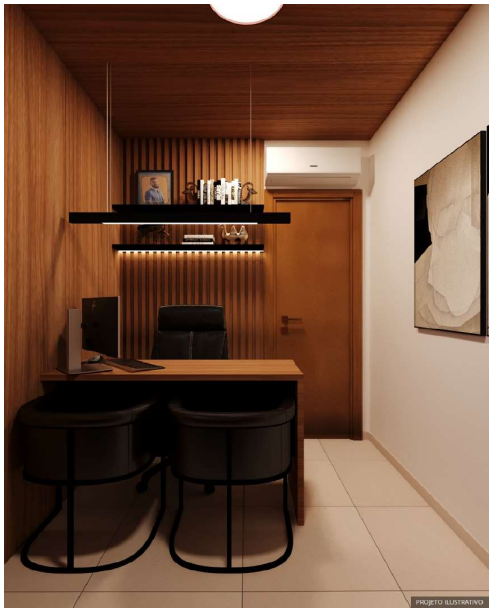
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

BANHEIRO GABINETE PRESIDENCIAL

RECEPÇÃO PRESIDENCIAL

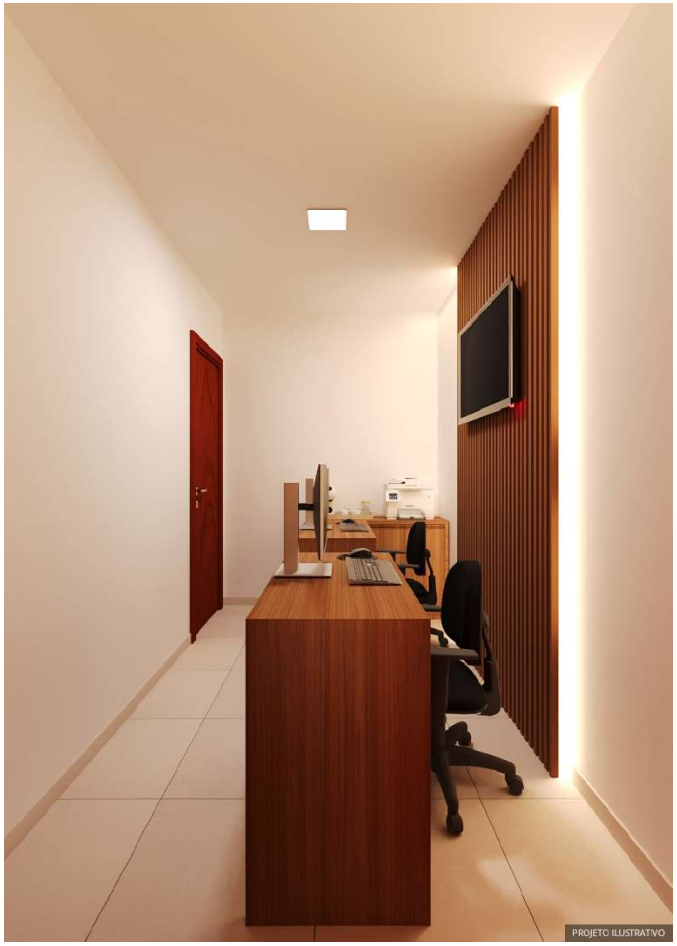

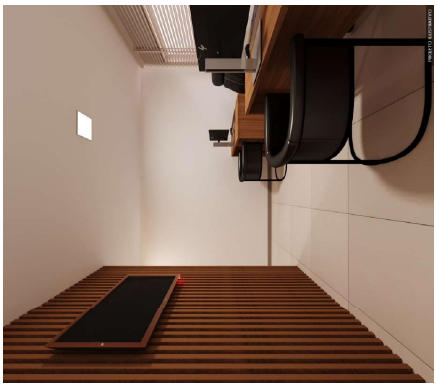

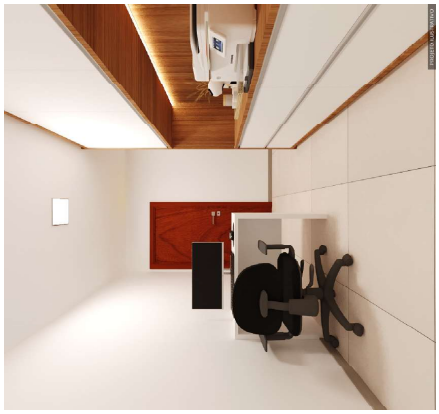

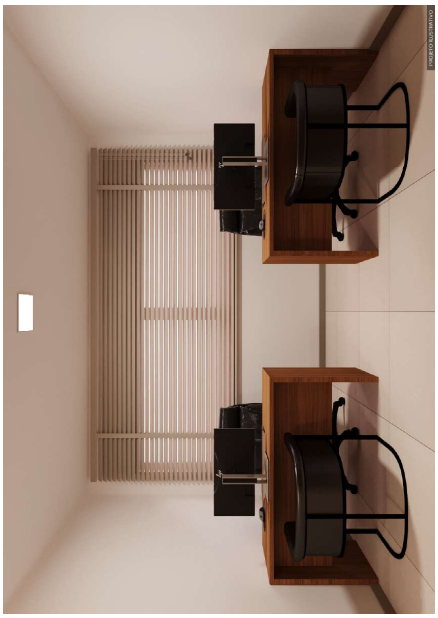

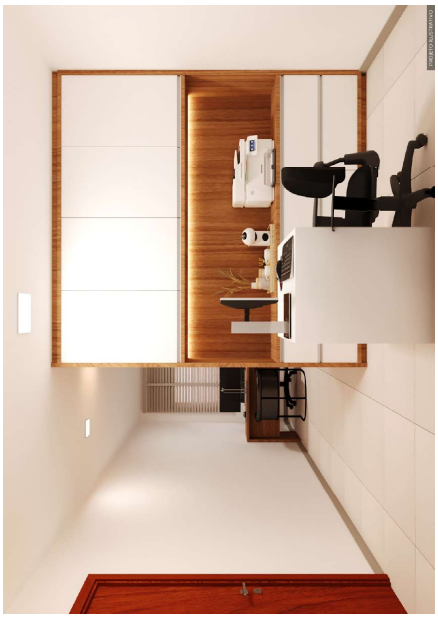

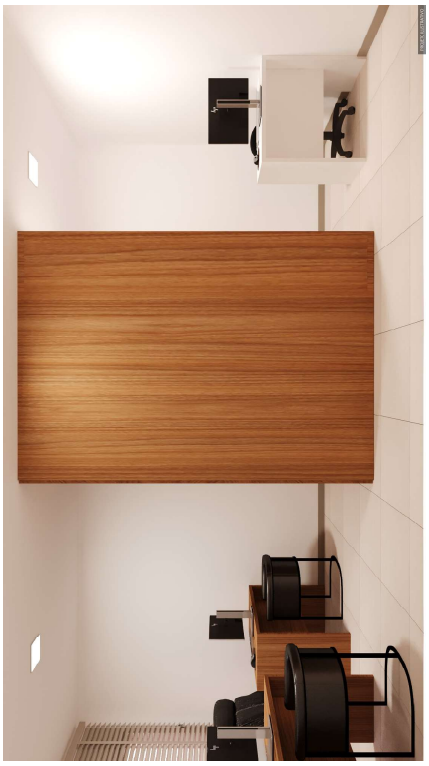

GABINETES

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

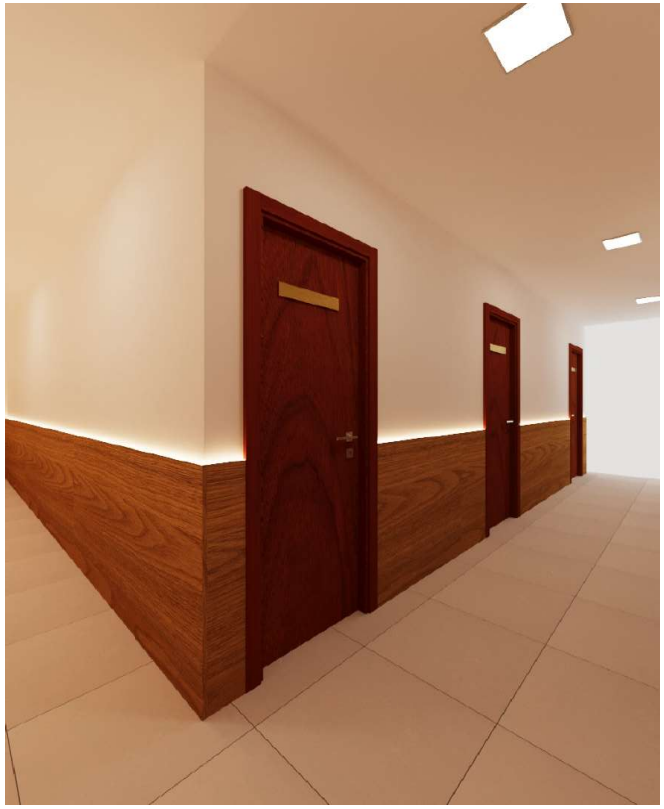

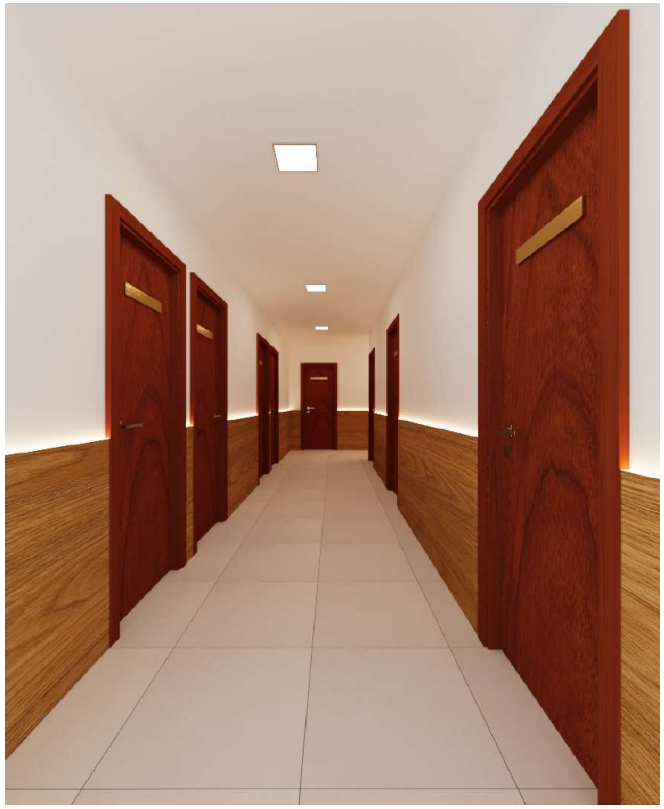

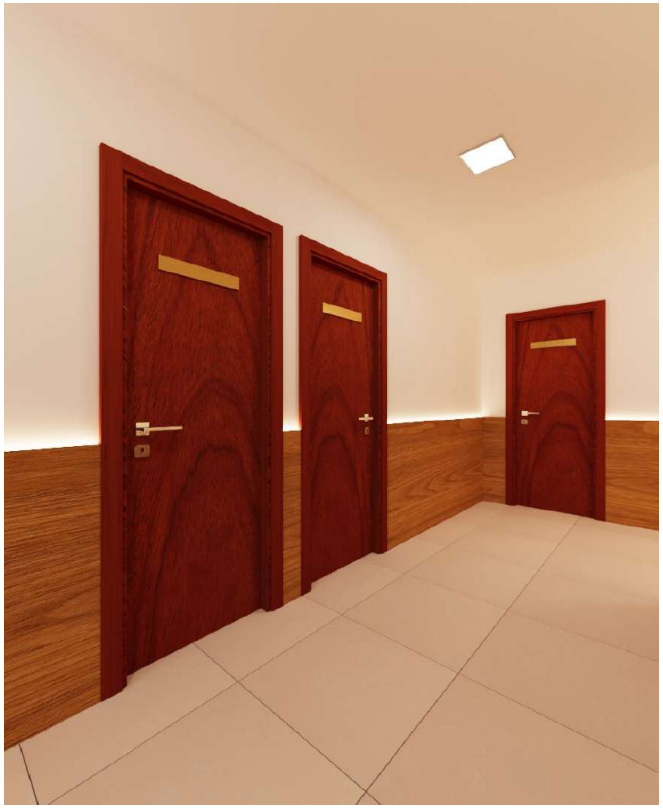

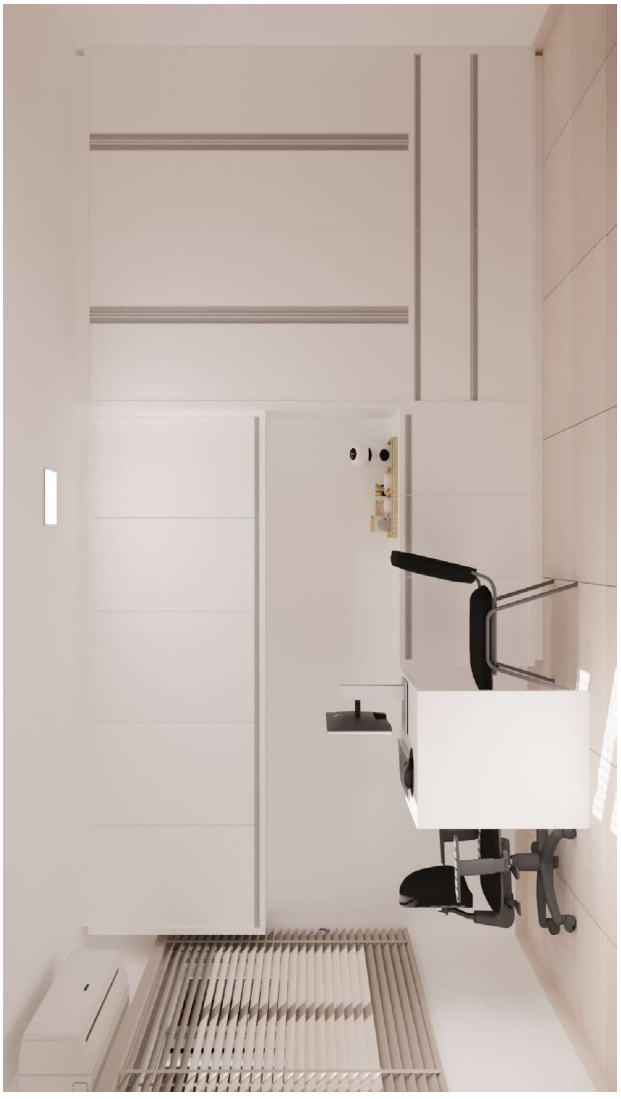

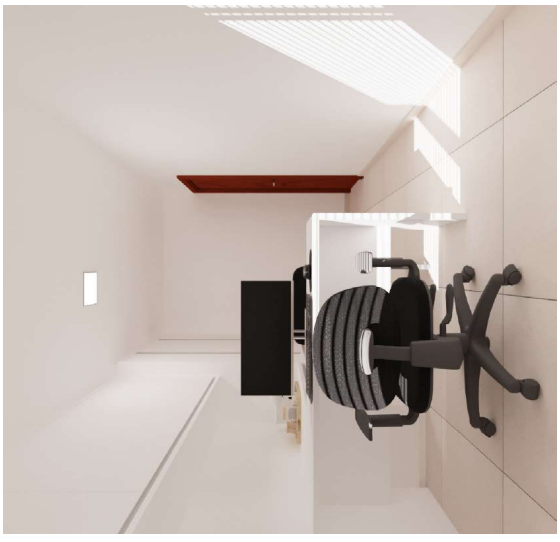

SERVIÇOS GERAIS

ALMOXARIFADO RECEPÇÃO

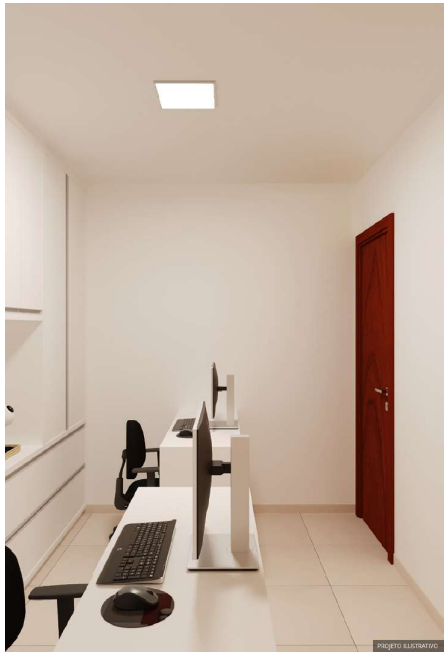

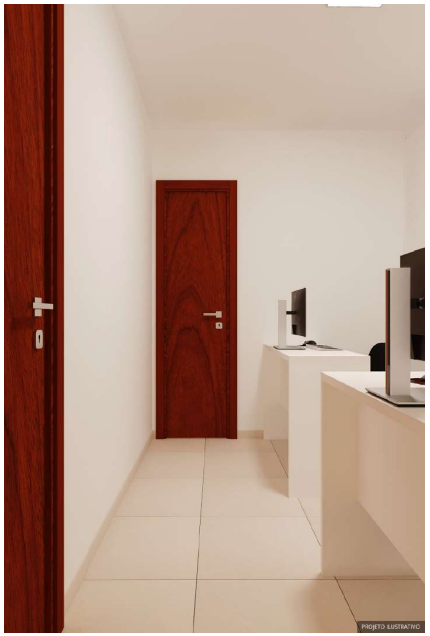

ALMOXARIFADO

ARQUIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

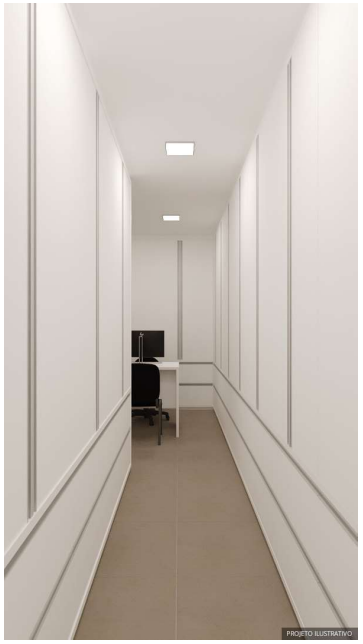
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

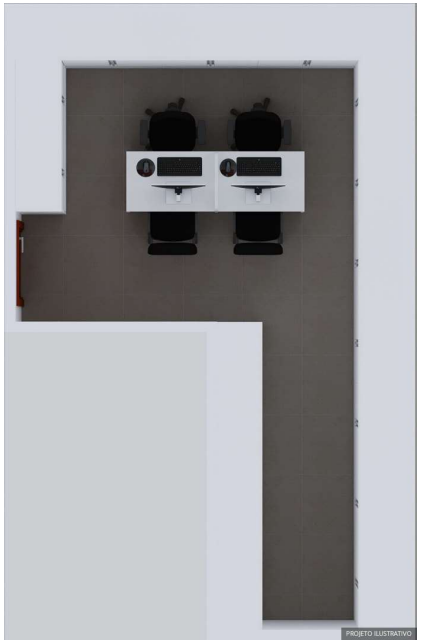
PROJETO ILUSTRATIVO

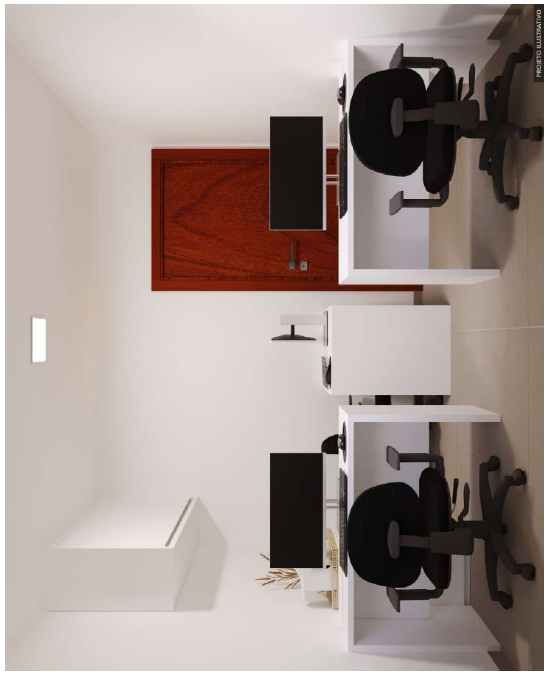

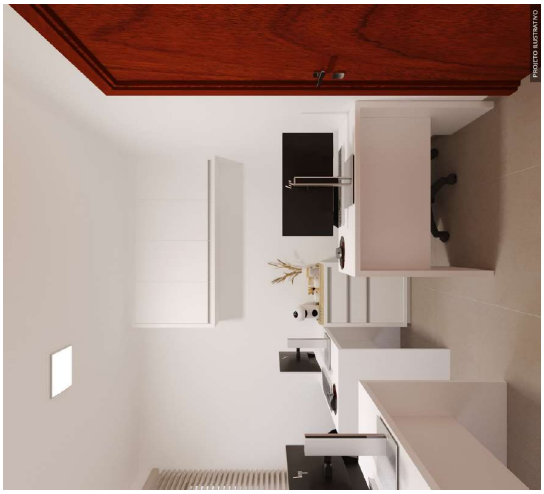

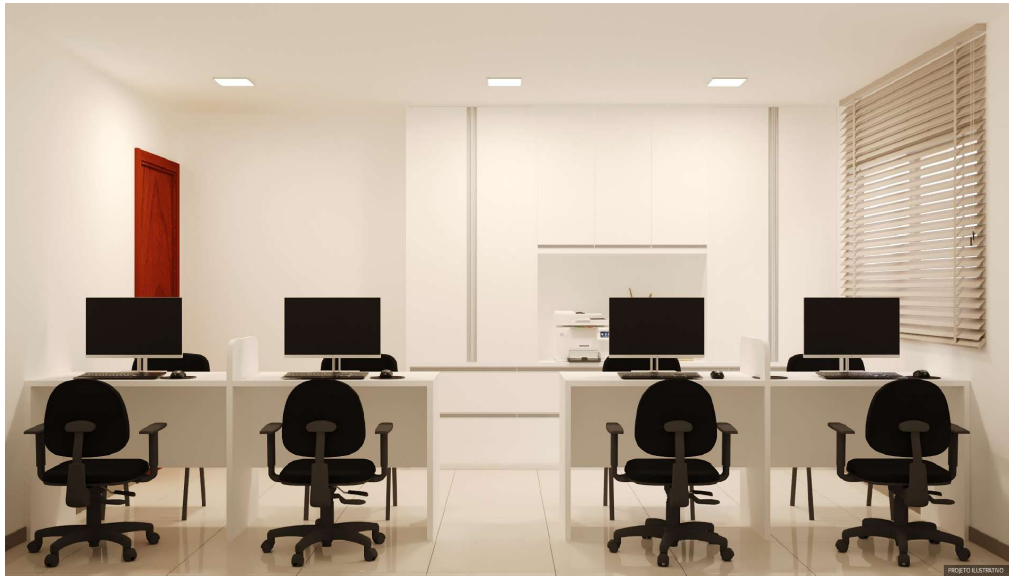
PROJETO ILUSTRATIVO

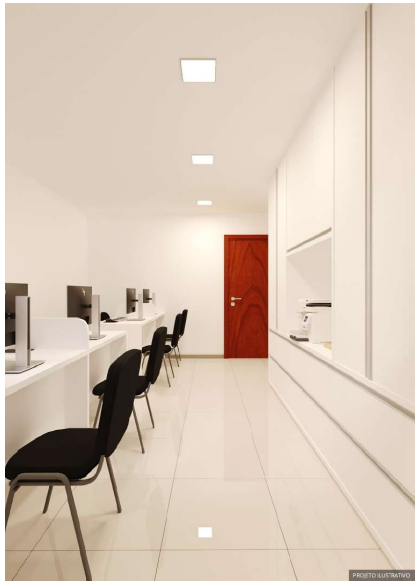
PROJETO ILUSTRATIVO

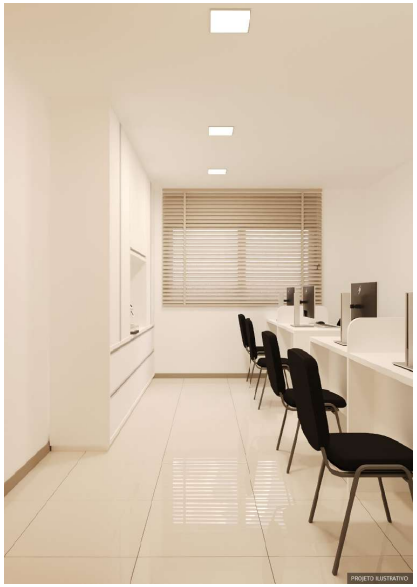
PROJETO ILUSTRATIVO

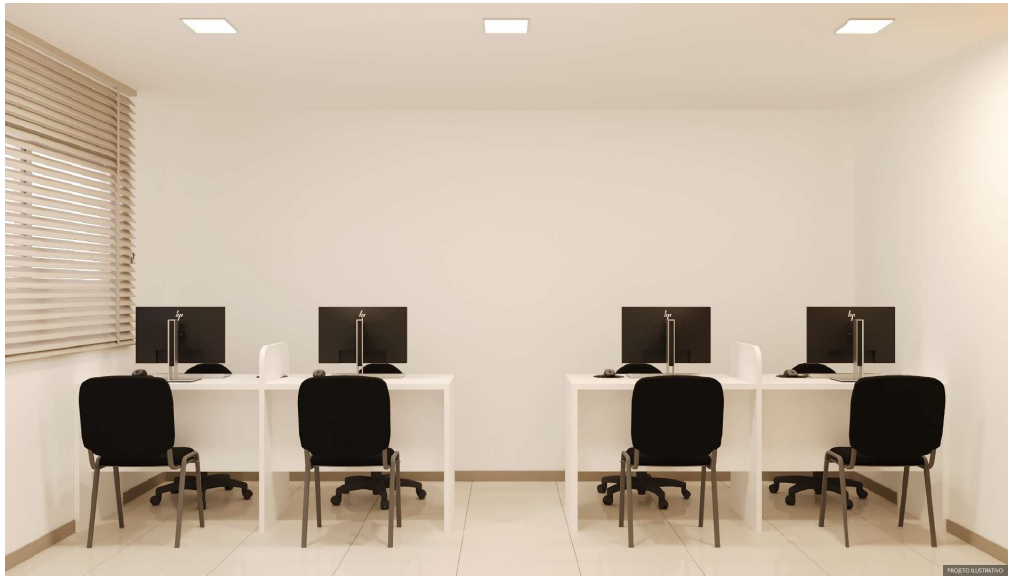
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

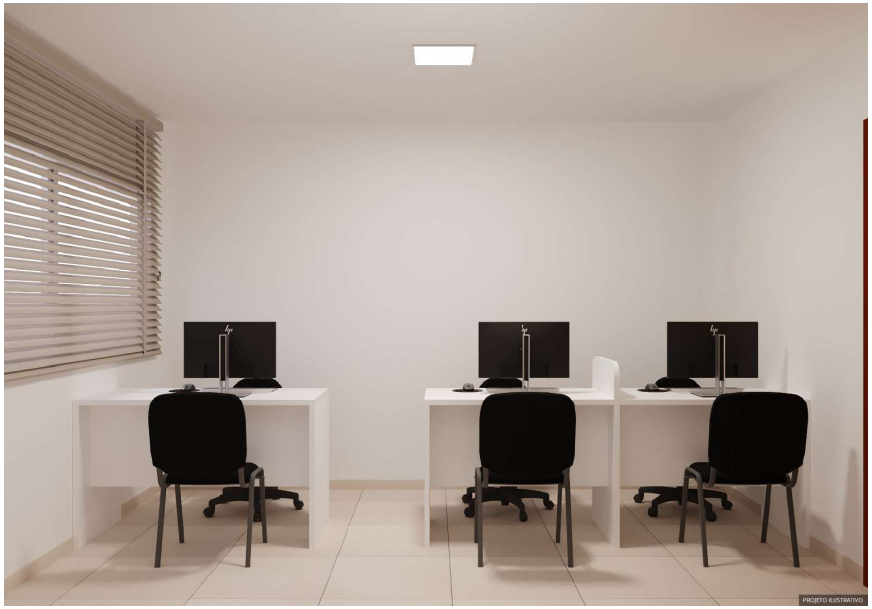
PROJETO ILUSTRATIVO

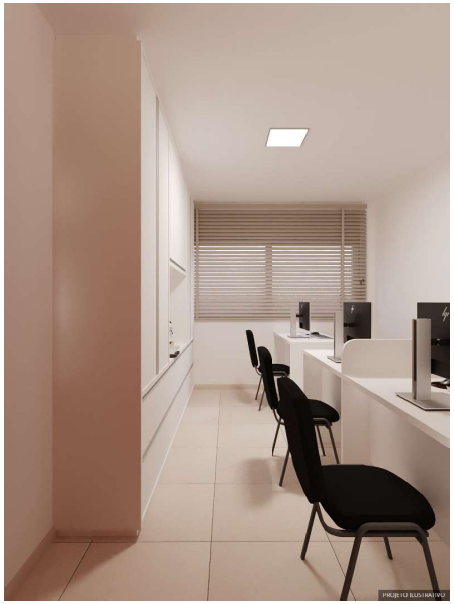
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

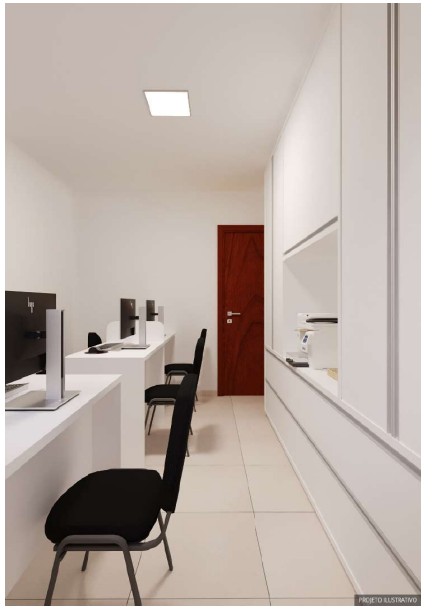
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

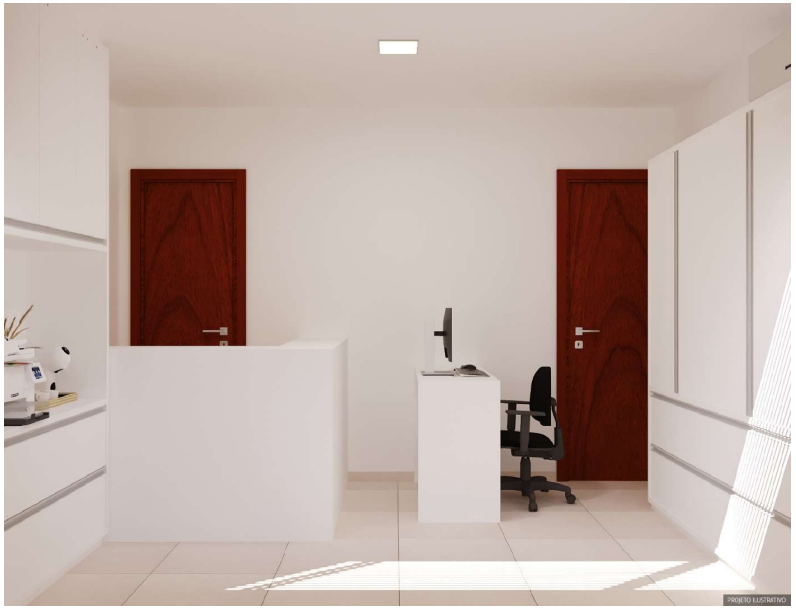

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

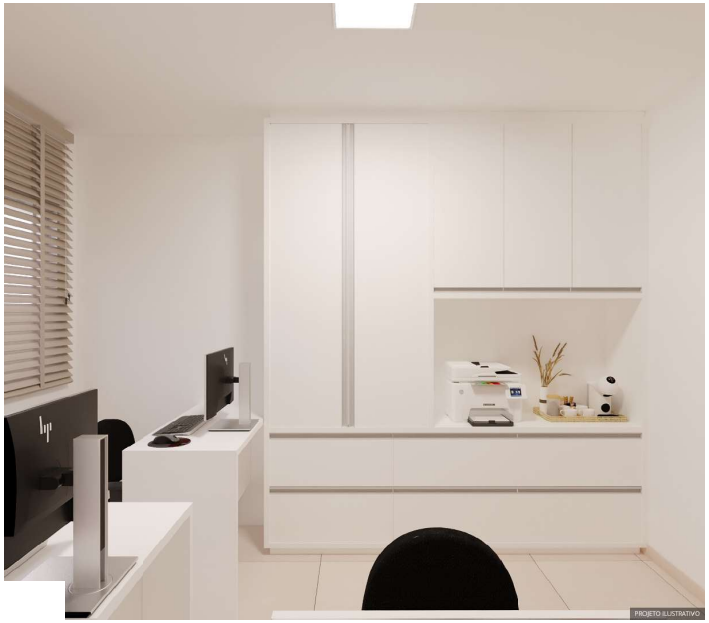
PROJETO ILUSTRATIVO

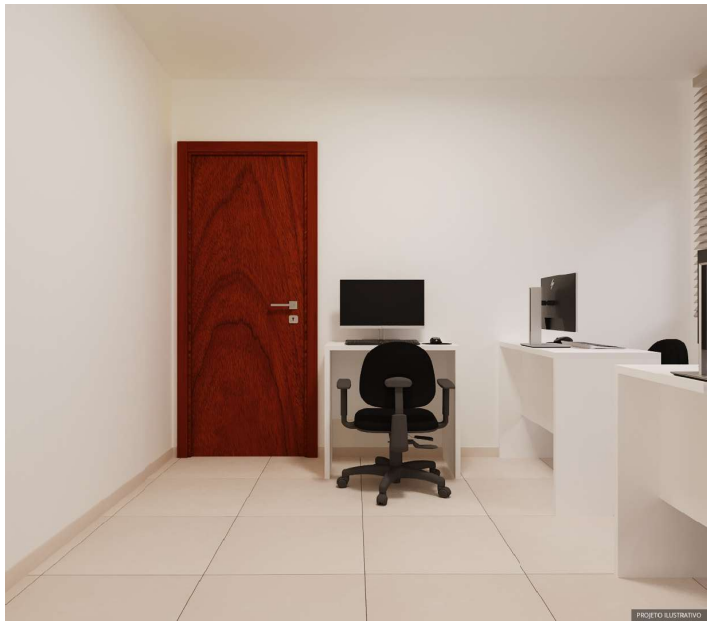
PROJETO ILUSTRATIVO

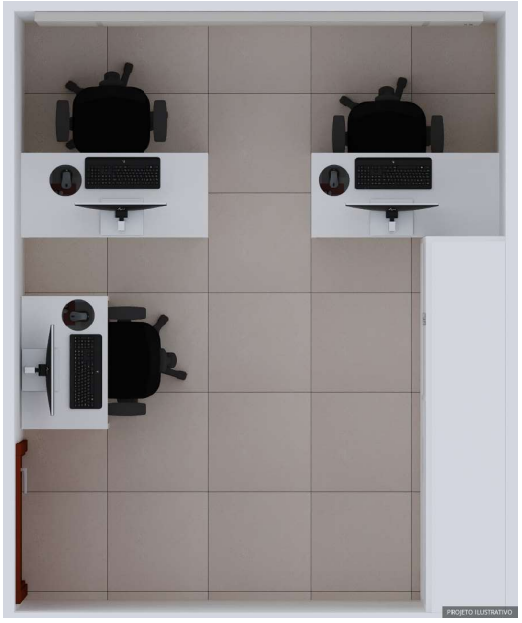
PROJETO ILUSTRATIVO

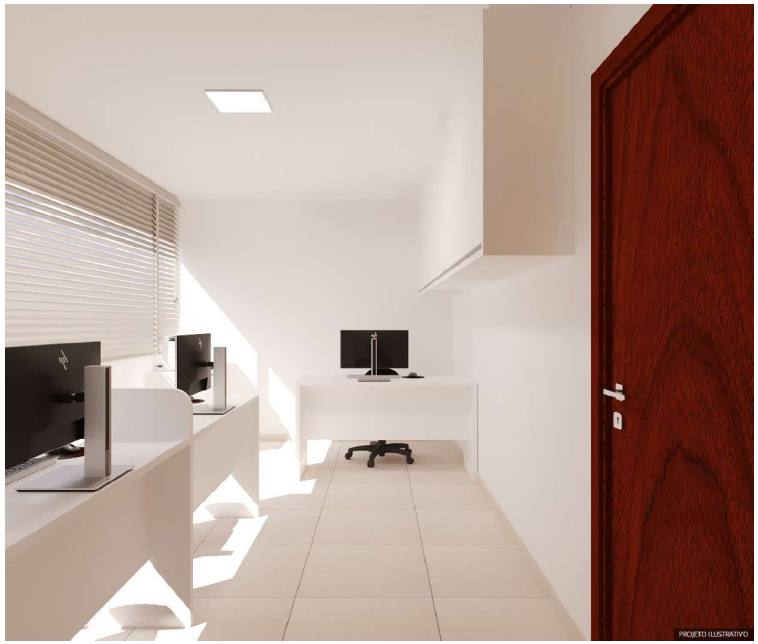
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

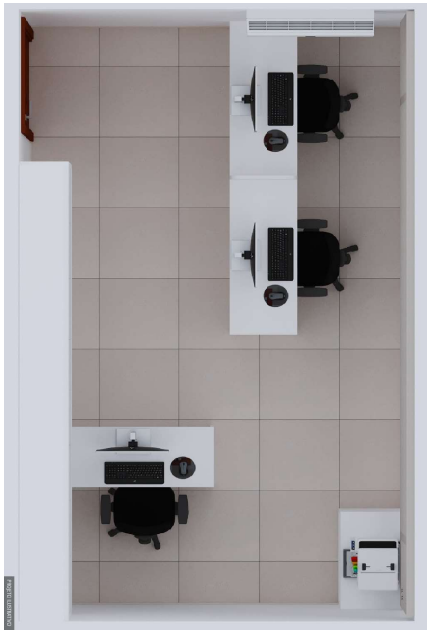

PROJETO ILUSTRATIVO

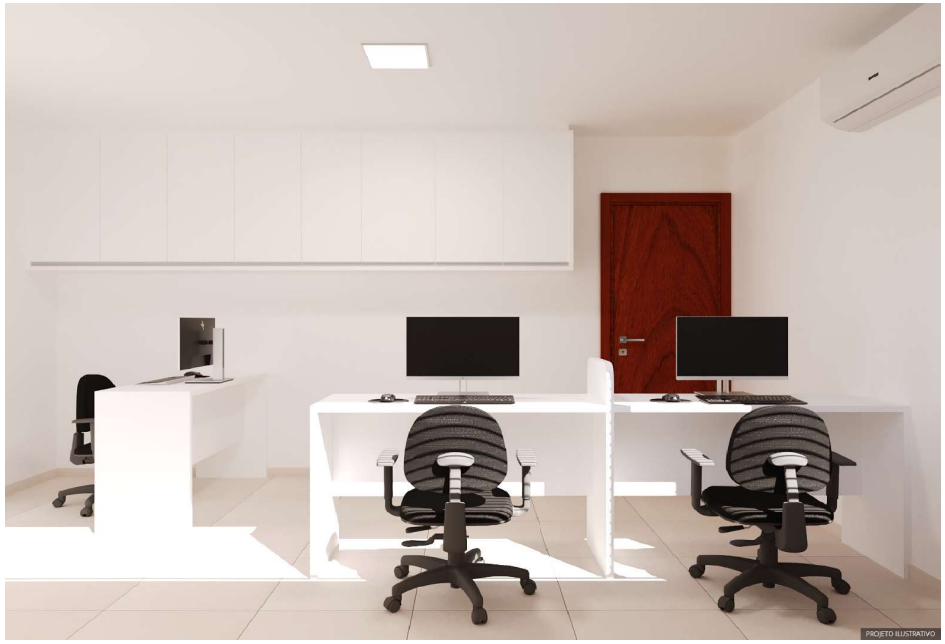
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

SECRETARIA

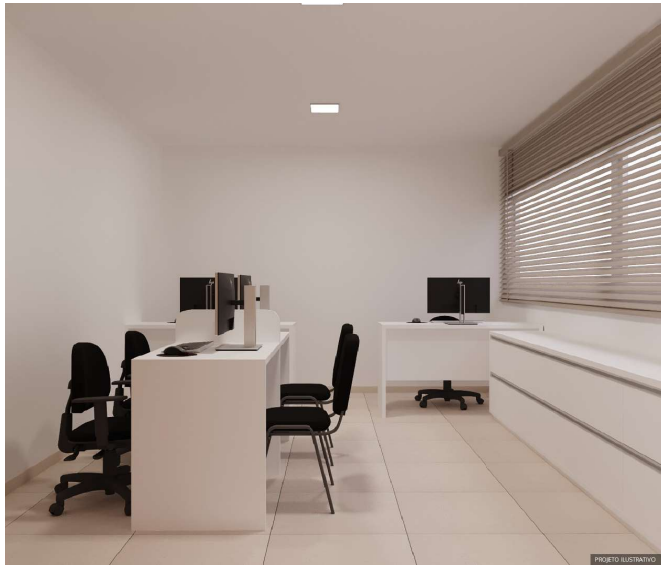
PROJETO ILUSTRATIVO

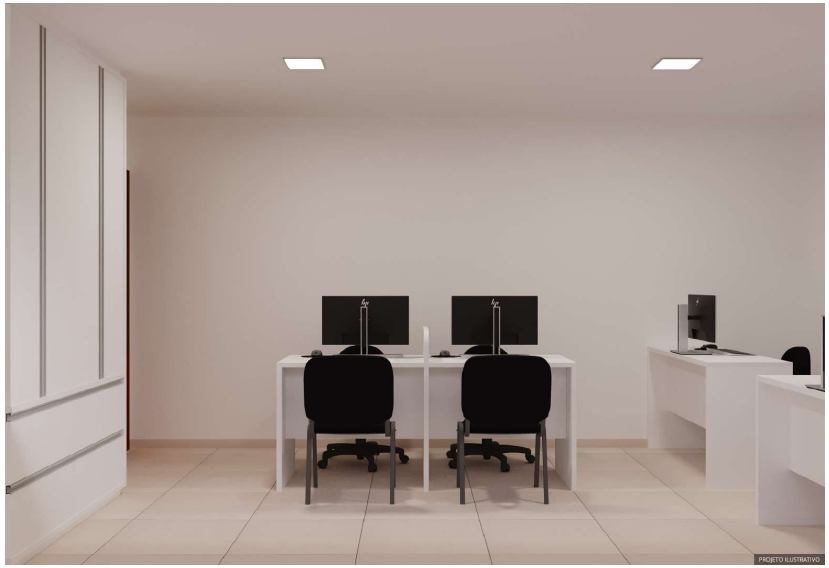
PROJETO ILUSTRATIVO

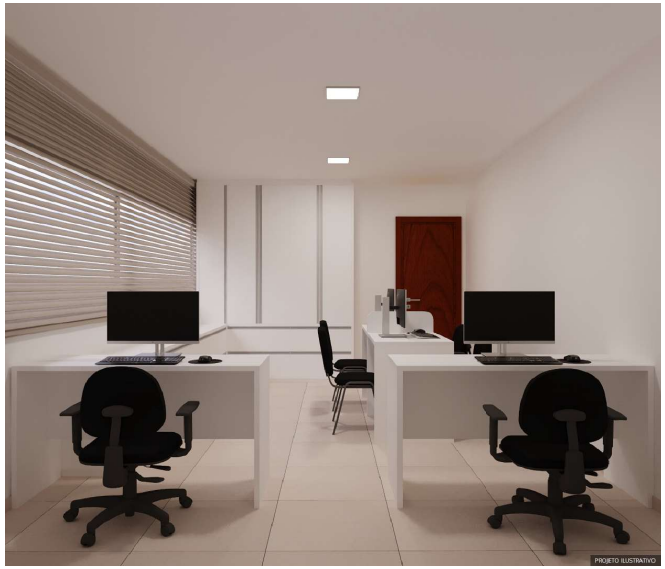
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

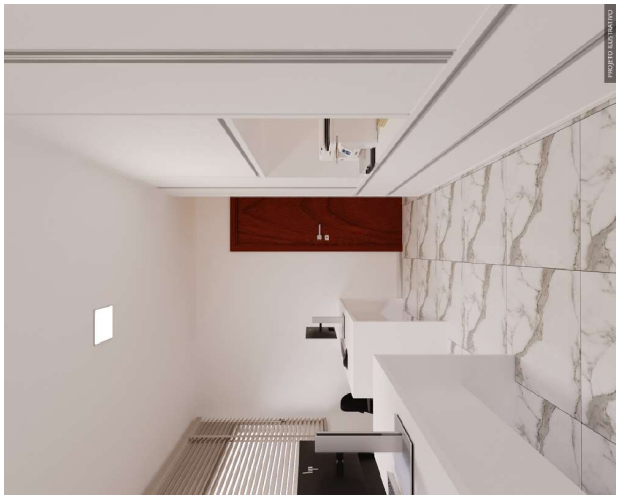

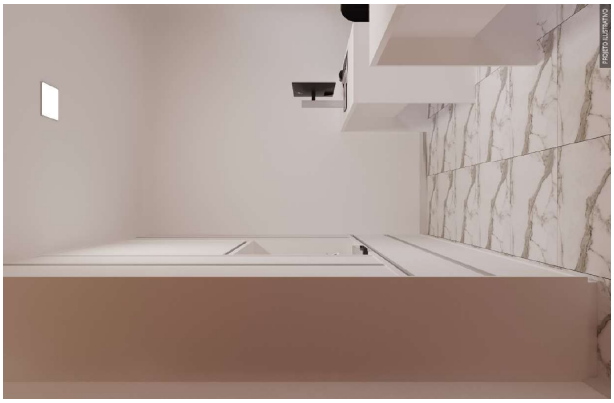

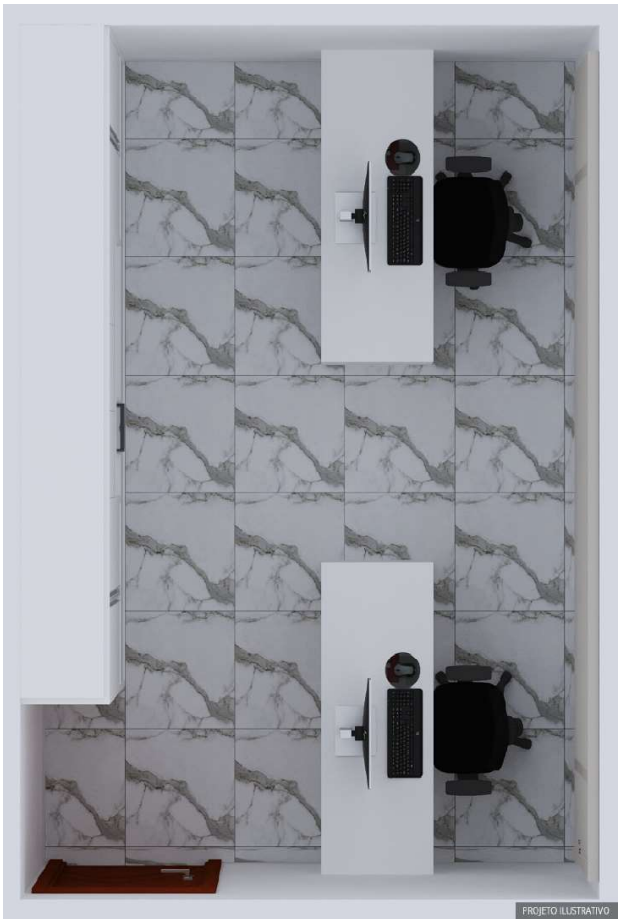

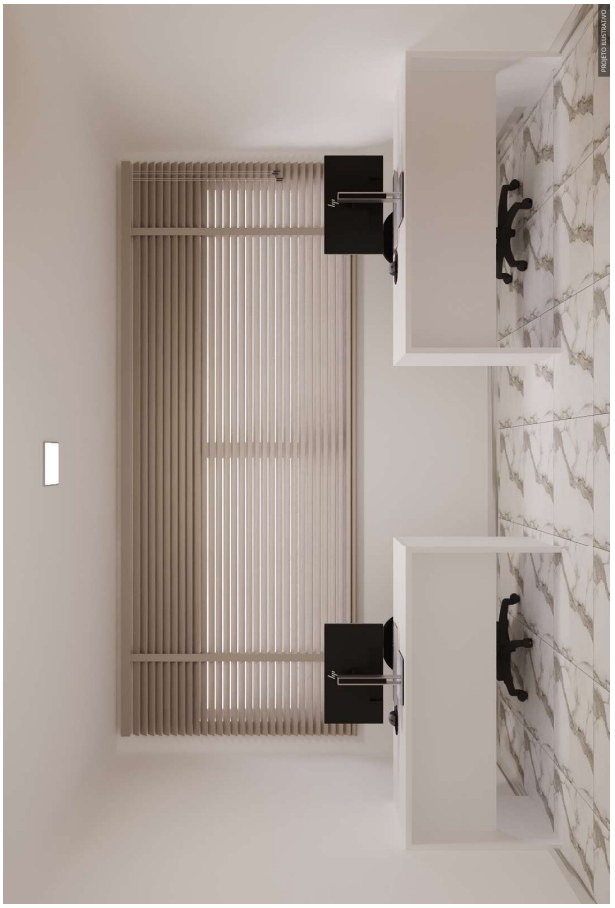

TESOURARIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo (ou não) ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para reexame.

São Pedro da Aldeia, 9 de dezembro de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 9 de dezembro de 2025 13:14:54

N° de Controle: **0116792** N° da GUID: **2AD5BABB-161A-454C-940C-655341ED18F9**

Versão 001 criada em terça-feira, 9 de dezembro de 2025 13:14:54

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **terça-feira, 9 de dezembro de 2025 13:14:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 66/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/530/2025-E
ASSUNTO: Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. REANÁLISE.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Os autos foram regularmente formalizados, e já foram objeto de análise por esta PROCURADORIA no PARECER Nº 65/2025/PG/CMSPA, após isso, os autos foram instruídos com:

- Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 0114831;
- Termo de Referência - Nº controle: 0114872;
- Relatório de Pesquisa de Preço - Nº controle: 0114886;
- Esclarecimentos - Nº controle: 0114913;
- Minuta - Edital de Pregão.

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Na sequência, o processo foi remetido NOVAMENTE a esta advogada pública, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos na Lei Federal n. 14.133/21. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

Passa-se a apreciação.

Das Disposições Gerais

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela área competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

DO PARECER JURÍDICO Nº 65/2025/PG/CMSPA

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Após análise, esta Procuradoria orientou que os setores responsáveis observem as recomendações destacadas nos itens 3.1; 3.4; 3.5 e 3.6 quanto à fase de planejamento da licitação, e 3.7 quanto à minuta de edital e minuta contratual, principalmente:

> Verifica-se que a Descrição da Necessidade não abrangeu critérios relevantes relacionados aos princípios da proporcionalidade e da eficiência na presente contratação. Destaca-se, entre tais critérios, a necessidade de promover maior eficiência na utilização dos espaços desta Casa Legislativa, considerando que se trata de salas de dimensões reduzidas, cuja otimização permitirá a alocação de um número maior de servidores na estrutura existente. Ademais, cumpre salientar que esta Casa encontra-se na iminência de realizar concurso público, o que, inevitavelmente, acarretará o aumento do quadro de pessoal, demandando a disponibilização de ambientes de trabalho adequados para sua devida lotação; *(art. 18, § 1º, I)*
>
> Ainda sobre a necessidade, o ETP descreve que há móveis danificados, contudo, não há evidências ou atestados nos autos, e por este motivo recomenda-se a juntada dos documentos e evidências que amparam o presente estudo;
>
> Verifica-se no que se refere a análise de possíveis soluções para atender a necessidade da contratação, houve certa superficialidade na pesquisa, uma vez que as soluções apresentadas, denominadas de cenários, não contemplaram na íntegra as exigências estabelecidas no dispositivo legal, pois não realizaram a análise das alternativas possíveis acompanhadas de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, sendo o ideal que as soluções apresentadas estivessem devidamente acompanhadas de um estudo palpável de viabilidade ou inviabilidade, como pesquisas de preços de ambos os casos, comprovação de impossibilidade de padronização, ou apresentação da devida justificativa de impossibilidade de pesquisa mais abrangente, ou impossibilidade desta; *(art. 18, § 1º, V)*
>
> Verifica-se que no que se refere a estimativa de valor da contratação, item 6.1, não há nos autos todos os requisitos legais necessários, não estando acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar poderá preservar o seu sigilo até a

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

conclusão da licitação; Ademais, o item 6.4 deste tema, abordou a necessidade de limitação da quilometragem, apontando que a distância maior que 150 km poderia ocasionar maiores custos, contudo, não há nos autos estimativa de custos de empresas mais distantes, o que inviabiliza a referida comparação, o que interfere diretamente nos itens 6.2 e 7 do r. ETP.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado utilizado no TR:

Recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços, e que reste justificado o motivo de não utilização de preços praticados pela Administração Pública.

Ainda, verifica-se que a pesquisa que amparou o presente procedimento instrutório foi a mesma tanto para o ETP, quanto para o TR, o que não é o indicado, uma vez que o Termo de Referência visa tornar concreto, o que outrora estava no campo da pesquisa no ETP, tão pouco é recomendado que os instrumentos supracitados sejam realizados pelo mesmo servidor, em obediência ao princípio da segregação de função. Neste sentido, recomenda-se que os setores responsáveis se adequem nas próximas demandas de planejamento licitatório.

Por fim, recomenda-se que os preços balizados sejam corretamente inseridos no Termo de Referência com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, aos moldes do art. 6, XXIII, alínea *"i"*, da Lei 14.133/2021.

Da limitação geográfica

Conclui-se, portanto, que a análise de restrição à competitividade deve ser aferida de forma efetiva, a ponto de demonstrar concreto prejuízo à lisura do procedimento licitatório, não se limitando à uma perspectiva meramente teórica e jurídica, assim, reitera-se a recomendação realizada na análise do ETP.

Do prazo

Diante disso, o prazo previamente estabelecido não parece ser razoável com a demanda apresentada, logo, sugere-se que o

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> prazo de confecção e entrega seja de ao menos 120 (cento e vinte) dias, e que a contratação tenha vigência de ao menos 180 (cento e oitenta) dias. Mas, desde já sugere-se que o setor competente solicite à Secretaria Municipal responsável pela confecção do Projeto Básico, a sugestão de um prazo justo para o efetivo cumprimento da demanda, uma vez que estes possuem conhecimento e expertise técnica quanto ao objeto.

Autorização para a abertura da licitação

> Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência deverá ser cumprida após a análise do Controle Interno.

Da minuta do edital e seus anexos

> Recomenda-se, contudo, que as alterações inerentes aos ETP e TR que alterem o teor das respectivas minutas sejam observadas e devidamente atualizadas.

Os setores competentes após as recomendações supra anexaram aos autos: Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 0114831; Termo de Referência - Nº controle: 0114872; Relatório de Pesquisa de Preço - Nº controle: 0114886; Esclarecimentos - Nº controle: 0114913; Minuta - Edital de Pregão.

Após prévia análise verifica-se esclarecimentos quanto à fase de planejamento e a retirada do limitador geográfico, bem como, há nos autos a devida retificação das Minutas. **Contudo, ainda resta ausente a autorização para a abertura da licitação, emitida pela autoridade competente.**

Diante disso, e considerando que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações foram feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada, opino FAVORAVELMENTE ao Pregão Eletrônico SEM Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

Contudo, recomenda-se que previamente a quaisquer andamentos futuros, seja realizada a autorização pela autoridade competente. Desde já, esta procuradoria deixa claro que as recomendações supra não excluem a possibilidade de novas recomendações surgirem em análises futuras, bem como, recomenda-se que todos os apontamentos aqui realizados atuem como reflexo aos demais instrumentos presentes nos autos do presente processo administrativo.

Ao Controle Interno, conforme solicitado no ID 114913.

São Pedro da Aldeia, 10 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

Assinado de forma digital por ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.12.10 14:44:40 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

1. https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas <acesso em 02/12/2025>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE CONTABILIDADE,

Em atenção ao retorno do processo administrativo nº 530/2025, informamos o seguinte:

Reiteramos quanto a necessidade de que seja informado pelo responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira e/ou realização de reserva orçamentária;

Sendo comprovada a existência de disponibilidade financeira, encaminhem-se os autos à presidência para prosseguimento, sendo ressaltada a necessidade de atender aos seguintes itens:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no COMPRASGOV., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos para ciência e providências visando saneamento do feito e posterior prosseguimento até a efetiva conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 14:13:18

N° de Controle: **0120147** N° da GUID: **AD2B3D34-0603-43EB-AB8A-DE5E8787D95A**

Versão 001 criada em segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 14:13:18

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 14:13:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Dezembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	3.057,42
		Total da Ação:	**3.057,42**
		Total da Unidade:	**3.057,42**
		Total da Secretaria:	**3.057,42**
		Total do Órgão:	**3.057,42**
		Total Geral:	**3.057,42**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.12.22 10:46:18 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Compras*

Ref.: **"Processo Administrativo nº 530/2025"**

Atendendo à solicitação do Controlador desta Casa de Leis, na pessoa do Dr. Rafael Saraiva Prudente, conforme ID 120147; e de acordo com o Termo de Referência, conforme ID 106806, fls. 11 e 12; aonde apresenta para a elaboração/execução da 1ª Medição o valor de **R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 3.057,42 (três mil, cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2025

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.12.22 11:12:03 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 530/2025

À Presidência,

Considerando a manifestação do Setor de Contabilidade sob o ID nº 0123617, encaminhamos o processo em epígrafe para ciência e demais providências.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 12:33:17

N° de Controle: **0123735** N° da GUID: **66210951-5337-49B4-AFD0-BF05781E047F**

Versão 001 criada em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 12:33:17

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 12:33:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Considerando o despacho retro, sob o id nº 0123735, encaminho os autos a fim de aguardar o novo exercício financeiro do ano de 2026, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:50:42

N° de Controle: **0126903** N° da GUID: **B43C6886-940E-4155-956D-C926AA16C2AC**

Versão 002 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 14:41:07

Tag: 067b3d6106406909cbeebfa7646c6d15

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 14:42:08** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 530/2025

À Contabilidade,

Considerando o advento do novo exercício financeiro, encaminhamos o processo em epígrafe a fim de que seja realizada a reserva orçamentária no valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), conforme Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do feito a Presidência para análise e autorização.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 11:14:57

N° de Controle: **0134239** N° da GUID: **864F3C90-3888-4C15-9602-878A43DD5EE4**

Versão 001 criada em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 11:14:57

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 11:15:01** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo: 498/899
Data:
Folha:
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 530/2025	**Numero:** 1/2026	**Data:** 14/01/2026

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: **16**

Secretaria:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Projeto/Atividade:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante: **Favorecido:**

Motivo:

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

Saldo Anterior: **R$1.150.000,00**	**Saldo Atual:** **R$641.000,00**

Valor Reservado: **R$509.000,00**	**Valor Por Extenso:** quinhentos e nove mil reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.01.14 16:33:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.

REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

À PRESIDÊNCIA

Considerando a solicitação do Setor de Compras e Planejamento, encaminho os autos para prosseguimento do feito , com a Reserva Orçamentária nº1 , como mostra o ID nº000134865.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 16:39:28

N° de Controle: **0134878** N° da GUID: **C1DAAADF-1A7E-42B8-A86E-C0DDB312DF4E**

Versão 001 criada em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 16:39:28

Documento assinado eletronicamente por **Kene Marque dos Santos**, **Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 16:39:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 093/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do Setor de Compras e Planejamento (ID nº 0134239), bem como do Setor de Contabilidade (ID nº 0134878) com a emissão de Nota de Reserva de dotação orçamentária nº 1/2026, conforme ID 0134865, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 12:06:50

N° de Controle: **0135529** N° da GUID: **764AF9BC-8467-433A-B552-8500CD52E31C**

Versão 001 criada em quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 12:06:45

Tag: 653108a3c249f9d388101f8a72a6f68c

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 12:09:04** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
90001*/2026*

CONTRATANTE
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
530/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/02/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 15
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
14. DOS RECURSOS 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
Processo Administrativo nº 530/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com disputa **ABERTA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. As especificações do objeto constam pormenorizadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado (ou não) na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: **02/02/2026**.

3.1.2 Horário: **10h**

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 45.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 55.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas; a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

16.11.3 ANEXO III – Projeto de interiores;

16.11.4 ANEXO III – Minuta do contrato.

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.01.15 15:39:25 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observancia ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 509.000,00

R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

3.1. A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência **Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid 01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.

4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;

4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:

4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;
4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;
4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;
4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;
4.4.5 05º - CORREDORES;
4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;
4.4.7 07º - CONTABILIDADE;
4.4.8 08º - TESOURARIA;
4.4.9 09º - DEPARTAMNTO PESSOAL;
4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;
4.4.11 11º - PROCURADORIA;
4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;
4.4.13 13º - PROTOCOLO;
4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;
4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;
4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;
4.4.17 17º - ARQUIVO;

4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.

4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.

4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.

4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.

4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.

5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais

5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;

6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;

6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;

7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;

7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal n° 14.133/2021;

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

> *"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1° Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço".*

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes

etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2° medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;

11.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;

11.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:

13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:27:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico n° XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.		
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.		
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.		
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid		
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.		
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.		
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.		
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.		
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.		
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.		
22	**Gabinete**	Armário com tamponamento e nicho	10 unid.		

	Vereadores	em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.			
23	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.		
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.		
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.		
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²		
27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.		
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid		
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.		
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na	01 unid.		

		cor Branca.			
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**		
VALOR GLOBAL: R$ XXXX,XXXXXX					

ANEXO III - PROJETO DE INTERIORES

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	543/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 02

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LAYOUT	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	544/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 03

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
M11	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	545/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M24	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	**Atas e Registro**	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	**Departamento Pessoal**	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	**Procuradoria Jurídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	547/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 06

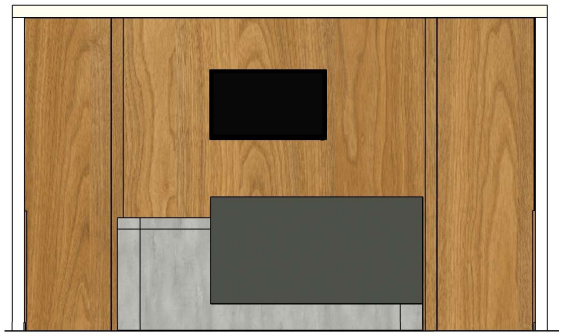

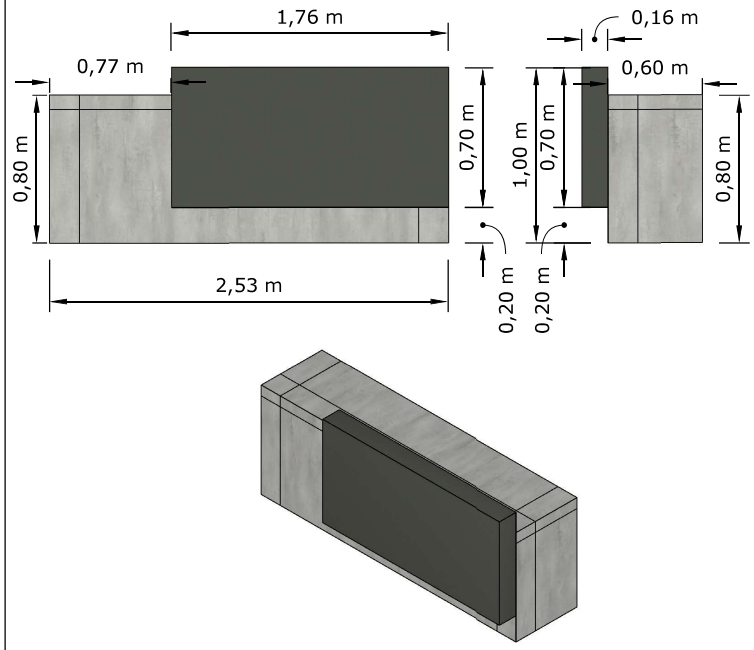

M01 - 01 unid- Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

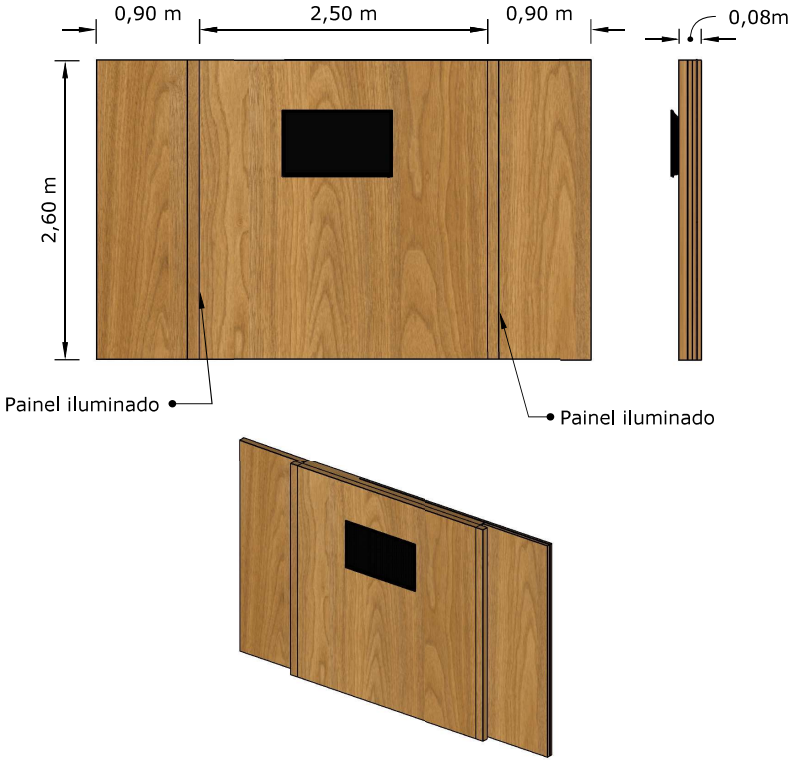

M02 - 01 unid -Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	548/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 07

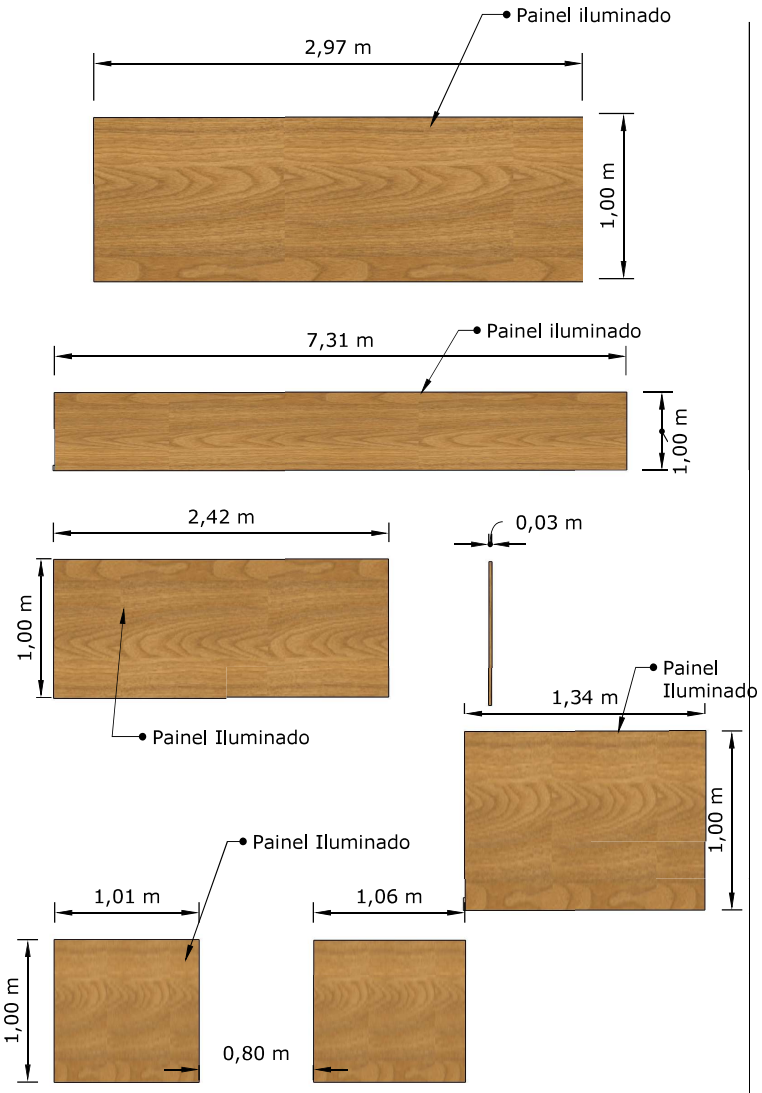

M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

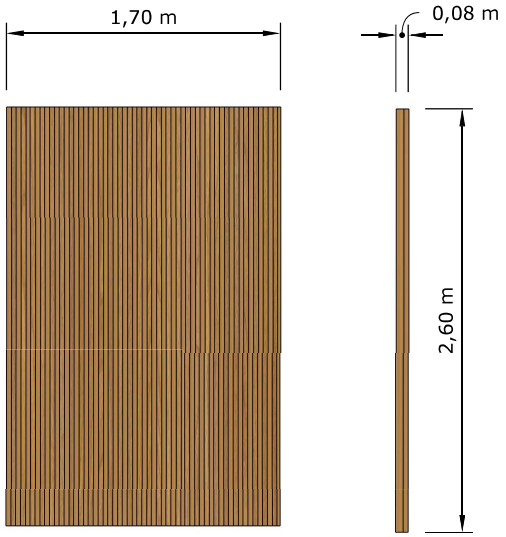

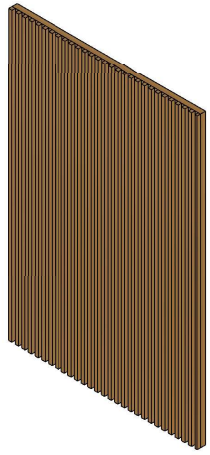

M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	549/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 08

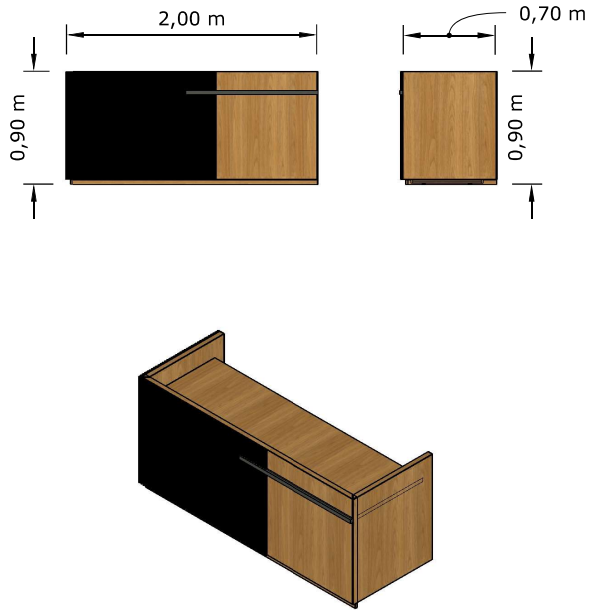

M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó

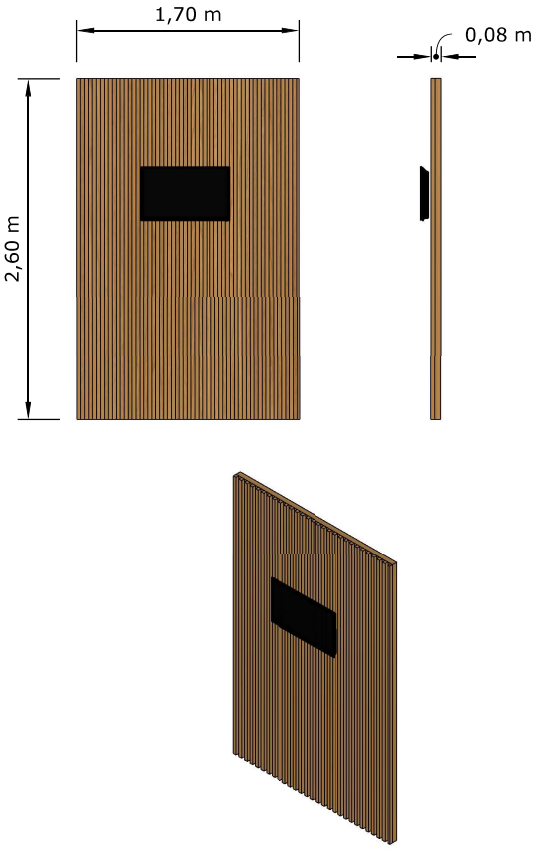

M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	550/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 09

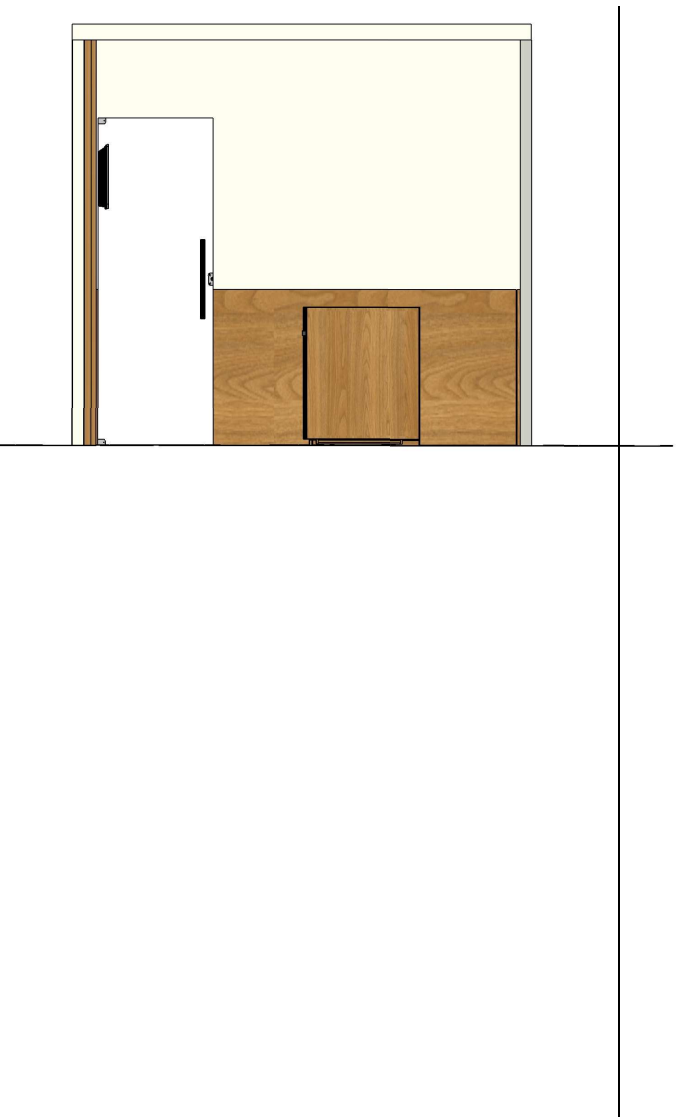

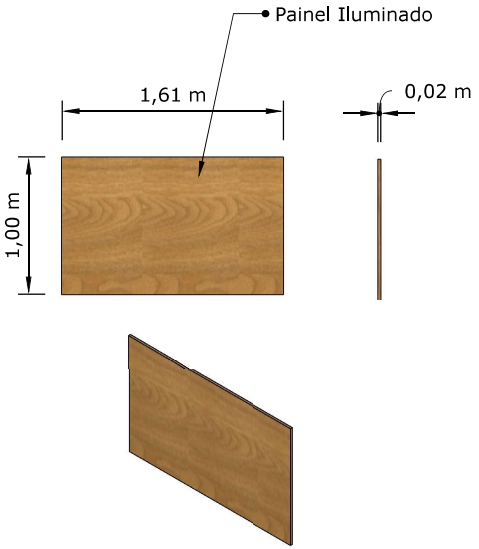

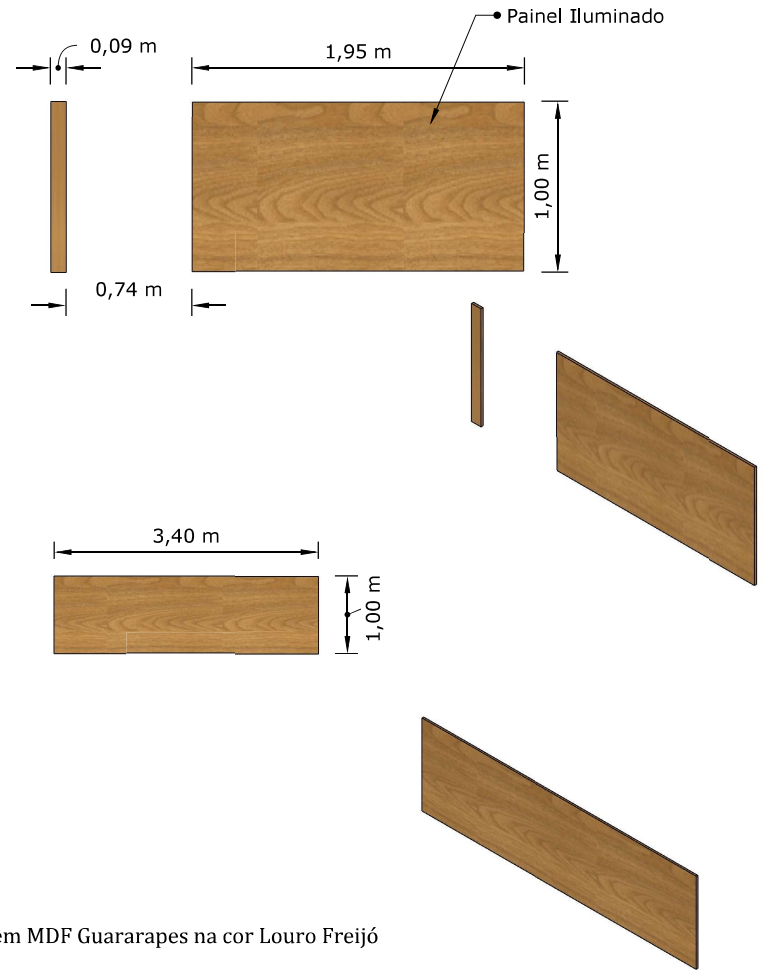

M07- 01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	DATA: OUT/2025	FOLHA: 10

551/899

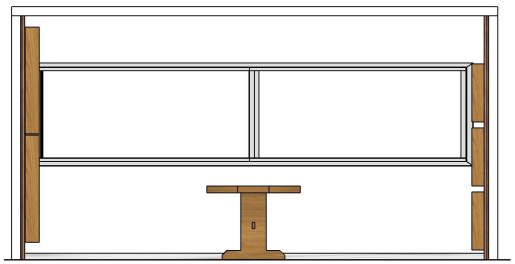

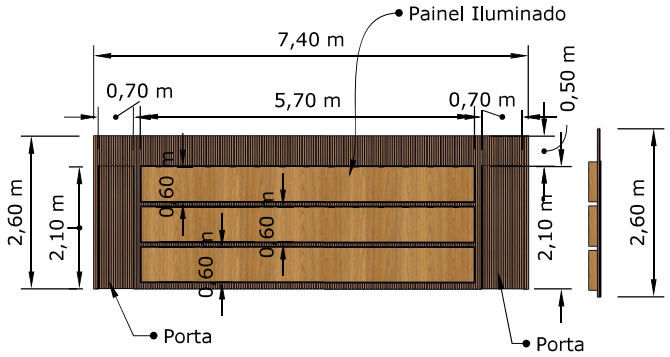

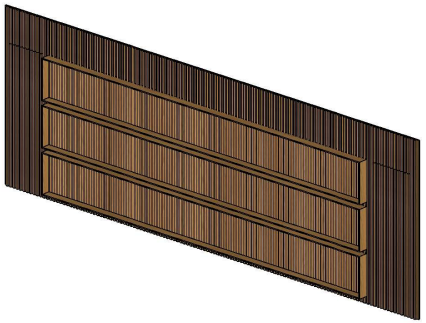

M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

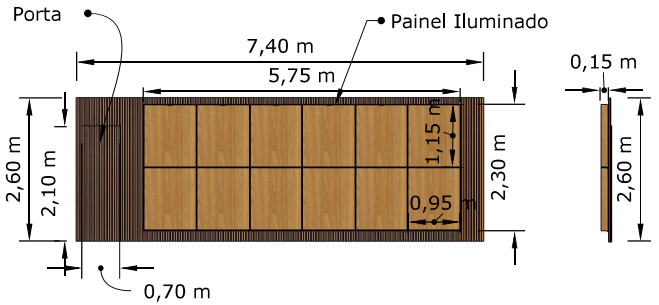

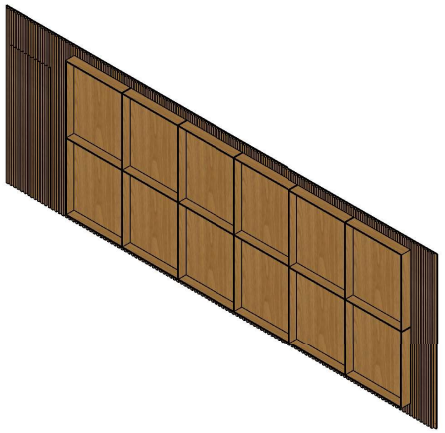

M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	552/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 11

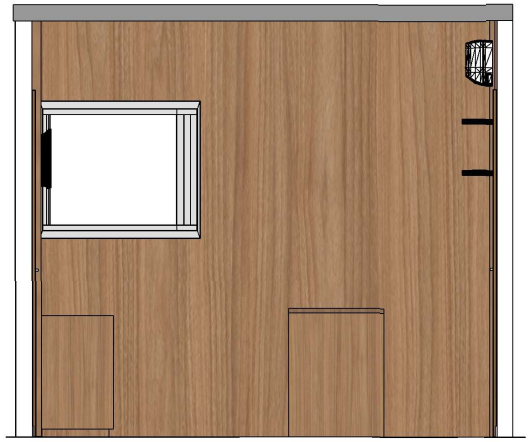

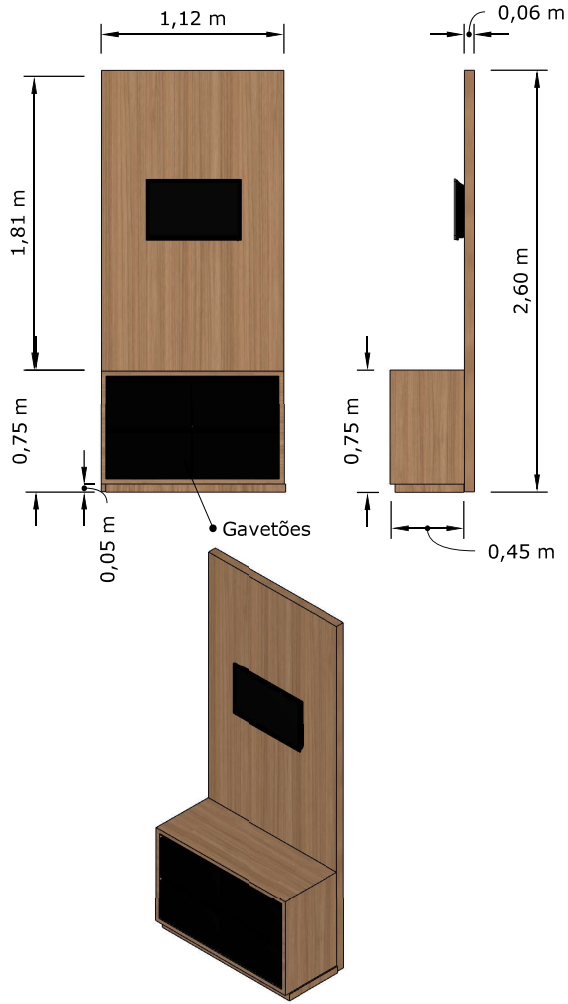

M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 12

553/899

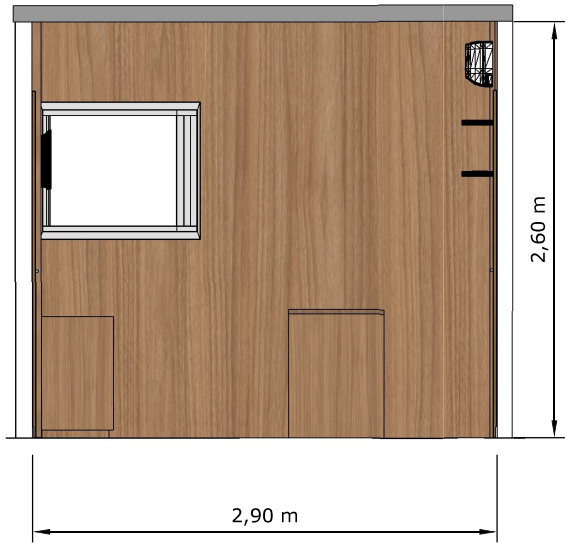

M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra

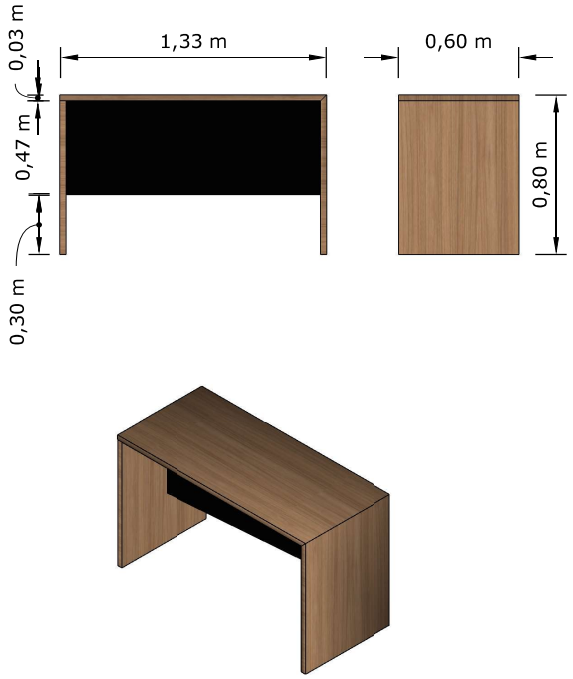

M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

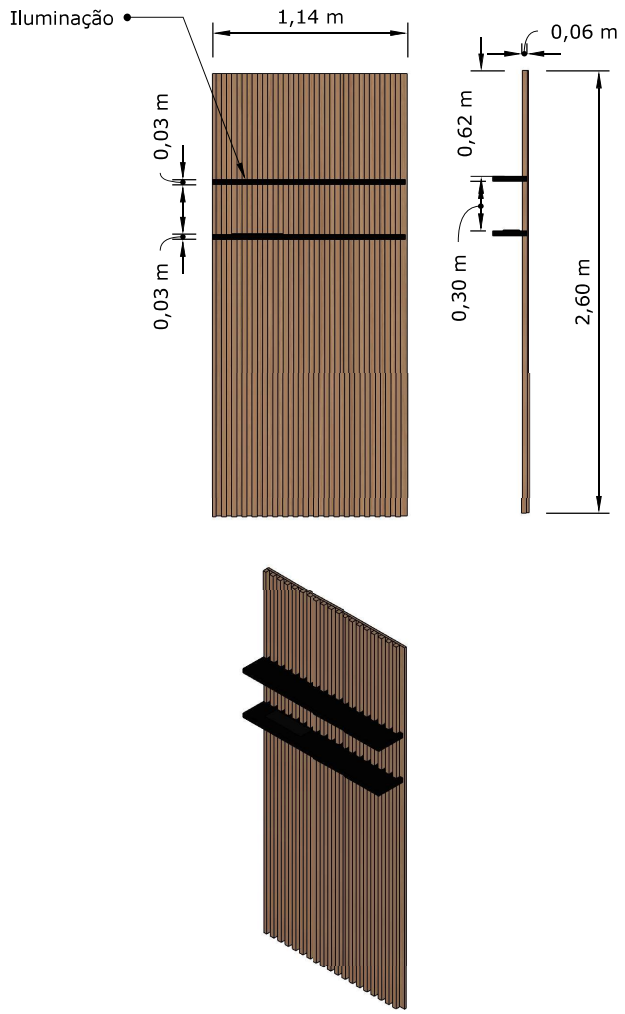

M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	554/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 13

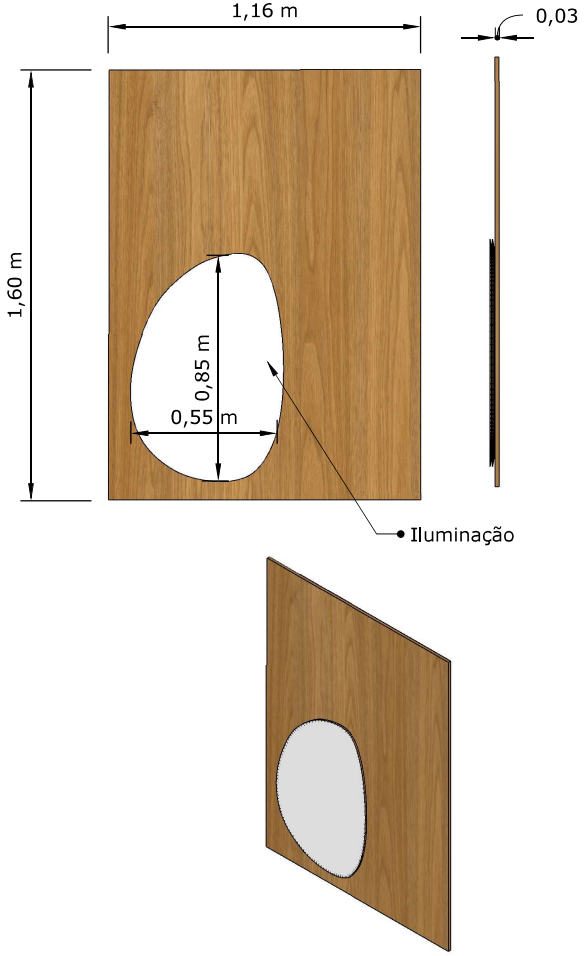

M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico

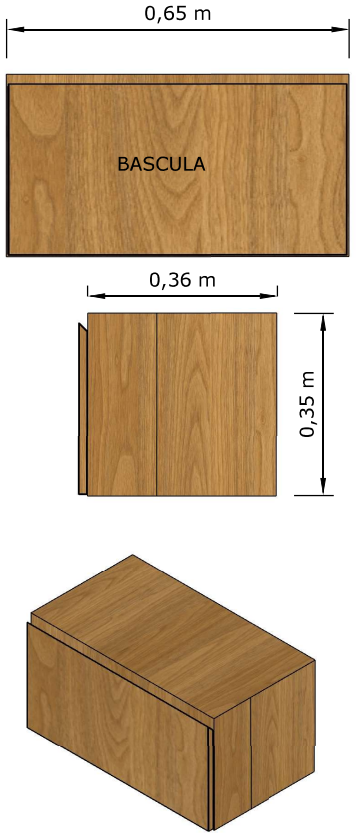

M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 14

555/869

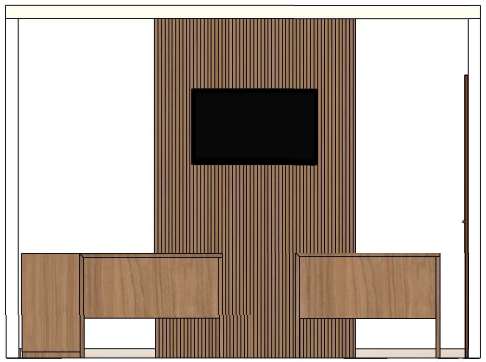

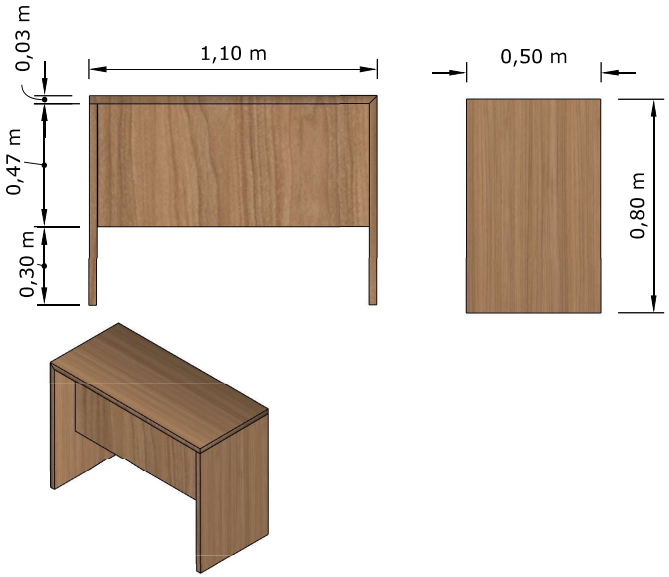

M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

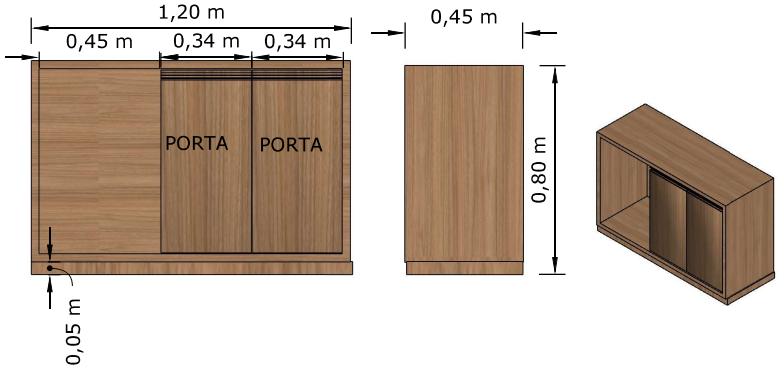

M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra

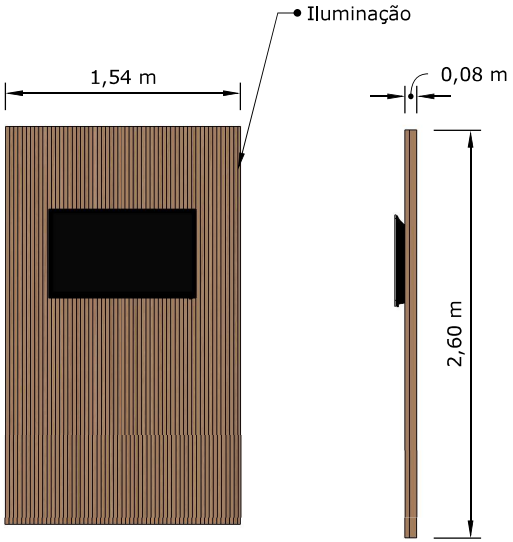

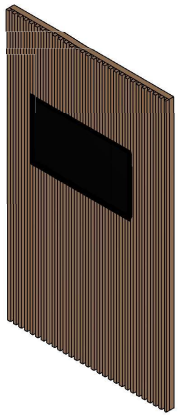

M17- 01 unid- Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	556/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 15

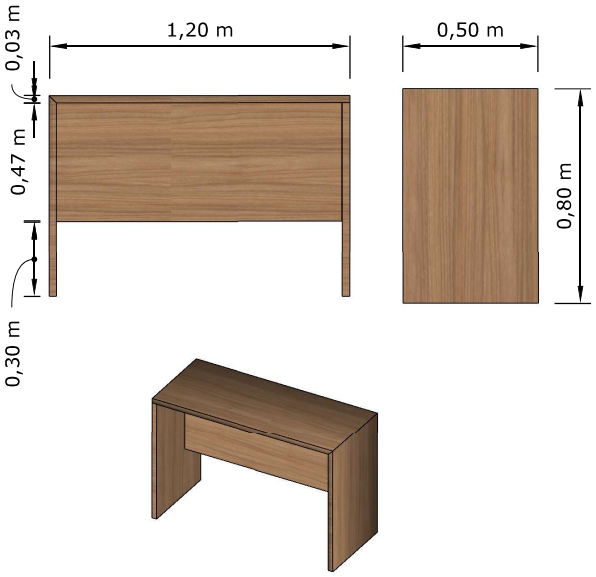

M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

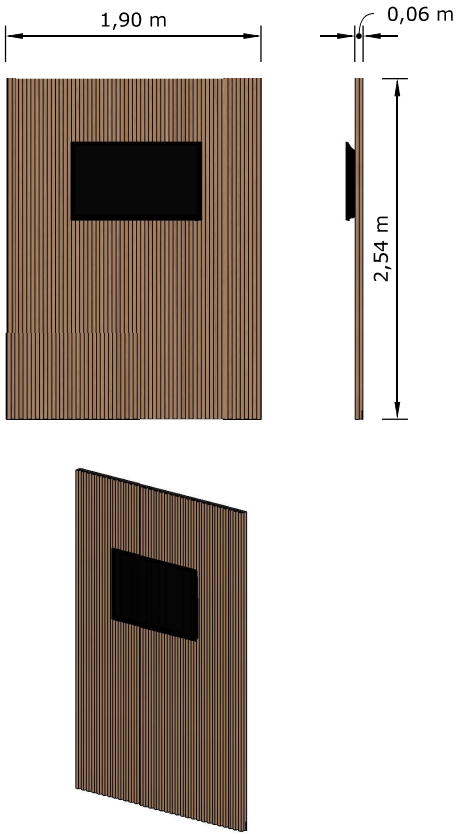

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

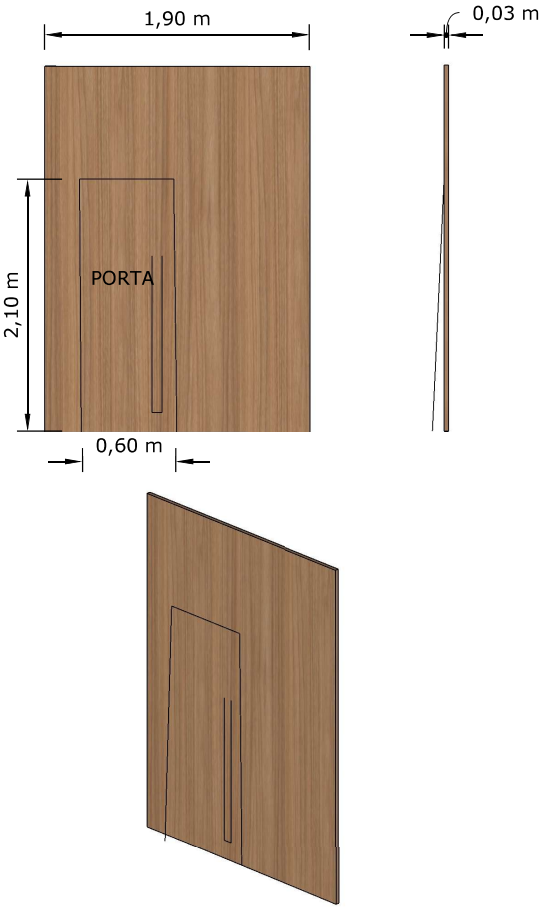

M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	557/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 16

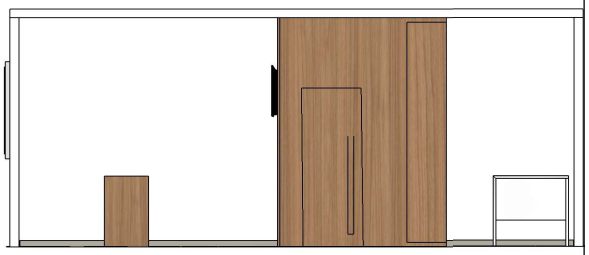

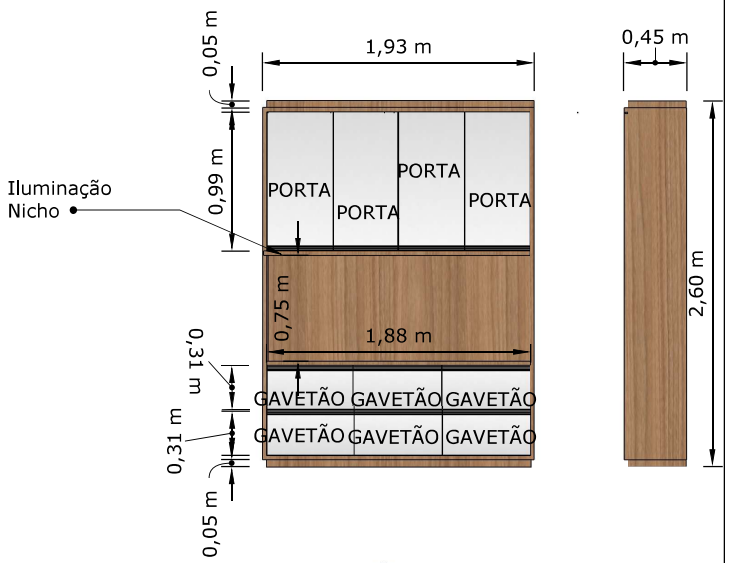

M21- 10 unid-Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

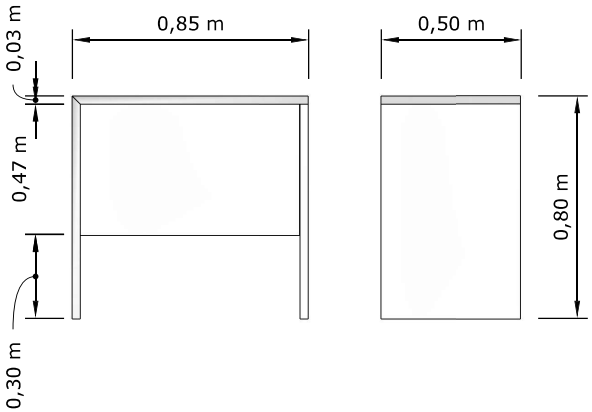

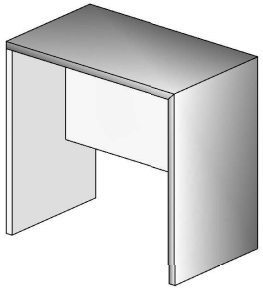

M22- 10 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	558/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 17

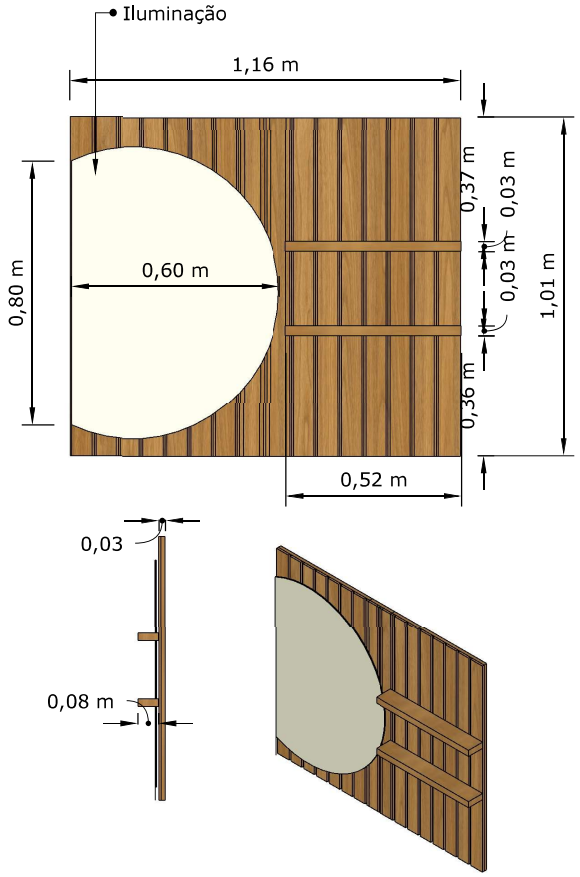

M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua

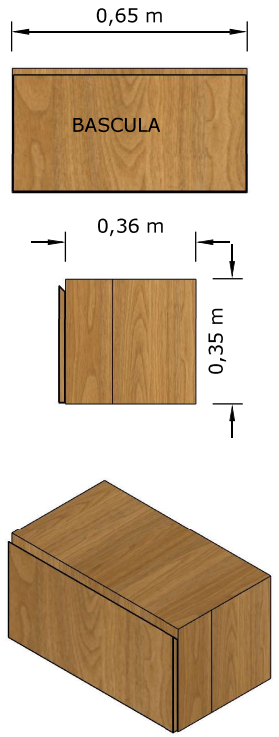

M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	559/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 18

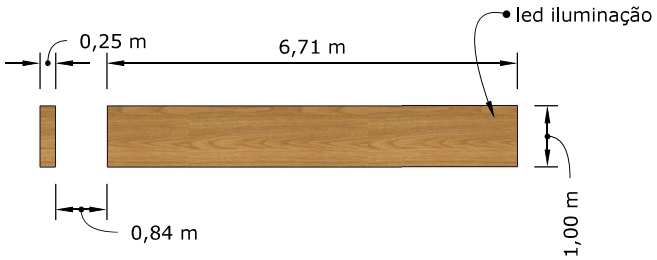

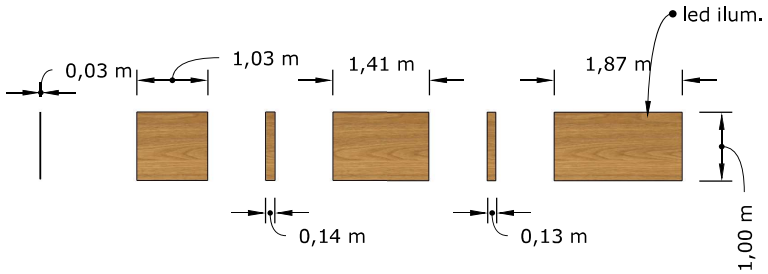

M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CORREDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 19

760/899

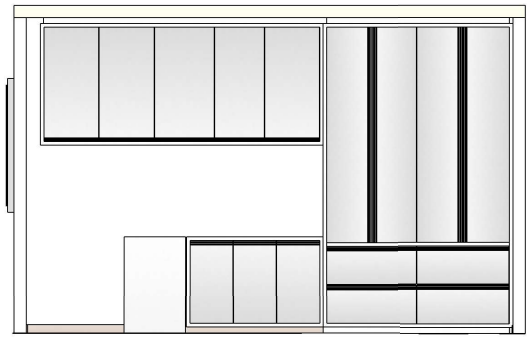

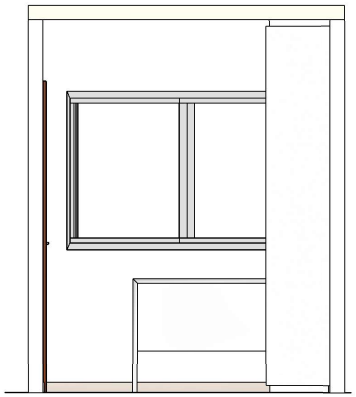

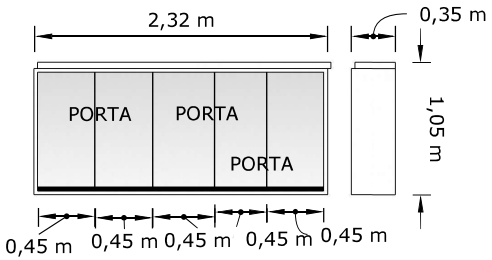

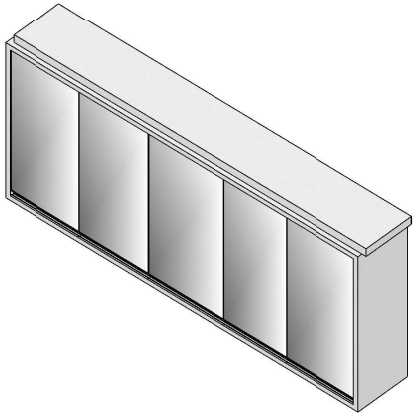

M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

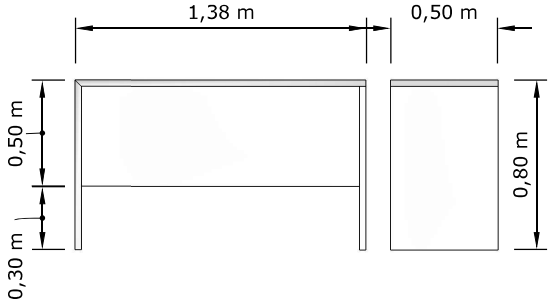

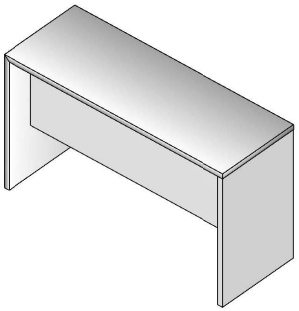

M26-01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	561/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 20

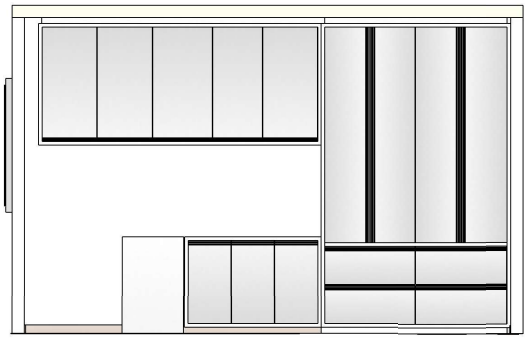

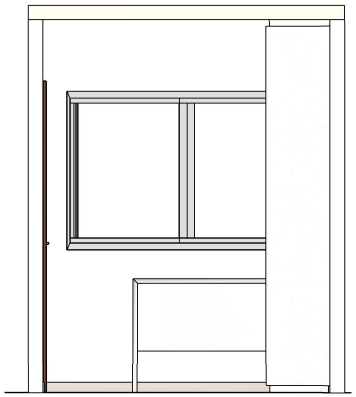

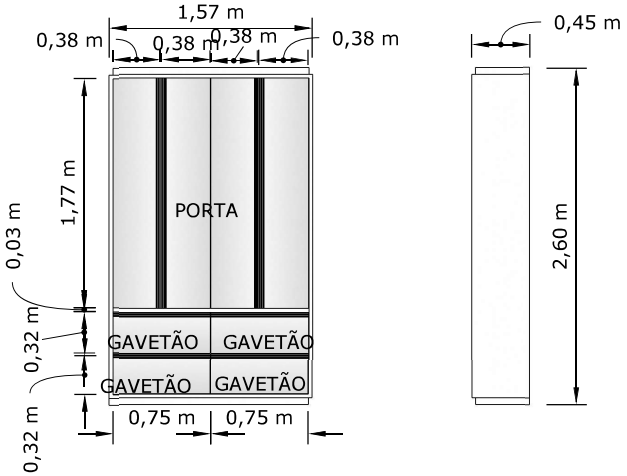

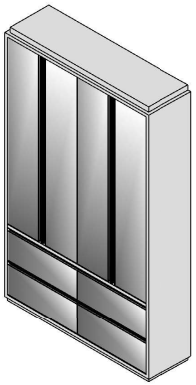

M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca

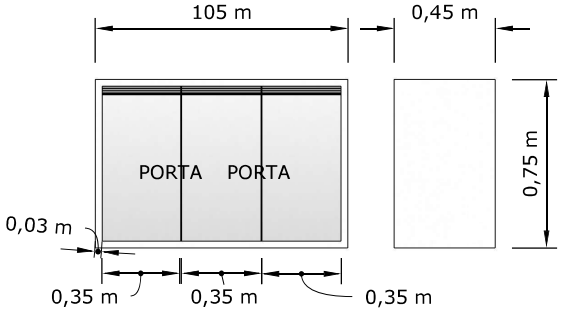

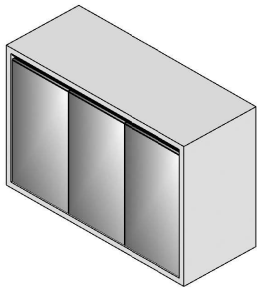

M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	562/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 21

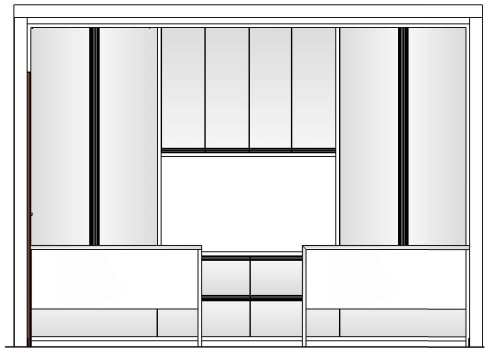

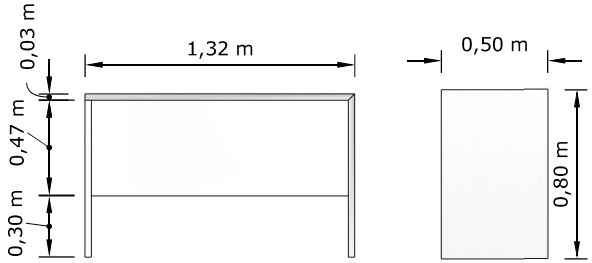

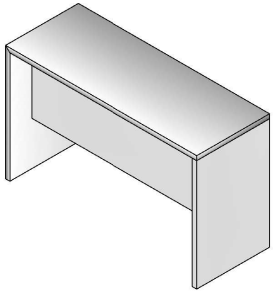

M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

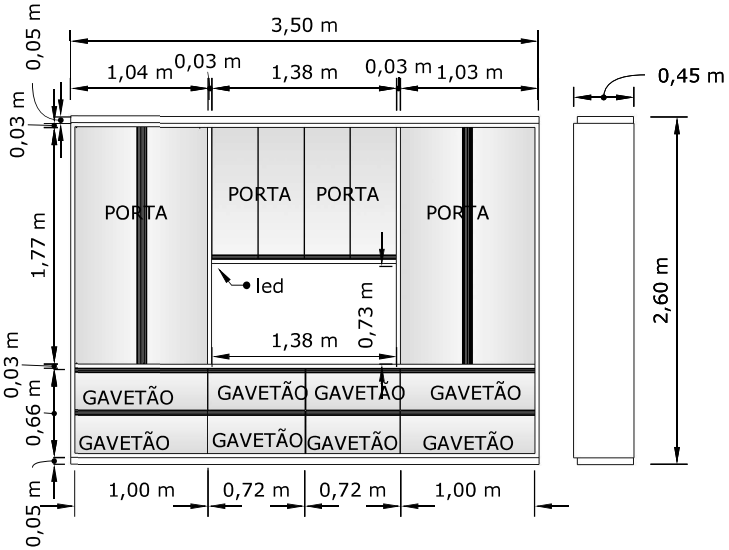

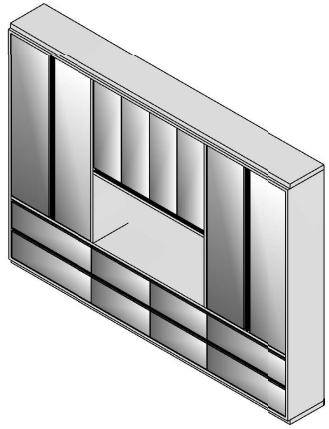

M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	563/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 22

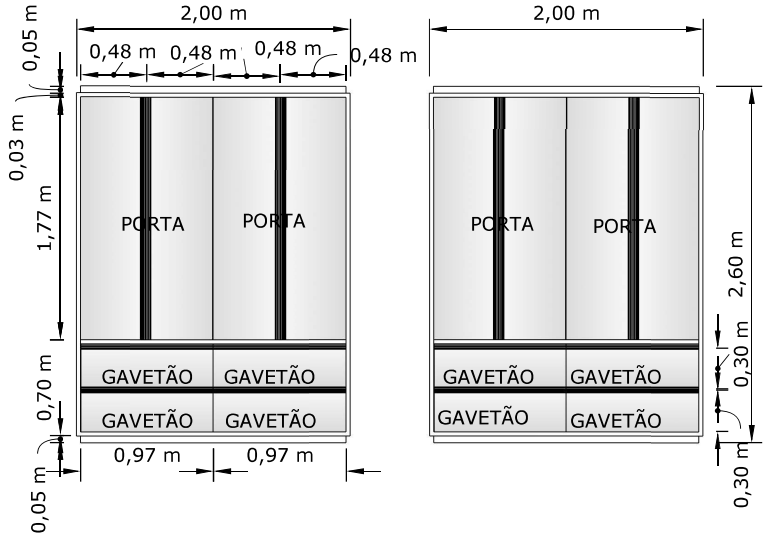

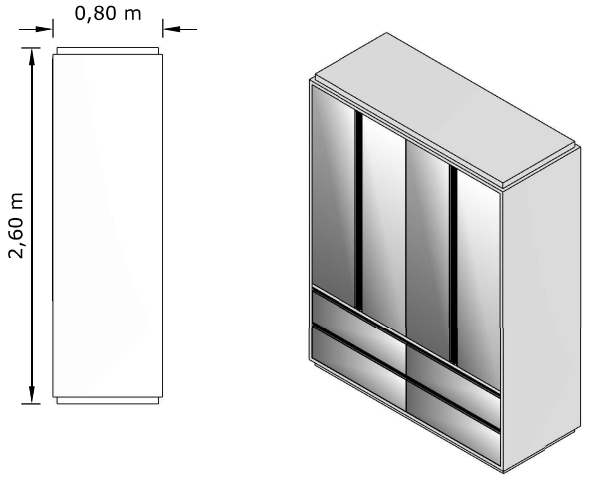

M32 - 01 unid -Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

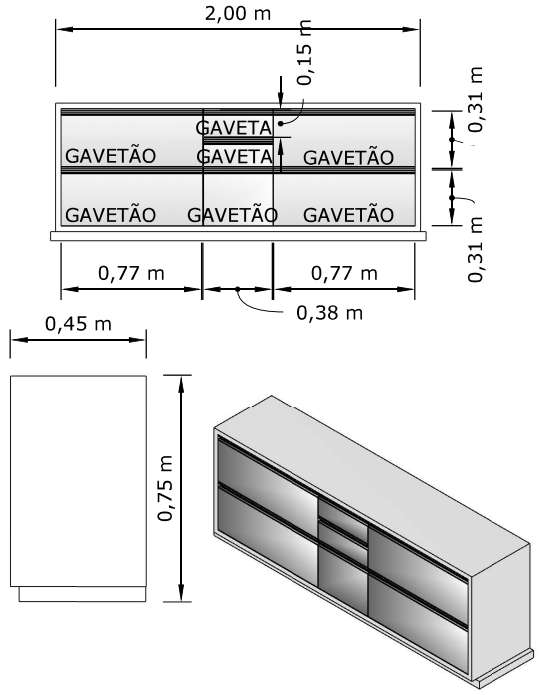

M33 - 01 unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		564/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 23

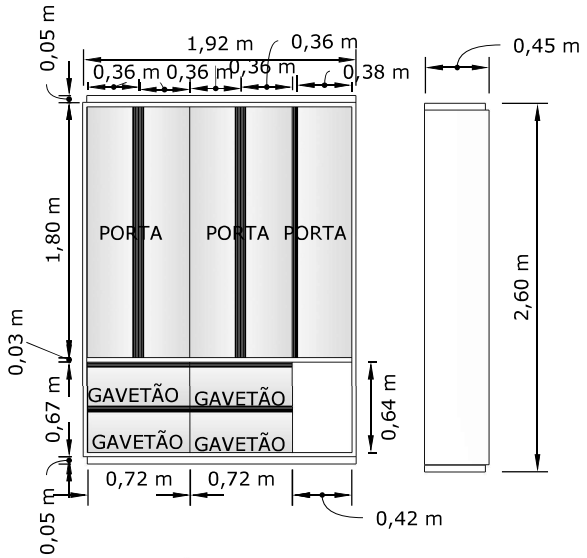

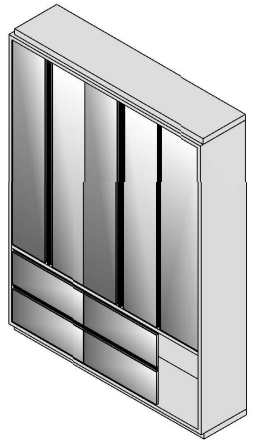

M34 - 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

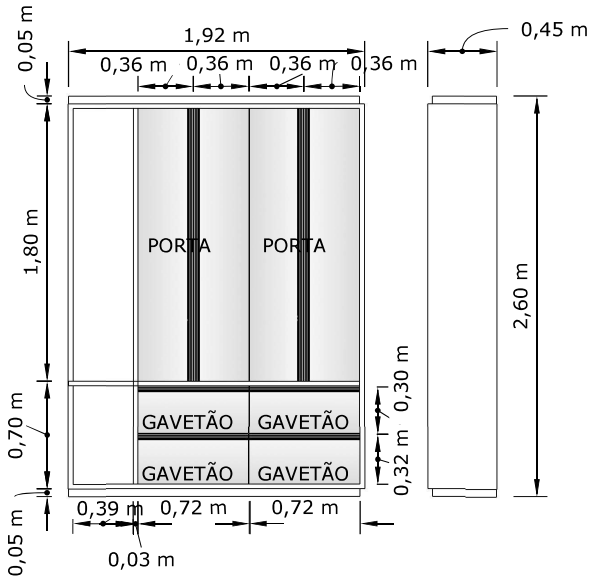

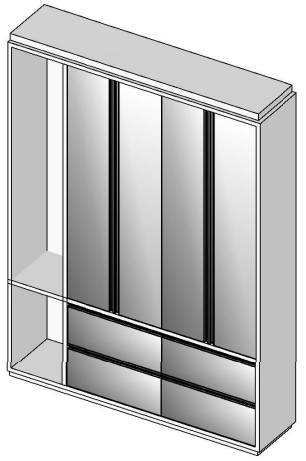

M35 - 01 unid- Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	565/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 24

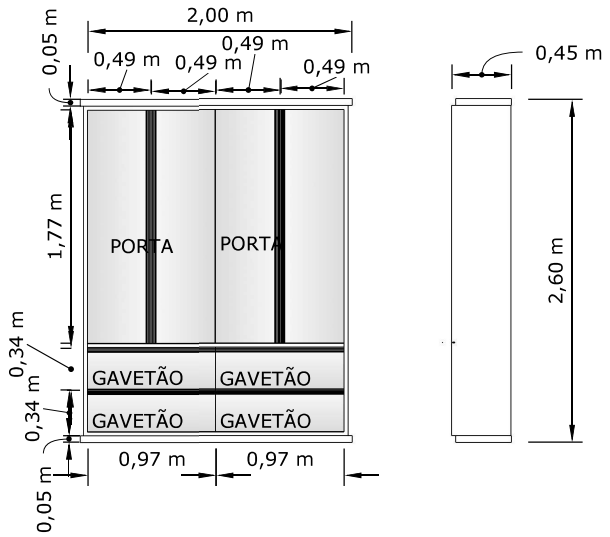

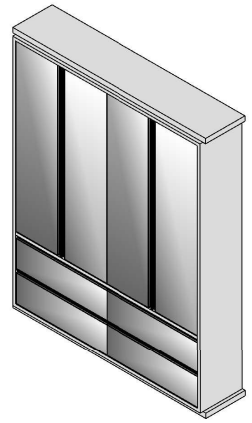

M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

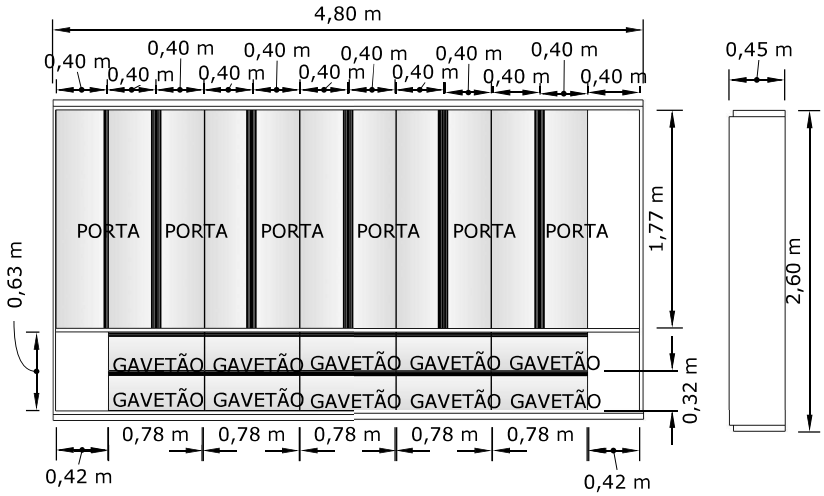

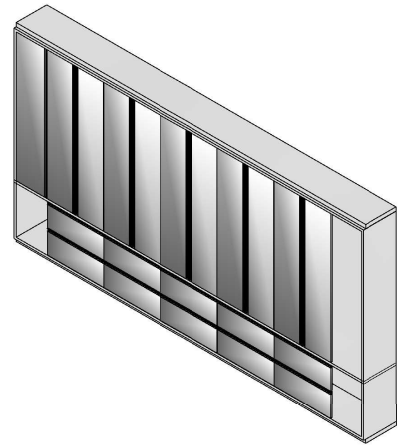

M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	566/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 25

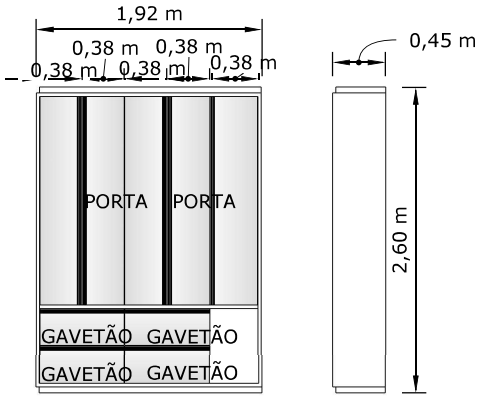

M38- 01 unid -Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

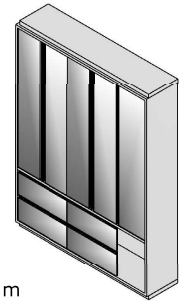

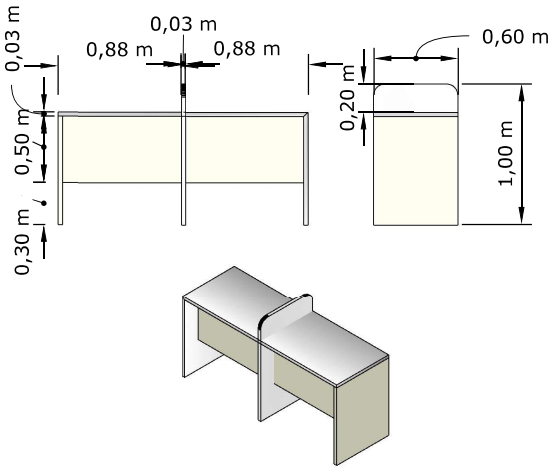

M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

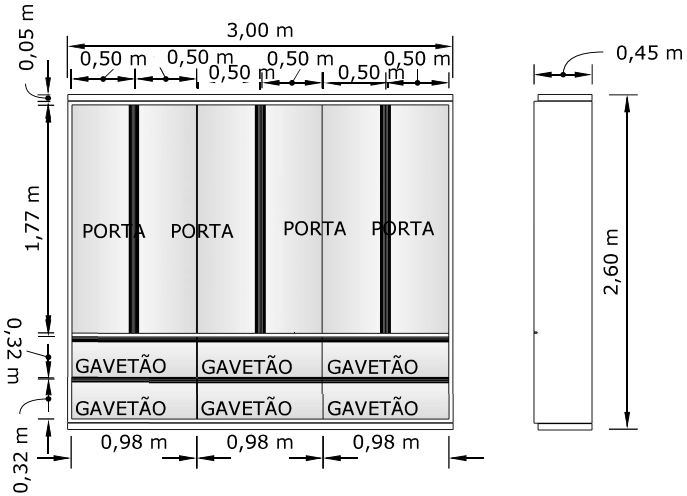

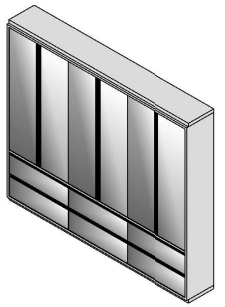

M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 26

567/899

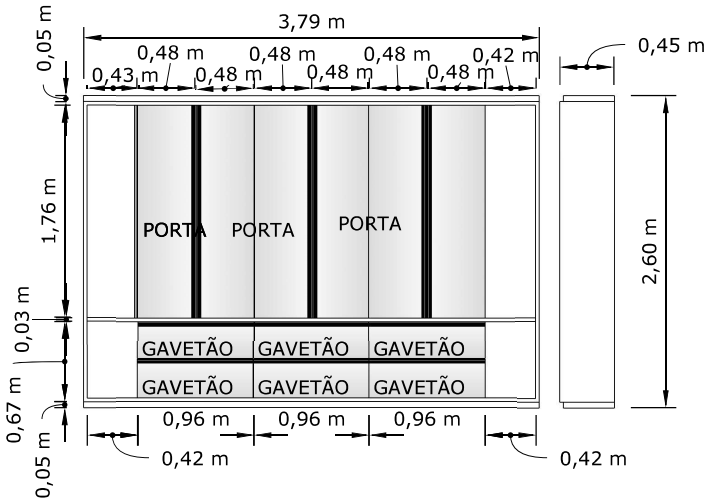

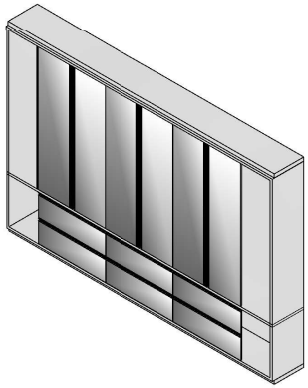

M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

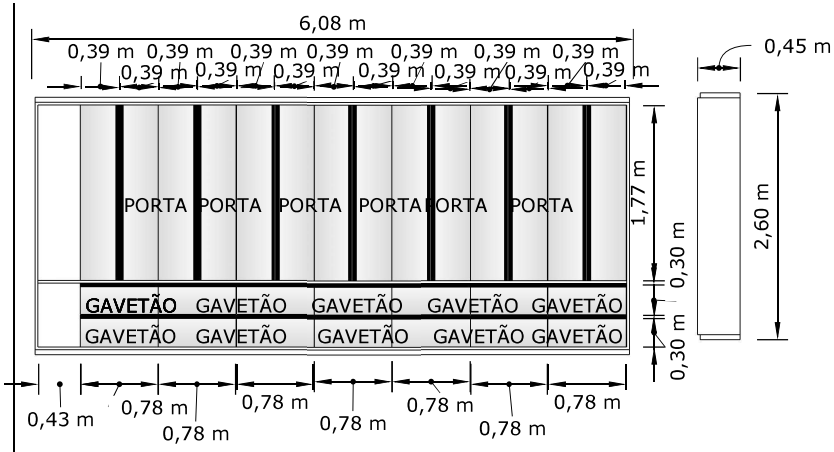

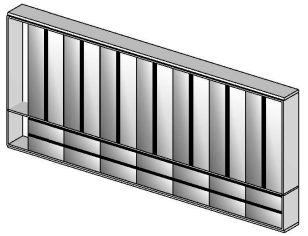

M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 27

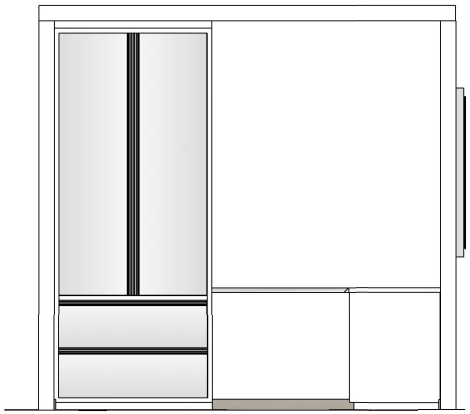

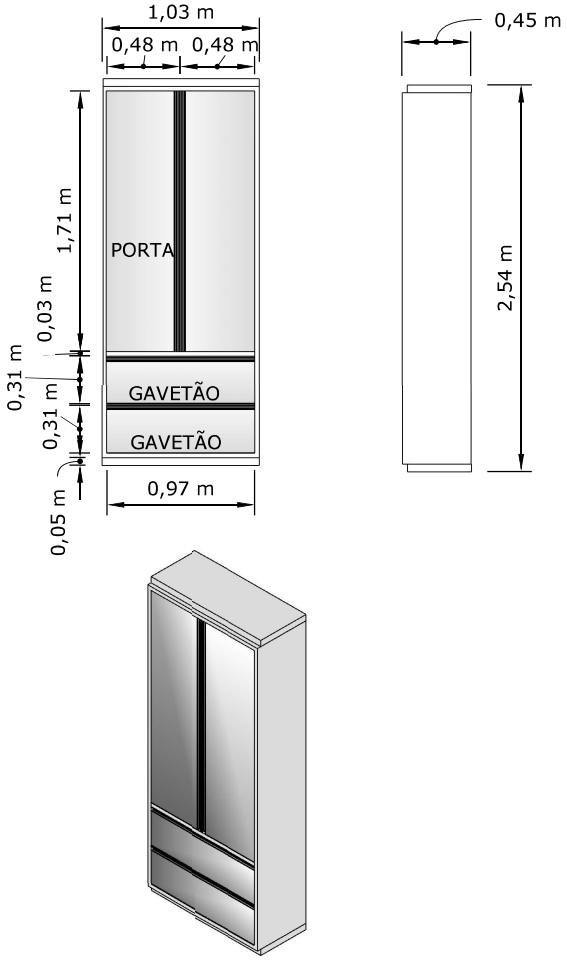

M43 - 01 unid- Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

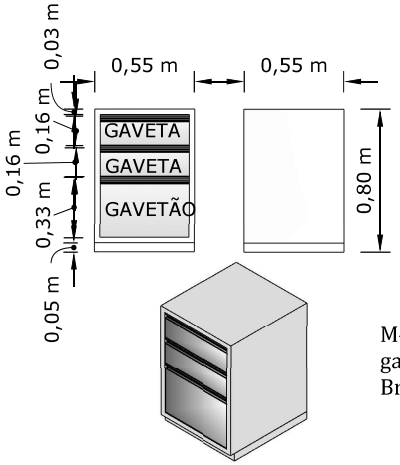

M44 - 01 unid- Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

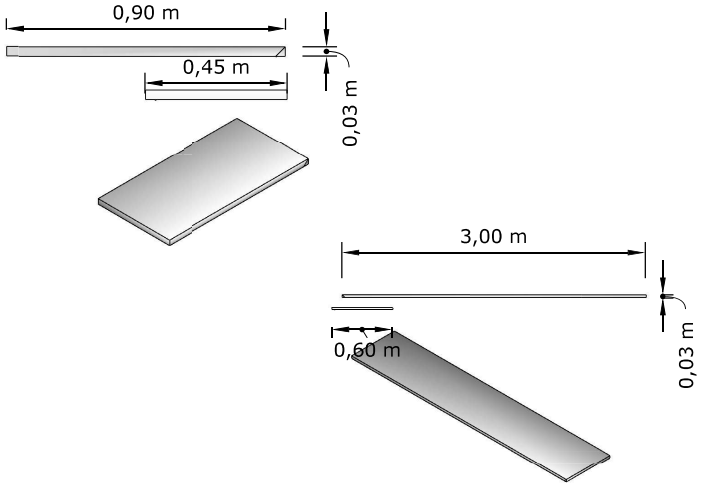

M45 - 01 Unid- Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000		
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 28

569/699

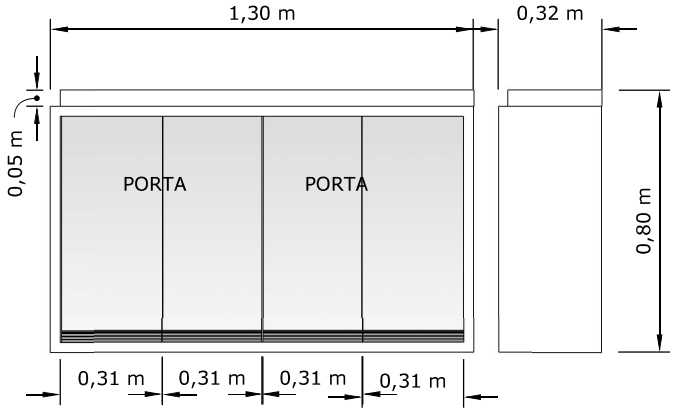

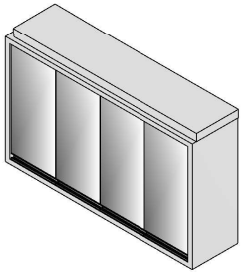

M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

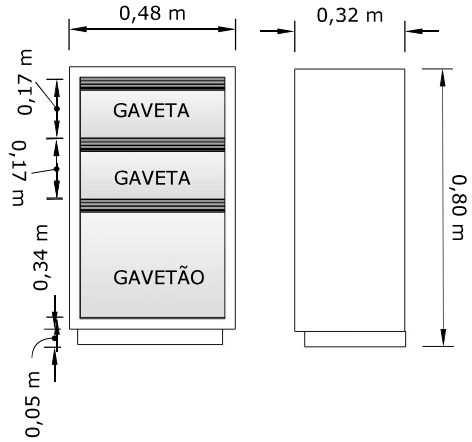

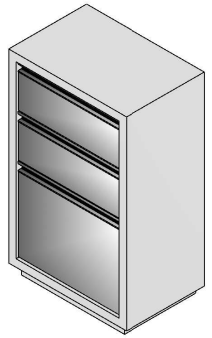

M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	570/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 29

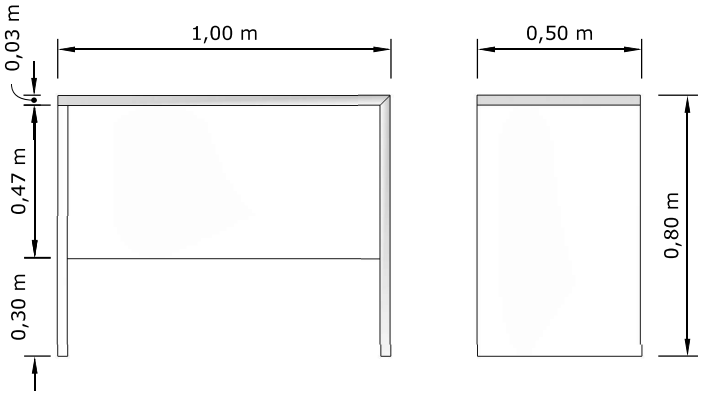

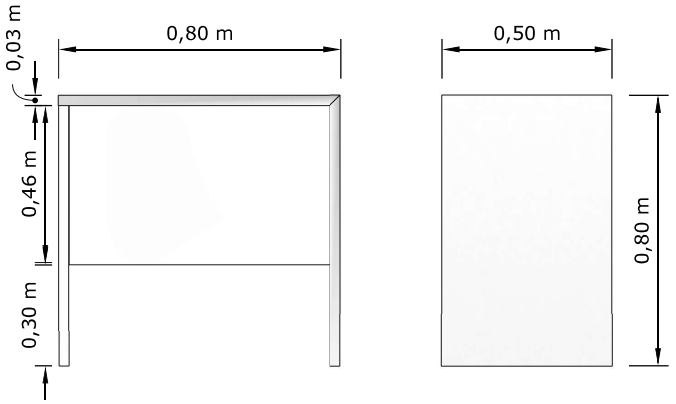

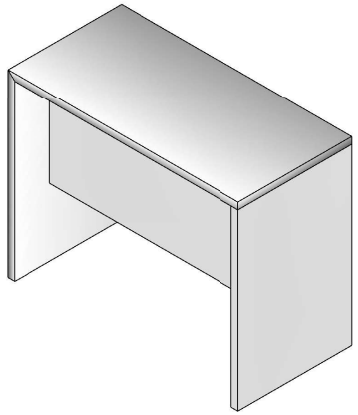

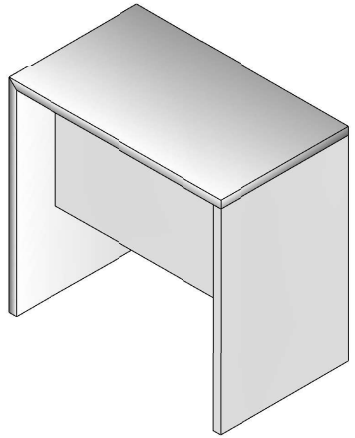

M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - COMPRAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	571/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 30

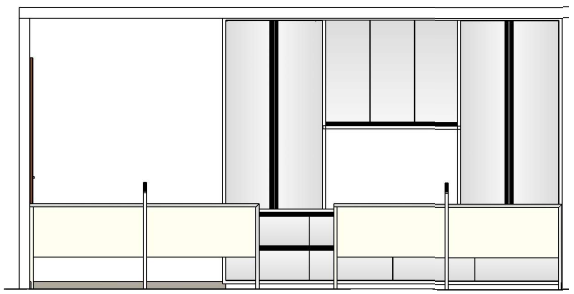

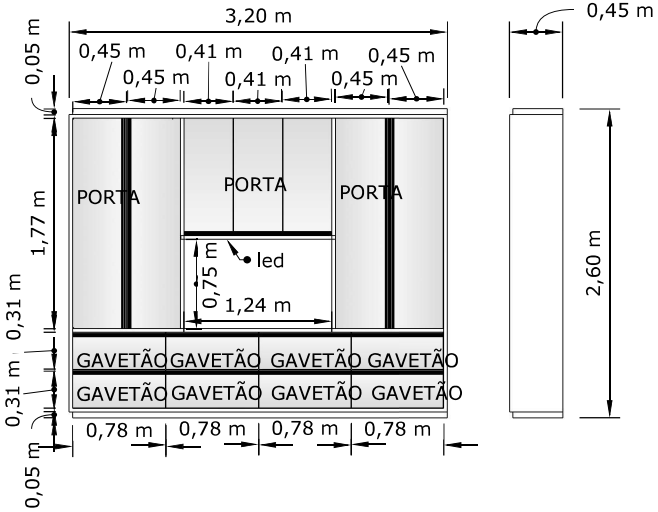

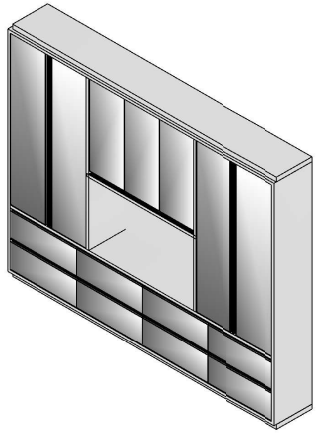

M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

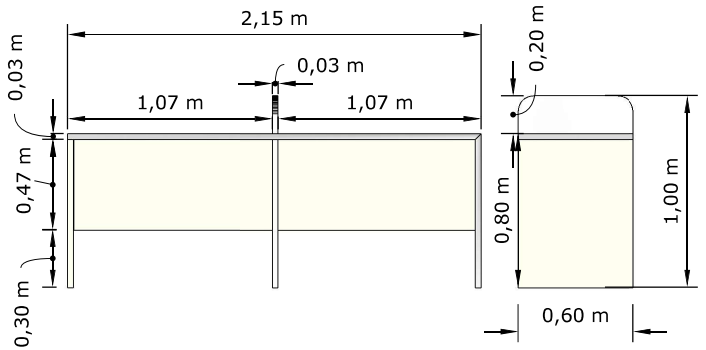

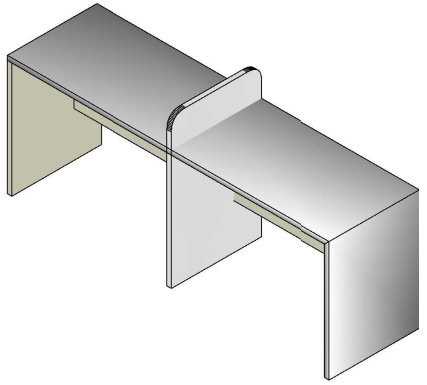

M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	572/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 31

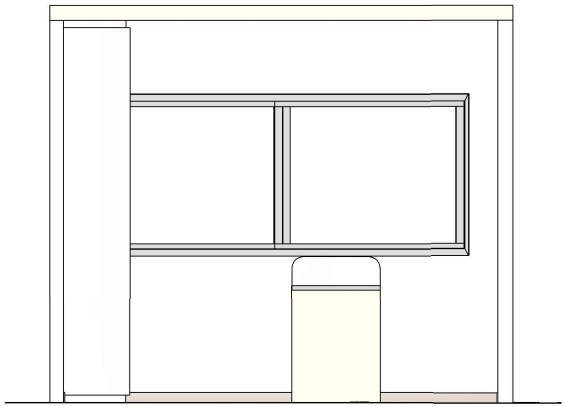

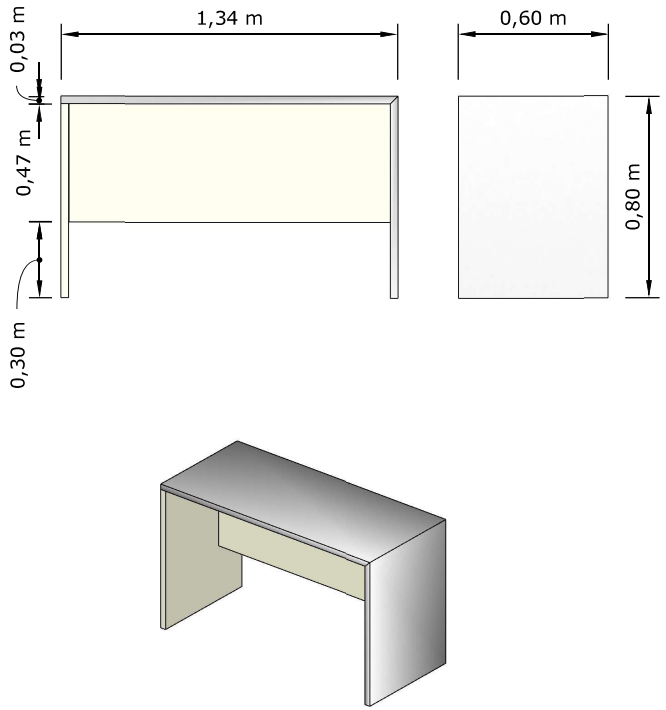

M51 - 01 unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

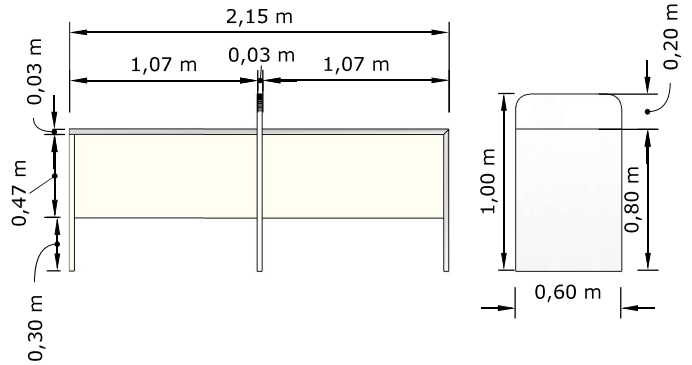

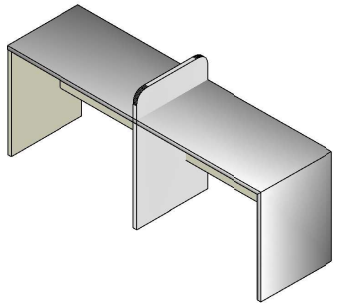

M52 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 32

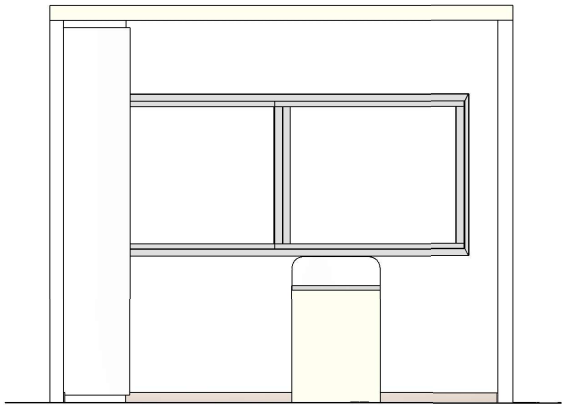

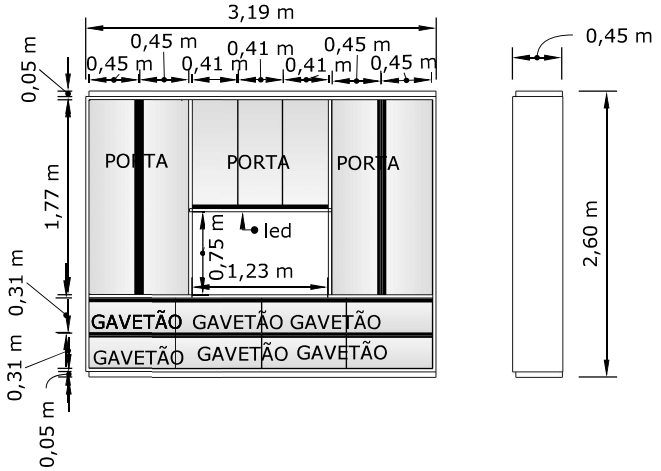

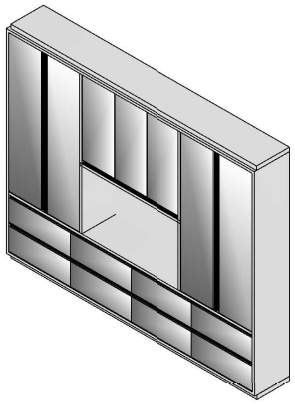

M53- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	574/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 33

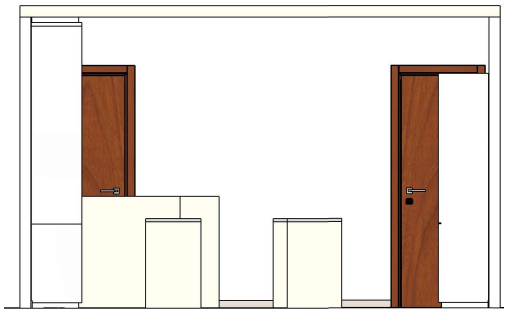

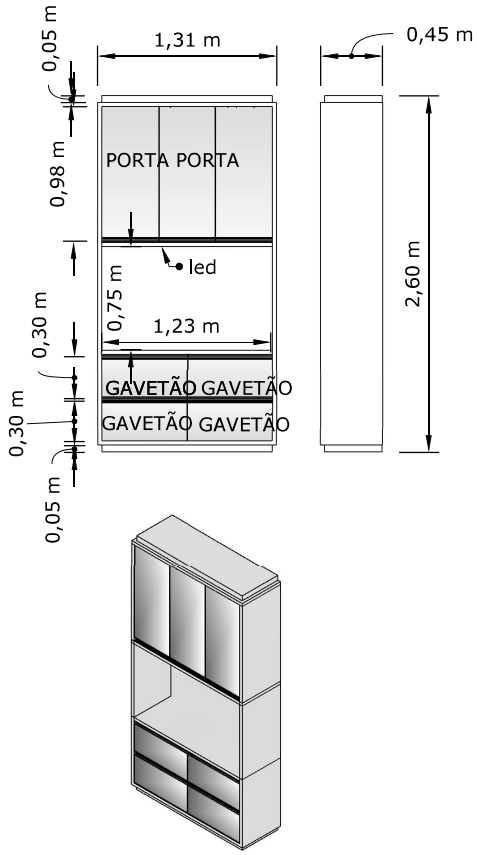

M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

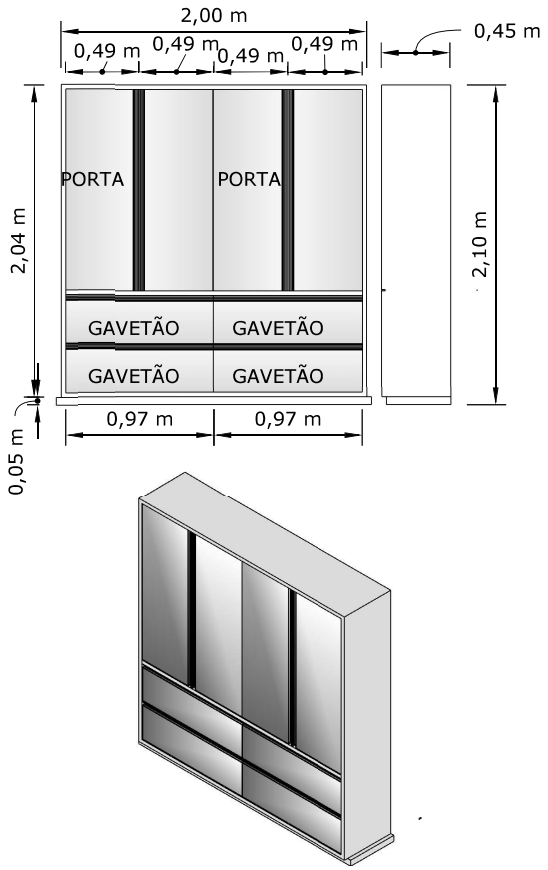

M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	575/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 34

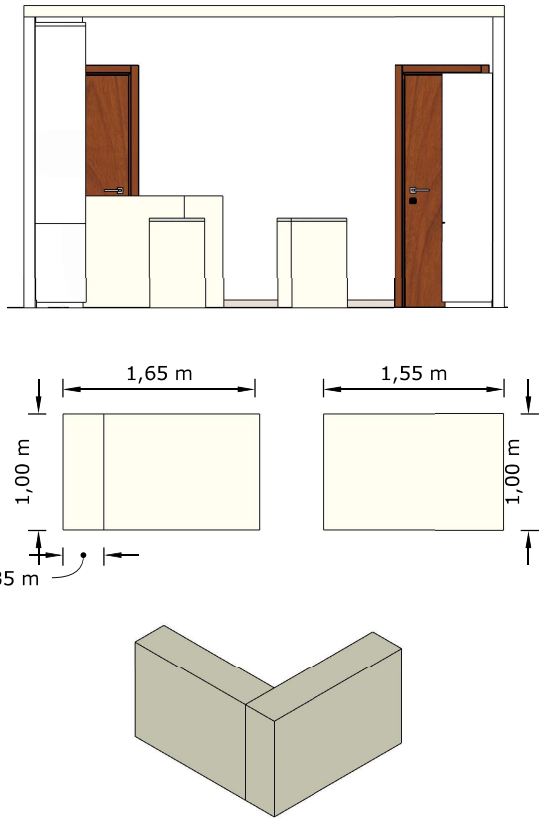

M56 - 01 Unid- Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco

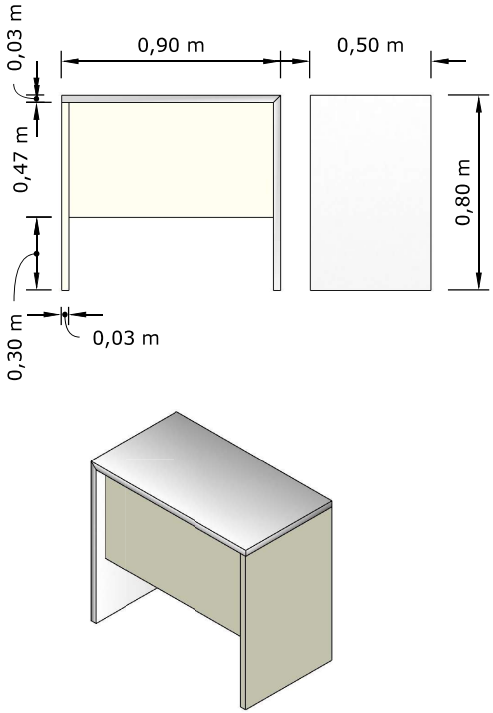

M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

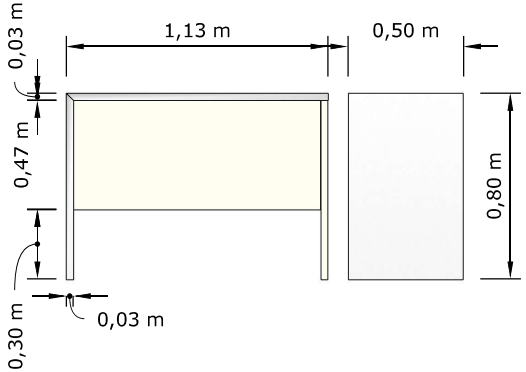

M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	576/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 35

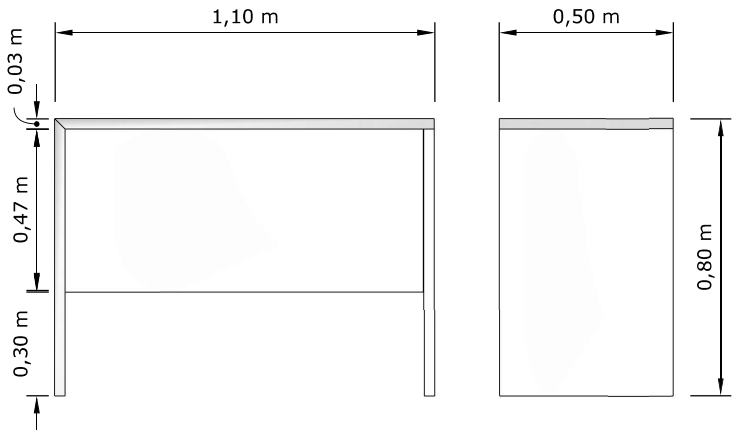

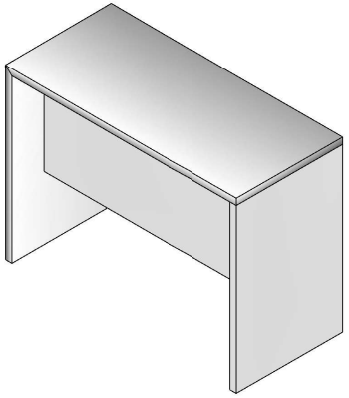

M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

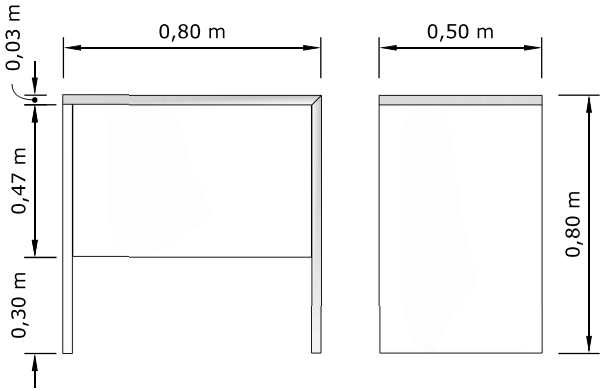

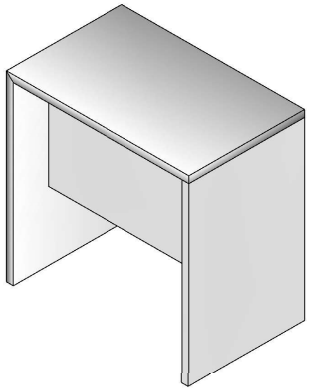

M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	577/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 36

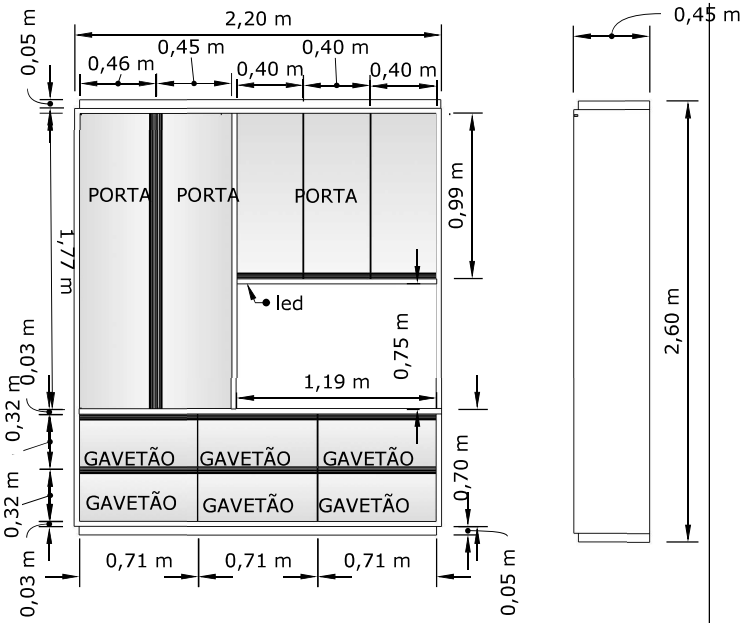

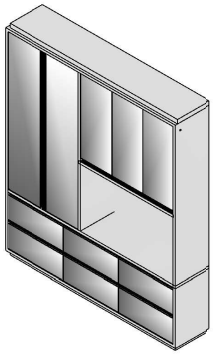

M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	578/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 37

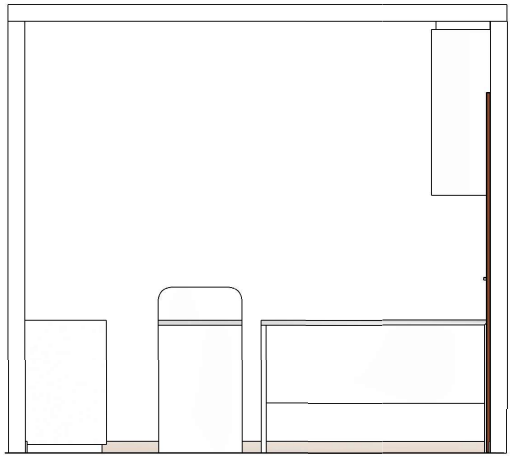

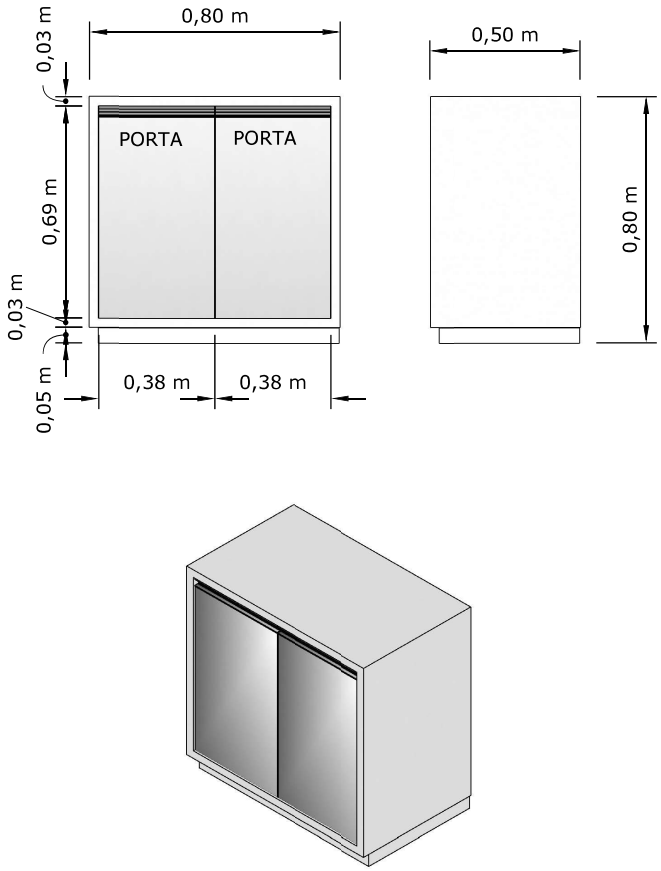

M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

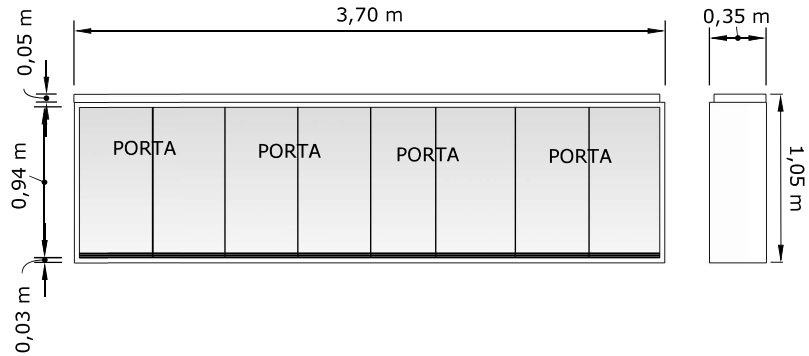

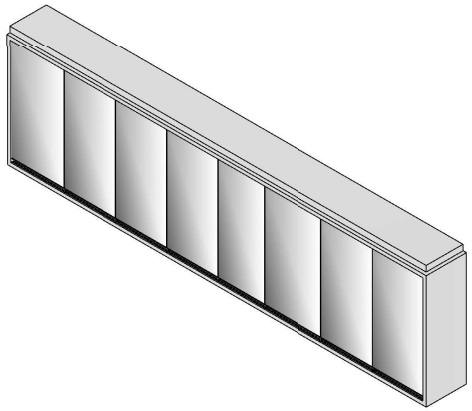

M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	579/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 38

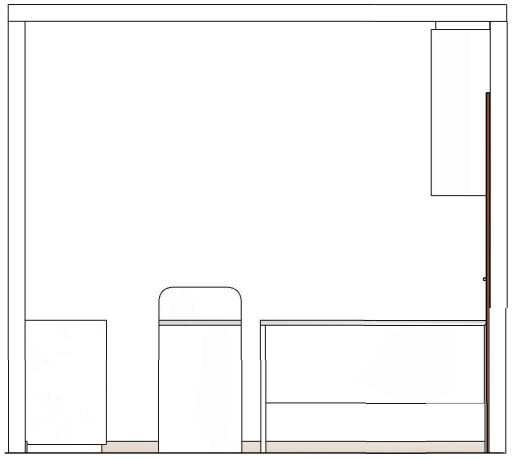

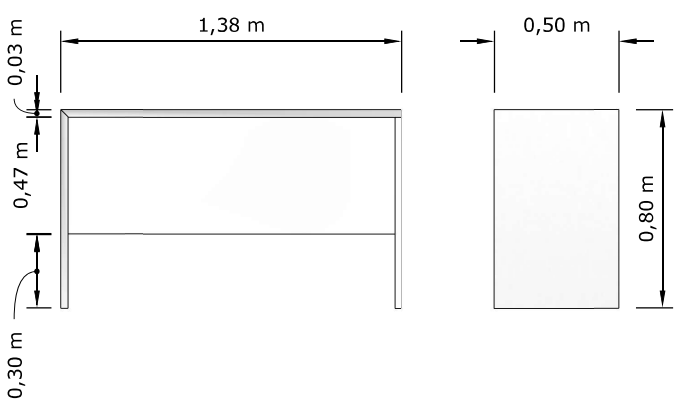

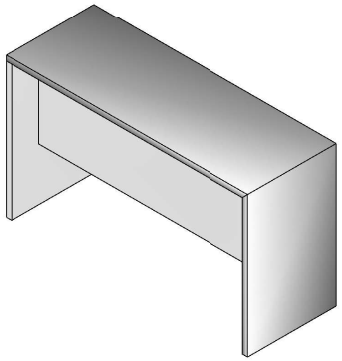

M64 - 01 Unid-Mesa em MDF
Guararapes na cor Branca

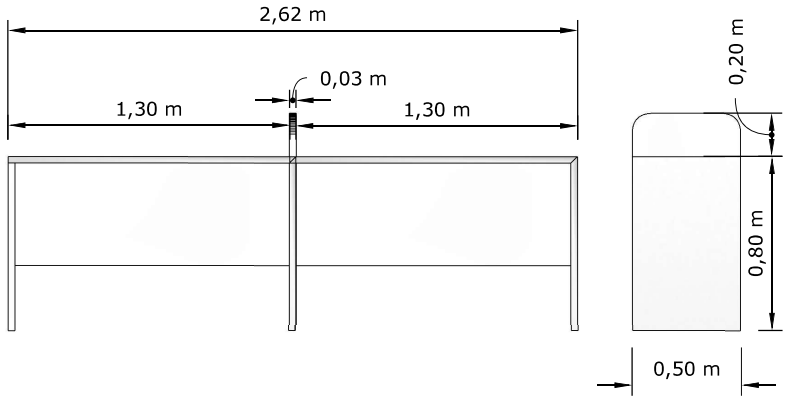

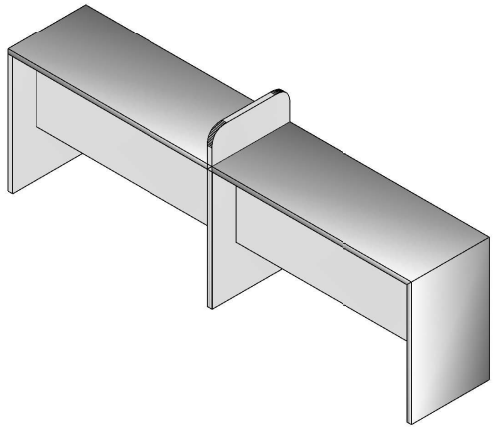

M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	580/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 39

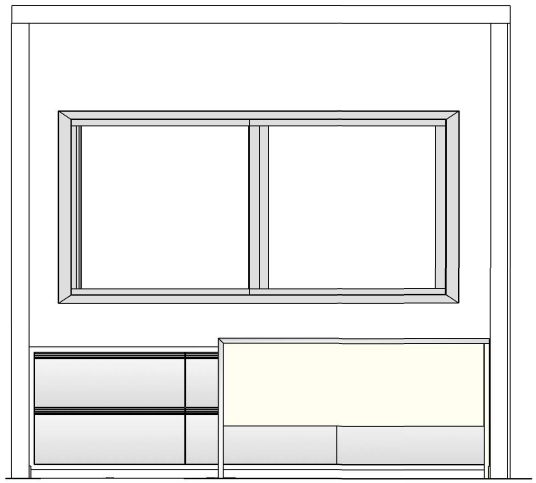

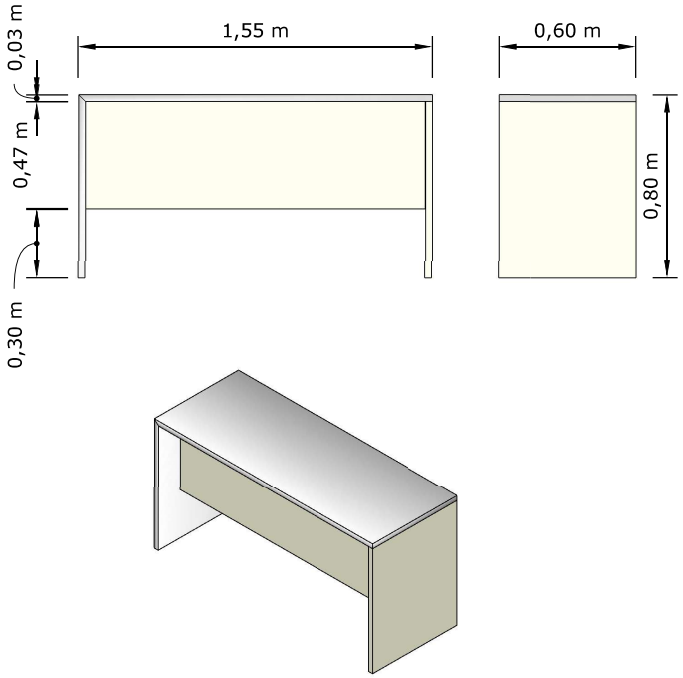

M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

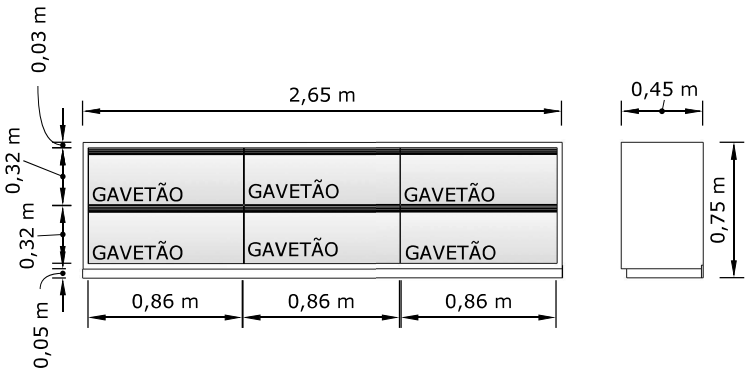

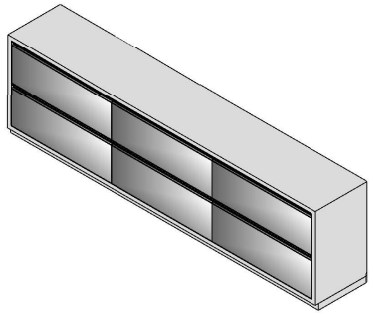

M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 40

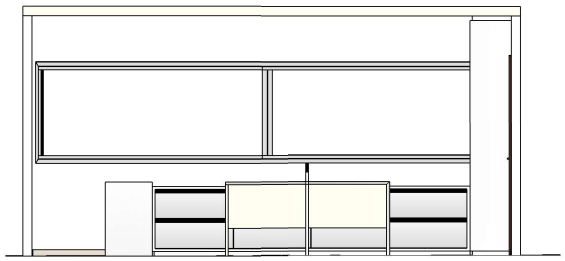

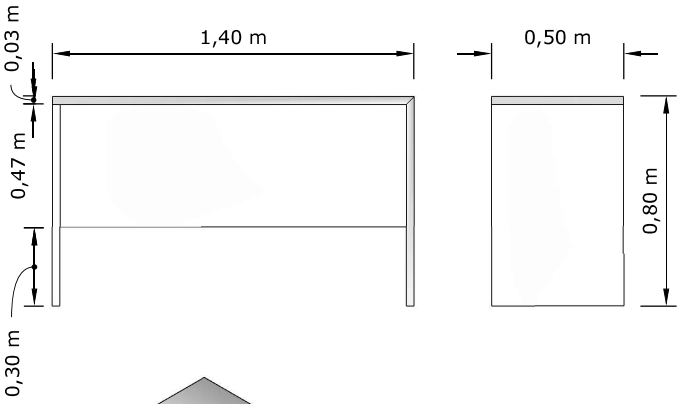

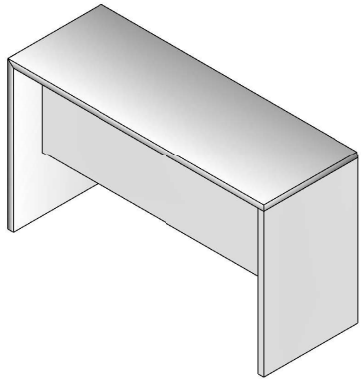

M68- 02 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

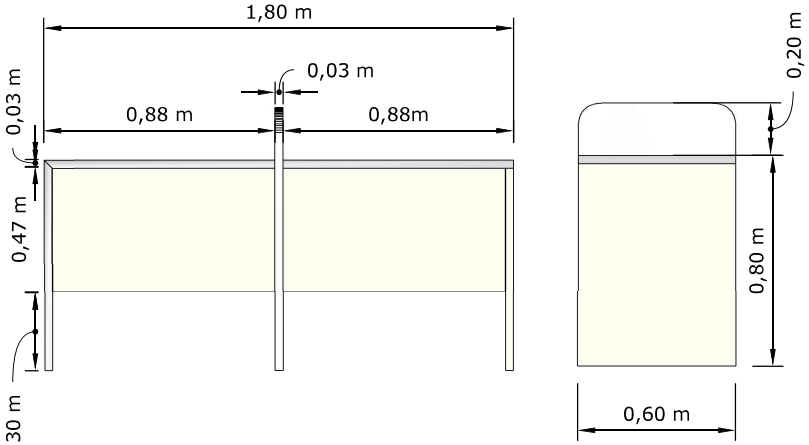

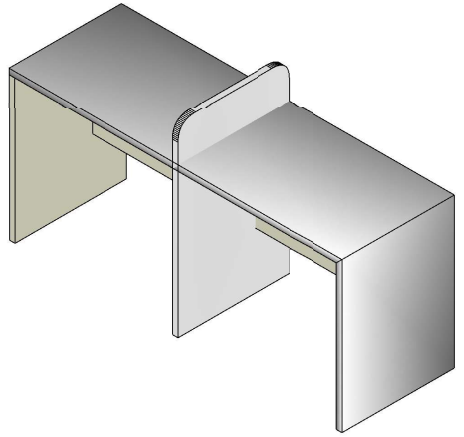

M69 - 01 unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 / FOLHA: 41

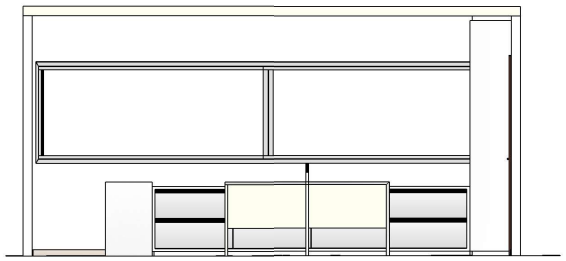

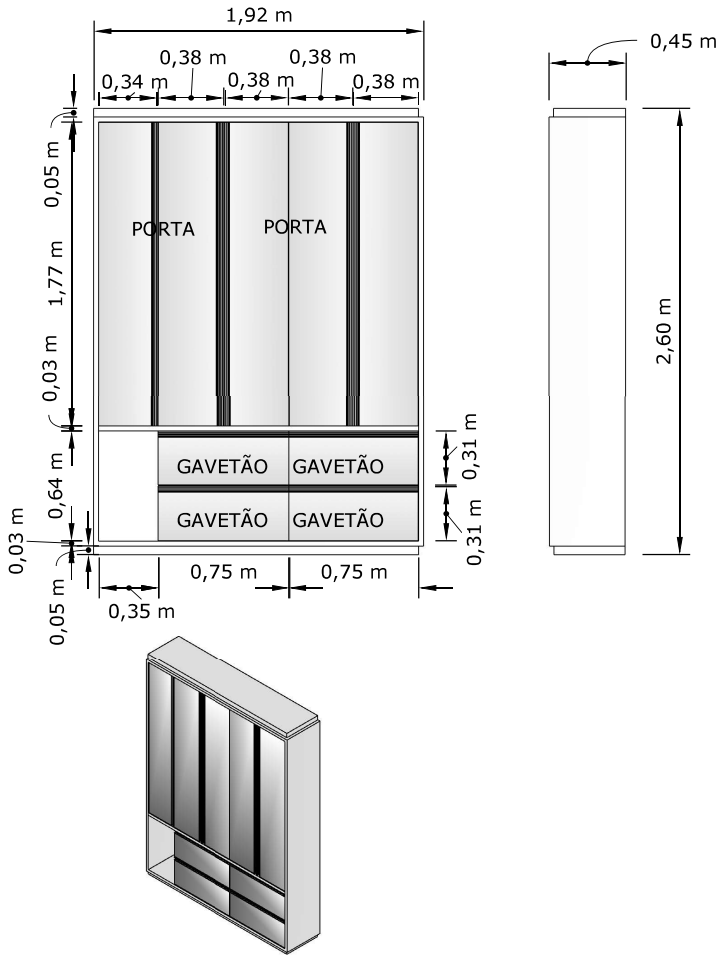

M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

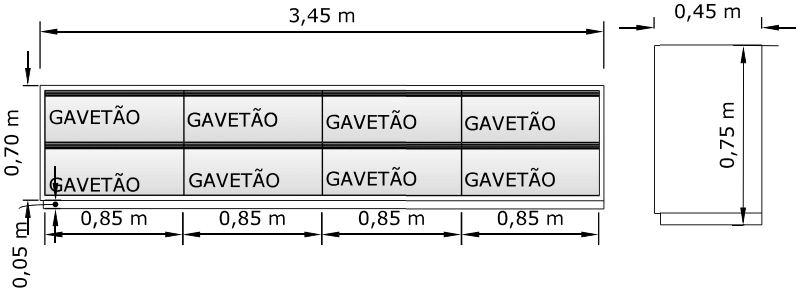

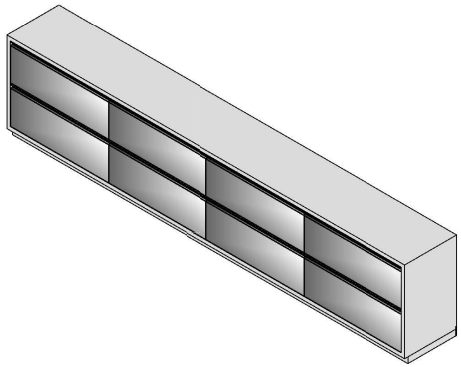

M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	583/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 42

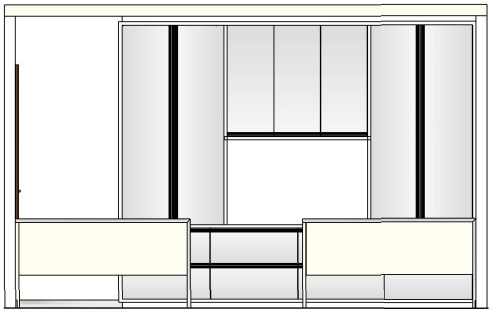

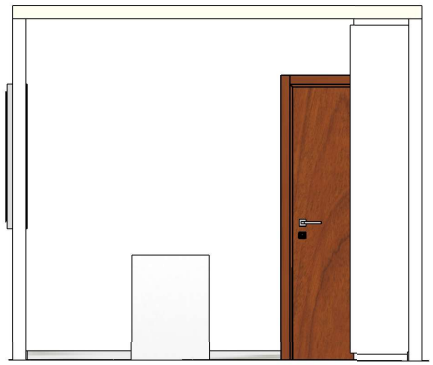

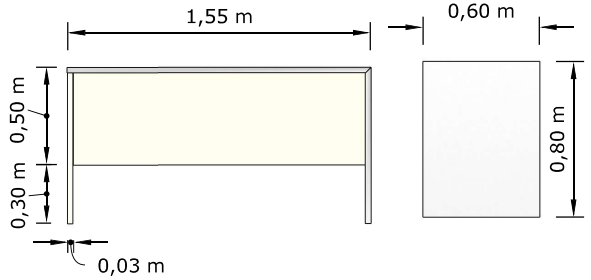

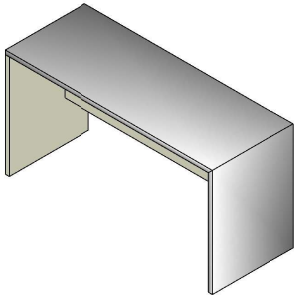

M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

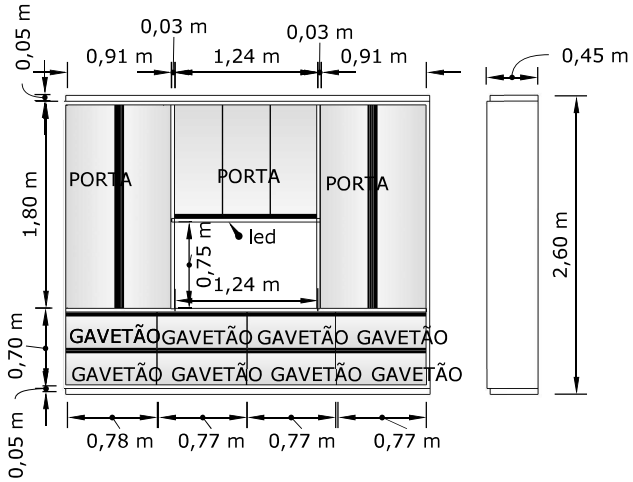

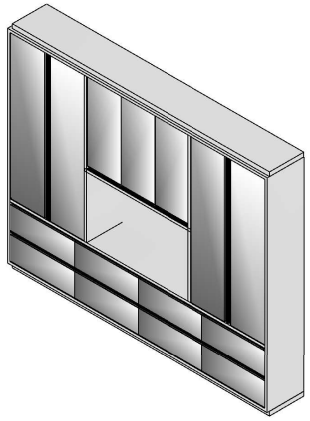

M73- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	584/899
AUTOR	OJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 43

RECEPÇÃO CÂMARA

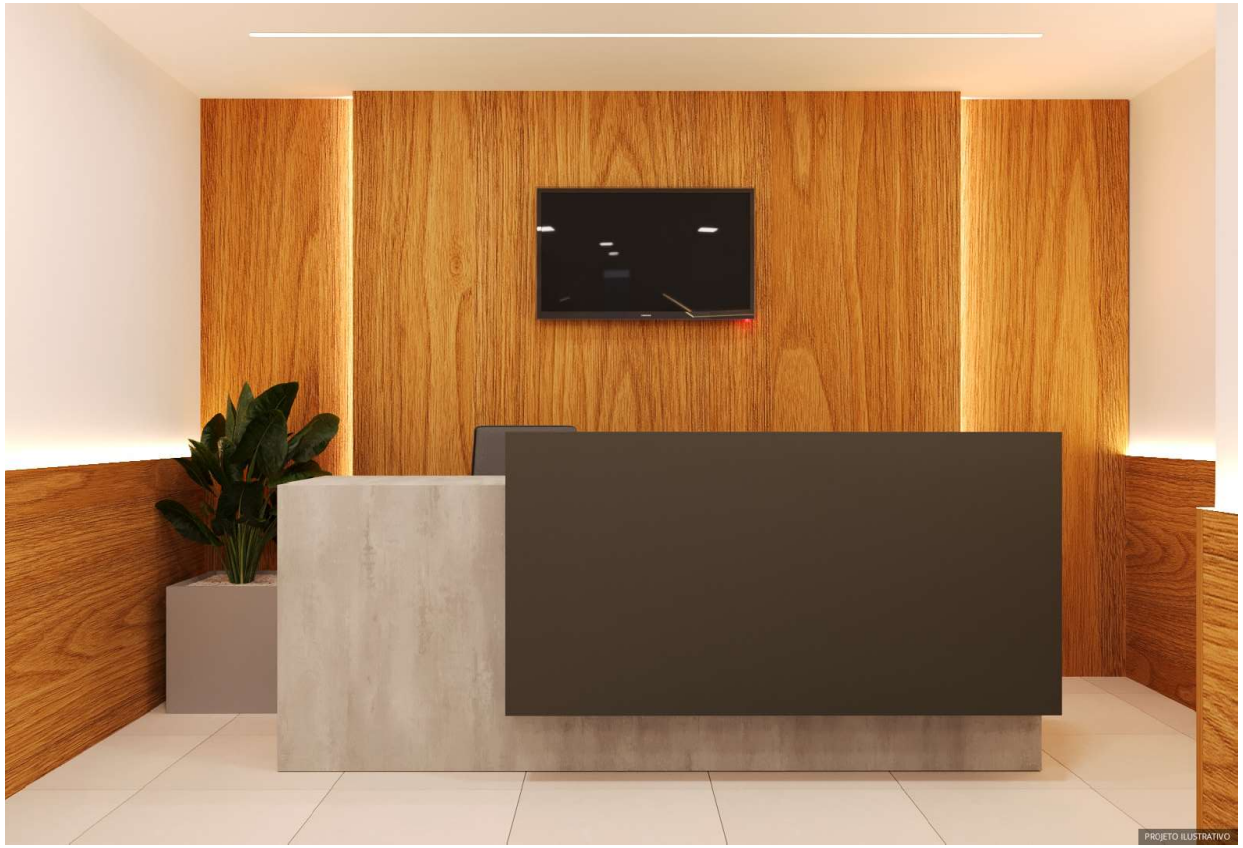

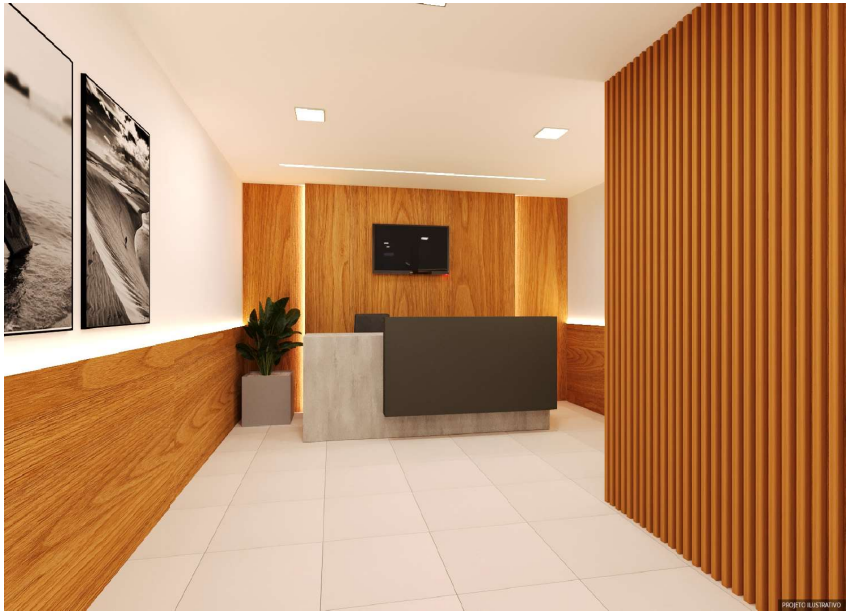

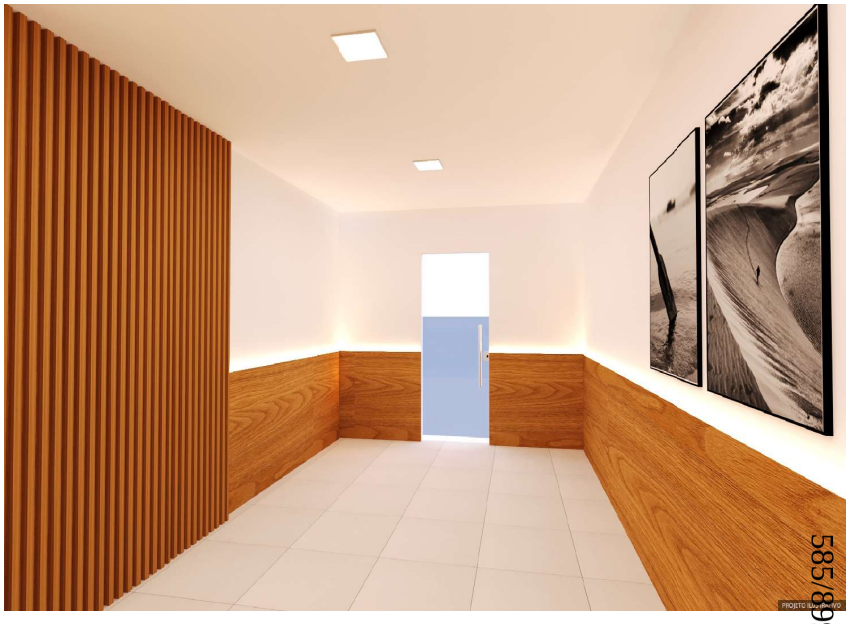

RECEPÇÃO CÂMARA (ENTRADA ESTACIONAMENTO)

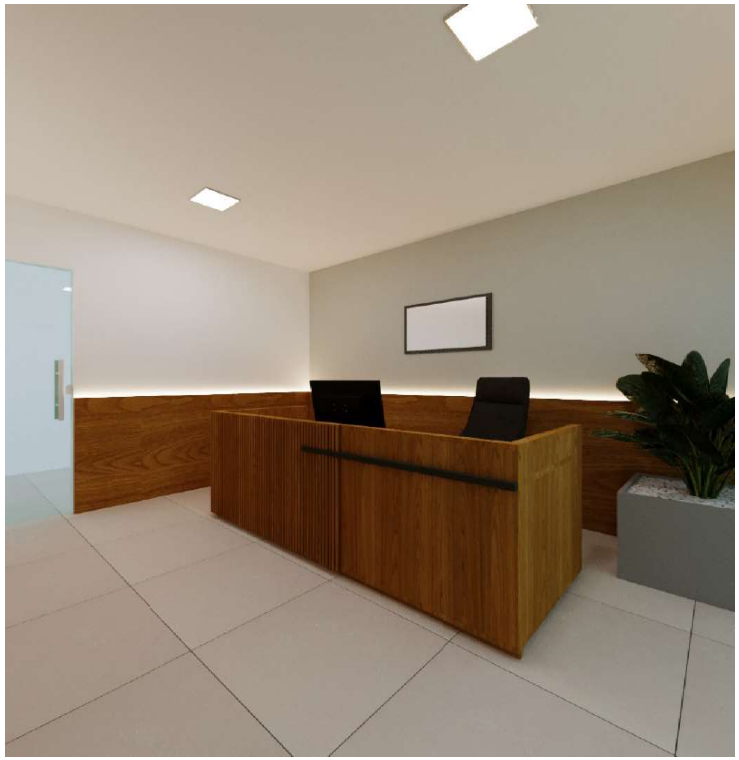

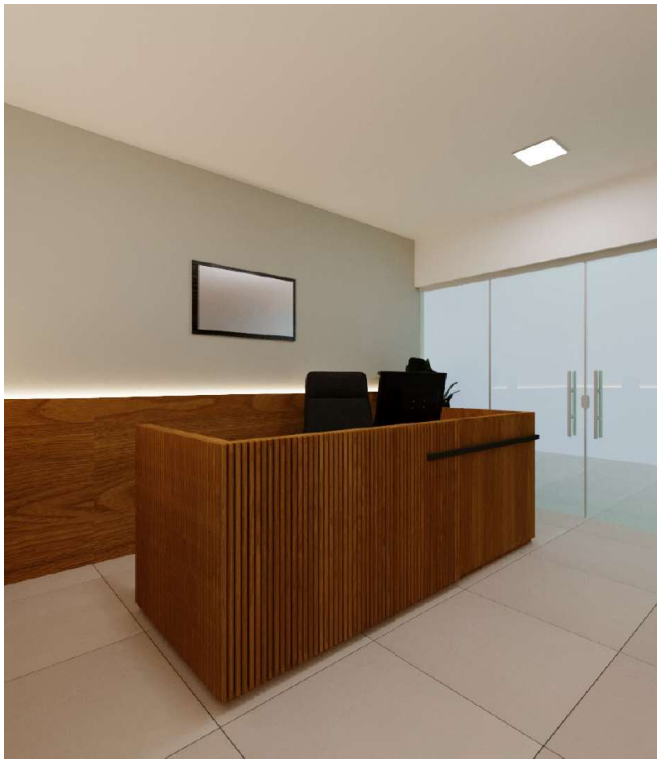

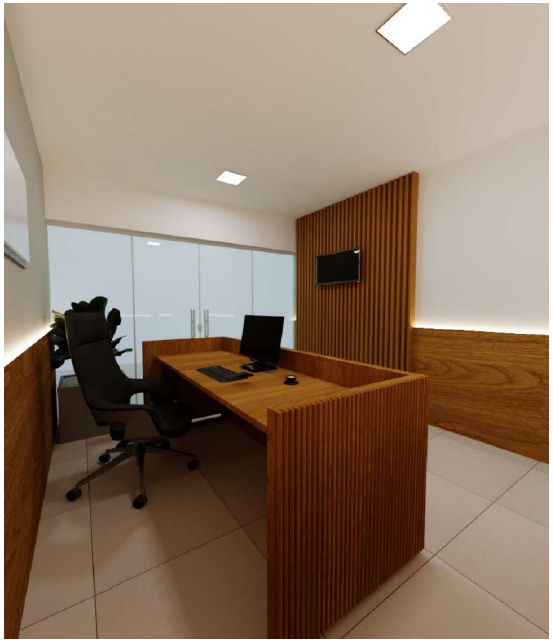

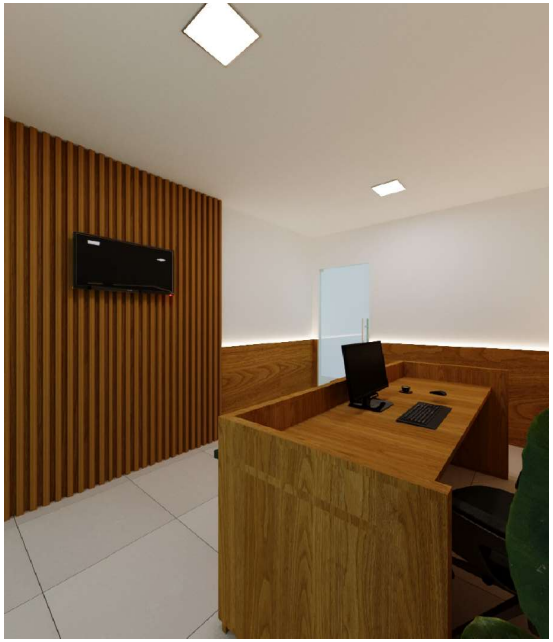

SALA DE REUNIÃO

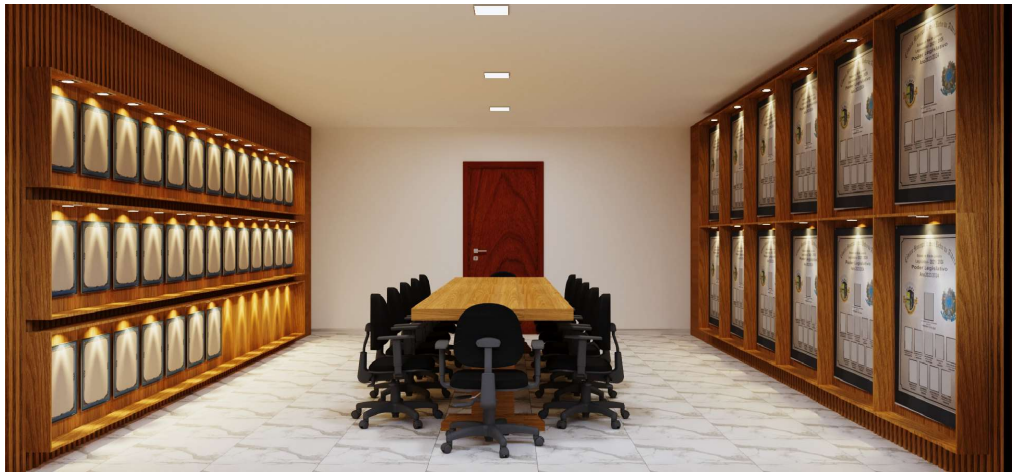

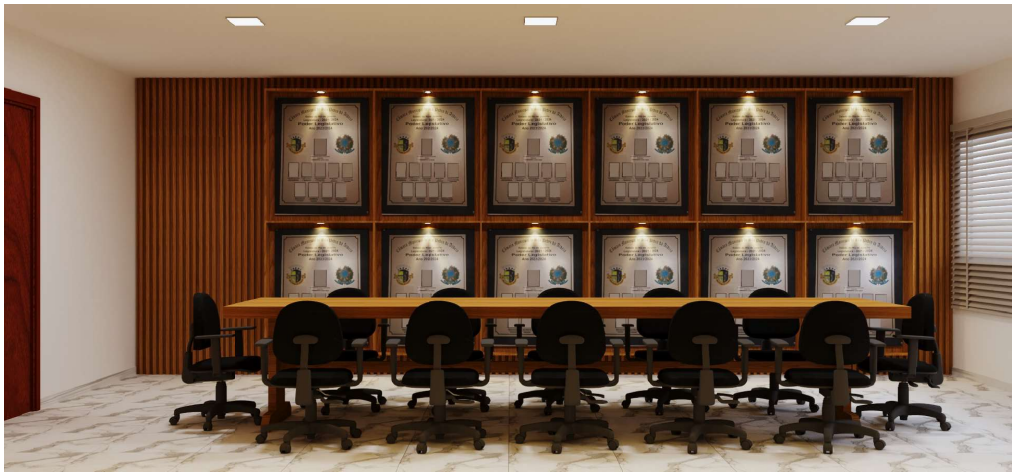

SALA DE REUNIÃO

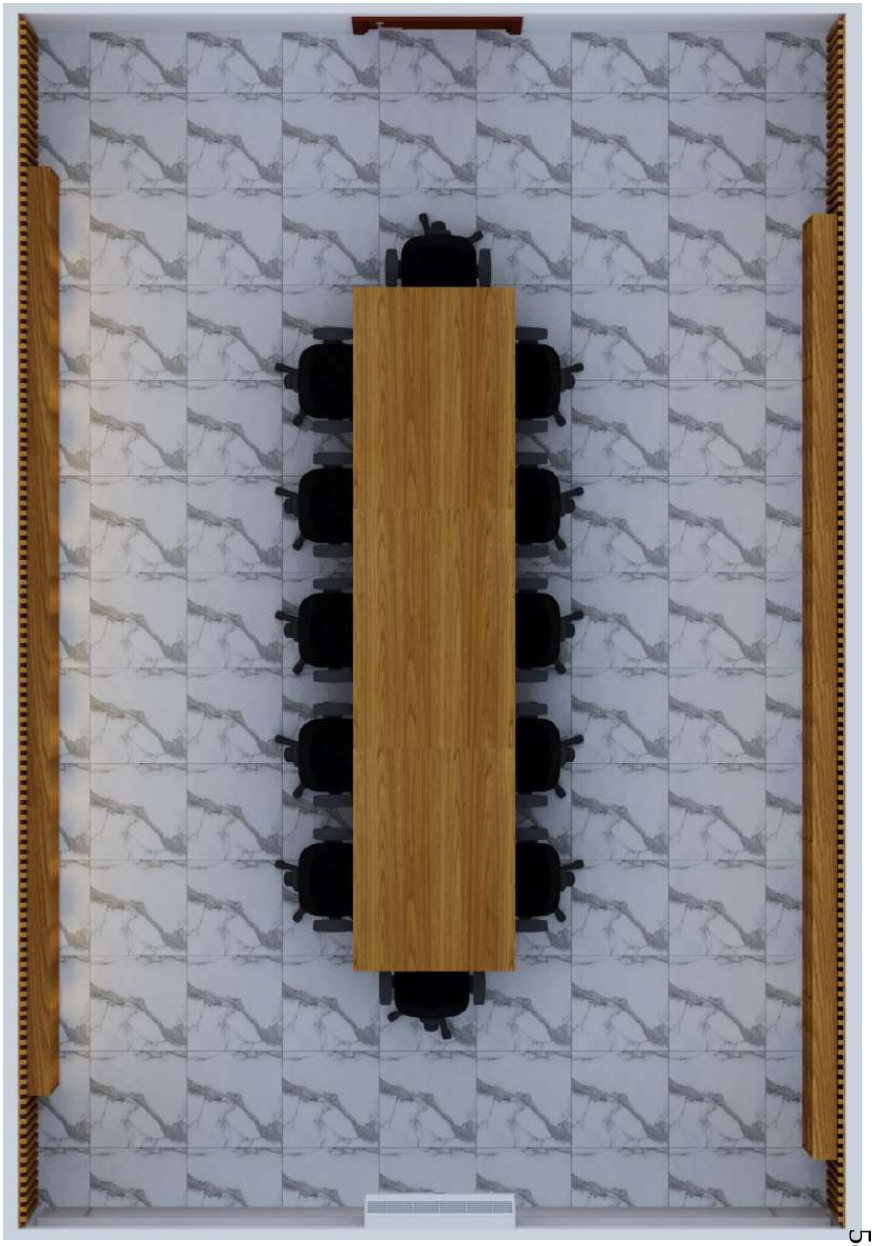

GABINETE PRESIDENCIAL

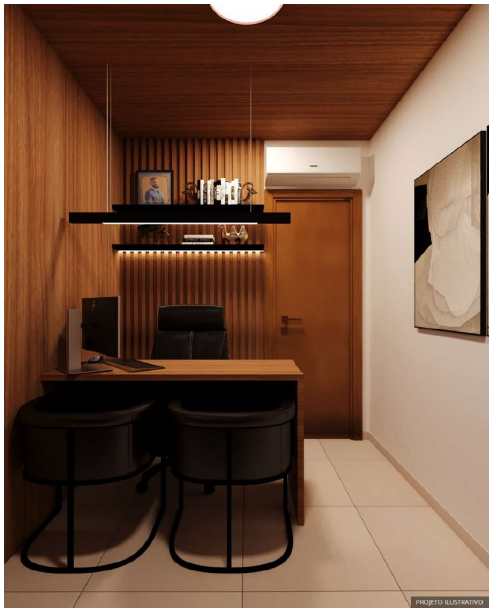

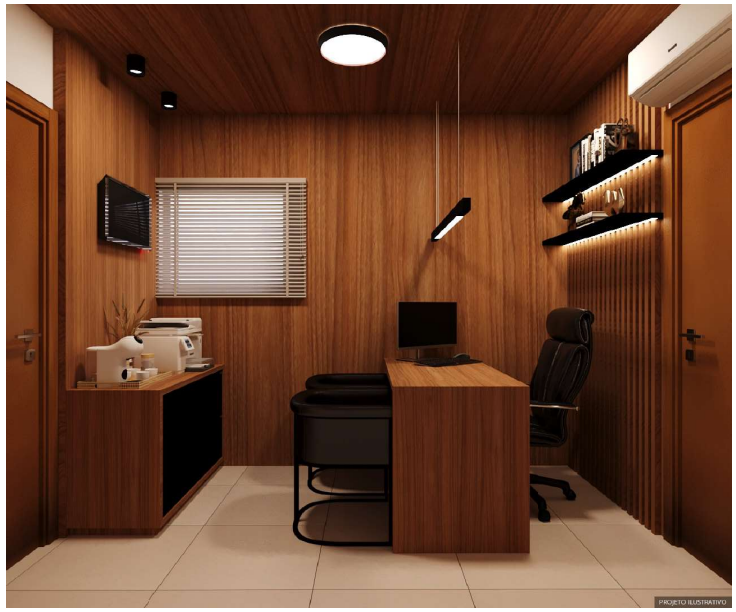

BANHEIRO GABINETE PRESIDENCIAL

RECEPÇÃO PRESIDENCIAL

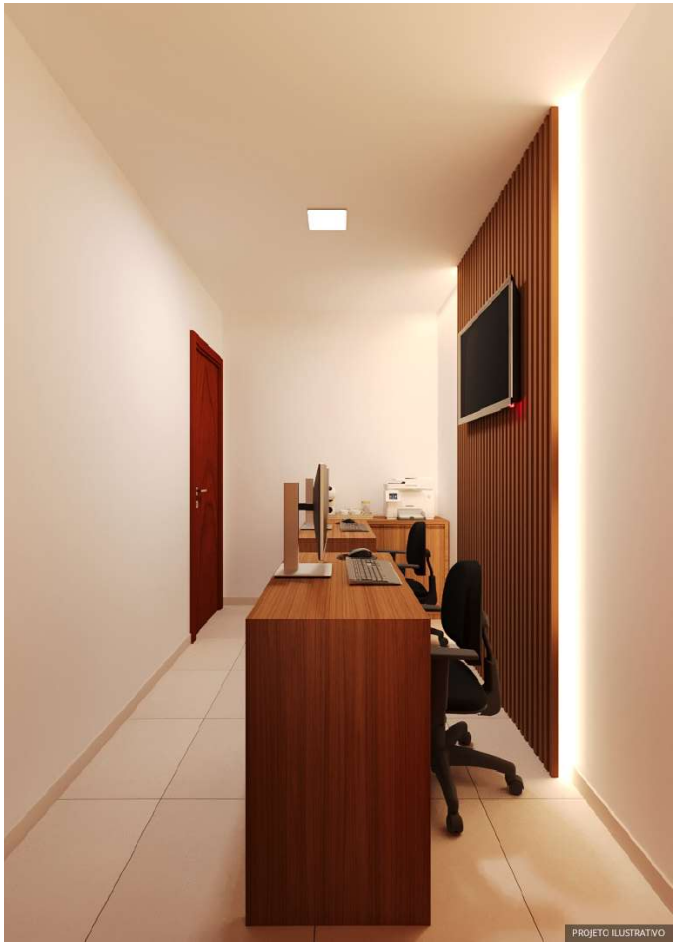

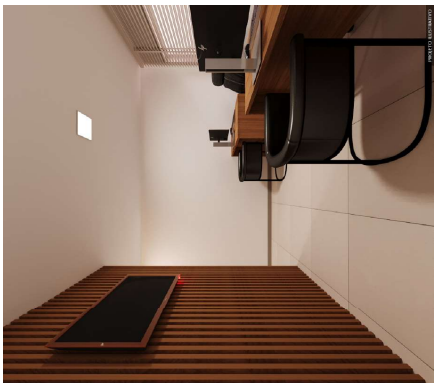

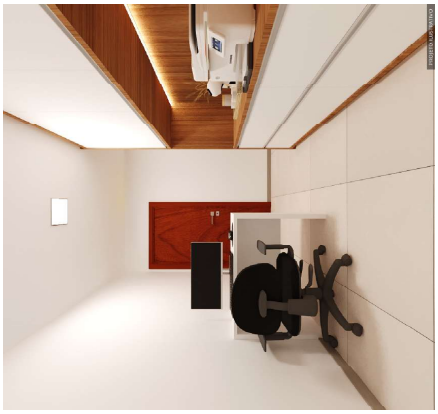

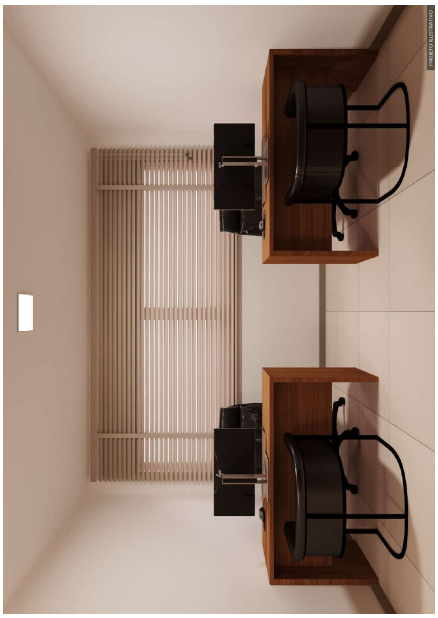

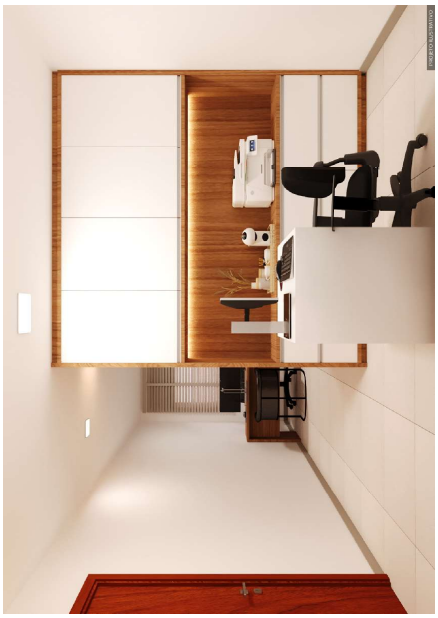

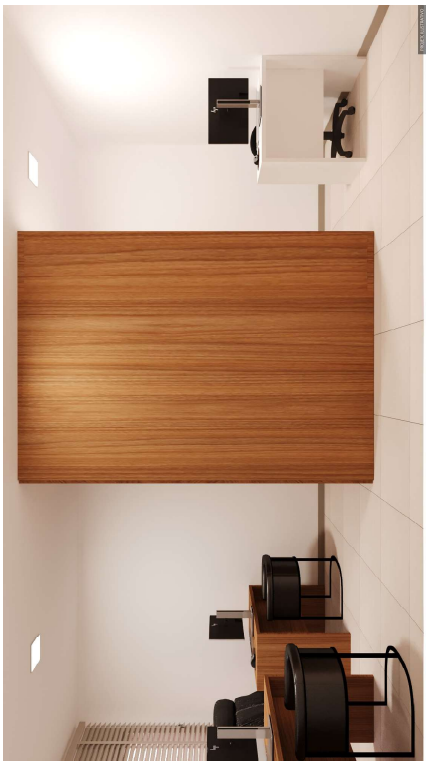

PROJETO ILUSTRATIVO

BANHEIRO GABINETES

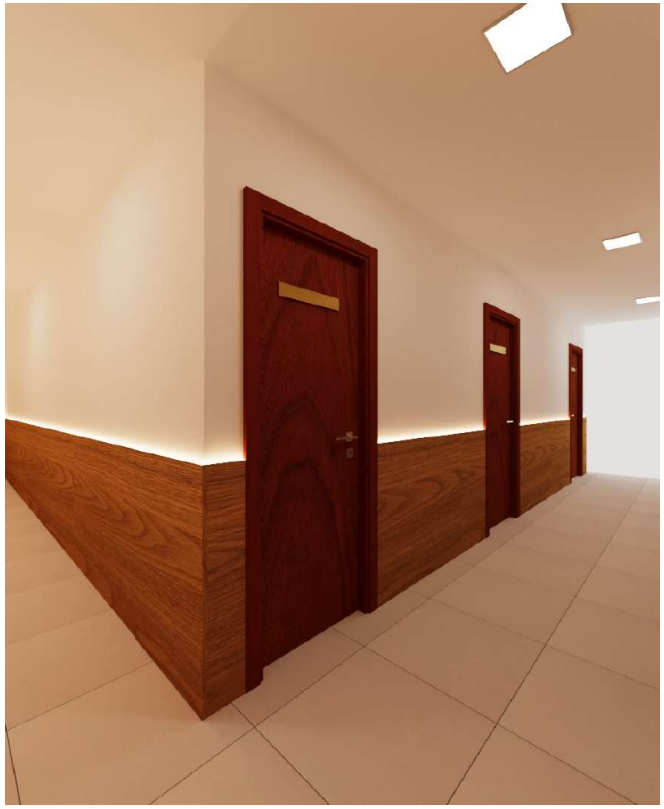

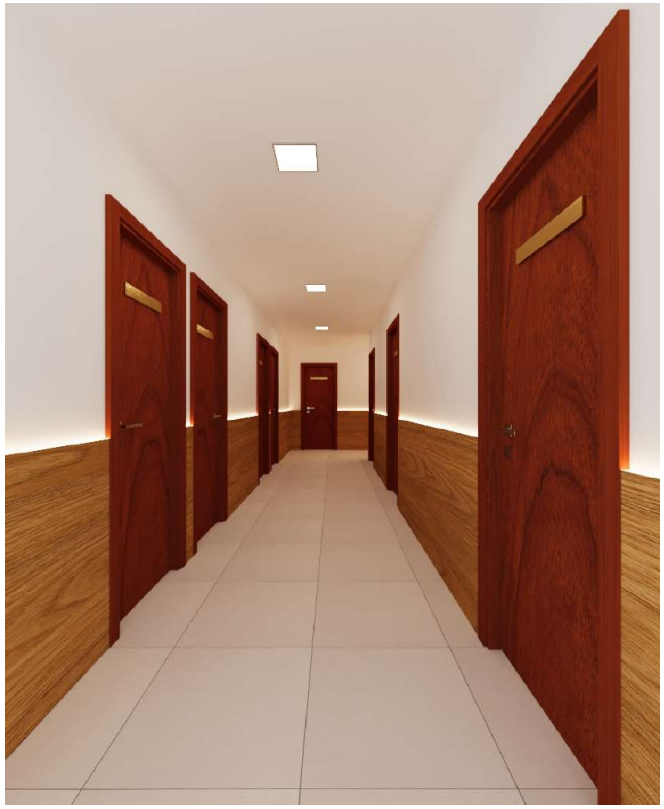

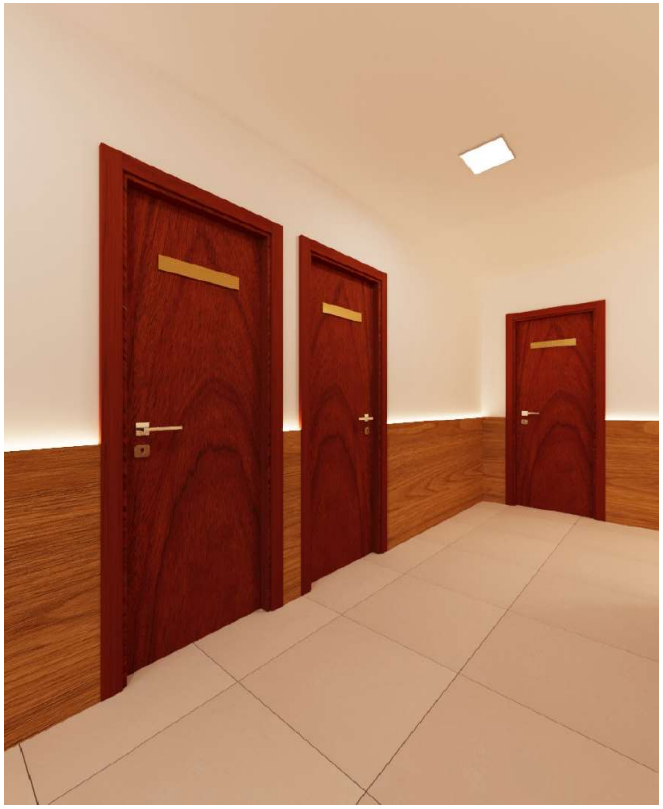

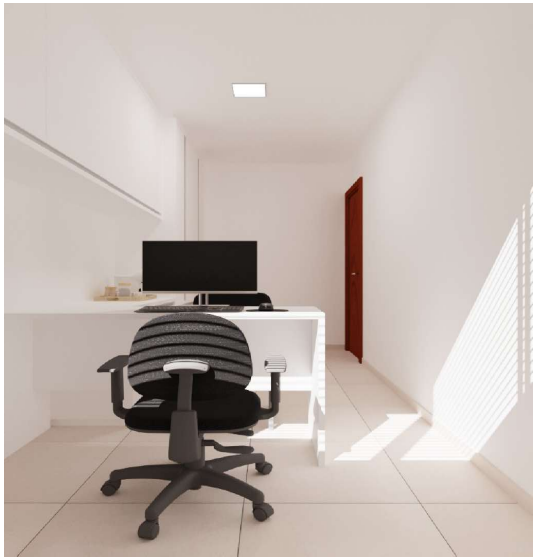

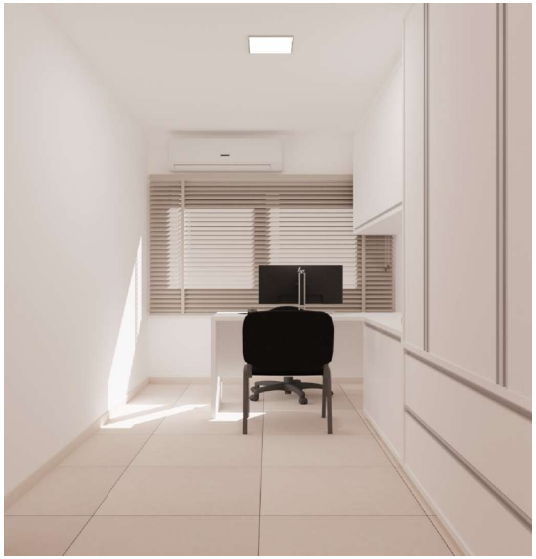

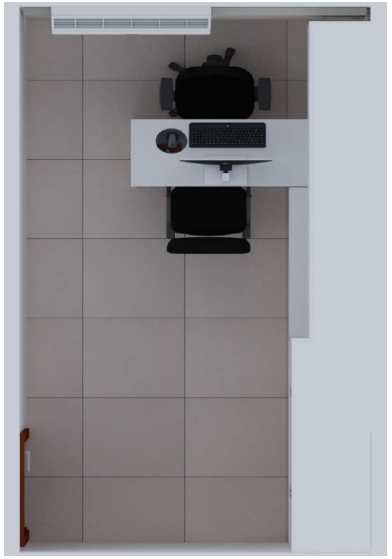

ALMOXARIFADO RECEPÇÃO

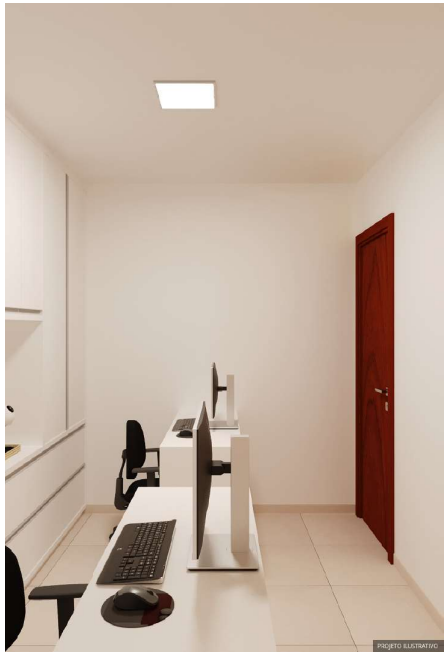

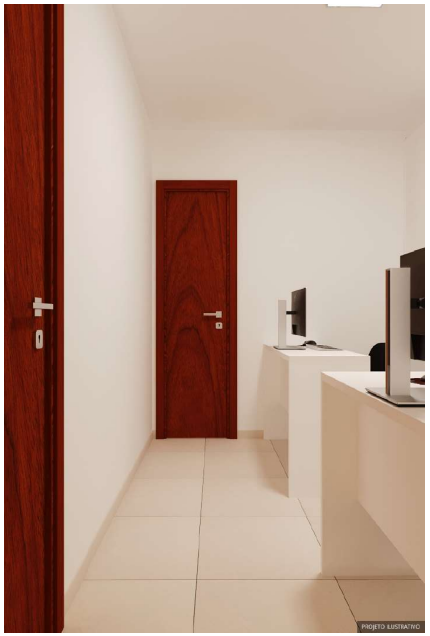

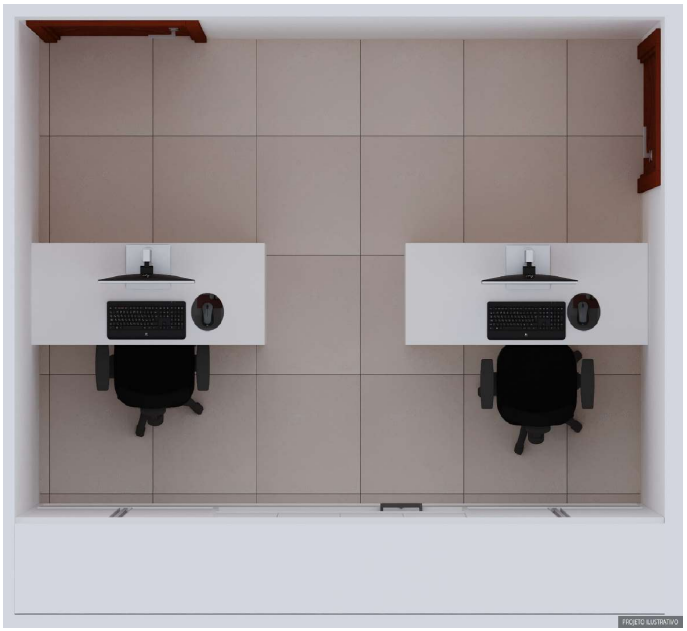

ALMOXARIFADO

ARQUIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

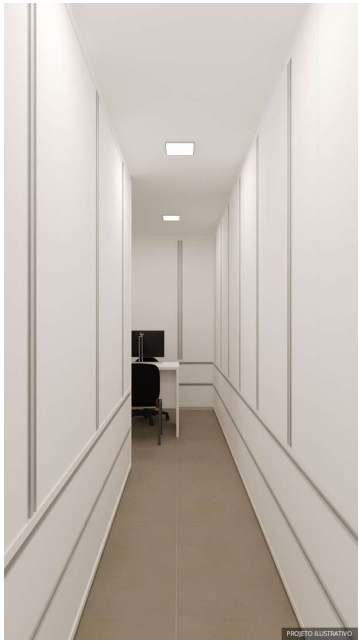
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

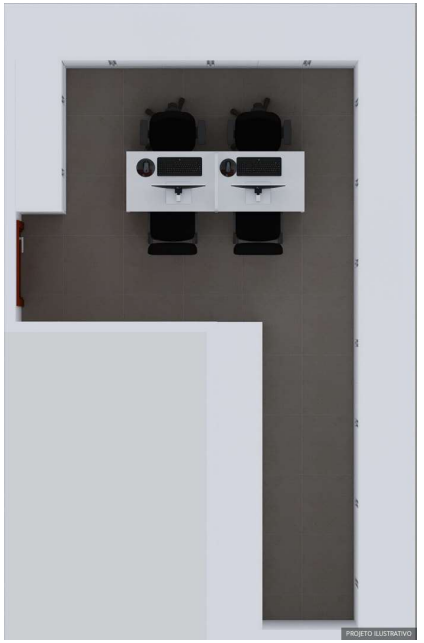
PROJETO ILUSTRATIVO

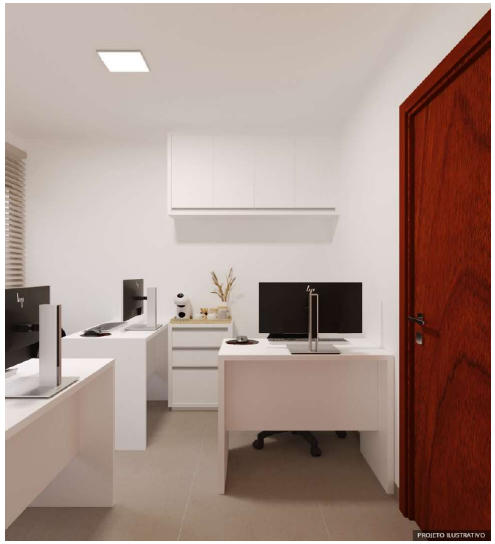
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

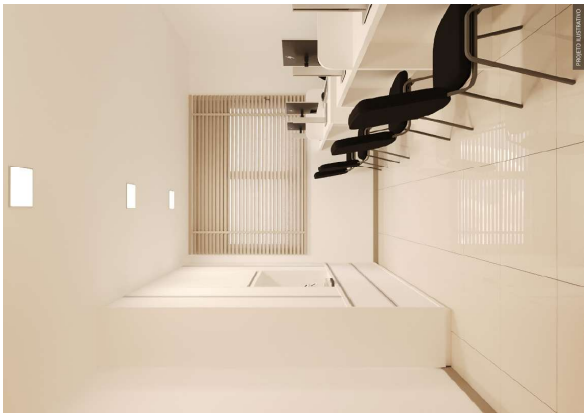
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

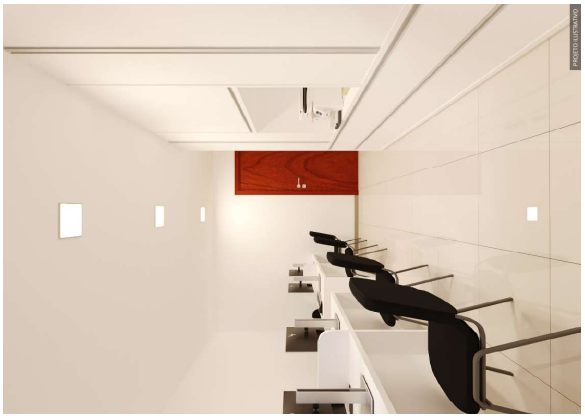
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

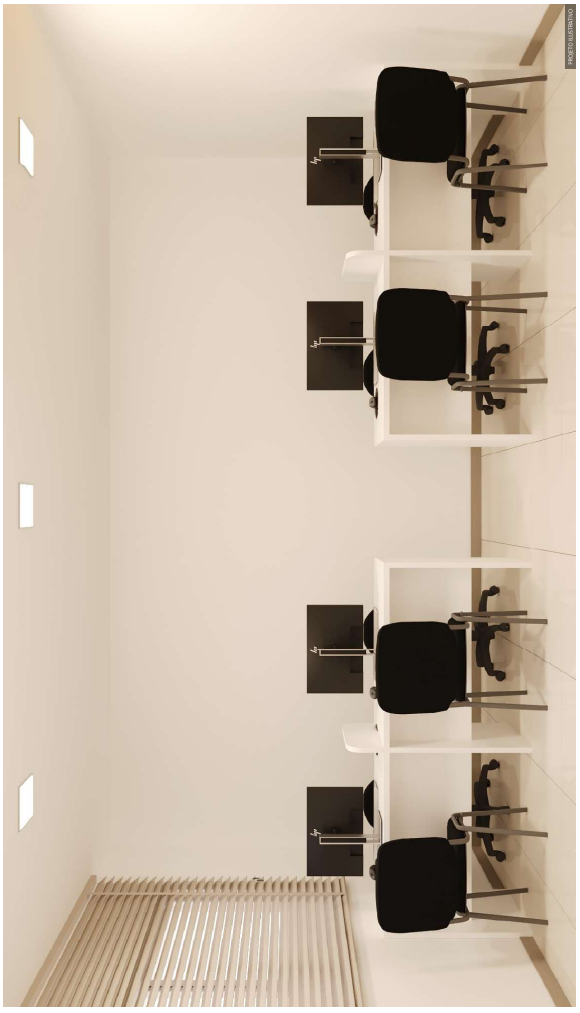
PROJETO ILUSTRATIVO

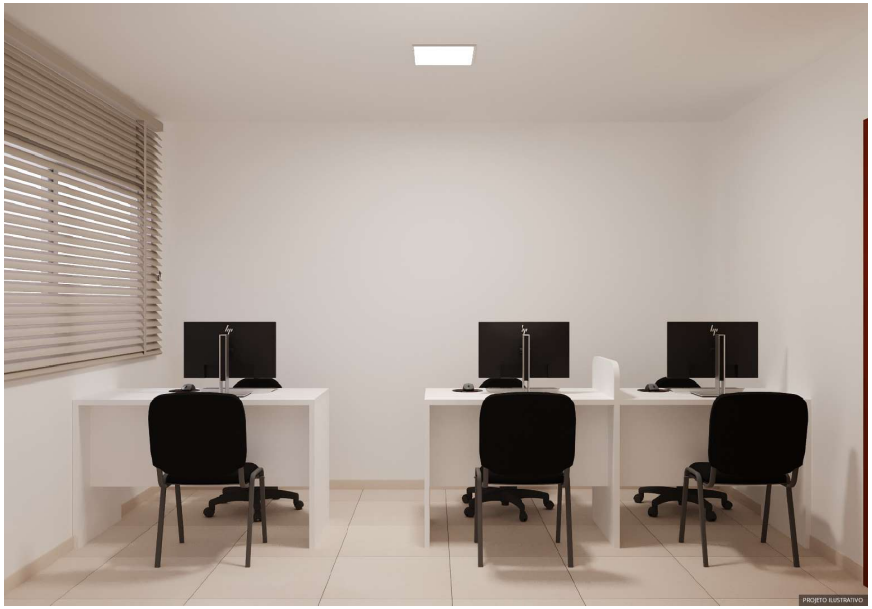
PROJETO ILUSTRATIVO

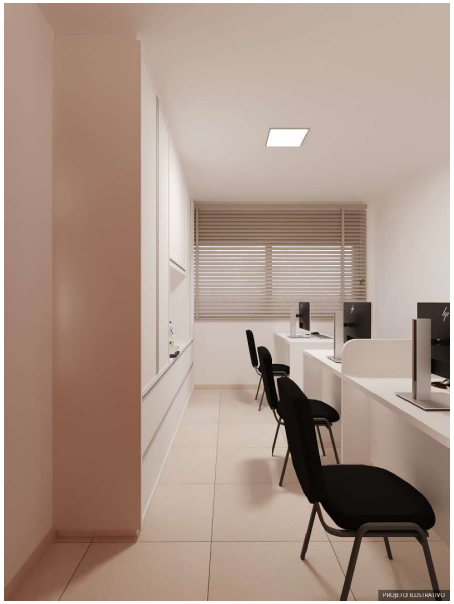
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

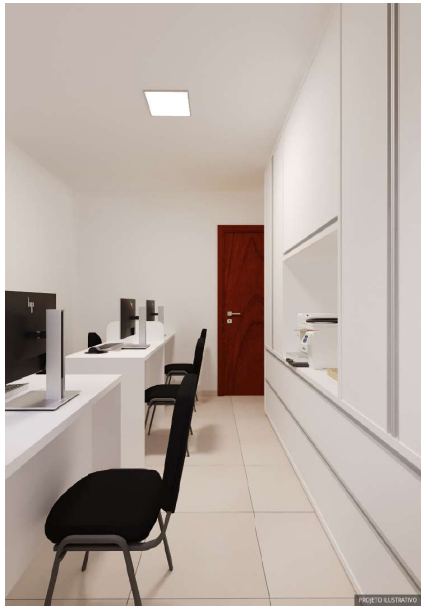
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

DEPARTAMENTO PESSOAL

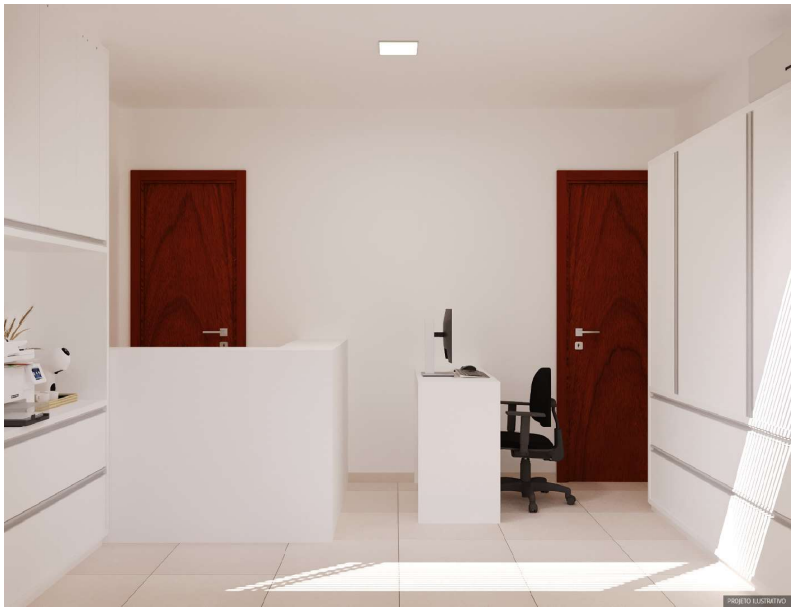

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

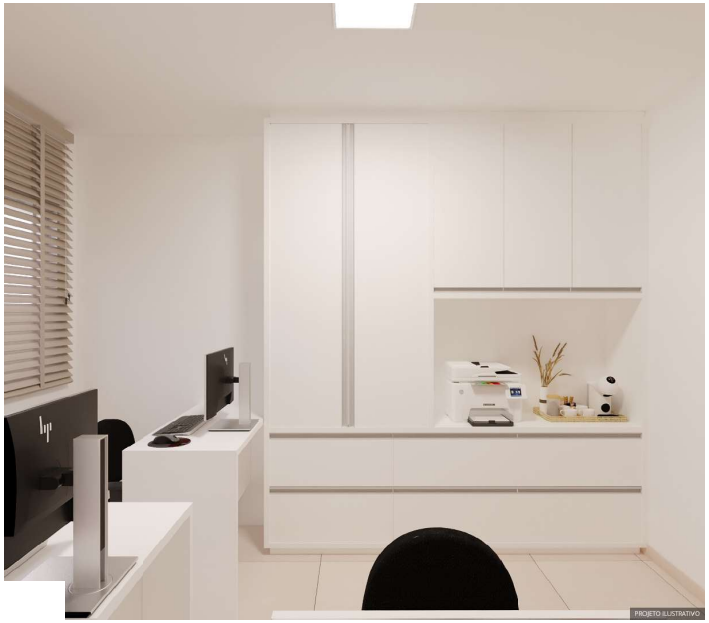
PROJETO ILUSTRATIVO

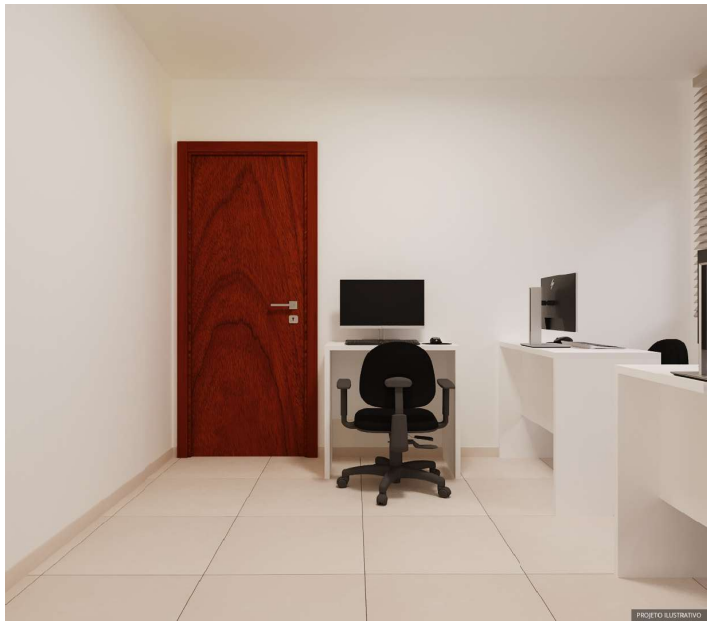
PROJETO ILUSTRATIVO

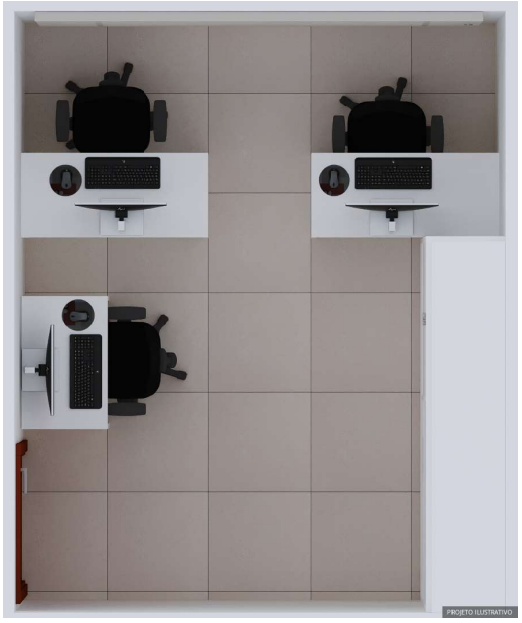
PROJETO ILUSTRATIVO

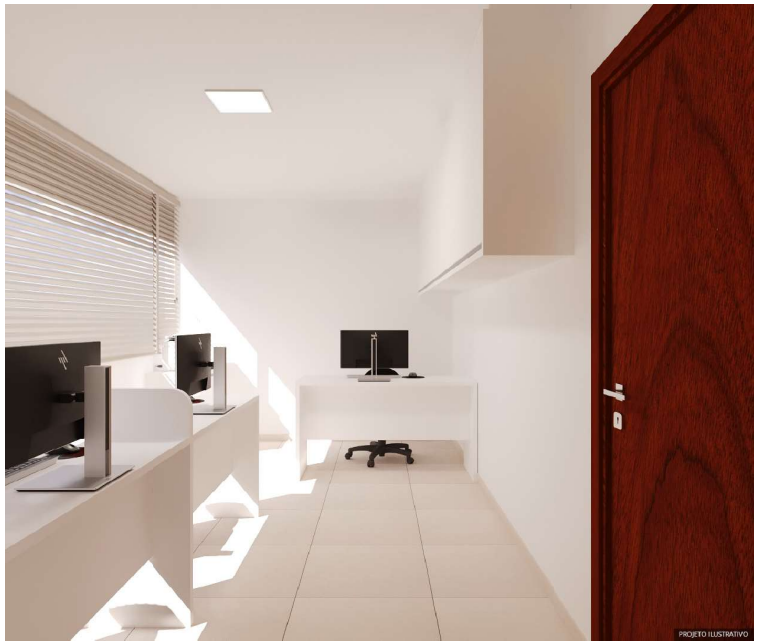
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

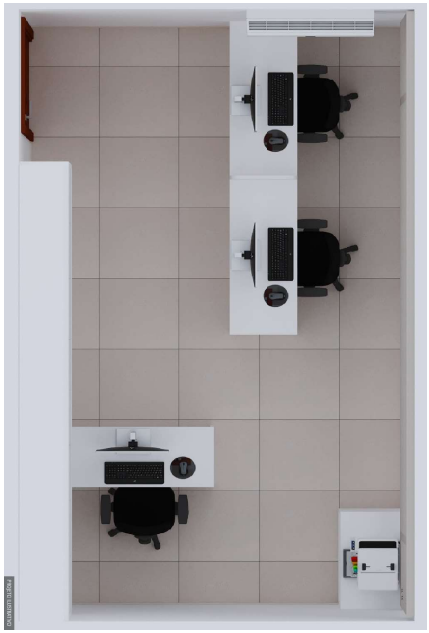

PROJETO ILUSTRATIVO

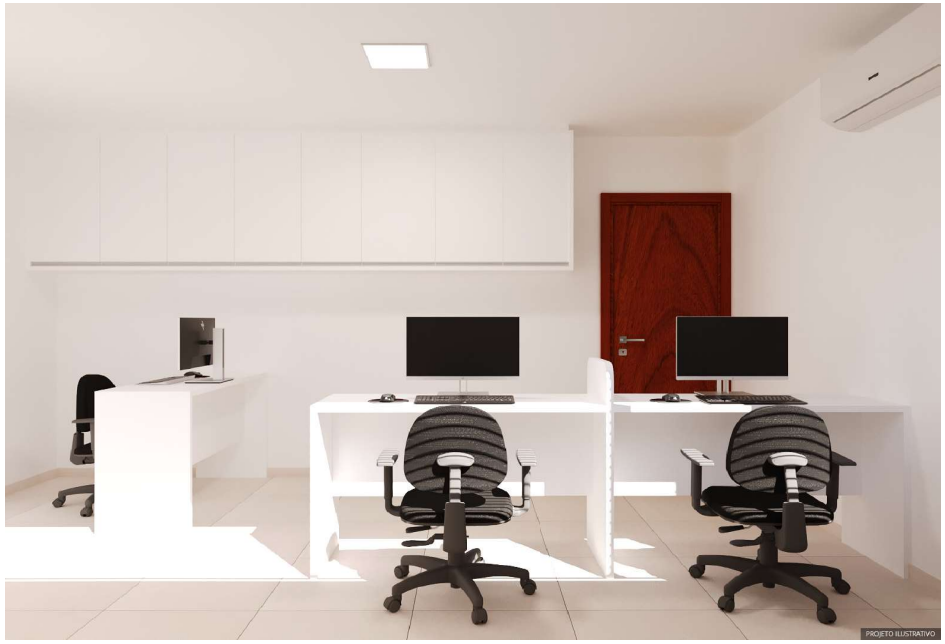
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

SECRETARIA

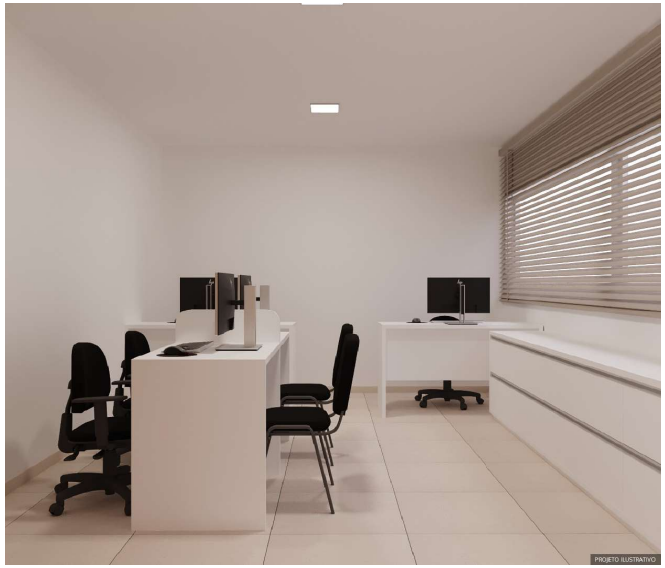
PROJETO ILUSTRATIVO

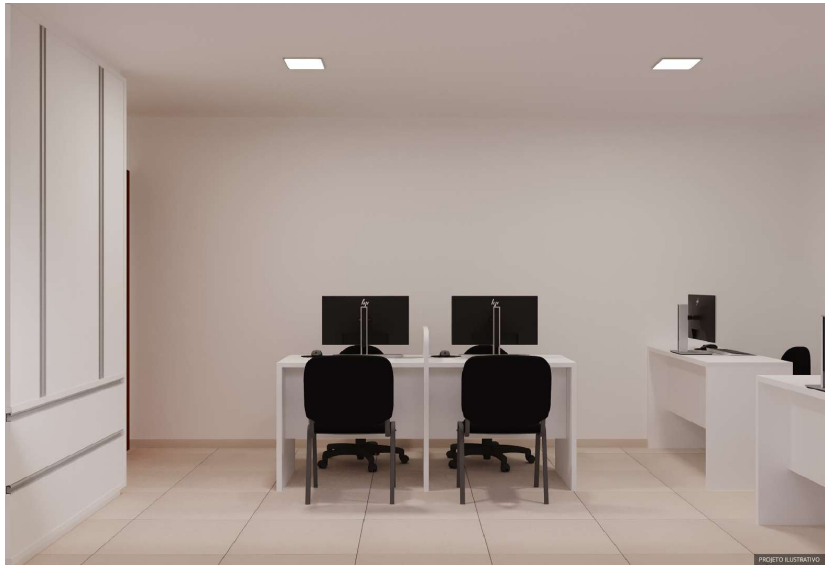
PROJETO ILUSTRATIVO

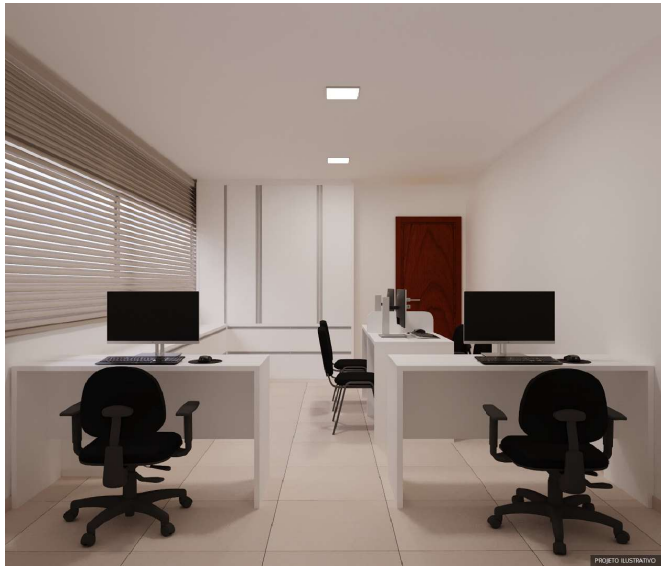
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

TESOURARIA

PROJETO ILUSTRATIVO

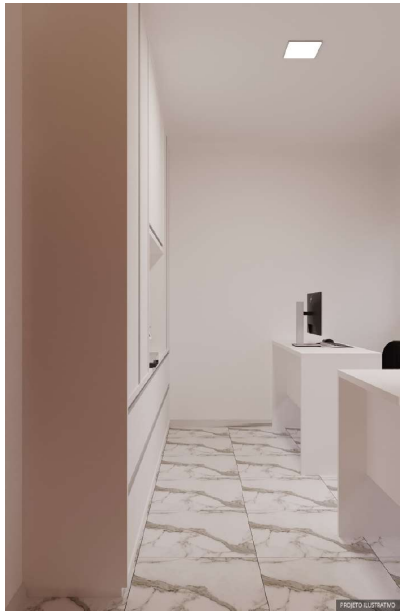
PROJETO ILUSTRATIVO

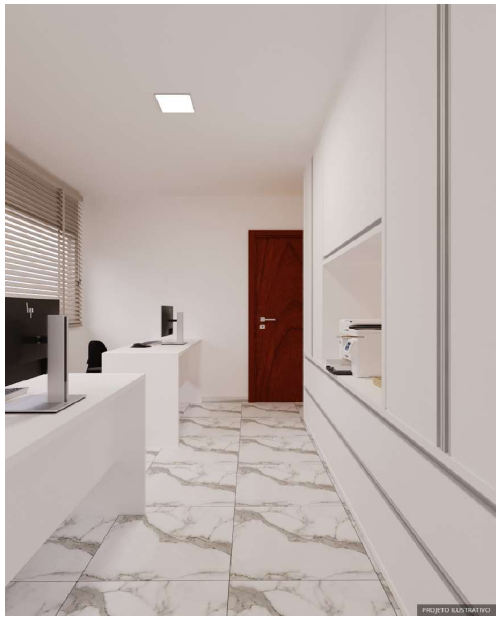
PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

PROJETO ILUSTRATIVO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo (ou não) ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Marceneiro / Carpinteiro

Descrição Detalhada: Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 509.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): São Pedro da Aldêia/RJ (1)

Edital nº 90001/2026

Última atualização 16/01/2026

Acessar Contratação

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informação complementar:

fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900012026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 509.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Marceneiro / Carpinteiro	1	R$ 509.000,00	R$ 509.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa, do Edital do Pregão Eletrônico nº90001/2026, visando a contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados.

A sessão eletrônica será realizada no dia 02/02/2026, das 10h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado sob o nº 27759380000107-1-000002/2026, em ID 136692.

Após, que o processo seja enviado aos seguintes setores:

- SIGFIS para cadastramento do Edital;

- COMPRAS para emissão do extrato;

- SECRETARIA ADMINISTRATIVA para publicação em jornal de grande circulação.

Por fim, enviado à PREGOEIRA, para prosseguimento do certame.

São Pedro da Aldeia, 16 de janeiro de 2026.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 12:05:01

N° de Controle: **0136704** N° da GUID: **85E509CE-3055-4702-8956-75A0D407B016**

Versão 001 criada em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 12:05:01

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 12:05:04** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

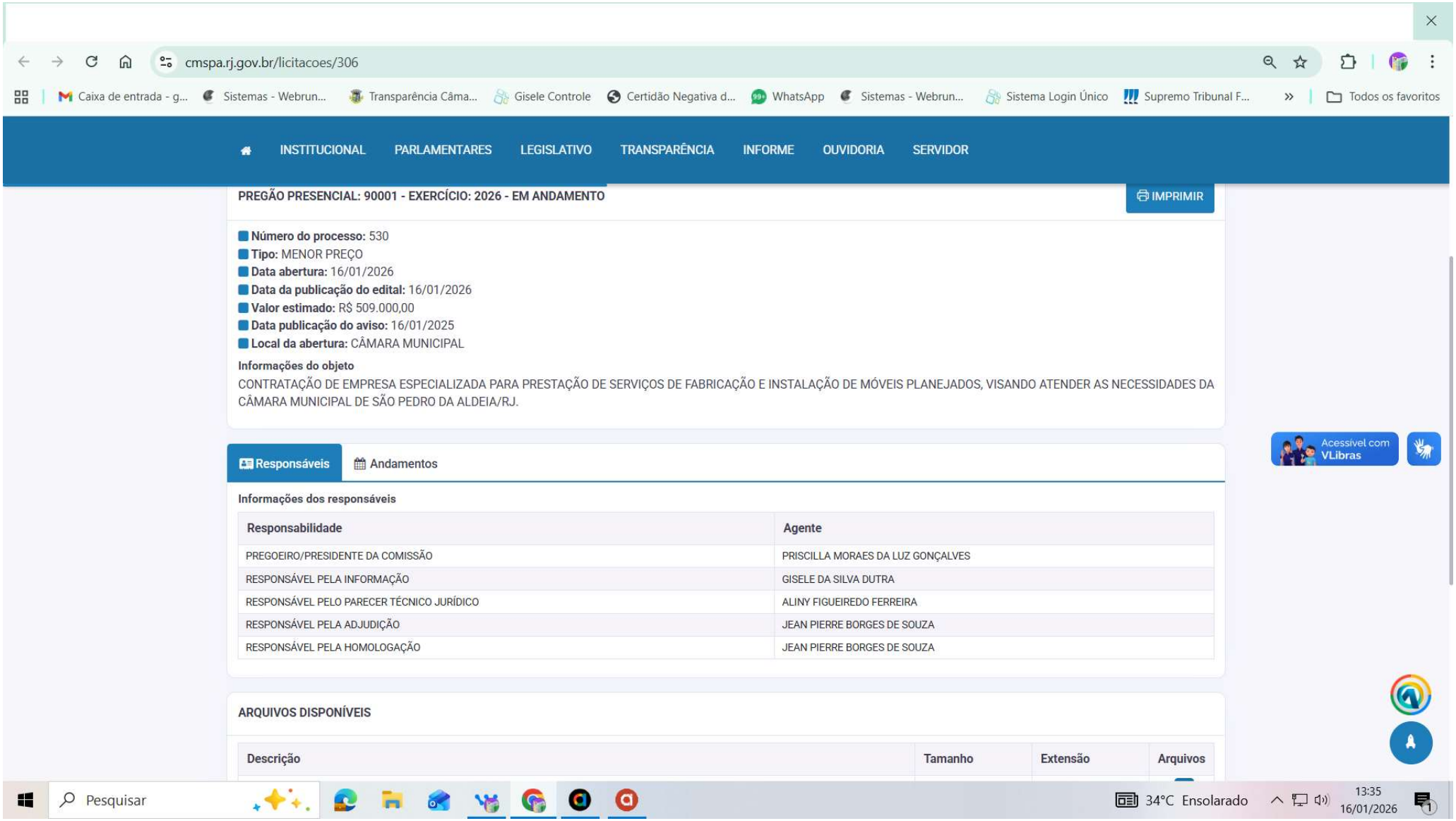
cmspa.rj.gov.br/licitacoes/306
INSTITUCIONAL
PARLAMENTARES
LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA
INFORME
OUVIDORIA
SERVIDOR
PREGÃO PRESENCIAL: 90001 - EXERCÍCIO: 2026 - EM ANDAMENTO
IMPRIMIR
Número do processo: 530
Tipo: MENOR PREÇO
Data abertura: 16/01/2026
Data da publicação do edital: 16/01/2026
Valor estimado: R$ 509.000,00
Data publicação do aviso: 16/01/2025
Local da abertura: CÂMARA MUNICIPAL
Informações do objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
Responsáveis
Andamentos
Informações dos responsáveis
Responsabilidade
Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADJUDIÇÃO
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
ARQUIVOS DISPONÍVEIS
Descrição
Tamanho
Extensão
Arquivos
Acessível com VLibras
Pesquisar
34°C Ensolarado
13:35
16/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **136704**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **136798**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **136704**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 13:41:52

N° de Controle: **0136800** N° da GUID: **F2683CE3-1B54-4A7C-998E-D9959935AF86**

Versão 001 criada em sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 13:41:52

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 13:41:55** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 19/01/2026 11:14. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 405079-6/2026.

Número do Edital:	90001/2026
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	167299
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

19/01/2026 11:14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

AO SETOR DE COMPRAS

Encaminho o presente processo para Emissão de Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº90001/2026, visando a contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados. A sessão eletrônica será realizada no dia 02/02/2026, das 10h, via sistema Compras.gov, conforme solicitação após emissão, que o processo seja enviado à SECRETARIA ADMINISTRATIVA para publicação em jornal de grande circulação. Por fim, enviado à PREGOEIRA, para prosseguimento do certame.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:29:03

N° de Controle: **0137599** N° da GUID: **7CA1885C-2089-4CDF-BDDD-BABF4AC2AD18**

Versão 001 criada em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:29:03

Documento assinado eletronicamente por **Kene Marque dos Santos**, **Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:29:07** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Hermógenes Freire da Costa, Nº 179 - Centro
Município de São Pedro da Aldeia / RJ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, **que ocorrerá no dia 02/02/2026, às 10h**, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Encaminho os autos, com o Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 devidamente anexado, para fins de publicação em jornal de grande circulação.

Após, remeta-se à Pregoeira, para prosseguimento do certame.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:54:41

N° de Controle: **0137654** N° da GUID: **935E489C-C3CC-4B9A-ACAC-63154CF0642A**

Versão 001 criada em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:54:41

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:54:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Polícia prende liderança do tráfico da Bahia

Jean Carlos é ligado ao Comando Vermelho e investigado por morte de PM

REPRODUÇÃO

Jean Carlos tinha influência direta sobre a estrutura do tráfico de drogas da cidade de Ilhéus, na Bahia

Um criminoso apontado como uma das principais lideranças do Comando Vermelho na Bahia foi preso no Rio, ontem, pela Polícia Civil. Jean Carlos Soares Jovita era procurado por diversos crimes e estava escondido na região da Gardênia Azul, Zona Sudoeste, que é controlada por traficantes da mesma facção. Contra o bandido, os agentes cumpriram um mandado de prisão preventiva. As investigações apontaram que Jean Carlos tinha influência direta sobre a estrutura do tráfico de drogas da cidade de Ilhéus.

Segundo a Polícia Civil, o traficante era procurado pela Justiça da Bahia, com um mandado de prisão em aberto, e investigado por diversos crimes, entre eles a morte de um policial militar. Os agentes conseguiram localizar Jean Carlos após uma trabalho de inteligência. Depois do procedimentos legais, ele será encaminhado de volta ao estado de origem.

CRIMINOSOS DE CINCO ESTADOS SÃO PRESOS NO RIO

Na última semana, as Polícias Civil e Militar prenderam lideranças do tráfico de drogas do Comando Vermelho de cinco estados do Brasil no Rio.

O caso mais recente foi a prisão de Cássio Dumont, o 'Cascão', localizado no Morro dos Prazeres, em Santa Teresa, na Região Central do Rio, no último dia 9. Ele é apontado como uma das lideranças do crime organizado no estado de Goiás e já tinha anotações criminais por homicídio.

No dia 8, uma das lideranças do tráfico de drogas da Bahia, ligado ao grupo 'Bonde do Maluco', foi presa em São Gonçalo, na Região Metropolitana. Diego Silva dos Santos, conhecido como 'Cangaço', se casou no Rio e passou a usar o sobrenome da esposa, em uma tentativa de despistar as autoridades. Contra ele, foram cumpridos três mandados de prisão por homicídio.

Em Itaboraí, na mesma região, policiais prenderam o criminoso considerado o mais procurado do Mato Grosso, no dia 7 de janeiro. Rafael Amorim de Brito, o 'Rafão', tinha passagens por estupro, tráfico de drogas e roubo, além de quatro mandados de prisão em aberto. Ele também é apontado como responsável pelo assassinato de policiais, entre eles um PM com um tiro na cabeça.

No dia 5 de janeiro, foi preso um criminoso acusado de participação em 19 homicídios no estado do Piauí, na Tijuca, Zona Norte. Ele trabalhava como pipoqueiro na Praça Saens Peña, quando acabou detido. 'Gordinho' é acusado de integrar o chamado 'Bonde dos 40'. No mesmo dia, o líder do tráfico de drogas de Campo Alegre, em Alagoas, acabou detido em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, e contra ele cumpridos dois mandados de prisão preventiva por tentativa de homicídio qualificado.

DIVULGAÇÃO

Deivison desapareceu após sair para buscar uma encomenda

Motorista de app some após sair para buscar encomenda

Deivison da Silva sinalizou que estava correndo perigo em última mensagem

Um motorista de aplicativo desapareceu na região de Santa Cruz, Zona Oeste do Rio, na tarde de quinta-feira (15), após sair para buscar uma encomenda no bairro. Deivison da Silva é morador de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense.

De acordo com a irmã, o último contato de Deivison deixou a família muito preocupada, pois ele sinalizou que estava correndo perigo.

"Estou com medo. Eu vim aqui em Santa Cruz pegar um Iphone de um cliente, e uns caras pararam a gente", escreveu em uma mensagem enviada pelo WhatsApp.

Segundo a Polícia Civil, a ocorrência foi registrada na 36ª DP (Santa Cruz) e encaminhada à Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA). Agentes realizam buscas para localizá-lo.

O desaparecimento de Deivison aconteceu dias após outro episódio semelhante na região. No último sábado (10), Carlos Gilberto Ferreira de Queiroz, de 30 anos, saiu de casa para trabalhar. A última informação recebida por parentes indicava que, na madrugada de domingo (11), o motorista havia aceitado uma corrida para o Conjunto Liberdade, próximo à Avenida João XXIII. Ele foi encontrado morto na quinta-feira (15) na Baía de Sepetiba, também na Zona Oeste do Rio.

PMs trocam tiros com criminosos que tentavam invadir comunidade

Bandidos se deslocavam entre a Proença Rosa e o Morro do Chaves, na Zona Norte

Policiais militares trocaram tiros com criminosos que tentavam invadir uma comunidade rival, na noite de quinta-feira (15). O caso aconteceu quando os bandidos se deslocavam entre favelas de Barros Filho, na Zona Norte, e se deparam com as equipes. Um suspeito acabou baleado e uma arma foi apreendida.

De acordo com a Polícia Militar, equipes do 41º BPM (Irajá) conseguiram interceptar um grupo que se deslocava da comunidade da Proença Rosa, em Barros Filhos, controlada pelo Comando Vermelho (CV). Os criminosos pretendiam ir até o Morro do Chaves, na mesma região, para invadir a área dominada por rivais do Terceiro Comando Puro (TCP).

Houve um confronto entre os PMs e os bandidos e, após os disparos, um suspeito foi encontrado ferido. O homem precisou ser levado ao Hospital Estadual Carlos Chagas, em Marechal Hermes, também na Zona Norte, e não havia informações sobre o quadro de saúde dele. Com o criminoso, os agentes encontraram um fuzil.

Há meses, comunidades da Zona Norte têm sofrido com uma rotina de violência. Traficantes do Complexo do Chapadão, controlado pelo CV, travam uma disputa territorial com bandidos do Complexo da Pedreira, dominado pelo TCP. A guerra de facções já provocou diversas mortes, operações policias e chegou a interromper o funcionamento de uma unidade de saúde da região.

DIVULGAÇÃO/POLÍCIA MILITAR

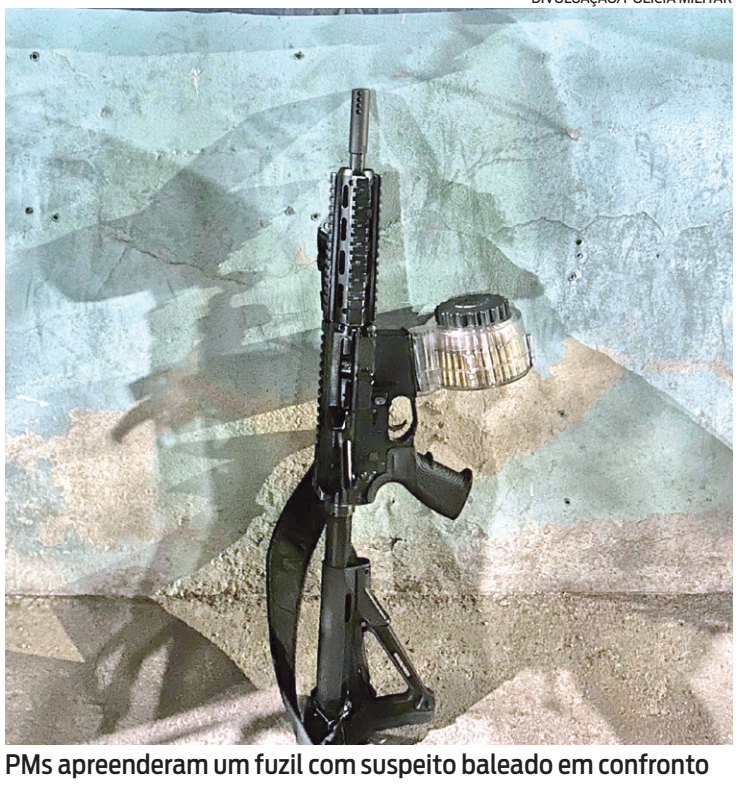

PMs apreenderam um fuzil com suspeito baleado em confronto

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 04 de fevereiro de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 06 de fevereiro de 2026, às 14h30min *. *(horário de Brasília)

Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo somente **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A -** CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010437053, de 17/05/2024, com o Fiduciante **MARCUS PAULO BRAGA MARQUES**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, portador do RG nº 115212755-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 084.367.167-01, residente e domiciliado em Teresópolis/RJ, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 318,222,31** (trezentos e dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo **Apartamento nº 102**, do Edifício Jardim Tropical, situado na Rua Doutor Lassance Cunha, nº 170, jardim Tropical, Nova Iguaçu/RJ. Área privativa: 80,22m², melhor descrito na matrícula nº 58.493 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9,514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 306,371,72** (trezentos e seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.portalzuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br (Dossiê 26138).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Hermógenes Freire da Costa, Nº 179 - Centro
Município de São Pedro da Aldeia / RJ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, **que ocorrerá no dia 02/02/2026, às 10h**, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
SPE ITABORAÍ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.154.414/0001-30

SPE ITABORAÍ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMAURB, através do processo SEI nº 0001.009015/2025-90, a licença de operação (LO), para atividade Estação de tratamento de esgoto (ETE) no CONDOMINIO RESIDENCIAL HOLIDAY PARK LAND I. Localizada na Rodovia RJ 114, KM 23, nº 8, Área de Terras, 8º Distrito, Pacheco - Itaboraí-RJ, CEP. 24.845-000.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 02 de março de 2026, a partir das 09h40min
2º LEILÃO: 04 de março de 2026, a partir das 13h40min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A -** CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 07390723001O225, firmado em 20/04/2015, com o(s) **Fiduciante(s) ROBERTO DE SOUZA SILVA**, maior, inscrito no CPF nº 088.017.817-50, no dia **02 de março de 2026, a partir das 09h40min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 657.481,48 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, **o imóvel matriculado sob nº 61.590 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ**, constituído pela Sala nº 712, situada na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, nº 105, Bairro Tijuca (conforme laudo) no Rio de Janeiro/RJ, com área privativa 23,00m² e com 01 vaga de garagem. Cadastro Municipal: 3.237.116-3 - C.L 18063-8. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.11 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Conforme Av.18 consta Indisponibilidade (Processo nº 50087177720194025101) nos autos da ação oriunda da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **04 de março de 2026, a partir das 13h40min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 330.725,88 (Trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a):** Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. Dossiê: 02.26056.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – UASG: 982909

Processo nº 52/00172/2025

A Prefeitura da Cidade de Belford Roxo torna pública a Correção da data de abertura da licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Técnica e Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDOS HIDRAULICOS, PROJETOS BASICOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS IGUAÇU-BOTAS**.

Onde se lê: Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Leia-se: Local da sessão pública: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados poderão obter o Edital pelos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Transparência https://transparencia.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br.

O Edital também poderá ser retirado na forma impressa na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, situada na Rua José Mariano Passos, nº 948, santo Antônio da Prata, Belford Roxo, de segunda a sexta, de 9h às 17h, mediante entrega de 1 resma de papel.

JERONIMO CORREIA RAMOS
Agente de Contratação / Pregoeiro
Matricula nº 11/20.303

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com sede na Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico acima mencionado, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025 - Processo n.º 16.752/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do plano diretor participativo de Conceição de Macabu, a partir do diagnóstico e levantamento de campo.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura e Portal de Compras, a saber:

www.conceicaodemacabu.rj.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br.
E-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.gov.br
Dia da Sessão Pública: 03/02/2026 - Hora: 09h01m.

Conceição de Macabu, 16 de janeiro de 2026
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira
Portaria nº 168/2025

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 30 de janeiro de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 02 de fevereiro de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A -** CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010343809, firmado em 10/11/2022, com o(s) **Fiduciante(s) URSULA CARVALHO DE LIMA GRACILIANO,** inscrita no CPF nº 124.385.317-46, e seu cônjuge **ELSON GRACILIANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 123.351.887-98, no dia 30/01/2026 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 229,410,22** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), o imóvel matriculado sob nº **139,593 do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ**, constituído por "Apartamento 102 do edifício situado na Rua Miritiba, nº 265, antigo nº 89, pertencente à freguesia de Nossa Senhora d' Ajuda, com a fração ideal de 10/100 do respectivo terreno (lote 1360, onde existe construído outro prédio de nº 265-Fundos com apartamentos), que mede em sua totalidade: 10,00m de largura na frente e nos fundos, por 70,00m de extensão em ambos os lados, confrontando de um lado com o nº 91, do outro lado com terreno que, segundo o apurado no local pertence a João Oliveira e com o prédio nº 118, da Rua Cambuí e nos fundos com o prédio nº 24 da Rua Maraú". **Cadastro Municipal:** 3.154.693-0 – CL 03.148-4. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.05 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 02/02/2026, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 200.354,93** (duzentos mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária **para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.26136_ML_3458-07).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025

À PREGOEIRA

Considerando a solicitação do setor de Compras sob o **ID 0137654**, encaminho os autos com a juntada da publicação do Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, no Jornal O DIA, visando prosseguimento do certame.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 13:43:20

N° de Controle: **0137799** N° da GUID: **E63A6BF5-5801-47BE-AE5E-481985D34AAE**

Versão 001 criada em segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 13:43:20

Documento assinado eletronicamente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 13:43:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

DILIGÊNCIA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

À RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, UASG 930899, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, referente a fabricação e instalação de móveis planejados, onde a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA,** apresentou proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, estando abaixo de 50% do orçamento previamente elaborado.

Tal discrepância indica possível inexequibilidade, demandando maior cautela na análise da proposta, especialmente porque valores demasiadamente reduzidos podem comprometer o cumprimento adequado do objeto, colocando em risco a execução contratual e a própria vantajosidade esperada pelo Poder Público.

Com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas ao esclarecimento e complementação de informações indispensáveis à adequada instrução processual, justifica-se a adoção de diligência técnica e/ou documental, com o objetivo de:

- Verificar a exequibilidade da proposta apresentada;

- Obter a memória de cálculo, composição de preços e demais elementos que demonstrem a capacidade real da licitante para fornecer o item nas condições ofertadas;

- Garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e proteção ao interesse público.

Assim, diante da necessidade de assegurar que a oferta apresentada pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA possa ser efetivamente executada, revela-se

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

imprescindível a realização da diligência solicitada, antes da tomada de decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

Requer, portanto, a apresentação de **planilha de composição de custos e formação de preços**, contendo, no mínimo, a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos, tributos incidentes e margem de lucro, de modo a permitir a verificação da compatibilidade do valor global proposto com os custos necessários à execução do objeto.

São Pedro da Aldeia, 2 de fevereiro de 2026.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2026.02.02 15:18:22 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Comissão de licitação
PREGOEIRA
1749/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

DILIGÊNCIA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

À RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.063.347/0001-06**, apresentou proposta no valor global de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, valor este inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração.

Diante do expressivo desconto apresentado, e visando resguardar o interesse público, foi instaurada diligência, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar consistente em:

a) Planilha de composição de custos e formação de preços, contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos incidentes e margem de lucro;

b) Proposta comercial ajustada, compatível com as exigências do Termo de Referência;

c) Notas fiscais eletrônicas recentes, emitidas por fornecedor regular, comprovando a aquisição de materiais (MDF, bordas, insumos e componentes) compatíveis com os itens descritos na proposta;

d) Declarações formais quanto à inclusão de todos os custos, encargos e tributos nos preços ofertados, bem como quanto à capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

A análise conjunta da planilha de composição de preços e da documentação fiscal apresentada demonstra a compatibilidade entre os custos estimados pela licitante e o valor global proposto, restando evidenciado que:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

- Os custos dos principais insumos encontram respaldo nas notas fiscais juntadas;
- Os valores de mão de obra, encargos sociais, tributos e despesas indiretas foram devidamente considerados;
- A margem de lucro foi demonstrada, e apresenta-se compatível com as práticas do mercado;
- Não foram identificadas inconsistências, omissões relevantes ou indícios de subdimensionamento capazes de comprometer a execução contratual.

Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não veda a apresentação de propostas com preços inferiores ao estimado pela Administração, exigindo-se que a exequibilidade seja comprovada, inexistindo neste momento, risco à execução do contrato, prejuízo à qualidade dos serviços ou qualquer afronta ao interesse público.

Diante do exposto, considerando o integral atendimento às exigências editalícias, a apresentação de planilha de composição de custos, a comprovação documental da viabilidade econômica da proposta, observando os princípios da vantajosidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público;

DECIDO:

ACEITAR a proposta apresentada pela empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, no valor global de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, por restar comprovada sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, determinando o prosseguimento do certame para as demais fases legais.

São Pedro da Aldeia, 3 de fevereiro de 2026.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2026.02.03 11:03:26 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Comissão de licitação
PREGOEIRA
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90001/2026

Item 1 - Marceneiro / Carpinteiro

Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, conforme Termo de Referência.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
02/02/2026 às 15:21:48	03/02/2026 às 11:32:08	Encerrada	***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES

Fornecedor

40.063.347/0001-06 - RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

Motivo

Considerando a proposta apresentada pela licitante e visando resguardar a adequada análise da exequibilidade do preço ofertado, entendo necessária a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nª 14.133/2021.

Análise

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.
A empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nª 40.063.347/0001-06, apresentou proposta no valor global de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), valor este inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração.
Diante do expressivo desconto apresentado, e visando resguardar o interesse público, foi instaurada diligência, com fundamento no art. 59 da Lei nª 14.133/2021, para fins de verificação da exequibilidade da proposta.
Em atendimento à diligência, a licitante apresentou documentação complementar consistente em:
a) Planilha de composição de custos e formação de preços, contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos incidentes e margem de lucro;
b) Proposta comercial ajustada, compatível com as exigências do Termo de Referência;
c) Notas fiscais eletrônicas recentes, emitidas por fornecedor regular, comprovando a aquisição de materiais (MDF, bordas, insumos e componentes) compatíveis com os itens descritos na proposta;
d) Declarações formais quanto à inclusão de todos os custos, encargos e tributos nos preços ofertados, bem como quanto à capacidade técnica e operacional para execução do objeto.
A análise conjunta da planilha de composição de preços e da documentação fiscal apresentada demonstra a compatibilidade entre os custos estimados pela licitante e o valor global proposto, restando evidenciado que:
- Os custos dos principais insumos encontram respaldo nas notas fiscais juntadas;
- Os valores de mão de obra, encargos sociais, tributos e despesas indiretas foram devidamente considerados;
- A margem de lucro foi demonstrada, e apresenta-se compatível com as práticas do mercado;
Não foram identificadas inconsistências, omissões relevantes ou indícios de subdimensionamento capazes de comprometer a execução contratual.
Ressalte-se que a Lei nª 14.133/2021 não veda a apresentação de propostas com preços inferiores ao estimado pela Administração, exigindo-se que a exequibilidade seja comprovada, inexistindo neste momento, risco à execução do contrato, prejuízo à qualidade dos serviços ou qualquer afronta ao interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, considerando o integral atendimento às exigências editalícias, a apresentação de planilha de composição de custos, a comprovação documental da viabilidade econômica da proposta, observando os princípios da vantajosidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público;
DECIDO:
ACEITAR a proposta apresentada pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, no valor global de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), por restar comprovada sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nª 14.133/2021, determinando o prosseguimento do certame para as demais fases legais.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
02/02/2026 às 15:21:58	DILIGENCIA.pdf
03/02/2026 às 11:29:49	RESPOSTA_DILIGENCIA.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
02/02/2026 às 17:08:32	DILI.pdf
02/02/2026 às 17:09:46	pro inexi.xlsx

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 15:21:48	Sr. Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 15:21:58	Sr. Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, o arquivo DILIGENCIA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 15:24:17	Sr. Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Considerando o arquivo anexo a essa diligência, solicitamos que envio de documento. Ressaltamos que a proposta apresenta erro material no item 16, peço que analisem e justifiquem..
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 15:24:37	Considerando o arquivo anexo a essa diligência, solicitamos que envio de documento. Ressaltamos que a proposta apresenta erro material no item 16, peço que analisem e justifiquem..
Pelo participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 17:09:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 17:09:49 de 02/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06.
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	03/02/2026 às 11:29:49	Sr. Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, o arquivo RESPOSTA_DILIGENCIA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	03/02/2026 às 11:32:08	O item 1 teve a diligência do fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, analisada e concluída às 11:32:08 de 03/02/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 15:21:48	Diligência cadastrada.
02/02/2026 às 15:21:58	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA.pdf".
02/02/2026 às 15:24:17	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Considerando o arquivo anexo a essa diligência, solicitamos que envio de documento. Ressaltamos que a proposta apresenta erro material no item 16, peço que analisem e justifiquem.
02/02/2026 às 17:09:49	Convocação do fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
03/02/2026 às 11:29:49	Anexo da diligência incluído "RESPOSTA_DILIGENCIA.pdf".

Data/Hora	Descrição
03/02/2026 às 11:32:08	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 teve a diligência para o item analisada e concluída às 11:32:08 de 03/02/2026.

ANEXO II-PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026-
Processo Administrativo n° 530/2025

Submetemos à apreciação desta Câmara Municipal a presente Proposta de Preços relativa ao **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**. Declaramos que a proposta foi elaborada em estrita observância às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, conforme os padrões de qualidade e prazos exigidos no edital

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

À **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

A Empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n º40.063.347/0001-06, com sede na Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro: Vila Brasília II, CEP:76200-000 – IPORA/GO, Inscrição Estadual nº 10.823.515-7, por intermédio do seu representante legal o S r RENNER DOS SANTOS MENDES, sócio Administrador portador da Carteira de Identidade RG nº 4269505 DGPC-GO, do CPF n º 010.756.741-58, C.P.F nº 010.756.741-58.

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

SERVIÇO	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R$ 214.000,00

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Recepção Principal**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
02	**Recepção Principal**	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
03	**Recepção Principal**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
04	**Recepção Principal**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.	PROPRIA	R$990,00	R$5.940,00
05	**Recepção Estacionamento**	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
06	**Recepção Estacionamento**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
07	**Recepção Estacionamento**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
08	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
09	**Sala de Reunião**	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
10	**Gabinete Presidência**	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
11	**Gabinete Presidência**	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
12	**Gabinete Presidência**	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
13	**Gabinete Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
14	**Banheiro Presidência**	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
15	**Banheiro Presidência**	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
16	**Recepção Presidência**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$1.920,00
17	**Recepção Presidência**	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
18	**Recepção Presidência**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
19	**Gabinete Vereadores**	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
20	**Gabinete Vereadores**	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
21	**Gabinete Vereadores**	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.	PROPRIA	R$1.000,00	R$20.000,00
22	**Gabinete Vereadores**	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
23	**Vereadores**	em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
24	**Banheiro Vereadores**	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
25	**Banheiro Vereadores**	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.	PROPRIA	R$900,00	R$9.000,00
26	**Corredor**	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m²	PROPRIA	R$224,28	R$7.850,00

27	**Serviços Gerais**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
28	**Serviços Gerais**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
29	**Serviços Gerais**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
30	**Serviços Gerais**	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
31	**Almoxarifado Recepção**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	PROPRIA	R$2.000,00	R$4.000,00
32	**Almoxarifado Recepção**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
33	**Almoxarifado**	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
34	**Almoxarifado**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
35	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
36	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
37	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
38	**Almoxarifado**	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
39	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
40	**Arquivo**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
41	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
42	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
43	**Arquivo**	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
44	**Atas e Registro**	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
45	**Atas e Registro**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
46	**Atas e Registro**	Mesa em “L” em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
47	**Compras**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
48	**Compras**	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
49	**Compras**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.	PROPRIA	R$1.000,00	R$3.000,00
50	**Contabilidade**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$1.150,00	R$1.150,00
51	**Contabilidade**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	PROPRIA	R$2.000,00	R$4.000,00
52	**Controle Interno**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
53	**Controle Interno**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
54	**Controle Interno**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
55	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
56	**Departamento Pessoal**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
57	**Departamento Pessoal**	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$9[illegible]
58	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
59	**Departamento Pessoal**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00

60	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
61	**Licitação**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
62	**Licitação**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
63	**Procuradoria Jurídica**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
64	**Procuradoria Ju66rídica**	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
65	**Procuradoria Jurídica**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
66	**Procuradoria Jurídica**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
67	**Protocolo**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
68	**Protocolo**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
69	**Secretaria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.	PROPRIA	R$1.000,00	R$2.000,00
70	**Secretaria**	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
71	**Secretaria**	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
72	**Secretaria**	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
73	**Tesouraria**	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
74	**Tesouraria**	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.	PROPRIA	R$960,00	R$960,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD.**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	**Instalação de Móveis Planejados**	**SERVIÇO**	**01**		R$53.500,00	R$53.500,00
	VALOR GLOBAL: R$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais)					

Proposta de Preços: Valor total: R$ (214.000,00(duzentos e quatorze mil reais)).
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de garantia: Conforme Edital
O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

Prazo de entrega: entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e todos seus anexos, bem como do local de entrega do objeto licitado.
3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da entrega dos produtos/serviços, conforme condições estabelecidas neste edital e todos seus anexos.
4. Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.
5. O prazo de realização dos serviços/entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos

O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Garantimos: garantia
Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

a) A Licitante indica o S r RENNER DOS SANTOS MENDES, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação Email: rennermoveisplanejados2@gmail.com e Whatzapp 64-98453-5104

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

A Empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalíssima. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens, empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
NOME DA EMPRESA: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	
CNPJ: 40.063.347/0001-06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.823.515-7	E-MAIL: rennermoveisplanejados2@gmail.com
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: RENNER DOS SANTOS MENDES	
CPF: 010.756.741-58	
ENDEREÇO: Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro: Vila Brasília II, CEP:76200-000 – IPORA/GO	TELEFONE: 64-98453-5104

Banco:	NUBANK
Agência:	AGÊNCIA: 0001
Conta:	CONTA: 194941104-7
Código	BANCO:0260

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	
CNPJ: 40.063.347/0001-06	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10.823.515-7
REPRESENTANTE: RENNER DOS SANTOS MENDES	**CARGO**: Sócio Administrador
CPF: 086.987.006-83	
ENDEREÇO: Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro: Vila Brasília II, CEP:76200-000 – IPORA/GO	
TELEFONE: 64-98453-5104	

IPORA, 02 de fevereiro 2026.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106

Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2026.02.02 16:07:27 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ: 40.063.347/0001-06
Renner dos Santos Mendes
Sócio Administrador CPF 010.756.741-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.063.347/0001-06 **MATRIZ**		**09/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOVEIS PLANEJADOS RENNER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRUXELAS QD 41 LT 578	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.200-000	**VILA BRASILIA II**	**IPORA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THAYSCONTADORA@GMAIL.COM	**(64) 8410-5618**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **12:46:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTRATÉGIA
Assessoria Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e P;
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
ihayscontadeira@gmail.com

ALTERAÇÃO POR
TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA

RENNER DOS SANTOS MENDES 01075674158, 40.063.347/0001-06

RENNER DOS SANTOS MENDES, brasileiro, Administrador, casado em comunhão parcial de bens, natural de Iporá no estado de Goias nascido aos dias 11(onze) de março do ano de 1984, residente na avenida Bruxelas, SN, Qd 41, Lt 578, Vila Brasilia II, cep 76200-000, Município de Iporá - GO, devidamente inscrito sob o **CPF 010.756.741-58, e CNH 05060043069** expedida por DETRAN-GO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE nº 52806975787** e no **CNPJ nº40.063.347/0001-06**, sob nome empresarial **RENNER DOS SANTOS MENDES 010.756.741-58**, com sede na Avenida Bruxelas, SN, Qd.41, Lt.578, Vila Brasília II, Iporá-Goias, CEP.76.200-000.

RESOLVE alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome A sociedade tem a denominação social de **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.**

ESTRATÉGIA
Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e P.
Av. Bruxelas QI 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, é de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). comporá o capital da sociedade limitada **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.**, que será R$ 100.000,00 (cem mil reais) com o aumento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) integralizados nesta data em moeda corrente que será dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **RENNER DOS SANTOS MENDES** é possuidor de 100.000,00 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade incumbe ao sócio **RENNER DOS SANTOS MENDES**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUARTA – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

ESTRATÉGIA
Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e Pa
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tinha sede e domicílio Avenida Bruxelas, Qd 41, Lt 578, Vila Brasília II, CEP.76.200-000, Iporá - GO, e passa a ter a sede na Avenida Bruxelas, N. 483, Qd 41, Lt 578, Vila Brasília, CEP.76.200-000, Iporá - GO podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente,997 do Código Civil:

CONTRATO SOCIAL

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.

RENNER DOS SANTOS MENDES, brasileiro, Administrador, casado em comunhão parcial de bens, natural de Iporá no estado de Goias nascido aos dias 11(onze) de março do ano de 1984, residente na Avenida Bruxelas, Qd 41, Lt 578, N 483, Vila Brasília, CEP.76.200-000, Iporá - GO, devidamente inscrito

Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e Pa
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

ESTRATÉGIA CONTÁBIL

sob o **CPF 010.756.741-58, e CNH 05060043069** expedida por DETRAN-GO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE nº 52806975787** e no **CNPJ nº40.063.347/0001-06**, sob nome empresarial **RENNER DOS SANTOS MENDES 010.756.741-58**, com sede na Avenida Bruxelas, Qd 41, Lt 578, N. 483, Vila Brasília, CEP.76.200-000, Iporá - GO,

RESOLVE, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.** Nome fantasia **MOVEIS PLANEJADOS RENNER**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicilio Avenida Bruxelas, Qd 41, Lt 578, N. 483, Vila Brasília, CEP.76.200-000, Iporá - GO, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MOVEIS..FABRICAÇAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUÇAO - CARPINTEIRO INDEPENDENTE..COMERCIO

ESTRATÉGIA
Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e Pa
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE VIDROS..FABRICAÇAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE..SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - MONTADOR DE MOVEIS INDEPENDENTE.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA – A data de início da sociedade é a partir de 09 de Dezembro de 2020. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA --

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **RENNER DOS SANTOS MENDES** é possuidor de 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo(s)

Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e P
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

sócio(s) *Renner dos Santos Mendes*, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em /_*(indicar dia e mês)*, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s) os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas *(se for o caso)*.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA NONA – A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir

ESTRATÉGIA
Assessoria, Consultoria e
Fiscal, Contábil, Trabalhista, Societária e P
Av. Bruxelas Qd 41 Lt 578 V Brasília – Iporá-Go (64) 98410-5618
thayscontadora@gmail.com

quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular em via única.

IPORÁ, GO 18 DE AGOSTO DE 2023

RENNER DOS SANTOS MENDES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01075674158	RENNER DOS SANTOS MENDES

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023 14:43 SOB Nº 52206208220.
PROTOCOLO: 231810534 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313810367. CNPJ DA SEDE: 40063347000106.
NIRE: 52206208220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, em cópia, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12518768016 em 27/11/2025, protocolo 253093384. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
Número de Registro:	52206208220
CNPJ:	40063347000106
Munícipio:	Iporá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE	GO025744
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/11/2025 23:05 SOB Nº 20253093384.
PROTOCOLO: 253093384 DE 26/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518768016. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 27/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, município Iporá, CNPJ nº 40.063.347/0001-06, Número de Registro (NIRE) 52206208220.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/2020
Ato constitutivo: 52806975787

Iporá, 01/01/2022

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO	100.000,00	
01/01/2022	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO		100.000,00
01/01/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA	100.000,00	
01/01/2022	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA		100.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2022 RECEITAS	81.000,00	
31/12/2022	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2022 RECEITAS		81.000,00
31/12/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	pagamentos das mei	720,00	
31/12/2022	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	pagamentos das mei		720,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao	720,00	
31/12/2022	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	apuracao		720,00
31/12/2022	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	apuracao	81.000,00	
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao		81.000,00
31/12/2022	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao	80.280,00	
31/12/2022	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	apuracao		80.280,00
31/12/2022	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	apuracao	80.280,00	
31/12/2022	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	apuracao		80.280,00
			TOTAL DO DIA	324.000,00	324.000,00
			TOTAL DO MÊS	324.000,00	324.000,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	181.000,00	720,00	180.280,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	181.000,00	720,00	180.280,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	181.000,00	720,00	180.280,00D
4	CAIXA	0,00	181.000,00	720,00	180.280,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	181.000,00	720,00	180.280,00D
149	PASSIVO	0,00	180.280,00	360.560,00	180.280,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	180.280,00	360.560,00	180.280,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	80.280,00	160.560,00	80.280,00C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	80.280,00	160.560,00	80.280,00C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	80.280,00	80.280,00C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	80.280,00	80.280,00	0,00
402	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	81.720,00	81.720,00	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	720,00	720,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	720,00	720,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	720,00	720,00	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	720,00	720,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	180.280,00D
ATIVO CIRCULANTE	180.280,00D
DISPONÍVEL	180.280,00D
CAIXA	180.280,00D
CAIXA GERAL	180.280,00D
PASSIVO	180.280,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	180.280,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	80.280,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	80.280,00C
LUCROS ACUMULADOS	80.280,00C

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**81.000,00**
VENDA DE MERCADORIAS	81.000,00	
= RECEITA LÍQUIDA		**81.000,00**
= LUCRO BRUTO		**81.000,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(720,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(720,00)**	
TAXAS DIVERSAS	(720,00)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**80.280,00**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**80.280,00**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**80.280,00**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**80.280,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**80.280,00**

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	180.280,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	180.280,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	180.280,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	180.280,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.

Iporá, 31/12/2022

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/11/2025 23:05 SOB Nº 20253093384.
PROTOCOLO: 253093384 DE 26/11/2025. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 27/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12518768440 em 28/11/2025, protocolo 253118352. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
Número de Registro:	52206208220
CNPJ:	40063347000106
Munícipio:	Iporá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE	GO025744
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2025 00:03 SOB Nº 20253118352.
PROTOCOLO: 253118352 DE 27/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518768440. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, município Iporá, CNPJ nº 40.063.347/0001-06, Número de Registro (NIRE) 52206208220.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/2020
Ato constitutivo: 52806975787

Iporá, 01/01/2023

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2023 RECEITAS	253.500,00	
31/12/2023	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2023 RECEITAS		253.500,00
31/12/2023	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL	10.500,00	
31/12/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL		10.500,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao	10.500,00	
31/12/2023	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	apuracao		10.500,00
31/12/2023	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	apuracao	253.500,00	
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao		253.500,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	apuracao	243.000,00	
31/12/2023	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	apuracao		243.000,00
31/12/2023	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	apuracao	243.000,00	
31/12/2023	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	apuracao		243.000,00
			TOTAL DO DIA	1.014.000,00	1.014.000,00
			TOTAL DO MÊS	1.014.000,00	1.014.000,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	180.280,00D	253.500,00	0,00	433.780,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	180.280,00D	253.500,00	0,00	433.780,00D
3	DISPONÍVEL	180.280,00D	253.500,00	0,00	433.780,00D
4	CAIXA	180.280,00D	253.500,00	0,00	433.780,00D
5	CAIXA GERAL	180.280,00D	253.500,00	0,00	433.780,00D
149	PASSIVO	180.280,00C	243.000,00	496.500,00	433.780,00C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	180.280,00C	243.000,00	486.000,00	423.280,00C
243	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	80.280,00C	243.000,00	486.000,00	323.280,00C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	80.280,00C	243.000,00	486.000,00	323.280,00C
266	LUCROS ACUMULADOS	80.280,00C	0,00	243.000,00	323.280,00C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	243.000,00	243.000,00	0,00
402	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	433.780,00D
ATIVO CIRCULANTE	433.780,00D
DISPONÍVEL	433.780,00D
CAIXA	433.780,00D
CAIXA GERAL	433.780,00D
PASSIVO	433.780,00C
PASSIVO CIRCULANTE	10.500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.500,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.500,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.500,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	423.280,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	323.280,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	323.280,00C
LUCROS ACUMULADOS	323.280,00C

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**253.500,00**
VENDA DE MERCADORIAS	253.500,00	
= RECEITA LÍQUIDA		**253.500,00**
= LUCRO BRUTO		**253.500,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(10.500,00)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(10.500,00)**	
TAXAS DIVERSAS	(10.500,00)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**243.000,00**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**243.000,00**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**243.000,00**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**243.000,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**243.000,00**

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	253.500,00 + 0,00	24,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.500,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	253.500,00	24,14
	Passivo Circulante	10.500,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	253.500,00 - 0,00	24,14
	Passivo Circulante	10.500,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	253.500,00	24,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.500,00 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.

Iporá, 31/12/2023

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2025 00:03 SOB Nº 20253118352.
PROTOCOLO: 253118352 DE 27/11/2025. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12518316476 em 19/11/2025, protocolo 253038510. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
Número de Registro:	52206208220
CNPJ:	40063347000106
Munícipio:	Iporá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE	GO025744
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/11/2025 08:28 SOB Nº 20253038510.
PROTOCOLO: 253038510 DE 18/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518316476. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 19/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, município Iporá, CNPJ nº 40.063.347/0001-06, Número de Registro (NIRE) 52206208220.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/2020
Ato constitutivo: 52806975787

Iporá, 01/01/2024

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

Empresa: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**
C.N.P.J.: 40.063.347/0001-06
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão:
Hora: 16:30

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO	100.000,00	
01/01/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO		100.000,00
01/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA	100.000,00	
01/01/2024	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA		100.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
31/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2024 RECEITAS	265.100,00	
31/12/2024	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2024 RECEITAS		265.100,00
31/12/2024	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL	11.992,31	
31/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL		11.992,31
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO	11.992,31	
31/12/2024	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	APURACAO		11.992,31
31/12/2024	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	APURACAO	265.100,00	
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO		265.100,00
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO	253.107,69	
31/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURACAO		253.107,69
31/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURACAO	253.107,69	
31/12/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	APURACAO		253.107,69
			TOTAL DO DIA	1.060.400,00	1.060.400,00
			TOTAL DO MÊS	1.060.400,00	1.060.400,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
4	CAIXA	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
149	PASSIVO	0,00	353.107,69	718.207,69	365.100,00C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	353.107,69	706.215,38	353.107,69C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	253.107,69	506.215,38	253.107,69C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	253.107,69	506.215,38	253.107,69C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	253.107,69	253.107,69C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	253.107,69	253.107,69	0,00
402	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	277.092,31	277.092,31	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

Empresa: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 40.063.347/0001-06 Número livro: 0001
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	365.100,00D
ATIVO CIRCULANTE	365.100,00D
DISPONÍVEL	365.100,00D
CAIXA	365.100,00D
CAIXA GERAL	365.100,00D
PASSIVO	365.100,00C
PASSIVO CIRCULANTE	11.992,31C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.992,31C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.992,31C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.992,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	353.107,69C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	253.107,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	253.107,69C
LUCROS ACUMULADOS	253.107,69C

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**265.100,00**
VENDA DE MERCADORIAS	265.100,00	
= RECEITA LÍQUIDA		**265.100,00**
= LUCRO BRUTO		**265.100,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(11.992,31)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(11.992,31)**	
TAXAS DIVERSAS	(11.992,31)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**253.107,69**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**253.107,69**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**253.107,69**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**253.107,69**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**253.107,69**

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	365.100,00 + 0,00	30,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.992,31 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	365.100,00	30,44
	Passivo Circulante	11.992,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	365.100,00 - 0,00	30,44
	Passivo Circulante	11.992,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	365.100,00	30,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.992,31 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.

Iporá, 31/12/2024

_____	_____
VICTOR HUGO SILVESTRE	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/GO 025744	CNPJ 40.063.347/0001-06

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40063347000106	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
03993057180	VICTOR HUGO SILVESTRE

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/11/2025 08:28 SOB Nº 20253038510.
PROTOCOLO: 253038510 DE 18/11/2025. NIRE: 52206208220.
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 19/11/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!
GESTÃO 2025/2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

2026

Nos termos do Art. 103 do Código de Postura de Iporá-GO: Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar poderá iniciar suas atividades no município, mesmo em caráter transitório, sem que tenha sido previamente obtida a licença para localização e funcionamento, expedida pelo órgão próprio das posturas municipais.
§ 2º Concedida a licença, expedir-se-á, em favor do interessado, o alvará respectivo:

CPF/CNPJ: **40.063.347/0001-06**
Inscrição Municipal: **2129539666**
Razão Social: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**
Nome Fantasia: **MOVEIS PLANEJADOS RENNER**
Ramo:
Atividade Principal: **4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
Atividades Secundárias:

4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329501 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
1622699 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

End. do Estabelecimento: **AV BRUXELAS, QD: 41, LT: 578, Nº: 483, VILA BRASILIA II, CEP: 76.200-000**
Complemento:
Início das Atividades: **09/12/2020**
Responsável legal: **RENNER DOS SANTOS MENDES**
Validade: **31/12/2026**
DUAM: **0**
Observações: **TLF 037/2026**

LIDIANE MOREIRA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROTOCOLO: 176799/25

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social
RENNER DOS SANTOS MENDES 01075674158

CNPJ/CPF
CNPJ: 40.063.347/0001-06

Fone
NÃO INFORMADO

Finalidade	Número CBMGO	CNAE
LICENCIAMENTO FACILITADO	372961187081	4330402

Endereço
BRUXELAS QD 41 LT 578, QD.:N/A LT.:N/A, VILA BRASÍLIA, IPORÁ, 76200-000

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Especial	M-4	instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE	Divisão	Descrição Cnae Secundário
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio	Área	Altura
800.0 MJ/m²	56.0 m²	terreo

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
13ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO	17/11/2025	17/11/2026

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO!
Verifique a autenticidade deste documento no site:
https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf
Código de controle do CERCON: c8ff5ab690a82

EMERGÊNCIA LIGUE 193

Unidade de Atendimento: 13ª companhia independente

IPORÁ, 17 de novembro de 2025.

cbmgo.ipora@gmail.com
rua tungstênio , s/n., jardim urânio, iporá, 76200-000
Telefone para dúvidas e consultas:64 3603 7431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21982956660

NOME
RENNER DOS SANTOS MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4269505 DGPC GO

CPF
010.756.741-58

DATA NASCIMENTO
11/03/1984

FILIAÇÃO
JOAO MENDES DA SILVA

DEUSDETINA RODRIGUES
DOS SANTOS MENDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05060043069

VALIDADE
15/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2010

OBSERVAÇÕES

Renner S. Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
23/03/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

31518558358
GO148878415

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR

21982956660

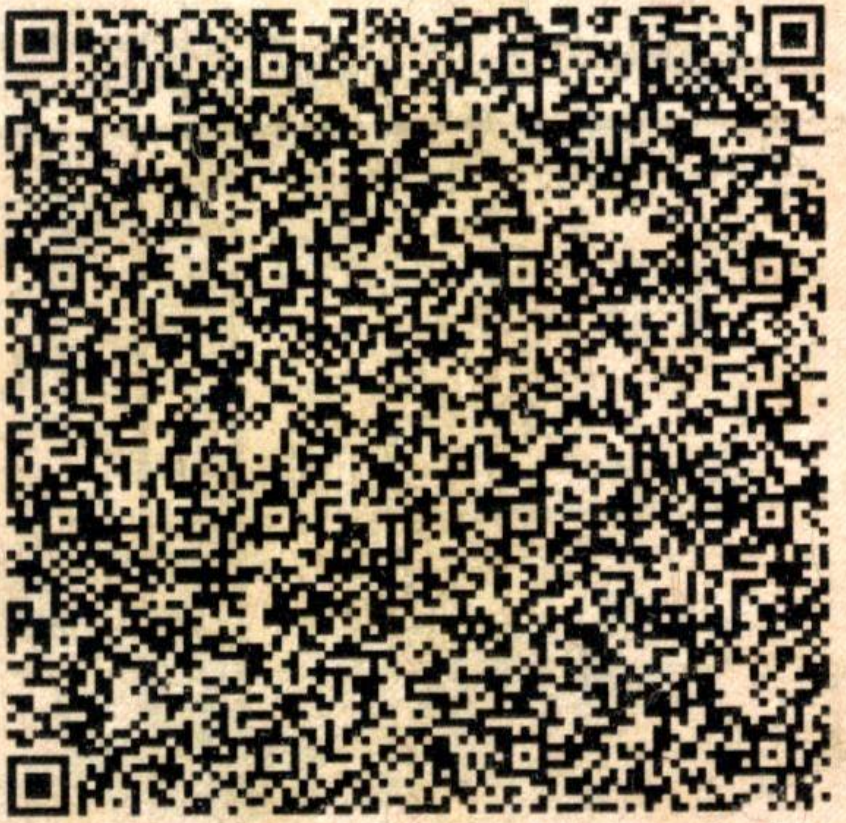

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
40.063.347/0001-06	10.823.515-7	20/09/2023 17:16:33

Nome Empresarial
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
MOVEIS PLANEJADOS RENNER

Endereço Estabelecimento
AVENIDA BRUXELAS, nº SN, QD 41 LT 578, VILA BRASILIA II - IPORA GO, CEP: 76.200-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

4754701 - Comércio varejista de móveis

Atividade Secundária

4743100 - Comércio varejista de vidros

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
02/02/2021

Data de Cadastramento:
02/02/2021

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
17/11/2025 13:46:49

Nota de esclarecimento ao contribuinte

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Dados Cadastrais

Id: 336928 **Data Abertura:** 09/12/2020 **Inscrição Municipal:** 2129539666
Razão Social: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
Nome Fantasia: MOVEIS PLANEJADOS RENNER
CNPJ: 40.063.347/0001-06 **Situação:** Ativo
Registro Junta: - **Telefone:** ()
Endereço: AV BRUXELAS, QD: 41, LT: 578, N°: 483, VILA BRASILIA II, CEP: 76.200-000, IPORÁ - GO

Ramo Atividade:
Tipo Atividade: Comércio
Contador: **CRC:**
Emissor NFE: Sim **Data Solicitação:** 03/01/2025
Horário:
Insc. Estadual:
Observação: Ultima Atualização: 18 de Janeiro de 2021 às 09:39 - há poucos segundos.
Ultima Atualização: 6 de Novembro de 2023 às 08:36 - há 4 meses.
Situação: ATIVA
Data da Situação: 20/12/2009
Motivo da Situação:

Complemento

Qtd Funcionário: 0 **Faturamento:** 0,00 **Regime Tributário:** Super Simples
Metragem: 67,00 m **Capital Social:** 100.000,00 **Natureza Jurídica:**
Escrita Fiscal: Não **Porte:** Microempresa **Fechamento NFSe:** Padrão
Escrita Contabil: Não **Substituto ISS:** Opcional **Enquadramento:** Faturamento
Fator Estimativa: 0,00

Sócios

Nome	Documento	Número	Data Início	Data Fim	Responsável	Percentual
RENNER DOS SANTOS MENDES	CPF	010.756.741-58	18/01/2021		Sim	

CNAE

Código	Descrição
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
3329501	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
1622699	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
3101200	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

Situação

Descrição	Data	Protocolo	Observação
Ativo	09/12/2020		

Atributos Dinamicos

30000041 - FORMA DE COBRAN
( ) 1 - FUNCIONÁRIOS
( ) 2 - ÁREA
( ) 3 - VALOR DE REFER
( ) 4 - COEFICIENTE DE
( ) 99 - OUTROS

DADOS ADICIONAIS

DESCRIÇÃO FORMA CO		COEFICIENTE DE TAX	0,00
FATOR PARA PUBLICI	0,00	FORMA COBRANÇA ALV	2,00
QTDE FUNCIONAMENTO		QTDE SANITARIA	
TAXA FEIRANTE	0,00	TAXA OCUPAÇÃO ÁREA	0,00

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

Departamento de Cadastro Econômico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.063.347/0001-06
Certidão nº: 67317063/2025
Expedição: 06/11/2025, às 18:11:22
Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.063.347/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ: 40.063.347/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:12 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2026.
Código de controle da certidão: **9580.4877.87EF.040E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO	100.000,00	
01/01/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL CONFORME INTEGRALIZAÇÃO		100.000,00
01/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA	100.000,00	
01/01/2024	2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL NO CAIXA		100.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
			TOTAL DO MÊS	200.000,00	200.000,00
31/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2024 RECEITAS	265.100,00	
31/12/2024	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE FATURAMENTO DO ANO DE 2024 RECEITAS		265.100,00
31/12/2024	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL	11.992,31	
31/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL		11.992,31
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO	11.992,31	
31/12/2024	3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS	APURACAO		11.992,31
31/12/2024	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	APURACAO	265.100,00	
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO		265.100,00
31/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURACAO	253.107,69	
31/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURACAO		253.107,69
31/12/2024	2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURACAO	253.107,69	
31/12/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	APURACAO		253.107,69
			TOTAL DO DIA	1.060.400,00	1.060.400,00
			TOTAL DO MÊS	1.060.400,00	1.060.400,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
4	CAIXA	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	365.100,00	0,00	365.100,00D
149	PASSIVO	0,00	353.107,69	718.207,69	365.100,00C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	11.992,31	11.992,31C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	353.107,69	706.215,38	353.107,69C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	253.107,69	506.215,38	253.107,69C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	253.107,69	506.215,38	253.107,69C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	253.107,69	253.107,69C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	253.107,69	253.107,69	0,00
402	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	277.092,31	277.092,31	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	11.992,31	11.992,31	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	265.100,00	265.100,00	0,00

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	365.100,00D
ATIVO CIRCULANTE	365.100,00D
DISPONÍVEL	365.100,00D
CAIXA	365.100,00D
CAIXA GERAL	365.100,00D
PASSIVO	365.100,00C
PASSIVO CIRCULANTE	11.992,31C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.992,31C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.992,31C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.992,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	353.107,69C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	253.107,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	253.107,69C
LUCROS ACUMULADOS	253.107,69C

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**265.100,00**
VENDA DE MERCADORIAS	265.100,00	
= RECEITA LÍQUIDA		**265.100,00**
= LUCRO BRUTO		**265.100,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(11.992,31)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(11.992,31)**	
TAXAS DIVERSAS	(11.992,31)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**253.107,69**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		**253.107,69**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**253.107,69**
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**253.107,69**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**253.107,69**

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	365.100,00 + 0,00	30,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.992,31 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	365.100,00	30,44
	Passivo Circulante	11.992,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	365.100,00 - 0,00	30,44
	Passivo Circulante	11.992,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	365.100,00	30,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.992,31 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

RENNER DOS SANTOS MENDES

CPF: 010.756.741-58

VICTOR HUGO SILVESTRE
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 025.744
CPF: 039.930.571-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, CNPJ nº 40.063.347.0001/06, sediado na Avenida Bruxelas, S/N, QD. 41 LT. 578, Setor Vila Brasília II, Iporá-Go, CEP: 76.200-000, os serviços descritos abaixo, atendendo integralmente às exigências contratuais, normas técnicas aplicáveis e prazos estabelecidos.

Objeto do contrato:

Prestação de serviços de **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, incluindo execução de **serviços complementares**, conforme projeto técnico.

Serviços executados:

- Fabricação e instalação de **móveis planejados** em MDF/MDP ou similares;
- Execução e instalação de **painéis ripados decorativos**;
- Instalação de **bancadas** (MDF, madeira, granito, quartzo ou materiais equivalentes);
- Execução da **parte elétrica integrada aos móveis**, compreendendo:
    - Infraestrutura elétrica embutida;
    - Instalação de luminárias e fitas de LED;
    - Tomadas, interruptores e pontos elétricos associados aos móveis;
- Leitura e interpretação de **projetos arquitetônicos e executivos**;
- Acabamentos, ajustes finais e testes de funcionamento.

Declaramos que os serviços foram executados de forma **satisfatória**, com **qualidade técnica**, **cumprimento integral das obrigações contratuais**, inexistindo registros de inadimplemento ou penalidades.

Declaramos ainda que a empresa demonstrou **capacidade técnica, operacional e profissional**, estando apta a executar serviços de natureza e complexidade semelhantes aos exigidos em processos licitatórios, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de **habilitação em licitação pública**.

Israelândia/GO, 13 de outubro de 2025.

DIEGO PEREIRA BUZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATO N.º 011/2025

"Contrato de fornecimento e instalação de móveis planejados para serem instalados no prédio do Poder Legislativo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA"

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, **VEREADOR**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.369.671-05 e RG nº 5095380, residente e domiciliado na Rua Goiânia, Qd. 6, Lt. 10, s/n, centro de Messianópolis-Go, CEP nº 76.138-000, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, situada a Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu proprietário, **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 010.756.741-58 e portador do RG nº 4269505 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento e instalação de móveis planejados e painel para serem instalados no plenário da Câmara Municipal de Moiporá-Go, sendo eles:

- 10 cadeiras de escritório para os vereadores;
- 40 m² de painel amadeirado com ripado para serem instalados na parede de fundo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
- Letreiro em ACM preto com o nome da CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO, para serem instalados no painel amadeirado;
- Brasão com a logo da Câmara Municipal de Moiporá para ser instalado na mesa principal, de frente a presidência;
- Mesa principal em MDF com 11 (onze) lugares, sendo o local central destinado ao presidente, tudo conforme o projeto de arquitetura que passa a ser integrante a essa dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** os quais serão pagos da seguinte forma:

- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos na data da assinatura do contrato;
- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega e efetiva instalação dos moveis, devendo ser atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer clausulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa. além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 2% sobre o valor do contrato

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01011311.001 4.4.90.52 01 100 – Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO:

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 07 de novembro de 2025.

BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.07 10:48:31 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ n° 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF:
2ª- _____
CPF:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 40.063.347/0001-06
DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/01/2026, às 12:23:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: 6MN8H4MHGP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 58596182

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**

CNPJ **40.063.347/0001-06**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.478.114.563 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 16 DEZEMBRO DE 2025 **HORA:** 11:52:3:4

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

16 de janeiro de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : **40.063.347/0001-06**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. **(16/01/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 16/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 898364725

40000268983647254862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/01/2026 às 11:40:38
Para validar este documento informe o código 4000 0268 9836 4725 4862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.063.347/0001-06
Razão Social: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
Endereço: AVE BRUXELAS QD 41 LT 578 SN / VILA BRASILIA II / IPORA / GO / 76200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403405614071744

Informação obtida em 26/01/2026 12:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 401 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**
CNPJ: **40.063.347/0001-06**
Inscrição Municipal: **2129539666**
Atividade Econômica: **336928**

Endereço: **AV BRUXELAS, QD: 41, LT: 578, N°: 483, VILA BRASILIA II, CEP: 76.200-000**
Cidade: **IPORÁ - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **hgjZ$Z58teX**
Data Validade: **08/02/2026**
Número Via: **1**
Data Emissão: **09/01/2026**
Usuário:

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA **NIRE :** 52206208220 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2501784072
NIRE (Sede) 52206208220	**CNPJ** 40.063.347/0001-06	**Data de Ato Constitutivo** 09/12/2020	**Início de Atividade** 09/12/2020
Endereço Completo Avenida BRUXELAS, Nº SN, QD 41 LT 578, VILA BRASILIA II - Iporá/GO - CEP 76200-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MOVEIS..FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO INDEPENDENTE..COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE VIDROS..FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE..SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - MONTADOR DE MOVEIS INDEPENDENTE			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENNER DOS SANTOS MENDES	010.756.741-58	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RENNER DOS SANTOS MENDES	010.756.741-58	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 13/05/2024	**Número** 20241617316	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO PUBLICADO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2025, às 15:06:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **OPGVBDJ7**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Escolar Ana Algemira do Prado, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 00.688.599/0001-06, situado a Rua Jaime Gouveia Vilela S/N – Setor Justiniano-Palestina de Goiás -Goiás -CEP: 75845-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MÓVEIS PLANEJADOS RENNER), inscrita no CNPJ: 40.063.347/0001-06, sediada a Av. Bruxelas Qd. 41 Lt. 578 – Vila Brasília, IPORÁ - GO, já efetuou a entrega de mobiliário planejado para este Órgão.

A empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA atendeu às necessidades do Conselho Escolar Ana Algemira do Prado com excelência e dentro dos prazos estipulados.

Palestina de Goiás, Go, 26 de setembro de 2022.

Fabíola dos Santos Cardoso
Gestora
Port. Nº 2914/2025-SEDUC

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
Legislando por Você!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 33.303.512/0001-86, com sede na Rua São José nº 01 – Bairro São Francisco – Iporá-Goiás - CEP: 76.201-078, ATESTA para os devidos fins que a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MÓVEIS PLANEJADOS RENNER)**, inscrita no CNPJ: 40.063.347/0001-06, sediada a Av. Bruxelas Qd. 41 Lt. 578 – Vila Brasília, IPORÁ - GO, já efetuou a entrega de mobiliário planejado para este Órgão.

A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA** atendeu às necessidades da Câmara Municipal de Iporá com excelência e dentro dos prazos estipulados.

Iporá, Goiás, 17 de novembro de 2025.

JOICE COSTA MARTINS:01209986108

Assinado de forma digital por JOICE COSTA MARTINS:01209986108
Dados: 2025.11.17 15:21:09 -03'00'

JOICE COSTA MARTINS
Controle Interno CMI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, CNPJ nº 40.063.347.0001/06, sediado na Avenida Bruxelas, S/N, QD. 41 LT. 578, Setor Vila Brasília II, Iporá-Go, CEP: 76.200-000, os serviços descritos abaixo, atendendo integralmente às exigências contratuais, normas técnicas aplicáveis e prazos estabelecidos.

Objeto do contrato:

Prestação de serviços de **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, incluindo execução de **serviços complementares**, conforme projeto técnico.

Serviços executados:

- Fabricação e instalação de **móveis planejados** em MDF/MDP ou similares;
- Execução e instalação de **painéis ripados decorativos**;
- Instalação de **bancadas** (MDF, madeira, granito, quartzo ou materiais equivalentes);
- Execução da **parte elétrica integrada aos móveis**, compreendendo:
    - Infraestrutura elétrica embutida;
    - Instalação de luminárias e fitas de LED;
    - Tomadas, interruptores e pontos elétricos associados aos móveis;
- Leitura e interpretação de **projetos arquitetônicos e executivos**;
- Acabamentos, ajustes finais e testes de funcionamento.

Declaramos que os serviços foram executados de forma **satisfatória**, com **qualidade técnica**, **cumprimento integral das obrigações contratuais**, inexistindo registros de inadimplemento ou penalidades.

Declaramos ainda que a empresa demonstrou **capacidade técnica, operacional e profissional**, estando apta a executar serviços de natureza e complexidade semelhantes aos exigidos em processos licitatórios, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de **habilitação em licitação pública**.

Israelândia/GO, 13 de outubro de 2025.

DIEGO PEREIRA BUZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATO N.º 011/2025

"Contrato de fornecimento e instalação de móveis planejados para serem instalados no prédio do Poder Legislativo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA"

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, **VEREADOR**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.369.671-05 e RG nº 5095380, residente e domiciliado na Rua Goiânia, Qd. 6, Lt. 10, s/n, centro de Messianópolis-Go, CEP nº 76.138-000, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, situada a Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu proprietário, **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 010.756.741-58 e portador do RG nº 4269505 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento e instalação de móveis planejados e painel para serem instalados no plenário da Câmara Municipal de Moiporá-Go, sendo eles:

- 10 cadeiras de escritório para os vereadores;
- 40 m² de painel amadeirado com ripado para serem instalados na parede de fundo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
- Letreiro em ACM preto com o nome da CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO, para serem instalados no painel amadeirado;
- Brasão com a logo da Câmara Municipal de Moiporá para ser instalado na mesa principal, de frente a presidência;
- Mesa principal em MDF com 11 (onze) lugares, sendo o local central destinado ao presidente, tudo conforme o projeto de arquitetura que passa a ser integrante a essa dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** os quais serão pagos da seguinte forma:

- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos na data da assinatura do contrato;
- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega e efetiva instalação dos moveis, devendo ser atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer clausulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa. além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 2% sobre o valor do contrato

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01011311.001 4.4.90.52 01 100 – Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO:

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 07 de novembro de 2025.

BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.07 10:48:31 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ n° 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF:

2ª- _____

CPF:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ
Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cicero – Cep: 76.200-000
Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147
regional.ipora@seduc.go.gov.br
CNPJ: 05.895.291/0001-47

DECLARAÇÃO DE ACERVO TÉCINCO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Renner dos Santos Mendes, com sede na Av Bruxelas, Qd 41 Lt 578 s/n – Vila Brasília, Iporá - Go CEP: 76.2000-00 município de Iporá Go, tendo como responsável técinco Renner dos Santos Mesndes *que executou o serviço de* ***confecção e instalação de móveis planejados*** *na Coordenação Regional de Educação de Iporá, situada à Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cícero – Cep: 76.200-000 Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147 e-mail: regional.ipora@seduc.go.gov.br* para a realização dos serviços abaixo relacionados com asseguintes características:

DADOS DOS *SERVIÇOS TÉCNICO*:

1. Serviço: ***confecção e instalação de móveis planejados.***
2. Endereço da *Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cícero – Cep: 76.200-000 Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147 e-mail: regional.ipora@seduc.go.gov.br*
3. Contratante: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ – CNPJ: 05.895.291/0001-47
4. Período de participação nos serviços: 07/02 a 30/08/2022

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro das normas, qualidade e prazos previstos.

Iporá/GO, 01 de setembro de 2022

Reglane Cândido da S. Barbosa
Presidente do Conselho
CPF 893.381.461-20

Assinatura do Contratante
Nome completo e CPF.

Carimbo do CNPJ Ou da escola

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ
End.: Rua D esq. c/ a Av. R-4 Qd. 10A Lt. 02
Vila Padre Cicero - Fone: (64) 3674-1757
CEP: 76.200-000 - Iporá-GO
CNPJ: 05.898.291/0001-47

CONTRATO N.º 011/2025

"Contrato de fornecimento e instalação de móveis planejados para serem instalados no prédio do Poder Legislativo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA"

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, **VEREADOR**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.369.671-05 e RG nº 5095380, residente e domiciliado na Rua Goiânia, Qd. 6, Lt. 10, s/n, centro de Messianópolis-Go, CEP nº 76.138-000, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, situada a Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu proprietário, **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 010.756.741-58 e portador do RG nº 4269505 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento e instalação de móveis planejados e painel para serem instalados no plenário da Câmara Municipal de Moiporá-Go, sendo eles:

- 10 cadeiras de escritório para os vereadores;
- 40 m² de painel amadeirado com ripado para serem instalados na parede de fundo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
- Letreiro em ACM preto com o nome da CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO, para serem instalados no painel amadeirado;
- Brasão com a logo da Câmara Municipal de Moiporá para ser instalado na mesa principal, de frente a presidência;
- Mesa principal em MDF com 11 (onze) lugares, sendo o local central destinado ao presidente, tudo conforme o projeto de arquitetura que passa a ser integrante a essa dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** os quais serão pagos da seguinte forma:

- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos na data da assinatura do contrato;
- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega e efetiva instalação dos moveis, devendo ser atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer clausulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa. além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 2% sobre o valor do contrato

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01011311.001 4.4.90.52 01 100 – Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO:

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estadode Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 07 de novembro de 2025.

BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.07 10:48:31 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ n° 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF:
2ª- _____
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

Fernando Mota Barbosa, pessoa jurídica nº49.121.782/0001-06, com sede na Rua dos Topazios, s/n, Jardim Maria Inês , Aparecida de Goiânia-CEP: 74.914.555, Telefone: 62-99231-7966, e-mail:FERNANDO_MB85@HOTMAIL.

E, de outro lado:

CONTRATADO:

Renner dos Santos Mendes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruxelas, s/n, Quadra 41, Lote 578, Bairro Brasília II, município de Iporá – GO, CEP 76.200-000, neste ato representada por seu responsável legal CONTRATADO.

As partes resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de piso vinílico, incluindo mão de obra especializada, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O serviço de instalação de piso vinílico compreenderá, no mínimo:

a) Preparação da superfície, incluindo limpeza, verificação de nivelamento e correção de imperfeições;

b) Instalação de piso vinílico do tipo (click/cola/autoportante, conforme fornecimento do material);

c) Execução conforme normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil;

d) Utilização de ferramentas e técnicas adequadas ao tipo de piso vinílico aplicado;

e) Corte, encaixe e acabamento junto a paredes, portas e rodapés;

f) Limpeza básica do local após a conclusão dos serviços.

2.2. O piso vinílico deverá ser instalado sobre base seca, firme, limpa, lisa e nivelada, respeitando as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será iniciado em 30 de junho de 2025 (segunda-feira), dia útil, com prazo de execução a ser definido conforme a metragem e condições do local, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais, conforme condições de pagamento ajustadas entre as partes.

4.2. O pagamento será efetuado mediante (PIX / transferência / depósito / boleto), após a execução total ou parcial dos serviços, conforme acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços com qualidade, zelo e observância às normas técnicas;

b) Utilizar mão de obra capacitada;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução;

d) Cumprir os prazos acordados;

e) Manter o local organizado e seguro durante a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local em condições adequadas para a execução do serviço;

b) Fornecer o material (piso vinílico), salvo ajuste em contrário;

c) Efetuar o pagamento conforme acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O CONTRATADO concede garantia sobre a mão de obra executada, contados a partir da conclusão dos serviços, não abrangendo defeitos decorrentes de mau uso, infiltrações ou problemas estruturais do local.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se os serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de **Aparecida de Goiânia**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE

Fernando Mota Barbosa

Assinatura: _____

CONTRATADO

Renner dos Santos Mendes Ltda

Assinatura: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Dispõe sobre o Contrato de Fornecimento de Produtos e Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e a empresa Renner dos Santos Mendes LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO:

1.1. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Área especial E/Q 41/42 lote 01, Centro – Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás devidamente inscrita no CNPJ 86.905.239/0001-26, neste ato representada pelo atual Presidente **Sr. Sr. VANDILSON FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, agente público, casado, portador do RG nº 1349867 - SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº: 553.264.981-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. CONTRATADO: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06, estabelecida na Avenida Bruxelas, Quadra 41, Lote 578, Vila Brasília II, Iporá - GO, CEP: 76.200-000, por meio de seu sócio administrador Renner dos Santos Mendes, empresário, inscrito no CPF nº 010.756.741-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 DO FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de licitação, conforme previsto conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa de serviço para a prestação de serviços, fornecimento e instalação de poltronas, mesas, teto, piso, instalações elétricas e painéis no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessária para concretização dos trabalhos, conforme o quantitativo e descrições previstas no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo em anexo.

2.2. A contratação contempla a execução de todos os itens contidos no Memorial Descritivo e Termo de Referência, que se tornam parte integrante do presente contrato, seguindo as imagens modelo previstos no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, conforme descrição contida no memorial descritivo.

2.3. A CONTRATADA fica vinculada às normas e termos previstos no Termo de Referência, seus Apêndices e ao Edital de Licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, situado na Área Especial, Entre Quadras 41/42, Centro, no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob o regime de execução a Contratação por preço global.
3.2. O prazo total para execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão e assinatura da Ordem de Serviços (OS).
3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
3.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
3.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
3.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o importe de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovado pelas ordens de fornecimento devidamente realizadas à Câmara Municipal.
3.2.2. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

3.2.3.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado na conta bancária em nome da contratada em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contados do protocolo da documentação após devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

3.2.3.2. A nota fiscal deve fazer menção e conter os dados bancários da contratada.

3.2.3.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, devem constar todos os custos diretos e indiretos, como: taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos não indicados mas necessários ao cumprimento deste objeto.

3.2.3.4. Para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao órgão contratante, devidamente acompanhada dos documentos abaixo:

a) Requerimento;
b) Nota Fiscal referente a conclusão dos serviços;
c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

3.2.3.5. A documentação de regularidade fiscal exigida acima poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato, e findando-se em **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), podendo o mesmo ser prorrogado por igual ou sucessivo período, caso haja interesse entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:
6.2. Por acordo das partes;
6.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, conforme disposto no art. 124, Inciso II, d, da Lei Federal 14.133/21.

6.4. Caso seja aplica eventual correção monetária ao presente contrato, o índice a ser utilizado é o IPCA-E (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual de 25% (vinte e cinco) por cento nos termos do art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedado a acréscimos que ultrapasse o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.1.006.4.4.90.52 e 11.01.01.031.0001.1.006.4.4.90.51.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
b) Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los.
c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados, pagando a contratada pela prestação dos serviços aprovado pela fiscalização do contrato.
d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
f) Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
g) Indicar Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato.
h) Receber, zelar e guardar os objetos licitados.
i) Fornecer por escrito informações necessárias à execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme as peças técnicas parte integrante do processo licitatório, projeto básico e este Termo de Referência.
b) Paralisar a pedido da contratante qualquer atividade que esteja sendo executada.
c) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços, mesmo que não conste especificado em nenhum dos documentos parte do processo.
d) Os materiais aplicados deverão ser novos e de boa qualidade equivalentes aos especificados.

e) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada conforme orientação dos fabricante, mantendo fácil acesso e protegidos contra danos, avarias e outros sinistros.
f) Os materiais inflamáveis deverão ser armazenados em área protegidas com dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competente.
g) Correrão por conta da contratada as despesas relativas às instalações e equipamentos, como: Tapume, cercas e portões, placas de obras, indicações, identificações, aberturas e conservação de caminhos e acessos, maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias, entre outros;
h) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos na documentação disponibilizada, foram escolhidos os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema de qualidade.
i) Todos os materiais a serem fornecidos são considerados entregues no local de execução dos serviços.
j) A contratada será responsável por todo o transporte horizontal e vertical de todos os materiais armazenados no local da prestação de serviços até local de aplicação, mesmo que seja necessários a utilização de equipamentos.
k) Toda a mão de obra utilizada na realização dos serviços contratados deverão ser tecnicamente habilitadas para sua realização.
l) A contratada será responsável pelo recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra.
m) A contratada entregará juntamente com o Certificado de Garantia dos serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.
n) A contratada reparará ou substituirá, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários durante o período de garantia, salvos as peças ou componentes que se desgastam normalmente em decorrência do uso antes do término do período de garantia.
o) A contratada deverá seguir todas a leis, normas e regulamentos necessários a execução dos serviços contratados.
p) Caberá a contratada o registro dos serviços perante o conselho profissional a qual o(s) responsável(is) técnico(s) esta(ão) vinculado(s).
q) Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.
r) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.
s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
t) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;
u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
v) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;
w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

y) Será permitido a subcontratação parcial do objeto, dentre do limite estabelecido pela legislação, mantendo todas as responsabilidades contratuais e legais, devendo garantir o cumprimento do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO:

10.1. **O CONTRATANTE** indicará servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento parcial e definitivo dos serviços objetos do contrato, conforme Portaria específica de nomeação, sendo que neste momento será exercido pelo(a) servidor(a) WALDINEI QUIOZINI, no que tange à FISCALIZAÇÃO-TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO-ADMINISTRATIVA.
10.2. A Gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
11.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:
11.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;
11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
11.1.5. O atraso injustificado do serviço;
11.1.6. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
11.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;
11.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;
11.1.10. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;
11.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;
11.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
11.1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/ MULTAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa de:
a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONTROLADORA – OPERADORA

13.1. Nas hipóteses em que o contrato implicar no tratamento de dados pessoais em que a CONTRATANTE atue como Controladora e a CONTRATADA como Operadora, serão aplicáveis as disposições a seguir:
13.1.1. Ambas as partes comprometem-se a cumprir integralmente a LGPD e demais normativas aplicáveis, inclusive aquelas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
13.1.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente para os fins contratuais e conforme as instruções da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tratamento para finalidades distintas.
13.1.3. É vedada à CONTRATADA a transferência ou divulgação de dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Em caso de suboperação autorizada, deverá haver contrato específico contendo as mesmas obrigações ora assumidas, permanecendo a CONTRATADA solidariamente responsável.

13.1.4. Concluído o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias, devolver ou eliminar os dados de forma segura, salvo nos casos de obrigação legal de retenção, os quais deverão ser formalmente comunicados à CONTRATANTE.
13.1.5. A CONTRATADA manterá medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, segundo o padrão do setor e as normas da ANPD.
13.1.6. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais, informando os detalhes do ocorrido e as medidas adotadas para contenção e mitigação.
13.1.6.1. Deverá, ainda, cooperar com a CONTRATANTE para investigação e resposta ao incidente, inclusive mediante declarações formais sobre as providências tomadas.
13.1.6.2. As partes cooperarão para notificação de titulares ou órgãos competentes. A CONTRATADA só fará comunicações externas com autorização da CONTRATANTE, salvo por obrigação legal, caso em que informará previamente.
13.1.6.3. Ocorrendo prejuízos à CONTRATANTE em decorrência do incidente, a CONTRATADA deverá reembolsar integralmente os custos e prejuízos comprovadamente incorridos.
13.1.7. A CONTRATADA comunicará prontamente a CONTRATANTE sobre qualquer solicitação de titular de dados pessoais e se compromete a não responder diretamente sem autorização expressa. Prestará todo apoio necessário para resposta à solicitação.
13.1.8. A CONTRATADA deverá responder às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao tratamento de dados em até 2 (dois) dias úteis e colaborar com qualquer fiscalização por órgãos competentes, inclusive a ANPD.
13.1.9. A CONTRATANTE poderá, mediante solicitação prévia, auditar as instalações e os processos da CONTRATADA para verificação do cumprimento desta cláusula.
13.1.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por qualquer dano, prejuízo, sanção ou custo decorrente do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
DECLARAÇÕES E GARANTIAS
13.2.1. A CONTRATANTE declara que fornecerá à CONTRATADA as orientações necessárias para o tratamento de dados pessoais, conforme suas finalidades institucionais.
13.2.2. A CONTRATADA declara e garante que:

(i) tratará os dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE;
(ii) comunicará prontamente caso se veja impedida de cumprir com a LGPD;
(iii) aplicará criptografia adequada aos dados sensíveis armazenados em dispositivos eletrônicos;
(iv) não tem histórico recente de incidentes de segurança relevantes;
(v) encontra-se apta a cumprir as obrigações da LGPD; e
(vi) atualizará suas medidas de segurança conforme evolução tecnológica e regulatória.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II e III do Código de Processo Civil Brasileiro.
14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás**,** 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Vandilson Felipe dos Santos
CONTRATANTE

Renner dos Santos Mendes LTDA
CNPJ nº 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

01----------
CPF nº

02----------
CPF nº

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 110**
		Série 1

	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483 VILA BRASILIA II - 76200-000 IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 110** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52231240063347000106550010000001101674974622** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152237022268687**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IPORA			**33.303.512/0001-86**	**15/12/2023**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
RUA SAO JOSE, 01	**SAO FRANCISCO**		**76200-000**	**15/12/2023**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Ipora		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37200,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**37200,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000008	PAINEL RIPADO EM MDF 1LINHA COR A DEFINIR LARGURA 1850 MM COMPRIMENTO 1500 MM COM PRATELEIRA LARGURA: 200MM COMPRIMENTO:	94033000	0102	5101	UN	1,000	4200,00	4200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	COZINHA COMPLETA EM MDF CONFORME PROJETO (ARMARIO EM MDF 1 LINHA P/ COZINHA BANC EM L MAT EM MDF , C/ PUXADORES PERFIL Y	94034000	0102	5101	UN	1,000	33000,00	33000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

TERMO DE GARANTIA

O prazo de garantia legal, segundo o código de defesa do consumidor, nos termos do artigo 26.II da lei 8.078/90, estabelece 90 dias para reclamação de falhas no funcionamento do produto a partir da data da compra, comprovado através de nota fiscal. A RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA confiante na qualidade de seus produtos oferece 10 ANOS, contado com os 90 dias de garantia legal

As garantias legal e/ou especial compreendem a substituição de peças e mão de obra no reparo de defeitos devidamente constatados pelo fabricante como sendo de fabricação. Caso o produto apresente algum defeito no funcionamento dentro do prazo de garantia, o consumidor deverá entrar em contato com a empresa, acompanhado do produto e da nota fiscal referente ao mesmo para realizar o reparo ou troca do equipamento;

PERDA DE GARANTIA
As garantias tanto legais quanto especiais ficam automaticamente invalidas se:
• Passado o tempo de garantia de 5 anos;
• Na utilização do produto, se não forem observadas as instruções e recomendações contidas no manual de instruções;
• Tiver ocorrido uso inadequado ou mau uso do produto, descuido, ou ainda, o produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas à RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;
• Houver sinais de violação do produto, remoção e/ou adulteração do número de série.

IPORA, 17 de novembro 2025.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106

Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.18 09:41:38 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ: 40.063.347/0001-06
Renner dos Santos Mendes
Sócio Administrador CPF 010.756.741-58

Componente de Custo	Percentual (%)	Valor Estimado (R$)
Material (MDF, Ferragens, Cola, Vidros)	45%	R$96.300,00
Mão de Obra (Produção e Montagem)	25%	R$53.500,00
Encargos Sociais e Trabalhistas	8%	R$17.120,00
Logística (Frete e Instalação)	5%	R$10.700,00
Impostos (Simples Nacional/Outros)	10%	R$21.400,00
Margem de Lucro Bruto	7%	R$14.980,00
TOTAL	100%	R$214.000,00

Governo do Estado de Goiás
Secretaria da Economia

Chave de Acesso: 52251237372182000301550010001992151495856020 **Número NF-e:** 199215
Data de Emissão: 17/12/2025 00:00:00-03:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	199215	17/12/2025 00:00:00-03:00	17/12/2025 16:22:19-03:00	12.500,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.372.182/0003-01	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	103815163	GO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
40.063.347/0001-06	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	108235157	GO
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.2511.2552.11215	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Indicador de Intermediador/Marketplace**	**Tipo da Operação**	***Digest* Value da NF-e**
VENDA DE MERCADORIAS	0 - Operação sem intermediador	1 - Saída	UYa3+2Qgbu6M2i59Np7RNErnb6E=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	152259769276268	17/12/2025 16:22:20-03:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD
CNPJ	**Endereço**
37.372.182/0003-01	RUA 12, S/N QUADRA08 LOTE 026E G
Bairro / Distrito	**CEP**
POLO EMPRESARIAL GOIAS	74985-230
Município	**Telefone**
5201405 - Aparecida de Goiania	(62)3241-7001
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
103815163	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
151545	5201405
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4671100	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	
CNPJ	**Endereço**
40.063.347/0001-06	AVENIDA BRUXELAS QD 41 LT 578, 000 QD 41
Bairro / Distrito	**CEP**
VILA BRASILIA II	76200-000
Município	**Telefone**
5210208 - Ipora	(64)8410-5618
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	108235157	

IM	E-mail
	thayscontadora@gmail.com

Local de Entrega

Razão Social ou Nome do Recebedor		
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA		
CNPJ	**Logradouro**	
40.063.347/0001-06	AVENIDA BUENOS AIRES , 899 QD 104 LT 1968	
Bairro	**Município**	**UF**
VILA BRASILIA	5210208 - Ipora	GO
CEP	**Código do País**	
76202672	1058	
Nome do País	**Telefone**	
BRASIL	64984105618	
Endereço de e-mail do Recebedor	**Inscrição Estadual do Estabelecimento Recebedor**	
thayscontadora@gamil.com		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	MDF ONIX-SILK (GUA)2-CF 275X185X15MM 2FC	5,0000	CH	2.043,07
2	MDF ONIX-SILK (GUA)2-CF 275X185X15MM 2FC	6,0000	CH	2.451,68
3	MDF ONIX-SILK (GUA)2-CF 275X185X06MM MD/BR	3,0000	CH	854,72
4	MDF ONIX-SILK (GUA)2-CF 275X185X18MM 2FC	1,0000	CH	474,37
5	MDF ONIX-SILK (GUA)2-CF 275X185X18MM 2FC	2,0000	CH	948,75
6	MDF LOURO FREIJO-PORO (ARA)2 275X184X06MM 2FC MD/BR	5,0000	CH	1.323,59
7	MDF LOURO FREIJO-PORO (ARA)2 275X184X15MM 2FC	3,0000	CH	1.139,72
8	BORDA PVC-LOURO FREIJO-PORO(ARC) 064X0,45MM C/20MT	5,0000	RL	477,73
9	MDF BRANCO TX - (GRE)-15MMX275X184 2FC	10,0000	CH	2.045,54
10	COMP. ECOLOGICO 220X160X04MM	4,0000	CH	369,11
11	BORDA PVC-ONIX-MTC (GUA) 035X0,45MM C/20MT	14,0000	RL	784,52
12	SAPATA REGULAVEL C/BUCHA-21MM - BR METAL	100,0000	UN	152,20
13	BORDA PVC-ONIX-MTC (GUA) 035X0,45MM C/20MT	1,0000	RL	56,04

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
7.236,24	1.374,88	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
			0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	
0,00	0,00	0,00	

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio	Valor total do ICMS monofásico próprio
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção	**Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção**
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente	**Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente**

Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
13.121,04	0,00	0,00	621,04
Valor Total do II	**Valor Total do IPI**	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**
0,00	0,00	0,00	183,56
Valor da COFINS	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tribu**
845,50	0,00	12.500,00	713,82

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

Volumes

Volume 1		
Quantidade	**Espécie**	**Marca dos Volumes**
41		
Numeração	**Peso Líquido**	**Peso Bruto**
	1.771,550	1.771,550

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	3 - Cartão de Crédito	
0 - Pagamento à Vista	15 - Boleto Bancário	

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição
BASE DE CALCULO REDUZIDA 11% DE ACORDO COM ANEXO IX INCISO VIII ART 8 PAR 2 DA RCTE-GO

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
Gerado Apartir do(s) Documento(s): 260749 (1001) PED-260749 Carga: 27460 |Nota Gerada do Carrinho Nro: 401607(1001)End. Entrega: AVENIDA BUENOS AIRES,899 QD 104 LT 1968 / VILA BRASILIA / IPORA-GO / CEP 76202672

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	**Matrícula do Funcionário**
Nome do Funcionário	**Fone / Fax**
UF	**Número do Documento Arrecadação**
Valor Total do Documento Arrecadação	**Data de Emissão do Documento Arrecadação**
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Governo do Estado de Goiás
Secretaria da Economia

Chave de Acesso: 52251237372182000301550010001985141387793840 **Número NF-e:** 198514
Data de Emissão: 04/12/2025 00:00:00-03:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	198514	04/12/2025 00:00:00-03:00	04/12/2025 15:50:28-03:00	3.030,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.372.182/0003-01	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	103815163	GO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
40.063.347/0001-06	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	108235157	GO
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
1 - Operação Interna	0 - Normal	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.2511.2548.11124	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Indicador de Intermediador/Marketplace**	**Tipo da Operação**	***Digest* Value da NF-e**
VENDA DE MERCADORIAS		1 - Saída	UUaxBLzSMYZ5w2ruguISEp8RGRU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	152259714863545	04/12/2025 15:50:28-03:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD
CNPJ	**Endereço**
37.372.182/0003-01	RUA 12, S/N QUADRA08 LOTE 026E G
Bairro / Distrito	**CEP**
POLO EMPRESARIAL GOIAS	74985-230
Município	**Telefone**
5201405 - Aparecida de Goiania	(62)3241-7001
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
103815163	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
151545	5201405
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4671100	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	
CNPJ	**Endereço**
40.063.347/0001-06	AVENIDA BRUXELAS QD 41 LT 578, 000 QD 41
Bairro / Distrito	**CEP**
VILA BRASILIA II	76200-000
Município	**Telefone**
5210208 - Ipora	(64)8410-5618
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	108235157	

IM	E-mail
	thayscontadora@gmail.com

Local de Entrega

Razão Social ou Nome do Recebedor		
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA		
CNPJ	**Logradouro**	
40.063.347/0001-06	AVENIDA BUENOS AIRES , 899 QD 104 LT 1968	
Bairro	**Município**	**UF**
VILA BRASILIA	5210208 - Ipora	GO
CEP	**Código do País**	
76202672	1058	
Nome do País	**Telefone**	
BRASIL	64984105618	
Endereço de e-mail do Recebedor	**Inscrição Estadual do Estabelecimento Recebedor**	
thayscontadora@gamil.com		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	MDF ROSA INFINITO-ESS-(DUR)2.1 275X184X15MM 2FC	1,0000	CH	451,07
2	MDF NOCE AMENDOA-ESS-(DUR)1 275X184X15MM 2FC	3,0000	CH	990,00
3	BORDA PVC-NOCE AMENDOA-ESS(DUR) 064X0,45MM C/20MT	3,0000	RL	286,64
4	MDF ALABAMA-D.WOD (GUA)3 275X185X15MM 2FC	3,0000	CH	1.324,48

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
1.754,07	333,28	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
			0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		**Valor total do ICMS monofásico próprio**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		**Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		**Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente**	
Valor Total dos Produtos	**Valor do Frete**	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**
3.052,19	0,00	0,00	22,19
Valor Total do II	**Valor Total do IPI**	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**
0,00	0,00	0,00	44,49
Valor da COFINS	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**
204,95	0,00	3.030,00	173,09

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

Volumes

Volume 1		
Quantidade	**Espécie**	**Marca dos Volumes**
10		
Numeração	**Peso Líquido**	**Peso Bruto**
	401,610	401,610

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	21	

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição
BASE DE CALCULO REDUZIDA 11% DE ACORDO COM ANEXO IX INCISO VIII ART 8 PAR 2 DA RCTE-GO

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
Gerado Apartir do(s) Documento(s): 189419 (1002) PED-189419 |Nota Gerada do Carrinho Nro: 399086(1002)End. Entrega: AVENIDA BUENOS AIRES,899 QD 104 LT 1968 / VILA BRASILIA / IPORA-GO / CEP 76202672

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	**Matrícula do Funcionário**
Nome do Funcionário	**Fone / Fax**
UF	**Número do Documento Arrecadação**
Valor Total do Documento Arrecadação	**Data de Emissão do Documento Arrecadação**
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Governo do Estado de Goiás
Secretaria da Economia

Chave de Acesso: 52251237372182000301550010001992161221432629 **Número NF-e:** 199216
Data de Emissão: 17/12/2025 00:00:00-03:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	199216	17/12/2025 00:00:00-03:00	17/12/2025 16:22:23-03:00	1.799,74

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.372.182/0003-01	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	103815163	GO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
40.063.347/0001-06	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	108235157	GO
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.2511.2552.11215	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Indicador de Intermediador/Marketplace**	**Tipo da Operação**	***Digest* Value da NF-e**
VENDA DE MERCADORIAS	0 - Operação sem intermediador	1 - Saída	8zuDOSKBHWW1cMI7+LNjLGN42Ig=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	152259769276386	17/12/2025 16:22:23-03:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD	MADEIREIRA TOBIAS LTDA - CD
CNPJ	**Endereço**
37.372.182/0003-01	RUA 12, S/N QUADRA08 LOTE 026E G
Bairro / Distrito	**CEP**
POLO EMPRESARIAL GOIAS	74985-230
Município	**Telefone**
5201405 - Aparecida de Goiania	(62)3241-7001
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
103815163	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
151545	5201405
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4671100	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	
CNPJ	**Endereço**
40.063.347/0001-06	AVENIDA BRUXELAS QD 41 LT 578, 000 QD 41
Bairro / Distrito	**CEP**
VILA BRASILIA II	76200-000
Município	**Telefone**
5210208 - Ipora	(64)8410-5618
UF	**País**
GO	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	108235157	

IM	E-mail
	thayscontadora@gmail.com

Local de Entrega

Razão Social ou Nome do Recebedor		
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA		
CNPJ	**Logradouro**	
40.063.347/0001-06	AVENIDA BUENOS AIRES , 899 QD 104 LT 1968	
Bairro	**Município**	**UF**
VILA BRASILIA	5210208 - Ipora	GO
CEP	**Código do País**	
76202672	1058	
Nome do País	**Telefone**	
BRASIL	64984105618	
Endereço de e-mail do Recebedor	**Inscrição Estadual do Estabelecimento Recebedor**	
thayscontadora@gamil.com		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	MDF TEKA BIANCO-NTRL (GUA)0 275X185X15MM 2FC	5,0000	CH	1.799,74

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
1.041,87	197,96	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
			0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		**Valor total do ICMS monofásico próprio**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		**Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		**Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente**	
Valor Total dos Produtos	**Valor do Frete**	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**
1.799,74	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	**Valor Total do IPI**	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**
0,00	0,00	0,00	26,43
Valor da COFINS	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**
121,74	0,00	1.799,74	99,17

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

Volumes

Volume 1		
Quantidade	**Espécie**	**Marca dos Volumes**
5		
Numeração	**Peso Líquido**	**Peso Bruto**
	286,740	286,740

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento

0 - Pagamento à Vista	17 - Pagamento Instantâneo (PIX)	

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Adicionais de Interesse do Fisco

Descrição
BASE DE CALCULO REDUZIDA 11% DE ACORDO COM ANEXO IX INCISO VIII ART 8 PAR 2 DA RCTE-GO

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
Gerado Apartir do(s) Documento(s): 260835 (1001) PED-260835 Carga: 27460 |Nota Gerada do Carrinho Nro: 401681(1001)End. Entrega: AVENIDA BUENOS AIRES,899 QD 104 LT 1968 / VILA BRASILIA / IPORA-GO / CEP 76202672

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	**Matrícula do Funcionário**
Nome do Funcionário	**Fone / Fax**
UF	**Número do Documento Arrecadação**
Valor Total do Documento Arrecadação	**Data de Emissão do Documento Arrecadação**
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

SEDUC
Secretaria de Estado da Educação

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Escolar Ana Algemira do Prado, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 00.688.599/0001-06, situado a Rua Jaime Gouveia Vilela S/N – Setor Justiniano-Palestina de Goiás -Goiás -CEP: 75845-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MÓVEIS PLANEJADOS RENNER), inscrita no CNPJ: 40.063.347/0001-06, sediada a Av. Bruxelas Qd. 41 Lt. 578 – Vila Brasília, IPORÁ - GO, já efetuou a entrega de mobiliário planejado para este Órgão.

A empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA atendeu às necessidades do Conselho Escolar Ana Algemira do Prado com excelência e dentro dos prazos estipulados.

Palestina de Goiás, Go, 26 de setembro de 2022.

Fabiola dos Santos Cardoso
Gestora
Port. Nº 2914/2025-SEDUC

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
Legislando por Você!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 33.303.512/0001-86, com sede na Rua São José nº 01 – Bairro São Francisco – Iporá-Goiás - CEP: 76.201-078, ATESTA para os devidos fins que a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA (MÓVEIS PLANEJADOS RENNER)**, inscrita no CNPJ: 40.063.347/0001-06, sediada a Av. Bruxelas Qd. 41 Lt. 578 – Vila Brasília, IPORÁ - GO, já efetuou a entrega de mobiliário planejado para este Órgão.

A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA** atendeu às necessidades da Câmara Municipal de Iporá com excelência e dentro dos prazos estipulados.

Iporá, Goiás, 17 de novembro de 2025.

JOICE COSTA MARTINS:01209986108

Assinado de forma digital por JOICE COSTA MARTINS:01209986108
Dados: 2025.11.17 15:21:09 -03'00'

JOICE COSTA MARTINS
Controle Interno CMI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, CNPJ nº 40.063.347.0001/06, sediado na Avenida Bruxelas, S/N, QD. 41 LT. 578, Setor Vila Brasília II, Iporá-Go, CEP: 76.200-000, os serviços descritos abaixo, atendendo integralmente às exigências contratuais, normas técnicas aplicáveis e prazos estabelecidos.

Objeto do contrato:

Prestação de serviços de **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, incluindo execução de **serviços complementares**, conforme projeto técnico.

Serviços executados:

- Fabricação e instalação de **móveis planejados** em MDF/MDP ou similares;
- Execução e instalação de **painéis ripados decorativos**;
- Instalação de **bancadas** (MDF, madeira, granito, quartzo ou materiais equivalentes);
- Execução da **parte elétrica integrada aos móveis**, compreendendo:
    - Infraestrutura elétrica embutida;
    - Instalação de luminárias e fitas de LED;
    - Tomadas, interruptores e pontos elétricos associados aos móveis;
- Leitura e interpretação de **projetos arquitetônicos e executivos**;
- Acabamentos, ajustes finais e testes de funcionamento.

Declaramos que os serviços foram executados de forma **satisfatória**, com **qualidade técnica**, **cumprimento integral das obrigações contratuais**, inexistindo registros de inadimplemento ou penalidades.

Declaramos ainda que a empresa demonstrou **capacidade técnica, operacional e profissional**, estando apta a executar serviços de natureza e complexidade semelhantes aos exigidos em processos licitatórios, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de **habilitação em licitação pública**.

Israelândia/GO, 13 de outubro de 2025.

DIEGO PEREIRA BUZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATO N.º 011/2025

"Contrato de fornecimento e instalação de móveis planejados para serem instalados no prédio do Poder Legislativo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA"

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, **VEREADOR**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.369.671-05 e RG nº 5095380, residente e domiciliado na Rua Goiânia, Qd. 6, Lt. 10, s/n, centro de Messianópolis-Go, CEP nº 76.138-000, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, situada a Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu proprietário, **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 010.756.741-58 e portador do RG nº 4269505 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento e instalação de móveis planejados e painel para serem instalados no plenário da Câmara Municipal de Moiporá-Go, sendo eles:

- 10 cadeiras de escritório para os vereadores;
- 40 m² de painel amadeirado com ripado para serem instalados na parede de fundo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
- Letreiro em ACM preto com o nome da CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO, para serem instalados no painel amadeirado;
- Brasão com a logo da Câmara Municipal de Moiporá para ser instalado na mesa principal, de frente a presidência;
- Mesa principal em MDF com 11 (onze) lugares, sendo o local central destinado ao presidente, tudo conforme o projeto de arquitetura que passa a ser integrante a essa dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** os quais serão pagos da seguinte forma:

- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos na data da assinatura do contrato;
- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega e efetiva instalação dos moveis, devendo ser atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer clausulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa. além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 2% sobre o valor do contrato

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01011311.001 4.4.90.52 01 100 – Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LESGILATIVO

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 07 de novembro de 2025.

BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.07 10:48:31 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ nº 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF:

2ª- _____

CPF:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ
Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cícero – Cep: 76.200-000
Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147
regional.ipora@seduc.go.gov.br
CNPJ: 05.895.291/0001-47

DECLARAÇÃO DE ACERVO TÉCINCO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Renner dos Santos Mendes, com sede na Av Bruxelas, Qd 41 Lt 578 s/n – Vila Brasília, Iporá - Go CEP: 76.2000-00 município de Iporá Go, tendo como responsável técinco Renner dos Santos Mesndes *que executou o serviço de* ***confecção e instalação de móveis planejados*** *na Coordenação Regional de Educação de Iporá, situada à Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cícero – Cep: 76.200-000 Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147 e-mail: regional.ipora@seduc.go.gov.br* para a realização dos serviços abaixo relacionados com asseguintes características:

DADOS DOS *SERVIÇOS TÉCNICO*:

1. Serviço: ***confecção e instalação de móveis planejados.***
2. Endereço da *Rua D Esq. Com R-4 Lt. 02 Qd. 10 – Vila Padre Cícero – Cep: 76.200-000 Iporá – Goiás / Fone: 64 3674-1152 / 3674-2147 e-mail: regional.ipora@seduc.go.gov.br*
3. Contratante: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ – CNPJ: 05.895.291/0001-47
4. Período de participação nos serviços: 07/02 a 30/08/2022

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro das normas, qualidade e prazos previstos.

Iporá/GO, 01 de setembro de 2022

Reglane Cândido da S. Barbosa
Presidente do Conselho
CPF 893.381.461-20

Assinatura do Contratante
Nome completo e CPF.

Carimbo do CNPJ Ou da escola

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ
End.: Rua D esq. c/ a Av. R-4 Qd. 10A Lt. 02
Vila Padre Cícero - Fone: (64) 3674-1757
CEP: 76.200-000 - Iporá-GO
CNPJ: 05.898.291/0001-47

CONTRATO N.º 011/2025

"Contrato de fornecimento e instalação de móveis planejados para serem instalados no prédio do Poder Legislativo entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA"

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, **VEREADOR**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.369.671-05 e RG nº 5095380, residente e domiciliado na Rua Goiânia, Qd. 6, Lt. 10, s/n, centro de Messianópolis-Go, CEP nº 76.138-000, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, situada a Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu proprietário, **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 010.756.741-58 e portador do RG nº 4269505 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida Bruxelas, quadra 41, lote 578, Vila Brasília II, Iporá-Go, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço de fornecimento e instalação de móveis planejados e painel para serem instalados no plenário da Câmara Municipal de Moiporá-Go, sendo eles:

- 10 cadeiras de escritório para os vereadores;
- 40 m² de painel amadeirado com ripado para serem instalados na parede de fundo do plenário da Câmara Municipal de Vereadores;
- Letreiro em ACM preto com o nome da CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO, para serem instalados no painel amadeirado;
- Brasão com a logo da Câmara Municipal de Moiporá para ser instalado na mesa principal, de frente a presidência;
- Mesa principal em MDF com 11 (onze) lugares, sendo o local central destinado ao presidente, tudo conforme o projeto de arquitetura que passa a ser integrante a essa dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais),** os quais serão pagos da seguinte forma:

- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos na data da assinatura do contrato;
- R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega e efetiva instalação dos moveis, devendo ser atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer clausulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa. além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 2% sobre o valor do contrato

III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01011311.001 4.4.90.52 01 100 – Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO:

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LESGILATIVO

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 07 de novembro de 2025.

BRENIO DE OLIVEIRA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2025.11.07 10:48:31 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ nº 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF:
2ª- _____
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

Fernando Mota Barbosa, pessoa jurídica nº49.121.782/0001-06, com sede na Rua dos Topazios, s/n, Jardim Maria Inês , Aparecida de Goiânia-CEP: 74.914.555, Telefone: 62-99231-7966, e-mail:FERNANDO_MB85@HOTMAIL.

E, de outro lado:

CONTRATADO:

Renner dos Santos Mendes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruxelas, s/n, Quadra 41, Lote 578, Bairro Brasília II, município de Iporá – GO, CEP 76.200-000, neste ato representada por seu responsável legal CONTRATADO.

As partes resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de piso vinílico, incluindo mão de obra especializada, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O serviço de instalação de piso vinílico compreenderá, no mínimo:

a) Preparação da superfície, incluindo limpeza, verificação de nivelamento e correção de imperfeições;

b) Instalação de piso vinílico do tipo (click/cola/autoportante, conforme fornecimento do material);

c) Execução conforme normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil;

d) Utilização de ferramentas e técnicas adequadas ao tipo de piso vinílico aplicado;

e) Corte, encaixe e acabamento junto a paredes, portas e rodapés;

f) Limpeza básica do local após a conclusão dos serviços.

2.2. O piso vinílico deverá ser instalado sobre base seca, firme, limpa, lisa e nivelada, respeitando as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será iniciado em 30 de junho de 2025 (segunda-feira), dia útil, com prazo de execução a ser definido conforme a metragem e condições do local, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais, conforme condições de pagamento ajustadas entre as partes.

4.2. O pagamento será efetuado mediante (PIX / transferência / depósito / boleto), após a execução total ou parcial dos serviços, conforme acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços com qualidade, zelo e observância às normas técnicas;

b) Utilizar mão de obra capacitada;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução;

d) Cumprir os prazos acordados;

e) Manter o local organizado e seguro durante a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local em condições adequadas para a execução do serviço;

b) Fornecer o material (piso vinílico), salvo ajuste em contrário;

c) Efetuar o pagamento conforme acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O CONTRATADO concede garantia sobre a mão de obra executada, contados a partir da conclusão dos serviços, não abrangendo defeitos decorrentes de mau uso, infiltrações ou problemas estruturais do local.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se os serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de **Aparecida de Goiânia**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE

Fernando Mota Barbosa

Assinatura: _____

CONTRATADO

Renner dos Santos Mendes Ltda

Assinatura: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Dispõe sobre o Contrato de Fornecimento de Produtos e Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e a empresa Renner dos Santos Mendes LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO:

1.1. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Área especial E/Q 41/42 lote 01, Centro – Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás devidamente inscrita no CNPJ 86.905.239/0001-26, neste ato representada pelo atual Presidente **Sr. Sr. VANDILSON FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, agente público, casado, portador do RG nº 1349867 - SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº: 553.264.981-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. CONTRATADO: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06, estabelecida na Avenida Bruxelas, Quadra 41, Lote 578, Vila Brasília II, Iporá - GO, CEP: 76.200-000, por meio de seu sócio administrador Renner dos Santos Mendes, empresário, inscrito no CPF nº 010.756.741-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 DO FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de licitação, conforme previsto conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa de serviço para a prestação de serviços, fornecimento e instalação de poltronas, mesas, teto, piso, instalações elétricas e painéis no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessária para concretização dos trabalhos, conforme o quantitativo e descrições previstas no Projeto Arquitetônico e no Memorial Descritivo em anexo.

2.2. A contratação contempla a execução de todos os itens contidos no Memorial Descritivo e Termo de Referência, que se tornam parte integrante do presente contrato, seguindo as imagens modelo previstos no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, conforme descrição contida no memorial descritivo.

2.3. A CONTRATADA fica vinculada às normas e termos previstos no Termo de Referência, seus Apêndices e ao Edital de Licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, situado na Área Especial, Entre Quadras 41/42, Centro, no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob o regime de execução a Contratação por preço global.
3.2. O prazo total para execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão e assinatura da Ordem de Serviços (OS).
3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
3.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
3.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
3.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o importe de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovado pelas ordens de fornecimento devidamente realizadas à Câmara Municipal.
3.2.2. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

3.2.3.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado na conta bancária em nome da contratada em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contados do protocolo da documentação após devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

3.2.3.2. A nota fiscal deve fazer menção e conter os dados bancários da contratada.

3.2.3.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, devem constar todos os custos diretos e indiretos, como: taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos não indicados mas necessários ao cumprimento deste objeto.

3.2.3.4. Para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao órgão contratante, devidamente acompanhada dos documentos abaixo:

a) Requerimento;
b) Nota Fiscal referente a conclusão dos serviços;
c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

3.2.3.5. A documentação de regularidade fiscal exigida acima poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato, e findando-se em **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS), podendo o mesmo ser prorrogado por igual ou sucessivo período, caso haja interesse entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:
6.2. Por acordo das partes;
6.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, conforme disposto no art. 124, Inciso II, d, da Lei Federal 14.133/21.

6.4. Caso seja aplica eventual correção monetária ao presente contrato, o índice a ser utilizado é o IPCA-E (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual de 25% (vinte e cinco) por cento nos termos do art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedado a acréscimos que ultrapasse o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária: 11.01.01.031.0001.1.006.4.4.90.52 e 11.01.01.031.0001.1.006.4.4.90.51.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
b) Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los.
c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados, pagando a contratada pela prestação dos serviços aprovado pela fiscalização do contrato.
d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
f) Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
g) Indicar Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato.
h) Receber, zelar e guardar os objetos licitados.
i) Fornecer por escrito informações necessárias à execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme as peças técnicas parte integrante do processo licitatório, projeto básico e este Termo de Referência.
b) Paralisar a pedido da contratante qualquer atividade que esteja sendo executada.
c) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços, mesmo que não conste especificado em nenhum dos documentos parte do processo.
d) Os materiais aplicados deverão ser novos e de boa qualidade equivalentes aos especificados.

e) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada conforme orientação dos fabricante, mantendo fácil acesso e protegidos contra danos, avarias e outros sinistros.
f) Os materiais inflamáveis deverão ser armazenados em área protegidas com dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competente.
g) Correrão por conta da contratada as despesas relativas às instalações e equipamentos, como: Tapume, cercas e portões, placas de obras, indicações, identificações, aberturas e conservação de caminhos e acessos, maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias, entre outros;
h) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos na documentação disponibilizada, foram escolhidos os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema de qualidade.
i) Todos os materiais a serem fornecidos são considerados entregues no local de execução dos serviços.
j) A contratada será responsável por todo o transporte horizontal e vertical de todos os materiais armazenados no local da prestação de serviços até local de aplicação, mesmo que seja necessários a utilização de equipamentos.
k) Toda a mão de obra utilizada na realização dos serviços contratados deverão ser tecnicamente habilitadas para sua realização.
l) A contratada será responsável pelo recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra.
m) A contratada entregará juntamente com o Certificado de Garantia dos serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.
n) A contratada reparará ou substituirá, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários durante o período de garantia, salvos as peças ou componentes que se desgastam normalmente em decorrência do uso antes do término do período de garantia.
o) A contratada deverá seguir todas a leis, normas e regulamentos necessários a execução dos serviços contratados.
p) Caberá a contratada o registro dos serviços perante o conselho profissional a qual o(s) responsável(is) técnico(s) esta(ão) vinculado(s).
q) Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.
r) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.
s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
t) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;
u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
v) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;
w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

y) Será permitido a subcontratação parcial do objeto, dentre do limite estabelecido pela legislação, mantendo todas as responsabilidades contratuais e legais, devendo garantir o cumprimento do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO:

10.1. **O CONTRATANTE** indicará servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento parcial e definitivo dos serviços objetos do contrato, conforme Portaria específica de nomeação, sendo que neste momento será exercido pelo(a) servidor(a) WALDINEI QUIOZINI, no que tange à FISCALIZAÇÃO-TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO-ADMINISTRATIVA.
10.2. A Gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
11.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:
11.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;
11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
11.1.5. O atraso injustificado do serviço;
11.1.6. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
11.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;
11.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;
11.1.10. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;
11.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;
11.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
11.1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/ MULTAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa de:
a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONTROLADORA – OPERADORA

13.1. Nas hipóteses em que o contrato implicar no tratamento de dados pessoais em que a CONTRATANTE atue como Controladora e a CONTRATADA como Operadora, serão aplicáveis as disposições a seguir:
13.1.1. Ambas as partes comprometem-se a cumprir integralmente a LGPD e demais normativas aplicáveis, inclusive aquelas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
13.1.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente para os fins contratuais e conforme as instruções da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tratamento para finalidades distintas.
13.1.3. É vedada à CONTRATADA a transferência ou divulgação de dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Em caso de suboperação autorizada, deverá haver contrato específico contendo as mesmas obrigações ora assumidas, permanecendo a CONTRATADA solidariamente responsável.

13.1.4. Concluído o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias, devolver ou eliminar os dados de forma segura, salvo nos casos de obrigação legal de retenção, os quais deverão ser formalmente comunicados à CONTRATANTE.
13.1.5. A CONTRATADA manterá medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, segundo o padrão do setor e as normas da ANPD.
13.1.6. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais, informando os detalhes do ocorrido e as medidas adotadas para contenção e mitigação.
13.1.6.1. Deverá, ainda, cooperar com a CONTRATANTE para investigação e resposta ao incidente, inclusive mediante declarações formais sobre as providências tomadas.
13.1.6.2. As partes cooperarão para notificação de titulares ou órgãos competentes. A CONTRATADA só fará comunicações externas com autorização da CONTRATANTE, salvo por obrigação legal, caso em que informará previamente.
13.1.6.3. Ocorrendo prejuízos à CONTRATANTE em decorrência do incidente, a CONTRATADA deverá reembolsar integralmente os custos e prejuízos comprovadamente incorridos.
13.1.7. A CONTRATADA comunicará prontamente a CONTRATANTE sobre qualquer solicitação de titular de dados pessoais e se compromete a não responder diretamente sem autorização expressa. Prestará todo apoio necessário para resposta à solicitação.
13.1.8. A CONTRATADA deverá responder às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao tratamento de dados em até 2 (dois) dias úteis e colaborar com qualquer fiscalização por órgãos competentes, inclusive a ANPD.
13.1.9. A CONTRATANTE poderá, mediante solicitação prévia, auditar as instalações e os processos da CONTRATADA para verificação do cumprimento desta cláusula.
13.1.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por qualquer dano, prejuízo, sanção ou custo decorrente do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
DECLARAÇÕES E GARANTIAS
13.2.1. A CONTRATANTE declara que fornecerá à CONTRATADA as orientações necessárias para o tratamento de dados pessoais, conforme suas finalidades institucionais.
13.2.2. A CONTRATADA declara e garante que:

(i) tratará os dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE;
(ii) comunicará prontamente caso se veja impedida de cumprir com a LGPD;
(iii) aplicará criptografia adequada aos dados sensíveis armazenados em dispositivos eletrônicos;
(iv) não tem histórico recente de incidentes de segurança relevantes;
(v) encontra-se apta a cumprir as obrigações da LGPD; e
(vi) atualizará suas medidas de segurança conforme evolução tecnológica e regulatória.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II e III do Código de Processo Civil Brasileiro.
14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás**,** 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Vandilson Felipe dos Santos
CONTRATANTE

Renner dos Santos Mendes LTDA
CNPJ nº 40.063.347/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

01----------
CPF nº

02----------
CPF nº

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 110**
		Série 1

	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483 VILA BRASILIA II - 76200-000 IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 110** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52231240063347000106550010000001101674974622** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152237022268687**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IPORA			**33.303.512/0001-86**	**15/12/2023**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
RUA SAO JOSE, 01	**SAO FRANCISCO**		**76200-000**	**15/12/2023**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Ipora		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37200,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**37200,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000008	PAINEL RIPADO EM MDF 1LINHA COR A DEFINIR LARGURA 1850 MM COMPRIMENTO 1500 MM COM PRATELEIRA LARGURA: 200MM COMPRIMENTO:	94033000	0102	5101	UN	1,000	4200,00	4200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	COZINHA COMPLETA EM MDF CONFORME PROJETO (ARMARIO EM MDF 1 LINHA P/ COZINHA BANC EM L MAT EM MDF , C/ PUXADORES PERFIL Y	94034000	0102	5101	UN	1,000	33000,00	33000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00324/2025 Ordem de Compra: 14511 de Mon Ficha: 00001 Número Empenho: 00009/2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL Código: 01.01

Intitulação da Despesa: AQUIISICAO DE MATERIAL PERMAMENTE Código: 1.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0101.1.022.4.4.90.52.42	R$2.561,77	R$20.500,00	R$(17.938,23-)
MOBILIÁRIO GERAL			

Processo Licitatório: 702025 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor:	RENNER DOS SANTOS MENDES 01075674158	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF:	40.063.347/0001-06	
Cidade:	IPORÁ - GO	RG - 44529

Valor: VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXX

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 154**
		Série 1

	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483 VILA BRASILIA II - 76200-000 IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 154** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52251240063347000106550010000001541300000660** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259818601186**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**29/12/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**29/12/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.500,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**20.500,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	MESA EM L 200X170X75X4.5-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Painel ripado 100x210-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	Painel liso 70x210-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000012	Painel liso 70x200-MDF NOGUEIRA ASTI	94034000	0102	5102	UN	1,000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Armario 183x78x60 com (02) duas portas 04(quatro) gavetas	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000027	Armario 183x49x39 com (02) duas portas basculante	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Gavetas para plenario de 45x40x10 com tranca cada uma em MDF Ameixa Negra	94033000	0102	5102	UN	9,000	200,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 152**
		Série 1

	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483 VILA BRASILIA II - 76200-000 IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 152** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52251240063347000106550010000001521300000649** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259777594258**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**19/12/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**19/12/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**8.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000029	32 m de painel em MDF Ameixa negra	94036000	0102	5103	UN	1,000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
segunda parcela pix : 9ef320d0-e6f9-4e95-b43f-29e6f03f7b25 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 143**
		Série 1

	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483 VILA BRASILIA II - 76200-000 IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 143** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **52251040063347000106550010000001431300000553** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259539027813**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**22/10/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**22/10/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**11.500,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000016	PAINEL EM MDF RIPADO COM LED 100X280 M COM 02 PORTAS DE CORRER PARTE 01	94033000	0102	5101	UN	1,000	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

Variedade comercial
variedadecomercialjgb@gmail.com

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 90001/2026
Recorrente: Variedade Comercial JGB
Recorrida: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação,

A empresa **Variedade Comercial JGB** já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu **art. 5º**, que a licitação deve observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e probidade administrativa**.

Como leciona **Marçal Justen Filho**, a licitação deve assegurar não apenas a seleção da proposta mais vantajosa, mas também a **contratação segura e exequível**, evitando riscos à Administração Pública decorrentes de propostas inexequíveis ou documentos inverídicos.

No mesmo sentido, **Hely Lopes Meirelles** destaca que a Administração possui o **poder-dever de verificar a veracidade das informações apresentadas**, sob pena de comprometer a lisura do certame e a execução contratual.

II – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Como forma de assessoramento e em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo e segurança da contratação**, entende-se **imprescindível** que sejam apurados com maior rigor os **atestados de capacidade técnica** apresentados pela empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 64**, autoriza expressamente a Administração a realizar **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive podendo **solicitar notas fiscais ou documentos equivalentes** que comprovem efetivamente o fornecimento dos materiais e/ou a prestação dos serviços descritos nos atestados apresentados.

Após consulta aos **portais da transparência das prefeituras e municípios** aos quais a empresa declara vínculo por meio do atestado apresentado, **não foi localizado qualquer registro de contratação ou vínculo** que comprove a efetiva execução dos serviços alegados na Prefeitura de Israelândia-GO, conforme a imagem abaixo:

Variedade comercial
variedadecomercialjgb@gmail.com

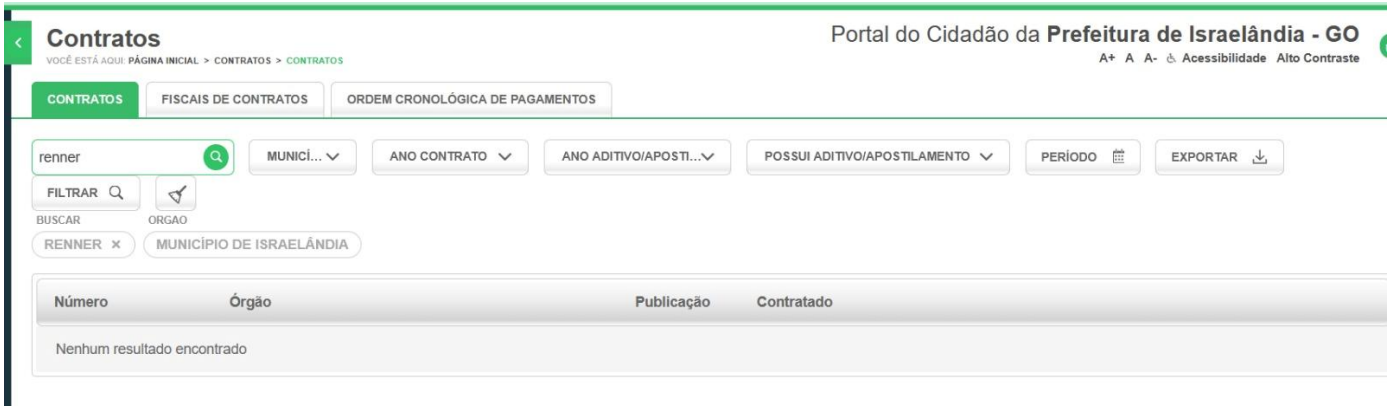

Cumpre destacar que o **outro documento apresentado pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA como atestado de capacidade técnica, na realidade, trata-se de um contrato**, não possuindo natureza jurídica nem conteúdo técnico apto a **comprovar a efetiva capacidade de entrega e execução do objeto licitado**.

Ressalte-se, ainda, que o referido documento foi **indevidamente nomeado como "atestado"**, circunstância que pode **induzir o agente de contratação a erro**, desviando a atenção quanto à sua real natureza jurídica e **comprometendo o julgamento objetivo do certame**, em afronta direta aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Diante disso, torna-se **imprescindível a abertura de diligência**, a fim de apurar de forma minuciosa a **veracidade dos atestados**, prevenindo, assim, a possibilidade de **fraude documental** ou obtenção de **vantagem desleal** em detrimento dos demais concorrentes.

Conforme ensina **Rafael Oliveira**, a diligência não é faculdade discricionária pura, mas sim um **instrumento obrigatório quando houver indícios de irregularidade**, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

III – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

Verifica-se que a proposta da empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA** apresenta **grave indício de inexequibilidade**, especialmente no que se refere aos custos logísticos.

A empresa consignou apenas **5% do valor global** para logística, equivalente a aproximadamente **R$ 10.700,00**, valor que **não condiz com a realidade do mercado**, considerando que:

- A empresa está sediada no **Estado de Goiás**;
- O serviço será executado no **Estado do Rio de Janeiro**;
- O contrato social da empresa **não indica filial ou estabelecimento** no Estado onde o serviço será realizado.

Tal circunstância indica **forte indício de subcontratação**, o que, caso não est previamente autorizado no edital, configura irregularidade grave.

Ainda que não haja subcontratação, é imprescindível considerar que a empresa deverá arcar

Variedade comercial
variedadecomercialjgb@gmail.com

com custos significativos, tais como:

- Transporte de funcionários entre os estados;
- Hospedagem e alimentação da equipe;
- Transporte de insumos, materiais e ferramentas;
- Custos operacionais decorrentes da permanência no local da execução.

É **tecnicamente e economicamente inviável** que uma empresa situada no Estado de Goiás consiga executar a produção de **mais de 150 itens** com um custo logístico tão reduzido.

Além disso, a **margem de lucro apresentada é extremamente baixa**, considerando a complexidade e o tempo de execução do serviço, o que expõe a Administração a riscos elevados em caso de qualquer imprevisto operacional.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 59**, autoriza a desclassificação de propostas inexequíveis, justamente para evitar prejuízos à Administração.

Como ensina **Jessé Torres Pereira Junior**, propostas inexequíveis representam risco concreto de **inadimplemento contratual**, abandono do objeto ou execução defeituosa.

IV – DOS RISCOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A eventual contratação de proposta inexequível pode acarretar **consequências graves**, tais como:

- Paralisação ou abandono da execução contratual;
- Necessidade de rescisão e nova contratação;
- Prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço;
- Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Tais riscos afrontam diretamente o princípio da **segurança da contratação**, expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso**;
2. **A abertura de diligência** para apuração detalhada da **veracidade dos atestados de capacidade técnica**, com a exigência de notas fiscais ou documentos equivalentes;
3. **A análise aprofundada da exequibilidade da proposta**, especialmente no que tange aos custos logísticos e à margem de lucro apresentada;
4. Caso não sanadas as irregularidades, a **desclassificação da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Variedade comercial
variedadecomercialjgb@gmail.com

Informa-se, ainda, que, **em caso de indeferimento**, será apresentada **representação junto ao Tribunal de Contas competente**, para apuração de eventuais irregularidades na condução do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de janeiro - RJ, 05 de Fev de 2026.

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA:50827589000174

Assinado de forma digital por VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA:50827589000174
Dados: 2026.02.06 10:29:42 -03'00'

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA

Variedade comercial
variedadecomercialjgb@gmail.com

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº: 90001/2026
Recorrente: Variedade Comercial JGB
Recorrida: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

À Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação

A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas:
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
interposto pela empresa VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, requerendo sua total improcedência, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese:

- suposta irregularidade em atestado de capacidade técnica;
- pedido de nova diligência;
- alegação de inexequibilidade da proposta.

Entretanto, tais alegações não merecem prosperar, pois se baseiam em conjecturas, desconsideram a instrução já realizada no processo e ignoram a decisão fundamentada da Administração.

I – DA DILIGÊNCIA REALIZADA E DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Durante o certame, o Pregoeiro instaurou **diligência formal**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar **a exequibilidade da proposta** apresentada pela empresa recorrida.

A empresa RENNER atendeu integralmente à diligência, apresentando:

- planilha de composição de preços e custos;
- memória de cálculo;
- justificativas técnicas;
- comprovação documental da viabilidade econômica da proposta.

Após análise, o Pregoeiro manifestou-se expressamente:

“Houve o atendimento integral às exigências editalícias, a apresentação de planilha de composição de preços e de custos, a comprovação documental da viabilidade econômica da proposta, observando ainda os princípios da vantajosidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.”

Diante disso, a empresa foi **regularmente habilitada**.

Assim, a questão da exequibilidade encontra-se **plenamente analisada e superada**, não havendo fundamento para rediscussão.

III – DA PRECLUSÃO QUANTO AO QUESTIONAMENTO DO ATESTADO

O atestado de capacidade técnica foi apresentado na fase de habilitação e aceito pela Administração.

A recorrente **não apresentou impugnação naquele momento**, tampouco solicitou diligência específica sobre o atestado durante o certame.
Somente após o resultado desfavorável decidiu levantar questionamentos.

Tal conduta caracteriza inovação recursal e afronta o princípio da preclusão.

A fase adequada para questionamento documental já foi superada, não sendo admissível reabrir discussão sem prova concreta de irregularidade.

IV – DA LEGITIMIDADE DO ATESTADO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

A empresa recorrida apresentou **atestado de capacidade técnica legítimo e regularmente emitido**, em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Ressalte-se que o atestado não foi apresentado de forma isolada, mas integra um **conjunto probatório robusto**, composto por documentação técnica e fiscal que comprova a efetiva execução do objeto.
A empresa recorrida juntará às presentes contrarrazões:

- nota fiscal correspondente ao fornecimento executado;
- registros documentais correlatos;
- **prints do Portal da Transparência do Município de Israelândia-GO**;
- documentos complementares comprobatórios.

Trata-se de prova documental concreta e convergente da execução do objeto.

Documentos emitidos por ente público gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente podendo ser afastados por prova inequívoca de falsidade — o que não ocorreu.

A recorrente não apresentou qualquer prova de irregularidade, limitando-se a suposições.

4.1 – Da limitação de buscas em portais públicos

A alegação de ausência de registro em consultas realizadas em portais eletrônicos não possui valor probatório suficiente para invalidar documento oficial.

A ausência de indexação em filtros de busca de portais municipais **não constitui prova de inexistência de contrato ou fornecimento**, podendo decorrer de limitações tecnológicas, falhas de atualização ou parametrização dos sistemas da Prefeitura de Israelândia-GO.

Assim, a tentativa de desconstituir atestado formal com base em pesquisa superficial em portal eletrônico não se sustenta juridicamente.

4.2 – Da natureza jurídica do documento apresentado

A recorrente também questiona a nomenclatura de determinado documento apresentado.

Tal argumento não merece prosperar.

A jurisprudência e a doutrina administrativa são firmes no sentido de que **o relevante é a eficácia do documento em comprovar a aptidão técnica**, e não sua denominação formal.

Ainda que determinado documento possua natureza contratual, se dele se extrai a comprovação de execução de objeto compatível com o licitado, ele é apto à comprovação da capacidade técnica, especialmente quando acompanhado de notas fiscais e registros — como ocorre no presente caso.

V – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A exequibilidade já foi objeto de diligência formal e análise detalhada pela Administração.

A empresa recorrida comprovou:

- viabilidade econômica;
- planejamento logístico;
- capacidade operacional;
- compatibilidade de custos.

A recorrente não apresentou qualquer planilha técnica que demonstre inexequibilidade.

Limita-se a suposições.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexequibilidade deve ser comprovada objetivamente, e não presumida.

VI – DA DESNECESSIDADE DE NOVA DILIGÊNCIA

A Administração já realizou diligência e analisou a documentação.

Não há indício concreto de fraude ou irregularidade que justifique nova diligência.

A diligência não pode ser utilizada como instrumento de investigação especulativa ou reabertura indefinida de análise já concluída.

VII – DO CARÁTER PROTELATÓRIO DO RECURSO

O recurso apresenta apenas inconformismo com o resultado e busca rediscutir matéria já analisada.

Tal prática compromete a celeridade e a eficiência do certame.

Não há fato novo relevante.

VIII – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Com o objetivo de reforçar a transparência e afastar definitivamente qualquer dúvida levantada pela recorrente, a empresa recorrida informa que **serão anexados ao final destas contrarrazões** os seguintes documentos comprobatórios:

- cópia da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado;
- prints do Portal da Transparência do Município de Israelândia-GO;

- documentação complementar que comprova a veracidade do atestado apresentado.

Tais documentos confirmam de forma objetiva a execução do objeto e a autenticidade das informações prestadas.

IX – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento das presentes contrarrazões;
2. O **não provimento integral do recurso administrativo**;
3. A manutenção da habilitação da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;
4. O regular prosseguimento do certame;
5. O reconhecimento de que a diligência já foi devidamente realizada e concluída.

Termos em que,

Pede deferimento.

IPORA, 10 de janeiro 2026.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106

Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2026.02.10 13:40:24 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ: 40.063.347/0001-06
Renner dos Santos Mendes
Sócio Administrador CPF 010.756.741-58

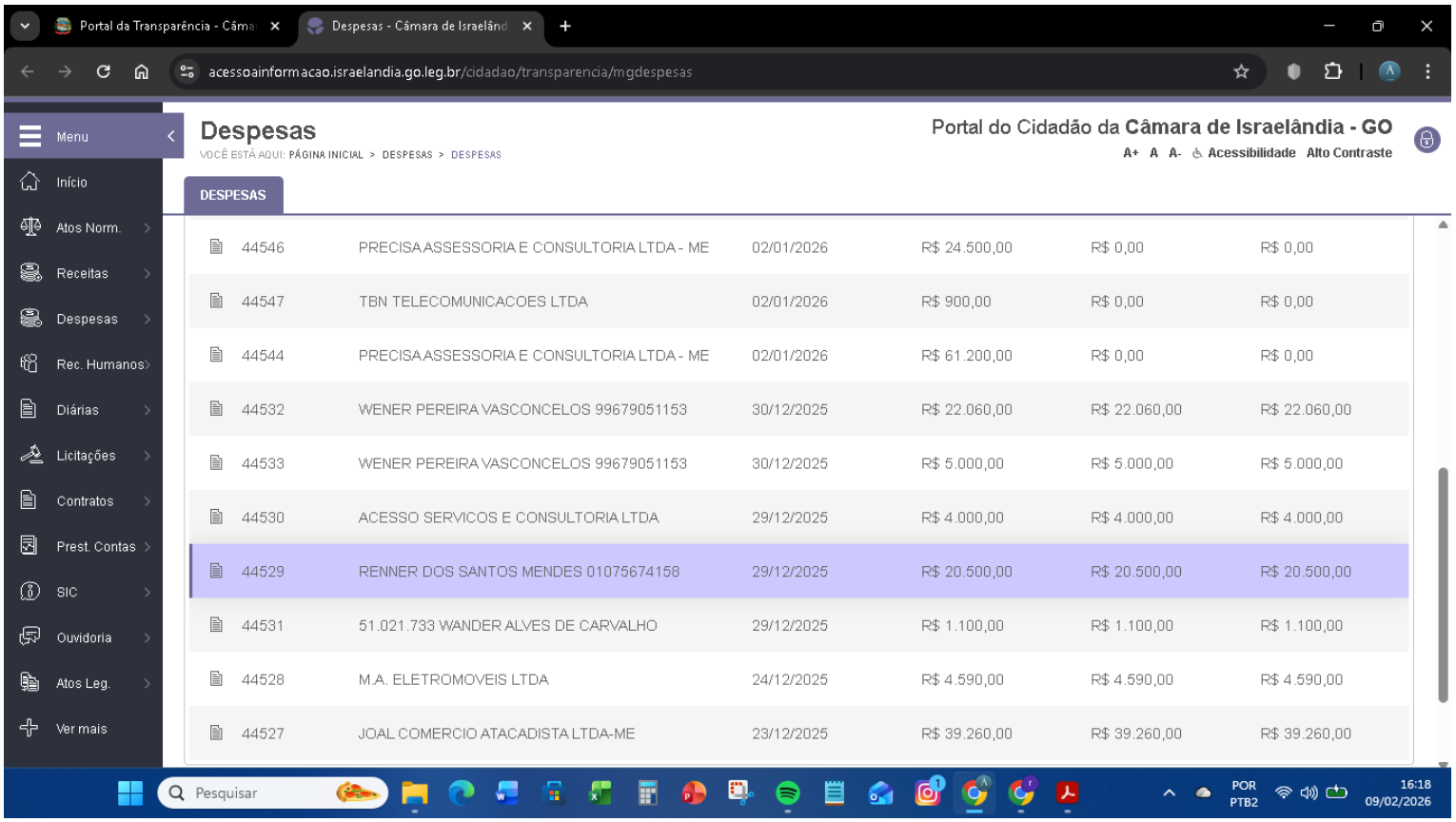
Portal da Transparência - Câma
Despesas - Câmara de Israelând
acessoainformacao.israelandia.go.leg.br/cidadao/transparencia/mgdespesas
Menu
Início
Atos Norm.
Receitas
Despesas
Rec. Humanos
Diárias
Licitações
Contratos
Prest. Contas
SIC
Ouvidoria
Atos Leg.
Ver mais
Despesas
VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > DESPESAS > DESPESAS
Portal do Cidadão da Câmara de Israelândia - GO
A+ A A- Acessibilidade Alto Contraste
DESPESAS
44546 PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME 02/01/2026 R$ 24.500,00 R$ 0,00 R$ 0,00
44547 TBN TELECOMUNICACOES LTDA 02/01/2026 R$ 900,00 R$ 0,00 R$ 0,00
44544 PRECISA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME 02/01/2026 R$ 61.200,00 R$ 0,00 R$ 0,00
44532 WENER PEREIRA VASCONCELOS 99679051153 30/12/2025 R$ 22.060,00 R$ 22.060,00 R$ 22.060,00
44533 WENER PEREIRA VASCONCELOS 99679051153 30/12/2025 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00
44530 ACESSO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA 29/12/2025 R$ 4.000,00 R$ 4.000,00 R$ 4.000,00
44529 RENNER DOS SANTOS MENDES 01075674158 29/12/2025 R$ 20.500,00 R$ 20.500,00 R$ 20.500,00
44531 51.021.733 WANDER ALVES DE CARVALHO 29/12/2025 R$ 1.100,00 R$ 1.100,00 R$ 1.100,00
44528 M.A. ELETROMOVEIS LTDA 24/12/2025 R$ 4.590,00 R$ 4.590,00 R$ 4.590,00
44527 JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME 23/12/2025 R$ 39.260,00 R$ 39.260,00 R$ 39.260,00
Pesquisar
POR PTB2
16:18 09/02/2026

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00324/2025 Ordem de Compra: 14511 de Mon Ficha: 00001 Número Empenho: 00009/2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL Código: 01.01

Intitulação da Despesa: AQUIISICAO DE MATERIAL PERMAMENTE Código: 1.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0101.1.022.4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO GERAL	R$2.561,77	R$20.500,00	R$(17.938,23-)

Processo Licitatório: 702025 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor:	RENNER DOS SANTOS MENDES 01075674158	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF:	40.063.347/0001-06	
Cidade:	IPORÁ - GO	RG - 44529

Valor: VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXX

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 154**
		Série 1

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483

VILA BRASILIA II - 76200-000

IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 154
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
52251240063347000106550010000001541300000660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259818601186**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**29/12/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**29/12/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.500,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**20.500,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	MESA EM L 200X170X75X4.5-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Painel ripado 100x210-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	Painel liso 70x210-MDF NOGUEIRA ASTI	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000012	Painel liso 70x200-MDF NOGUEIRA ASTI	94034000	0102	5102	UN	1,000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Armario 183x78x60 com (02) duas portas 04(quatro) gavetas	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000027	Armario 183x49x39 com (02) duas portas basculante	94033000	0102	5102	UN	1,000	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Gavetas para plenario de 45x40x10 com tranca cada uma em MDF Ameixa Negra	94033000	0102	5102	UN	9,000	200,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 152**
		Série 1

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483

VILA BRASILIA II - 76200-000

IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 152
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
52251240063347000106550010000001521300000649

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259777594258**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**19/12/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**19/12/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**8.000,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000029	32 m de painel em MDF Ameixa negra	94036000	0102	5103	UN	1,000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
segunda parcela pix : 9ef320d0-e6f9-4e95-b43f-29e6f03f7b25 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 143**
		Série 1

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

AV BRUXELAS QD 41 LT 578, 483

VILA BRASILIA II - 76200-000

IPORA - GO - Fone: (64) 8410-5618

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 143
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
52251040063347000106550010000001431300000553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	**152259539027813**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
108235157		**40.063.347/0001-06**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ISRAELANDIA			**01.056.818/0001-99**	**22/10/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Melquiades Antonio Claudio, 12	**centro**		**76205-000**	**22/10/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Israelandia		**GO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**11.500,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000016	PAINEL EM MDF RIPADO COM LED 100X280 M COM 02 PORTAS DE CORRER PARTE 01	94033000	0102	5101	UN	1,000	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	**0,00**	**0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Processo Administrativo nº 530/2025

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados

Recorrente: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA– CNPJ 50.827.589/0001-74

Recorrida: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA – CNPJ 40.063.347/0001-06

Base legal: Lei nº 14.133/2021

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, em face da decisão que declarou habilitada a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA no presente certame.

Verifica-se que o recurso foi interposto em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo legal estabelecido no edital e na legislação aplicável, razão pela qual deve ser conhecido, nos termos do art. 165, da referida norma.

Constata-se, igualmente, que as contrarrazões foram apresentadas tempestivamente, em estrita observância ao prazo previsto no instrumento convocatório e na legislação pertinente, motivo pelo qual também devem ser conhecidas, nos termos do art. 165, da mencionada Lei.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

II – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente sustenta, em síntese, a necessidade de realização de diligência para aferir a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados; alega que tais documentos não comprovariam, de forma suficiente, a aptidão da Recorrida para a plena execução contratual; aponta, ainda, indícios de inexequibilidade da proposta, especialmente no que se refere aos custos logísticos, que supostamente ensejaria a subcontratação irregular; e, por fim, afirma que, sendo verdadeiras tais alegações, haveria potencial risco à Administração Pública.

A Recorrida apresentou contrarrazões sustentando que não há irregularidade nos atestados apresentados, que houve a instauração de diligência formal para aferição da exequibilidade, através da qual juntou notas fiscais e empenho público, que comprovam sua aptidão para realizar a execução contratual, e que tal recurso tem caráter meramente especulativo.

Passo à análise.

IV - ANÁLISE DO MÉRITO

a) DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO

A Recorrente ressalta que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e probidade administrativa, mencionando ainda posicionamentos doutrinários acerca da necessidade de assegurar contratação segura e exequível.

No ponto, registra-se que tais diretrizes constituem fundamentos permanentes da atuação administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e foram integralmente observadas na condução do presente certame.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

O procedimento foi realizado com estrita observância às disposições legais e às regras estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo-se tratamento isonômico a todos os licitantes e julgamento pautado em critérios objetivos previamente definidos.

Da mesma forma, a análise das propostas e dos documentos de habilitação ocorreu de forma técnica e fundamentada, assegurando a verificação da regularidade das informações apresentadas e da compatibilidade das propostas com as exigências editalícias, em consonância com o dever de zelo pela contratação mais vantajosa e segura para a Administração.

Assim, registra-se que os princípios mencionados pela Recorrente não apenas orientam a atuação desta Casa de Leis, como foram efetivamente observados em todas as fases do certame.

b) DA ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente sustenta a necessidade de maior rigor na apuração dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, mencionando o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e informando que, após consulta aos portais da transparência, não teria localizado registros de contratação junto à Prefeitura de Israelândia/GO.

A Recorrida aduz em contrarrazões que apresentou atestado de capacidade técnica válido e regularmente emitido por ente público, em conformidade com o edital e a legislação, o qual integra um conjunto probatório robusto que demonstra a efetiva execução do objeto.

Apresenta *print* do Portal da transparência do ente emissor do atestado afim de comprovar a veracidade do documento, bem como notas fiscais referentes aos contratos apresentados, reforçando a veracidade das informações.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Argumenta que os documentos públicos gozam de presunção de legitimidade, não havendo qualquer prova concreta de irregularidade por parte da Recorrente, que teria se limitado a meras suposições.

Conforme se extrai do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, a Administração, agindo com cautela e em estrita observância ao dever de zelo na condução do certame, instaurou diligência específica com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, sob o seguinte fundamento:

> "Considerando a proposta apresentada pela licitante e visando resguardar a adequada análise da exequibilidade do preço ofertado, entendo necessária a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021."

A medida se fazia necessária para resguardar a adequada análise da exequibilidade do preço ofertado. A providência teve caráter técnico e preventivo, voltada a assegurar a consistência econômica da proposta e a mitigação de riscos à futura execução contratual.

Em atendimento integral à solicitação, a Recorrida apresentou planilha de composição de custos, discriminando insumos, mão de obra e encargos, bem como notas fiscais comprobatórias da aquisição de materiais compatíveis com aqueles empregados na confecção dos móveis, documentos que permitiram à Administração verificar a coerência entre os preços praticados no mercado e os valores ofertados, conferindo transparência e lastro objetivo à análise realizada.

Ademais, cumpre esclarecer que esta Pregoeira, ainda na fase de julgamento e habilitação, agindo ainda no dever de cautela e em observância aos princípios da legalidade, julgamento objetivo e segurança da contratação, procedeu à verificação das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante consulta aos portais oficiais de transparência dos entes mencionados. Vejamos:

- Contrato com a Câmara Municipal de Israelândia – GO, disponível em https://acessoainformacao.israelandia.go.leg.br/informacao/dispensa_mg/id=1095

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

- Contrato com a Câmara Municipal de Moiporá – GO, disponível em

https://camaramoipora.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-elicitacoes/dispensasinexigibilidades?tipoDeConsultaDeModalidade=2&codigoDoOrgao=1&codigosDasModalidades=%5B6%5D

- Contrato com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO disponível em

https://acessoainformacao.camarasad.go.gov.br/informacao/licitacao_cnt/id=564_4

- Contrato com a Câmara Municipal de Iporá – GO, disponível em https://acessoainformacao.ipora.go.leg.br/informacao/contrato_mg/id=190

Todavia, a ausência de informação específica no portal da transparência, por si só, não constitui prova de inexistência da contratação ou da execução do objeto atestado, considerando que nem todos os ajustes administrativos são necessariamente identificados de forma simplificada por mecanismo de busca pública, podendo estar vinculados a procedimentos diversos, atas de registro de preços, contratações indiretas ou outros instrumentos administrativos.

Importante destacar que os atestados apresentados atendem às exigências do edital, **encontram-se formalmente regulares** e não há nos autos qualquer elemento concreto que comprove falsidade, inidoneidade ou incapacidade técnica da empresa.

Dessa forma, considerando que foi realizada a devida verificação e não tendo sido constatada irregularidade, não há respaldo fático ou jurídico para afastar a validade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

A Recorrente alega que a proposta da empresa Recorrida apresenta indícios de inexequibilidade, especialmente quanto aos custos logísticos, fixados em apenas 5% do valor global, o que seria incompatível com a execução do serviço no Estado do Rio de Janeiro por empresa sediada em Goiás, sem filial local.

Sustenta que os valores não contemplariam adequadamente despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais, além de apontar margem de lucro reduzida, o que aumentaria o risco de inadimplemento.

Já a Recorrida alega que a exequibilidade de sua proposta já foi devidamente analisada e comprovada no curso do certame, por meio de diligência instaurada pela Pregoeira, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Sustenta que atendeu integralmente à diligência, apresentando planilha de composição de preços, justificativas técnicas e documentação comprobatória da viabilidade econômica, destaca que, após análise, foi reconhecido o cumprimento das exigências editalícias e a compatibilidade da proposta com os princípios da vantajosidade e do interesse público, razão pela qual foi regularmente habilitada.

Quanto à tal alegação, especialmente quanto aos custos logísticos e à margem de lucro, cumpre esclarecer que a análise da viabilidade econômica foi realizada no momento processual adequado, qual seja, na fase de julgamento e habilitação, anteriormente à interposição do presente recurso, através de diligência, como mencionado no item anterior.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, **a desclassificação por inexequibilidade exige a constatação objetiva de que a proposta é incapaz de suportar a execução do objeto**. Após promover diligência, com fundamento no art. 64, do mesmo diploma legal, foi oportunizando à licitante a demonstração da exequibilidade de sua oferta.

Em resposta, a empresa apresentou planilha de composição de preços, com discriminação dos custos diretos e indiretos, inclusive logísticos, além de notas fiscais que evidenciam compatibilidade entre os valores aplicados e sua estrutura

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

operacional. A documentação demonstrou que o modelo de execução proposto considera planejamento logístico próprio, racionalização de deslocamentos e organização operacional.

Importa destacar que a inexequibilidade que autoriza a desclassificação é aquela objetivamente demonstrada, caracterizada por incompatibilidade material evidente entre os custos mínimos necessários à execução e os valores ofertados. Não se confunde com mera presunção subjetiva de insuficiência de margem ou com juízo hipotético acerca de eventual dificuldade operacional.

A simples circunstância de a empresa possuir sede em outro Estado, ou de apresentar percentual reduzido para determinado item de custo, não configura, por si só, inexequibilidade, especialmente quando a própria licitante comprova documentalmente a viabilidade de sua estrutura de custos, assumindo a responsabilidade de execução total contratual.

Assim, ausente prova concreta de inviabilidade econômica e tendo sido devidamente realizada diligência na fase própria, não restou caracterizada inexequibilidade objetiva apta a ensejar a desclassificação da proposta.

d) DA ALEGAÇÃO DE RISCOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Recorrente sustenta ainda que a contratação de proposta supostamente inexequível expõe a Administração a riscos graves, como paralisação ou abandono do contrato, necessidade de rescisão e nova contratação, prejuízo à continuidade do serviço e eventual responsabilização dos agentes públicos. Afirma que tais consequências afrontariam o princípio da segurança da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual defende a desclassificação da proposta questionada.

No que se refere aos alegados riscos à Administração Pública, verifica-se que a instrução processual e as justificativas apresentadas pela licitante vencedora demonstraram a exequibilidade da proposta, afastando o risco de paralisação,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

abandono contratual ou necessidade de rescisão e nova contratação. Não há elementos concretos que indiquem risco real e imediato à Administração, e a segurança da contratação não pode se confundir com eliminação de propostas sob presunção abstrata de risco, restando evidenciado que os custos foram dimensionados e que a Recorrida apresentou capacidade operacional e financeira compatível com o objeto.

Assim, inexistindo indícios objetivos de inadimplemento ou desequilíbrio contratual, não se vislumbra afronta ao princípio da segurança da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, por fim, que o recurso não trouxe elemento novo apto a modificar a decisão anteriormente proferida. As matérias suscitadas já foram analisadas na fase adequada. Não se verifica ilegalidade, irregularidade ou violação aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após análise minuciosa das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e de toda a instrução processual já realizada na fase própria do certame, verifica-se que o recurso interposto não trouxe elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de infirmar a decisão anteriormente proferida.

Restou demonstrado que a análise da documentação de habilitação foi realizada em estrita observância ao instrumento convocatório, sendo instaurada diligência na fase de julgamento, com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, oportunizando-se à licitante vencedora a comprovação da regularidade documental e da exequibilidade de sua proposta. Além disso, os atestados apresentados encontram-se formalmente válidos e disponíveis nos Portais da Transparência dos órgãos emissores e foram acompanhados de documentação complementar idônea (notas fiscais), não havendo prova concreta de irregularidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Não se configurou inexequibilidade objetiva da proposta, sendo insuficiente a mera presunção subjetiva ou conjectural para justificar medida extrema de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e também não há demonstração de risco concreto à Administração Pública apto a comprometer a segurança da contratação, restando assegurado os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança da contratação, entre outros previstos na lei supramencionada.

A desclassificação de proposta ou inabilitação de licitante constitui medida excepcional, que exige fundamento técnico consistente e prova inequívoca de irregularidade ou inviabilidade, sob pena de violação aos princípios do julgamento objetivo, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a decisão recorrida encontra-se devidamente motivada, amparada na legislação aplicável, no edital e nos elementos constantes dos autos, não se verificando ilegalidade, erro material ou afronta aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso por tempestivo e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada e classificada a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e, se for o caso, para exercício do juízo de retratação ou homologação, na forma da legislação vigente.

São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2026.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2026.02.27 12:17:28 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de licitação
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a fase recursal do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 está em andamento e que, conforme previsto no art 165, §2º, da Lei 14.133, deverá esta Pregoeira encaminhar o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, remeto os autos para análise e manifestação acerca do recurso interposto.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 13:04:27

N° de Controle: **0169398** N° da GUID: **A0DD7115-EC0F-4EB5-9422-CE0BBCEB43B8**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 13:04:27

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **PREGOEIRO - 1749/COM** em **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 13:04:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº 530/2025
Pregão Eletrônico nº 90001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados
Recorrente: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA CNPJ 50.827.589/0001-74
Recorrida: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA CNPJ 40.063.347/0001-06
Base legal: Lei nº 14.133/2021

A PREGOEIRA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
(Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira desta Câmara Municipal, que declarou habilitada e classificada a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026. A decisão recorrida conheceu do recurso por tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a habilitação da licitante vencedora, sob o fundamento de que os documentos apresentados atendem às exigências editalícias e de que não restou demonstrada inexequibilidade objetiva da proposta.

Submetidos os autos à apreciação desta Autoridade Superior, na forma do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao reexame do ato impugnado sob o prisma da legalidade, legitimidade, vinculação ao instrumento convocatório e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Da análise integral do procedimento, verifica-se que o certame foi conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, não se identificando qualquer vício capaz de macular a decisão proferida.

Consta dos autos que, diante de questionamentos acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora, foi instaurada diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, medida legítima e adequada à elucidação de dúvidas e à complementação de informações necessárias à formação do convencimento administrativo.

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou planilha de composição de custos, documentos fiscais comprobatórios e justificativas técnicas acerca de sua estrutura operacional e logística, permitindo à Administração aferir, de maneira objetiva, a compatibilidade entre os valores ofertados e os encargos inere
execução contratual.

A desclassificação por inexequibilidade, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, exige demonstração objetiva de inviabilidade material da proposta, não se admitindo presunções abstratas ou meras conjecturas acerca de margem de lucro ou localização geográfica da empresa. No caso concreto, não houve comprovação técnica de que os valores ofertados sejam insuficientes para suportar a execução do objeto, inexistindo elemento probatório idôneo que autorize a adoção de medida extrema de exclusão da licitante do certame.

No tocante aos atestados de capacidade técnica, verifica-se que os documentos apresentados se encontram formalmente regulares e atendem às exigências previstas no edital, gozando de presunção relativa de legitimidade e veracidade. A análise realizada pela Pregoeira contemplou, inclusive, verificação em portais oficiais de transparência e exame da documentação complementar acostada, evidenciando atuação pautada no dever de cautela administrativa e na busca pela segurança da contratação. A ausência de indício concreto de falsidade ou irregularidade afasta qualquer fundamento jurídico apto a ensejar a inabilitação da empresa.

Ressalte-se que a invalidação de ato administrativo regularmente praticado exige demonstração inequívoca de ilegalidade ou vício substancial, sob pena de afronta aos princípios da competitividade e do julgamento objetivo. A exclusão indevida de proposta apta e regularmente comprovada poderia, inclusive, comprometer a própria finalidade pública do certame, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse contexto, verifica-se que a decisão recorrida se encontra devidamente motivada, amparada no conjunto probatório constante dos autos e em consonância com a legislação vigente, não se identificando ilegalidade, erro material ou desvio de finalidade que justifique sua reforma.

Assim, no exercício da competência prevista no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO INTEGRALMENTE a decisão proferida pela Pregoeira, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA no Pregão Eletrônico nº 90001/2026, determinando-se o regular prosseguimento do certame com as providências subsequentes cabíveis.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 15:59:11
N° de Controle: **0169881** N° da GUID: **D3A05479-2DEC-4ECB-B97D-951DA9EAF0B8**
Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 15:59:05
Tag: 883207a4c00ad8558a1f4b450e2369ad

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:02:36** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.894.027/0001-78 - 17.894.027 FABIO FRANCISCO DE LIMA MOURA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2026 11:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
56.897.087/0001-04 - 56.897.087 RYAN CARVALHO DOMINGUES Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 09:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
63.665.634/0001-83 - 63.665.634 WENDELSON ROCHA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
29.354.767/0001-09 - ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 10:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/01/2026 09:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
49.983.757/0001-31 - CLEONICE DE RESENDE RODRIGUES MACHADO Porte Empresa: ME ou EPP	23/01/2026 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
50.272.637/0001-05 - CRISLAINE ALMEIDA DE MELO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 08:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
28.902.679/0001-23 - DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/01/2026 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
21.366.381/0001-05 - ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2026 09:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 07:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
34.565.467/0001-09 - I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 09:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
63.078.550/0001-43 - ICFS PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 22:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
30.935.672/0001-50 - J R MOVEIS PLANEJADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/02/2026 14:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
10.622.997/0001-75 - J.W.E. MARCENARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/02/2026 15:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
12.500.834/0001-45 - JR COMERCIOS E VIDROS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS Porte Empresa: ME ou EPP	18/01/2026 20:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
28.927.482/0001-49 - LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2026 17:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respect

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.354.139/0001-01 - LW SANTOS SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
15.188.785/0001-45 - M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 09:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/01/2026 09:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
07.153.781/0001-01 - MOVEIS BELTRAME LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 09:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
43.278.143/0001-72 - NATO LOG ATACADO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 14:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2026 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
40.063.347/0001-06 - RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/02/2026 19:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
43.450.632/0001-60 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Não
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/02/2026 19:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
04.089.745/0001-20 - VAZE AGN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2026 14:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90001/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Entrega de propostas: De 16/01/2026 às 08:00 até 02/02/2026 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 02/02/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/02/2026 às 10:34:53	Srs fornecedores, pedimos atenção ao valores, para a proposta não se tornar inexequivel.
Sistema	02/02/2026 às 10:48:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/02/2026 às 10:54:15	Senhores, vou iniciar a etapa de julgamento, peço atenção ao sistema, pois abrirei prazo para envio da proposta e demais documentos de habilitação.
Sistema	02/02/2026 às 15:25:35	Srs fornecedores!
Sistema	02/02/2026 às 15:25:47	Considerando a proposta apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, e visando resguardar a adequada análise da exequibilidade do preço ofertado, sem que haja, neste momento, juízo prévio de inexequibilidade, entendo necessária a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nª 14.133/2021.
Sistema	02/02/2026 às 15:27:29	Sendo assim, informo que a diligência encontra-se em andamento afim para que a licitante apresente planilha de composição de custos e formação de preços, a fim de subsidiar a análise da exequibilidade da proposta, sem alteração do valor ofertado.
Sistema	03/02/2026 às 10:30:19	Bom dia srs fornecedores, informo que a diligência ainda está em tratativa, sendo analisa pela equipe de licitação.
Sistema	03/02/2026 às 11:33:42	Senhores fornecedores, informo que a diligência foi encerrada de forma satisfatória, e que retornarei com a sessão às 14h, de hoje. Peço atenção ao chat e aos comandos do sistema Compras.NET.
Sistema	03/02/2026 às 14:07:27	Boa tarde Srs fornecedores, estou retomando o julgamento das propostas. Fiquem atentos ao sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 10:00:04	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 10:48:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Marceneiro / Carpinteiro

Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, conforme Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 509.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 509.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, melhor lance: R$ 214.000,0000 (unitário) / R$ 214.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.894.027/0001-78 - 17.894.027 FABIO FRANCISCO DE LIMA MOURA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.897.087/0001-04 - 56.897.087 RYAN CARVALHO DOMINGUES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 431.000,0000 (unitário) R$ 431.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.665.634/0001-83 - 63.665.634 WENDELSON ROCHA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.354.767/0001-09 - ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.928.059/0001-54 - AUGUSTO ARTIGOS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 508.000,0000 (unitário) R$ 508.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.983.757/0001-31 - CLEONICE DE RESENDE RODRIGUES MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 508.000,0000 (unitário) R$ 508.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.272.637/0001-05 - CRISLAINE ALMEIDA DE MELO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 389.000,0000 (unitário) R$ 389.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.902.679/0001-23 - DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.366.381/0001-05 - ESTILO DESIGN SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 373.799,0000 (unitário) R$ 373.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.565.467/0001-09 - I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 237.800,0000 (unitário) R$ 237.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.078.550/0001-43 - ICFS PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.935.672/0001-50 - J R MOVEIS PLANEJADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 474.000,0000 (unitário) R$ 474.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.622.997/0001-75 - J.W.E. MARCENARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 376.999,0000 (unitário) R$ 376.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 506.490,0000 (unitário) R$ 506.490,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.500.834/0001-45 - JR COMERCIOS E VIDROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 510.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 510.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.927.482/0001-49 - LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 480.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 510.000,0000 (unitário) R$ 510.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.354.139/0001-01 - LW SANTOS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 439.000,0000 (unitário) R$ 439.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 439.000,0000 (unitário) R$ 439.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.188.785/0001-45 - M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 379.000,0000 (unitário) R$ 379.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 432.650,0000 (unitário) R$ 432.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.153.781/0001-01 - MOVEIS BELTRAME LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 308.000,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 495.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.278.143/0001-72 - NATO LOG ATACADO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 373.800,0000 (unitário) R$ 373.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 508.999,0000 (unitário) R$ 508.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 509.001,0000 (unitário) R$ 509.001,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.001,0000 (unitário) R$ 509.001,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.063.347/0001-06 - RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 214.000,0000 (unitário) R$ 214.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.450.632/0001-60 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 586.456,0000 (unitário) R$ 586.456,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 586.456,0000 (unitário) R$ 586.456,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 302.000,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 509.000,0000 (unitário) R$ 509.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.089.745/0001-20 - VAZE AGN LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 507.500,0000 (unitário) R$ 507.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 508.600,0000 (unitário) R$ 508.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/02/2026 às 10:00:19	34.565.467/0001-09	R$ 438.500,0000
02/02/2026 às 10:00:46	10.622.997/0001-75	R$ 437.000,0000
02/02/2026 às 10:01:05	21.739.879/0001-68	R$ 436.000,0000
02/02/2026 às 10:01:34	40.063.347/0001-06	R$ 435.999,0000
02/02/2026 às 10:01:48	43.278.143/0001-72	R$ 435.900,0000
02/02/2026 às 10:01:57	34.565.467/0001-09	R$ 435.800,0000
02/02/2026 às 10:02:18	50.827.589/0001-74	R$ 435.801,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/02/2026 às 10:02:54	50.272.637/0001-05	R$ 430.000,0000
02/02/2026 às 10:03:07	21.739.879/0001-68	R$ 429.999,0000
02/02/2026 às 10:03:08	34.565.467/0001-09	R$ 429.800,0000
02/02/2026 às 10:03:27	50.272.637/0001-05	R$ 425.000,0000
02/02/2026 às 10:03:34	34.565.467/0001-09	R$ 424.900,0000
02/02/2026 às 10:03:45	50.272.637/0001-05	R$ 420.000,0000
02/02/2026 às 10:03:55	34.565.467/0001-09	R$ 419.800,0000
02/02/2026 às 10:03:59	50.272.637/0001-05	R$ 415.000,0000
02/02/2026 às 10:04:05	34.565.467/0001-09	R$ 414.900,0000
02/02/2026 às 10:04:14	50.272.637/0001-05	R$ 410.000,0000
02/02/2026 às 10:04:20	34.565.467/0001-09	R$ 409.800,0000
02/02/2026 às 10:04:35	50.272.637/0001-05	R$ 405.000,0000
02/02/2026 às 10:04:42	34.565.467/0001-09	R$ 404.900,0000
02/02/2026 às 10:04:51	50.272.637/0001-05	R$ 400.000,0000
02/02/2026 às 10:04:59	34.565.467/0001-09	R$ 399.900,0000
02/02/2026 às 10:05:27	43.278.143/0001-72	R$ 400.000,0000
02/02/2026 às 10:06:21	43.278.143/0001-72	R$ 398.000,0000
02/02/2026 às 10:06:32	07.153.781/0001-01	R$ 397.000,0000
02/02/2026 às 10:06:47	21.739.879/0001-68	R$ 399.999,0000
02/02/2026 às 10:07:02	34.565.467/0001-09	R$ 396.900,0000
02/02/2026 às 10:07:14	50.272.637/0001-05	R$ 395.000,0000
02/02/2026 às 10:07:34	07.153.781/0001-01	R$ 394.999,0000
02/02/2026 às 10:07:42	34.565.467/0001-09	R$ 394.800,0000
02/02/2026 às 10:07:45	32.692.479/0001-60	R$ 432.650,0000
02/02/2026 às 10:07:56	07.153.781/0001-01	R$ 394.799,0000
02/02/2026 às 10:07:59	40.063.347/0001-06	R$ 394.750,0000
02/02/2026 às 10:08:06	07.153.781/0001-01	R$ 394.749,0000
02/02/2026 às 10:08:10	34.565.467/0001-09	R$ 394.700,0000
02/02/2026 às 10:08:14	07.153.781/0001-01	R$ 394.699,0000
02/02/2026 às 10:08:28	34.565.467/0001-09	R$ 39.467,0000 *
02/02/2026 às 10:08:28	29.354.767/0001-09	R$ 390.000,0000
02/02/2026 às 10:08:52	07.153.781/0001-01	R$ 388.000,0000
02/02/2026 às 10:08:56	21.739.879/0001-68	R$ 397.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
02/02/2026 às 10:08:58	40.063.347/0001-06	R$ 350.000,0000
02/02/2026 às 10:09:09	34.565.467/0001-09	R$ 349.000,0000
02/02/2026 às 10:09:19	15.188.785/0001-45	R$ 387.000,0000
02/02/2026 às 10:09:23	40.063.347/0001-06	R$ 330.000,0000
02/02/2026 às 10:09:30	34.565.467/0001-09	R$ 329.000,0000
02/02/2026 às 10:09:38	40.063.347/0001-06	R$ 319.000,0000
02/02/2026 às 10:09:43	34.565.467/0001-09	R$ 318.000,0000
02/02/2026 às 10:10:00	40.063.347/0001-06	R$ 310.000,0000
02/02/2026 às 10:10:15	07.153.781/0001-01	R$ 309.900,0000
02/02/2026 às 10:10:19	34.565.467/0001-09	R$ 309.000,0000
02/02/2026 às 10:10:20	50.272.637/0001-05	R$ 389.000,0000
02/02/2026 às 10:10:20	29.354.767/0001-09	R$ 350.000,0000
02/02/2026 às 10:10:22	40.063.347/0001-06	R$ 302.000,0000
02/02/2026 às 10:10:37	34.565.467/0001-09	R$ 301.000,0000
02/02/2026 às 10:10:43	40.063.347/0001-06	R$ 300.000,0000
02/02/2026 às 10:10:59	34.565.467/0001-09	R$ 299.900,0000
02/02/2026 às 10:11:13	40.063.347/0001-06	R$ 298.900,0000
02/02/2026 às 10:11:27	34.565.467/0001-09	R$ 298.800,0000
02/02/2026 às 10:11:42	40.063.347/0001-06	R$ 290.000,0000
02/02/2026 às 10:11:46	07.153.781/0001-01	R$ 308.000,0000
02/02/2026 às 10:11:56	34.565.467/0001-09	R$ 289.900,0000
02/02/2026 às 10:12:04	40.063.347/0001-06	R$ 285.000,0000
02/02/2026 às 10:12:22	34.565.467/0001-09	R$ 284.900,0000
02/02/2026 às 10:12:29	40.063.347/0001-06	R$ 282.850,0000
02/02/2026 às 10:12:36	34.565.467/0001-09	R$ 280.000,0000
02/02/2026 às 10:12:36	10.622.997/0001-75	R$ 380.000,0000
02/02/2026 às 10:12:44	40.063.347/0001-06	R$ 279.999,0000
02/02/2026 às 10:12:59	34.565.467/0001-09	R$ 278.000,0000
02/02/2026 às 10:13:05	40.063.347/0001-06	R$ 260.000,0000
02/02/2026 às 10:13:11	34.565.467/0001-09	R$ 259.000,0000
02/02/2026 às 10:13:29	40.063.347/0001-06	R$ 250.000,0000
02/02/2026 às 10:13:38	43.278.143/0001-72	R$ 397.000,0000
02/02/2026 às 10:13:49	34.565.467/0001-09	R$ 249.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/02/2026 às 10:13:57	28.927.482/0001-49	R$ 480.000,0000
02/02/2026 às 10:14:02	40.063.347/0001-06	R$ 248.999,0000
02/02/2026 às 10:14:20	34.565.467/0001-09	R$ 245.000,0000
02/02/2026 às 10:14:36	40.063.347/0001-06	R$ 240.000,0000
02/02/2026 às 10:14:50	34.565.467/0001-09	R$ 239.000,0000
02/02/2026 às 10:15:00	40.063.347/0001-06	R$ 238.000,0000
02/02/2026 às 10:15:06	30.935.672/0001-50	R$ 485.000,0000
02/02/2026 às 10:15:15	34.565.467/0001-09	R$ 237.800,0000
02/02/2026 às 10:15:25	40.063.347/0001-06	R$ 237.000,0000
02/02/2026 às 10:16:40	21.739.879/0001-68	R$ 379.999,0000
02/02/2026 às 10:17:04	43.278.143/0001-72	R$ 393.000,0000
02/02/2026 às 10:17:47	29.354.767/0001-09	R$ 220.000,0000
02/02/2026 às 10:17:58	40.063.347/0001-06	R$ 218.000,0000
02/02/2026 às 10:18:08	56.897.087/0001-04	R$ 431.000,0000
02/02/2026 às 10:19:00	29.354.767/0001-09	R$ 216.000,0000
02/02/2026 às 10:19:18	40.063.347/0001-06	R$ 214.000,0000
02/02/2026 às 10:20:08	10.622.997/0001-75	R$ 379.998,0000
02/02/2026 às 10:20:19	37.928.059/0001-54	R$ 508.000,0000
02/02/2026 às 10:20:24	29.354.767/0001-09	R$ 215.000,0000
02/02/2026 às 10:21:38	43.278.143/0001-72	R$ 388.900,0000
02/02/2026 às 10:22:54	21.739.879/0001-68	R$ 379.997,0000
02/02/2026 às 10:23:24	10.622.997/0001-75	R$ 379.996,0000
02/02/2026 às 10:23:40	50.827.589/0001-74	R$ 378.000,0000
02/02/2026 às 10:23:45	15.188.785/0001-45	R$ 379.000,0000
02/02/2026 às 10:24:12	21.739.879/0001-68	R$ 377.000,0000
02/02/2026 às 10:25:40	10.622.997/0001-75	R$ 378.999,0000
02/02/2026 às 10:27:12	10.622.997/0001-75	R$ 376.999,0000
02/02/2026 às 10:28:14	50.827.589/0001-74	R$ 376.000,0000
02/02/2026 às 10:28:26	49.983.757/0001-31	R$ 307.000,0000
02/02/2026 às 10:28:52	21.739.879/0001-68	R$ 375.999,0000
02/02/2026 às 10:29:53	04.089.745/0001-20	R$ 507.500,0000
02/02/2026 às 10:30:01	50.827.589/0001-74	R$ 374.000,0000
02/02/2026 às 10:31:36	43.278.143/0001-72	R$ 388.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/02/2026 às 10:33:11	43.278.143/0001-72	R$ 388.600,0000
02/02/2026 às 10:33:11	50.827.589/0001-74	R$ 305.000,0000
02/02/2026 às 10:33:37	49.983.757/0001-31	R$ 304.000,0000
02/02/2026 às 10:34:50	50.827.589/0001-74	R$ 303.000,0000
02/02/2026 às 10:35:27	49.983.757/0001-31	R$ 302.500,0000
02/02/2026 às 10:35:35	30.935.672/0001-50	R$ 480.000,0000
02/02/2026 às 10:36:23	50.827.589/0001-74	R$ 302.000,0000
02/02/2026 às 10:36:44	30.935.672/0001-50	R$ 474.000,0000
02/02/2026 às 10:38:16	49.983.757/0001-31	R$ 300.000,0000
02/02/2026 às 10:39:58	43.278.143/0001-72	R$ 373.900,0000
02/02/2026 às 10:40:18	21.739.879/0001-68	R$ 373.899,0000
02/02/2026 às 10:42:13	43.278.143/0001-72	R$ 373.800,0000
02/02/2026 às 10:42:37	21.739.879/0001-68	R$ 373.799,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 às 10:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/02/2026 às 10:08:38	O lance no valor de R$ 39.467,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/02/2026 às 10:44:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 10:57:03	Sr. Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta, no modelo do Edital, os documentos de habilitação, documento de capacidade técnica e que comprove a exequibilidade da proposta..
Pelo participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 12:42:34	Senhor Pregoeiro, estamos com fortes chuvas no estado do Goiás e em nosso município , trazendo dificuldades. solicitamos mais um prazo
Pelo participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 12:59:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:59:35 de 02/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06.
Pelo participante 40.063.347/0001-06	02/02/2026 às 13:00:33	Divido as fortes chuvas, Energia e Internet esta com instabilidades,
Sistema	03/02/2026 às 14:18:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 14:28:30.
Sistema	03/02/2026 às 14:39:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2026 14:49:37.
Sistema	03/02/2026 às 15:01:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 06/02/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 10:00:05	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 10:44:38	Item com etapa aberta encerrada.
02/02/2026 às 10:44:38	Item encerrado para lances.
02/02/2026 às 10:57:03	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta, no modelo do Edital, os documentos de habilitação, documento de capacidade técnica e que comprove a exequibilidade da proposta..
02/02/2026 às 12:59:35	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 finalizou o envio de anexo.
03/02/2026 às 14:18:30	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 214.000,0000. Motivo: Houve o atendimento integral às exigências editalícias, a apresentação de planilha de composição preços e de custos, a comprovação documental da viabilidade econômica da proposta, observando ainda os princípios da vantajosidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público..
03/02/2026 às 14:19:49	Fornecedor J.W.E. MARCENARIA LTDA, CNPJ 10.622.997/0001-75 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
03/02/2026 às 14:25:18	Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
03/02/2026 às 14:39:37	Fornecedor RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06 foi habilitado.
03/02/2026 às 14:40:07	Fornecedor J.W.E. MARCENARIA LTDA, CNPJ 10.622.997/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
03/02/2026 às 14:42:46	Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
03/02/2026 às 15:01:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

AO SETOR DE ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Solicito a atualização no Portal da Transparência, em relação ao recurso impetrado pela empresa Variedade Comercial JGB LTDA. Sendo assim, favor publicar no Portal da Transparência desta Casa de Leis, os seguintes documentos abaixo, na mesma ordem:

- Em ID 169351, RECURSO_Variedade Comercial JGB LTDA;

- Em ID 169354, CONTRARRAZOES_RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;

- Em ID 169357, despacho da Pregoeira negando provimento;

- Em ID 169881, despacho da Autoridade competente.

Após, remetam-se os autos ao **Controle Interno**, para as providências subsequentes.

AO CONTROLE INTERNO

Informo que o Pregão eletrônico nº 01/2026 foi finalizado e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.063.347/0001-06**, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 150696, diligência;

- Em ID 150699, resposta da diligência;

- Em ID 169126, relatório da diligência;

- Em ID 169335, proposta;

- Em ID 169336, documentos da empresa;

- Em ID 169338, planilha de exequibilidade;

- Em ID 169340, notas fiscais de exequibilidade;

- Em ID 169346, atestados de capacidade técnica;

- Em ID 169351, RECURSO_Variedade Comercial JGB LTDA;

- Em ID 169354, CONTRARRAZOES_RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;

- Em ID 169357, despacho da Pregoeira negando provimento;

- Em ID 169881, despacho da Autoridade competente;

- Em ID 169953, relatório das declarações;

- Em ID 169956, relatório de julgamento;

- Em ID 169958, relatório de homologação.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:28:47

N° de Controle: **0169992** N° da GUID: **6502E849-0A5E-48B1-ADC9-C1ED73199A62**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:28:47

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **PREGOEIRO - 1749/COM** em **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:28:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **40.063.347/0001-06**, sediada na Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro Vila Brasília II, IPORA/GO CEP:76200-000, neste ato representada por **RENNER DOS SANTOS MENDES**, nacionalidade BRASILEIRO, empresário, portador da Carteira de identidade n° 05060043069, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 010.756.741-58, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo (ou não) ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ **214.000,000 (duzentos e quatorze mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da assinatura*.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
RENNER DOS SANTOS MENDES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 530/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Solicito a atualização no Portal da Transparência, em relação ao recurso interposto pela empresa Variedade Comercial JGB LTDA. Sendo assim, favor publicar no Portal da Transparência desta Casa de Leis, os seguintes documentos:

- Em ID 169351, RECURSO_Variedade Comercial JGB LTDA;

- Em ID 169354, CONTRARRAZOES_RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;

- Em ID 169357, despacho da Pregoeira negando provimento;

- Em ID 169881, despacho da Autoridade competente;

Após, remetam-se os autos ao **Controle Interno**, para as providências subsequentes.

AO CONTROLE INTERNO

Informo que o Pregão eletrônico nº 01/2026 foi finalizado e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.063.347/0001-06**, no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 150696, diligência;

- Em ID 150699, resposta da diligência;

- Em ID 169126, relatório da diligência;

- Em ID 169335, proposta;

- Em ID 169336, documentos da empresa;

- Em ID 169338, planilha de exequibilidade;

- Em ID 169340, notas fiscais de exequibilidade;

- Em ID 169346, atestados de capacidade técnica;

- Em ID 169351, RECURSO_Variedade Comercial JGB LTDA;

- Em ID 169354, CONTRARRAZOES_RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA;

- Em ID 169357, despacho da Pregoeira negando provimento;

- Em ID 169881, despacho da Autoridade competente;

- Em ID 169953, relatório das declarações;

- Em ID 169956, relatório de julgamento;

- Em ID 169958, relatório de homologação;

- Em ID 170034, minuta contratual.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2026.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:50:03

N° de Controle: **0170043** N° da GUID: **41A743D5-512F-481F-B1F6-84734F07274E**

Versão 001 criada em sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:50:03

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **PREGOEIRO - 1749/COM** em **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 16:50:07** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

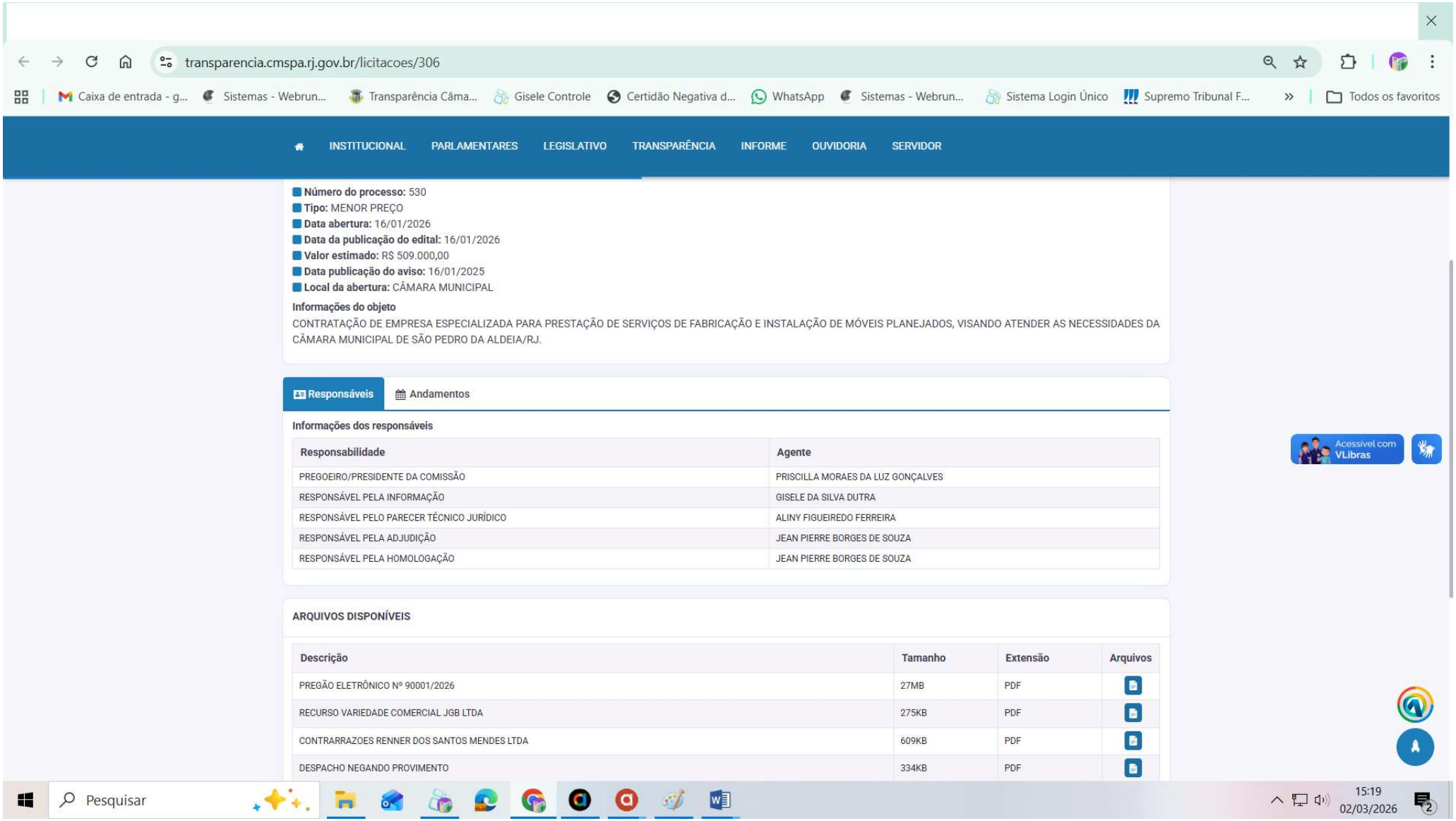
transparencia.cmspa.rj.gov.br/licitacoes/306
INSTITUCIONAL
PARLAMENTARES
LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA
INFORME
OUVIDORIA
SERVIDOR
Número do processo: 530
Tipo: MENOR PREÇO
Data abertura: 16/01/2026
Data da publicação do edital: 16/01/2026
Valor estimado: R$ 509.000,00
Data publicação do aviso: 16/01/2025
Local da abertura: CÂMARA MUNICIPAL
Informações do objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
Responsáveis
Andamentos
Informações dos responsáveis
Responsabilidade
Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA ADJUDIÇÃO
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
ARQUIVOS DISPONÍVEIS
Descrição
Tamanho
Extensão
Arquivos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
27MB
PDF
RECURSO VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
275KB
PDF
CONTRARRAZOES RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
609KB
PDF
DESPACHO NEGANDO PROVIMENTO
334KB
PDF
Acessível com VLibras
Pesquisar
15:19
02/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO CONTROLE INTERNO,

Conforme solicitação do ID: 170043, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 171071.

Razão pela qual, encaminho ao Controle Interno, conforme os autos do ID: 170043.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 2 de março de 2026 15:25:55

N° de Controle: **0171085** N° da GUID: **C73C37AA-5E64-46FC-B193-C3EF34F7A27F**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de março de 2026 15:25:55

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 2 de março de 2026 15:25:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 530/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 02 de outubro de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 093/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90001/2026, com fundamento no artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Empresa vencedora: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA - CNPJ nº 40.063.347/0001-06

EMPRESA	VALOR
RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA CNPJ nº 40.063.347/0001-06,	R$ 214.000,00

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 169335 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 169336 dos autos;

Apresentação por parte da empresa vencedora da planilha de exequibilidade e notas fiscais de exequibilidade da proposta, conforme IDs nº 169338 e 169340 dos autos;

Atestados de capacidade técnica da empresa vencedora, sob o ID nº 169346 dos autos;

Decisão da Autoridade Superior, quanto às diligências realizadas, habilitação da empresa vencedora e decisão quanto à recurso interposto, conforme ID nº 169881 dos autos;

Relatório de Declarações, conforme ID nº 169953 dos autos;

Termo de Julgamento, conforme ID nº 169956 dos autos;

Termo de Homologação, conforme ID nº 169958 dos autos;

Termo de Contrato nº 01/2026, conforme ID nº 170034 dos autos;

Despacho da pregoeira informando que o Pregão Eletrônico nº 90001/2026 foi finalizado e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA - CNPJ nº 40.063.347/0001-06, sob o ID nº 170043 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

- Manifestação do Exmo. Sr. Presidente quanto ao certame no que se refere à homologação e adjudicação;
- Assinatura do contrato administrativo;
- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da nota de empenho;
- Nomeação do fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,
RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 3 de março de 2026 14:54:10

N° de Controle: **0173395** N° da GUID: **B9865EDC-485F-4B37-BB8D-17C1C2E9A6C0**

Versão 001 criada em terça-feira, 3 de março de 2026 14:54:10

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 3 de março de 2026 14:54:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, processo administrativo E nº 530/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. **Designar** o servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO**, inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2026**, celebrado entre a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrita no **CNPJ nº 40.063.347/0001-06**, inscrita no CNPJ Nº 53.127.004/0001-00 e a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara, nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 530/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2026.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.04 11:44:30 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 093/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Atendendo requisitos formais do Douto Controlador conforme despacho sob o ID nº 0173395, foi juntado o Ato da Presidência designando o fiscal do contrato (ID nº 0174683); e com base no despacho da Pregoeira informando que o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, foi finalizado e a melhor proposta foi ofertada pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES, CNPJ nº 40.063.347/0001-06, no valor total de R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais), sob o ID nº 0170043, e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

Considerando que foi realizado a Reserva nº 1/2026 sob o ID nº 0134865, encaminho os autos e autorizo Empenho em favor da Empresa vencedora do certame, no valor informado nos autos e a dotação correspondente.

Ato continuo, remeta-se ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos formais constantes no parecer do Douto Controlador, inclusive assinatura do Contrato juntado ao ID nº 0170034, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 4 de março de 2026 12:17:13

N° de Controle: **0174705** N° da GUID: **09689577-3E36-44EE-9134-B532A4D0220E**

Versão 001 criada em quarta-feira, 4 de março de 2026 12:17:09

Tag: fb29b5b08f67566a40a8b22b28a46bed

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 4 de março de 2026 12:20:12** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 530/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 530/2025	**Empenho:** 52	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90001/2026 - Pregão Eletrônico
Base Legal:	
Contrato:	01/2026 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	516 - AQ. DE MOBILIÁRIO
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
222.212,13	**214.000,00**	**8.212,13**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25392 **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**

C.N.P.J.: 40.063.347/0001-06 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**

Endereço: AV BRUXELAS QD 41 LT 578
Bairro: VILA BRASILIA II
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Data do Empenho: 04/03/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$214.000,00

VALOR: R$214.000,00 **VALOR POR EXTENSO:** duzentos e quatorze mil reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.04 14:57:09 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.03.04 14:04:41 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS

REF.: MEMORANDO Nº 093/2025

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com Nota de Empenho em favor da empresa RENNER DOS SANTOS MENDES, CNPJ nº 40.063.347/0001-06, no valor total de R$ 214.000,00(Duzentos e quatorze mil reais) referente a contratação para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em estrita observância ao termo de referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, para ciência e atendimento dos requisitos formais constantes no parecer do Douto Controlador, inclusive assinatura do Contrato juntado ao IDnº0170034, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quarta-feira, 4 de março de 2026 15:10:56

N° de Controle: **0175203** N° da GUID: **F270B051-7E89-42EE-875F-72D1C9B1F771**

Versão 001 criada em quarta-feira, 4 de março de 2026 15:10:56

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quarta-feira, 4 de março de 2026 15:10:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, CNPJ 40.063.347/0001-06, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **40.063.347/0001-06**, sediada na Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro Vila Brasília II, IPORA/GO CEP:76200-000, neste ato representada por **RENNER DOS SANTOS MENDES**, nacionalidade BRASILEIRO, empresário, portador da Carteira de identidade n° 05060043069, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 010.756.741-58, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

1.1. O objeto do presente instrumento compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo (ou não) ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei n° 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ **214.000,000 (duzentos e quatorze mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

D)TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da assinatura*.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.05 14:52:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE CONTRATANTE

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2026.03.05 11:02:47 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
RENNER DOS SANTOS MENDES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20
gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILC
Data: 05/03/2026 12:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**
CPF: 063.203.467-01
gov.br Documento assinado digitalmente
RAISSA SOUZA VIEIRA
Data: 05/03/2026 12:51:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA – CNPJ: 40.063.347/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R$ 214.000,000 (duzentos e quatorze mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
Início: 05/03/2026 a 01/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 530/2025

À Secretaria Geral,

Encaminhamos o processo em epígrafe, a fim de que seja realizada a publicação do extrato do Contrato no Boletim Oficial do Município.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em sexta-feira, 6 de março de 2026 10:41:50

N° de Controle: **0177154** N° da GUID: **93090EBF-44D5-427B-B111-4876CA33E548**

Versão 001 criada em sexta-feira, 6 de março de 2026 10:41:50

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **sexta-feira, 6 de março de 2026 10:41:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

2. As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – dotação 3.3.90.14.99.00 – Outras Diárias Civil.

3. Este Ato entra em vigor na presente data.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ***art. 71, inciso II, alínea "b", item 4, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

Considerando o que confere o Art. 7º da Lei Nº 3.269, de 04 de junho de 2025, compete ao representante legal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;
Considerando a solicitação de pagamento de diárias nos autos do processo administrativo E nº 56/2026.

R E S O L V E:

1. Conceder o pagamento da diária ao servidor EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS, Matrícula nº 1921/COM, referente a viagem no dia 02 de março à 04 de março de 2026, a cidade do Rio de Janeiro (TCE), de acordo com o Anexo II nos autos do processo administrativo E nº 56/2026, conforme previsto no **art. 7º da Lei nº 3.269, de 04 de junho de 2025.**

2. As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – dotação 3.3.90.14.99.00 – Outras Diárias Civil.

3. Este Ato entra em vigor na presente data.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA – CNPJ: 40.063.347/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
PREÇO GLOBAL: R$ 214.000,000 (duzentos e quatorze mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
Início: 05/03/2026 a 01/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, 1 do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, processo administrativo E nº 530/2025, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. Designar o servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO**, inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2026**, celebrado entre a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES**, inscrita no **CNPJ nº 40.063.347/0001-06**, inscrita no CNPJ Nº 53.127.004/0001-00 e a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara, nas condições estabelecidas nos autos do processo administrativo E nº 530/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2026.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 2106, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede a "Medalha Sheila Atalla", à Excelentíssima Senhora Deputada Federal Maria Laura Monteza de Souza Carneiro, em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Estado do Rio de Janeiro**,** aprovou sob a égide do art. 141, § 1º, alínea "f", c/c o art. 227, parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno), concomitantemente com o art. 33, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 2.014, de 05 de dezembro de 2024, e eu **PROMULGO** a seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ).
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS.
REF.: MEMORANDO Nº 093/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos com as publicações sob o ID nº 0179477 e 0184790, para ciência e atendimento dos requisitos apontados no parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0173395.

Ato continuo ao Setor de Portal da Transparência e SIGFIS para lançamento com a juntada de comprovantes.

Atendidas as recomendações remeta-se os autos ao Fiscal do Contrato nº 01/2026, Douglas Santos Gago.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 16 de março de 2026 11:29:37

N° de Controle: **0185214** N° da GUID: **DCD6B40E-0360-4A82-9225-29DBA1E52267**

Versão 001 criada em segunda-feira, 16 de março de 2026 11:29:31

Tag: 55c89fb5e24b32b544885629d669f307

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 16 de março de 2026 11:32:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Contrato nº 01/2026

Última atualização 16/03/2026

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 530/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Data de assinatura:** 05/03/2026

Vigência: de 05/03/2026 a 02/09/2026

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000002/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR CONTRATADO

R$ 214.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.063.347/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATOADMINISTRATIVO012026.pdf	16/03/2026 - 12:08:09

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**	**CNPJ**	**40.063.347/0001-06**
ENDEREÇO	Avenida Bruxelas, QD41, LT578, S/N Bairro Vila Brasília II, IPORA/GO CEP:76200-000	**NÚMERO PROCESSO**	530/2025
E-MAIL	THAYSCONTADORA@GMAIL.COM	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	05/03/2026	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	02/09/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	CENTO E OITENTA DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS	R$ 214.000,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	DOUGLAS SANTOS GAGO		
FUNÇÃO DO FISCAL	Assessor Especial Nível 02		
MATRÍCULA DO FISCAL	1843/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA - PRESIDENTE	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798	Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.16 12:48:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - Setor de Compras e Planejamento

Processo 530/2025

Ao Setor do Portal de Transparência,

Após a juntada do Contrato 01/2026 no PNCP e emissão da Ordem de Início de Serviço, encaminhamos o processo para que seja dado prosseguimento com os demais atos.

FABIOLA DE O COSTA

Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA em segunda-feira, 16 de março de 2026 12:58:37

N° de Controle: **0185405** N° da GUID: **963F92E3-4D0D-4E37-94F6-8FF90FA527D3**

Versão 001 criada em segunda-feira, 16 de março de 2026 12:58:37

Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA**, **ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-21 - MAT. 1903/COM** em **segunda-feira, 16 de março de 2026 12:58:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CONTRATO ORIGINAL - 01/2026 - CADASTRADO

Informações do contrato

- **Data:** 05/03/2026
- **Nome do contratado:** RENNER DOS SANTOS LTDA
- **CPF/CNPJ:** 40.063.347/0001-06
- **Valor global:** R$ 214.000,00
- **Secretaria:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

05/03/2026 01/09/2026

Fim da vigência em 169 dias

Acessível com VLibras

FISCAIS DO CONTRATO

Descrição	Vigência
DOUGLAS SANTOS GAGO	VIGENTE

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arquivos
CONTRATO 1-2026.PDF	
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO INFORMATIVO N 1562 06 DE MARÇO DE 2026.PDF	

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **185214**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **185750**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº**185214**.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 16 de março de 2026 15:50:52

N° de Controle: **0185770** N° da GUID: **0B99FAB4-1453-4907-A705-5CB0F21A9A0B**

Versão 001 criada em segunda-feira, 16 de março de 2026 15:50:52

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 16 de março de 2026 15:50:56** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/03/2026 15:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 428420-4/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	530/2025
Identificador:	337091
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOLOGACAO-MOVEIS (1)_assinado_20032026030853.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

20/03/2026 15:39

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/03/2026 15:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 428455-9/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	01/2026
Processo Administrativo:	530/2025
Identificador:	468889
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
contrato.assinado-Proc.530_assinado_20032026033352.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/03/2026 15:37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MÓVEIS PLANEJADOS

REF.: MEMORANDO Nº 093/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ, comprovando a efetivação do cadastro da Licitação nº90001/2026 e do Contrato nº01/2026, junto ao SIGFIS.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/530/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em sexta-feira, 20 de março de 2026 15:54:32

N° de Controle: **0190861** N° da GUID: **DE0C7210-EFFE-4008-971C-B05574398B49**

Versão 001 criada em sexta-feira, 20 de março de 2026 15:54:32

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **sexta-feira, 20 de março de 2026 15:54:36** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

OFÍCIO ADMINISTRATIVO

À

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

A/C Fiscal/Gestor do Contrato

Ref.: Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo nº 530/2025– Pregão Eletrônico nº 90001/2026

A empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06, vem, respeitosamente, perante esta Administração, informar e registrar formalmente a grave situação operacional e financeira atualmente enfrentada pela empresa no decorrer da execução contratual.

A contratada assumiu o compromisso contratual de boa-fé, iniciando organização operacional, planejamento produtivo, mobilização de equipe, fabricação parcial de componentes e tratativas para aquisição dos materiais necessários à fabricação dos móveis planejados objeto do contrato.

Contudo, no decorrer da execução de contratos públicos simultâneos, a empresa sofreu forte comprometimento do fluxo de caixa decorrente de atrasos administrativos, pagamentos parcelados em contratos correlatos, dificuldades logísticas, elevação significativa dos custos operacionais e retenção de recebimentos esperados para manutenção do capital de giro necessário à continuidade das atividades.

Destaca-se ainda que há alguns meses a empresa sofreu relevantes perdas materiais e operacionais em decorrência do período de fortes chuvas ocorrido no Estado de Goiás, caracterizado por elevado volume pluviométrico e eventos climáticos intensos registrados na região.

As chuvas excepcionais ocasionaram infiltrações e vazamentos inesperados no sistema de escoamento/calhas da área utilizada para armazenamento e fabricação, situação extraordinária que comprometeu materiais já adquiridos e destinados à execução contratual, especialmente chapas de MDF e componentes utilizados na produção (estoque).

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

Ressalta-se que não havia histórico anterior de problemas estruturais relevantes no local, tendo os danos ocorrido em contexto de precipitações intensas e acima da normalidade, circunstância que acabou gerando prejuízos materiais expressivos, comprometimento parcial do estoque e impacto direto na capacidade operacional e financeira da empresa.

Além disso, a contratada enfrentou sucessivos impactos financeiros decorrentes de contratos públicos executados simultaneamente, incluindo atrasos operacionais, dificuldades logísticas e pagamentos realizados de forma parcelada, fatores que agravaram progressivamente a situação financeira da empresa e comprometeram sua capacidade de aquisição de matéria-prima.

Cumpre esclarecer que, em contrato firmado junto a outro órgão público, a execução somente foi possível em razão da realização de pagamento antecipado aproximado de 60% do valor contratual, efetuado pela Administração diante da urgência e interesse na execução do objeto, circunstância que permitiu a aquisição imediata dos materiais necessários à produção.

Entretanto, diante da inexistência atual de capital de giro próprio, da impossibilidade de obtenção de crédito junto a fornecedores e instituições financeiras, bem como da ausência de recursos suficientes para aquisição de MDF e insumos essenciais, a continuidade da execução contratual nas condições atuais tornou-se materialmente inviável. Ressalta-se ainda que o Município de Iporá/GO enfrenta atual situação de calamidade pública/emergencial, circunstância que agravou significativamente o cenário econômico regional e impactou diretamente a atividade operacional da contratada.

Em razão da instabilidade financeira e econômica decorrente desse cenário, fornecedores tradicionais da empresa passaram a restringir operações de venda a prazo e concessão de crédito comercial, impossibilitando novas aquisições fiadas de MDF e demais insumos essenciais à continuidade da fabricação.

Tal situação agravou severamente a limitação de capital de giro da contratada, reduzindo drasticamente sua capacidade de reposição imediata de matéria-prima, mesmo diante das tentativas contínuas de manutenção da execução contratual e preservação dos compromissos assumidos perante a Administração Pública.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

A empresa registra que a dificuldade enfrentada não decorre de desinteresse contratual ou abandono deliberado, mas sim de severa limitação financeira superveniente ocasionada por circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, que comprometeram diretamente sua capacidade operacional de aquisição de matéria-prima e continuidade produtiva.

Dessa forma, a contratada comunica formalmente a existência de risco concreto de paralisação da execução contratual caso não exista alternativa administrativa ou financeira que possibilite a continuidade da fabricação e entrega do objeto contratado.

Considerando que a principal dificuldade enfrentada atualmente consiste na ausência de capital de giro para aquisição imediata de matéria-prima indispensável à execução, a empresa requer, respeitosamente, caso exista possibilidade legal e interesse da Administração, a análise de eventual mecanismo administrativo ou financeiro apto a viabilizar a continuidade contratual, inclusive eventual antecipação parcial de valores, liberação parcial vinculada à aquisição de materiais ou outra solução administrativa legalmente admitida.

O presente requerimento encontra respaldo no art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a antecipação de pagamento quando esta representar condição indispensável para obtenção do bem ou viabilização da prestação do serviço.

No caso concreto, a aquisição imediata de matéria-prima constitui requisito essencial e indispensável para continuidade da fabricação dos móveis planejados objeto do contrato, especialmente considerando que a contratada enfrenta situação financeira extraordinária decorrente de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à sua vontade, já devidamente expostos nesta manifestação.

Ressalta-se que a medida ora requerida não possui finalidade de mera conveniência financeira da contratada, mas sim de preservação da própria continuidade da execução contratual e do interesse público envolvido, evitando paralisação da fabricação, agravamento dos prejuízos operacionais e eventual descontinuidade do objeto contratado.

A contratada destaca ainda que, em situação semelhante ocorrida ainda neste ano junto a outro órgão público, a viabilização administrativa de antecipação parcial permitiu a regular aquisição dos materiais necessários e a continuidade da execução contratual, demonstrando, na

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

prática, que a medida pode representar solução administrativa eficiente, razoável e menos onerosa para garantia da conclusão do objeto.

Diante disso, requer-se que o presente pleito seja submetido à análise jurídica e administrativa desta Casa, para avaliação da possibilidade legal de adoção de mecanismo excepcional que permita a recomposição mínima do fluxo operacional necessário à aquisição da matéria-prima indispensável à continuidade da execução contratual, observados os princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público, interesse público e boa-fé contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o contexto fático exposto, a contratada requer que eventual análise administrativa considere as circunstâncias extraordinárias, supervenientes e alheias à sua vontade que comprometeram severamente sua capacidade operacional e financeira, especialmente diante da comprovada boa-fé contratual demonstrada por meio de visita técnica, mobilização operacional, tentativas de continuidade da execução, comunicações formais preventivas e busca contínua por soluções administrativas viáveis.

A contratada reafirma que jamais houve intenção de abandono deliberado do contrato, desinteresse na execução ou conduta dolosa voltada ao descumprimento contratual, mas sim situação excepcional de inviabilidade material superveniente decorrente de fatores financeiros, operacionais e climáticos extraordinários amplamente relatados nesta manifestação.

Ressalta-se ainda que, caso exista possibilidade legal e administrativa de adoção de mecanismo excepcional de antecipação parcial de valores ou outra medida financeira apta a viabilizar a aquisição imediata da matéria-prima necessária, a empresa permanece à disposição para buscar a continuidade da execução contratual e conclusão do objeto licitado.

Todavia, não sendo possível a adoção de alternativa administrativa ou financeira que permita a continuidade mínima da fabricação, requer-se que eventual apuração administrativa observe os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e análise concreta das circunstâncias do caso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, afastando-se eventual interpretação de abandono deliberado do contrato e considerando-se a ausência de má-fé da contratada.

A contratada coloca-se ainda à disposição desta Administração para apresentação de referências profissionais, contatos de gestores públicos, presidentes de câmaras municipais e demais órgãos para os quais já executou e entregou serviços anteriormente, caso haja interesse da Administração

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

em realizar diligências, consultas ou verificações acerca da conduta, idoneidade e histórico profissional da empresa.

A RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA atua diariamente no segmento de móveis planejados e execução contratual junto a órgãos públicos e clientes particulares, sempre pautando sua atuação na boa-fé, honestidade, compromisso profissional e busca pela efetiva entrega dos serviços assumidos.

A situação atualmente enfrentada decorre de circunstâncias extraordinárias, financeiras e operacionais supervenientes, não refletindo a conduta histórica da empresa nem afastando sua intenção legítima de cumprir suas obrigações e preservar sua credibilidade perante a Administração Pública.

Na hipótese de inviabilidade definitiva da continuidade contratual nas condições atuais, requer-se que a Administração adote as providências administrativas legalmente cabíveis para continuidade do objeto, inclusive eventual convocação do licitante subsequente, preservando-se o interesse público e evitando maiores prejuízos às partes envolvidas.

A contratada ressalta que a presente manifestação possui caráter preventivo, transparente e de absoluta boa-fé, visando preservar a continuidade contratual, evitar prejuízos à Administração Pública, impedir paralisação definitiva da execução e buscar solução administrativa consensual capaz de assegurar a conclusão do objeto contratado.

Termos em que, Pede deferimento.

Iporá/GO 27 de Maio de 2026.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106

Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2026.05.27 15:17:48 -03'00'

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA

CNPJ nº 40.063.347/0001-06

RENNER DOS SANTOS MENDES

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ 40.063.347/0001-06
Ipora Go
Fone: 64 98453-5104
Endereço eletrônico: rennermoveisplanejados2@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de maio de 2026

À Procuradoria Jurídica

Encaminho o Ofício Administrativo apresentado pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, referente ao Contrato Administrativo oriundo do Processo Administrativo n° 530/2025, Pregão Eletrônico n° 90001/2026 no qual a contratada relata dificuldades financeiras, operacionais e climáticas que, segundo informa, comprometeram a continuidade da execução contratual, inclusive requerendo análise acerca da possibilidade de adoção de medida excepcional de antecipação parcial de valores ou outro mecanismo administrativo.
Diante do exposto, remeto os autos para análise e manifestação dessa Procuradoria Jurídica, a fim de que sejam avaliadas as alegações apresentadas pela contratada, bem como adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 15:34:05
Nº de Controle: 0251867 Nº da GUID: 34B29893-4523-4A32-92BB-9DC06B94FB81
Versão 001 criada em Quarta-feira, 27 de Maio de 2026 15:34:05

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 27/05/2026 15:34:08 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 08/2026/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/530/2026-E

ASSUNTO: PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E ADOÇÃO DE MECANISMO FINANCEIRO EXCEPCIONAL FORMULADO PELA EMPRESA RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, contratada para fornecimento e instalação de móveis planejados, por meio da qual informa dificuldades financeiras e operacionais supervenientes que estariam comprometendo a continuidade da execução contratual.

A contratada relata, em síntese, comprometimento de seu fluxo de caixa em razão da execução simultânea de contratos públicos, atrasos e parcelamentos de pagamentos em outros ajustes, elevação de custos operacionais, dificuldades logísticas, restrição de crédito junto a fornecedores e instituições financeiras, bem como perdas de materiais decorrentes de fortes chuvas ocorridas no Estado de Goiás.

Afirma que a ausência de capital de giro inviabiliza a aquisição da matéria-prima necessária à continuidade da fabricação dos móveis objeto da contratação, razão pela qual requer a análise da possibilidade de adoção de mecanismo administrativo ou financeiro excepcional, inclusive eventual antecipação parcial de pagamento, liberação de valores para aquisição de materiais ou outra medida que permita a continuidade da execução contratual.

Fundamenta seu pedido no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e sustenta que a medida seria necessária para preservar a continuidade da execução e evitar prejuízos à Administração.

É o relatório.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que os contratos administrativos são regidos pelos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica, da eficiência e da supremacia do interesse público.

A contratada sustenta que sua situação financeira foi afetada por circunstâncias extraordinárias, dentre elas eventos climáticos, dificuldades operacionais e limitações de crédito. Todavia, embora tais fatos possam efetivamente ter contribuído para o agravamento de sua situação econômica, não são suficientes para impor à Administração Pública o dever de financiar a execução contratual ou assumir riscos inerentes à atividade empresarial da contratada.

O art. 145 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra a vedação ao pagamento antecipado relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

A exceção encontra-se prevista no § 1º do referido dispositivo, segundo o qual a antecipação somente será admitida quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

No caso em análise, verifica-se que o edital e o contrato administrativo não contêm previsão expressa autorizando a antecipação de pagamento. Igualmente, não se identifica, no planejamento da contratação ou no processo licitatório, justificativa prévia demonstrando a necessidade da adoção dessa sistemática de pagamento, conforme exige o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de requisito legal expressamente estabelecido pelo legislador como condição para a adoção da medida excepcional. Assim, a ausência de previsão editalícia e de justificativa prévia no procedimento licitatório constitui óbice relevante à pretensão formulada pela contratada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Além disso, ainda que superada tal circunstância, não se verifica o preenchimento das demais hipóteses autorizadoras previstas no dispositivo legal. A contratada fundamenta seu pedido em dificuldades financeiras, insuficiência de capital de giro, restrições de crédito e necessidade de aquisição de matéria-prima para continuidade da execução contratual. Tais elementos, contudo, não demonstram que a antecipação de pagamento propicie sensível economia de recursos para a Administração nem que constitua condição indispensável para a obtenção do objeto contratado, nos termos exigidos pelo art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a inexistência de previsão expressa no edital e no contrato, a ausência de justificativa prévia no processo licitatório e a não caracterização das hipóteses excepcionais previstas no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade jurídica do deferimento do pedido de antecipação de pagamento formulado pela contratada. Ademais, a Administração Pública não pode assumir a condição de financiadora da atividade empresarial privada, nem transferir para os cofres públicos os riscos ordinários inerentes à organização financeira, à gestão operacional e à capacidade econômica da contratada, sob pena de desnaturação do regime jurídico das contratações públicas.

Por fim, ainda que a contratada alegue boa-fé e ausência de intenção de abandonar a execução contratual, tais circunstâncias não possuem o condão de afastar o dever de cumprimento das obrigações assumidas nem autorizam, por si sós, a adoção de medida financeira excepcional sem amparo jurídico suficiente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:

a) pelo indeferimento do pedido de antecipação parcial de pagamento, liberação antecipada de recursos ou adoção de qualquer mecanismo financeiro excepcional destinado à aquisição de matéria-prima, recomposição de capital de giro ou financiamento da execução contratual;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

b) pela notificação da contratada para que informe, em prazo razoável a ser fixado pela Administração, sua efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e apresente cronograma atualizado de execução, caso ainda possua condições de prosseguir com o contrato;

c) caso reste caracterizada a impossibilidade de execução do objeto por responsabilidade da contratada, pela adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

d) na hipótese de inviabilidade definitiva da execução contratual, pela adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento do interesse público, observadas as alternativas legalmente previstas.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 02 de junho de 2026.

KAREN DE MORAES SOUSA

Assinado de forma digital por KAREN DE MORAES SOUSA
Dados: 2026.06.02 13:30:44 -03'00'

KAREN DE MORAES SOUSA
SUBPROCURADORA DA CMSPA
Mat. 1768/COM
OAB/RJ 238797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2026

A PROCURADORIA

Ciente do parecer de folhas de 1 à 4, referente ao controle nº 0256657, que, em sua conclusão na alínea a , sugere a negativa do pedido de antecipação parcial de pagamento.

Antes de continuar com as demais alíneas, peço uma análise jurídica sobre a viabilidade de convocar a empresa subsequente vencedora do certame licitatório.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 16:56:56
Nº de Controle: 0262359 Nº da GUID: 2B6EB8D4-72A7-436D-9153-19C478CF7FE3
Versão 001 criada em Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 16:56:56

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 10/06/2026 16:59:28 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICO Nº 10/2026/PROGER/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
ASSUNTO: Viabilidade de convocação do licitante remanescente após desistência da empresa contratada.

À: Comissão de Contratação / Sr. Pregoeiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de convocação do licitante remanescente em procedimento licitatório regularmente concluído, cuja adjudicação e homologação já ocorreram, tendo sido formalizado o respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora.

Contudo, após a assinatura do contrato e realização de visita técnica ao local de execução do objeto, a contratada informou formalmente sua impossibilidade de executar o ajuste, alegando insuficiência de recursos para o cumprimento das obrigações assumidas.

Diante da impossibilidade de execução contratual pela vencedora do certame, questiona-se acerca da viabilidade jurídica de convocação do licitante subsequente classificado para assumir a contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios específicos que regem as contratações públicas, dentre os quais destacam-se a economicidade, a supremacia do interesse público, a continuidade dos serviços públicos e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, observa-se que a empresa vencedora manifestou expressamente sua impossibilidade de cumprir o contrato firmado, situação que evidencia a inviabilidade da manutenção da relação contratual e autoriza a adoção das providências necessárias para assegurar a satisfação do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 90, prevê a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes quando houver impossibilidade de manutenção da contratação originária, permitindo que a Administração aproveite os atos já praticados no procedimento licitatório, evitando a repetição desnecessária de fases já concluídas e preservando a eficiência administrativa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Tal medida encontra respaldo no princípio da economia dos atos administrativos, segundo o qual devem ser preservados os atos válidos e eficazes já praticados, evitando-se a realização de novo procedimento licitatório quando houver solução juridicamente adequada capaz de atender ao interesse público com maior celeridade e menor custo administrativo.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 oferece solução compatível com a preservação do interesse público. Dispõe os parágrafos infra do art. 90:

> *§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*
>
> *§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*
>
> *§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*
>
> *I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
>
> *II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
>
> *§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.*
>
> *§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.*
>
> *§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.*

A interpretação sistemática e teleológica da norma conduz ao entendimento que a contratação, embora formalizada, torna-se inviável imediatamente após sua celebração, em razão de circunstâncias atribuíveis à contratada que impossibilitem a execução do objeto. No presente caso, a empresa contratada reconheceu expressamente não possuir condições de cumprir as obrigações assumidas, situação que, sob o aspecto material, produz efeitos equivalentes à recusa de contratar (amparo no art. 90, § 2º), uma vez que inviabiliza a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Nessas circunstâncias, a convocação do licitante remanescente representa medida que melhor concretiza a finalidade da norma legal, permitindo o aproveitamento dos atos administrativos válidos já praticados e evitando a instauração de novo procedimento licitatório sem necessidade. Tal entendimento encontra respaldo no princípio da economia dos atos administrativos, segundo o qual devem ser preservados os atos válidos e eficazes produzidos pela Administração sempre que possível, evitando-se a repetição desnecessária de procedimentos e o desperdício de recursos públicos.

Da mesma forma, a convocação do licitante remanescente prestigia os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, pois permite que a Administração alcance a finalidade da contratação com menor dispêndio de tempo, recursos humanos e recursos financeiros. Importante destacar que a realização de nova licitação, diante da existência de licitantes regularmente classificados e potencialmente aptos a assumir a contratação, representaria medida menos eficiente e potencialmente mais onerosa para a Administração, sobretudo diante do tempo necessário para a condução de novo certame.

Além disso, a convocação do licitante remanescente contribui para a preservação da continuidade da atividade administrativa e para a satisfação tempestiva do interesse público que motivou a contratação.

Cumpre registrar, ainda, que a impossibilidade de execução contratual declarada pela empresa vencedora não afasta a necessidade de instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa, caso a Administração entenda configurada infração administrativa.

Por sua vez, a convocação do licitante subsequente deverá observar a ordem de classificação do certame aos moldes do art. 90, §4º da Lei 14.133/2021, bem como as condições legalmente exigidas para a formalização da contratação, incluindo a manutenção dos requisitos de habilitação e demais exigências pertinentes.

III – ORIENTAÇÃO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame e o atendimento dos requisitos legais pertinentes.

A medida encontra fundamento no art. 90, da Lei nº 14.133/2021, interpretado à luz dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, segurança jurídica e aproveitamento dos atos administrativos válidos.

A solução revela-se a mais adequada para assegurar a satisfação do interesse público, evitar a realização de novo procedimento licitatório desnecessário e preservar os efeitos úteis do certame regularmente concluído.

Recomenda-se, paralelamente, a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização da extinção da relação contratual com a empresa vencedora, bem como a apuração de eventual responsabilidade contratual, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

É o que temos a orientar.

São Pedro da Aldeia, 20 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
Data: 20/06/2026 12:00:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA MACHADO
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

PREGOEIRO

CMSPA 530/2025/PRE/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2026

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando que as providências indicadas pela Ilustre Procuradoria Jurídica constituem etapa prévia e necessária ao prosseguimento do procedimento, eventual movimentação no sistema Compras.gov somente poderá ser realizada após o integral cumprimento das orientações jurídicas, **inexistindo, por ora, medida a ser adotada no sistema.**

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2026.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 15:08:26
Nº de Controle: 0270833 Nº da GUID: 904BF1EC-6C54-48E4-8F66-A465FF8C83B7
Versão 001 criada em Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 15:08:26

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves , PREGOEIRO - 1749/COM em 22/06/2026 15:08:29 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2026

AO FISCAL DO CONTRATO

Ciente do despacho da Pregoeira sob o ID nº 0270833, que destaca a importância do cumprimento integral das diretrizes jurídicas estabelecidas pela Ilustre Procuradoria Jurídica.

Com base no parecer jurídico sob o ID nº 0256657 que em sua conclusão na alínea a , propõe a recusa do pedido de antecipação parcial de pagamento, a qual confirmo, encaminho os autos para conhecimento e solicito a emissão de ofício à empresa vencedora do certame, a fim de dar continuidade ao processo.

Em seguida, anexe aos autos o Ofício do Fiscal e a resposta da Empresa.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 17:30:27
Nº de Controle: 0271300 Nº da GUID: 8C7F1EF3-60F4-4D2E-A8BF-3732498A7F7B
Versão 001 criada em Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 17:30:27

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 22/06/2026 17:33:59 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

OFÍCIO Nº 08/2026

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2026.

À Empresa: **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**

Assunto: **Notificação para manifestação acerca da execução contratual**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Fiscal do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 530/2025, considerando o despacho da Presidência desta Câmara Municipal e a Orientação Jurídica nº 10/2026 da Procuradoria Geral, venho, por meio deste, NOTIFICAR essa empresa para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, manifeste-se formalmente acerca da continuidade da execução do objeto contratado.

Esclarece-se que o pedido de antecipação parcial de pagamento formulado por essa empresa foi indeferido, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica ratificada pela Presidência desta Casa.

Dessa forma, essa empresa deverá informar se possui condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato, nos termos pactuados.

Fica consignado que a ausência de manifestação ou a confirmação da impossibilidade de execução contratual ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de eventual inadimplemento contratual e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Solicita-se que a resposta seja encaminhada por escrito dentro do prazo estabelecido, para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 530/2025.

Atenciosamente,

Douglas Santos Gago
Fiscal do Contrato
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

À Ilustríssima Senhor Presidente da Câmara Municipal
A/C do Fiscal/Gestor do Contrato

Ref.: Processo Administrativo nº 530/2025
Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo nº 475/2024 – Pregão Eletrônico nº 90008/2024

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.063.347/0001-06, com sede na cidade de Iporá/GO, vem, respeitosamente, à presença dessa Administração Pública, em atenção à Notificação Administrativa recebida, apresentar sua manifestação, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DO HISTÓRICO DOS FATOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação não representa fato novo, tampouco alteração inesperada da posição anteriormente adotada por esta empresa.

Antes mesmo da expedição da Notificação Administrativa, a contratada, agindo de forma espontânea, preventiva e pautada pelos princípios da boa-fé objetiva, transparência e cooperação, protocolou, em maio de 2026, Ofício Administrativo expondo detalhadamente a grave situação econômico-financeira que vinha comprometendo sua capacidade operacional e inviabilizando a aquisição da matéria-prima necessária para o início da execução contratual.

Naquela oportunidade, a empresa informou à Administração que enfrentava severa restrição de capital de giro, dificuldades na obtenção de crédito junto a fornecedores, aumento significativo dos custos operacionais e outras circunstâncias supervenientes que impossibilitavam o regular cumprimento das obrigações assumidas.

Mesmo diante desse cenário extremamente desfavorável, a contratada não permaneceu inerte. Ao contrário, buscou preservar a relação contratual, requerendo a análise de alternativa administrativa que possibilitasse a continuidade da execução, mediante eventual mecanismo legal que permitisse recompor minimamente seu fluxo financeiro.

Importa destacar que, naquela mesma manifestação, esta empresa deixou expressamente consignado que, caso a Administração entendesse não ser possível o deferimento da solução requerida e permanecesse a inviabilidade financeira anteriormente comunicada, poderiam ser adotadas as providências administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do objeto contratado, **inclusive mediante convocação do licitante subsequente, sempre visando resguardar o interesse público e evitar maiores prejuízos à Administração.**

Tal posicionamento demonstra que, desde o primeiro momento, a empresa agiu com absoluta transparência, jamais ocultando sua situação financeira ou criando falsas expectativas quanto à execução do contrato.

II – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO

Posteriormente, por meio da Notificação Administrativa encaminhada por essa Câmara Municipal, a contratada tomou ciência do indeferimento do pedido anteriormente formulado.

Após referido indeferimento, a empresa permaneceu buscando alternativas para recompor seu capital de giro e viabilizar o início da execução contratual.

Todavia, infelizmente, apesar de todos os esforços empreendidos, a situação econômico-financeira não foi revertida.

A restrição financeira tornou-se definitiva, impedindo a aquisição da matéria-prima indispensável ao início da fabricação do objeto licitado.

Assim, consolidou-se situação de impossibilidade material e superveniente de execução do contrato.

III – DA BOA-FÉ DA CONTRATADA

Em nenhum momento houve abandono deliberado do contrato.

Também não houve ocultação de informações, comportamento desidioso ou intenção de causar qualquer prejuízo à Administração Pública.

Ao contrário, a empresa comunicou previamente sua situação, apresentou pedido formal de solução administrativa, aguardou a manifestação da Administração e somente agora confirma aquilo que já havia advertido anteriormente: a impossibilidade definitiva de executar o contrato nas condições existentes.

Toda a conduta da contratada foi pautada pelos princípios da boa-fé objetiva, da transparência, da lealdade contratual e da cooperação com a Administração Pública.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DEFINITIVA DE EXECUÇÃO

Infelizmente, as dificuldades financeiras anteriormente comunicadas agravaram-se ao longo dos últimos meses.

A empresa não conseguiu restabelecer sua capacidade financeira nem obter crédito suficiente para iniciar a execução do objeto contratado.

Diante dessa realidade, tornou-se definitivamente inviável cumprir as obrigações assumidas.

Por essa razão, a presente manifestação apenas formaliza situação que já havia sido previamente comunicada a essa Administração, não representando surpresa, abandono inesperado ou comportamento incompatível com os deveres de boa-fé.

V – DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E BOA-FÉ

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a aplicação de sanções administrativas deve observar a gravidade da conduta, as circunstâncias concretas do caso, os prejuízos efetivamente ocasionados, a culpabilidade do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

No presente caso, resta demonstrado que a empresa:

- comunicou espontaneamente suas dificuldades antes mesmo da instauração de qualquer procedimento sancionador;
- buscou solução administrativa para preservar o contrato;
- informou previamente que, caso não houvesse possibilidade jurídica de atendimento do pedido formulado, a Administração poderia adotar as providências legais necessárias para assegurar a continuidade do objeto, inclusive mediante convocação do licitante subsequente;
- jamais ocultou informações ou agiu com intuito de prejudicar a Administração.

Tais circunstâncias evidenciam a inexistência de má-fé, fraude ou comportamento doloso, devendo ser consideradas na eventual análise de medidas administrativas.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) o recebimento da presente manifestação e sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº 530/2025;

b) que seja reconhecido que a empresa comunicou previamente suas dificuldades financeiras e buscou solução administrativa antes da consolidação da impossibilidade de execução;

c) que seja considerada a boa-fé objetiva, a transparência e a postura colaborativa adotadas pela contratada durante toda a relação contratual;

d) que seja reconhecido que a impossibilidade de execução decorreu de circunstâncias econômico-financeiras supervenientes e não de abandono deliberado ou intenção de descumprir o contrato;

e) que, considerando a impossibilidade definitiva de execução já anteriormente comunicada, a Administração adote as providências administrativas que entender cabíveis para assegurar a continuidade do objeto contratado, inclusive mediante convocação do licitante subsequente, conforme já havia sido sugerido por esta empresa em sua manifestação anterior;

f) por fim, caso venha a ser instaurado procedimento para apuração de eventual responsabilidade administrativa, requer que sejam rigorosamente observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação dos atos administrativos e da individualização de eventual sanção, levando-se em consideração toda a postura colaborativa e a boa-fé demonstradas pela contratada desde o início da presente situação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106

Assinado de forma digital por RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA:40063347000106
Dados: 2026.06.25 15:49:15 -03'00'

Iporá/GO 25 de junho de 2026.

RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA
CNPJ nº 40.063.347/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2026

À PROGER,
Encaminho, em anexo, no ID nº 0276383, cópia dos ofícios de notificação para manifestação acerca da execução contratual, expedidos por esta Casa Legislativa, bem como a resposta apresentada pela empresa **Renner dos Santos Mendes Ltda.**, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 12:17:17
Nº de Controle: 0276390 Nº da GUID: D2736A59-7ADA-4572-BB03-280CA78FF047
Versão 001 criada em Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 12:17:17

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 26/06/2026 12:17:21 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 11/2026/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/530/2026-E

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONVOCAÇÃO REMANESCENTE. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO CONTRATUAL. RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de retorno dos autos a esta Procuradoria Geral após a emissão da Orientação Jurídica nº 10/2026, na qual foi reconhecida a viabilidade jurídica da convocação do licitante remanescente, diante da impossibilidade de manutenção da contratação originária.

Após a emissão da referida orientação, a empresa contratada apresentou manifestação formal comunicando a impossibilidade de executar o objeto contratado.

Em razão desse fato superveniente, os autos retornam para manifestação acerca das providências administrativas cabíveis.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já consignado na Orientação Jurídica nº 10/2026, a impossibilidade de execução do contrato pela empresa contratada autoriza a adoção das medidas necessárias

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

à preservação do interesse público, especialmente quanto à convocação do licitante remanescente, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, após a emissão daquela orientação jurídica, a empresa contratada apresentou manifestação formal informando a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, circunstância que inviabiliza a continuidade da execução contratual.

Embora a comunicação tenha sido realizada espontaneamente pela contratada, tal manifestação não afasta a caracterização do inadimplemento contratual, uma vez que evidencia a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública, constituindo hipótese apta a ensejar a extinção do contrato por ato da Administração.

Nessas condições, mostra-se necessária, previamente à convocação do licitante remanescente, a formalização da extinção do contrato administrativo, por ato da Administração Pública, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Além do fundamento legal, a extinção contratual encontra respaldo nas cláusulas 12.5 e 12.5.1 do Contrato Administrativo, as quais estabelecem que o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como determinam a aplicação dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Cumpre ressaltar que a manifestação apresentada pela empresa não possui o condão de extinguir o contrato por si só, constituindo apenas o fato que enseja a atuação da Administração. A extinção do vínculo contratual depende de decisão da autoridade competente, devidamente motivada, observando-se o disposto no art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige autorização escrita e fundamentada para sua formalização.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Ainda, a formalização da extinção deverá observar o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada ciência da decisão administrativa e o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de que a própria manifestação da empresa constitua elemento relevante para a motivação do ato administrativo.

Assim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Presidência desta Câmara Municipal, autoridade competente para deliberar sobre a matéria, a fim de que, caso acolha a presente orientação, autorize a extinção do contrato administrativo por ato da Administração, em razão do descumprimento contratual verificado.

Regularizada a extinção contratual, deixará de existir vínculo jurídico apto a impedir o prosseguimento da contratação, razão pela qual poderá ser promovida a convocação do licitante remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame e mantidas as condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme já orientado por esta Procuradoria Geral na Orientação Jurídica nº 10/2026.

Por fim, eventual responsabilização da empresa originalmente contratada deverá ser apurada em processo administrativo sancionador próprio e apartado, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A tramitação em processos distintos prestigia os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da celeridade administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando que a apuração de eventual infração contratual impeça a pronta satisfação da necessidade administrativa, especialmente diante da necessidade de continuidade da execução do objeto contratado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral orienta:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

a) seja o presente processo administrativo encaminhado à Presidência desta Câmara Municipal para que, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, delibere acerca da autorização da extinção do contrato administrativo, por ato da Administração, com fundamento nos arts. 137, inciso I, c/c 138, inciso I, da mesma Lei, em razão do descumprimento contratual decorrente da impossibilidade de execução do objeto pela contratada;

b) que o setor competente promova a formalização da extinção do contrato administrativo, observando os procedimentos previstos nos arts. 137, I e 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como dos itens 12.5 e 12.5.1 do Contrato Administrativo;

c) após a formalização da extinção contratual, seja promovida a notificação da contratada acerca da decisão administrativa;

d) na sequência, seja dado prosseguimento ao presente processo administrativo, mediante a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame e atendidos os requisitos legais pertinentes, nos termos da Orientação Jurídica nº 10/2026;

e) que eventual apuração de responsabilidade da empresa originalmente contratada seja realizada em processo administrativo próprio e apartado, destinado exclusivamente à verificação de possível infração contratual e à aplicação das sanções eventualmente cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2026.

KAREN DE MORAES SOUSA

Assinado de forma digital por KAREN DE MORAES SOUSA
Dados: 2026.07.03 11:17:35 -03'00'

KAREN DE MORAES SOUSA
SUBPROCURADORA DA CMSPA
Mat. 1768/COM OAB/RJ 238797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 3 de julho de 2026

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 01/2026, celebrado com a empresa RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, cujo objeto consiste em prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro Da Aldeia.

A Procuradoria Geral desta Câmara Municipal, por meio da Orientação Jurídica nº 11/2026, opinou pela extinção do contrato por ato da Administração, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas 12.5 e 12.5.1 do instrumento contratual.

Verifica-se que a própria contratada declarou a impossibilidade de executar o objeto contratado, caracterizando hipótese de inadimplemento contratual apta a ensejar a extinção por ato da Administração, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolho o Parecer Jurídico nº 11/2026 da Procuradoria desta Casa Legislativa sob o ID nº 0281006, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da atividade administrativa bem como da impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, **AUTORIZO**, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do Contrato Administrativo 01/2026, por ato da Administração, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas 12.5 e 12.5.1 do contrato.

Encaminho os autos e determino ainda, a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento deste despacho, com a devida formalização dos atos subsequentes:

I ao setor competente, que promova a formalização do respectivo Termo de Extinção Contratual, observando as formalidades legais e contratuais pertinentes;

II após a formalização da extinção, seja a contratada formalmente notificada desta decisão;

III concluídas as providências acima, retornem os autos ao setor responsável pelas contratações para adoção das medidas necessárias à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame e as condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e

IV sem prejuízo da continuidade da contratação, encaminhem-se cópias dos documentos pertinentes ao Fiscal do Contrato para avaliação quanto à instauração de processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, caso entenda cabível.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Sexta-feira, 3 de Julho de 2026 16:53:11
Nº de Controle: 0281752 Nº da GUID: E43B7524-1C6D-4E58-AAFE-964960239380
Versão 001 criada em Sexta-feira, 3 de Julho de 2026 16:53:11

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 03/07/2026 16:54:28 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E A EMPRESA RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF sob o nº 145.971.047-98 e portador da Carteira de Identidade nº 24.996.844-7 DETRAN/RJ, domiciliado neste Município; e, de outro lado, a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, sediada na Avenida Bruxelas QD 41, LT 578, S/N, Bairro Vila Brasília II, IPORÁ/GO CEP: 70.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENNER DOS SANTOS MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 050.600.430-69, expedida pelo DETRAN/GO, e inscrito(a) no CPF sob o nº 010.756.741-58, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2026, firmado entre as partes em 05 de março de 2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro nos artigos 137, I c/c 138, I e §1 da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens 12.5 e 12.5.1 do contrato, em razão de inexecução total do objeto contratado.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante o art. 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo 01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato Administrativo 01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. A presente extinção contratual não enseja obrigações financeiras para a Administração, tendo em vista a inexistência de execução do objeto, inexistindo valores pendentes de pagamento em favor da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à rescindente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato administrativo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 530/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de julho de 2026

À Procuradoria,

Encaminhamos o processo, a fim de que seja analisada a minuta do termo de extinção contratual.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento ao Controle Interno para análise.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/530/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em Segunda-feira, 6 de Julho de 2026 11:48:51
Nº de Controle: 0282231 Nº da GUID: 73E3E8C8-29B5-43F0-8B51-85313AF53BCB
Versão 001 criada em Segunda-feira, 6 de Julho de 2026 11:48:51

Documento assinado eletronicamente por NICKSON DE CARVALHO RESENDE , DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM em 06/07/2026 11:48:56 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023